JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 4
Câmara Municipal de Cláudia ..... 4
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 4
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 5
Câmara Municipal de Ribeirãozinho ..... 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 7
Câmara Municipal de Santa Terezinha ..... 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ..... 8
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 8
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 41
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ..... 43
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 84
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 93
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 97
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 99
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 107
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 109
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 110
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 119
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 142
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 176
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 177
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 181
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 196
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 196
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 207
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 220
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 221
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 241
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 241
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 242
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 248
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 249
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 252
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 255
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 256
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 275
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 284
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 285
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 288
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 289
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 289
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 322
Prefeitura Municipal de Juara ..... 322
Prefeitura Municipal de Juína ..... 324
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 326
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 327

Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 331
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 343
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 344
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 357
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 392
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 394
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 412
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 413
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 415
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 418
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 432
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ..... 433
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 434
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 436
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 436
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 436
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 437
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 439
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 440
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 695
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 699
Prefeitura Municipal de Querência ..... 699
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 699
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 699
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 700
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 703
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 704
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 706
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 708
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 708
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 710
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 722
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 723
Prefeitura Municipal de Sinop ..... 724
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 736
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 746
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 746
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 770
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 777
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 778
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 779
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 834

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Segundo Secretário**: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PORTARIA Nº 875/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO,** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o Edital de convocação nº 002/2024, concurso Público nº 002/2019, homologado através do Decreto Executivo nº 70/2020,

**RESOLVE:**

**1. NOMEAR,** a partir de **01/04/2024**, a Sra.**MAGDA SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 20833024 – SSP/MT e CPF nº 032.988.011-00 para o cargo de **Agente Administrativo**, carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, do quadro de pessoal efetivo estatutário da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 306/93 de 28/09/1993, alterada pela Lei nº 2.314/2022, de 07/06/2022, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto Executivo, nº 070 de 17 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 28 de março de 2024.

**Ver. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: S. C. SCHEFFER CNPJ n° 33.900.114/0001-47 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TV E MÍDIAS DIGITAIS E SOCIAIS DAS SESSÕES, AÇÕES, ASSUNTOS, MATÉRIAS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO EM GERAL, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31 de março de 2025. VALOR: R$ 19.630,80 (dezenove mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 03.756.178/0001-55 neste ato representado pelo fiscal de contrato, Sra. Daiane Reis Farias da Costa, nomeada por meio Portaria n° 62/2023, inscrito, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: LimpMais Servicos Terceirizados, inscrito no CNPJ. nº 24.733.241/0001-08, sediada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 2000, Bairro Bosque da Saúde, Sala 803, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo Senhor PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES, portador do RG nº 17538270 e CPF nº 033.813.131-00, e Ediane de Brito Torres CPF 693.814.531-87 portador do RG 13416740 apontado **Processo n° 018/2023 – Dispensa Eletrônica n° 004/2023**,**Contrato n° 010/2023,** daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal e da fiscal do contrato n. 10/2023 que a esta subscrevem, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 09 de novembro de 2023, dispensa de licitação de n° 004/2023, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

A cláusula quarta do contrato n. 10/2023 as obrigações da Contratada, todavia a contratada não vem cumprindo com os seguintes itens:

1. **Mudança de Colaboradora:** Durante as atividades de fiscalização, observamos a substituição de colaboradoras da empresa LimpMais Serviços Terceirizados LTDA. Essa substituição ocorreu com atrasos, deixando a contratante sem prestação do serviço, em contrariedade ao estipulado no contrato de prestação de serviços.

**2. Atrasos no Pagamento das Colaboradoras:** Identificamos a ocorrência de atrasos no pagamento das colaboradoras da empresa LimpMais Serviços Terceirizados LTDA. Esses atrasos comprometeram o cumprimento das obrigações trabalhistas e causaram desconforto entre as trabalhadoras.

3. **Não Fornecimento de Documentação sobre a Situação Trabalhista das Colaboradoras:** Apesar das solicitações, a empresa LimpMais Serviços Terceirizados LTDA não forneceu documentação suficiente para comprovar a regularidade da situação trabalhista de suas colaboradoras. Essa falta de transparência prejudicou a avaliação da conformidade das práticas trabalhistas da empresa.

4. **Não Execução Conforme o Contrato**: Constatou-se que a execução do serviço não está sendo realizada conforme o estipulado na **Cláusula Primeira**, desrespeitando as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5. **Qualidade do Serviço**: Os serviços prestados não estão em conformidade com as necessidades da **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT**, comprometendo a qualidade exigida e acordada.

6. **Uniformização da Equipe**: De acordo com as diretrizes estabelecidas, espera-se que a equipe da Contratada esteja devidamente uniformizada durante a execução dos serviços, o que não vem ocorrendo.

Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente NOTIFICAÇÃO o **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a empresa LimpMais Servicos Terceirizados, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 24.733.241/0001-08, REGULARIZE AS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES AQUI MENCIONADAS, faça os pagamentos de todas os prestadores de serviços, comprove a regularidade da situação trabalhista de suas colaboradoras e apresente tais comprovações junto a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Caso Contrário, tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta casa de leis, informa-se, desde já, que caso as ilegalidades cometidas por Vossa senhoria não sejam imediatamente sanadas, o Processo Administrativo seguirá o seu curso com a aplicação das penalidade cabíveis entre elas RESCISÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL COM A DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, e ainda a aplicação das multas previstas em desfavor desta empresa, sem prejuízo de outras providências de ordem jurídica.

CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Mirassol D`Oeste, 28 de março de 2024

Daiane Reis Farias Da Costa

Fiscal de Contrato

Portaria n° 062/2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### ATA DE ABERTURA E PARA A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2024

**ATA DE ABERTURA E PARA A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2024**

Às quatorze horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, presentes o Agente de Contratação **Ricardo José da Silva Filho,** nomeado pela Portaria nº 018/2024 de 16 de fevereiro de 2024; e a Equipe de Apoio: Presidente - **Maria Rosa de Fonseca Correia Costa,** Relatora **Cristiana Macedo Lima,** Membro da EA: **Newton Afonso do Nascimento**, nomeados pela Portaria nº 021/2024 de 26 de fevereiro de 2024, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, tendo como objeto a contratação da empresa licita masters cursos e capacitações, inscrita no CNPJ N° 27.199.161/0001-02, para realização de curso para 02 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei Nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. modalidade presencial. carga horária de 24 horas. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Licita Masters Cursos e Capacitações, INSCRITA NO CNPJ N° 27.199.161/0001-02**, no valor global de **R$ 2.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)**, em parcela única,verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e vencedora do certame para a contratação, a qual será realizada de imediato. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comissão Permanente de Licitação, que permaneceram até a lavratura do mesmo.

**Ricardo José da Silva Filho**

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

**Maria Rosa de Fonseca Correia Costa**

Presidente da Equipe de Apoio

Portaria nº 021/2024

**Cristiana Macedo Lima**

Relatora da Equipe de Apoio

Portaria nº 021/2024

**Newton Afonso do Nascimento**

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 021/2024

### RAZÃO DO CONTRATO

**RAZÃO DO CONTRATO**

A inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES** justifica-se por ser uma sociedade constituída por profissionais de notória especialização na área das licitações.

Destaca-se o histórico dos professores:

**PROFESSORA MARIA FLORÊNCIO**

Advogada, Servidora do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, servidora pública estadual. Professora desde 1994, ocupou a Assessoria Jurídica de licitação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso 2008/2018 e integrante do Núcleo socioambiental do Poder Judiciário/MT ministrando diversos cursos na área e elaborou os primeiros editais padrão do TJMT. Graduada em Direito e Geografia. Especialista em Gestão Escolar e Direito Público. Foi Professora de professora de diversas instituições como 0 CEFETMT, FEICS, ESAF e ENAP, professora de cursos preparatórios para concursos públicos em MT, professora da Escola dos Servidores do Poder Judiciário; Professora da Escola de Governo do Estado de MT, Instrutora da área de Licitação e Contratos: Fiscalização, Elaboração de Termo de Referência, Pregão Presencial e Eletrônico; Dispensa e Inexigibilidade, Sistema de Registro de Preços, Licitações Públicas Sustentáveis, Formação de Pregoeiros, Instrução normativa N.04/2014 MPOG, Contratações de Tecnologia da Informação e Resolução N. 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça. Já ministrou diversos cursos in company: CREA/MT, Marinha/RN, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, Escola de Governo do Estado de Mato Grosso, Casa Civil / Gabinete Do Governador, Ministério Público/MT, SEDUC, SEMA, SEFAZ, etc.

**PROFESSOR DAVI DE MELO**

Brasileiro, formado em Sociologia e Gestão Pública. Possui experiência de 17 anos em órgãos públicos das esferas federais, estaduais e municipais, onde atuou nas áreas de compras públicas e licitações, dentre outras. Tem atuado a mais de 13 anos como consultor de licitações e contratos, além de ministrar cursos, palestras e treinamentos abertos e in company por todo o Brasil, tendo capacitado milhares de pregoeiros, equipes de apoio, comissões de licitações e gestores públicos. Realizou treinamentos em órgãos como: Unicamp-SP, Cemig-MG, Udesc-SC, UFG, Inb-RJ, Ministério Público-RR, Conselho Federal de Contabilidade-DF, Embrapa-MS, Tribunal de Contas-RO, Fiocruz-RJ, CBTU, Ceasa, Sabesp, dentre outros. Autor de várias apostilas sobre Licitações, colaborou na criação e atualização de livros sobre legislação de licitações e contratos. Participou como palestrante dos principais Congressos nacionais de licitações: 1 0 Simpósio Nacional de Pregoeiros, 8 0 , 9 0 e 10 a Congresso de Pregoeiros de Foz do Iguaçu, Pregão Week de Curitiba, Congresso de Fundações de Apoio-RJ e Congresso de RDC em Curitiba.

Deste modo, é possível a realização de Inexigibilidade de Licitação por se estar diante de clara situação caracterizada pela inviabilidade da competição e exclusividade do serviço.

Isso porque, como mencionado acima, justifica-se por ser uma sociedade com profissional de notória especialização licitações. Sendo assim, fica impossível escolher outras empresas para a prestação do serviço requisitado.

Dessa forma, ampara-se a elaboração do presente processo de inexigibilidade de licitação no disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”.

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**

**Presidente**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**RELATÓRIO DE CREDENCIADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**Modalidade:** Inexigibilidade
**Número/Ano:** 1/2024 **Data de abertura:** 21/03/2024
**Data adjudicação:** 01/03/2024 **Data homologação:** 01/03/2024 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
**Credenciamento:** Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
**Objeto da licitação:**
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ N° 27.199.161/0001-02, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 02 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE ATUAM COM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. CURSO LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. MODALIDADE PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

**LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES - Não Exclusivo Valor Total: R$ 2.398,00**

| Código | Cód. TCE | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7331 | 00065360 | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LCITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ N° 27.199.161/0001-02, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 02 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE ATUAM COM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. CURSO LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. MODALIDADE PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS. | un | 2 | R$ 1.199,00 | R$ 2.398,00 |

PEIXOTO DE AZEVEDO, 28 de Março de 2024

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**

**PRESIDENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RELATÓRIO DE CREDENCIADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**Modalidade:** Inexigibilidade
**Número/Ano:** 1/2024 **Data de abertura:** 21/03/2024
**Data adjudicação:** 01/03/2024 **Data homologação:** 01/03/2024 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
**Credenciamento:** Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
**Objeto da licitação:**
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ N° 27.199.161/0001-02, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 02 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE ATUAM COM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. CURSO LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. MODALIDADE PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

**LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES - Não Exclusivo Valor Total: R$ 2.398,00**

| Código | Cód. TCE | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7331 | 00065360 | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LCITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ N° 27.199.161/0001-02, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 02 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE ATUAM COM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. CURSO LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. MODALIDADE PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS. | un | 2 | R$ 1.199,00 | R$ 2.398,00 |

PEIXOTO DE AZEVEDO, 28 de março de 2024

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**

**PRESIDENTE**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024 PROCESSO N° 004/2024.**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**PROCESSO N° 004/2024.**

**Ratifico** o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação que com fundamento nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico **n° 07/2024, declarou** como inexigível a licitação, a fa-

vor da empresa **LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para realização de curso para 02 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei Nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. modalidade presencial é de **R$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)**, face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 28 de março de 2024.

**ROSANGELA DE MATO DIAS**

**Vereadora - Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n° 0042024**

Tendo em vista a solicitação feita pelo gabinete da presidência, bem como informado do anexo a cotação de preço e certidão, de fornecedor exclusivo a nível nacional, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico **n° 07/2024** declaramos como inexigível a licitação, a favor da empresa **LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ N° 27.199.161/0001-02**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para realização de curso para 02 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei Nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. modalidade presencial é de **R$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)**, trazendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade, salvo melhor juízo.

Peixoto de Azevedo, 28 de março de 2024.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 018/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório nº 004/2024 da Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ N° 27. 199.161/0001-02,** sediada à Rua Bráulio Gomes, nº 208, APT 20, CEP

13041-400 – Bairro PONTE PRETA, Município de CAMPINAS/SP.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de março de 2024

**Ricardo José da Silva Filho**

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 03/2024**

Em, 26 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação para função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, Secretário Legislativo,

Efetivo, Sr. Welerson de Sousa Paiva, e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sra. Amanda Bento Rosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal:

RESOLVE

Art 1° - NOMEAR o Secretário Legislativo, Efetivo, Senhor Welerson de Sousa Paiva, para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, a partir de 01 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro.

Amanda Bento Rosa

PRESIDENTE 2023/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 02/2024**

Em, 26 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, Ver. Sr. Uidman Severiano Carrijo, e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sra. Amanda Bento Rosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber:

CONSIDERANDO a solicitação substituição da função de Tesoureiro da Câmara Municipal:

RESOLVE

Art 1° - Exonerar o Vereador Senhor Uidman S. Carrijo, da função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, a partir de 28 de Março de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro.

Amanda Bento Rosa

PRESIDENTE 2023/2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PORTARIA Nº. 012/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATÓRIA A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Indenizatória a servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, portadora do RG: 2371.xxx.6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-52, cargo de recepcionista, gozadas a partir do dia 01/04/2024 a 20/04/2024, do período aquisitivo 2023/2024, sendo 20 dias gozada e 10 dias de abono (21 á 30/04/2024) pecuniário totalizando 30 dias.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de março de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.04.2024.

*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### AVISO DE RESULTADO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 01/2024

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 01/2024**

O Câmara municipal de santa Terezinha Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 010/GP/2024 torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente J.PRESSI EIRELI-ME ,inscrito no CNPJ sob o nº 16.501.192/0001- 50, com os itens 01-15 com valor total dos itens de **R$** valor de **R$ 202.824,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte quatro reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado, e-mail **camarastz@hotmail.com.br** fone: ***(66) 3558-1388 / 3558-1365***. Santa Terezinha – MT, 28 de março de 2024.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro-port Nº10-2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Considerando o edital de convocação nº 004/2024 do aprovado no concurso público nº 001/2022, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA MUNICIPAL**, na data de 01 de março de 2024, cuja a publicação ocorreu em 04 de março de 2024.

Considerando que o prazo para posse é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 24, parágrafo § 2º da lei municipal nº 991/2014 (Estatuto do servidor público do município de São José do Rio Claro – MT).

Considerando o requerimento formulado na data de 28 de março de 2024, solicitando a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias.

Decide:

Prorrogar a posse do aprovado **NAUMANN JOSÉ DA SILVA** pelo prazo de **30 (trinta) dias**, devendo comparecer na sede da Câmara Municipal com todos os exames e demais documentos exigidos em edital até na data de **04/05/2024.**

São José do Rio Claro – MT, 28 de março de 2024.

_____

**Inez Caetano Lopes**

Presidente do Legislativo/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### PORTARIA 29 - PROGRESSÃO SERVIDOR - ADRINAO SERBATE

**PORTARIA Nº 29 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO SERBATE.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo efetivo de Analista de Sistema, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL) da **Classe D-01**, para **Classe D-03**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 28/02/2023 a 01/03/2024.

**Art. 2º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que terá seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Groso, aos vinte de seis dias do mês de março de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

### PORTARIA 30 CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIENE BENEDITO DA SILVA

**PORTARIA Nº 30 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Concede Férias Regulamentares**.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trina) dias de férias regulamentares a servidora, **LUCIENE BENEDITO DA SILVA,** registro 001440, cargo de Coordenadora de Gestão Pessoal e Operacional, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/7/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **01/04/2024 a 30/04/2024**.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que terá seus efeitos a parir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 32- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS**

**PORTARIA Nº 32 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASESSOR PARLAMENTAR II, JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a partir de **01/04/2024,** o senhor **JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS,** nomeado por meio da Portaria nº 04 de 15 de janeiro de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que terá seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA 31 EXONERAÇÃO - DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**

**PORTARIA Nº 31 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a partir de **01/04/2024,** o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA,** nomeado por meio da Portaria nº 118 de 04 de outubro de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que terá seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### BALANCETE FINANCEIRO 02-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/03/2024
Hora : 08:51:23

## Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2024

(Ate Fevereiro /2024)

| Receita | | | | Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Títulos | R$ | R$ | R$ | Títulos | R$ | R$ | R$ |
| ORCAMENTARIA | | | | ORCAMENTARIA | | | |
| | | | | LEGISLATIVA | 415.014,17 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | | | | TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA | | 415.014,17 | |
| | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS | | | | Egressos Realizados | | | |
| | | | | TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS | | | |
| INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | | | | |
| Ingressos Realizados | 425.000,00 | | | EXTRA-ORCAMENTARIA | | | |
| TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS | | 425.000,00 | | DEPOSITOS - I.N.S.S | 3.518,24 | | |
| | | | | DEPOSITOS - I.R.R.F | 16.032,27 | | |
| EXTRA-ORCAMENTARIA | | | | DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS | 377,18 | | |
| DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR | 141.343,30 | | | DEPOSITOS - PREVITER | 5.435,34 | | |
| DEPOSITOS - I.N.S.S | 7.070,59 | | | DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA | 823,94 | | |
| DEPOSITOS - I.R.R.F | 16.032,27 | | | CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA | 2.727,00 | | |
| DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS | 377,18 | | | CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI | 11.055,10 | | |
| DEPOSITOS - PREVITER | 10.877,09 | | | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM. | | 39.969,07 | |
| DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA | 823,94 | | | | | | |
| CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA | 2.727,00 | | | SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE | | | |
| CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI | 11.055,10 | | | CAIXA | | | |
| TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO | | 190.306,47 | | BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | 160.323,23 | | |
| | | | | BANCOS - CONTAS VINCULADAS | | | |
| SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | | | | APLICACOES FINANCEIRAS | | | |
| CAIXA | | | | TOTAL DISPONIVEL | | 160.323,23 | |
| BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | | | | | | | |
| BANCOS - CONTAS VINCULADAS | | | | | | | |
| APLICACOES FINANCEIRAS | | | | | | | |

Emissão: 28/03/2024 08:51:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/03/2024
Hora : 08:51:23

## Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2024

(Ate Fevereiro /2024)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DISPONIVEL | | | | | | | |
| **Total** | | | **615.306,47** | **Total** | | | **615.306,47** |

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

NILSON GOMES DA SILVA
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

## BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 02-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

**Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2024**

**Fevereiro/2024**

| Receita | Previsão | No Mês | Até o Mês | Diferença | Despesa | Previsão | No Mês | Até o Mês | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS ORCAMENTARIAS | | | | | DESPESAS ORCAMENTARIAS | | | | |
| INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | | CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT. | 2.550.000,00 | 142.409,14 | 415.014,17 | -2.134.985,83 |
| SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO | 2.550.000,00 | 212.500,00 | 425.000,00 | -2.125.000,00 | CREDITOS ESPECIAIS | | | | |
| | | | | | CREDITOS EXTRAORDINARIOS | | | | |
| | | | | | INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| | | | | | DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT | | | | |
| SOMA | 2.550.000,00 | 212.500,00 | 425.000,00 | -2.125.000,00 | SOMA | 2.550.000,00 | 142.409,14 | 415.014,17 | -2.134.985,83 |
| | | | | | SUPERAVIT | | 70.090,86 | 9.985,83 | 9.985,83 |
| TOTAL | 2.550.000,00 | 212.500,00 | 425.000,00 | -2.125.000,00 | TOTAL | 2.550.000,00 | 212.500,00 | 425.000,00 | -2.125.000,00 |

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

NILSON GOMES DA SILVA
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 28/03/2024 08:52:06 Página 1

Homologado

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2024 - CODER

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, Nº 007/2024, sendo o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado**FRACASSADO**, registra-se que a única empresa participante do certame não é beneficiária da LC 123/2006, assim teve sua proposta classificada apenas para o item 18, conforme aduz o edital quanto a reserva exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

“17.1- Os itens em disputa serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, I, LC 123/2006), com exceção do item 18 que será destinado para ampla disputa...”

Em ato contínuo, em que pese a única empresa licitante que compareceu ao certame ter sido classificada para o item 18, aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, restando o pregão fracassado em todos os itens.

8.1.7.4. Documento de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

**Pregoeira**

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 002/2024 - CODER

### AVISO DE RESULTADO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 002/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **002/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA,**

**COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

**LOTE 01 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | DESCRIÇÃO DO ITEM | PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO | PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO | VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. | 10% | 11% | R$ 244.440,00 |
| 02 | ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30 | PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS MODELOS E MARCAS, MOVIDOS A GASOLINA. | 10% | 11% | R$ 550.000,00 |

**LOTE 02 – MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | DESCRIÇÃO DO ITEM | PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO | PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO | VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS. | 10% | 10% | R$ 34.645,33 | R$ 34.645,33 |
| 02 | ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30 | PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS A GASOLINA. | 10% | 10% | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 |

**LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX)**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | DESCRIÇÃO DO ITEM | PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO | PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO | VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX). | 10% | 40,54% | R$ 167.888,00 | R$ 167.888,00 |
| 02 | IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47 | PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX). | 10% | 40,54% | R$ 480.000,00 | R$ 480.000,00 |

**LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS**

| TEM | EMPRESA VENCEDORA | DESCRIÇÃO DO ITEM | PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO | PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO | VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS, MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM. | 10% | 45,50% | R$ 348.320,00 | R$ 348.320,00 |
| 02 | IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. | PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM. | 10% | 45,50% | R$ 950.000,00 | R$ 950.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **CNPJ: 10. 792.980/ 0002-47** | | | | | |

**LOTE 05 – CAMINHÕES E CAMINHONETES (FLEX E A DIESEL)**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | DESCRIÇÃO DO ITEM | PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO | PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO | VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO | VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10. 792.980/ 0002-47** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E CAMINHONETES MOVIDOS A DIESEL S-10 E COMUM.** | 10% | 37,90% | R$ 423. 438,75 | R$ 423. 438,75 |
| **02** | **IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10. 792.980/ 0002-47** | **PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE CAMINHÕES E CAMINHONETES MOVIDOS A DIESEL.** | 10% | 37,90% | R$ 1.470. 000,00 | R$ 1.470. 000,00 |

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 28 março de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

**PREGOEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2024 - CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, Nº 009/2024, sendo o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado**FRACASSADO**, pois a proposta não obteve preço aceitável, não avançando para fase habilitatória, conforme preconiza o edital:

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

**Pregoeira**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

**RESOLUÇÃO N.º 018/2024, 12 DE MARÇO DE 2024.**

"ALTERA A RESOLUÇÃO 011/2024 CIDESA VALE DO GUAPORÉ NA FORMA QUE ESPECIFICA."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO GUAPORÉ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto;

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Designar a servidora Dannyelle Nunes Leal, matrícula 22, Coordenadora Administrativa, para exercer a função de Presidente da comissão permanente de contratação, na forma da resolução nº 011/2024, de 22 de fevereiro de 2024;

**Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO**: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO OS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025**

**VALOR: R$ 447.779,36 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

**DOTAÇÃO: (42) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1633**

**ATO NORMATIVO N.° 032/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

***"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Ato Normativo regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Ato Normativo**, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo CISVP.**

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Ato Normativo a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

**Art. 2º** Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei n. º 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Ato Normativo, com fulcro no Art. 187 da referida norma.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** Além do previsto no Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no Art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima: Presidente do Conselho Diretor do CISVP;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o CISVP conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação, quando houver, de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do CISVP, ou de outros órgãos da Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre o CISVP e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelo setor de compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento Eletrônico de Compras - REC;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação do CISVP, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 deste Ato Normativo no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XIII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre o CISVP e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 deste Ato Normativo;

XIV - fiscal setorial de contrato: o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XV - gestor de contrato: o servidor ou agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre o CISVP e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Ato Normativo;

XVI - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XVII - Requerimento Eletrônico de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito do setor de compras;

XVIII – Setor de Compras: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

**CAPÍTULO III**

**DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**

**Da designação dos servidores e agentes públicos**

**Art. 4º** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo servidor ou agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, Art. 7º, Lei n.° 14. 133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o servidor ou agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor ou agente público para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor ou agente público com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os servidores ou agentes públicos que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do Art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º O CISVP deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

**Art. 5º** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Ato Normativo.

**Art. 6º** Fica vedada a designação do mesmo servidor ou agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do Art. 7º da Lei n.° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Seção II**

**Dos agentes que atuam nos processos de contratação**

**Art. 7º** Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não havendo servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, ou reduzida a quantidade destes, a atividade poderá ser desenvolvida pelo agente público de contratações ou comissão pertencente ao poder executivo municipal, de qualquer dos Municípios integrantes do Consórcio, mediante termo de cooperação, desde de que atendido o estabelecido no Art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar servidores ou agentes públicos que não fazem parte do quadro do Setor de Compras do CISVP e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste decreto.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores ou agentes públicos do setor de Compras do CISVP que preencham os requisitos do Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou comissão cedida por meio de termo de cooperação, oriundos do poder executivo municipal, de qualquer dos Municípios integrantes do Consórcio;

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

**Subseção I**

**Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação**

**Art. 8º** Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do Art. 17, § 5º da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021.

**Subseção II**

**Da Equipe de apoio**

**Art. 9º** Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CISVP na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

**Seção III**

**Dos servidores ou agentes públicos que atuam como gestores e fiscais**

**Art. 10.** Os servidores ou agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente, pertencentes aos quadros do CISVP, ou dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, e que atendam aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

**Art. 11.** Na indicação de servidor ou agente público para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

**Art. 12.** Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Ato Normativo, no âmbito do CISVP, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) servidor ou agente público ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e, 1 (um) servidor ou agente público ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao servidor ou agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O servidor ou agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, servidores ou agentes públicos designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada servidor ou agente público, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

**Art. 13.** A designação dos servidores ou agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do Art. 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do servidor ou agente público, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via e-mail ou por notificação presencial, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo servidor ou agente público, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado ao setor de compras do CISVP para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

**Art. 14.** É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Será designado outro servidor ou agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no Art. 13 deste Ato Normativo.

**Art. 15.** As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

**Art. 16.** O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

**Art. 17.** Os servidores ou agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Ato Normativo deverão informar à Secretaria Executiva do CISVP sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

**Art. 18.** Cabe ao CISVP promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os servidores ou agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

**Art. 19.** Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Autoridade competente.

**Art. 20.** Compete ao Controlador Interno do CISVP ou a Secretaria Administrativa do CISVP a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Ato Normativo, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva do CISVP, visando fortalecer os mecanismos de controle, poderá contratar assessoria e/ou consultoria especializada para a elaboração dos instrumentos definidos no caput, cujas minutas serão submetidas à avaliação do Controlador Interno responsável pelo Consórcio e da Assessoria Jurídica.

**Art. 21.** As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Ato Normativo não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

**Subseção I**

**Do gestor de contrato**

**Art. 22.** Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no Art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

**Subseção II**

**Do fiscal de contrato**

**Art. 23.** Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

**Seção IV**

**Das competências da Autoridade Máxima**

**Art. 24.** Caberá a autoridade máxima do CISVP, ou a quem este delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Ato Normativo.

**Art. 25.** A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

**Seção V**

**Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

**Art. 26.** O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do controlador interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pa-

receres referenciais, exarados pela autoridade jurídica, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Interno do CISVP ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o servidor ou agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelo órgão de assessoramento jurídico e unidade de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

**Art. 27.** Compete a Assessoria Jurídica e ao Controlador Interno, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os servidores ou agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos, atuante junto Setor de Compras do CISVP, responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros servidores ou agentes públicos com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante comunicado interno ou ofício circular, a outros órgãos da administração para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica do setor de compras do CISVP responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada ao Controlador Interno, responsável pelo CISVP para manifestar sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita a aprovação prévia pela assessoria jurídica do setor de compras do CISVP, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Interno, responsável pelo CISVP para manifestação final, e havendo concordância, será expedido o ato de aprovação pelo Presidente do CISVP.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica do setor de compras do CISVP, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica, e na sequencia deverá, a alteração final ser submetida à análise do Controlador Interno do CISVP.

**Subseção I**

**Do assessoramento jurídico do Setor de Compras**

**Art. 28.** O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica do CISVP junto setor de compras do CISVP responsável pela condução da contratação ou correspondente.

**Art. 29.** Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

**Art. 30.** Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o servidor ou agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou neste Ato Normativo;

III - a inexistência de orientação prévia do CISVP acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

**Art. 31.** Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do Art. 53, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais que sejam elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas, nos termos deste Ato Normativo;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Subseção II**

**Do auxílio do controlador interno**

**Art. 32.** O auxílio do controlador interno, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 33.** Na prestação de auxílio, o controlador interno observará a as orientações normativas específicas do CISVP, e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

**Art. 34.** Os servidores ou agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderão formular consultas ao controlador interno, responsável pelo CISVP, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do controlador interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação do controlador interno no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

**Seção VI**

**Terceiros contratados**

**Art. 35.** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo CISVP, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os servidores ou agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos servidores ou agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os servidores ou agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**CAPÍTULO IV**

**DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS**

**Seção I**

**Da implementação de medidas**

**Art. 36.** A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência do setor de compras do CISVP, deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas do CISVP.

**Seção II**

**Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras**

**Art. 37.** O CISVP deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Ato Normativo, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pelo CISVP pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pelo setor de compras do CISVP que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Ato Normativo; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

**CAPÍTULO V**

**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Da elaboração e aprovação do plano**

**Art. 38.** O CISVP elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do CISVP, estabelecido nos termos do Art. 37 deste Ato Normativo.

**Art. 39.** Cada setor que compõe o CISVP, deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, e remetê-lo ao setor de compras para consolidação.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Art. 40.** Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no Art. 37 deste Ato Normativo.

**Art. 41.** O setor de compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

**Seção II**

**Da consolidação do plano de contratação anual**

**Art. 42.** Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar ao setor de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

**Art. 43.** Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, o setor de compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos demais setores requisitantes, consoante o disposto no Art. 41 deste Ato Normativo, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final da Secretaria Executiva do CISVP.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para o setor de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CISVP, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

**Art. 44.** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o *caput* do Art. 43 deste Ato Normativo.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do CISVP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

**Seção III**

**Da execução do plano de contratação anual**

**Art. 45.** Na execução do Plano de Contratação Anual, o setor de compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

**Art. 46.** As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao setor de compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Ato Normativo, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º O setor de compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do REC - Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete ao setor de compras a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

**CAPÍTULO VI**

**DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**

**Art. 47.** Compete ao setor de compras instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do Art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Art. 337-E do Código Penal - Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**CAPÍTULO VII**

**FASE PREPARATÓRIA**

**Seção I**

**Regras Gerais**

**Art. 48.** As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar (ETP) e instruídas com termo de referência (TR), na forma estabelecida neste Ato Normativo, obedecendo ao disposto no Art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelo Presidente do CISVP ou, em caso de delegação, pela Secretaria Executiva do CISVP.

**Seção II**

**Do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 49.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocul-

tural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do Art. 18, §1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do CISVP;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

**Art. 50.** O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Art. 51.** Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

**Art. 52.** A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 54 deste Ato Normativo.

**Art. 53.** O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

**Art. 54.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**Art. 55.** O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do Art. 49 deste Ato Normativo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

**Seção III**

**Do Termo de Referência**

**Art. 56.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao CISVP a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do Art. 6º, bem como do § 1º do Art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao Art. 23, §1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Ato Normativo.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 57.** Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

**Art. 58.** O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do Art. 75 e no § 2º do Art. 95, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

**Art. 59.** Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

**CAPÍTULO VIII**

**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 60.** O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

**Seção I**

**Aquisição de bens e contratação de serviços em geral**

**Art. 61.** Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do CISVP, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. A execução de despesas com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME N.º 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

**Art. 62.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média saneada, a mediana saneada ou, preferencialmente o menor dos valores, válido, obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 63.** A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor ou agente público responsável mediante o preenchimento de formulário padrão aprovado em normativo do CISVP.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo servidor ou agente público responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo servidor ou agente público responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

**Art. 64.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**Art. 65.** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

**Seção II**

**Obras e serviços de engenharia**

**Art. 66.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do CISVP, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no Art. 63 deste Ato Normativo.

**Art. 67.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Seção III**

**Da consolidação dos orçamentos**

**Art. 68.** Finalizada a pesquisa de preços, o servidor ou agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O servidor ou agente público responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o servidor ou agente público ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do

valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**CAPÍTULO IX**

**DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 69.** O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos Arts. 82 a 89 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Ato Normativo.

Parágrafo único. O CISVP poderá ser órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

**Seção I**

**Do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 70.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CISVP.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 85 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**Seção II**

**Das Atribuições do Órgão Gerenciador**

**Art. 71.** Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – quando julgar pertinente, realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Ato Normativo, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo deverá ainda ser realizada comunicação específica a todos os órgãos/entes que compõem o CISVP acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

**Seção III**

**Dos Órgãos e Entidades Participantes**

**Art. 72.** Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

**Seção IV**

**Do procedimento de divulgação e contratação**

**Art. 73.** A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Ato Normativo.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o Art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 74.** O CISVP, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverá consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

**Art. 75.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Ato Normativo;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Ato Normativo;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no Art. 49 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 76.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Ato Normativo.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Ato Normativo, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Ato Normativo;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos Arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 77.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Seção V**

**Da Ata de Registro Preços**

**Art. 78.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Ato Normativo.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Art. 79.** Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no Art. 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Ato Normativo.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CISVP.

**Art. 80.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 79, e observado o disposto no § 3º do Art. 78 deste Ato Normativo, fica facultado ao CISVP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 81.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CISVP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 82.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Art. 83.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**Seção VI**

**Alteração dos preços registrados**

**Art. 84.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Ato Normativo.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

**Art. 85.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

**Art. 86.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

**Seção VII**

**Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

**Art. 87.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços,

e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 88.** O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

**Seção VIII**

**Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços**

**Art. 89.** As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entes participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**Seção IX**

**Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**

**Art. 90.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Ato Normativo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Art. 91.** Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 92.** A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal integrantes do CISVP, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Ato Normativo.

**Seção X**

**Da contratação com fornecedores registrados**

**Art. 93.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 94.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 do mesmo regramento jurídico.

**CAPÍTULO X**

**DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO**

**Seção I**

**Da publicidade**

**Art. 95.** A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**Art. 96.** Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o CISVP na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do CISVP.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no Art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do *caput* do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 98.** Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no Art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e o CISVP.

**Seção II**

**Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico**

**Art. 99.** Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 100.** Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais servidores ou agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento do licitante.

**Seção III**

**Das regras de condução do processo de contratação**

**Art. 101.** As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do Art. 33 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nos normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do Art. 56 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do Art. 61 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observadas as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no Art. 187 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Seção IV**

**Do Encerramento**

**Art. 102.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no Art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no Art. 71 e seguintes da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos Arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

**Art. 103.** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do CISVP após o seu encerramento, para acesso livre.

**Art. 104.** Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no Art. 90 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XI**

**DOS CONTRATOS**

**Seção I**

**Da formalização dos contratos e termos aditivos**

**Art. 105.** Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14. 063, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 106.** Os contratos e seus aditamentos celebrados poderão ser assinados na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 107.** A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no Art. 89 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Ato Normativo.

**Seção II**

**Do Modelo de Gestão e Controle da Execução**

**Art. 108.** O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para “glosa”, consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

**Art. 109.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

**Art. 110.** A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade do CISVP ou de seus servidores, agentes públicos e prepostos, em conformidade com os Arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

**Art. 111.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

**Seção III**

**Das decisões sobre a execução dos contratos**

**Art. 112.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

**Seção IV**

**Da revisão e alteração dos preços contratados**

**Art. 113.** A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Ato Normativo.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

**Subseção I**

**Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro**

**Art. 114.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**Art. 115.** Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 116.** O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

**Subseção II**

**Do Reajustamento em sentido estrito**

**Art. 117.** Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o CISVP, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do *caput* deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**Art. 118.** Para o reajustamento de que trata o inciso II do Art. 117 deste Ato Normativo, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “R = V (I – Iº) / Iº”, onde:

I - **R =** Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - **V =** Valor contratual a ser reajustado;

III - **I =** Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - **Iº =** índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

**Subseção III**

**Da Repactuação**

**Art. 119.** A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**CAPÍTULO XII**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**Art. 120.** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**Art. 121.** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**Art. 122.** O CISVP poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

**CAPÍTULO XIII**

**DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 123.** O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 141 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito do CISVP, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando todas as contratações, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Executiva do CISVP.

**Art. 124.** A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do Art. 138 e no Art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

**Art. 125.** Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período,

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CISVP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizadas as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**Art. 126.** Observadas as hipóteses e disposições previstas nos §§ 1° e 2° do Art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Ato Normativo, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

§ 1° A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

**Art. 127.** Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

**Art. 128.** Competirá a Secretaria Executiva, no âmbito do CISVP, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo, submetida à análise da assessoria jurídica e do Controlador Interno.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Seção I**

**Das disposições preliminares**

**Art. 129.** Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual do CISVP, observará as disposições deste Ato Normativo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Ato Normativo às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

**Art. 130.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

**Art. 131.** A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos do CISVP decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Ato Normativo, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Seção II**

**Das sanções administrativas**

**Art. 132.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Ato Normativo.

**Art. 133.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do *caput* do Art. 132 deste Ato Normativo, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do CISVP;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do *caput* do Art. 132 deste Ato Normativo, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão, ante manifestação da assessoria jurídica e acompanhamento do Controlador Interno;

III - a sanção prevista no inciso IV do *caput* do Art. 132 deste Ato Normativo será aplicada pela autoridade máxima do órgão, ante manifestação da assessoria jurídica e acompanhamento do Controlador Interno.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISVP.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

**Art. 134.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**Subseção I**

**Da advertência**

**Art. 135.** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério do CISVP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao CISVP.

**Subseção II**

**Da multa**

**Art. 136.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Ato Normativo.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para o CISVP, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

**Art. 137.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Ato Normativo, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CISVP;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do CISVP, dentro do prazo concedido pelo CISVP, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CISVP;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CISVP, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo CISVP;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor

registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas no processo administrativo, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do Art. 136 deste Ato Normativo.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISVP.

**Art. 138.** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

**Art. 139.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.

**Subseção III**

**Do impedimento de licitar**

**Art. 140.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao CISVP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital ou instrumento que lhe deu origem.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o servidor ou agente público competente submeterá à autoridade máxima do CISVP para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste Art. poderá a autoridade máxima do CISVP conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do CISVP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**Subseção IV**

**Da declaração de inidoneidade**

**Art. 141.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º A autoridade máxima do CISVP, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle competentes e, quando couber, ao Controlador Interno do CISVP, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISVP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**Seção III**

**Dos procedimentos para aplicação das sanções**

**Subseção I**

**Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos**

**Art. 142.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrôni-

cas nos documentos e nas interações com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.063, de 2020.

**Art. 143.** Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

**Art. 144.** Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

**Art. 145.** Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 17 horas do último dia do prazo, salvo quando este Ato Normativo prescrever de forma diversa.

**Art. 146.** Para fins deste Ato Normativo, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Subseção II**

**Do processo administrativo sumaríssimo**

**Art. 147.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores, preferencialmente efetivos, ou servidores e agentes públicos integrantes dos quadros do CISVP.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica.

**Subseção III**

**Do processo administrativo sumário**

**Art. 148.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores, preferencialmente efetivos, ou servidores e agentes públicos integrantes dos quadros do CISVP, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

**Art. 149.** Transcorrido o prazo previsto no Art. 148 deste Ato Normativo, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade julgadora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo CISVP, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do Art. 132 deste Ato Normativo, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no Art. 150 e seguintes deste Ato Normativo.

**Subseção IV**

**Do processo administrativo comum**

**Art. 150.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 deste Ato Normativo requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o Art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade máxima do CISVP.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

**Art. 151.** A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente, efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes do CISVP, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o CISVP não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores ou agentes públicos pertencentes aos seus quadros, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no CISVP, e, não sendo possível cumpri-lo, será composta por servidores com menos tempo de serviço, mantida a preferencia por ordem de antiguidade.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

**Art. 152.** O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 153.** Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

**Art. 154.** A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

**Art. 155.** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 156.** Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do Art. 155 deste Ato Normativo, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo CISVP, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da assessoria jurídica e do controlador interno do CISVP.

**Subseção V**

**Da Falsidade Documental**

**Art. 157.** No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

**Subseção VI**

**Do Acusado Revel**

**Art. 158.** Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

**Subseção VII**

**Do Julgamento**

**Art. 159.** A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

**Art. 160.** Na aplicação das sanções, o CISVP deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CISVP;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**Art. 161.** São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 134 deste Ato Normativo;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Art. 162.** São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**Art. 163.** Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Subseção VIII**

**Da Prescrição**

**Art. 164.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no § 4º do Art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Subseção IX**

**Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Art. 165.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Art. 166.** A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Ato Normativo, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

**Art. 167.** Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

**Art. 168.** A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima do CISVP.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os servidores ou agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

**Art. 169.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 170.** No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

**Art. 171.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do presidente do CISVP, ante manifestação da assessoria jurídica e do Controlador Interno.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Subseção X**

**Da extinção dos contratos**

**Art. 172.** A extinção do contrato por ato unilateral do CISVP poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

**Art. 173.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Ato Normativo.

**Subseção XI**

**Do Cômputo das Sanções**

**Art. 174.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do Art. 132 deste Ato Normativo, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 deste Ato Normativo, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com o CISVP.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 175.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 132 deste Ato Normativo, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

**Subseção XII**

**Da Reabilitação**

**Art. 176.** É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado ao CISVP;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 177.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

**Seção IV**

**Da publicidade**

**Art. 178.** O CISVP deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no *caput* do Art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará ao Controlador Interno do CISVP, com envio de cópia da decisão à Secretaria Executiva do CISVP, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico do CISVP, e será monitorado pelo Controlador Interno do CISVP e atualizado pela Secretaria Executiva do CISVP.

**CAPÍTULO XV**

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 179.** Caberá à autoridade máxima do CISVP a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima do CISVP determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 180.** No âmbito do CISVP, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide das normas referidas no *caput* deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei n.º 8. 666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**Art. 181.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do CISVP, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Ato Normativo.

**Art. 182.** A autoridade máxima do CISVP, poderá editar normas complementares ao disposto neste Ato Normativo, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

**Art. 183.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente do CISVP

Gestão 2023/2024

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

### ADITIVOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

**OBJETO**: **Acrescer em 100% o montante do item 62** doobjeto do Contrato n.º 010/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$10.800,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** CARDIO MATER SERVIÇOS SS CNPJ 33.415.416/0001-20

**OBJETO**: Acrescer **o quantitativo do objeto do item 04,** do Contrato nº 015/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$83.340,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

**OBJETO**: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 16/07/2024**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **DERMATOLOGISTA – CONSULTA.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

**OBJETO**: **Acrescer o quantitativo do objeto** do Contrato n.º 017/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços de**DERMATOLOGISTA – CONSULTA**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$42.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** GABRIEL C DA SILVA **CNPJ:** 30.396.564/0001-56

**OBJETO**: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 019/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 16/07/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público**.**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** GABRIEL C DA SILVA **CNPJ:** 30.396.564/0001-56

**OBJETO**: **Acrescer 100% do item 11** doobjeto do Contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **600 (seiscentas) Consultas de Neurologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$60.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292.508/0001-18

**OBJETO: Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 028/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/12/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292.508/0001-18

**OBJETO: Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 028/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/01/2024 até 30/04/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2019**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA:** A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292.508/0001-18

**OBJETO: Acrescer o quantitativo do item 04 do objeto** do Contrato n.º 028/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**DO VALOR:** R$98.750,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA** ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

**OBJETO**: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/07/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA e POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020**

**CONTRATANTE**: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

**CONTRATADA** ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

**OBJETO**: **Acrescer 100% dos itens 003, 006 e 013** doobjeto do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de – EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, -- POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA.

**DO VALOR: R$ 126.000,00**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

## INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

### PORTARIA Nº 11/SERRAPREV/2024.

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13-A da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 299 de 18 de maio de 2023, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º -Conceder** o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 0772338-5 SESP/MT e CPF nº 514.700.471-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Classe “C”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 002025, totalizando com 7.798 dias, correspondedo á 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.03.00005P**, **a partir do dia 31 de março de 2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2024.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

### PORTARIA Nº 17/SERRAPREV/2024.

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 7281643 SSP/SP e do CPF sob o nº 766.352.798-49, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Classe “D10”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob n° 003247, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando com 15.014 dias, correspondendo á 41 (quarenta e um) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00009P, a partir de 31 de março de 2024,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2024.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

### PORTARIA Nº 09/SERRAPREV/2024.

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Mario Jara**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 2877298-9 SESP/MT e do CPF sob o nº155.838.561-49, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 001137, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando com 13.277 dias, correspondendo á 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 17 (de-

zessete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integraiscorrespondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00010P**, **a partir de 31 de março de 2024,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2024.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

**PORTARIA Nº 13/SERRAPREV/2024.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Celia Maria Gripp**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 1004050-1 SESP/MT e do CPF sob o nº 873.488.611-72, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n° 001044, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.439 dias, correspondendo á 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integraiscorrespondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.04.00007P**, **a partir de 31 de março de 2024,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2024.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

**PORTARIA Nº 15/SERRAPREV/2024.**

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. Conceder** o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Trindade Saldanha,** brasileira, portadora da cédula de identidade/CPF n° 312.684.552-53 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “D10”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 003315, totalizando com 7.077 dias, correspondendo á 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00008P**, a partir da data de **31/03/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de março de 2024.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 034/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12757 | PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT) | UND | 1,00 | 285,00 | 285,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| R$ 3.408,00 | R$ 3.408,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer<br>Unidade: 10-002-006 - Cultura<br>Código Reduzido: 953 | Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer<br>Unidade: 10-001-005 - Esporte<br>Código Reduzido: 877 |

Água Boa-MT, 08 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4223/2024, ALTERAÇÃO DE FONTE.**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

# GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4223/2024

De, 4 de Janeiro de 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO**

**ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 1.681.847,00 (Um milhao e seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0100.20010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. | |
| **Cód. Reduzido** | **946** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.075,00 |
| **Cód. Reduzido** | **945** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.900,00 |
| | **SUBTOTAL** | **39.975,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **944** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.700,00 |
| **Cód. Reduzido** | **932** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.500,00 |
| **Cód. Reduzido** | **955** | |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 14.005,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **63.205,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.364.0109.20115 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB | |
| **Cód. Reduzido** | **943** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.610,00 |
| 001.12.365.0142.10181 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO | |
| **Cód. Reduzido** | **934** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100,00 |
| 003.12.306.0113.20042 | MERENDA ESCOLAR | |
| **Cód. Reduzido** | **957** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **22.210,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 002.10.302.0116.20233 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | |
| **Cód. Reduzido** | **949** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **950** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 180.000,00 |
| 002.10.302.0116.20234 | CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO | |
| **Cód. Reduzido** | **951** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **952** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **431.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| 001.20.608.0120.20081 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **941** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 67.047,00 |
| **Cód. Reduzido** | **942** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19.300,00 |
| | **SUBTOTAL** | **86.347,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.26.451.0151.10167 | MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | |
| **Cód. Reduzido** | **940** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| 003.17.512.0117.10044 | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO | |
| **Cód. Reduzido** | **825** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000,00 |
| 003.17.512.0117.10201 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO | |
| **Cód. Reduzido** | **831** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **950.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 001.27.752.0155.10192 | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL | |
| **Cód. Reduzido** | **933** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 89.100,00 |
| 001.27.812.0133.20047 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | |
| **Cód. Reduzido** | **939** | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10,00 |
| | **SUBTOTAL** | **89.110,00** |
| | **TOTAL** | **1.681.847,00** |

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0100.20010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. | |
| **Cód. Reduzido** | **3** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.075,00 |
| **Cód. Reduzido** | **4** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.900,00 |
| | **SUBTOTAL** | **39.975,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **81** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.700,00 |
| **Cód. Reduzido** | **88** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.500,00 |
| **Cód. Reduzido** | **90** | |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 14.005,00 |
| | **SUBTOTAL** | **63.205,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.364.0109.20115 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB | |
| **Cód. Reduzido** | **171** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.610,00 |
| 001.12.365.0142.10181 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO | |
| **Cód. Reduzido** | **213** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100,00 |
| 003.12.306.0113.20042 | MERENDA ESCOLAR | |
| **Cód. Reduzido** | **265** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **22.210,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 002.10.302.0116.20233 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | |
| **Cód. Reduzido** | **475** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **476** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 180.000,00 |
| 002.10.302.0116.20234 | CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO | |
| **Cód. Reduzido** | **478** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **479** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **431.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| 001.20.608.0120.20081 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **666** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 67.047,00 |
| **Cód. Reduzido** | **667** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19.300,00 |
| | **SUBTOTAL** | **86.347,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.26.451.0151.10167 | MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | |
| **Cód. Reduzido** | **745** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| 003.17.512.0117.10044 | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO | |
| **Cód. Reduzido** | **824** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000,00 |
| 003.17.512.0117.10201 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO | |
| **Cód. Reduzido** | **830** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **950.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |
| 001.27.752.0155.10192 | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL | |
| **Cód. Reduzido** | **873** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 89.100,00 |
| 001.27.812.0133.20047 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | |
| **Cód. Reduzido** | **938** | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10,00 |
| | **SUBTOTAL** | **89.110,00** |
| | **TOTAL** | **1.681.847,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| CÓD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3964291 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELETRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS). | HORA | 50,00 | 212,70 | 10.635,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 10.635,00** | **R$ 10.635,00** |
| Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura | Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura |
| Unidade: CULTURA | Unidade: CULTURA |
| Código Reduzido: 944 | Código Reduzido: 918 |

Água Boa-MT, 08 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 200.000,00** | **R$ 200.000,00** |
| Órgão: Secretaria de Infraestrutura | Órgão: Secretaria de Infraestrutura |
| Unidade: 002 - Serviços Urbanos | Unidade: 002 - Serviços Urbanos |
| Código Reduzido: 819 | Código Reduzido: 974 |

Água Boa-MT, 11 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, ALTERAÇÃO DE QDD.**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 2/2024**
**DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 523.896,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **Cód. Reduzido** | **962** | |
| 001.04.122.0135.20198 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **Cód. Reduzido** | **89** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 108.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **93** | |
| 001.04.122.0104.20017 | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **111.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód. Reduzido** | **274** | |
| 003.12.361.0114.20007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 1.569.0000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 299.796,00 |
| | **SUBTOTAL** | **299.796,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **959** | |
| 002.10.301.0115.20051 | ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 1.601.0000000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 50.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **963** | |
| 001.08.243.0118.20066 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| **Cód. Reduzido** | **948** | |
| 001.20.608.0139.10103 | PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **Cód. Reduzido** | **974** | |
| 002.15.451.0124.10191 | CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **961** | |
| 002.15.452.0124.20100 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 2.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **845** | |
| 003.17.512.0117.20108 | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, T | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **52.100,00** |
| | **TOTAL** | **523.896,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **Cód. Reduzido** | **54** | |
| 001.04.122.0135.20198 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **Cód. Reduzido** | **88** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 108.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **94** | |
| 001.04.122.0104.20017 | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **111.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód. Reduzido** | **275** | |
| 003.12.361.0114.20007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 1.569.0000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 299.796,00 |
| | **SUBTOTAL** | **299.796,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **427** | |
| 002.10.301.0115.20051 | ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 1.601.0000000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **539** | |
| 001.08.243.0118.20066 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| **Cód. Reduzido** | **679** | |
| 001.20.608.0139.10103 | PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **Cód. Reduzido** | **958** | |
| 002.15.451.0124.10191 | CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **800** | |
| 002.15.452.0124.20100 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 2.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **846** | |
| 003.17.512.0117.20108 | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, T | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **52.100,00** |
| | **TOTAL** | **523.896,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**
**AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 24697 | PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT) | UND | 1,00 | 126,00 | 126,00 |
| 24698 | PASSAGENS – PRIMAVERA DO LESTE (MT) A ÁGUA BOA (MT) | UND | 1,00 | 125,80 | 125,80 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 251,80** | **R$ 251,80** |
| Órgão: Secretaria de Esporte e cultura | Órgão: Secretaria de Esporte e cultura |
| Unidade: Esporte | Unidade: Esporte |
| Código Reduzido: 929 | Código Reduzido: 877 |

Água Boa-MT, 08 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA**
**OFÍCIO N.° 080/2024/DDP/SMAP/PMAB- DEFESA PRÉVIA**

Água Boa – MT, 28 de março de 2024.

Ao Senhora

Amanda Negrão Lemos Melo

Representante da Empresa

Construtora Juruena Ltda

CNPJ n.º 04.292.274/0001-52

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.**

Senhor Representante,

1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representada por essa servidora que abaixo assina, vem NOTIFICAR a empresa Construtora Juruena Ltda, já qualificada no Contrato n.º 174/2022, da INSTAURAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2024, acerca dos seguintes fatos:

2. RESUMO DOS FATOS

2.1. Não cumprimento da regularidade fiscal durante a execução do contrato, uma vez que, a CND Conjunta da Fazenda Estadual e PGE de MT e a CDN do Município de Cuiabá encontram-se positivas. Essa constatação foi verificada no último procedimento de pagamento da empresa. E embora não haja decisão pacificada a respeito da retenção ou não de pagamento, até o momento adotamos o procedimento de encaminhar para pagamento e notificar a empresa para a regularização.

2.2. Nesse diapasão, é sabido que é dever das empresas contratadas para prestação e execução de serviços perante a administração pública manter, durante roda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. REFERÊNCIA LEGAL/EDITAL/CONTRATO

3.1 Conforme Cláusula Nona do Contrato n.º 099/2022, tem-se que:

“CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

(...)

9.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e **Municipal do domicílio ou sede do contratado**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN GFP/PMAB nº 1/2022;” (grifamos)

4. SANÇÕES CORRELATAS

4.1. Conforme item “14. DO PAGAMENTO” do Projeto Básico, tem-se que:

“14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

(...)

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.”

5. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, **REGULARIZE SUA SITUAÇÃO** ou apresente **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Sr. FABRICIO MENDONÇA PEDROSO Secretária Mun. De Infraestrutura e Meio Ambiente, via os seguintes e-mails fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br, assessoria.eng@aguaboa.mt.gov.br e arquitetura@aguaboa.mt.gov.br, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula 11.ª do Contrato Administrativo nº 174/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

6. Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2024, encontram-se à disposição para vista do interessado, no Setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail, o que não modifica

ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE

Gerente de Fiscalização de Obras

**SETOR DE ENGENHARIA**
**OFÍCIO N.° 080/2024/DDP/SMAP/PMAB- DEFESA PRÉVIA**

Água Boa – MT, 28 de março de 2024.

Ao Senhora

Amanda Negrão Lemos Melo

Representante da Empresa

Construtora Juruena Ltda

CNPJ n.º 04.292.274/0001-52

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.**

Senhor Representante,

1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representada por essa servidora que abaixo assina, vem NOTIFICAR a empresa Construtora Juruena Ltda, já qualificada no Contrato n.º 174/2022, da INSTAURAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2024, acerca dos seguintes fatos:

2. RESUMO DOS FATOS

2.1. Não cumprimento da regularidade fiscal durante a execução do contrato, uma vez que, a CND Conjunta da Fazenda Estadual e PGE de MT e a CDN do Município de Cuiabá encontram-se positivas. Essa constatação foi verificada no último procedimento de pagamento da empresa. E embora não haja decisão pacificada a respeito da retenção ou não de pagamento, até o momento adotamos o procedimento de encaminhar para pagamento e notificar a empresa para a regularização.

2.2. Nesse diapasão, é sabido que é dever das empresas contratadas para prestação e execução de serviços perante a administração pública manter, durante roda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. REFERÊNCIA LEGAL/EDITAL/CONTRATO

3.1 Conforme Cláusula Nona do Contrato n.º 099/2022, tem-se que:

“CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

(...)

9.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e **Municipal do domicílio ou sede do contratado**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN GFP/PMAB nº 1/2022;” (grifamos)

4. SANÇÕES CORRELATAS

4.1. Conforme item “14. DO PAGAMENTO” do Projeto Básico, tem-se que:

“14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

(...)

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.”

5. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, **REGULARIZE SUA SITUAÇÃO** ou apresente **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Sr. FABRICIO MENDONÇA PEDROSO Secretária Mun. De Infraestrutura e Meio Ambiente, via os seguintes e-mails fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br, assessoria.eng@aguaboa.mt.gov.br e arquitetura@aguaboa.mt.gov.br, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula 11.ª do Contrato Administrativo nº 174/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

6. Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2024, encontram-se à disposição para vista do interessado, no Setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE

Gerente de Fiscalização de Obras

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, ALTERAÇÃO DE QDD.**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 1/2024**
**DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 121.669,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód. Reduzido** | **151** | |
| 001.12.361.0106.20027 | MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 1.500.1001000 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| **Cód. Reduzido** | **953** | |
| 001.20.608.0139.10103 | PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **948** | |
| 001.20.608.0139.10103 | PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **Cód. Reduzido** | **819** | |
| 002.25.752.0129.20105 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1.751.0000000 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **935** | |
| 003.17.512.0117.20106 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 18.244,00 |
| **Cód. Reduzido** | **937** | |
| 004.18.542.0132.20088 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 16.315,00 |
| | **SUBTOTAL** | **34.659,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |
| **Cód. Reduzido** | **875** | |
| 001.27.812.0133.20046 | INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **938** | |
| 001.27.812.0133.20047 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 10,00 |
| **Cód. Reduzido** | **936** | |
| 002.13.392.0134.20044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 7.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **27.010,00** |
| | **TOTAL** | **121.669,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód. Reduzido** | **152** | |
| 001.12.361.0106.20027 | MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 1.500.1001000 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| **Cód. Reduzido** | **679** | |
| 001.20.608.0139.10103 | PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **Cód. Reduzido** | **816** | |
| 002.25.752.0129.20105 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1.751.0000000 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **838** | |
| 003.17.512.0117.20106 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 18.244,00 |
| **Cód. Reduzido** | **871** | |
| 004.18.542.0132.20088 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 16.315,00 |
| | **SUBTOTAL** | **34.659,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |
| **Cód. Reduzido** | **876** | |
| 001.27.812.0133.20046 | INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 20.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **888** | |
| 001.27.812.0133.20047 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 10,00 |
| **Cód. Reduzido** | **909** | |
| 002.13.392.0134.20044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 7.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **27.010,00** |
| | **TOTAL** | **121.669,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4221/2024, CREDITO SUPLEMENTAR.**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

# GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4221/2024

De, 2 de Janeiro de 2024

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

## VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 7.536.949,10 (Sete milhoes e quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0100.20011 | DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA | |
| **Cód. Reduzido** | **15** | |
| 3350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 8.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **8.000,00** |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 001.06.181.0137.10176 | CONSTRUÇÃO DA POLITEC | |
| **Cód. Reduzido** | **69** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 75.090,00 |
| | **SUBTOTAL** | **75.090,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **89** | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 51.450,53 |
| | **SUBTOTAL** | **51.450,53** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.365.0107.20031 | CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D | |
| **Cód. Reduzido** | **197** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 173.212,00 |
| 001.12.365.0142.10181 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO | |
| **Cód. Reduzido** | **213** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.584.391,71 |
| **Cód. Reduzido** | **934** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 387.298,82 |
| 001.12.365.0144.20033 | MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES | |
| **Cód. Reduzido** | **219** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 003.12.361.0142.10182 | AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS | |
| **Cód. Reduzido** | **278** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 238.120,89 |
| | **SUBTOTAL** | **3.393.023,42** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 001.10.301.0115.20051 | ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| **Cód. Reduzido** | **323** | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.200,00 |
| 002.10.301.0115.20050 | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE | |
| **Cód. Reduzido** | **396** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 002.10.301.0115.20051 | ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| **Cód. Reduzido** | **417** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.500,00 |
| 002.10.302.0115.20050 | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE | |
| **Cód. Reduzido** | **434** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 84.000,00 |
| 002.10.302.0116.10169 | AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL | |
| **Cód. Reduzido** | **437** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.275.803,00 |
| 002.10.302.0116.20056 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE | |
| **Cód. Reduzido** | **471** | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 245.345,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.627.848,00** |
| **07** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 001.08.241.0149.20215 | CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS | |
| **Cód. Reduzido** | **529** | |
| 3350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 67.660,00 |
| | **SUBTOTAL** | **67.660,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.04.451.0127.20240 | MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **737** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 001.26.451.0151.10167 | MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | |
| **Cód. Reduzido** | **940** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 477.140,42 |
| 001.26.782.0128.20096 | MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA | |
| **Cód. Reduzido** | **757** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 003.17.512.0117.10201 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO | |
| **Cód. Reduzido** | **831** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 653.066,88 |
| | **SUBTOTAL** | **1.150.207,30** |
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |
| 001.27.752.0155.10192 | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL | |
| **Cód. Reduzido** | **933** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 108.004,85 |
| 001.27.812.0133.20046 | INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV | |
| **Cód. Reduzido** | **874** | |
| 3350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 |
| 001.27.812.0133.20047 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | |
| **Cód. Reduzido** | **939** | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 27.365,00 |
| 002.13.392.0134.20245 | ESPECIAL DE PASCOA | |
| **Cód. Reduzido** | **898** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.300,00 |
| | **SUBTOTAL** | **163.669,85** |
| | **TOTAL** | **7.536.949,10** |

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0100.20011 | DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA | |
| **Cód. Reduzido** | **16** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **200.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.365.0144.10155 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JACY KUHN SALAMO | |
| **Cód. Reduzido** | **215** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 445.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **445.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 002.10.302.0116.20056 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE | |
| **Cód. Reduzido** | **470** | |
| 3370410000 | CONTRIBUIÇÕES | 5.132.949,10 |
| | **SUBTOTAL** | **5.132.949,10** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 002.15.451.0124.10112 | CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | |
| **Cód. Reduzido** | **764** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.000,00 |
| 002.17.512.0117.10140 | CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RES | |
| **Cód. Reduzido** | **809** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| 003.17.512.0117.10110 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE | |
| **Cód. Reduzido** | **828** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 003.17.512.0117.10136 | CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE | |
| **Cód. Reduzido** | **829** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 709.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.559.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |
| 001.27.812.0133.20047 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE | |
| **Cód. Reduzido** | **886** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **200.000,00** |
| | **TOTAL** | **7.536.949,10** |

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Agua boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005**

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3965428 | PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM | UND | 3,00 | 165,00 | 495,00 |
| 3965431 | PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2) | UND | 21,00 | 34,25 | 719,25 |
| 3965432 | FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²) | UND | 75,00 | 50,70 | 3.802,25 |

| | |
|---|---|
| **DOTAÇÃO CONTRATUAL**<br>**R$ 2.735,25**<br>Órgão: Secretaria de Ação Social<br>Unidade: 07-001-011 - Ação Social - FMAS<br>Código Reduzido: 572 | **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**<br>**R$ 2.735,25**<br>Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer<br>Unidade: 10-002-006 - Cultura<br>Código Reduzido: 916 |
| **R$ 2.281,50**<br>Órgão: Secretaria de Desenvolvimento<br>Unidade: 08-002-014 – Indústria<br>Código Reduzido: 728 | **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**<br>**R$ 2.281,50**<br>Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer<br>Unidade: 10-002-006 - Cultura<br>Código Reduzido: 916 |

Água Boa-MT, 08 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N°. 032/2024. ADESÃO N° 004/2024.**

**OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 003/2024 da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes aos grupos A, B E E, conforme CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

**CNPJ**: 02.997.711/0001-08

**EMPRESA CONTRATADA:** Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA

**CNPJ:** 07.657.198/0001-20

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais).

Água Boa, 28 de março de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

**TORNA PÚBLICO**

I. As contas de governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2023, estão à disposição de qualquer cidadão a partir de 28 de março de 2024, na sede da Prefeitura. II. Também serão publicadas no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios). III. Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadãos, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da Lei, poderão questionar-lhes sua legalidade e legitimidade, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 28 de Março de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

**Prefeito Municipal**

**RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES**

**CONTADORA**

**CRC/MT 19129/0-1MT**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4241/2024, CREDITO SUPLEMENTAR.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 4241/2024

De, 1 de Fevereiro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**

**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 8.982.770,00 (Oito milhoes e novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0100.20010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. | |
| **Cód. Reduzido** | **945** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.322,00 |
| | **SUBTOTAL** | **15.322,00** |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 001.04.122.0101.20014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. | |
| **Cód. Reduzido** | **36** | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 001.04.122.0102.20177 | CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP) | |
| **Cód. Reduzido** | **41** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 780.000,00 |
| 001.04.122.0135.20198 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO | |
| **Cód. Reduzido** | **962** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 51.500,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **832.500,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **89** | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 22.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **22.500,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.122.0110.20023 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| **Cód. Reduzido** | **128** | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.250,00 |
| 001.12.361.0106.20026 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **Cód. Reduzido** | **141** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 385.000,00 |
| 001.12.364.0109.20115 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB | |
| **Cód. Reduzido** | **176** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.013,00 |
| 001.12.365.0107.20032 | PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA | |
| **Cód. Reduzido** | **204** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 310.000,00 |
| 001.12.365.0142.10181 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO | |
| **Cód. Reduzido** | **934** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| 001.12.365.0144.10178 | REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERMINDO MENDEL | |
| **Cód. Reduzido** | **217** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 95.561,00 |
| 002.12.361.0111.20037 | 70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E | |
| **Cód. Reduzido** | **966** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28,00 |
| 003.12.361.0106.10116 | EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **Cód. Reduzido** | **271** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 82.830,00 |
| 003.12.361.0142.10182 | AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS | |
| **Cód. Reduzido** | **278** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.695.000,00 |
| 003.12.365.0144.10163 | CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA JACY KUHN SALAMONI | |
| **Cód. Reduzido** | **283** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.474.682,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 001.10.302.0115.20050 | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE | |
| **Cód. Reduzido** | **336** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 001.10.302.0116.20056 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **355** | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 743.425,00 |
| 001.10.304.0115.20050 | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE | |
| **Cód. Reduzido** | **372** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 002.10.302.0116.20056 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE | |
| **Cód. Reduzido** | **472** | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 766.000,00 |
| 002.10.302.0116.20230 | RESOLUÇÃO CIB/MT COFINANCIMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO | |
| **Cód. Reduzido** | **474** | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.400.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.936.425,00** |
| **07** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 001.08.244.0118.20064 | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Cód. Reduzido** | **569** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 002.08.244.0119.20072 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREA | |
| **Cód. Reduzido** | **617** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| 001.20.608.0120.20081 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **941** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.571,00 |
| **Cód. Reduzido** | **674** | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.607,00 |
| | **SUBTOTAL** | **14.178,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.26.451.0151.10167 | MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | |
| **Cód. Reduzido** | **940** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.289.608,00 |
| 002.15.451.0124.10191 | CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO | |
| **Cód. Reduzido** | **974** | |
| 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 200.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **766** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| 002.15.452.0124.20097 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| **Cód. Reduzido** | **792** | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.555,00 |
| 003.17.512.0117.20106 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE | |
| **Cód. Reduzido** | **841** | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.529.163,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |
| 002.13.392.0134.20245 | ESPECIAL DE PASCOA | |
| **Cód. Reduzido** | **896** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **898** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **108.000,00** |
| | **TOTAL** | **8.982.770,00** |

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 001.06.122.0137.20201 | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP | |
| **Cód. Reduzido** | **67** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **500.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.364.0109.10020 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO UAB | |
| **Cód. Reduzido** | **167** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 003.12.361.0114.20007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| **Cód. Reduzido** | **276** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 250.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **350.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 002.10.302.0116.20054 | ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| **Cód. Reduzido** | **458** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000.000,00 |
| 002.10.302.0116.20056 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE | |
| **Cód. Reduzido** | **470** | |
| 3370410000 | CONTRIBUIÇÕES | 1.472.770,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.472.770,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E** | |
| 002.25.752.0120.10111 | IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR | |
| **Cód. Reduzido** | **718** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.160.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.160.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 002.15.451.0124.10037 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **762** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **763** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| 002.15.451.0124.10199 | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BURITIS PRIMAVERA | |
| **Cód. Reduzido** | **768** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 002.15.451.0124.20099 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| **Cód. Reduzido** | **771** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000.000,00 |
| 002.25.752.0129.10042 | EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| **Cód. Reduzido** | **815** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.500.000,00** |
| | **TOTAL** | **8.982.770,00** |

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4242/2024, ALTERAÇÃO DE FONTE.**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

# GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4242/2024

De, 1 de Fevereiro de 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO**

**ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 93.750,00 (Noventa e tres mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0100.20010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. | |
| **Cód. Reduzido** | **964** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.920,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.920,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **965** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.730,00 |
| | **SUBTOTAL** | **8.730,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 002.12.361.0111.20037 | 70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E | |
| **Cód. Reduzido** | **966** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **12.000,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 001.10.122.0115.20049 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **975** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **100,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 002.15.452.0124.20097 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| **Cód. Reduzido** | **960** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 003.17.512.0117.10044 | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO | |
| **Cód. Reduzido** | **825** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **70.000,00** |
| | **TOTAL** | **93.750,00** |

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0100.20010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. | |
| **Cód. Reduzido** | **3** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.920,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.920,00** |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 001.04.122.0104.20016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **80** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.730,00 |
| | **SUBTOTAL** | **8.730,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 002.12.361.0111.20037 | 70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E | |
| **Cód. Reduzido** | **227** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **12.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 001.10.122.0115.20049 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| **Cód. Reduzido** | **295** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **100,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 002.15.452.0124.20097 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **791** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 003.17.512.0117.10044 | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO | |
| **Cód. Reduzido** | **824** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **70.000,00** |
| | **TOTAL** | **93.750,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12756 | PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) BRASILIA (DF) | UND | 2,00 | 283,00 | 566,00 |
| 12757 | PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT) | UND | 2,00 | 285,00 | 570,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 1.136,00**<br>Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer<br>Unidade: 10-002-006 - Cultura<br>Código Reduzido: 953 | **R$ 1.136,00**<br>Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer<br>Unidade: 10-001-005 - Esporte<br>Código Reduzido: 877 |

Água Boa-MT, 11 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024, ALTERAÇÃO DE QDD.**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 3/2024**
**DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **Cód. Reduzido** | **958** | |
| 002.15.451.0124.10191 | CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 130.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **803** | |
| 002.15.452.0124.20241 | MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 83.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **213.000,00** |
| | **TOTAL** | **213.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **Cód. Reduzido** | **766** | |
| 002.15.451.0124.10191 | CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 130.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **804** | |
| 002.15.452.0124.20241 | MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS | |
| 1.500.0000000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 83.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **213.000,00** |
| | **TOTAL** | **213.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**
**AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 050/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrito no CNPJ n° 38.288.971/0001-51,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 011/2024, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 16.426,90**<br>Órgão: Secretaria de Esporte e cultura<br>Unidade: CULTURA<br>Código Reduzido: 916 | **R$ 16.426,90**<br>Órgão: Secretaria de Esporte e cultura<br>Unidade: CULTURA<br>Código Reduzido: 898 |

Água Boa-MT, 12 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4243/2024, SUPERAVIT FINANCEIRO.**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 4243/2024**
**DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **956** | |
| 002.10.302.0116.20054 | ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 2.621.0000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 2.000.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.000.000,00** |
| | **TOTAL** | **2.000.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**
**AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4257/2024, CREDITO SUPLEMENTAR-SUPERAVIT.**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 4257/2024**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 253.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **981** | |
| 002.10.301.0115.20051 | ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 2.600.0000000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 49.500,00 |
| **Cód. Reduzido** | **982** | |
| 002.10.302.0116.20233 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | |
| 2.600.0000000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 204.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **253.500,00** |
| | **TOTAL** | **253.500,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**
**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 |
| Órgão: Secretaria de Infraestrutura | Órgão: Secretaria de Infraestrutura |
| Unidade: 002 - Serviços Urbanos | Unidade: 002 - Serviços Urbanos |
| Código Reduzido: 819 | Código Reduzido: 974 |

Água Boa-MT, 13 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4247/2024, CREDITO SUPLEMENTAR-SUPERAVIT.**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 4247/2024**
**DE QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 98.500,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **976** | |
| 001.10.122.0115.20049 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 2.621.0000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | 98.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **98.500,00** |
| | **TOTAL** | **98.500,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **0,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**
**AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**RH**
**TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2024**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2******* -SESP/MT, e CPF nº 928.***.***-**.

**ESTAGIÁRIA:** Isabela Yohana Morais Acacio Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2*****-* e inscrição no CPF 046.***.***-** . As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominado Estagiário, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

**Cláusula 2ª.** Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Cláusula 3ª.** A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

**DO COMPROMISSO**

**Cláusula 4ª.** A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

**Cláusula 5ª.** Fica obrigado, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 6ª.** A Concedente pagará o Estagiário pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 1***-0 - AGUA BOA, CONTA: 2*****-6.

**Cláusula 7ª.** A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

**DO RECESSO ANUAL**

**Cláusula 8ª.** O Estagiário fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 9ª.** Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

**DO PRAZO**

**Cláusula 10ª.** O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 01/04/2024, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª.** O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa - MT- Escola Estadual Antônio Gröhs.

**DO FORO**

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 01 de abril de 2024

**ISABELA YOHANA MORAIS ACACIO OLIVEIRA**

Estagiária

**MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO**

Concedente

**GILSON BENOVIT**

**DIVANI SOLER**

Testemunha Testemunha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**LEI Nº 750/2024 ALTO BOA VISTA – MT, 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Boa Vista/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantiro atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social doMunicípio Alto Boa Vista-MT tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção daincidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de suaintegração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, ser viços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quemdela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, polí ticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º Aorganização da assistência social nomunicípio observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Alto Boa Vista/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no município de Alto Boa Vista/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Alto Boa Vista-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial de média complexidade: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteçãode famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

III - proteção social especial de alta complexidade:são aqueles que garantem proteção integral-moradia, alimentação , higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referencia e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar, e ou,comunitário.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executa dos pelas Equipes Volantes.

Art. 10º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I. Proteção Social Especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suasFamílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. Proteção Social Especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço,

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entretodas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município Alto Boa Vista/MT, quais sejam:

I- CRAS;

II- CREAS;

III- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades eorganizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS EM ALTO BOA VISTA

O CRAS foi criado em 26 de agosto de 2007, implantado com o programa PAIF. no CRAS funcionava o grupo de idosos, gestantes, Pro Jovem e o grupo de Pessoas com Deficiência.

Hoje há na unidade há 18 trabalhadores sendo equipe de referência completa, educadores sociais para atender os grupos de crianças adolescentes e idosos, pessoas com deficiência, pessoal do administrativo e serviços gerais.

Nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,PAIF-programa de atenção integral as famílias, e também os atendimentos individuais com os técnicos de referência para concessões de benefício eventual, BPC-benefício de prestação continuada e também o atendimento para pessoas para o Cadastro Único.

A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ALTO BOA VISTA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS

Neste município a proteção social especial se divide em média e alta complexidade sendo a média complexidade desenvolvida no CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O CREAS foi implantado no dia primeiro de janeiro de 2006, na época o município entrou na rota da prostituição infantil e por notificações de casos de abuso sexual pelo Conselho Tutelar local.

O CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social conta com equipe de referência completa, dois educadores sociais, um recepcionista e duas pessoas para o serviços gerais. Nessa unidade executa o PAEFI-programa de atenção especializado as famílias e demais serviços de atendimento a pessoas e famílias acometidos por violação de direitos.

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA -LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR

Na alta complexidade temos o Lar do Idoso Viver Melhor onde vivem sete idosos foi instituída através de TAC, pelo Ministério Público de São Félix do Araguaia e inaugurado na data de 08 de fevereiro de 2019.

Participam desse consórcio regional municípios da comarca de São Félix, são eles Alto Boa Vista, São Félix do Araguaia, Novo Santo Antônio e Luciara ,cada município arcando com responsabilidades determinadas no TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA, hoje o lar tem a capacidade para atender 10 idosos conta com uma equipe de coordenador, assistente social ,cuidadores, guarda serviços gerais e cozinheiras tendo todo o suporte necessário para que haja uma boa qualidade de vida para os idosos que ali vivem.

Lar da criança – A sede fica em São Félix do Araguaia e também funciona através de TAC-termo de ajustamento de conduta, a casa abriga crianças e adolescentes em casos que elas precisam de um local para ficar enquanto a justiça define como ficará a situação familiar.

Art. 14 º. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativasàs dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuitode potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurara prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembrode 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção socialbásica e especial.

Art. 16 º. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 º. Compete ao Município de Alto Boa Vista/MT por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos ebenefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básicade Recursos Humanos do SUAS - NOBRH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetosda rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferênciasde assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos conforme legislação vigente.

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maiorvulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar emonitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial,articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações epactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instânciade pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso

XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem noexercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no PactodeAprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidadese organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outrossistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalizaçãodos serviços de proteção social básica; XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federalda gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir opertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais. XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestaçõesde contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas,projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizaçõesvinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, esua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a títulode prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUASpara a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de as-sistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente comprofissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 º. O Plano Municipal de Assistência Social é uminstrumento de planejamentoestratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da políticade assistência social no âmbito do Município de Alto Boa Vista/MT

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro a gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Boa Vista/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 03 representantes governamentais;

II 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos,

federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20 º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21 º. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22 º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. Art. 23 º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGDSUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25 º. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 26 º. A Conferência

Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantesdo governo e da sociedade civil.

Art. 27 º. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV publicidade de seus resultados;

V determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29 º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seuprotagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30 º. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31 º. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB eTripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais degestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, peloColegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de GestoresMunicipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O C

ONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos querepresentam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado. §2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32 º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33 º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam osbeneficiários;

III garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dosbenefícios eventuais;

V ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34 º. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens deconsumo ou prestação de serviços.

Art. 35 º. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art 36 º. O benefício eventual será ofertado nas unidades de atendimento: CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverá ser concedido por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS-sendo assistente social e psicólogo- devidamente credenciados por seus respetivos conselhos.

Art. 37 º No âmbito do município de Alto Boa Vista/MT, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I- Auxilio-natalidade;

II- Auxilio-funeral;

III- Situação de Vulnerabilidade Temporária;

IV- Calamidade publica.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38 º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 º. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I à genitora que comprove residir no Município;

II à família do nascituro, caso amãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencialusuária da assistência social;

IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser con cedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. Art. 40 º. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme anecessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de con sumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 42 º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II perdas: privação de bens e de segurança material;

III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; II ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituemse provisão suplementar e provisória de assistência social paragarantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, eoutras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de con sumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOSEVENTUAIS

Art. 45 º. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do FundoMunicipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 46 º. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993,e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 º. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, comprioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 48 º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômicosocial à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e degestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão daqualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DEASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49 º. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50 º. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbitoda Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais deinscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 51 º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaissejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52º. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III elaborar plano de ação anual;

IV ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

I. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI emissão do comprovante;

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Art. 53 º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 º. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, pormeio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas definanciamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitascorrespondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições finan- ceiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, soborientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestaçãode serviços de Assistência Social;

V desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério Do Desenvolvimento e Assistencia Social, Familia e Combate a Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59 º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 161 de 10/10/2002, 547 de 06/12/2016, 551 de 15/03/2017 e 631 de 14/10/2020

JOSE PEREIRA MARANHAO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 104, DE 28 DE MARÇO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011, e;**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 135/2024/SMS, que solicita a designação da servidora Laiane dos Santos Feitosa, sob matrícula nº 1725-1 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Saúde, em substituição ao titular.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **LAIANE DOS SANTOS FEITOSA**, assistente administrativo, portador(a) da matrícula nº 1725-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 01 à 15 de abril de 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças - MT, em 28 de março de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 105, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**"EXONERA A PEDIDO, O SR. LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

**CONSIDERANDO** o recebimento do(s) requerimento(s) de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, **LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO**, portador(a) da matrícula 3118, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Atendimento do SINE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de março de 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças-MT, em 28 de março de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.° 108, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDINEI SINGOLANO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO,** o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

**CONSIDERANDO,** que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

| MATR. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | DATA | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1115 | GIRLEI RODRIGUES PEREIRA | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | 2021/2022 | 01 À 30/04/2024 | 30 |

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 28 de março de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 72/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS.

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000190 | ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA | 54º |
| 0000050 | FLAVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA MANOEL | 55º |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 28 de março de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 13/2024 de, 27 de Fevereiro de 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | |
| 001.04.122.0002.20002 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN | |
| **Cód. Reduzido** | **645** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **400.000,00** |
| | **TOTAL** | **400.000,00** |

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 107, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 079/2024/SMA/HBOL, advindo da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **FERNANDO BERGOLI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Atendimento do SINE, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças - MT, em 28 de março de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, sob CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto de Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Alto Garças-MT, localizado no Município de Alto Garças-MT.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 106, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 078/2024/SMA/HBOL, advindo da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-14, para o exercício do cargo em comissão de Gerente Administrativo, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças - MT, em 28 de março de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 027/2023.**

**JUSTIFICATIVA**

**Motivo: RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.**

**Contrato n.: 027/2023**

**Contratada: ONG TRANSFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.004/0001-86**

**Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".**

Sr. Prefeito:

**O Contrato Nº. 027/2023** com base credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 002/2023, Processo Administrativo 20/2023,que tem como objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".**

O referido contrato tem seu prazo de vigência com validade até 29 de março de 2024 sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2024 para que seja dado continuidade aos serviços de aulas de Judô serviço esse executado pelo Professor de Judô o Sr. **Carlos Fernando Pereira**, onde a necessidade dos serviços do profissional para dar ensinamento nas aulas de Judô no município de Alto Paraguai — MT, é de extrema necessidade e por esse motivo precisamos dar continuidade nas atividades iniciadas em 2022 junto aos projetos sócio assistenciais em beneficio as crianças e adolescentes assistidas pelo CRAS do nosso município, analisando o período trabalhando em 2022 notamos o aumento de participantes bem como na melhora dos resultados que vem sendo satisfatórios e claramente percebidos diariamente devido ao incentivo e a estimulação da participação dos alunos junto ao Professor nas aulas e também na convivência com a família e na sociedade. Informamos ainda que segue em anexo cópia dos documentos comprobatórios da capacidade técnica do profissional para dar continuidade na realização das aulas.

O Judô na educação infantil, bem como dos jovens despertando o lúdico, traz benefícios para a socialização, auxilia na alfabetização, ajuda a lidar com os próprios sentimentos, estimula a coordenação motora, podendo despertar carreira esportiva no indivíduo, por esses motivos justificados pede o reajuste de prazo contratual, revisão e possível aditivo do contrato 027/2023 em ordem vigente.

É nossa justificativa.

**Alto Paraguai/MT, 28 de marçode2024.**

**Vanilda dos Santos Fernandes**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 027/2023**

**O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita,com sede no Predio da Prefeitu-

ra Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa**ONG TRANSFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.004/0001-86, estabelecida na Av. Diamantino, nº 878, bairro Centro, cidade de Diamantino-MT, neste ato representado por **Carlos Fernando Pereira**, brasileiro, casado, R.G 1427060-9 SSP/MT e CPF 304.145.479-34 residente e domiciliado na Av das palmeiras, s/n, bairro Centro, cidade de Diamantino-MT, CEP:78.400-000 doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 002/2023, Processo Administrativo 20/2023da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, e nas Leis Federais n. º 8.666/93, e n. º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

1.1. O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 29/03/2024 fica prorrogado até a data de 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 027/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

**Alto Paraguai /MT, 28 de março 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**CPF: 604.418.441-20**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ONG TRANSFORMAÇÃO**

**CNPJ sob o nº 21.611.004/0001-86**

**R.G 1427060-9 SSP/MT**

**CPF 304.145.479-34**

_____

**Nome:**

**CPF:**

_____

**Nome:**

**CPF**:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**Motivo:** RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

**Contrato n.:** 027/2023.

**Contratada: ONG TRANSFORMAÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.611.004/0001-86**

**Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".**

Considerando a justificativa apresentada e emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo do contarto.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a continuidade do contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em

lei.

**Alto Paraguai /MT, 28 de março 2024.**

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

**AVISO DE ADESÃO CARONA 002/2024.**

**AVISO DE ADESÃO CARONA 002/2024.**

**AVISO DE ADESÃO A ATA MASTER DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 242/2023.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT torna pública a adjudicação **DA ADESÃO AO LOTE 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n°21/2023, Processo n°44/2023, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G, CUJO "ADESÃO CARONA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT".**

Onde sagrou-se vencedor a empresa: **WR CALÇADOS EIRELI CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24.**

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

**Alto Paraguai – MT, 28 de março de 2024.**

***WISLEY RIBEIRO DO AMARAL***

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 31/2024**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
# GABINETE DO PREFEITA

**DECRETO Nº 31/2024**
**DE TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 1.468.140,56 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** | |
| **Cód. Reduzido** | **20** | |
| 002.04.122.3010.2008 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 237.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **22** | |
| 002.04.122.3010.2008 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 343.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **24** | |
| 002.04.122.3010.2009 | PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.062,36 |
| **Cód. Reduzido** | **48** | |
| 002.28.843.3040.2018 | EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **53** | |
| 004.04.122.9300.2058 | MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 166.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **54** | |
| 004.26.782.4010.1007 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **128** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
**GABINETE DO PREFEITA**

| | | |
|---|---|---|
| 006.12.361.8040.2038 | PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.800,00 |
| **Cód. Reduzido** | **133** | |
| 006.12.365.8020.1016 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 159.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1587** | |
| 006.12.365.8020.1185 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | |
| 1.550.0000000 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 124.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **154** | |
| 006.13.392.8050.2051 | MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **211** | |
| 008.27.812.9110.1026 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **213** | |
| 008.27.812.9110.1029 | ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 92.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **233** | |
| 010.20.606.9400.2162 | MANTER A FEIRA COBERTA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1566** | |
| 018.04.122.2010.2224 | MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.506,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.292.568,36** |
| **03** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **450** | |
| 011.08.244.6090.2169 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF | |
| 1.660.0000000 | FNAS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.300,00 |
| **Cód. Reduzido** | **308** | |
| 011.08.244.6090.2172 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE | |
| 1.661.0000000 | FEAS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.480,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.780,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **1583** | |
| 013.10.301.7010.2091 | MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
**GABINETE DO PREFEITA**

| | | |
|---|---|---|
| 1.600.0000600 | ATENÇÃO BASICA | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR | 161.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1565** | |
| 013.10.304.7040.2098 | MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 1.600.0000605 | VIGILANCIA | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR | 7.792,20 |
| | **SUBTOTAL** | **168.792,20** |
| | **TOTAL** | **1.468.140,56** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** | |
| **Cód. Reduzido** | **2** | |
| 001.04.122.2010.2004 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **3** | |
| 001.04.122.2010.2004 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **6** | |
| 001.04.122.2010.2004 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.399,90 |
| **Cód. Reduzido** | **10** | |
| 001.04.122.2010.2006 | MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **15** | |
| 002.04.122.3010.2008 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **30** | |
| 002.04.122.3030.1005 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINIST | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **37** | |
| 002.04.128.3010.2012 | QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.400,00 |
| **Cód. Reduzido** | **38** | |
| 002.04.128.3010.2012 | QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.600,00 |
| **Cód. Reduzido** | **44** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
**GABINETE DO PREFEITA**

| | | |
|---|---|---|
| 002.04.129.3030.2016 | MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **50** | |
| 004.04.122.9300.2058 | MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **104** | |
| 006.12.361.8010.2163 | EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **105** | |
| 006.12.361.8010.2163 | EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.200,00 |
| **Cód. Reduzido** | **106** | |
| 006.12.361.8010.2163 | EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.200,00 |
| **Cód. Reduzido** | **107** | |
| 006.12.361.8030.1060 | ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 66.362,46 |
| **Cód. Reduzido** | **115** | |
| 006.12.361.8040.1012 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.600,00 |
| **Cód. Reduzido** | **124** | |
| 006.12.361.8040.2029 | MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.1001000 | EDUCAÇÃO 25% | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **153** | |
| 006.13.392.8050.2051 | MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **170** | |
| 007.14.452.9250.1033 | CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 94.100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **208** | |
| 008.23.695.5010.1009 | REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI | |
| 1.700.0000000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **230** | |
| 010.04.122.9400.2061 | MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIP | |



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
**GABINETE DO PREFEITA**

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **272** | |
| 018.04.122.2010.2224 | MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.506,00 |
| | **SUBTOTAL** | **757.568,36** |
| **03** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **275** | |
| 011.08.244.6090.2169 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF | |
| 1.660.0000000 | FNAS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.300,00 |
| **Cód. Reduzido** | **304** | |
| 011.08.244.6090.2172 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE | |
| 1.661.0000000 | FEAS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.480,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.780,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU** | |
| **Cód. Reduzido** | **317** | |
| 015.12.361.8080.2041 | EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO | |
| 1.550.0000000 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.780,00 |
| **Cód. Reduzido** | **319** | |
| 015.12.361.8080.2041 | EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO | |
| 1.550.0000000 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 113.220,00 |
| | **SUBTOTAL** | **124.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **440** | |
| 013.10.122.7050.1196 | CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS | |
| 1.500.1002000 | SAUDE 15% | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 166.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **342** | |
| 013.10.122.7050.2108 | MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS | |
| 1.500.1002000 | SAUDE 15% | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 244.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **344** | |
| 013.10.122.7050.2108 | MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS | |
| 1.500.1002000 | SAUDE 15% | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **366** | |
| 013.10.301.7010.2091 | MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE | |
| 1.600.0000600 | ATENÇÃO BASICA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 161.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **401** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
**GABINETE DO PREFEITA**

| | | |
|---|---|---|
| 013.10.304.7040.2098 | MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 1.600.0000605 | VIGILANCIA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.792,20 |
| | **SUBTOTAL** | **579.792,20** |
| | **TOTAL** | **1.468.140,56** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 37/2024**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
# GABINETE DO PREFEITA

**DECRETO Nº 37/2024**
**DE QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1345/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 4.804.224,49 (QUATRO MILHOES E OITOCENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** | |
| **Cód. Reduzido** | **1567** | |
| 007.15.451.9220.1020 | PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS | |
| 1.701.0000000 | CONVNIO ESTADO - OUTROS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.804.224,49 |
| | **SUBTOTAL** | **4.804.224,49** |
| | **TOTAL** | **4.804.224,49** |

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado.

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **4.804.224,49** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 34/2024**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
# GABINETE DO PREFEITOA

**DECRETO Nº 34/2024**
**DE QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 227.798,76 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** | |
| **Cód. Reduzido** | **1564** | |
| 014.08.244.6060.1040 | CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS | |
| 2.701.0000000 | SUPERAVIT CON ESTADO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 227.798,76 |
| | **SUBTOTAL** | **227.798,76** |
| | **TOTAL** | **227.798,76** |

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **227.798,76** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

fiscal de contrato nº 173/2022

**Notificação**

**Notificante:** Jean GARATTINI VIZZOTTO, fiscal de contrato designado pela portaria 0233/2022.

**Notificado: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, CNPJ: 02. 807.490/0001-68. Pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bananal, 4060, Bairro Bananal do Sul, Guaramirim-SC. CEP.: 89.270-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. André Stoinski, inscrito no CPF/MF sob o n. º 568.137.089-53, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade n.° 1.771.448 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Bucareste, nº 122, Bairro Ubatuba, São Francisco do Sul, SC, CEP 89.240-000.

**Teor DA PRESENTE notificação**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, venho formalmente **notifica-lo** para fazer as correções aponta das abaixo referente a obra, CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMÃ, contrato 173/2022.

A presente notificação faz-se necessária após vistoria por este fiscal de contrato, que constatou vários pontos que apresentaram defeitos, após o recebimento da obra.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias para REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS,com a máxima urgência, **Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações contidas na presente notificação dentro DA DATA DE CONCLUSÃO ATÉ 20/04/2024)** acarretará automaticamente na aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato, bem como será acionada judicialmentepor eventuais danos causados ao erário público municipal.

Apiacás/MT, 28 de Março de 2024

_____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

ENG. CIVIL CREA MT 035714

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 04/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2024

EDITAL N.º 04/2024 – PMA DE 28 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o **Anexo II** do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Fonoaudiólogo – Local de Lotação: Secretaria de Educação – Área Urbana

Leia-se:

Fonoaudiólogo – Local de Lotação: Secretaria de Saúde – Área Urbana

Onde se lê:

Técnico Administrativo e Financeiro – Vagas (Ampla Concorrência): 01 + CR

Leia-se:

Técnico Administrativo e Financeiro – Vagas (Ampla Concorrência): 02 + CR

2. **RETIFICAR** o Anexo III – Atribuições, para os cargos abaixo mencionados:

Onde se lê:

Cargo: Advogado – Prefeitura Municipal

Compreende prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade; prestar informação jurídica ao Prefeito à Administração da Prefeitura Municipal e aos servidores, quando solicitado; desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.

Leia-se:

Cargo: Advogado – Prefeitura Municipal

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Acompanhar os processos judiciais em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando houver interesse da Administração municipal; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimento licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Prestar informação jurídica ao Prefeito à Administração da Prefeitura Municipal e aos servidores, quando solicitado.

Onde se lê:

Cargo: Contador – Câmara Municipal

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades da Câmara. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento, férias e direitos trabalhistas dos servidores. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processos de admissão. Controlar sistemas de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos.

Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Câmara na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviços, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Câmara. Supervisionar serviços de reprografia. Controlar e elaborar relatórios sobre a frota de veículos da Câmara. Analisar orçamento de veículos acidentados; efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providenciar licitação para conserto de veículos. Analisar requisições de materiais. Negociar preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlar contratações de investimentos, preços praticados. Inspecionar materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre compras. Controlar extratos e contas bancárias, dados financeiros, autorização de pagamentos, adiantamentos e transferências de numerários.

Leia-se:

Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; - Elaborar planos de contas; - Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; - Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; - Fazer revisão de balanço; - Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de contas anual do órgão; - Efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara; - Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; - Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; - Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; - Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; - Prestar assessoria e preparar informações econômicas financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; - Manter o arquivo contábil de forma organizada, ordenada e atualizada; - Elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidades impostas pela legislação aplicável à espécie; e, - Executar todas as demais tarefas afins do setor contábil.

3. **RETIFICAR** o Título do Anexo VI do edital:

Onde se lê:

ANEXO VI DO EDITAL Nº 02/2023-PMA

Leia-se:

ANEXO VI DO EDITAL Nº 02/2024-PMA

Apiacás-MT., 28 de Março de 2024.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 03/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024**

EDITAL N.º 03/2024 – PMA DE 28 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a remuneração constante no **Anexo IV** do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Remuneração – R$ 3.224,47

Leia-se:

Remuneração – R$ 4.836,71

Apiacás-MT., 28 de Março de 2024.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 28 de Março de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s ]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no15º[ décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| EDINA SILVA DE SA | 571.XXX.309-XX | 9773 /00032/2023 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR** |
|---|
| Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura |

Data de afixação:

28/03/2024

Data de desafixação:

12/04/2024

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 28 de Março de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s ]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no15º[ décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| PAULO CAVALCANTE TRAVEN | 355.xxx.641-xx | 9773 /00242/2023 |

| Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916<br>Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura: |

Data de afixação:

28/03/2024

Data de desafixação:

12/04/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA ELEVADO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – SMAE. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 23 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci... https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 28 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CLUBE OLÍMPICO, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Fornecedor: ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA inscrito no CNPJ n°. 34.370.909/0001-53;

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de março de 2024.

Enllson de Araújo Rios

*Prefeito Municipal*

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº 139/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO PARA USO NO DESFILE DA MISS RURAL NO EVENTO DO “37º ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 com as empresas a seguir:

EMPRESA: 13.244.324 AUDICEIA CESARIO DE BRITO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº. 13.244.324/0001-17;

EMPRESA: NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.876.243/0001-01;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de tapa buraco com remendo profundo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 22 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 28 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

*Secretário de Administração*

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº. 140/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CLUBE OLÍMPICO, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização

do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA, inscrita sob o CNPJ nº. 34.370.909/0001-53;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Gleicy Kelly Rodrigues Galdino como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Sandra Rosa Campo, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Junior, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 18 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 28 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**RESOLUÇÃO N°30/2024 – CMS/2024.**

Resolução N°30/2024 – CMS/2024.

‘’Dispõe sobre a emenda Parlamentar: 244/2024,

para aquisição de uma Van par Secretaria Municipal de Saúde

no valor de 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1. 574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária do dia 14 /03/2024, onde foi apresentada a este conselho a necessidade de aprovação da Emenda parlamentar com termo de compromisso de n° 244/2024 , que será para aquisição de uma Van para a secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Artigo 1°- Ser favorável ao Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar compromisso n°244/2024 para aquisição de uma Van par Secretaria Municipal de Saúde, no valor de 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)”.

Araputanga-MT 14/03/2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de

Araputanga-MT.

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT.

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024 REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2024**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024**

**REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2024**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o ***PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz nº 693 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: nº 03.267. 152/0001-43, neste ato representada pela Diretora Executiva **Srª. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 000483018 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.576.901-34, residente e domiciliado na Rua: Sergipe, 40 - BAIRRO: Independente, Araputanga – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, , **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. **10. 541.510/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Duque de Caxias, CEP - 78.043-300,** no município de **Cuiabá-MT**, neste ato representado por Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475. 576-60** e do RG nº 11886852 SSP/MG, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Aditamento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro**”.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 13/ 07/2024 VALOR CONTRATADO: 14.309,01**

**QUANTIDADE DE PARCELAS**: 01

**FORMA DE PAGAMENTO**:Na entrega dos serviços

**DOTAÇÃO:** 11.001.09.272.1021.2099 3.3.90.39 – F.R. 1.802

**DATA DO ADITIVO DE CONTRATO:** 27/03/2024

**CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA OU NO CIC: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/atos-admini...**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**
**HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 024/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOI) DO EDITAL**, pertencente à empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n.º 00.970.175/0003-93**, com sede na Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro, 284, Areão, na cidade de Cuiabá-MT, CEP nº 78.010-308, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de equipe de Apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 28 de Março de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE VALOR**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA CYBER INFORMATICA LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 14.199,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA MARIA BENEDITA DOS SANTOS 206707961-15.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 17.595,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA S.F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 10.777,50**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTOCOS POR IMAGEM.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 10.500,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 6.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 6.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 16.944,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 5.160,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 800,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/01/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 11.400,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 32.580,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/09/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 24.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA AUDIO PREV- FONOAUDIOLOGIA LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 35.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 82.363,50**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 51.989,50**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: LUCAS CHAVES DE AGUIAR.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 48.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA P CEZAR BARBOSA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 17.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 10.200,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 9.240,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 13.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/05/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 24.680,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA F. DE SOUZA FERREIRA-ME-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 180.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 6.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 13.790,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 178.488,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA CLARA PERREIRA LEITE LTDA ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 24.422,27**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 15.809,43**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: F. DE SOUZA FERREIRA-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 24.422,27**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 134/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 21.594,83**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: R. F. DE SA & CIA LTDA-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 20.437,75**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 136/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: D. L. RODRIGUES NETO-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 13.881,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: RSMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 17.351,25**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$13.881,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 4.216,70**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 4.139,55**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 4.139,55**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: IZABELA GOMES DE SOUZA VAZ.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 4.216,70**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 4.113,68**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: BIBIANE CONSTANTINO SOUTO.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 4.255,09**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: NUBIA APARECIDA DE SOUZA.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 4.255,09**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: R. F. DE SA & CIA LTDA-ME..**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 180.000,00**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 33.000,00**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 18/07/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE LTDA.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 96.403,35**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EMPRESA D.L. RODRIGUES NETO ME.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 50.897,00**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EMPRESA R.S.M- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 89.462,52**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 96.403,02**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 26.058,91**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2023.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EMPRESA INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 32.040,00**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 283/2022.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 10.000,00**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 311/2022.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 24.911,66**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 20/02/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 318/2022.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE - ME.**
**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**
**VALOR: R$ 180.000,00**
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**
**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 233/2022.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**
**CONTRATADO: EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 1.537,33**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 54.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

**EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI.**

**OBJETO: EDITIVO DE VALOR.**

**VALOR: R$ 49.500,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.**

## DECRETOS MUNICIPAL Nº 009/2.024 E 010/2.024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2.024**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE O HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso,com fulcro no artigo 69, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica considerado HÓSPEDE OFICIAL, enquanto perdurar a sua presença no território do Município de Arenápolis Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Governador do Rotary Internacional do Distrito 4.440 – MatoGrosso, Sr. JÂNIO SIDNEY BONFOCHI**.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPALDE ARENÁPOLIS - MT

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2.024**

**EMENTA:***"ATUALIZA A TABELA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 965 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e a Lei Municipal n° 904/2005, suas alterações advindas pela Lei Municipal n° 965/2007, e,

**CONSIDERANDO** o Art. 1° da Lei Municipal n° 965, de 31 de dezembro de 2007, que permite que o Custeio da Iluminação Pública, seja atualizado anualmente, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC;

**CONSIDERANDO**que a última atualização foi no ano de 2.023, através do Decreto Municipal n° 014, de 20 de março de 2.023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Arenápolis - MT, em quitar não apenas os gastos com a iluminação pública (energia) mas também a manutenção das lâmpadas, braceletes de iluminação e demais despesas decorrentes do serviço de fornecimento de energia pública;

**CONSIDERANDO** que por conta da desatualização, os valores arrecadados têm suprido somente os gastos com energia elétrica, ficando os gastos residuais por conta dos cofres públicos, que necessita cobri-los por meio de outra fonte, desfalcando assim, outras áreas para aplicação dessa verba;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A tabela do Anexo I da Lei Municipal n° 965, de 31 de dezembro de 2007, passa a viger atualizada com os seguintes valores:

**TAXA PARA A CONTRIBUIÇÃO SOBRE O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**

**VALORES DA CIP A SER APLICADA CORRESPONDENTE A TARIFA DE CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

| CLASSE | CONSUMO Kwh | VALORES |
|---|---|---|
| RESIDENCIAL | 0 a 50 | R$ 3,69 |
| | 51 a 100 | R$ 12,90 |
| | 101 a 200 | R$ 20,28 |
| | 201 a 400 | R$ 25,80 |
| | 401 a 700 | R$ 31,33 |
| | 701 a 1000 | R$ 35,02 |
| | 1001 acima | R$ 38,70 |

| CLASSE | CONSUMO Kwh | VALORES |
|---|---|---|
| COMERCIAL/PODERES PÚBLICOS/SERVIÇOS PÚBLICOS/CONSUMO PRÓPRIO | 0 a 50 | R$ 11,90 |
| | 51 a 100 | R$ 24,99 |
| | 101 a 200 | R$ 32,13 |
| | 201 a 400 | R$ 38,08 |
| | 401 a 700 | R$ 42,84 |
| | 701 a 1000 | R$ 47,60 |
| | 1001 acima | R$ 54,74 |

| CLASSE | CONSUMO Kwh | VALORES |
|---|---|---|
| INDUSTRIAL | 0 a 50 | R$ 27,05 |
| | 51 a 100 | R$ 23,80 |
| | 101 a 200 | R$ 33,33 |
| | 201 a 400 | R$ 40,46 |
| | 401 a 700 | R$ 47,60 |
| | 701 a 1000 | R$ 54,74 |
| | 1001 acima | R$ 61,88 |

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 014/2.023.

Arenápolis - MT, 13 de março de 2.024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

## P O R T A R I A Nº. 071 E 072/2024

**P O R T A R I A Nº. 071/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E**

***Pagamento de 1/3 de férias,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação.

| | |
|---|---|
| Adenir Moreira Silva | Período 2023/2024 |
| Alice Xavier Rodrigues | Período 2023/2024 |
| Ana Caroline Pereira da Silva Dumont | Período 2023/2024 |
| Ana Paula da Silva Soares | Período 2023/2024 |
| Ana Paula dos Santos Cordeiro | Período 2023/2024 |
| Ana Paula Moreira Gomes | Período 2023/2024 |
| Ayla Leticya Versalli dos Santos | Período 2023/2024 |
| Carmelita Maria de Maciel | Período 2023/2024 |
| Caroline de Oliveira Botelho | Período 2023/2024 |
| Denilza Nunes Frazão | Período 2023/2024 |
| Edinete Neves de Oliveira Santos | Período 2023/2024 |
| Edson Pereira Rodrigues | Período 2023/2024 |
| Eliane Brito da Silva | Período 2023/2024 |
| Helen Carolina Reiterberger | Período 2023/2024 |
| Ivana Gomes de Souza | Período 2023/2024 |
| Jacqueline Ramalho Ribeiro Barbosa | Período 2023/2024 |
| Joelma Ferreira Lima | Período 2023/2024 |
| Larissa Fernandes Beato Santana | Período 2023/2024 |
| Leila Pereira dos Santos | Período 2023/2024 |
| Lilian Garcia Barroso dos Santos | Período 2023/2024 |
| Lucélia Nascimento de Oliveira Matos | Período 2023/2024 |
| Lucélia Pereira Gomes | Período 2023/2024 |
| Maiara Teixeira de Lima | Período 2023/2024 |
| Maria Aparecida Gonçalves | Período 2023/2024 |
| Maria Sônia Gomes de Araujo | Período 2023/2024 |
| Maricelma José da Silva | Período 2023/2024 |
| Marinalva de Sousa Santos | Período 2023/2024 |
| Marinalva Lina de Souza | Período 2023/2024 |
| Milena Vitória Vieira dos Reis | Período 2023/2024 |
| Monica Letícia Vaz Messias | Período 2023/2024 |
| Nadia Rocha de Menezes | Período 2023/2024 |
| Naianny Mitally da Silva Amaral | Período 2023/2024 |
| Neivanda Di Domenico Marques | Período 2023/2024 |
| Rayssa Rodrigues Borges | Período 2023/2024 |
| Sarah Michele Marques | Período 2023/2024 |
| Silvia Lessa Machado | Período 2023/2024 |
| Tatiana da Silva Mendes Moraes | Período 2023/2024 |
| Vanessa Pires dos Santos | Período 2023/2024 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20° dia do mês de Março de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**P O R T A R I A Nº. 072/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E**

***Licença Prêmio Remunerada, a*** servidora efetiva:

| | |
|---|---|
| Maria Fernandes Beato | 2014/2019 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Março de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MATO GROSSO, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto** AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 28 de Março de 2024 às 09:00hs,** no endereço acima, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia **11 de Abril de 2024, às 09:00hs** , no endereço acima.

Arenápolis- MT, 28 de Março de 2024.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

Publicação: 01/04/2024 às 12:00h

Abertura: 03/04/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 025/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 01/03/2024 ao dia 05/03/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTRUTOR DE ESPORTES NA MODALIDADE VOLEIBOL E BASQUETE, PARA ATENDER AOS PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
## EDITAL 002/2024

**EDITAL 002/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ISENÇOES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO**

**A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2024 e 002/2024,** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024,** conforme descrito abaixo:

**I. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITACÕES DE ISENÇÃO DEFERIDAS**

1.1 A relação dos candidatos inscritos com solicitação de isenção DEFERIDA, consta no ANEXO I, deste Edital.

**II. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO INDEFERIDAS**

2.1 A relação dos candidatos inscritos com solicitação de isenção INDEFERIDA, consta no ANEXO II, deste Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 28 de março de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

**LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES**

**Secretária Municipal de Administração**

**RODRIGO PAULINO DE MATOS**

**Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA**

**Membro**

**NÚBIA GONÇALVES CAMPOS**

**Membro**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DEFERIDA**

| NÚMERO | NOME | VAGA |
|---|---|---|
| 2991 | EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL |
| 2927 | RAISSA DOS SANTOS | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL |
| 2961 | ADELAINE CAROLINE DE SOUZA VELOSO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2960 | ADENIR MOREIRA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2978 | ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2926 | AMANDA DIAS DA SILVA RONDON | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2909 | ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2857 | ANTONIELLY LÚCIA DA GLÓRIA BATISTA E SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2956 | CRISTIANE DE PASCOA FERNANDES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2846 | DAIANA DE ARAÚJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2962 | ELIANE BRITO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2940 | ELMA SANTOS DE SOUZA DELGADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2918 | ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2931 | ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2870 | FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2980 | FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2955 | GABRIELLE LIBERATO ALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2977 | KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2898 | LIDIANE MENDES MEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2896 | MARCIA RODRIGUES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2889 | MARIA APARECIDA PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2938 | MARLIENE SANTOS DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2872 | NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2917 | NEILDA ALVES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2934 | NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3000 | POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2992 | VALERIA DOS SANTOS ALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2993 | VICTOR NOGUEIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2959 | ADELUCIA ALVES DE SOUZA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2853 | ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2907 | ANA FLÁVIA ALCÂNTARA DA SILVA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2941 | CAMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2945 | DANILO DOS SANTOS RODRIGUES | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2860 | DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2939 | ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2875 | JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2936 | JOSIMEIRE SILVA DOS SANTOS | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2867 | LEIZIANE SILVA CORREA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2964 | LORHANY SANTOS LOPES | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3002 | LUCIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2914 | LUCIENE DOS SANTOS | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2928 | MAINE FONTES CANAVARROS | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2973 | MARIA EDUARDA AZEVEDO BRITO | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2951 | POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2952 | ROZANA PEREIRA DA SILVA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2957 | THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2905 | VANESSA MARQUES DOS SANTOS | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2868 | MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA | GARI |
| 2953 | MARIA JANETE COSTA DA SILVA | GARI |

| | | |
|---|---|---|
| 2847 | THAÍS DE SOUZA SALLES | GARI |
| 2869 | ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA | MERENDEIRA |
| 2965 | ERONILDES DIVINA REGO | MERENDEIRA |
| 2876 | FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS | MERENDEIRA |
| 2967 | GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA | MERENDEIRA |
| 2884 | HOZANA LAURIANA DE SOUZA | MERENDEIRA |
| 2975 | ISABEL CRISTINA DOS SANTOS | MERENDEIRA |
| 2925 | LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE | MERENDEIRA |
| 2994 | MARLENE ALVES DE LIMA | MERENDEIRA |
| 2972 | REIJANE SANTOS AZEVEDO | MERENDEIRA |
| 2968 | YARA DOS SANTOS FREIRES | MERENDEIRA |
| 2897 | EZEQUIEL PACHECO DA SILVA | MOTORISTA |
| 2937 | LUDIMILA LIMA DE OLIVEIRA | MOTORISTA |
| 2845 | PATRÍCIA CAMARGO DA SILVA | ODONTÓLOGO |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO INDEFERIDA**

| NÚMERO | NOME | VAGA | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| 2854 | NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA | AUXILJAR DE CONSULTÓRIO DENTAL | RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2943 | DELIANA FERREIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CADUNICO DESATUALIZADO, MARÇO 2022 |
| 3005 | ELIANE DE ALENCAR RABELO DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME REGRA CADUNICO. |
| 2890 | JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2864 | PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2880 | SANTILA PATRINI BRITO MARTINS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CADASTRO DESATUALIZADO, MARÇO 2022. |
| 2915 | VITÓRIA DE CASSIA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CADUNICO DESATUALIZADO E RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2942 | WIVIANE DO NASCIMENTO MOURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME REGRA CADUNICO. |
| 2924 | ALIANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME REGRA CADUNICO. |
| 2929 | CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CADUNICO DESATUALIZADO, ABRIL 2021 |
| 3001 | JAINE MACEDO SOUZA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CADUNICO DESATUALIZADO, MARÇO 2021. |
| 2906 | MIRANILDES CABRAL DA SILVA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CADUNICO DESATUALIZADO. |
| 2881 | NOEMIA GONÇALVES DE ÁLMEIDA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CADASTRO DUPLICIDADE. |
| 2888 | REGINEIDE BATISTA MELO | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2949 | TERCINA SILVA LIMA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME REGRA CADUNICO. |
| 2995 | VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO TEM CADUNICO |
| 2879 | YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER | CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2902 | LARISSA KETELYN GINO DE BARROS | GARI | RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2844 | TAIS RODRIGUES DA COSTA | GARI | RENDA SUPERIOR Á MEIO SALÁRIO MÍNIMO. |
| 2882 | NOEMIA GONÇALVES DE ÁLMEIDA | MERENDEIRA | CADASTRO DUPLICIDADE. |
| 2958 | DIEGO DAMASCENO PEGO | MOTORISTA | NÃO TEM CADUNICO |
| 3004 | FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA | MOTORISTA | RENDA SUPERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME REGRA CADUNICO. |
| 2923 | JULIERMES OLIVEIRA PIRES | MOTORISTA | RENDA SUPERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME REGRA CADUNICO. |
| 2893 | JÔNATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO | ODONTÓLOGO | CADASTRO DESATUALIZADO, MAIO 2018. |
| 2843 | RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | NÃO TEM CADUNICO |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### I_PROJECAO IMPACTOS QUANTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUFI 1. SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE – SUALCONT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

| Especificação | fev/23 | mar/23 | abr/23 | mai/23 | jun/23 | jul/23 | ago/23 | set/23 | out/23 | nov/23 | dez/23 | jan/24 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 Receitas Correntes** | **14.212.836,04** | **17.801.568,20** | **13.814.186,11** | **17.805.044,11** | **17.092.243,31** | **18.048.833,77** | **16.608.975,64** | **15.201.178,41** | **18.224.007,85** | **15.888.681,82** | **26.028.686,95** | **14.794.516,90** | **205.520.759,11** |
| **1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **3.291.334,75** | **3.886.961,11** | **3.419.447,83** | **3.982.646,45** | **4.477.608,79** | **4.673.610,30** | **3.756.612,91** | **3.199.379,45** | **2.271.292,03** | **2.609.629,48** | **5.107.673,07** | **2.428.960,76** | **43.105.156,93** |
| IPTU | 33.798,38 | 67.281,32 | 92.274,70 | 235.156,17 | 755.935,29 | 699.869,28 | 213.685,37 | 101.146,59 | 128.771,27 | 169.673,48 | 167.759,53 | 83.785,58 | 2.749.136,96 |
| IRRF | 43.789,49 | 1.146.707,45 | 29.420,86 | 591.839,69 | 1.079.080,19 | 559.473,47 | 511.288,21 | 628.650,40 | 258.286,92 | 109.810,80 | 2.329.626,83 | 33.017,46 | 7.320.991,77 |
| ISSQN | 2.963.263,22 | 2.268.509,78 | 3.013.745,44 | 2.852.347,42 | 2.404.458,58 | 3.281.081,48 | 2.636.424,02 | 2.353.915,65 | 1.746.161,52 | 2.264.491,86 | 2.423.000,80 | 2.216.447,06 | 30.423.846,83 |
| ITBI | 138.345,87 | 113.891,07 | 93.584,33 | 199.462,24 | 135.016,62 | 94.215,44 | 348.476,15 | 41.536,20 | 109.274,38 | 29.409,79 | 123.078,45 | 59.611,40 | 1.485.901,94 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 112.137,79 | 290.571,49 | 190.422,50 | 103.840,93 | 103.118,11 | 38.970,63 | 46.739,16 | 74.130,61 | 28.797,94 | 36.243,55 | 64.207,46 | 36.099,26 | 1.125.279,43 |
| **1.2 CONTRIBUIÇÕES** | **667.010,01** | **638.151,53** | **475.378,50** | **771.199,59** | **486.367,88** | **831.481,95** | **664.502,48** | **486.538,75** | **825.493,86** | **518.271,63** | **1.267.370,50** | **700.000,00** | 8.331.766,68 |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | **835.083,62** | **1.039.333,56** | **798.365,88** | **1.019.868,79** | **2.512.548,26** | **972.764,29** | **958.212,75** | **944.787,08** | **828.503,23** | **950.718,72** | **3.962.077,15** | **853.130,95** | **15.675.394,28** |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.348,72 | 2.315,48 | 2.553,57 | 4.776,21 | 57.197,66 | 3.953,33 | 53.670,39 | 54.666,25 | 2.528,86 | 874,36 | 874,36 | 874,36 | 79.292,77 |
| Rend. Aplic. Fin. | 832.734,90 | 1.037.018,08 | 795.812,31 | 1.015.092,58 | 2.455.350,60 | 968.810,96 | 1.011.883,14 | 890.120,83 | 825.974,37 | 949.844,36 | 3.961.202,79 | 852.256,59 | 15.596.101,51 |
| **1.6 RECEITA DE SERVIÇOS** | **256.082,09** | **354.657,75** | **263.895,05** | **302.514,75** | **262.066,22** | **283.497,96** | **344.835,25** | **430.465,27** | **352.950,14** | **323.261,47** | **277.832,47** | **278.767,46** | 3.730.825,88 |
| **1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **9.148.157,38** | **11.719.541,18** | **8.854.858,88** | **11.691.334,29** | **9.241.761,74** | **11.235.210,72** | **10.822.102,26** | **10.076.199,19** | **13.929.435,51** | **11.478.387,12** | **15.289.551,69** | **10.478.681,68** | **133.965.221,64** |
| FPM | 2.702.096,92 | 1.652.996,64 | 1.889.891,01 | 2.100.917,26 | 1.962.240,98 | 2.601.017,94 | 1.900.024,34 | 1.936.882,32 | 1.798.903,76 | 2.334.013,68 | 3.706.577,51 | 2.563.662,96 | 27.149.225,32 |
| FUNDEB | 2.130.160,71 | 1.980.240,77 | 1.902.159,10 | 2.599.221,47 | 2.250.079,85 | 2.091.426,52 | 2.311.981,98 | 2.254.220,04 | 2.504.001,52 | 2.374.068,73 | 2.944.374,44 | 2.613.881,22 | 27.955.816,35 |
| ICMS | 2.651.220,68 | 2.817.068,25 | 2.530.216,26 | 3.301.431,68 | 2.866.384,26 | 3.048.869,04 | 3.407.304,12 | 3.418.664,59 | 3.454.308,10 | 3.377.662,46 | 3.270.643,55 | 3.208.726,80 | 37.352.499,79 |
| IPI | 10.162,86 | 10.327,02 | 12.217,42 | 11.275,11 | 12.779,46 | 13.181,55 | 10.996,00 | 11.705,51 | 16.899,41 | 12.862,53 | 13.645,79 | 19.024,18 | 155.076,84 |
| IPVA | 198.446,84 | 280.838,38 | 295.028,12 | 906.970,08 | 577.258,77 | 373.695,16 | 301.662,77 | 232.880,59 | 175.289,31 | 187.719,62 | 156.161,34 | 251.246,51 | 3.937.197,49 |
| ITR | 166.133,44 | 170.899,59 | 182.224,07 | 169.627,42 | 210.587,69 | 241.019,98 | 203.653,26 | 300.586,97 | 1.179.686,52 | 387.922,86 | 310.056,02 | 283.709,98 | 3.806.107,80 |
| Outras Transferências Correntes | 1.289.935,93 | 4.807.170,53 | 2.043.122,90 | 2.601.891,27 | 1.362.430,73 | 2.866.000,53 | 2.686.479,79 | 1.921.259,17 | 4.800.346,89 | 2.804.137,24 | 4.888.093,04 | 1.538.430,03 | 33.609.298,05 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **15.168,19** | **162.923,07** | **2.239,97** | **37.480,24** | **111.890,42** | **52.268,55** | **62.709,99** | **63.808,67** | **16.333,08** | **8.413,40** | **124.182,07** | **54.976,05** | 712.393,70 |
| **( - ) DEDUÇÕES** | **-1.449.105,28** | **-1.445.820,95** | **-1.404.273,71** | **-1.729.962,28** | **-3.045.851,27** | **-1.457.929,14** | **-1.725.549,96** | **-1.671.610,73** | **-1.870.037,15** | **-2.084.689,26** | **-5.859.695,97** | **669.346,82** | **-23.075.178,88** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **-4.525,12** | **-4.441,99** | - | **-4.441,99** | **-4.441,99** | **-4.441,99** | **-4.441,99** | **-4.441,99** | **-4.441,99** | **0,00** | **-8.883,98** | **-4.441,99** | -48.945,02 |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **-300.606,73** | **-457.018,58** | **-424.801,96** | **-429.492,68** | **-430.725,41** | **-428.944,67** | **-425.989,95** | **-427.093,90** | **-431.757,77** | **-433.878,51** | **-857.199,56** | **-436.932,27** | -5.484.441,99 |
| **Dedução de Receita para Formação do FUNDEB** | **-1.143.579,44** | **-984.360,38** | **-979.471,75** | **-1.295.517,45** | **-1.123.294,21** | **-1.024.542,48** | **-1.180.687,53** | **-1.121.274,84** | **-1.321.637,39** | **-1.285.237,05** | **-1.498.578,50** | **1.261.469,08** | -11.696.711,94 |
| **Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017** | **-393,99** | - | - | **510,16** | **1.487.389,66** | - | **910,49** | - | - | **248.093,70** | **3.290.433,93** | - | -5.027.731,93 |
| **Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE** | - | - | - | - | - | - | **113.520,00** | **118.800,00** | **112.200,00** | **117.480,00** | **204.600,00** | **150.748,00** | -817.348,00 |
| **Transf. obrig. da União relat. emendas individuais** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **12.763.730,76** | **16.355.747,25** | **12.409.912,40** | **16.075.081,83** | **14.046.392,04** | **16.590.904,63** | **14.883.425,68** | **13.529.567,68** | **16.353.970,70** | **13.803.992,56** | **20.168.990,98** | **15.463.863,72** | **182.445.580,23** |

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| Despesa com Pessoal | fev/23 | mar/23 | abr/23 | mai/23 | jun/23 | jul/23 | ago/23 | set/23 | out/23 | nov/23 | dez/23 | jan/24 | Total (últimos 12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL** | **7.647.959,03** | **7.343.896,12** | **7.133.551,55** | **7.790.066,20** | **7.803.280,12** | **7.636.012,69** | **7.787.273,14** | **8.221.838,36** | **7.748.880,79** | **7.697.667,70** | **15.226.901,60** | **5.917.616,84** | **97.954.944,14** |
| **1.1 Pessoal Ativo** | **6.659.241,94** | **6.394.727,50** | **6.350.639,52** | **6.545.923,25** | **6.699.555,28** | **6.653.210,36** | **6.616.004,99** | **6.935.160,06** | **6.598.998,23** | **6.602.111,23** | **13.822.359,42** | **4.601.882,26** | **84.479.814,04** |
| 1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 5.838.569,87 | 5.618.951,83 | 5.537.926,72 | 5.718.946,57 | 5.862.844,63 | 5.808.151,65 | 5.801.862,61 | 6.103.724,48 | 5.786.839,08 | 5.792.054,03 | 13.105.511,32 | 4.179.431,12 | 75.154.813,91 |
| 1.1.2 Obrigações Patronais | 820.672,07 | 775.775,67 | 812.712,80 | 826.976,68 | 836.710,65 | 845.058,71 | 814.142,38 | 831.435,58 | 812.159,15 | 810.057,20 | 716.848,10 | 422.451,14 | 9.325.000,13 |
| **1.2 Pessoal Inativo e Pensionista** | **444.797,89** | **398.106,72** | **438.864,13** | **421.075,18** | **432.805,78** | **441.393,08** | **445.290,21** | **463.993,05** | **459.409,93** | **455.400,45** | **507.428,16** | **611.484,58** | **5.520.049,16** |
| 1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas | 376.997,62 | 346.169,01 | 386.926,42 | 369.047,47 | 380.778,07 | 389.365,37 | 393.262,50 | 402.448,74 | 403.372,74 | 403.372,74 | 403.372,74 | 403.373,74 | 4.658.487,16 |
| 1.2.2 Pensões | 67.800,27 | 51.937,71 | 51.937,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 61.544,31 | 56.037,19 | 52.027,71 | 104.055,42 | 208.110,84 | 861.562,00 |
| **1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)** | **327.932,60** | **316.012,60** | **215.592,60** | **228.640,00** | **211.400,00** | **131.600,00** | **252.250,00** | **249.450,00** | **170.300,00** | **153.000,00** | **287.500,00** | **166.250,00** | **2.709.927,80** |
| **1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT** | **215.986,60** | **235.049,30** | **128.455,30** | **594.427,77** | **459.519,06** | **409.809,25** | **473.727,94** | **573.235,25** | **520.172,63** | **487.156,02** | **609.614,02** | **538.000,00** | **5.245.153,14** |
| 1.4.2 Possibilidade de serem consideradas | 215.986,60 | 235.049,30 | 128.455,30 | 594.427,77 | 459.519,06 | 409.809,25 | 473.727,94 | 573.235,25 | 520.172,63 | 487.156,02 | 609.614,02 | 538.000,00 | 5.245.153,14 |
| **2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **-444.797,89** | **-398.106,72** | **-438.864,13** | **-421.075,18** | **-432.805,78** | **-441.393,08** | **-445.290,21** | **-463.993,05** | **-459.409,93** | **-455.400,45** | **-507.428,16** | **-470.000,00** | **-5.378.564,58** |
| **2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** | **-444.797,89** | **-398.106,72** | **-438.864,13** | **-421.075,18** | **-432.805,78** | **-441.393,08** | **-445.290,21** | **-463.993,05** | **-459.409,93** | **-455.400,45** | **-507.428,16** | **-470.000,00** | **-5.378.564,58** |
| **3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)** | - | - | - | - | - | - | - | - | **0** | | | | - |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL** | **7.203.161,14** | **6.945.789,40** | **6.694.687,42** | **7.368.991,02** | **7.370.474,34** | **7.194.619,61** | **7.341.982,93** | **7.757.845,31** | **7.289.470,86** | **7.242.267,25** | **14.719.473,44** | **5.447.616,84** | **92.576.379,56** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valores | Valores Máximos | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 182.445.580,23 | 182.445.580,23 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 92.576.379,56 | 92.576.379,56 | |
| LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 54% | 98.520.613,32 | 50,74% |
| LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 51,30% | 93.594.582,66 | |
| LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 48,60% | 88.668.551,99 | |
| SITUAÇÃO | | | Regular |

ASSECORP

**Estado de Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

**PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024**

| | Despesa Liquidada | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | REALIZADO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição por elemento de despesa** | **jan/24** | **fev/24** | **mar/24** | **abr/24** | **mai/24** | **jun/24** | **jul/24** | **ago/24** | **set/24** | **out/24** | **nov/24** | **dez/24** | **Total** |
| 317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ. | 165,28 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 156,64 | 376,52 | 2.108,20 |
| 319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas | 329.568,38 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 969.599,16 | 5.231.792,54 |
| 319003 Pensões RPPS/Militar | 45.620,14 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 134.698,27 | 700.595,52 |
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 1.108.622,34 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 1.522.362,76 | 3.631.964,11 | 19.964.214,05 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 3.424.517,64 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 4.263.253,22 | 10.255.966,98 | 56.313.016,82 |
| 319013 Obrigações Patronais | 333.685,37 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 403.826,61 | 951.003,88 | 5.322.955,35 |
| 319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil | - | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | 3.646,56 | - | 36.465,60 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 12.219,78 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 12.443,43 | 30.216,38 | 166.870,46 |
| 319113 Obrigações Patronais | 302.487,80 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 410.315,77 | 996.154,92 | 5.401.800,41 |
| 319191 Sentenças Judiciais | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 1.412,00 | 16.944,00 |
| **Total Despesa de Pessoal** | **5.558.298,72** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **7.062.707,20** | **16.971.392,21** | **93.156.762,93** |
| 319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas | 329.568,38 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 393.262,50 | 969.599,16 | 5.231.792,54 |
| 319003 Pensões RPPS/Militar | 45.620,14 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 52.027,71 | 134.698,27 | 700.595,52 |
| 319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Tota de Deduções** | **375.188,52** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **445.290,21** | **1.104.297,43** | **5.932.388,05** |
| Despesas com Tercerizações | 275.992,60 | 327.932,60 | 316.012,60 | 215.592,60 | 228.640,00 | 211.400,00 | 131.600,00 | 252.250,00 | 249.450,00 | 170.300,00 | 153.000,00 | 287.500,00 | 2.819.670,40 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 112.722,00 | 215.986,60 | 235.049,30 | 128.455,30 | 594.427,77 | 459.519,06 | 409.809,25 | 473.727,94 | 573.235,25 | 520.172,63 | 487.156,02 | 609.614,02 | 4.819.875,14 |
| **Total Despesa Tercerizações** | **388.714,60** | **543.919,20** | **551.061,90** | **344.047,90** | **823.067,77** | **670.919,06** | **541.409,25** | **725.977,94** | **822.685,25** | **690.472,63** | **640.156,02** | **897.114,02** | **7.639.545,54** |
| **TOTAL GERAL** | **5.571.824,79** | **7.161.336,19** | **7.168.478,89** | **6.961.464,89** | **7.440.484,76** | **7.288.336,05** | **7.158.826,24** | **7.343.394,93** | **7.440.102,24** | **7.307.889,62** | **7.257.573,01** | **16.764.208,80** | **94.863.920,42** |

**Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro de 2024 e utilizado os valores da folha de agosto de 2023 para projetar os meses de fevereiro a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023.**

**Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00**

| | REALIZADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RCL** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| RCL - Realizada no Exercício 2021 | 12.626.188,82 | 9.349.793,30 | 11.681.108,17 | 12.081.824,37 | 13.766.236,50 | 10.721.116,09 | 13.058.810,73 | 12.521.175,99 | 13.027.703,62 | 14.493.858,78 | 12.225.039,92 | 15.033.978,41 | 150.586.834,70 |
| RCL - Realizada no Exercício 2022 | 13.013.913,30 | 10.728.218,88 | 11.979.145,57 | 12.572.382,60 | 16.433.609,13 | 13.674.400,48 | 14.310.277,82 | 14.091.993,23 | 13.528.361,45 | 11.957.233,64 | 12.348.558,70 | 14.532.786,07 | 159.170.880,87 |
| RCL - Realizada no Exercício de 2023 | 13.261.551,97 | 12.763.730,76 | 16.355.747,25 | 12.409.912,40 | 16.075.081,83 | 14.046.392,04 | 16.590.904,63 | 14.883.425,68 | 13.529.567,68 | 16.353.970,70 | 13.803.992,56 | 20.168.990,98 | 180.243.268,48 |
| RCL - Previsão no Exercício de 2024 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 14.402.040,10 | 172.824.481,21 |
| **Variação RCL 2023 / 2024** | **8,6%** | **12,8%** | **-11,9%** | **16,1%** | **-10,4%** | **2,5%** | **-13,2%** | **-3,2%** | **6,4%** | **-11,9%** | **4,3%** | **-28,6%** | **-4,1%** |

**Nota: A previsão da RCL para 2024 esta de acordo com o aprovado na LDO 2024 e divido por 12 meses conforme demosntrado acima no histórico da RCL**

| **RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024** | |
|---|---|
| **RESUMO** | **VALORES** |
| PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL | 87.224.374,88 |
| PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS | 7.639.545,54 |
| PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS | 1.086.331,21 |
| PROJEÇÃO TOTAL | 95.950.251,63 |
| PROJEÇÃO DA RCL | 172.824.481,21 |
| **% COMPROMETIDO** | **55,52%** |
| **Nota:** | |

ARIPUANÃ/MT, 05/03/2024.

ASSCORP

**Estado de Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

| Descrição por elemento de despesa | Valor orçado 2024 | Valor orçado 2025 | Valor orçado 2026 |
|---|---|---|---|
| 3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ. | 2.150,00 | 2.214,50 | 2.294,22 |
| 3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas | 3.800.000,00 | 3.914.000,00 | 4.054.904,00 |
| 3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar | 7.000,00 | 7.210,00 | 7.469,56 |
| 3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ. | 20.439.978,66 | 21.461.977,59 | 22.749.696,25 |
| 3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 132.500,00 | 139.125,00 | 147.472,50 |
| 3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 62.654.770,00 | 65.787.508,50 | 69.734.759,01 |
| 3.1.90.13 Obrigações Patronais | 7.319.160,00 | 7.685.218,00 | 8.146.454,68 |
| 3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil | 160.000,00 | 164.800,00 | 170.732,80 |
| 3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | 3.620,00 | 3.728,60 | 3.862,83 |
| 3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 160.000,00 | 164.800,00 | 170.732,80 |
| 3.1.91.13 Obrigações Patronais | 6.769.981,00 | 7.108.480,05 | 7.534.988,85 |
| 3.1.91.91 Sentenças Judiciais | 102.000,00 | 105.317,13 | 109.108,55 |
| **3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas** | **101.551.159,66** | **106.544.379,37** | **112.832.476,05** |

**NOTA:** Considerando as despesas previstas neste impacto, faz-se necessário realizar remanejamento de saldos orçamentarios.

**Despesa Liquidada Até Janeiro 2024**

| Descrição por elemento de despesa | Valor em R$ |
|---|---|
| 317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ. | 165,28 |
| 319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas | 329.568,38 |
| 319003 Pensões RPPS/Militar | 45.620,14 |
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 1.108.622,34 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 3.424.517,64 |
| 319013 Obrigações Patronais | 144.291,02 |
| 319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil | 14.341,29 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 13.182,83 |
| 319113 Obrigações Patronais | 302.487,80 |
| 319191 Sentenças Judiciais | 1.412,00 |
| **Total Despesa de Pessoal** | **5.384.208,71** |
| 319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas | 329.568,38 |
| 319003 Pensões RPPS/Militar | 45.620,14 |
| 319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | |
| **Tota de Deduções** | **375.188,52** |
| Despesas com Tercerizações | 275.992,60 |

ASSEORP

**Estado de Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 112.722,00 | | |
| **Total Despesa Tercerizações** | **388.714,60** | | |
| **TOTAL GERAL** | **5.397.734,78** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL** | | | |
| **Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.** | **Exerc. 2024** | **Exerc. 2025** | **Exerc. 2026** |
| 317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ. | 2.108,20 | 2.214,50 | 2.294,22 |
| 319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas | 5.231.792,54 | 3.914.000,00 | 4.054.904,00 |
| 319003 Pensões RPPS/Militar | 700.595,52 | 7.210,00 | 7.469,56 |
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 19.964.214,05 | 21.461.977,59 | 22.749.696,25 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 56.313.016,82 | 139.125,00 | 147.472,50 |
| 319013 Obrigações Patronais | 5.322.955,35 | 65.787.508,50 | 69.734.759,01 |
| 319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil | 36.465,60 | 7.685.218,00 | 8.146.454,68 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 166.870,46 | 164.800,00 | 170.732,80 |
| 319113 Obrigações Patronais | 5.401.800,41 | 3.728,60 | 3.862,83 |
| 319191 Sentenças Judiciais | 16.944,00 | 3.728,60 | 3.862,83 |
| **Total Despesa de Pessoal** | **93.156.762,93** | **99.169.510,79** | **105.021.508,68** |
| 319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas | 5.231.792,54 | 7.108.480,05 | 7.534.988,85 |
| 319003 Pensões RPPS/Militar | 700.595,52 | 105.317,13 | 109.108,55 |
| 319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | | | |
| **Tota de Deduções** | **5.932.388,05** | **7.213.797,18** | **7.644.097,40** |
| Despesas com Tercerizações | 2.819.670,40 | 2.709.927,80 | 2.709.927,80 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 4.819.875,14 | 4.916.764,19 | 4.916.764,19 |
| **Total Despesa Tercerizações** | **7.639.545,54** | **7.626.691,99** | **7.626.691,99** |
| **TOTAL GERAL** | 94.863.920,42 | 99.582.405,60 | 105.004.103,27 |
| **Impacto por Movimentacao do PCCS** | **1.086.331,21** | **1.140.647,77** | **1.197.680,16** |
| **Total das despesas** | **95.950.251,63** | **100.723.053,38** | **106.201.783,43** |

**Nota Explicativa 01:**

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro de 2024 e a partir de fevereiro utilizou-se parametros

de 2023 , somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição do evento** | **Exerc. 2024** | **Exerc. 2025** | **Exerc. 2026** |
| Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida) | 172.824.481,21 | 180.512.036,89 | 189.069.471,25 |
| **Indíce de Gastos Com Pessoal** | **55,52%** | **55,80%** | **56,17%** |
| **Situação acima do Limite Prudencial** | **Irregular** | **Regular** | **Regular** |

**Nota:** A RCl para o exercício de 2024, 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

ASSEORP

**Estado de Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

**Nota Explicativa**

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**
**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**
**II - criação de cargo, emprego ou função;**
**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**
**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**
**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Zeladora | 2 | 2.204,38 | - | - | 2.204,38 | 54.360,01 | 11.415,60 | 65.775,61 |
| Zelador de Patio | 1 | 2.592,67 | - | - | 2.592,67 | 31.967,62 | 6.713,20 | 38.680,82 |
| Tecnico em Tecnologia da Informação | 1 | 2.939,18 | - | - | 2.939,18 | 36.240,09 | 7.610,42 | 43.850,51 |
| | | | | | | | **Impacto 01 Metodologia: 01** | **148.306,94** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Zelador de Patio | 1 | 2.469,21 | - | - | 2.469,21 | 30.445,36 | 6.393,53 | 36.838,88 |
| Motorista de Caminhão/Onibus | 2 | 4.286,30 | - | - | 4.286,30 | 105.700,16 | 22.197,03 | 127.897,19 |
| | | | | | | | **Impacto 02 Metodologia: 02** | **164.736,08** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico em Tecnologia da Informação | 1 | 2.939,18 | - | - | 2.939,18 | 36.240,09 | 5.073,61 | 41.313,70 |
| | | | | | | | **Impacto 02 Metodologia: 03** | **41.313,70** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 011/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 1 | 4.487,58 | - | - | 4.487,58 | 55.331,86 | 11.619,69 | 66.951,55 |
| Professor | 1 | 4.487,58 | - | - | 4.487,58 | 55.331,86 | 11.619,69 | 66.951,55 |
| Professor | 2 | 4.487,58 | - | - | 4.487,58 | 56.812,76 | 11.930,68 | 68.743,44 |
| | | | | | | | **Impacto 03 Metodologia: 04** | **202.646,55** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - FINANÇAS**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal Tributario | 1 | 4.347,54 | - | 3.070,00 | 7.417,54 | 91.458,27 | 12.804,16 | 104.262,43 |
| | | | | | | | **Impacto 04 Metodologia: 05** | **104.262,43** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico em Tecnologia da Informação | 1 | 2.939,18 | - | - | 2.939,18 | 36.240,09 | 5.073,61 | 41.313,70 |
| Professor | 2 | 4.487,58 | - | - | 4.487,58 | 110.663,72 | 15.492,92 | 126.156,64 |
| Psicologo | 1 | 8.817,53 | - | - | 8.817,53 | 108.720,14 | 15.220,82 | 123.940,97 |
| | | | | | | | **Impacto 04 Metodologia: 06** | **291.411,31** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013, 016 E 019/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional | 10 | 2.326,65 | - | - | 2.326,65 | 170.543,45 | 35.814,12 | 206.357,57 |
| Merendeira | 1 | 2.204,38 | - | - | 2.204,38 | 27.180,01 | 5.707,80 | 32.887,81 |
| Zeladora | 1 | 2.204,38 | - | - | 2.204,38 | 27.180,01 | 5.707,80 | 32.887,81 |
| Zeladora de Patio | 1 | 264,83 | - | - | 264,83 | 3.265,35 | 685,72 | 3.951,08 |

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | **Impacto 04 Metodologia: 07** | **276.084,26** |

Zelador de Patio, foi considerado a diferença salarial da Zeladora convocada no ato 005/2024 e a mesma desistiu da vaga*

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 016/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional | 7 | 2.326,65 | - | - | 2.326,65 | 119.380,41 | 25.069,89 | 144.450,30 |
| Merendeira | 1 | 2.204,38 | - | - | 2.204,38 | 27.180,01 | 5.707,80 | 32.887,81 |
| Zeladora | 1 | 2.204,38 | - | - | 2.204,38 | 27.180,01 | 5.707,80 | 32.887,81 |
| | | | | | | | **Impacto 05 Metodologia: 08** | **210.225,91** |

Revisão do impacto 04 metodologia 07, em virtude de insuficiencia de saldo, convocados removidos das ações 2044 e 2048 para a ação 2043*

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 027/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Motorista de Caminhão/Onibus | 2 | 4.286,30 | - | - | 4.286,30 | 105.700,16 | 22.197,03 | 127.897,19 |
| | | | | | | | **Impacto 05 Metodologia: 09** | **127.897,19** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 1 | 4.487,58 | - | | 4.487,58 | 55.331,86 | 7.746,46 | 63.078,32 |
| | | | | | | | **Impacto 05 Metodologia: 10** | **63.078,32** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Motorista de Caminhão/Onibus | 2 | 4.445,32 | - | - | 4.445,32 | 109.621,59 | 23.020,53 | 132.642,13 |
| | | | | | | | **Impacto 06 Metodologia: 11** | **132.642,13** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 022 E 045/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Zeladora | 3 | 2.286,16 | - | - | 2.286,16 | 77.706,58 | 16.318,38 | 94.024,96 |
| | | | | | | | **Impacto 07 Metodologia: 12** | **94.024,96** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 7 | 4.816,52 | - | | 4.816,52 | 381.998,20 | 53.479,75 | 435.477,95 |
| | | | | | | | **Impacto 07 Metodologia: 13** | **435.477,95** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 052/2024 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE | 3 | 2.412,97 | - | - | 2.412,97 | 45.822,30 | 9.622,68 | 55.444,98 |
| | | | | | | | **Impacto 08 Metodologia: 14** | **55.444,98** |

**EXCLUSÃO/CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FINANÇAS***

| CARGOS | Remuneração atual | Valorização Pretendida | Remuneração (residual entre o cargo excluido e o cargo criado | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Supervisão de Almoxarifado e Controle | 4.953,36 | 5.715,42 | 762,06 | - | 762,06 | 7.872,08 | 1.653,14 | **9.525,22** |

ASSEORP

**Estado de Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

| | |
|---|---|
| **Impacto 08 Metodologia: 15** | **9.525,22** |

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ocupação da vaga em comissão criada, com ocupação por servidor(a) já nomeado(a) em cargo comissionado que sera excluido, assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

**FINANÇAS - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE OFFICE BOY - EFETIVO**

| CARGOS | Remuneração atual | Valorização Pretendida | acréscimo despesa de pessoa | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos Previdenciários | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Office Boy** | 3.516,34 | 4.966,47 | 1.450,13 | - | 1.450,13 | 14.979,84 | 2.097,18 | 17.077,02 |
| | | | | | | | **Impacto 08 Metodologia: 16** | **17.077,02** |

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ascensão do cargo de Office Boy da categoria I-B para a VI-A, em um percentual de valorização de 41,24% , assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

| | |
|---|---|
| Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024 | 87.224.374,88 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 2.819.670,40 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 4.819.875,14 |
| **Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024** | **94.863.920,42** |
| **Impactos Previstos para o Exercicio de 2024** | |
| **Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)** | **474.781,08** |
| Impacto sobre a Convocação de Candidato Aprovado/Classificado Concurso Público nº 001/2019 - Educação | 435.477,95 |
| Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Atos 022 e 045 - Educação | 94.024,96 |
| Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 052 - Educação | 55.444,98 |
| Impacto sobre a exclusão/criação de Cargo Comissionado - Semufi | 9.525,22 |
| PL (diferença salarial) ascensão de Office Boy - efetivo - Semufi | 17.077,02 |
| **Sub Total de Alterações de 2024** | **611.550,13** |
| **Previsão Total de Gastos - Exercício 2024** | **1.086.331,21** |

**Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024**

| Item | Valor | | | | % s/ RCL | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **180.243.268,48** | | | | | **Proximo do Limite máximo de 54%** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP** | **95.950.251,63** | | | | **53,23%** | |
| **LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%** | **97.331.365** | | | | **54,00%** | |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **92.464.797** | | | | **51,30%** | |
| **LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **87.598.228** | | | | **48,60%** | |

ASSEORP

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 05 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |
| QUADRO I | | | | | | |
| **VAGAS E REMUNERAÇÃO** | | | | | | |
| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2024 | 2025 | 2026 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI** | | | | | | |
| **Fiscal Tributário** | 1 | 7.417,54 | 8.456,00 | 104.262,43 | 109.898,35 | 115.393,26 |
| **TOTAL** | **1** | **7.417,54** | **8.456,00** | **104.262,43** | **109.898,35** | **115.393,26** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |
| **Para o exercício 2024:** O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia | | | | | | |
| **Para o exercício 2025:** Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| **Para o exercício 2026:** Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PL PARA EXCLUSÃO E CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - METODOLOFGIA 13 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |
| QUADRO I | | | | | | |
| **VAGAS E REMUNERAÇÃO** | | | | | | |
| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
| **ESPECIALIDADES** | **VAGAS** | **DIFERENCIAL SALARIAL** | **DIFERENÇA SALARIAL COM ENCARGOS** | **2024** | **2025** | **2026** |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas5** | **Colunas6** | **Colunas7** |
| **2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI** | | | | | | |
| **Supervisão de Almoxarifado e Controle** | 1 | 762,06 | 922,09 | 9.525,22 | 10.139,79 | 10.646,78 |
| **TOTAL** | **1** | | | | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |
| **Para o exercício 2024:** O cálculo foi elaborado a partir da diferença salarial entre o cargo existente e o cargo pretendido multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdencia | | | | | | |
| **Para o exercício 2025:** Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| **Para o exercício 2026:** Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |

| FINANÇAS - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE OFFICE BOY - EFETIVO - METODOLOGIA 16 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |
| QUADRO I | | | | | | |
| **VAGAS E REMUNERAÇÃO** | | | | | | |
| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
| ESPECIALIDADES | VAGAS | DIFERENCIAL SALARIAL | DIFERENÇA SALARIAL COM ENCARGOS | 2024 | 2025 | 2026 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |

1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI** | | | | | | |
| **Office Boy** | 1 | 1.450,13 | 1.653,15 | 17.077,02 | 18.178,84 | 19.087,79 |
| **TOTAL** | **1** | **1.450,13** | **1.653,15** | **17.077,02** | **18.178,84** | **19.087,79** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |
| **Para o exercício 2024:** O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 14% de previdencia | | | | | | |
| **Para o exercício 2025:** Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| **Para o exercício 2026:** Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |

| **DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **QUADRO II** | | | | | - | |
| **ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023** | | | | | - | |
| **AÇÃO** | **FONTE DE RECURSOS** | **ELEMENTOS DE DESPESAS** | **VAGAS** | **DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*** | **TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*** | **DÉFICIT/SALDO** |
| 2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI | 1.500.000.000 | 3190.1100/3190.1300 /3191.1300 | 1 | 3.240.000,00 | 2.222.082,23 | 1.017.917,77 |
| ***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!** | | | | | | |
| | | **MEMÓRIA DE CÁLCULO** | | | | |
| **ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS** | | | | | | |
| O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo o cargo a título expansão, conforme memorando n. 012 e 013/2024/SEMUFI, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2.551/2023 - no projeto atividade 2012, absorve integralmente o impacto gerado pela exclusão/criação de cargo pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.1100/3190.1300/3191.1300, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim de folha do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício. | | | | | | |

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de março de 2024.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI N.º 2.619/2024.

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do item V do artigo 10 quanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, criando o cargo destacado no item 5.1.5 e 5.1.6, passando a vigorar da seguinte forma:

5 - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

5.1 - Secretaria Adjunta de Compras e Licitação – SACOL

5.1.1 - Supervisão de Licitação – SULIC

5.1.2 - Coordenadoria de Licitação – COORLIC

5.1.3 - Departamento de Licitação – DELIC

5.1.4 - Supervisão de Contratos e Processos – SUCONTP

5.1.5 - Supervisão de Compras – SUCOMP

5.1.2 - Coordenadoria de Compras – COOCOMP

5.1.3 - Departamento de Compras – DECOMP

5.1.4 - Coordenadoria de Orçamentos e Compras – COORCOMP

**5.1.5 - Supervisão de Almoxarifado e Controle – SUALCONT**

5.1.5 - Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COOALCONT

5.1.6 - Departamento de Almoxarifado – DEPAX

5.2 - Assessoria de Orçamento Público – ASSEORP

5.2.1 - Secretaria Adjunta de Orçamento Público – SAORP

5.3 - Secretaria Adjunta de Tributos – SATRI

5.3.1 - Coordenadoria de Tributos – COOTRI

5.3.2 - Departamento de Tributos – DETRIC

5.3.3 - Divisão de Cadastro – DICAD

5.3.4 - Divisão de Fiscalização – DIFIS

5.4 – Assessor Financeiro – ASSFI

5.4.1 - Supervisão de Finanças – SUFI

5.4.2 - Departamento de Finanças – DEFI

5.4.2 - Coordenadoria de Arquivo Financeiro – COOARF

5.5 - Secretaria Adjunta Contábil – SACONT

5.5.1 - Supervisão de Informações Contábeis – SUICONT

5.5.2 - Supervisão de Contabilidade - SUCONT (Redação dada pela Lei nº 2305/2022)

**Art. 2º** O organograma da Secretaria Municipal de Finanças, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designado

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

**Exclui**:

1. **Departamento de Almoxarifado** – **DEPAX – R$ 4.318,31**

2. **Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COOALCONT – R$ 4.953,36**

**Cria:**

**1. Supervisão de Almoxarifado e Controle – SUALCONT – R$ 5.715,42**

A criação do cargo de Supervisão de Almoxarifado e Controle na Secretaria Municipal de Finanças é fundamental para adequar as atribuições exercidas tendo em vista que as atribuições do cargo de coordenador vêm ao longo dos anos aumentando significativamente diante das mudanças nos sistemas e demanda de trabalho.

O cargo proposto propiciará a justa remuneração para o ocupante do cargo que desenvolve funções estratégicas relacionadas ao controle de todo o material adquirido por toda a administração municipal tanto os bens de consumo quanto os permanentes, no que concerne a controle de entrada e saída, alimentação de sistema de controle, entre outras atividades em crescente demanda.

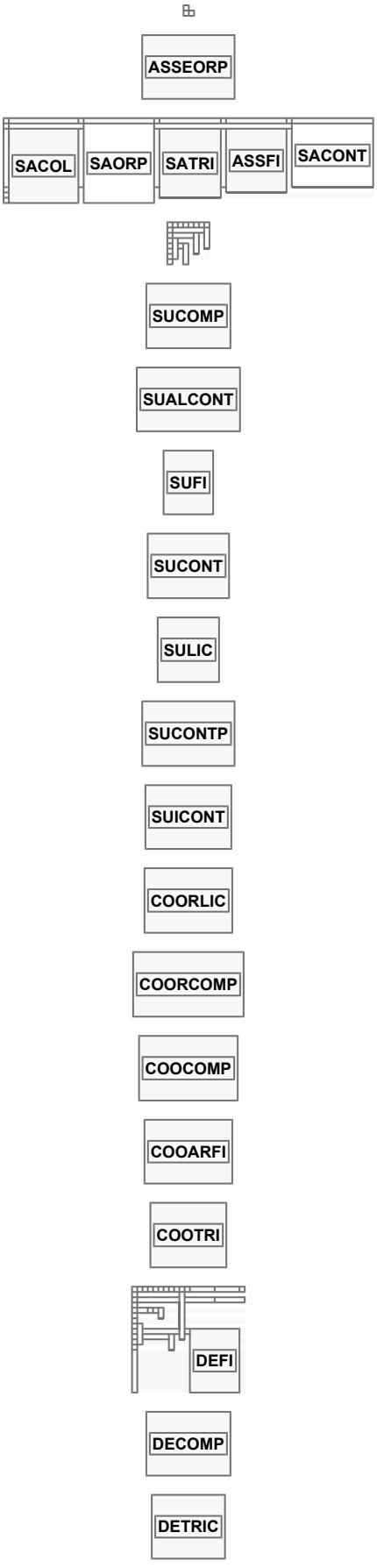
Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**














| **SEMUFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
|---|---|
| **SACOL –** SECR. ADJ. DE COMPRAS E LICITAÇÃO – | **SATRI –** SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS - |
| **SULIC –** SUPERVISAO DE LICITAÇÃO - | **COOTRI –** COORDENADORIA DE TRIBUTOS - |
| **SUCONTP –** SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS - | **DETRI –** DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - |
| **COORLIC** - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO – | **DICAD –** DIVISAO DE CADASTRO – |
| **DELIC**- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - | **DIFIS –** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - |
| **SUCOMP –** SUPERVISAO DE COMPRAS - | **ASSFI - ASSESSORIA DE FINANÇAS**- |
| **COOCOMP –** CORRDENADIA DE COMPRAS – | **SUFI –** SUPERVISÃO DE FINANÇAS - |
| **DECOMP –** DEPARTAMENTO DE COMPRAS – | **DEFI –** DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - |
| **COORCOMP** – COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS - | **COOARF –** COORDENADORIA DE ARQUIVO FINANCEIRO – |
| **COOALCONT –** COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE - | **SACONT –** SECRETARIA ADJUNTA CONTABIL - |
| **DEPAX –** DEPARTAMETO DE ALMOXARIFADO- | **SUICONT** - SUPERVISAO DE INFOMAÇÕES CONTABEIS - |
| **ASSEORP –** ASSESSORIA DE ORÇAMENTO PUBLICO – | **SUCONT** - SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE - |
| **SAORP –** SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PUBLICO – | |

**ANEXO II**

**LOTACIONOGRAMA**

| Cargos | Remuneração | Número Ideal | Número Existente | Número de Vagas |
|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Finanças** | **DS** | **1** | **1** | **0** |
| Assessoria de Orçamento Público | DAS II | 1 | 1 | 0 |
| Assessoria de Finanças | DAS III | 1 | 1 | 0 |
| Secretaria Adjunta de Tributos | DAS IV | 1 | 1 | 0 |
| Secretaria Adjunta de Licitação e Compras | DAS IV | 1 | 1 | 0 |
| Secretaria Adjunta de Orçamento Público | DAS IV | 1 | 1 | 0 |
| Secretaria Adjunta Contábil | DAS IV | 1 | 1 | 0 |
| Supervisão de Licitação | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| Supervisão de Compras | DAS VI | 1 | 1 | 0 |
| Supervisão de Contratos e Processos | DAS VI | 1 | 1 | 0 |
| Supervisão de Orçamento e Controle | DAS VI | 1 | 1 | 0 |
| Supervisão de Informações Contábeis | DAS VI | 1 | 1 | 0 |
| **Supervisão de Almoxarifado e Controle** | **DAS VI** | **1** | **1** | **0** |
| Coordenadoria de Licitação | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| Coordenadoria de Compras | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| Coordenadoria de Orçamento e Compras | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| Coordenadoria de Tributos | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| Coordenadoria de Finanças | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| Coordenadoria de Arquivo Financeiro | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| **Coordenadoria de Almoxarifado e Controle** | **DAS VII** | **1** | **1** | **0** |
| Coordenadoria de Contabilidade | DAS VII | 1 | 1 | 0 |
| Departamento de Licitação | DAI I | 1 | 1 | 0 |
| Departamento de Compras | DAI I | 1 | 1 | 0 |
| **Departamento de Almoxarifado** | **DAI I** | **1** | **1** | **0** |
| Departamento de Tributos | DAI I | 1 | 1 | 0 |
| Divisão de Cadastro | DAI II | 1 | 1 | 0 |
| Divisão de Fiscalização | DAI II | 1 | 1 | 0 |
| **Subtotal** | | **25** | **25** | **0** |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 060/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 069/2022 | Flávia Gomes | 041.031.431-50 | 22916806 | Ensino Médio |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 060/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO**

| Nome do TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Flávia Gomes | Ensino Médio | TDE | 2.412,97 | 2043 | 400 | 25 | 1.540.000.000 | Matrícula de aluno PcD da Escola Wilma | 1º/04/2024 A 26/07/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 060/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

**Aripuanã-MT,** aos 28 de março de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM EXTENSÃO DE 37 METROS EM TORNO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DA TV DIGITAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta e Documento de Habilitação: 03/04/2024 às 17:00h**

**Abertura dos envelopes: 04/04/2024 às 14:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

*Aripuanã-MT, 28 de março de 2024.*

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 061/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**LOCALIDADE AR2**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 314/2023 | Elenice dos Santos Souza | 052.040.531-58 | Pedagogia (pós Edu. Infantil, Psicopedagogia) |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 061/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023**

**1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2**

| Nome da Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Zeladora a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elenice dos Santos Souza | Ensino Superior | Professor | 4.816,52 | 2044 | 408 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a professor Cecília Andrade de Oliveira, atestado médico de 180 dias. | 1º/04/2024 A 1º/10/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 061/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

**Aripuanã-MT,** aos 28 de março de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 065/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**LOCALIDADE MORENA**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 492/2022 | Viviane Eichenberg | 046.531.341-89 | 1518257-6 | Ensino Médio |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 065/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MORENA**

| Nome do TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Viviane Eichenberg | Ensino Médio | TDE | 2.412,97 | 2043 | 400 | 25 | 1.540.000.000 | Matrícula de aluno PcD da Escola Tiradentes. | 1º/04/2024 A 26/07/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 065/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de março de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.125/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000894, 000895/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. Sra. **ANA PAULA SOUZA GOMES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1359133 SSDC/MT e inscrito no CPF nº. 016.607.551-58, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.122/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

*RESOLVE:*

**NOMEAR,** conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **Francielly Jaruchewski Santana**, brasileira, casada, portadora da Cédu-

la de Identidade RG nº.9469748-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº.007.867. 112-48, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 122/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de março de 2.024.

.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA** inscrita no **CNPJ nº 22.328.402/ 0001-52**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Aripuanã – MT, 28 demarço de 2024.**

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Supervisor de Licitações**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.123/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000892/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **DELCY TAMANKIEVEZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2872935-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 736.582.439-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe C**, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.618/2024.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente lei n. 2. 551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designado

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 059/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0007 – Pro Cidade, Ação 2052 – Manutenção Urbana.

O crédito adicional especial visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia e meio ambiente, estudo hidro geológico, emissão de licenciamento ambiental, para regularização ambiental do cemitério da sede do município, em cumprimento a Ação Civil Pública de n. 0001976-72.12.811.0088, especificado no plano de trabalho e despacho jurídico anexos.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis na conta 665-8, agência n. 1471-0, do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 053 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.124/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000891/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. Sra. **ANATILDE MIRANDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.603-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 865.691.631-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.615/2024.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.976.312,69 (um milhão novecentos e setenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 11.933,14 (onze mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 35.247,85 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 501. 020,92 (quinhentos e um mil vinte reais e noventa e dois centavos);

09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais - R$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 90. 000,00 (noventa mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.986,22 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte dois centavos).

09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 111. 105,38 (cento e onze mil cento e cinco reais e trinta e oito centavos).

09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 12.855,94 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 73.170,64 (setenta e três mil cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais).

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames – AB

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 10. 000,00 (dez mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 299. 496,60 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

**§ 1º -** R$ 1.456.459,29 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte nove centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**§ 2º -** R$ 507.920,26 (quinhentos e sete mil novecentos e vinte reais e vinte seis centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

**§ 3º -** R$ 11.933,14 (onze mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), sob a fonte de recursos 2.621.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designado

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 053/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde:

**1.** Programa 0011 - Gestão Administrativa SEMUSA

**1.1.** Atividade 2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde

2. Programa 0013 - Atenção Primaria

2.1. Atividade 2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal

2.2. Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS

2.3. Atividade 2089 - Realização de Exames - AB

3. Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade

3.1. Atividade 2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação

4. Programa 0017 - Assistência Farmacêutica

4.1. Atividade 2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica

5. Programa 0016 - Vigilância em Saúde

5.1. Atividade 2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

5.2. Atividade 2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica.

Tem por objeto o crédito adicional especial subsidiar o pagamento de despesas de pessoal e encargos, pagamento de despesas decorrente de contratos de credenciamento de serviços médicos, aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita, material permanente, serviços de pessoa jurídica para dar subsidio nas despesas com exames laboratoriais, coleta do lixo hospitalar, e outros serviços em geral, serviços de tecnologia da informação para manutenção da locação de sistemas, internet e rastreamento veicular, aquisição de insumos e materiais diversos, conforme melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

**I -** R$ 148.983,04 (cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), conta bancária nº 30.648-7, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**II -** R$ 99.496,60 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conta bancária nº 13.033-8, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**III -** R$ 14.199,54 (quatorze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conta bancária nº 33.342-5, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**IV -** R$ 662.569,16 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conta bancária nº 624000-8, agência da Caixa Econômica Federal nº 4970-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**V -** R$ 13.590,69 (treze mil quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), conta bancária nº 7322-9, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**VI -** R$ 377.020,92 (trezentos e setenta e sete mil vinte reais e noventa e dois centavos), conta bancária nº 30.643-6, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**VII -** R$ 599,34 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conta bancária nº 30.647-9, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**VIII -** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conta bancária nº 624053-7, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**IX -** R$ 30.745,99 (trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conta bancária nº 23.612-8, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

**X -** R$ 334.648,51 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conta bancária nº 23.611-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

**XI -** R$ 155,94 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conta bancária nº 30.236-8, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

**XII -** R$ 467,60 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conta bancária nº 29.171-4, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

**XIII -** R$ 141.902,22 (cento e quarenta e um mil novecentos e dois reais e vinte dois centavos), conta bancária nº 23.615-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

**XIV -** R$ 11.933,14 (onze mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), conta bancária nº 35.878-9, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 3º do art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, e, de recursos de transferências do FNS para custeio em saúde, ambos a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 048 – ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.118/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0008902024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **MARCIA DE SOUZA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2705933-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 705.807.601-46, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.616/2024.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 34.891,08 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 34.891,08 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designado

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 061/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de certame licitatório, para prestação de serviços de engenharia para execução de obra de remoção do telhado existente e substituição por um novo telhado na unidade do PROCON deste município, conforme documentos de engenharia e plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, (anexos).

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. 13.004-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 055 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.617/2024.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 494.970,77 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos) no orçamento vigente lei n. 2. 551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade

3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 494.970,77 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta mil e setenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 167.970,77 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos) sob a fonte de recursos: 2.502.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados da compensação de impostos;

§ 2º - R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) – sob a fonte de recursos: 2.708.0000000 – recursos de exercícios anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designado

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 019/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Projeto 2088 - Gestão da Cidade.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor do Município de Aripuanã-MT, em observação ao que dispõe o inciso 3º do art. 39 da Lei 10.257/2001, que delibera as diretrizes gerais da política urbana, denominada Estatuto da Cidade.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

**1.** Valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), na conta n. 20.079-4, agência do Banco do Brasil sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

**2**. Valor de R$ 167.970,77 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos) na conta n. 13.031-1, agência do Banco do Brasil sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 023 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.117/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000886/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**,matricula nº 2554,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334.951-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 235/2024.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida a alínea "c" ao inciso V do artigo 41 da Lei Complementar nº 183 de 09 de dezembro de 2021**:**

"c) até 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos, responsável técnico de Unidade Básica de Saúde."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designado

**Certidão de Publicação**
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28/03/2024.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

**M E N S A G E M**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores,

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que "**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".**

Se aprovado o projeto de lei ora proposto, virá preencher uma lacuna há muito existente nas relações do Município de Aripuanã e os enfermeiros que respondem tecnicamente pelas Unidades Básicas de Saúde.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) visa promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

A UBS é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Portanto, é importante, assim, incluir os enfermeiros que atuam como responsáveis técnicos nas UBS's para incentivar o desempenho de atividades junto à atenção básica.

Sendo assim, e em respeito aos princípios da simetria, uma vez que o enfermeiro responsável técnico pelo Hospital Municipal já possui o direito de receber o adicional, propõe-se o presente Projeto de Lei, solicitando a sua tramitação ***em regime de urgência***.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.120/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

*RESOLVE:*

**NOMEAR,** conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.120/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de março de 2.024.

.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.119/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

*RESOLVE:*

**NOMEAR,** conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.574.493-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 260. 986.928-23, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 119/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de março de 2.024.

.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO BAIRRO CENTRO E JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA**:

ARIPUANÃ COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. CNPJ N°. 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 28/03/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.614/2024.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 57.445,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 57.445,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.751.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designado

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 057/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0012 – Cidade Iluminada, Ação 2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública.

O crédito adicional especial tem por objeto, a aquisição de materiais para realizar restauração do balizamento da pista do aeroporto.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública, com

recursos financeiros disponíveis na conta 11.835-4, agência do Banco do Brasil n. 1471-0.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 051 - ASSEORP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1ª BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 62.650.000,00 | 71.511.816,88 | 12.144.310,99 | 16,98 | 12.144.310,99 | 16,98 | 59.367.505,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 62.650.000,00 | 62.658.865,23 | 9.436.535,40 | 15,06 | 9.436.535,40 | 15,06 | 53.222.329,83 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.874.000,00 | 6.874.000,00 | 501.022,34 | 7,29 | 501.022,34 | 7,29 | 6.372.977,66 |
| Impostos | 6.443.000,00 | 6.443.000,00 | 399.553,36 | 6,20 | 399.553,36 | 6,20 | 6.043.446,64 |
| Taxas | 431.000,00 | 431.000,00 | 101.468,98 | 23,54 | 101.468,98 | 23,54 | 329.531,02 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.440,32 | 0,29 | 1.440,32 | 0,29 | 498.559,68 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.440,32 | 0,29 | 1.440,32 | 0,29 | 498.559,68 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 550.000,00 | 550.000,00 | 188.032,72 | 34,19 | 188.032,72 | 34,19 | 361.967,28 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 550.000,00 | 550.000,00 | 188.032,72 | 34,19 | 188.032,72 | 34,19 | 361.967,28 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.565.909,42 | 54.574.774,65 | 8.746.040,02 | 16,03 | 8.746.040,02 | 16,03 | 45.828.734,63 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.735.793,12 | 18.744.658,35 | 2.920.277,66 | 15,58 | 2.920.277,66 | 15,58 | 15.824.380,69 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 25.830.116,30 | 25.830.116,30 | 4.354.833,42 | 16,86 | 4.354.833,42 | 16,86 | 21.475.282,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 1.470.928,94 | 14,71 | 1.470.928,94 | 14,71 | 8.529.071,06 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.090,58 | 60.090,58 | | 0,00 | | 0,00 | 60.090,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 40.090,58 | 40.090,58 | | 0,00 | | 0,00 | 40.090,58 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |

Documento gerado em 27/03/2024 16:54:14

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 8.852.951,65 | 2.707.775,59 | 30,59 | 2.707.775,59 | 30,59 | 6.145.176,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 6.145.176,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.145.176,06 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | 6.145.176,06 | | 0,00 | | 0,00 | 6.145.176,06 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 2.707.775,59 | 2.707.775,59 | 100,00 | 2.707.775,59 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 2.707.775,59 | 2.707.775,59 | 100,00 | 2.707.775,59 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 62.650.000,00 | 71.511.816,88 | 12.144.310,99 | 16,98 | 12.144.310,99 | 16,98 | 59.367.505,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 62.650.000,00 | 71.511.816,88 | 12.144.310,99 | 16,98 | 12.144.310,99 | 16,98 | 59.367.505,89 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 62.650.000,00 | 71.511.816,88 | 12.144.310,99 | 16,98 | 12.144.310,99 | 16,98 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 116.641,71 | | | 116.641,71 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 116.641,71 | | | 116.641,71 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 62.650.000,00 | 71.628.458,59 | 11.582.244,56 | 11.582.244,56 | 60.046.214,03 | 8.409.861,41 | 8.409.861,41 | 63.218.597,18 | 7.883.384,67 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 50.971.183,90 | 52.145.363,45 | 9.024.263,90 | 9.024.263,90 | 43.121.099,55 | 6.378.176,02 | 6.378.176,02 | 45.767.187,43 | 5.853.527,72 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.516.390,28 | 28.554.012,24 | 3.980.823,19 | 3.980.823,19 | 24.573.189,05 | 3.980.823,19 | 3.980.823,19 | 24.573.189,05 | 3.789.069,63 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100,00 | 100,00 | | | 100,00 | | | 100,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.454.693,62 | 23.591.251,21 | 5.043.440,71 | 5.043.440,71 | 18.547.810,50 | 2.397.352,83 | 2.397.352,83 | 21.193.898,38 | 2.064.458,09 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.365.816,10 | 18.230.095,14 | 2.557.980,66 | 2.557.980,66 | 15.672.114,48 | 2.031.685,39 | 2.031.685,39 | 16.198.409,75 | 2.029.856,95 | |
| INVESTIMENTOS | 10.365.806,10 | 18.180.185,10 | 2.508.080,62 | 2.508.080,62 | 15.672.104,48 | 1.981.785,35 | 1.981.785,35 | 16.198.399,75 | 1.979.956,91 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10,00 | 49.910,04 | 49.900,04 | 49.900,04 | 10,00 | 49.900,04 | 49.900,04 | 10,00 | 49.900,04 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.313.000,00 | 1.253.000,00 | | | 1.253.000,00 | | | 1.253.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 62.650.000,00 | 71.628.458,59 | 11.582.244,56 | 11.582.244,56 | 60.046.214,03 | 8.409.861,41 | 8.409.861,41 | 63.218.597,18 | 7.883.384,67 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 62.650.000,00 | 71.628.458,59 | 11.582.244,56 | 11.582.244,56 | 60.046.214,03 | 8.409.861,41 | 8.409.861,41 | 63.218.597,18 | 7.883.384,67 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 562.066,43 | | | 3.734.449,58 | | 4.260.926,32 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 62.650.000,00 | 71.628.458,59 | 11.582.244,56 | 12.144.310,99 | | 8.409.861,41 | 12.144.310,99 | | 12.144.310,99 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 62.650.000,00 | 71.628.458,59 | 11.582.244,56 | 11.582.244,56 | 100,00 | 60.046.214,03 | 8.409.861,41 | 8.409.861,41 | 100,00 | 63.218.597,18 | |
| Legislativa | 3.143.534,81 | 3.143.534,81 | 362.610,37 | 362.610,37 | 3,13 | 2.780.924,44 | 362.610,37 | 362.610,37 | 4,31 | 2.780.924,44 | |
| Ação Legislativa | 3.143.534,81 | 3.143.534,81 | 362.610,37 | 362.610,37 | 3,13 | 2.780.924,44 | 362.610,37 | 362.610,37 | 4,31 | 2.780.924,44 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 9.487.336,00 | 9.138.701,38 | 2.049.265,46 | 2.049.265,46 | 17,69 | 7.089.435,92 | 1.229.037,78 | 1.229.037,78 | 14,61 | 7.909.663,60 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.487.310,00 | 7.188.013,52 | 1.664.056,79 | 1.664.056,79 | 14,37 | 5.523.956,73 | 1.000.350,45 | 1.000.350,45 | 11,89 | 6.187.663,07 | |
| Administração Financeira | 1.781.500,00 | 1.732.161,86 | 356.020,09 | 356.020,09 | 3,07 | 1.376.141,77 | 199.498,75 | 199.498,75 | 2,37 | 1.532.663,11 | |
| Controle Interno | 218.526,00 | 218.526,00 | 29.188,58 | 29.188,58 | 0,25 | 189.337,42 | 29.188,58 | 29.188,58 | 0,35 | 189.337,42 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.148.499,56 | 2.142.738,56 | 276.584,63 | 276.584,63 | 2,39 | 1.866.153,93 | 219.407,28 | 219.407,28 | 2,61 | 1.923.331,28 | |
| Assistência ao Idoso | 25.100,00 | 25.100,00 | | | | 25.100,00 | | | | 25.100,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 149.650,00 | 149.650,00 | 14.811,85 | 14.811,85 | 0,13 | 134.838,15 | 14.811,85 | 14.811,85 | 0,18 | 134.838,15 | |
| Assistência Comunitária | 1.958.749,56 | 1.952.988,56 | 258.972,78 | 258.972,78 | 2,24 | 1.694.015,78 | 201.795,43 | 201.795,43 | 2,40 | 1.751.193,13 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,02 | 12.200,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,03 | 12.200,00 | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 10.844.268,44 | 11.004.128,40 | 2.713.525,74 | 2.713.525,74 | 23,43 | 8.290.602,66 | 1.523.410,93 | 1.523.410,93 | 18,11 | 9.480.717,47 | |
| Atenção Básica | 10.308.443,28 | 10.468.303,24 | 2.602.009,74 | 2.602.009,74 | 22,47 | 7.866.293,50 | 1.491.894,93 | 1.491.894,93 | 17,74 | 8.976.408,31 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 240.416,00 | 240.416,00 | 31.516,00 | 31.516,00 | 0,27 | 208.900,00 | 31.516,00 | 31.516,00 | 0,37 | 208.900,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 147.509,16 | 147.509,16 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,69 | 67.509,16 | | | | 147.509,16 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 147.900,00 | 147.900,00 | | | | 147.900,00 | | | | 147.900,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 15.879.577,10 | 16.151.857,03 | 2.338.205,10 | 2.338.205,10 | 20,19 | 13.813.651,93 | 1.874.981,70 | 1.874.981,70 | 22,30 | 14.276.875,33 | |
| Ensino Fundamental | 14.485.982,26 | 14.155.982,26 | 1.621.069,15 | 1.621.069,15 | 14,00 | 12.534.913,11 | 1.442.183,92 | 1.442.183,92 | 17,15 | 12.713.798,34 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Educação Infantil | 619.742,24 | 1.222.421,17 | 683.967,13 | 683.967,13 | 5,91 | 538.454,04 | 430.420,66 | 430.420,66 | 5,12 | 792.000,51 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 74.700,00 | 74.700,00 | | | | 74.700,00 | | | | 74.700,00 | |
| Educação Especial | 28.800,00 | 28.800,00 | | | | 28.800,00 | | | | 28.800,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 630.352,60 | 629.953,60 | 33.168,82 | 33.168,82 | 0,29 | 596.784,78 | 2.377,12 | 2.377,12 | 0,03 | 627.576,48 | |
| Cultura | 861.500,00 | 861.500,00 | 110.392,24 | 110.392,24 | 0,95 | 751.107,76 | 108.290,35 | 108.290,35 | 1,29 | 753.209,65 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 861.500,00 | 861.500,00 | 110.392,24 | 110.392,24 | 0,95 | 751.107,76 | 108.290,35 | 108.290,35 | 1,29 | 753.209,65 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 12.549.953,29 | 20.516.345,90 | 2.534.431,80 | 2.534.431,80 | 21,88 | 17.981.914,10 | 2.207.794,28 | 2.207.794,28 | 26,25 | 18.308.551,62 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.705.551,29 | 13.671.943,90 | 1.676.421,29 | 1.676.421,29 | 14,47 | 11.995.522,61 | 1.540.095,20 | 1.540.095,20 | 18,31 | 12.131.848,70 | |
| Serviços Urbanos | 1.882.000,00 | 1.882.000,00 | 149.333,36 | 149.333,36 | 1,29 | 1.732.666,64 | 68.860,00 | 68.860,00 | 0,82 | 1.813.140,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 4.962.402,00 | 4.962.402,00 | 708.677,15 | 708.677,15 | 6,12 | 4.253.724,85 | 598.839,08 | 598.839,08 | 7,12 | 4.363.562,92 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 65.000,00 | 758.980,00 | 605.480,00 | 605.480,00 | 5,23 | 153.500,00 | 605.480,00 | 605.480,00 | 7,20 | 153.500,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 65.000,00 | 758.980,00 | 605.480,00 | 605.480,00 | 5,23 | 153.500,00 | 605.480,00 | 605.480,00 | 7,20 | 153.500,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/03/2024 16:54:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.327.530,80 | 5.167.530,80 | 531.456,28 | 531.456,28 | 4,59 | 4.636.074,52 | 228.925,38 | 228.925,38 | 2,72 | 4.938.605,42 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 5.327.530,80 | 5.167.530,80 | 531.456,28 | 531.456,28 | 4,59 | 4.636.074,52 | 228.925,38 | 228.925,38 | 2,72 | 4.938.605,42 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.029.800,00 | 1.490.141,71 | 60.292,94 | 60.292,94 | 0,52 | 1.429.848,77 | 49.923,34 | 49.923,34 | 0,59 | 1.440.218,37 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.029.800,00 | 1.490.141,71 | 60.292,94 | 60.292,94 | 0,52 | 1.429.848,77 | 49.923,34 | 49.923,34 | 0,59 | 1.440.218,37 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.313.000,00 | 1.253.000,00 | | | | 1.253.000,00 | | | | 1.253.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 62.650.000,00 | 71.628.458,59 | 11.582.244,56 | 11.582.244,56 | 100,00 | 60.046.214,03 | 8.409.861,41 | 8.409.861,41 | 100,00 | 63.218.597,18 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/03/2024 16:54:14

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.943.994,17 | 4.636.848,47 | 6.052.834,55 | 4.843.404,47 | 5.687.693,36 | 5.754.641,83 | 5.357.565,87 | 8.717.570,48 | 6.444.605,79 | 7.220.779,07 | 5.516.180,69 | 5.471.163,47 | 70.646.292,02 | 71.038.865,23 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 594.870,08 | 230.438,26 | 910.962,60 | 279.998,80 | 1.012.448,77 | 707.040,43 | 579.546,82 | 1.484.035,89 | 448.154,38 | 729.097,03 | 291.076,32 | 289.946,02 | 7.478.615,40 | 6.874.000,00 |
| IPTU | 11.506,04 | 8.861,12 | 22.780,35 | 16.296,53 | 16.934,79 | 72.529,78 | 24.129,48 | 32.301,02 | 15.087,92 | 26.428,59 | 17.519,16 | 11.305,63 | 275.680,41 | 330.000,00 |
| ISS | 108.359,46 | 110.084,40 | 197.069,65 | 97.546,80 | 234.115,75 | 171.217,55 | 362.749,74 | 330.652,87 | 235.149,31 | 416.586,36 | 84.711,48 | 115.598,46 | 2.465.841,83 | 1.690.000,00 |
| ITBI | 175.547,99 | 55.506,99 | 430.124,50 | 4.100,00 | 602.682,76 | 309.386,41 | 4.000,00 | 920.076,50 | 8.080,00 | 100.580,83 | 4.000,00 | | 2.614.085,98 | 2.503.000,00 |
| IRRF | 231.099,73 | 34.282,66 | 245.844,81 | 151.245,05 | 148.405,05 | 144.331,13 | 165.047,45 | 197.223,71 | 172.136,53 | 170.681,76 | 149.025,53 | 17.393,10 | 1.826.716,51 | 1.840.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 68.356,86 | 21.703,09 | 15.143,29 | 10.810,42 | 10.310,42 | 9.575,56 | 23.620,15 | 3.781,79 | 18.700,62 | 12.819,49 | 35.820,15 | 65.648,83 | 296.290,67 | 511.000,00 |
| Contribuições | | 1.113,84 | 60.373,02 | 17.626,17 | 15.717,10 | 40.852,39 | 37.644,01 | 34.139,89 | 15.396,83 | 11.379,92 | 1.440,32 | | 235.683,49 | 500.000,00 |
| Receita Patrimonial | 149.092,60 | 117.712,90 | 152.048,83 | 149.605,83 | 147.028,74 | 146.955,74 | 103.745,53 | 102.199,98 | 93.271,00 | 88.500,08 | 103.092,48 | 84.940,24 | 1.438.193,95 | 550.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 149.092,60 | 117.712,90 | 152.048,83 | 149.605,83 | 147.028,74 | 146.955,74 | 103.745,53 | 102.199,98 | 93.271,00 | 88.500,08 | 103.092,48 | 84.940,24 | 1.438.193,95 | 550.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | 100.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.065.850,78 | 4.164.918,47 | 4.904.153,90 | 4.396.173,67 | 4.512.498,75 | 4.706.523,85 | 4.465.396,81 | 6.953.064,40 | 5.805.544,74 | 6.391.721,44 | 5.120.571,57 | 5.176.277,21 | 60.662.695,59 | 62.954.774,65 |
| Cota-Parte do FPM | 826.498,30 | 944.945,52 | 1.050.458,63 | 981.120,49 | 1.201.625,88 | 814.296,15 | 830.092,42 | 770.958,77 | 1.000.291,58 | 1.588.533,21 | 1.098.712,70 | 1.493.975,66 | 12.601.509,31 | 14.550.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.774.797,39 | 1.594.076,00 | 2.079.953,76 | 1.805.867,07 | 1.920.835,32 | 2.146.655,05 | 2.153.812,32 | 2.176.268,30 | 2.127.980,34 | 2.060.556,75 | 2.518.786,40 | 2.374.078,38 | 24.733.667,08 | 26.400.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 136.013,69 | 181.404,59 | 288.058,43 | 152.233,75 | 115.626,08 | 76.790,27 | 56.316,21 | 53.200,93 | 36.383,60 | 31.612,71 | 65.751,47 | 42.127,40 | 1.237.520,13 | 1.300.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 6.597,36 | 1.117,96 | 65,38 | 723,83 | 20.947,65 | 24.173,93 | 8.058,06 | 1.777.432,88 | 296.758,89 | 164.461,38 | 159.851,84 | 761,41 | 2.460.950,57 | 1.500.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | 14.613,26 | | 14.613,26 | 10.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 632.203,50 | 607.103,69 | 830.013,26 | 718.184,13 | 667.421,01 | 735.933,11 | 719.390,80 | 799.311,50 | 757.737,87 | 942.158,83 | 745.371,36 | 752.213,27 | 8.907.042,33 | 10.072.108,36 |
| Outras Transferências Correntes | 689.740,54 | 836.270,71 | 655.603,44 | 738.044,40 | 586.042,81 | 906.675,34 | 697.727,00 | 1.375.892,02 | 1.586.392,46 | 1.604.398,56 | 517.484,54 | 513.121,09 | 10.707.392,91 | 9.122.666,29 |
| Outras Receitas Correntes | 133.190,71 | 122.665,00 | 25.296,20 | | | 153.269,22 | 171.232,70 | 144.130,32 | 81.238,84 | 80,60 | | | 831.103,59 | 60.090,58 |
| DEDUÇÕES (II) | 548.781,22 | 544.308,69 | 683.707,29 | 587.988,91 | 553.930,63 | 612.782,91 | 585.429,43 | 955.572,01 | 692.282,75 | 671.442,76 | 768.620,33 | 782.188,43 | 7.987.035,36 | 8.380.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 548.781,22 | 544.308,69 | 683.707,29 | 587.988,91 | 553.930,63 | 612.782,91 | 585.429,43 | 955.572,01 | 692.282,75 | 671.442,76 | 768.620,33 | 782.188,43 | 7.987.035,36 | 8.380.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4.394.222,95 | 4.092.539,78 | 5.369.127,26 | 4.255.415,56 | 5.133.762,73 | 5.141.858,72 | 4.772.136,44 | 7.761.998,47 | 5.752.323,04 | 6.549.336,31 | 4.747.560,36 | 4.688.975,04 | 62.659.256,66 | 62.658.865,23 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4.394.222,95 | 4.092.539,78 | 5.369.127,26 | 4.255.415,56 | 5.133.762,73 | 5.141.858,72 | 4.772.136,44 | 7.761.998,47 | 5.752.323,04 | 6.549.336,31 | 4.747.560,36 | 4.688.975,04 | 62.659.256,66 | 62.658.865,23 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | 200.000,00 | | | | | | | | | 200.000,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | | | | | 15.996,00 | 8.472,00 | 24.468,00 | 128.379,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 4.394.222,95 | 4.092.539,78 | 5.369.127,26 | 4.055.415,56 | 5.133.762,73 | 5.141.858,72 | 4.772.136,44 | 7.761.998,47 | 5.752.323,04 | 6.549.336,31 | 4.731.564,36 | 4.680.503,04 | 62.434.788,66 | 62.530.486,23 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 311.925,35 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 28.185,90 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 62.658.865,23 | 9.436.535,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.874.000,00 | 501.022,34 |
| IPTU | 330.000,00 | 28.824,79 |
| ISS | 1.690.000,00 | 200.309,94 |
| ITBI | 2.503.000,00 | 4.000,00 |
| IRRF | 1.840.000,00 | 166.418,63 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 511.000,00 | 101.468,98 |
| Contribuições | 500.000,00 | 1.440,32 |
| Receita Patrimonial | 550.000,00 | 188.032,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 550.000,00 | 188.032,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 54.574.774,65 | 8.746.040,02 |
| Cota-Parte do FPM | 12.010.000,00 | 2.074.150,77 |
| Cota-Parte do ICMS | 21.120.000,00 | 3.914.291,87 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.040.000,00 | 86.303,25 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200.000,00 | 128.490,61 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 10.000,00 | 14.613,26 |
| Transferências do FUNDEB | 10.072.108,36 | 1.497.584,63 |
| Outras Transferências Correntes | 9.122.666,29 | 1.030.605,63 |
| Demais Receitas Correntes | 160.090,58 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 160.090,58 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 62.108.865,23 | 9.248.502,68 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 8.852.951,65 | 2.707.775,59 |
| Operações de Crédito (VIII) | 6.145.176,06 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 2.707.775,59 | 2.707.775,59 |
| Convênios | 2.707.775,59 | 2.707.775,59 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 2.707.775,59 | 2.707.775,59 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 64.816.640,82 | 11.956.278,27 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 64.816.640,82 | 11.956.278,27 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 52.145.363,45 | 9.024.263,90 | 6.378.176,02 | 5.853.527,72 | 1.551.546,41 | 579.516,89 | 531.011,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.554.012,24 | 3.980.823,19 | 3.980.823,19 | 3.789.069,63 | 396.121,25 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 100,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 23.591.251,21 | 5.043.440,71 | 2.397.352,83 | 2.064.458,09 | 1.155.425,16 | 579.516,89 | 531.011,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 52.145.263,45 | 9.024.263,90 | 6.378.176,02 | 5.853.527,72 | 1.551.546,41 | 579.516,89 | 531.011,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 18.230.095,14 | 2.557.980,66 | 2.031.685,39 | 2.029.856,95 | 460.002,28 | 172.272,91 | 172.272,91 |
| Investimentos | 18.180.185,10 | 2.508.080,62 | 1.981.785,35 | 1.979.956,91 | 460.002,28 | 172.272,91 | 172.272,91 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 49.910,04 | 49.900,04 | 49.900,04 | 49.900,04 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 18.180.185,10 | 2.508.080,62 | 1.981.785,35 | 1.979.956,91 | 460.002,28 | 172.272,91 | 172.272,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.253.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 71.578.448,55 | 11.532.344,52 | 8.359.961,37 | 7.833.484,63 | 2.011.548,69 | 751.789,80 | 703.284,30 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 71.578.448,55 | 11.532.344,52 | 8.359.961,37 | 7.833.484,63 | 2.011.548,69 | 751.789,80 | 703.284,30 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 1.407.960,65 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 1.407.960,65 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 173.246,01 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.581.206,66 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 14.366.316,84 | 16.099.387,47 |
| Disponibilidade de Caixa | 13.962.816,41 | 15.695.290,38 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.786.563,36 | 17.493.187,34 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 956.914,08 | 937.916,83 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 866.832,87 | 859.980,13 |
| Demais Haveres Financeiros | 403.500,43 | 404.097,09 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -14.366.316,84 | -16.099.387,47 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 1.733.070,63 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -18.997,25 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 1.714.073,38 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.540.827,37 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 116.641,71 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 116.641,71 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 956.914,08 | 2.177.220,94 | 2.011.548,69 | 233.175,00 | 889.411,33 | 35.482,85 | 3.223.373,52 | 751.789,80 | 703.284,30 | 196.273,27 | 2.359.298,80 | 3.248.710,13 |
| PODER EXECUTIVO | 956.914,08 | 2.177.220,94 | 2.011.548,69 | 233.175,00 | 889.411,33 | 35.482,85 | 3.223.373,52 | 751.789,80 | 703.284,30 | 196.273,27 | 2.359.298,80 | 3.248.710,13 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 956.914,08 | 2.177.220,94 | 2.011.548,69 | 233.175,00 | 889.411,33 | 35.482,85 | 3.223.373,52 | 751.789,80 | 703.284,30 | 196.273,27 | 2.359.298,80 | 3.248.710,13 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 62.650.000,00 |
| Previsão Atualizada | 71.511.816,88 |
| Receitas Realizadas | 12.144.310,99 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 116.641,71 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 62.650.000,00 |
| Dotação Atualizada | 71.628.458,59 |
| Despesas Empenhadas | 11.582.244,56 |
| Despesas Liquidadas | 8.409.861,41 |
| Despesas Pagas | 7.883.384,67 |
| Superávit Orçamentário | 3.734.449,58 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 11.582.244,56 |
| Despesas Liquidadas | 8.409.861,41 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 62.659.256,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 62.659.256,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 62.434.788,66 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 1.407.960,65 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 1.733.070,63 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04173952000168**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.134.135,02 | 233.175,00 | 2.011.548,69 | 889.411,33 |
| Poder Executivo | 3.134.135,02 | 233.175,00 | 2.011.548,69 | 889.411,33 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.258.856,37 | 196.273,27 | 703.284,30 | 2.359.298,80 |
| Poder Executivo | 3.258.856,37 | 196.273,27 | 703.284,30 | 2.359.298,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 6.392.991,39 | 429.448,27 | 2.714.832,99 | 3.248.710,13 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04173952000168** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/04/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 011/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "**Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.**. " Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de março de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

**Agente de Contratação**

**CONTRATO Nº 020/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: C R PAGNUSSATT LTDA

CNPJ Nº 23.203.582/0001-09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CEREJAL E OS POSTOS DE SAÚDE ANEXOS – DISTRITO ÁGUA DA PRATA E ASSENTAMENTO SÃO BENTO - ATENDIMENTO MÉDICO NA UBS/ESF CEREJAL E NOS POSTOS DE SAÚDE ANEXOS – DISTRITO ÁGUA DA PRATA E COMUNIDADE SÃO BENTO - ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO/ ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES (E-SUS) E/OU SISTEMA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES À COMPETÊNCIA MÉDICA, NÃO DEVENDO LIMITAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO; REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2. 436/2017, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECENDO A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. 07:00 AS 11:00 E 13:00 AS 17:00 EM DIAS ÚTEIS.

VALOR GLOBAL: R$ 287.896,80 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, OITENTA CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/03/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 26/03/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 13/2024.

**Assunto:** Normas Gerais para atividades de Auditoria Interna da Autarquia Águas do Pantanal

**TÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art.1º** Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para a realização das atribuições específicas de auditoria interna realizadas pelo Controle Interno, com o objetivo de padronizar e otimizar a atuação de fiscalização e melhoria continua dos processos administrativos, e garantindo a conformidade com as legislações aplicáveis.

**TÍTULO II**

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art.2º** Este regulamento abrange as rotinas de trabalho de auditoria interna executadas pelo Controle Interno, e todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia Águas do Pantanal sujeitas a avaliação.

**TÍTULO III**

**DOS CONCEITOS**

**Art.3º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**I -** auditoria interna: É um procedimento de avaliação independente dentro de uma organização para revisar as operações contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas, com a finalidade de auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos. É um controle administrativo cuja função é medir e avaliar a eficiência dos outros controles quanto à conformidade com as normas, reduzindo ao mínimo a probabilidade de ocorrência de práticas ineficientes e antieconômicas, erros ou fraudes, caracterizando-se mais como uma ação preventiva, pedagógica de consultoria do que fiscalizadora, visando, sobretudo contribuir para melhoria do processos e fomento a uma cultura de controle interno na gestão de recursos públicos.

**II - auditoria interna especial: quando referir-se a trabalhos** em caráter extraordinário, por fatos de natureza extraordinária, incomum ou denúncia, não incluídas no instituída no plano anual de auditoria interna, tanto de ofício pelo Controlador Interno, quanto por solicitação da Diretoria Executiva.

**III -** plano anual de auditoria interna (PAAI): documento elaborado pela Unidade de Controle Interno para definições de auditorias regulares que serão desenvolvidas no exercício subsequente, onde deverá ser indicado os Sistemas Administrativos ou Unidades a serem auditadas e o período previsto para a sua execução.

**IV -** relatório de auditoria interna (RAI): documento pelo qual é apresentado o resultado dos trabalhos de auditoria, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar claramente as conclusões e recomendações.

**V -** critério de avaliação: é um padrão, referência ou conjunto de práticas contra as quais o auditor compara as evidências coletadas.

**VI -** achado: são fatos resultantes das atividades de auditoria que remetem a deficiências encontradas na entidade auditada, quando comparado os critérios com a situação existentes.

**VII -** evidência: são informações que fundamentam os resultados da auditoria interna, que devem ser suficientes, fidedignas, relevantes e úteis, de modo a fornecerem base sólida para as conclusões e recomendações.

**VIII -** matriz de planejamento: é uma ferramenta utilizada para a elaboração da estrutura do trabalho de auditoria e subsidiar as decisões sobre a estratégia metodológica a ser empregada.

**IX -** matriz de achados: é o documento que estrutura o desenvolvimento dos achados, explicitando, para cada um, a situação encontrada, o critério adotado, as causas, os efeitos, as evidências e as propostas de encaminhamento.

**X -** papeis de trabalho: é o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pelo Controle Interno que consubstanciam o trabalho executado, e devem ter abrangência e grau de detalhes suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas. **XI -** Auditoria de Conformidade: é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios, sendo realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

**XII - Auditoria Operacional: é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento, visando fornecer novas informações, análises ou percepções e, quando apropriado, recomendações para aperfeiçoamento.**

**XIII - Auditoria de Avaliação de Controles Internos: é um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.**

**TÍTULO IV**

**DA BASE LEGAL**

**Art.4º** A presente Instrução Normativa tem como fundamento a Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n°106/2015 e atualizações, Decreto municipal nº 044/2020 e Resolução Normativa nº 33/2012- TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**TÍTULO V**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.5º** São responsabilidades da Unidade de Controle Interno - UCI:

**I -** cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;

**II -** elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);

**III -** executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e técnicas definidos nas normas vigentes para o exercício de Auditoria Interna;

**IV -** elaborar relatório de auditoria interna com os resultados alcançados, destacando de forma clara as conclusões e recomendações;

**V -** manter arquivado, em pasta física ou informatizadas, todos os papeis de trabalho utilizados na auditoria interna;

**VI -** monitorar a execução das ações adotadas no plano de providências;

**VII -** informar ao Tribunal de Contas de Estado do Mato Grosso as irregularidades e/ou ilegalidades comunicadas ao Diretor Executivo, sobre as quais às devidas providências para adequação não foram atendidas e geraram prejuízos não reparados ao Erário.

**Art.6º** São responsabilidade da Unidade Auditada:

**I -** atender às solicitações da unidade de Controle Interno, fornecendo todas as informações, bem como todos os documentos que comprovem a sua veracidade, de maneira que seja assegurado condições para um eficiente desempenho nos trabalhos de auditoria;

**II -** não sonegar, sob pretexto algum, processo, informação ou documento ao Controlador Interno, responsável pela auditoria interna.

**III -** elaborar o plano de providências, destacando as ações que serão adotadas para atender as recomendações apontadas pela atividade de auditoria interna e executa-lo.

**IV -** informar à UCI, sempre que alguma irregularidade apontada pela auditoria interna for totalmente sanada.

**Art.7º** Compete ao Diretor Executivo apoiar as ações do Controle Interno, exigindo das unidades responsáveis a adequação e a regularização das atividades, conforme plano de providências, aplicando as sanções administrativas previstas na legislação vigente, quando necessário.

**TÍTULO VI**

**DISPOSIÇOES INICIAIS**

**Art.8º** Os trabalhos de auditoria serão formalizados através do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), desenvolvidos de forma planejada, onde serão selecionados os controles mais suscetíveis a risco, conforme os prazos, diretrizes e metas traçados pela Unidade de Controle Interno.

**§1º** O PAAI será encaminhado a Diretoria Executiva para conhecimento, bem como, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, carga de janeiro.

**§2º** O desenvolvimento das atividades prevista no PAAI poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência do setor de controle interno.

**Art.9º** As auditorias internas especiais serão conduzidas pela unidade de controle interno, levando em consideração o grau de urgência na apuração dos fatos, de maneira que esteja em conformidade com a capacidade de trabalho do setor.

**TÍTULO VII**

**DOS PROCEDIMENTOS**

**CAPÍTULO I**

**DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA**

**Art.10** A unidade de controle interno deverá elaborar a matriz de planejamento antes do início das atividades de auditoria. Este documento tem como finalidade orientar a fase de execução, pois resume as informações relevantes da auditoria e deve conter todos os elementos chave do que se pretende realizar, evidenciando no mínimo:

**I -** questões de auditoria;

**II -** critérios de avaliação;

**III -** informações requeridas;

**IV -** fontes de informação;

**V -** testes (procedimentos);

**VI -** possíveis limitações;

**VII -** período de execução;

**VIII -** possíveis achados.

**Parágrafo único.** A matriz de planejamento poderá sofrer alterações, a critério do controlador interno, sempre que necessário.

**CAPÍTULO II**

**DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

**Art.11** A auditoria interna terá início com o envio de um memorando a unidade administrativa a ser auditada, 05 dias que antecederem o início das atividades de auditoria, destacando o objetivo dos trabalhos, a metodologia empregada, a previsão de início e término, bem como os documentos e informações necessárias.

**§1º** Os trabalhos serão realizados no horário normal de expediente, salvo casos especiais e com prévia anuência do Diretor Executivo.

**§2º** É de responsabilidade do Controle Interno a guarda e preservação dos documentos físicos que lhes forem disponibilizados para a realização dos trabalhos, devendo ser devolvidos em mãos, mediante recibo.

**§3º** Quando constatada a limitação da execução dos trabalhos de auditoria, o fato será comunicado ao Diretor Executivo, devidamente fundamentado, para que este tome as medidas necessárias.

**§4º** A negativa ou a ausência das informações solicitadas pela equipe de auditoria, não impedea conclusão do relatório, fazendo constar neste a respectiva limitação, assim como imputando a inexistência do procedimento de controle que se buscou alcançar.

**Art.12** A fase de execução da auditoria interna consiste na análise dos dados coletados, visando à obtenção de evidências apropriadas e suficientes para fundamentar os achados e as conclusões, afim de formular recomendações.

**Art. 13** Poderão ser utilizadas as seguintes técnicas de auditoria na instrução do processo, entre outras:

**I -** amostragem: processo de coleta de informação sobre o todo (universo) mediante exame de parte (amostra representativa) definida de forma imparcial e aleatória.

**II -** análise documental: compreende o exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos, tem como finalidade a verificação da legitimidade do documento, mas também da transação.

**III -** conferência de cálculos: envolve a revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos realizados, ou seja, a verificação se as operações matemáticas estão corretas.

**IV -** confirmação externa (ou de terceiros) ou Circularização: confirmação junto a fontes externas à unidade administrativa auditada, da fidedignidade das informações obtidas internamente. O pedido de confirmação pode ser positivo ou negativo.

**V -** correlação das informações obtidas: constatação do relacionamento harmônico das informações obtidas. Cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência.

**VI -** corte das operações (cut-off): representa a “fotografia” do momento chave de um processo, o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a “fotografia” do momento chave de um processo.

**VII -** entrevista: investigação por meio de perguntas e respostas. Devem-se evitar questionamentos desnecessários. Pode ser utilizada interna ou externamente à unidade administrativa auditada.

**VIII -** exame da escrituração: constatação da veracidade das informações registradas nos sistemas corporativos.

**IX -** exame físico (inspeção): exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. Além disso, quando possível, recomenda-se fotografar o objeto examinado.

**X -** observação das Atividades e Condições: é a verificação das atividades que exigem a aplicação de testes flagrantes, com a finalidade de revelar erros, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação. A observação não deve ser confundida com a inspeção física.

**XI -** rastreamento: é a investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

**XII -** revisão analítica: são análises de dados, em busca da geração de informações úteis ao objetivo da auditoria, das demonstrações contábeis e

de outros relatórios financeiros ou não, mas que, em geral, foram extraídos de sistemas governamentais.

**Art.14** Quando necessário, poderá ser feita visitas a unidade auditada, sem a necessidade de aviso prévio, para verificação dos recursos humanos disponíveis para a execução das atividades, o ambiente e a rotina de trabalho, ou obter outras informações.

**Art.15** Ao longo das atividades de auditoria o controlador interno deverá produzir a matriz de achados, que consiste no principal instrumento de apoio à elaboração do relatório de auditoria interna (RAI), que deve conter, no mínimo:

**I -** situação encontrada;

**II -** critérios de avaliação;

**III -** evidências;

**IV -** causas;

**V -** efeitos/consequências;

**VI -** recomendações;

**Art.16** Os papeis de trabalho da auditoria serão arquivados digitalmente, em pastas própria, de modo a possibilitar a compreensão dos procedimentos e técnicas adotadas, assim como as conclusões alcançadas.

**CAPÍTULO III**

**DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**Art.17** Na conclusão dos trabalhos, a unidade do controle interno deverá elaborar o relatório de auditoria interna (RAI), de forma impessoal, clara e objetiva, permitindo a exata compreensão da situação constatada e as possíveis medidas para saneamento das eventuais inconsistências.

**Art. 18** O RAI deverá conter, no mínimo:

**I -** o objeto da auditoria;

**II -** o(s) objetivo(s) e/ou as questões de auditoria;

**III -** os critérios de auditoria e as suas fontes;

**IV -** o período de tempo abrangido;

**V -** as fontes de dados;

**VI -** os achados de auditoria;

**VII -** as conclusões;

**VIII -** as recomendações.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser estruturado da seguinte forma: introdução, contextualização (quando necessário), desenvolvimento (achados), conclusão e recomendações.

**Art.19** Posteriormente será encaminhado, via sistema de comunicação interna, ao Diretor Executivo, para conhecimento e providências quanto a efetiva cobrança da elaboração do Plano de Providências pela unidade auditada.

**CAPÍTULO IV**

**DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

**Art.20** O Plano de Providências é um documento oficial, elaborado pela unidade auditada, ratificada pelo Diretor Executivo, caracteriza-se por ser um instrumento consolidador das atividades para implementação das melhorias, correções, aperfeiçoamentos e soluções propostas pelas unidades envolvidas, devendo evidenciar, no mínimo as ações vinculadas a cada recomendação, os responsáveis por cada ação, o prazo previsto para início e término.

**Art.21** As recomendações e determinações devem ser atendidas nos termos acordados no plano de providências, independentemente do Diretor Executivo que esteja no cargo ou dos servidores envolvidos nas atividades correlatas, uma vez que o plano pertence à unidade administrativa auditada e não aos servidores que o elaboraram.

**Art. 22** O prazo máximo para implementação total das providências contidas no Plano de Providências é de até 90 dias, salvo casos excepcionais de comprovada impossibilidade, que terão os prazos solicitados analisados e deferidos pelo Diretor Executivo.

**CAPÍTULO V**

**DO MONITORAMENTO**

**Art. 23** A unidade auditada ao finalizar a implementação das ações previstas nos Plano de Providências, informará a unidade de Controle Interno, via sistema de comunicação interna, será descrito as providências adotadas e anexado as evidências que revelem que as recomendações foram atendidas.

**Art.24** A UCI realizará testes, análises, e avaliações nos registros e as evidências juntadas, com o intuito de evidenciar se as recomendações foram realmente implementadas.

**Art.25** Compete a unidade de Controle Interno monitorar o andamento das atividades previstas no Plano de Providências, e informar ao Diretor Executivo quando do atraso ou inadimplemento.

**Art.26** É de responsabilidade do Diretor Executivo garantir a execução do plano de providências, notificando e aplicando as sanções necessárias conforme previsto em lei, quando necessário.

**Art. 27** O processo de monitoramento encerra-se com a emissão do Relatório de Monitoramento, documento emitido pela UCI e que contém o detalhamento do cumprimento das recomendações e deliberações pela unidade administrativa auditada.

**TÍTULO VIII**

**CONSIDERAÇÕS FINAIS**

**Art.28** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução normativa poderão ser obtidos junto a unidade de Controle Interno, que por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art.29** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

---

**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2024**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de móveis planejados para atender a farmácia básica municipal da secretaria municipal de saúde.

**Fundamento:** Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.333/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

**Empresa:** ELIAS VIEIRA FERREIRA, CNPJ: 42.362.592/0001-31, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 75º** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 185 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

"Nomeia os representantes municipais para aquisições da Defesa Civil e Assistência Social e Cidadania referente ao Processo 59052.021464/2024-72 - R$ 2.681.705,00 (Dois

Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinco Reais) e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de**

suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas ocorridas em 10 de fevereiro de 2024, causando alagamentos em diversos pontos do município, conforme relatório do Protocolo vinculado da Defesa Civil nº MT-F-5102504-12300-20240210 – S2ID, das quais acarretaram em severos prejuízos à população, em sua grande maioria em estado de vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade iminente na mitigação dos danos decorrentes da forte chuva, o Município promove ações de prevenção, de resposta e recuperação. Outrossim, Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD encaminhou recursos ao Município de Cáceres, no importe de R$ 2.681.705,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinco Reais), no Processo 59052.021464/2024-72;

**CONSIDERANDO** os prazos estabelecidos no referido processo, faz-se necessária a imediata aquisição de bens, produtos e serviços em caráter emergencial, sendo necessária a designação de servidores para realizar a gestão dos recursos, bem como o estrito atendimento a todos os requisitos entabulados no referido processo oriundo do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº

10.522 de 26 de março de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1° -** Designar a senhora **JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES**, Matrícula 17348, Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o senhor **CRISTIANO DE BARROS**, Matrícula 15120, Coordenador da Defesa Civil do Município, para praticar todos os atos necessários a gestão dos recursos.

**Art. 2°** - Em relação a gestão dos recursos do artigo anterior, competirá à servidora **JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES**, Matrícula 17348, Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, realizar a execução financeira/compras dos itens do Processo 59052.021464/2024-72, devendo entregar os itens adquiridos ao senhor **CRISTIANO DE BARROS** mediante termo de entrega e relatório com descriminação do itens e quantitativo adquiridos.

**Art. 3°** - Fica estabelecido que a entrega dos materiais adquiridos no Processo 59052.021464/2024-72 aos munícipes afetados pelas fortes chuvas ocorridas em 10 de fevereiro de 2024, será de responsabilidade do senhor **CRISTIANO DE BARROS**, Matrícula 15120, Coordenador da Defesa Civil do Município, o qual deverá primar pela logística e relatório de comprovação de entrega individualizado, e lançamentos no sistema S2ID.

**Art. 4°** - Fica determinado que o armazenamento dos materiais adquiridos no Processo 59052.021464/2024-72 será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 5°** - A Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos auxiliará na logística de entrega dos materiais adquiridos no Processo 59052.021464/2024-72 e lançamentos da prestação de contas no sistema S2ID.

**Art. 5°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº221 DE 28/03/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.049.578,14 distribuídos distribuídos as seguintes dotações:

**02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**

610 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.049.578,14 F.R. Grupo: 2701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 210, DE 26/03/2024.**

***TRANSFERE*** *recursos do orçamento vigente de 2024*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 217 12.361.1004.1014.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 97.546,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 245 12.365.1004.1015.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 56.474,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 506 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 64.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 218.020,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 228 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -154.020,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 504 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -64.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -218.020,00**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 402, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através d**o Ofício n° 005/2024/CAP;**

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

| Nome | Admissão | Estável à partir de: |
|---|---|---|
| Gustavo Bottega Lunardelli | 17/02/2021 | 16/02/2024 |
| Carolina Costa Silva | 08/02/2021 | 07/02/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de março de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 05 CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69

**Objeto:** Adita-se o valor total do contrato em R$ 54.072,50 (cinqüenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinqüenta centavos) para pagamento da montagem de sistema elétrico/automação hospitalar e equipamentos específicos tais como: terrômetro, leitura com instrumento da malha de aterramento para inspeção de terra, analisadores de qualidade de energia trifásica, capaz de atestar a segurança do sistema elétrico hospitalar, que serão necessárias para a garantia das instalações da rede dentro dos parâmetros específicos para atender o equipamento a ser instalado, o qual possui um funcionamento de alta precisão., após apresentação de relatório de execução dos serviços, para a devida prestação de contas.

**Dotações Orçamentárias**

Órgão:10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática:10.302.0010.20149.3.3.50.85.00.00

Fonte: 2.500.1002000.000

**Processo Licitatório:** Chamada Pública Nº 006/2022

**Secretaria: Saúde**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EDITAL N° 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de “Termo de Colaboração”, na área de Evento Esportivo 4º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 27/04/2024, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1- DO OBJETO:**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de “Termo de Colaboração”, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

| Área | Descrição dos Objetos |
|---|---|
| Esporte e Lazer | Realização de Evento 4º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 27/04/2024, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Prestação de Serviços de Cronometragem; Aquisição de Camisetas; Troféu e medalhas Federação mato-grossense de automobilismo. |

**1.2 -** As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

**1.3.** A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 43 – Desporto Comunitário

Dotação: 06.002.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 150000000

**2 – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade incentivar a importância e apoio ao esporte no município, bem como oferecer à população a diversidade esportiva.

O Município irá realizar no dia 27/04/2024 o evento esportivo na modalidade corrida em trilha, com objetivo de proporcionar a todos que irão participar muita adrenalina. Durante o percurso, conhecerão os principais pontos turísticos do Município, Aldeia Salto belo, Salto Utiariti, Aldeia Bacaval, Aldeia Salto da Mulher e Aldeia Turística Wazare, garantindo experiência única e emocionante por conhecer a beleza extraordinária dos principais pontos turísticos do município.

O 4º Rally Travessia do Parecis será praticado em trilhas não pavimentadas, nas estradas vicinais do município que passa por fazendas e aldeias. Percurso de até 200 km de distância.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais.

**4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**4.1 -** Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**4.2-** Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**5.1-** As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

**5.1.1 -** As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 01 de abril de 2024 à 14 de abril de 2024, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

**5.1.2-** O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

**5.1.3-** Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**5.1.3.1-** A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

**5.2 -** A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**5.2.1-** A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

**6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 2.832/2024 via sistema 1Doc, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT<br>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO<br>CREDENCIAMENTO<br>PROJETO: _____<br>PROPONENTE: _____ |

**7.1.2-** A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

**8- DO PRAZO:**

**8.1-** O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

**8.2-** O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

**8.3-** O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

**9- DOS VALORES:**

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 50.886,50 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a ser pago em parcela única.

**10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:**

**10.1-** As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

**10.2- IMPORTANTE:**

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

| REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| 1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?<br>- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;<br>- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?<br>- Não apresenta capacidade = 0 ponto;<br>- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| 7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração<br>ou atestados de execução dos serviços prestados.<br>- Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto;<br>- Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos;<br>- Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| 8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?<br>- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto<br>- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?<br>- Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto;<br>- Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |

**11- DOS RESULTADOS**

**11.1-** Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

**12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1- REFERENTE AO EDITAL**

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

**12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS**

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

**13- ANEXOS DO EDITAL**

**13.1-** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de COLABORAÇÃO;

**14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***MÁRCIO ANTÃO CANTERLE***

***Secretário Municipal de Administração***

**ANEXO 01**

**Projeto:**

Realização de Evento Esportivo 3º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 27/04/2023, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá: Prestação de Serviços de Cronometragem; Aquisição de Camisetas; Troféu e medalhas Federação mato-grossense de automobilismo

**ANEXO 02**

**MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

Ofício Nº xxx/2024

Campo Novo do Parecis/MT, xx de março de 2024

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 001/2024, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para realização do Evento Esportivo 4º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 27/04/2023 para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 03**

**FORMULÁRIO DE DADOS**

**CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 001/2024, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2023.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 05**

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO**

| Nome | Cargo | Formação | Vínculo | Carga horária |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 001/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de março de 20234.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 07**

**PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER**

| |
|---|
| I – DIAGNÓSTICO: |
| II – DESCRIÇÃO DO OBJETO: |
| III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: |

| Metas: | Indicadores: |
|---|---|

| |
|---|
| IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: |
| V – JUSTIFICATIVA: |
| VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto): |
| VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: |

| Quantidade de Equipes | Quantidade de Atletas | Quantidade de Público | Número de Jogos | Início previsto | Término previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

| Objetivos em consonância com o Plano de Ação | Capacidade de atendimento | Recursos Humanos para a execução do projeto | Código de natureza de despesa para aplicação |
|---|---|---|---|
| | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 09**

**MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade “3° Rally Travessia do Parecis”

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Realização do Evento Esportivo 4º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 27/04/2023, decorrentes da Chamamento Público nº 001/2024, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução de Realização de 4º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 27/04/2024, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 -** Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.**

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização de Evento Esportivo 4º Rally Travessia do Parecis a ser realizado no dia 27/04/2024;

b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

**3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 50.886,50 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos))**, a ser pago em parcela única no dia 27/04/2023.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de COLABORAÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.002.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00

150000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

| Nº | Competência | Data do Repasse | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Abril/2024 | Até 22 de Abril/2024 | R$ **50.886,50** |
| **TOTAL** | | | **R$ 50.886,50** |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 020/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais em granito, teve como vencedora a empresa: **MARMORARIA OURO VERDE LTDA,** com valor total de **R$ 145.885,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2024.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: MARMORARIA OURO VERDE LTDA**

**CNPJ: 53.243.243/0001-17**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EM GRANITO.**

**VALOR: R$ 145.885,00**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMAVA DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMAVA DE PREÇO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

*Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.*

*Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

O processo licitatório em análise refere-se à **AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA PAINEL DE GALERIA DAS GESTOES DO RPPS FUNSEM, MURAL DE QUADRO DE AVISOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de março de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 029/2024**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de abril de 2024, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 17 de abril de 2024, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 17 de abril de 2024, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de abril de 2024, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 28 de março de 2024**.**

**Ronário Silva Nunes**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 022/2024**

**Pregão Eletrônico 022/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO do item 9.22 alíneas "e" "f" e "g" ao EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada no fornecimento de materiais para a estruturação e manutenção de espaços esportivos (piso modular intertravado de polipropileno) para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer, termo de convênio Nº 1843-2023 processo Nº SECEL-PRO-2023/07148.

Prorroga sua abertura para o dia 18 de abril de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **28 de março de 2024**.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2024/FUNSEM**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SANDRA MARIA GONÇALVES DA SILVA.**

***O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO***, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da Sra. Sandra Maria Gonçalves da Silva, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 1471, portadora da cédula de identidade/RG nº 3. 9**.*30 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 744.***.***-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "F", Nível "21", Carga Horária 20h, *contando com um total de 9.376* dias contributivos, que corresponde a 25 anos, 8 meses e 11 dias, conforme o processo nº 2024.04.32305P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service e marmitex**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **10/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de março de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CONTROLADOR INTERNO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

**1º** Nomear**,** a partir de 20 de março de 2024, a senhora **Bruna Nayara Faria de Menezes**, portadora do CPF sob nº 024.443.001-22, para o cargo em comissão de **Controlador Interno,** vinculado ao Governo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 416, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2024**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de abril de 2024:

| **Poliana Santos Spicalski** | | |
|---|---|---|
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **05/04** | **06/04** | **07/04** |

| **Eder Leandro de Paula** | | |
|---|---|---|
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **12/04** | **13/04** | **14/04** |

| **Alridenis Silva de Azevedo** | | |
|---|---|---|
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **19/04** | **20/04** | **21/04** |

| **Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo** | | |
|---|---|---|
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **26/04** | **27/04** | **28/04** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 415, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2024**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de abril de 2024:

| **Josenilda Barros Sobral da Silva** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **01/04** | **02/04** | **03/04** | **04/04** | **05/04** | **06/04** | **07/04** |
| **22/04** | **23/04** | **24/04** | **25/04** | **26/04** | **27/04** | **28/04** |

| **Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **08/04** | **09/04** | **10/04** | **11/04** | **12/04** | **13/04** | **14/04** |
| **22/04** | **23/04** | **24/04** | **25/04** | **26/04** | **27/04** | **28/04** |

| **Zuleide Magrid Rippel** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **15/04** | **16/04** | **17/04** | **18/04** | **19/04** | **20/04** | **21/04** |
| **29/04** | **30/04** | | | | | |

| **Márcia Luzia Kravelim** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **08/04** | **09/04** | **10/04** | **11/04** | **12/04** | **13/04** | **14/04** |
| **29/04** | **30/04** | | | | | |

| **Gabrielly Ribeiro Henning** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **01/04** | **02/04** | **03/04** | **04/04** | **05/04** | **06/04** | **07/04** |
| **15/04** | **16/04** | **17/04** | **18/04** | **19/04** | **20/04** | **21/04** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 414, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **LUCAS KOLLING**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

**1º** Nomear**,** a partir de 19 de março de 2024, o senhor **Lucas Kolling**, portador do CPF sob nº 039.635.831-42, para o cargo em comissãode **Assessor Jurídico,** vinculado ao Governo Municipal;

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 413, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **LUCAS KOLLING** DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR MUNICIPAL VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL**.**

**1º** Exonerar, a partir de 19 de março de 2024, o servidor **Lucas Kolling,** mat. n° 3562 do cargo em comissão de Controlador Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 411, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de abril de 2024:

| **Joelma Aparecida Fenotti Tavares** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 07h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término + 7h |
| | | | | **05/04** | **06/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **07/04** | | | | | |

| **Eloisa Romig** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término + 7h |
| | | | | **12/04** | **13/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **14/04** | | | | | |

| **Vania de Araujo Pompermayer** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 07h Término + 7h | Terça Início 07h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término + 7h |
| | | | | **19/04** | **20/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **21/04** | | | | | |

| **Diego da Silva Barros** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término + 7h |
| | | | | **26/04** | **27/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **28/04** | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 410, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de abril de 2024:

| **Katia de Souza Rizzotto** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 07h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| **01/04** | **02/04** | **03/04** | **04/04** | **05/04** | **06/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **07/04** | | | | | |

| **Poliana Santos Spicalski** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| **08/04** | **09/04** | **10/04** | **11/04** | **12/04** | **13/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **14/04** | | | | | |

| **Vania de Araujo Pompermayer** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 7h Término + 7h | Terça Início 7h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15/04** | **16/04** | **17/04** | **18/04** | **19/04** | **20/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **21/04** | | | | | |
| **Cristiano Furtado Scarpazza** | | | | | |
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| **22/04** | **23/04** | **24/04** | **25/04** | **26/04** | **27/04** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | | | |
| **28/04** | **29/04** | **30/04** | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 409, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **VALMIR DA SILVA MOURA.**

**1º** Conceder prorrogação de auxílio-doençaao servidor municipal **Valmir da Silva Moura,** matrícula funcional nº 4680 , efetivo no cargo de Torneiro Mecânico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

**2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/03/2024 até 24/04/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2024**

**CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em projeto de engenharia para apresentação de Projeto Básico para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água, nas comunidades tradicionais de população indígenas em terras não homologadas, no Polo Base Bacaval pertencente ao município de Campo Novo do Parecis – MT.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**LINK DA SESSÃO:** bllcompras.com

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De** 01/04/2024 às 09h

**Até** 03/04/2024 às 16h

**PERÍODO DE LANCES**

**De** 04/04/2024 às 09h:00min

**Até** 04/04/2024 às 15h:00min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 398, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **SAMARA GRACIELI ZIMMERMANN**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**1º** Nomear**,** a partir de 21 de março de 2024, a senhora **Samara Gracieli Zimmermann**, portadora do CPF sob nº 025.582.211-16, para o cargo em comissãode **Chefe Div. De Planejamento e Fomento ao Turismo,** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 400 , DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL**.**

**1º** Exonerar a pedido, a partir de 25 de março de 2024, a servidora **Evely Cristina de Oliveira Silva,** mat. n° 6013 do cargo em comissão de Assistente de Comunicação.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 401, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **PEDRO MEGIOLARO.**

**1º** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Pedro Megiolaro**, matrícula nº 1936, efetivo no cargo de **Motorista Veículos Pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**2º** A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 25/03/2024 e término em 25/06/2024, referente ao período aquisitivo 18/07/2005 à 17/07/2011.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 023/2024**

**Pregão Eletrônico 023/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO dos itens 6.3.1 e 7.**

**5.1 ao EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de medicamentos previstos na Atenção Básica e alimentação especial enteral (Leites Especiais).

Prorroga sua abertura para o dia 16 de abril de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **28 de março de 2024**.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 403, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 731/2022 CONCEDIDA AO SERVIDOR PABLO OLIVEIRA SUNIGA.

**1º Revogar, a partir de 01 de abril de 2024, o percentual de 30% de função gratificada concedida ao servidor municipal Pablo Oliveira Suniga, matrícula funcional nº 4789, através da Portaria n° 731/2022.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 953,68 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao acréscimo de R$ 123,07 por veículo, por mês de locação, totalizando R$ 246,14 mensais (02 veículos locados); decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 5,06%, do IPCA entre janeiro/2023 a janeiro/2024.**

**Data de Assinatura: 27 de março de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado**: **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

**Objeto: contratação de show artístico comGusttavo Lima, para as comemorações do Aniversário da cidade de Campo Verde MT.**

**Valor: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

**Vigência do Contrato: 20 de março de 2024 a 30 de julho de 2024.**

**Data de Assinatura: 20 de março de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 819,81 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), referente ao acréscimo de R$ 91,09 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 5,06%, do IPCA entre janeiro/2023 a janeiro/2024.**

**Data de Assinatura: 27 de março de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 208,16 (mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos), referente ao acréscimo de R$ 100,68 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 5,06%, do IPCA entre janeiro/2023 a janeiro/2024.**

**Data de Assinatura: 27 de março de 2024.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2023**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de revitalização dos canteiros da Avenida Valdir Masutti

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO PRORROGADO :17/03/2024 a 16/05/2024

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 06/2023, Processo Administrativo nº 102/2023, e Processo de Compra nº 96/2023..

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ.: 17.224.869/0001-12

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

**DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

O Senhor **Deloir José de Morais**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

**1.** FICA DIVULGADO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, A PARTIR DAS 00H DO DIA **02/04/2024** ATÉ AS 23H59 DO DIA **03/04/2024**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campos de Júlio/MT, 01 de abril de 2024.

**Deloir José de Morais**

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

**DECRETO Nº 95, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**DEFINE O CALENDÁRIO FISCAL PARA A COBRANÇA DO IPTU E TAXA DE LIXO PARA TERRENOS BALDIOS, ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso I, do artigo 156 da Constituição Federal de 1988, e;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 134 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 009/2022 e Lei 1.602/2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do município relativo ao exercício de 2024 será cobrado de acordo com as normas constantes do Código Tributário Municipal, Planta Genérica de Valores e Cadastro Imobiliário Municipal.

**Art. 2º** Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes e suas edificações, nos termos do artigo 123 da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, considerando a planta de valores estabelecida na Lei 1.602, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Para pagamento do tributo a que se refere o presente Decreto, o contribuinte poderá quitar o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) em cota única ou parcelado, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - Para a opção de pagamento tempestivo em Cota Única até o dia 29/05/2024 o contribuinte terá direito a 20% (Vinte por Cento) de desconto sobre o valor do imposto;

II - Para opção de pagamento parcelado poderá ser fracionado em até 3 (três) cotas iguais, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, mediante solicitação do contribuinte para o referido parcelamento, cuja data limite para apresentar o pedido e até 29/05/2024;

III - As datas de vencimento das cotas para optante pelo parcelamento são:

a) 1ª parcela para o dia 29 de maio de 2024; b) 2ª parcela para o dia 27 de junho de 2024; c) 3ª parcela para o dia 30 de julho de 2024.

**Art. 4º** O não pagamento da referida taxa na data prevista no art. 3º deste Decreto, sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos definidos no art. 134 Código Tributário Municipal (Lei Complementar 009/2022):

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto corrigido;

II - juros de 1% (um por cento) sobre o valor do imposto corrigido.

**Art. 5º** O contribuinte deverá emitir o seu carne do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) em cota única ou parcelado da seguinte forma:

I-Preferencialmente no link https://pmcjmt.fassilcloud.net:8082/servicosweb/home.jsf, que também estará disponível no portal da prefeitura;

II - No caso de impossibilidade de acesso eletrônico, poderá ser efetuado pessoalmente pelo proprietário titular do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Av. Valdir Masutti, 779-W – Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.

**Art. 6º** Nos termos do parágrafo 1º do artigo 304, da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, os imóveis que não possuírem os imóveis que não possuam serviço de água e esgoto terão a cobrança da taxa de lixo vinculados ao boleto de recolhimento do IPTU com o mesmo prazo e condições para o recolhimento do tributo.

**Art. 7º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 93, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação da servidora autuado sob nº. 1668/2024, de 28 de março de 2024,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **KELLI CRISTINA RUIZ**, inscrita noCPF sob nº 626,***.***-15,do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, nomeada através da Portaria nº. 274, de 10 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 274, de 10 de setembro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA N°. 92 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NA PORTARIA Nº 180, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Conselho Municipal de Educação, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados:

**a) Representante dos Auxiliares de educação infantil da rede municipal de ensino:**

Titular: Alessandra Gauna.

**b) Representante do Sindicato dos profissionais da educação:**

Titular: Viviane da Silva Mendes.

**c) Representantes dos Conselhos Escolares Estaduais ou equivalentes:**

Titular: Maxima Graziella Ortolan

Suplente: Idaci da Aparecida Mariano

**Parágrafo Único.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos- CCI

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R$ 56. 225,41 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/CNPJ: 04.364.833/0001-92/CONTRATADA.

*Elaine T Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

---

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OJBETO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado o valor de mais R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao valor do contrato, sendo o valor a ser pago de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) mensais a partir do mês de março de 2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. /CONTRATANTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de pais de amigos dos excepcionais de Campos de Júlio, CNPJ/MF Nº 08.471.192/ 0001-88 / CONTRATADA.

*Sandra Martins*

*Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

---

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2023**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção de 01 (uma) quadra Poliesportiva

DO ADITAMENTO:Prorrogaçao de Execuçao de Obra para mais 70 (setenta ) dias, a partir de 14/02/2024 expirando em 23/04/2024.

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 03/2023, Processo Administrativo nº 69/2023 e Processo de Compra nº 63/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇOES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/ CNPJ. nº 04.364.833/0001-92/ CONTRATADA

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.*

---

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 24/2024 REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Técnico em Enfermagem.

DO OBJETO Contratação na função de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.543,84 (Três mil, Quinhentos quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 01/04/2025

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e KELLI CRISTINA RUIZ / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

---

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção de 01 (uma) quadra Poliesportiva

DO ADITAMENTO:Prorrogaçao de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado vigencial contratual para mais 12 (doze) meses a partir do dia 29/02/2024 a 28/02/2025.

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 03/2023, Processo Administrativo nº 69/2023 e Processo de Compra nº 63/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇOES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/ CNPJ. nº 04.364.833/0001-92/ CONTRATADA

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.*

---

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 24/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **22/03/2024** o item abaixo relacionado:

**Item n° 4 - Serviço de confecção em geral do tipo "panfleto" em papel couche fosco 75,00 g/m2, com laminação em 4/4 e papel em branco ou em cores no tamanho A5 –** pelo valor de R$ 0,41 (Quarenta e um centavos);

**Item n° 8 - Serviço de confecção de impressos - caderneta da gestante (modelo do ministerio da saúde), no tamanho 15 x 21 cm, impressão colorida frente e verso, 56 páginas, capa pesando 250 g/m² papel Off- Set, impressão colorida frente e verso –** pelo valor de R$ 7,60 (Sete reais e sessenta centavos);

**Item n° 25 - Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 29,5 x 21 cm, papel 100 g/m², 2 vincos, impressão frente e verso e colorida, papel sulfite** – pelo valor de R$ 0,53 (Cinquenta e três centavos);

**Item nº 26 - Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão da família para PSF's, em papel vergê e pesando 0,90 g/m², 2 vincos, impressão frente e verso e colorido nas cores 4x4, medindo aproximadamente 21 x 10 cm -** pelo valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa N. C. BESSA, CNPJ: 36.720.031/0001-64 / CONTRATADA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 003/2024**

O Município de Campos de Júlio- MT, através do Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 25/03/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais específicos para pavimentação asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, do Município de Campos de Júlio/MT",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **EMAM – EMULSÕES ASFÁLTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13**, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 47.816.435/0001-72**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), **OURO VERDE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 35.417.171/0001-03**, vencedora do item (06), com valor total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e **R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 51.951.855/0001-45**, vencedora dos itens (04 e 05), com valor total de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

A empresa **RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.149.027/0001-30,** foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do instrumento convocatório, conforme relatado na ata de recebimento de documentos.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 114/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Enfermagem.

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Enfermeiro em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 27/04/2024 a 27/04/2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e EMERSON RODRIGO ANTUNES / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Odontólogo/Cirurgiã Dentista.

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Odontólogo/Cirurgiã Dentista em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18/04/2024 a 18/04/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e AMANDA ALENCAR DA SILVA / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**NOTIFICAÇÃO**

**A**

**CONSTRUTORA MM LTDA**

**CNPJ: 18.204.777/0001-33**

**Av. das Flores, n° 1.151, Bairro Cidezal**

**SAPEZAL - MT**

**NOTIFICAÇÃO**

**EMPREENDIMENTO:** Cozinha Unificada e Padaria Municipal

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 106/2020

Prezados,

Gostaríamos de informar que durante uma inspeção recente no empreendimento, identificamos uma série de problemas que requerem atenção imediata. Estes incluem:

Iluminação não funcional: Várias áreas do empreendimento estão com problemas de iluminação, o que compromete a segurança e o conforto dos ocupantes.

Tomadas inoperantes: Algumas tomadas estão sem funcionamento, o que dificulta a utilização de equipamentos elétricos essenciais.

Quadros elétricos desarmando: Temos observado que os quadros elétricos estão desarmando com frequência, o que pode representar um risco de segurança significativo.

Lajes mofadas devido a infiltrações: As infiltrações nas lajes têm causado danos significativos, resultando em mofo e comprometimento da estrutura.

É importante ressaltar que alguns problemas relacionados às infiltrações nas calhas foram previamente identificados e corrigidos pela sua empresa. No entanto, novas questões surgiram desde então, exigindo uma análise e ação imediata para mitigar quaisquer danos adicionais.

Conforme estipulado pela legislação, lembramos que o empreendimento está coberto por uma garantia legal de 5 anos a partir da data de recebimento, que ocorreu em 05/12/2022. Portanto, solicitamos que os problemas mencionados sejam tratados o mais rápido possível, em conformidade com os termos da garantia.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e esperamos uma resposta rápida e eficaz para resolver essas questões. Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para facilitar o processo de resolução.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**NOTIFICAÇÃO - 02**

**A**

**CONSTRUTORA MM LTDA**

**CNPJ: 18.204.777/0001-33**

**Av. das Flores, n° 1.151, Bairro Cidezal**

**SAPEZAL - MT**

**NOTIFICAÇÃO - 02**

**EMPREENDIMENTO:** Construção do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 075/2020

Prezados,

Escrevemos para reiterar nossa preocupação com os problemas estruturais e de infiltração que temos enfrentado no prédio, conforme comunicado em nossa correspondência datada de 05 de março de 2024. Até o momento, não recebemos qualquer resposta ou ação por parte de vocês, o que nos causa grande apreensão.

Gostaríamos de ressaltar que, de acordo com o contrato firmado e a legislação vigente, a falta de resposta e de solução para tais questões configura descumprimento contratual por parte da construtora. Como mencionado anteriormente, o prédio ainda se encontra dentro do período de garantia de cinco anos, contados a partir da data de entrega da obra, que ocorreu em 02/12/2022.

Alertamos para o fato de que a inércia diante desses problemas não apenas compromete a segurança e o conforto dos utilizadores, como também pode acarretar em sanções e multas previstas em contrato. Salientamos que estamos dispostos a tomar as medidas necessárias para proteger nossos direitos como consumidores, incluindo a busca por reparação pelos danos causados.

Exigimos, portanto, uma resposta imediata e concreta por parte da construtora. Solicitamos que nos informem, de forma transparente, sobre os procedimentos que serão adotados para resolver os problemas relatados, bem como um cronograma detalhado de execução dos reparos.

Ressaltamos que a demora em agir não será tolerada e nos reservamos o direito de buscar todas as medidas legais cabíveis para garantir a integridade e a durabilidade do empreendimento.

Esperamos que compreendam a urgência da situação e aguardamos uma resposta formal até o prazo de cinco dias úteis a contar da data desta notificação.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**NOTIFICAÇÃO 06**

**Ao Sr.**

**PÉRICLES COUTO ROCHA**

**STARK CONSTRUÇÃO LTDA**

**Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo**

**PETROLINA – PE**

**NOTIFICAÇÃO 06**

**EMPREENDIMENTO:** Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos novamente sobre uma série de problemas que surgiram na fase final da obra. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Falta de Funcionários na Obra: A obra encontra-se sem nenhum funcionário presente, o que impacta gravemente nosso cronograma.

Pintura de Identificação dos Bombeiros: Não há nenhuma sinalização dos bombeiros nos locais necessários, as quais são de extrema importância para organização e evitar riscos. Solicitamos que sejam aplicadas as pinturas corretamente em todos os pontos necessários

Vedação das Janelas: Em períodos de chuvas os ambientes estão recebendo água pela falta de vedação das janelas, o qual pode vir a danificar os ambientes. Solicitamos que sejam feitas as vedações para solucionar tais problemas.

Entulhos: A obra está com muitos entulhos acumulados. Solicitamos que seja a realizada a retirada dos mesmos, visando manter o ambiente limpo e evitar possíveis acidentes.

Barras de Apoio: Até o presente momento ainda não foram instaladas as barras de apoio dos banheiros com acessibilidade, solicitamos que as mesmas sejam instaladas o mais breve possível.

Vedação do Forro da Cozinha: Podemos observar a falta de vedação no encontro do forro com a viga, solicitamos que a mesma seja realizada, afinal, é um ambiente que necessita estar sempre limpo.

Instalação dos Exautores: A falta de funcionamento compromete a integridade de funcionamento da cozinha do refeitório, sendo assim, solicitamos que sejam finalizadas as instalações para perfeito funcionamento.

Instalação das Coifas: A falta da coifa na cozinha do refeitório é de extrema importância, portanto, solicitamos a sua instalação o mais breve possível.

Banheiro dos Funcionários: Solicitamos que seja instalado o forro no ambiente.

Letreiro no Pórtico: Para a finalização do pórtico solicitamos que seja instalado o letreiro no mesmo.

Piso Tátil: Solicitamos que seja instalado o piso tátil nos locais indicados em projeto.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Assim, solicitamos por uma resposta urgente com soluções a respeito de todas as observações apontadas em notificação, e aguardamos que sejam resolvidas o mais breve possível. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**NOTIFICAÇÃO 01**

**A**

**CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA**

**CNPJ: 04.364.833/0001-92**

**Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio**

**Petrolina - PE**

**NOTIFICAÇÃO 01**

**EMPREENDIMENTO:** Construção do centro de eventos do CRAS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

- Contrato N° 263/2023

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar sobre algumas questões observadas.

O uso de treliças na construção de vigas na platibanda, o que vai em oposição ao projeto estrutural, o qual consta a utilização de colunas. Essa alteração compromete a estrutura, colocando-a em risco. Destacamos que em momento algum houve solicitação para que fosse realizada tal alteração, portanto, não houve autorização de nenhuma parte. Desta forma, solicitamos que a contratada realize a troca imediata das treliças por colunas, visando garantir a segurança da estrutura.

Salientamos que, em conformidade com o contrato, quaisquer mudanças na execução do projeto requerem autorização prévia, mesmo que a intenção da contratada seja de aprimoramento ou melhoria. Portanto, solicitamos que a empresa contratada se abstenha de efetuar quaisquer modificações sem a prévia comunicação e autorização por parte da fiscalização e da administração pública, a fim de evitar futuros desentendimentos e garantir a conformidade com o contrato.

A falta de utilização de EPI pela equipe de colaboradores, principalmente por aqueles que estão trabalhando em altura, em uma obra é crucial que estejam todos equipados por EPI para garantir a segurança, pois podem ocorrer diversos tipos de acidentes.

É crucial destacar a clausula 9.7 do presente contrato, a qual trata-se de: Respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, mascaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**NOTIFICAÇÃO 08**

**Ao Sr.**

**PÉRICLES COUTO ROCHA**

**STARK CONSTRUÇÃO LTDA**

**Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo**

**PETROLINA – PE**

**NOTIFICAÇÃO 08**

**EMPREENDIMENTO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar a falta de funcionários no local da obra, o que infelizmente causa ainda mais atraso na entrega final da obra. Também foram observadas algumas questões nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

**Banheiro Masculino - Entrada:**

Torneiras distantes da bacia

Problemas no acabamento da válvula dos mictórios

Portas sem fechaduras

Registro geral sem acabamento

**Banheiro Feminino - Entrada:**

Torneiras distantes da bacia

Problemas no acabamento da válvula dos mictórios

Portas sem fechaduras

Registro geral sem acabamento

**Saguão:**

Furos no forro

Falta das iluminarias de emergência

**Sala dos Educadores:**

Infiltração nas janelas

Acabamento do interruptor necessita revisão

**Refeitório:**

Infiltração na parede compartilhada com o banheiro masculino

**Cozinha:**

Rachadura próxima à porta de entrada

Furos no forro

**Despensa/Lavanderia:**

Acabamento na pintura ao redor das janelas

Infiltração no forro do banheiro

Pia com vazamento

**Corredor:**

Acabamento nas grelhas já instaladas

**Banheiro Masculino - Bloco I:**

Vaso sanitário com vazamentos

**Banheiro Feminino - Bloco II:**

Vasos com vazamento

Porta danificada

**Banheiro Masculino - Bloco II:**

Vasos com vazamento

Água não desce pelos ralos

**Banheiro Feminino - Bloco II:**

Vasos com vazamento

Sifão com vazamento

Água não desce pelos ralos

**Externo:**

Caixas de areia

Preenchimento de caixas com brita

Plantio de grama

Luminária na fachada

**Sala 7:**

Rejunte em algumas peças

Fissura próximas as janelas

Falta de acabamento na tomada do ar

Solicitamos que a contratada busque solucionar todas as questões aqui apresentadas o mais breve possível.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**NOTIFICAÇÃO 06**

**A**

**CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA**

**CNPJ: 04.364.833/0001-92**

**Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio**

**Petrolina - PE**

**NOTIFICAÇÃO 06**

**EMPREENDIMENTO:** Construção de Quadra Poliesportiva

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 144/2023

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. É com grande preocupação que entramos em contato novamente através de notificação sobre motivos seríssimos.

É notória a falta de funcionários no local da obra e nenhum retorno das atividades que estavam paralisadas.

Esse ocorrido interfere complemente no cronograma estipulado para conclusão da obra, o qual foi recentemente renovado.

Solicitamos imediatamente que a contratada retorne as atividades imediatamente e nos apresente um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos. Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas. Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 183/2023, originada do Pregão Presencial nº

040/2023, realizado pelo Município de Campo Verde - MT, visando a contratação de solução de GED – Gestão Eletrônica de Documentos com licença de uso de software para digitalização do acervo documental do Município de Campos de Júlio - MT, tendo como detentora do preço registrado a empresa SIER SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.327.721/0001-37, com valor global de R$ 1.485.500,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2024, por meio do Processo Licitatório nº 20/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024.

ESPÉCIE: Serviços e licença de uso de software.

OBJETO: Contratação de solução de GED – Gestão Eletrônica de Documentos com licença de uso de software para digitalização do acervo documental do Município de Campos de Júlio - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.485.500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Administração; Ficha: 799/2024; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57.00.00.00; Ficha: 65/2024; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00.00.00; Centro de Custo: 28/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 183/2023, originada do Pregão Presencial nº 040/2023, realizado pelo Município de Campo Verde – MT; Pregão Presencial nº 01/2024; Processo Licitatório nº 20/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SIER SYSTEM LTDA, CNPJ nº 48.327.721/0001-37 / CONTRATADA.

**DECRETO Nº 66 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$37.752,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**37.752,24**

02 02 02 Unidade de Controle Interno

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39 | 04.124.0002.2005.0000 | Gerenciamento das Atividades do Controle Interno | 4.000,00 | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 001 000 | Ordinario | | |

02 08 01 Departamento de Educação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 494 | 12.361.0002.2074.0000 | Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ | 33.752,24 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 001 000 | Ordinario | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02

33

Unidade de Controle Interno

04.124.0002.2005.0000 Gerenciamento das Atividades do Controle Interno

-2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 04.124.0002.2005.0000 | Gerenciamento das Atividades do Controle Interno | -2.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 1 | 500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 001 000 | Ordinario | | | |

02 08 01

489

Departamento de Educação

12.361.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç

-33.752,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500 **-37.752,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS ANEXO I**

| **01-AE – Assistente Educacional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 391 | ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 310 | ALDERIANE SILVA DE FARIAS | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| 414 | AMABILA ALESSI RAMOS | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 389 | ANA PAULA DOS SANTOS | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 408 | ANDRÉIA SILVA FREITAS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 323 | CAMILA MARTINELLO DE LIMA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 480 | CAMILA MARTINS DA SILVA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 443 | CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONÇA CALIXTO | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 495 | EFRAIM DEPIERI GRANDIS | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| 589 | ELEM MAKCIMIUK | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 596 | ELIZANGELA MENDES DA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 349 | FERNANDA ZAGO DOS SANTOS | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 556 | HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 407 | ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 587 | ISNEIA BRAZ DA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 448 | JANETE SARTORI DE OLIVEIRA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 547 | JAQUELINE SANTOS DOMINGOS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 434 | JÚLIA DE JESUS SALES HATAMOTO | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 334 | LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único. |
| 575 | LUIZA FERNANDA COSTA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 321 | MANOELA MARCIANA DURAN | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 422 | MARIA JOSE DA SILVA SANTOS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 542 | MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil. |
| 306 | MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 532 | NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 496 | PERLA DA SILVA CAPISTRANO | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 464 | PLÍNIO GOMES DE ARAÚJO | Doador de Sangue | deferido | |
| 382 | RAIANE SOUZA DOS SANTOS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 338 | REMY POLAR DO NASCIMENTO JUNIOR | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 351 | RENATA GOMES DA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 439 | ROSÂNGELA SEVERINA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 367 | SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 373 | SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 417 | TAFNES ALICIA SANTOS SILVA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 396 | TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único |
| 612 | YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| **02-Agente Comunitário de Saúde** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 424 | CLEINALDO ANDRADE DA SILVA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 540 | GILVANIA ALVES DE MELO SILVA | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único |
| 562 | JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 598 | JEFFERSON PAULA DOS SANTOS | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| 326 | KAROLAYNNE ALVES DA SILVA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 602 | LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 581 | RAIANE DE JESUS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 437 | ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 546 | SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| **03-Assistente Social** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 535 | CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 566 | LUCIENE PEREIRA DA SILVA | Doador de Sangue | deferido | |
| **06-Bioquímico** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 438 | REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **07-Cozinheiro de Nutrição Escolar** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 567 | SEVERINA MARIA DOS SANTOS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **10-Farmacêutico** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 492 | ANA PAULA DE CASTRO MELO | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 442 | EVELIN VIEIRA SCHAEFFER | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **11-Fisioterapeuta** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 595 | GEOVANI DA SILVA COSTA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| 519 | KATIELI CORDEIRO DA SILVA | Doador de Sangue | deferido | |
| **13-Médico Clínico Geral** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 499 | MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES | Doador de Sangue | deferido | |
| **15-Monitor de Transporte Escolar** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 573 | GUILHERME FARIAS DE QUEIROZ | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único |
| **16-Motorista de Ambulância** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 574 | ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA | CadUnico(NIS) | indeferido | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil. |
| **17-Nutricionista** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 453 | BEATRIZ APARECIDA NEIVA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 474 | BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA | Doador de Sangue | deferido | |
| 305 | GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 551 | STEFHANY MILITAO BATISTA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **20-Professor de Ciências** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 411 | FRANK DOS SANTOS | Doador de Sangue | deferido | |
| 530 | ROSINEY GONÇALVES DE LIMA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **21-Professor de Educação Física** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 592 | RODRIGO DA CRUZ MENDES | Doador de Sangue | deferido | |
| **27-Professor de Pedagogia** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 613 | DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| 357 | IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 516 | LINDOVÂNIA DE SOUZA COELHO | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 513 | MARIA ALVES DE SOUZA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| 419 | SANDRA CLAUDIANA BARBOSA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **28-Profissional de Educação Física do SUS** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 517 | ARISVALDO FARIAS MOREIRA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **29-Psicólogo** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 583 | ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 394 | GABRIELLA PEREIRA COELHO | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 485 | HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 470 | MONIQUE DE SOUZA DUARTE | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | deferido | |
| 459 | VALÉRIA MENEGATE DOS REIS | CadUnico(NIS) | deferido | |
| **33-Técnico em Enfermagem** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 447 | KEROLLAYNE SOUZA COSTA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 568 | LOVEDANA DORCIN | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 300 | LUIS FELIPE DE SOUSA | CadUnico(NIS) | deferido | |
| 362 | MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| **35-Técnico em Informática Educacional** | | | | |
| **INSC** | **CANDIDATO** | **Solicitação** | **Resposta** | **Motivo do indeferimento** |
| 416 | FERNANDO SOUZA RIBEIRO | UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS | indeferido | O(a) candidato(a) não apresentou documentos necessários, conforme solicitado na alínea c) do subitem 5.4. do Edital de Abertura. |
| 616 | SEBASTIAO DA SILVA SOUZA | CadUnico(NIS) | deferido | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**TRIBUTOS**
**EDITAL N.º 005/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá títulos de propriedades em favor do Sr.º**ISMAEL LOUZEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º 051. ***. ***-17, residente e domiciliado na Rua Domingos de Arruda, Canabrava do Norte – MT, referente ao **Lote Urbano n° 28** (vinte e oito), da**Quadra n° 76** (setenta e seis), com**área** de **409,98m² (**quatrocentos e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), situado no setor **Vila São João**da Cidade de**Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **15.060**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com** as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** confronta com a Avenida Áurea Tavares de Amorim, medindo **14,40** (quatorze virgula quarenta) metros. **FUNDO** confronta com o lote 26 (vinte e seis), medindo **15,70** (quinze vírgula setenta) metros. **LADO DIREITO** confronta com Estádio Municipal, medindo **27,20** (vinte e sete virgula vinte) metros. **LADO ESQUERDO** confronta com o lote 27-B (vinte e sete B), medindo **27,30** (vinte e sete virgula trinta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

***Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.***

Canabrava do Norte – MT, em 28 de março de 2024.

_____

**OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**

**Gerente de Arrecadação e Fiscalização**

**Tributaria - GERAFIT**

Matricula - 2080

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.283/2024/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.283/2024/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.**2005/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza e utensílios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura- SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 019/2024/SMEELTC.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**,portadora da matrícula funcional n. 1808, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Profissionalizado, a Sra. **CELMA LIMA DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2091, ocupante do cargo de Agente de Limpeza para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura-SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
**ERRATA 002 2024**

**ERRATA Nº 002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024** de 19 de Março de 2024, publicada na edição nº. 4.446 em 20 de março de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Valor de R$ 816.219,86=( OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

**Leia-se:**

Valor de R$ 809.239,67= (OITOCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS )

Paço do Legislativo, JOHNY ALVES MENDES, Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

JOHNY ALVES MENDES

Presidente

Câmara Municipal de Canabrava do Norte

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.509, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.509, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de R$34.179,12(trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e doze centavos) para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | NOVO | |
| **Órgão** | 06 | Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretario e dependências |
| **Função** | 20 | Agricultura |
| **Sub Função** | 608 | Promoção da produção agropecuária |
| **Programa** | 0012 | Desenvolvimento da agropecuária e fomento ao abastecimento alimentar |
| **Projeto Atividade** | 2... | Devolução do Convenio 901396/2020 |
| **Elemento Despesa** | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Juridica |
| **Fonte de Recursos** | 1.700 | Recurso vinculados a Convenio |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 34.179,12 | (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e doze centavos) |

**Art. 2°.** A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de R$34.179,12(trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e doze centavos) se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 362 | |
| **Órgão** | 06 | Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretário e dependências |
| **Função** | 20 | Agricultura |
| **Sub Função** | 608 | Promoção da produção agropecuária |
| **Programa** | 0012 | Desenvolvimento da agropecuária e fomento ao abastecimento alimentar |
| **Projeto Atividade** | 1023 | Aq. De Equip. e Mat Permanente – Meio Amb e Agric |
| **Elemento Despesa** | 44.90.52 | Equip. e Mat Permanente |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 34.179,12 | (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e doze centavos) |

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 021, CANABRAVA DO NORTE – MT, EM 20 DE MARÇO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que projeto de lei n. 021, Canabrava do Norte – MT, em 20 de março de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.509, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.509, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.509, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.508, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.508, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou,** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica denominada de **PRAÇA DANIEL ERNESTO MULLER,** o espaço público localizado entre as Avenidas Manoel Batista e Avenida Norberto Camilo, próxima a Igreja Católica São Domingos de Gusmão

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 019, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que projeto de lei n. 019, de 20 de março de 2024, que "dispõe sobre denominação de praça pública de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.508, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.508, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.508, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 070/2023**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 070/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/04/2024; Execução: 29/04/2024;

Canabrava do Norte/MT, 28 de março de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.510, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.510, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

***"INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou,** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte - MT, como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do art. 6º da Lei Orgânica do Município**.**

**Art. 2°.** O Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte - MT é composto da letra de autoria de André Coruja e Hyanna Toledo, Produtora Cultural Alessandra Grandini e Produtor Musical Marcio Smozinski, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

**Art. 4º.** O Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

**I-** nas cerimônias esportivas e culturais;

**II-** nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

**III-** em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Canabrava do Norte - MT ou exprima regozijo público.

**Art. 5º.** Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

**§1°**A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

**§ 2º** Durante a execução do Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte - MT, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio**.**

**Art. 6º.** Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte - MT, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

**Art. 7º** Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte - MT não podem ser postos à venda. Poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD, DVD ou Pen drive e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seus autores.

**Art. 8º** É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte - MT em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

**Art. 9°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.510/2024**

**HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.**

**Produtora Cultural:** Alessandra Grandini

**Produtor Musical:** Marcio Smozinski

**Hino selecionado:**

**Compositores:** André Coruja e Hyanna Toledo

***Um Povo***

Quando hasteiam a nossa bandeira

Que tremula com o vento-vapor

Eles sopram do lado da aldeia

Aliviam o suor do trabalhador

Terra quente do Rio Xavantinho

Rio Fontoura e lavouras de milho

Soja nasce no solo mais rico

E prospera para os nossos filhos

Habitada por um povo forte

Entre os rios Araguaia e Xingu

Terra boa, Canabrava do Norte

No coração d'América do Sul

Galinhada e churrasco de almoço

Canabrava é convite à mesa

Do turismo com o nosso povo

Na praia da Orla da Represa

Nem no mais belo sonho sonhado

Poderia escrever minha história

No encontro de Amazônia e Cerrado

Terra de sagradas memórias

Canabrava é terra que acolhe

Que te cuida da infância até a morte

O seu povo é a sua grande riqueza

Salve, Canabrava do Norte!

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 020, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE "INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que projeto de lei n. 020, de 20 de março de 2024, que "Institui o hino oficial do município Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.510, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.510, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.510, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.512, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.512, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 579.185,42 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | NOVO |
| **Órgão** | 08 | Secretaria M. de Assistência Social e Habitação |
| **Unidade** | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| **Projeto Atividade** | 1... | Construção Piscina P/ Melhor Idade CONV-1488/23 |
| **Elemento Despesa** | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | **1.665** | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social |
| **Detalhamento** | 000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Excesso Arrec.** | | |
| **Valor R$** | **579.185,42** | **Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos** |

**Art. 2°.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, **CONVENIO N° 1488/2023 – SETASC**, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2. 99.0.1, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, e o valor de **R$ 379.185,42 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), como contrapartida Convenente para pagamento de mão de obra,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo.

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 464 | |
| **Órgão** | 08 | Secretaria M. de Assistência Social e Habitação |
| **Unidade** | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| **Projeto Atividade** | 1050 | Construção Ampliação e Reforma de Prédios |
| **Elemento Despesa** | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | **1.500** | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Excesso Arrec.** | | |
| **Valor R$** | **167.185,42** | **Cento e Sessenta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos** |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 583 | |
| **Órgão** | 12 | Secretaria M. de Desenvolvimento E. Comércio e Trabalho |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretório e Dependências |
| **Função** | 23 | Comércio e Serviços |
| **Sub Função** | 691 | Promoção Comercial |
| **Programa** | 0003 | Desenvolvimento Econômico do Município |
| **Projeto Atividade** | 2171 | Qualifica Canabrava do Norte |
| **Elemento Despesa** | 33.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **Fonte de Recursos** | **1.500** | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **300,00** | **Trezentos Reais** |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 583 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 12 | Secretaria M. de Desenvolvimento E. Comércio e Trabalho |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretório e Dependências |
| **Função** | 23 | Comércio e Serviços |
| **Sub Função** | 691 | Promoção Comercial |
| **Programa** | 0003 | Desenvolvimento Econômico do Município |
| **Projeto Atividade** | 2171 | Qualifica Canabrava do Norte |
| **Elemento Despesa** | 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos** | **1.500** | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **149.700,00** | **Cento e Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais** |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 603 | |
| **Órgão** | 15 | Secretaria M. de Trânsito e Mobilidade Urbana |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretório e Dependências |
| **Função** | 06 | Segurança Publica |
| **Sub Função** | 125 | Normatização e Fiscalização |
| **Programa** | 0015 | Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana |
| **Projeto Atividade** | 1123 | Construção e Ampliação de Reforma Prédio |
| **Elemento Despesa** | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | **1.500** | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **62.000,00** | **Sessenta e Dois Mil Reais** |

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1370/2023 (LDO 2024), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N.023, DE 25 DE MARÇO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei n.023, de 25 de março de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.512, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.512, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.512, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2023**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 063/2023. Objeto: Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Rural em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 25/04/2024; Execução: 25/04/2024;

Canabrava do Norte/MT, 22 de março de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.513, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.513, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 1.454/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023, no valor de **R$ 8.637,28 (Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos),** para a seguinte programação orçamentário:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | NOVO | |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| **Unidade** | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| **Projeto Atividade** | 2.... | Manutenção Atividades do PROCAD – SUAS |
| **Elemento Despesa** | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| **Fonte de Recursos** | 2.669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social |
| **Detalhamento** | 000000 | Sem Código de acompanhamento |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor R$** | **R$3. 000,00** | Três Mil Reais |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | NOVO | |
| **Elemento Despesa** | 33.90.39. 00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 2.669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social |
| **Detalhamento** | 000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **R$2.000,00** | Dois Mil Reais |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | NOVO | |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| **Unidade** | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| **Projeto Atividade** | 1.... | Aquisição material permanente PROCAD – SUAS |
| **Elemento Despesa** | 44.90. 52.00 | Equipamento e Material permanente |
| **Fonte de Recursos** | 2.669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social |
| **Detalhamento** | 000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **R$3. 637,28** | Três Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos |

**Art. 2°.** Para cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 8.637,28 (Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos),** tendo como recursos superávit financeiro exercício de 2023 por fonte de destinação de Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, **Demonstrado da tabela abaixo conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

| **Recursos** | **Valor** | **FONTE** |
|---|---|---|
| SUPERAVIT | 21.038,81 | **2.669.0000000** |
| **Total** | **21.038,81** | |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N.024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei n.024, de 25 de março de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.513, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.513, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.513, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.285/2024/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

***''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. *****.571.241-****, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** matrícula funcional n. 2407, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1955/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional n. 536**,** e-mail institucional sms@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4°.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.514, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.514, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a disposição da Administração em reajustar os salários dos servidores públicos e agentes políticos municipal, com base monetária da inflação havida no período dos últimos dozes meses (INPC/IBGE).

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos servidores públicos, comissionados, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4.62% (quatro, sessenta e dois por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a efeitos a partir do dia 01 de Março de 2024.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 001/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei n.º 001/2024, de 18 de março de 2024, que concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, da câmara municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso x, da constituição federal.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.514, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.514, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.514, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.284/2024/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.**1955/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos injetáveis para Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 022/2024/SMSCBN

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**,**portadora da** matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, portadora da matrícula funcional n.2407, ocupante do cargo de Farmacêutica, e a Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.1.515, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N.1.515, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

| **Código Reduzido** | | Novo |
|---|---|---|
| **Órgão** | 03 | Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretario e dependências |
| **Função** | 04 | Administração |
| **Sub Função** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 0002 | Gestão + Eficiente |
| **Projeto Atividade** | 2.... | Juros do Finisa |
| **Elemento Despesa** | 3.2.90.25.00.00 | Encargos sobre Operações de Credito por Antecipação da Receita |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 00000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **35.000,00** | Trinta e Cinco Mil Reais |

**Art. 2°.** A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

| **Código Reduzido** | 57 | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 03 | Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretario e dependências |
| **Função** | 04 | Administração |
| **Sub Função** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 0002 | Gestão + Eficiente |
| **Projeto Atividade** | 2010 | Manutenção – Secretaria de Administração |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 00000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **35.000,00** | Trinta e Cinco Mil Reais |

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N.025, CANABRAVA DO NORTE – MT, EM 26 DE MARÇO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei n.025, Canabrava do Norte – MT, em 26 de março de 2024, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.515, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.515, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.515, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 071/2023**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 071/2023. Objeto: Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos no Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quan-

tidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/04/2024; Execução: 29/04/2024;

Canabrava do Norte/MT, 28 de março de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.505, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.505, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT — REFIS MUNICIPAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Canabrava do Norte - MT, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL 2024, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e responsáveis tributários, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e a outros débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Parágrafo Único.** O REFIS MUNICIPAL 2024 será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, especialmente:

**I –** expedir os atos normativos necessários á execução do Programa;

**II –** promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2024, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

**III –** receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2024;

**IV –** excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas.

**Art. 2º.** O Programa instituído por esta Lei abrange o valor original dos tributos e outros créditos não tributários, a multa de mora e juros de mora, incidentes vencidos até o dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Considera-se débito fiscal, para efeito desta Lei, o valor correspondente a tributo, multa por infração, multa de mora e juros, decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal.

**§ 1°**. O débito fiscal consolidado compreende o valor original do tributo ou do crédito não tributário desde a data do vencimento até a do parcelamento, acrescido de multa e de juros de mora, e correção monetária conforme estabelecidos na Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**§ 2°.** Os débitos não tributários são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de mora, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, honorários advocatícios, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de contratos em geral, dos serviços executados pelas máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola, integrantes do Programa de Apoio Rural - PAR, ou de outras obrigações legais.

**Art. 4º.** O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2024 dar-se-á por opção irretratável do contribuinte ou responsável tributário, nos termos da lei, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão ao programa.

**Art. 5º.** Os contribuintes e responsáveis tributários terão o prazo de 18 de março de 2024 à 26 de abril de 2024 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2024.

**Art.6º.** Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL 2024, o devedor confessará e reconhecerá o débito e desistirá, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, mediante formalização nos autos dos respectivos processos, que tenham por objeto, ou finalidade imediata ou mediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, ainda, renunciar ao direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

**Art. 7º.** Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2024 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou não tributária, inclusive sucessores e/ou responsáveis tributários, assim definidos no Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único.** As pessoas legitimadas a optarem pelo REFIS MUNICIPAL 2024 podem designar procurador para representá-las, desde que devidamente constituído por procuração para fins específicos de adesão ao presente Programa, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante.

**Art. 8º.** Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2024, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo ou obrigação não tributária até a data do deferimento do pedido, devendo o contribuinte ou responsável tributário assinar o respectivo Termo de Adesão.

**Parágrafo Único.** Não serão inclusos os valores de custas e despesas processuais, bem como as despesas de cartório relativas aos protestos extrajudiciais, cujo respectivo recolhimento deverá ser realizado pelo próprio contribuinte, no Cartório e/ou Foro competente ou com a devida dispensa do seu recolhimento por parte do Poder Judiciário.

**Art. 9º.** Consolidado o débito nos termos dos Arts. 3° e 8° desta Lei, o pagamento e o parcelamento referente ao REFIS MUNICIPAL 2024 serão realizados com o benefício da exclusão ou redução de multas e juros nos seguintes percentuais:

**I –** Pagamento em parcela única (1), a ser realizada até o dia 30 de abril de 2024, do débito consolidado: exclusão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora; **II –** Pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas do débito consolidado: exclusão de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora, devendo serem realizados nas seguinte datas: a) 1ª parcela com vencimento em 30 de abril de 2024; b) 2ª parcela com vencimento em 31 de maio de 2024; c) 3ª parcela com vencimento em 28 de junho de 2024 d) 4ª parcela com vencimento em 31 de julho de 2024,

**III –** Pagamento entre cinco e seis parcelas mensais e consecutivas do debito consolidado, redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora, devendo serem realizados nas seguinte datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 30 de abril de 2024; b) 2ª parcela com vencimento em 31 de maio de 2024; c) 3ª parcela com vencimento em 28 de junho de 2024 d) 4ª parcela com vencimento em 31 de julho de 2024, e) 5ª parcela com vencimento em 30 de agosto de 2024; f) 6ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2024.

**IV –** Pagamento entre sete e nove parcelas mensais e consecutivas do debito consolidado, redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora, devendo serem realizados nas seguinte datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 30 de abril de 2024; b) 2ª parcela com vencimento em 31 de maio de 2024; c) 3ª parcela com vencimento em 28 de junho de 2024 d) 4ª parcela com vencimento em 31 de julho de 2024, e) 5ª parcela com vencimento em 30 de agosto de 2024; f) 6ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2024. g) 7ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2024; h) 8ª parcela com vencimento em 29 novembro de 2024; i) 9ª parcela com vencimento em 27 dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em quaisquer das situações previstas nas alíneas do *caput* deste artigo, tratando-se de débito com ação de execução fiscal ajuizada, ficam excluídos 100% (cem por cento) dos valores dos honorários advocatícios.

**Art. 10º.** O pagamento da primeira parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente Termo de Adesão ao parcelamento, ou no caso de impedimento devido a horários dos sistemas financeiros, no primeiro dia útil seguinte.

**Parágrafo Único.**Nos casos em que não for efetuado o pagamento referente a primeira parcela (entrada), no previsto no *caput* deste Artigo, será procedido o estorno das parcelas inclusas e recálculo dos encargos.

**Art. 11º.** Nos casos de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela será de uma UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 71,17 (setenta e um reais e dezessete centavos).

**Parágrafo Único.** O pagamento de parcela em atraso somente poderá ser feito mediante solicitação à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças — Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, para a emissão de nova guia de pagamento com as devidas onerações legais.

**Art. 12º.** Efetuada a inclusão do débito no REFIS MUNICIPAL 2024, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até a sua efetiva liquidação.

**Art. 13º**. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2024, importa na inclusão obrigatória de todos os débitos referidos nos Arts. 2° e 3° desta Lei, de responsabilidade do contribuinte ou do responsável tributário, relativos a todos os exercícios.

**Art. 14º.** O pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão fica condicionado à comprovação da desistência e renúncia especificada no Art. 6° desta Lei.

**§ 1°.** Na desistência da ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais.

**§ 2°.** A comprovação da desistência e renúncia da ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante a apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

**§ 3°.** Se, por qualquer motivo, a desistência e/ou renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada judicialmente, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o respectivo Termo de Adesão e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este Programa.

**§ 4°.** Se o débito incluído no REFIS MUNICIPAL 2024 estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de adesão ao Programa.

**Art. 15º.** O contribuinte que possua débito com parcelamento em vigor poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2024, nos seguintes termos:

**I –** Débito com parcelamento em vigor com no máximo uma parcela em atraso, poderá ser incluído no Programa de que trata esta Lei, sem que o parcelamento seja cancelado e voltado ao valor original e corrigido monetariamente, acrescido de juros e multa, à data da realização do contrato.

**II –** Débito com parcelamento em vigor com duas ou mais parcelas em atraso, poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2024, com o cancelamento do parcelamento, voltando a dívida ao valor original, corrigido monetariamente, acrescido de juros e multa, à data da realização do contrato.

**Art. 16º.** A pessoa física ou jurídica, optante pelo REFIS MUNICIPAL 2024, terá automaticamente rescindido o Termo de Adesão de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando excluído do programa nas seguintes hipóteses:

**I –** Inadimplência, por duas (02) parcelas ou mais no pagamento de suas prestações;

**II –** decretação da sua falência, extinção, liquidação, incorporação ou cisão.

**Parágrafo Único.** A exclusão do REFIS MUNICIPAL 2024, implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento da cobrança extrajudicial por meio de protesto de títulos ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

**Art. 17º.** A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2024 sujeita a pessoa física ou jurídica à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

**Art. 18º.** Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, ressalvado o disposto no art. 15 desta Lei.

**Art. 19º.** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício.

**Art. 20º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas regulamentares necessárias à execução desta Lei, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

**Art. 21º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 15, DE 04 MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT — REFIS MUNICIPAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei n. 15, de 04 março de 2024, que institui o programa de recuperação fiscal no município de Canabrava do Norte - MT - refis municipal 2024, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.505, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.505, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.505, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.511, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.511, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 453 | |
| **Órgão** | 07 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Unidade** | 001 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Função** | 15 | Urbanismo |
| **Sub Função** | 452 | Serviços urbanismo |
| **Programa** | 0014 | Expansão e melhoria da Infraestrutura |
| **Projeto Atividade** | 2138 | Cidesa |
| **Elemento Despesa** | 33.71.70 | Rateio pela participação em consorcio publico |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 138.000,00 | (cento e trinta e oito mil reais) |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 152 | |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| **Unidade** | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| **Projeto Atividade** | 1050 | Construção Ampliação e Reforma de Prédios |
| **Elemento Despesa** | 449051 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 212.000,00 | (Duzentos e doze mil reais) |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 633 | |
| **Órgão** | 07 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Unidade** | 001 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Função** | 15 | Urbanismo |
| **Sub Função** | 452 | Serviços urbanismo |
| **Programa** | 0014 | Expansão e melhoria da Infraestrutura |
| **Projeto Atividade** | 1273 | Orgulho de viver em Canabrava do norte conv. 325/2022 |
| **Elemento Despesa** | 33.90.39 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 1.000,00 | (hum mil reais) |

**Art. 2°.** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 394 | |
| **Órgão** | 07 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Unidade** | 001 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Função** | 15 | Urbanismo |
| **Sub Função** | 452 | Serviços urbanismo |
| **Programa** | 0014 | Expansão e melhoria da Infraestrutura |
| **Projeto Atividade** | 1078 | Pavimenta Canabrava do Norte |
| **Elemento Despesa** | 44.90.51 | Obras e Instalação |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 138.000,00 | (cento e trinta e oito mil reais) |
| **Código Reduzido** | 603 | |
| **Órgão** | 15 | Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretário e Dependências |
| **Função** | 06 | Segurança Publica |
| **Sub Função** | 125 | Modernização e Fiscalização |
| **Programa** | 0015 | Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana |
| **Projeto Atividade** | 1123 | Construção e Ampliação de Reforma de Prédio |
| **Elemento Despesa** | 44.90.51 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 62.000,00 | (sessenta e dois mil reais) |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 583 | |
| **Órgão** | 12 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. Comércio e Trabalho |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretário e Dependências |
| **Função** | 23 | Comercios e Serviços |
| **Sub Função** | 691 | Promoção Comercial |
| **Programa** | 0003 | Desenvolvimento Econômico do Município |
| **Projeto Atividade** | 2171 | Qualifica Canabrava do Norte |
| **Elemento Despesa** | 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 300,00 | (trezentos reais) |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 584 | |
| **Órgão** | 12 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. Comércio e Trabalho |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretário e Dependências |
| **Função** | 23 | Comercios e Serviços |
| **Sub Função** | 691 | Promoção Comercial |
| **Programa** | 0003 | Desenvolvimento Econômico do Município |
| **Projeto Atividade** | 2171 | Qualifica Canabrava do Norte |
| **Elemento Despesa** | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica |

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 149.700,00 | (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais) |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 404 | |
| **Órgão** | 07 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Unidade** | 001 | Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo |
| **Função** | 15 | Urbanismo |
| **Sub Função** | 452 | Serviços urbanismo |
| **Programa** | 0014 | Expansão e melhoria da Infraestrutura |
| **Projeto Atividade** | 1080 | Orgulho de viver aqui em Canabrava do norte |
| **Elemento Despesa** | 33.90.39 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recurso não vinculados de impostos |
| **Detalhamento** | 000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | 1.000,00 | (hum mil reais) |

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 022, CANABRAVA DO NORTE - MT, EM 20 DE MARÇO DE 2024. QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que projeto de lei n. 022, Canabrava do Norte - MT, em 20 de março de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.511, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.511, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.511, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.507, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.507, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou,** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica denominada de **PRAÇA ISAIAS BENTO GLÓRIA,** o espaço público localizado no Bairro Vila São João em frente a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 018, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que projeto de lei n. 018, de 20 de março de 2024, que "dispõe sobre denominação de praça pública de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.507, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.507, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.507, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.282/2024/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

***''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.977.271-**, com e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Profissionalizado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2005/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **CELMA LIMA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2091, e-mail educacao@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Agente de Limpeza na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4°.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.506, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI N. 1.506, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou,** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica denominada de **PRAÇA JÁDERSON NUNES TEIXEIRA - (SOLDADO TEIXEIRA),** o espaço público localizado em frente ao Ginásio Poliesportivo João Batista de Medeiros.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Março de 2024.

***(Assinado eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 017, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que projeto de lei n. 017, de 20 de março de 2024, que "dispõe sobre denominação de praça pública de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27 de março de 2024, por meio do ofício n. 026/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.506, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.506, DE 28 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.506, de 28 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se**, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº172/2024.

**Portaria Nº172/2024**.

De 28 de março de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Anieli Soares do Prado Lima,** do cargo de **Assessor de Assistência Social,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N°173/2024

**Portaria n°173/2024**

De 28 de março de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Caroline Spricigo Faria** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o último período de férias da servidora**, Caroline Spricigo Faria,** ocupante do cargo de secretária de Assistência Social**,** agendada por meio da portaria n°144/2024 de 11 de março de 2024, para serem gozadas no período de 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº170/2024.

**Portaria Nº170/2024**.

De 28 de março de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Marli Rejane Schmidt,** do cargo de **Coordenador da Casa da Criança,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 28 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº171/2024.

**Portaria Nº171/2024**.

De 28 de março de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Madelaine Terezinha Stragliotto,** do cargo de **Coordenador de Serviços da Saúde,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMS

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMS**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de março de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundas de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:**

**Art. 1º Aprovar** repasse de recurso de Emenda **Parlamentar de n° 248/2024** do **deputado Faissal Jorge Calil Filho** no valor de **R$ 270.,000,00** (duzentos e setenta mil reais), oriunda do fundo estadual de Saúde para aquisição de uma câmara conservadora de hemocomponentes com capacidade interna de 120 L modelo BSG 02D (Indrel) e uma centrifuga digital de bancada 32 tubos de 15 ml, silenciosa, modelo TDZ25 para o município de Canarana/Agência Transfusional.

**Art. 2º Aprovar** repasse de recurso de **Emendada Parlamentar de N° 214/2024** do **deputado Diego Guimarães** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para custeio no desenvolvimento de ações de Saúde

**Parágrafo único –** Os recursos das referidas emendas, destinam-se para qualificação dos serviços de Saúde, no âmbito do município de Canarana MT.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 26 de março de 2024

**Odailton Resende Santeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMS**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL IMPOSITIVA APRESENTADA PELO DEPUTADO THIAGO SILVA**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde, sobre Emenda Parlamentar Impositiva apresentada pelo Deputado Estadual Thiago Silva, Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar Impositiva apresentada pelo Deputado Estadual Thiago Silva, no valor de R$:1.000.000,00 – um milhão de reais.

**Parágrafo único** - Os recursos ora aprovados serão destinados ao custeio de serviços de saúde no âmbito municipal.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 11 de março de 2024

**Odailton Resende Santeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 001/2024 – forma eletrônica,** teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 45.754.077/0001-95, conforme ata**.**

Canarana - MT, 28 de março de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de contratação

**PORTARIA INTERNA Nº 005/2024**

**PORTARIA INTERNA Nº 005/2024**

de 28 de março de 2024

**Nomeia servidora para a função de Coordenadora da Sala Centralizada de Vacinas de Canarana – Mato Grosso**

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 371, de 20 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidor para coordenar a Sala Centralizada de Vacinas de Canarana-MT.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear **Flávia Cristina Guites Maróstica**, para exercer a função de coordenadora, na Unidade de Saúde “Sala Centralizada de Vacinas”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 05 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, em 28 de março de 2024

**Odailton Resende Santeiro**

Secretário Municipal de Saúde

Canarana-MT

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMS**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR; COMISÃO DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM E PORTARIAS DE COMISSÕES INTERNAS PARA ATUAÇÕES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL LORENA PARODE:**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre Comissões Internas do Hospital Municipal Lorena Parode e no âmbito da gestão, Resolve:**

**Art. 1º Aprovar** Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Lorena Parode;

**Art. 2º Aprovar** Regimento Interno doNúcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH, do Hospital Municipal Lorena Parode;

**Art. 3º Aprovar** Comissão de auditoria em enfermagem no Hospital Municipal Lorena Parode;

**Art. 4º Aprovar** Portaria N° 001, de 01 de março de 2024, para compor a comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NHSP,) do Hospital Municipal Lorena Parode;

**Art. 5º Aprovar** Portaria N° 002, de 01 de março de 2024, para compor a Comissão de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde do Hospital Municipal Lorena Parode;

**Art. 6º Aprovar** Portaria N° 003, de 01 de março de 2024, que nomeia membros para compor a Comissão de Prevenção da Morte Materna, Infantil e Fetal do Hospital Municipal Lorena Parode;

**Art. 7º Aprovar** Portaria N° 004, de 01 de março de 2024, que nomeia membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuários e Revisão de Óbito do hospital Municipal Lorena Parode.

**Art. 8º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 08 de março de 2024

**Odailton Resende Santeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 95 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

08/02/2024

14/02/2024

16/02/2024

18/02/2024 a 19/02/2024

20/02/2024 a 21/02/2024, totalizando 07 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 111 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MONICA ROQUE DA COSTA LIMA**, cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2024**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.769/0001-61,** situada na Rua Um, Residencial JK, Q.1 L.7, bairro Santa Cruz, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.068-330.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 003/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1789/2024,

CONSIDERANDO o item 2.2:

As condições de fornecimento

As condições de fornecimento

A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CONSIDERANDO o fim do prazo de entrega;

CONSIDERANDO a entrega de itens diversos daqueles solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 1789/2024;

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução por parte da Secretaria que registre-se, restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO a inércia da empresa fornecedora em solucionar a falha ocorrida;

**RESOLVE**

**NOTIFICAR:** A empresa **M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.769/0001-61,** para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (três) dias efetive a entrega em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

***Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza***

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2024**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: D C J DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.697/0001-63,** estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 01 - Lote 3 Quadra1 B, bairro Jardim Atlanta, nomunicípio de Reserva do Cabaçal/MT, CEP: 78.265-00.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 011/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1788/2024,

CONSIDERANDO o item 2.2:

As condições de fornecimento

A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CONSIDERANDO o fim do prazo de entrega;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 1788/2024;

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução por parte da Secretaria que registre-se, restaram infrutíferas;

**RESOLVE**

**NOTIFICAR:** A empresa **D C J DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.697/0001-63,** para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (três) dias efetive a entrega em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

***Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza***

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 110 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora ***VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA***, cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe D.R.R. sendo do dia 19/03/2024 a 22/04/2024 totalizando 04 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 113 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**LÚCIO TRAGINO COSTA,** Secretario Municipal de Obras do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOCIMAR DO NASCIMENTO** cargo de Condutor de Veículos de Obras III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

10/03/2024 a 14/03/2024 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**LUCIO TRAGINO COSTA**

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 053/2023

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 112 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16/02/2024 a 20/02/2024 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2024**

**HORÁRIO:** 08H00MIN.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

**ENDEREÇO:**AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em** 28 de março de 2024.

***FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA***

***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***

**Publique-se**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 41 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA MACEDO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

15/02/2024 a 17/02/2024 06/03/2024 a 09/03/2024 18/03/2024 a 21/03/2024, totalizando 10 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 42 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

19/02/2024 a 23/02/2024 26/02/2024 a 28/02/2024 07/03/2024 a 08/03/2024, totalizando 10 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 43 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIVIA CRISTINA BEDIN**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

23/02/2024 a 26/02/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 44 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **PALOMA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

08/03/2024 a 12/03/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 45 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLI ZAPELINI CORTI**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 46 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 47 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

22/02/2024 a 24/03/2024, 17/03/2024 a 20/03/2024 21/03/2024 a 25/03/2024 totalizando 11 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 48 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANA DIAS SOARES**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 49 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

23/02/2024 18/03/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 50 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

27/02/2024 a 01/03/2024, totalizando 04 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 51 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28/02/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 52 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE CRISTINA MACEDO MOREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

24/02/2024 a 28/02/2024 24/03/2024, totalizando 06 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 53 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA SEZE DIAS**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

12/02/2024 a 18/02/2024, totalizando 07 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 54 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **INEZ MARIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07/02/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 55 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MONICA DA SILVA BELIDO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 56 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BARBOSA FRANCO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

06/03/2024 a 10/03/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 57 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

22/02/2024 a 24/02/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 58 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **THAIS GARCIA RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

19/02/2024 a 23/02/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 59 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDRESSA DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

25/02/2024 a 26/02/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 61 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MIRIAN CAROLINE DE MELO SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 61 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **IONE DA SILVA BENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

20/03/2024 a 22/03/2024, totalizndo 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 62 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ZELIA LIMA REINALDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/02/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 63 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CILENA DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 64 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ALDINEI MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda de Vigilância III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

31/01/2024

21/03/2024 a 22/03/2024, totalizando 03 dias

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 64 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ALDINEI MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda de Vigilância III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

31/01/2024

21/03/2024 a 22/03/2024, totalizando 03 dias

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 65 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda de Vigilância III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 66 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ODETE APARECIDA MEIRA DE ALCANTARA BELLIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 67 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIONEIDE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21/02/2024 a 22/02/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 68 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI PEGORARO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

19/02/2024 a 20/02/2024 22/02/2024 a 23/04/2024, totalizando 04 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 69 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LUZIANA BERNARDO DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

06/03/2024 a 08/03/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 70 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VICTORIA MUNIZ BELIDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

31/01/2024 a 02/03/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 71 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA**, cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21/02/2024 a 22/02/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 72 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES BARBOSA**, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 73 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRÉ ROSA MACHADO**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

28/01/2024 a 30/01/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 74 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ADEMAR BORGES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de março de 2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 75 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DE LOURDES DE FREITAS**, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15/02/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 77 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BARBOZA FRANCO**, cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor M.A.B.S. sendo dos dias:

26/02/2024 a 27/02/2024 11/03/2024 a 17/03/2024, totalizando 09 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 77 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BARBOZA FRANCO**, cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

06/03/2024 a 10/03/2024, totalizando 07 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 78 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIANA DA CRUZ CAMPEÃO DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27/02/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 79 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA**, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

20/02/2024 a 24/02/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 80 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALICE MARIA SACHI GEZUALDO DA SILVA**, cargo de Professora, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor H.G.S. sendo no dia 05/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 81 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE FERREIRA CANDIDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21/02/2024 a 26/02/2024, totalizando 06 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 82 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE CAROLINA DA SILVA DOS REIS,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21/02/2024 a 25/02/2024, 12/03/2024 a 25/03/2024 totalizando 19 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 83 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ELISANDRO DA SILVA,** cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai J.L.S. sendo dos dias:

17/03/2024 a 21/03/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 84 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SIMONE PINTO SALES**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho menor J.P.S.C. sendo do dia 29/02/2024 a 06/03/2024 totalizando 07 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 85 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLUCIA DA SILVA MARQUES DE BARROS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho menor A.J.M.B. sendo do dia 25/02/2024 a 26/02/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 86 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA PAULA SOARES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

26/01/2024 a 09/02/2024, 01/03/2024 a 05/03/2024, totalizando 20 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 87 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA PAULA DOARES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

26/01/2024 a 09/02/2024, totalizando 15 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 87 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA**, cargo de Pedagoga Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

10/03/2024 a 11/03/2024

20/03/2024 a 26/03/2024, totalizando 09 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 88 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIONICE PIRES REIS**, função de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

29/02/2024 a 04/03/2024 19/03/2024 26/03/2024, totalizando 07 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 89 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

11/03/2024 25/03/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 90 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILVANA DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS**, função de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

27/02/2024 a 28/02/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 91 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS**, função de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

28/01/2024 a 02/02/2024, totalizando 06 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 92 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **DIANA BELINI MARQUES**, função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

18/03/2024 a 19/03/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 93 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANE MACARONELI CARDOSO GOMES**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 94 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela Conselheira Tutelar **LUANA ARIELE DOS SANTOS MICUANSKI**, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14/02/2024 a 18/02/2024 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 96 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **HELOISA FOSCARIM DE ARRUDA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

18/03/2024 a 22/03/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 97 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANA GOMES**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

20/03/2024 a 22/03/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 98 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILEIVA GOMES COSTA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

19/02/2024 a 23/02/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 99 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho menor C.A.N.S. sendo do dia 18/02/2024 a 19/03/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 100 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

05/03/2024 a 09/03/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 101 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **THAIS MOURA ARAGON** cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

11/03/2024 a 12/03/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 102 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MICHELE GRASIELA TISO** cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

14/02/2024 a 19/02/2024, totalizando 06 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 103 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **RITA DE OLIVEIRA RODRIGUES** cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18/02/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 104 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

05/03/2024 09/03/2024 11/03/2024 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 105 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA DE SOUZA** cargo de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

14/02/2024 a 19/02/2024 totalizando 06 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 106 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

12/02/2024 a 14/02/2024 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 107 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA**, cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27/02/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 108 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25/01/2024 a 26/01/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 109 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO**, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

14/02/2024 a 15/02/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

**GABINETE**
**DECRETO Nº 000034/2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

## DECRETO Nº 000034/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01427/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.027,08 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

**02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| **Superávit Financeiro-Rec.Vinc.** | |
| 02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS | |
| 2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr | 254.781,67 |
| 02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSOES | |
| 2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr | 44.245,41 |
| **Sub-Total:** | **299.027,08** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **299.027,08** |

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido:** | |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 26, Janeiro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 25/03/2024 14:50:00

Page 1 de 1
Homologado

**GABINETE**
**DECRETO Nº 000044/2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

## DECRETO Nº 000044/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01428/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.050,00 (Trezentos e Hum Mil e Cinquenta Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 06.001.08.244.0005.2075.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 750,00 |
| **Sub-Total:** | **750,00** |

**07.001-GABINETE DA SEMEC**

| | |
|---|---|
| 07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 1550000000-Transferência do Salário-Educação | 15.200,00 |
| 07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.000,00 |
| 07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.000,00 |
| 07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.800,00 |
| 07.001.12.363.0002.2024.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 45.000,00 |
| 07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 43.000,00 |
| 07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000,00 |
| **Sub-Total:** | **215.000,00** |

**07.003-FUNDEB 30%**

| | |
|---|---|
| 07.003.12.361.0024.2030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.434,69 |
| 07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.000,00 |
| 07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | |
| 1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **13.434,69** |

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.000,00 |
| 08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | 550,00 |
| 08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.119,31 |
| 08.001.10.122.0011.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.046,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

## DECRETO Nº 000044/2024

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 5.000,00 |
| 08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.000,00 |
| 08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 20.150,00 |
| | **Sub-Total:** | **71.865,31** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **301.050,00** |

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | | |
| 06.001.08.244.0005.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 750,00 |
| | **Sub-Total:** | **750,00** |

**07.001-GABINETE DA SEMEC**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 228.434,69 |
| | **Sub-Total:** | **228.434,69** |

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 71.865,31 |
| | **Sub-Total:** | **71.865,31** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **301.050,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Fevereiro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

**GABINETE**
**DECRETO Nº 000045/2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

## DECRETO Nº 000045/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01427/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 852.881,51 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Hum Reais e Cinquenta e Hum Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

**07.001-GABINETE DA SEMEC**

**Superávit Financeiro**

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 132.926,41

**Sub-Total: 132.926,41**

**09.001-GABINETE DA SEMOSP**

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 89.200,00

**Sub-Total: 89.200,00**

**10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT**

10.001.20.608.0001.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 230.820,19

**Sub-Total: 230.820,19**

**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

06.001.08.244.0005.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 3.669,63
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 5.884,32
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 210,00
06.001.08.244.0005.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 1.650,00
06.001.08.244.0005.2077.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 550,00
06.001.08.244.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 5.453,75

**Sub-Total: 17.417,70**

**06.002-GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA**

06.002.08.244.0005.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 1.050,00

**Sub-Total: 1.050,00**

**07.001-GABINETE DA SEMEC**

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2550000000-Transferência do Salário-Educação — 1.215,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2550000000-Transferência do Salário-Educação — 434,00

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

## DECRETO Nº 000045/2024

| | |
|---|---|
| 07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE | 17.598,77 |
| 07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | 21.997,50 |
| 07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | 150.166,40 |
| 07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 13.521,27 |
| 07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 3.570,00 |
| **Sub-Total:** | **208.502,94** |

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 12.908,70 |
| 08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 1.161,78 |
| 08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 4.527,48 |
| 08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar | 92.848,84 |
| 08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 10.417,00 |
| 08.001.10.305.0025.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age | 6.684,51 |
| **Sub-Total:** | **128.548,31** |

**09.001-GABINETE DA SEMOSP**

| | |
|---|---|
| 09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | 44.415,96 |
| **Sub-Total:** | **44.415,96** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **852.881,51** |

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Fevereiro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°153/2022**

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°153/2022**

**Texto:**

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153-2022.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 153/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **47. 306.040/0001-20**

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**
**PROCESSO ADM: Nº 014/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Empresas vencedoras valor total: R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais): ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI (14580673000172) com o lote: 1 no valor total de R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais).CLÁUDIA - MT, 28 de março de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICÕES LTDA**, CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. **LUCAS COMETTI FAVALESSA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação.

Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para o dia **29 de março de 2025**

O valor do presente aditivo para a nova vigência prevista na cláusula quarta é de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme abaixo:**

| Seq. | Cod. Agili | Código TCE | Itens | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57328 | 218883-0 | Ponto de conexão de rede de intranet para transmissão de imagens de vídeo das câmeras de segurança da prefeitura por meio de fibra ótica. Os pontos de conexão estão limitados ao perímetro urbano da cidade de Claudia/MT, devendo a fornecedora ter rede de fibra por todo perímetro da cidade. | 480,00 | R$ 168,75 | R$ 81. 000,00 |
| Total: | | | | | | R$ 81. 000,00 |

Cláudia – MT, 28 de março de 2024.

**PREVIDENCIA**
**PORTARIA N.º 006/2024**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sr. JOSÉ CARLOS SMANHOTO".**

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e *considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 68 e art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por tempo de contribuição com pedágio do Regime Próprio de Previdência Social de Claudia/MT e Lei nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 26 de janeiro de 2024.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** a partir de 01 de abril de 2024, em favor do **Sr. JOSÉ CARLOS SMANHOTO**, portador do RG. nº. 681033 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 459.05.701-10, devidamente matriculado no RE sob n.º 66, e matrícula previdenciária nº 129, efetivo no cargo de **PROFESSOR - 30 HORAS CLASSE "C" NIVEL "11"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que o referido Servidor conta com **11.711 Dias Trabalhados**, ou seja, **32 Anos, 01 Mes e 01 Dia**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.10.00000001.

**Parágrafo único.** Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direto à paridade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 01 de abril de 2024.

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora Executiva

Homologado:

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência.

O valor do presente aditivo é de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.**

Cláudia - MT, 28 de março de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014. 711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NETVIZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.291.129/ 0001-10 Inscrição Estadual n° 132116880, estabelecida na Avenida Norberto Schwantes n° 830, Bairro Guaruja, Cidade de Agua Boa - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a) Izadora Garcias Araújo Abreu, portadora do RG n.º 7440195 2 SSP/GO, CPF n.º 054.370.441-60, tendo em vista o Processo Licitatório n. 004/2024 Pregão Presencial n. 002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/ 2021, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica, para atender as necessidades das secretarias do município de Cocalinho MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | CÓD | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 007. 002. 117 | CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA – VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD: A CONEXÃO DEVE OFERECER UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1GB TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD. | UND | 401,00 | R$ 319,57 | R$ 128. 147,57 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 28/03/2024 a 28/03/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1.** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observada a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens/serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução e obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio da Secretaria de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a execução do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.** Os serviços serão executados de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada prestará o serviço, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

**5.3. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO LINK DE ACESSO A INTERNET:**

A empresa contratada será responsável pela instalação completa do link de acesso à Internet via fibra óptica em cada uma das secretarias do município de Cocalinho – MT. Isso inclui a montagem de infraestrutura necessária, como cabos, roteadores, switches, entre outros dispositivos, de acordo com as especificações técnicas e padrões de segurança exigidos. **5.4. CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO:** Após a instalação, a empresa deverá configurar todos os equipamentos de rede de forma a garantir o funcionamento adequado do serviço de acesso à Internet em cada secretaria. Serão realizados testes de conectividade e velocidade para assegurar que o link esteja operando conforme o esperado e atendendo aos requisitos estabelecidos.

**5.5. SUPORTE TÉCNICO:**

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico, 7 dias por semana, para atender às demandas de assistência técnica, incluindo eventuais interrupções no serviço ou problemas de conectividade.

**5.6. ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS:**

Em caso de falhas graves ou emergências que impactem significativamente o acesso à Internet nas secretarias e nos pontos mencionados, a empresa deverá mobilizar recursos rapidamente para solucionar o problema em até **24h (vinte e quatro horas).**

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**Liquidação**

**6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.2.1.** O prazo de validade;

**6.2.2.** A data da emissão;

**6.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.2.5.** O valor a pagar; e

**6.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

**6.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**6.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**6.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.14.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. São obrigações da Administração Pública: a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens/serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega dos bens/serviços e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos bens/serviços, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens/serviços em perfeitas condições, conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens/serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a respon-

sabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens/serviços para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | SALDO DISPONIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 03.01 | 04.122.0001 | 2004 | 33.90.39.00.00 | 1.000.000,00 |
| 126 | 05.02 | 08.122.0001 | 2014 | 33.90.39.00.00 | 100.000,00 |
| 225 | 05.02 | 08.243.0001 | 2015 | 33.90.39.00.00 | 3.000,00 |
| 244 | 06.00 | 12.122.0001 | 2017 | 33.90.39.00.00 | 500.000,00 |
| 309 | 06.01 | 12.122.0012 | 2074 | 33.90.39.00.00 | 100.000,00 |
| 404 | 06.04 | 13.392.0014 | 2101 | 33.90.39.00.00 | 20.000,00 |
| 430 | 07.01 | 10.301.0005 | 2039 | 33.90.39.00.00 | 150.000,00 |
| 568 | 07.01 | 10.301.0005 | 2048 | 33.90.39.00.00 | 1.000.000,00 |
| 725 | 08.02 | 17.512.0001 | 2019 | 33.90.39.00.00 | 250.000,00 |
| 868 | 11.01 | 27.812.0001 | 2022 | 33.90.39.00.00 | 100.000,00 |

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições e dentro do prazo de validade do serviço. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** Os Fiscais indicados para a presente ata de registro de preços serão os nomeados pelo Decreto Municipal nº 2423/2024. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcio-

namento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se

justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 28 de Março de 2024. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal Gerenciador/Contratante** _____ **NETVIZA LTDA CNPJ: 05.921.129/0001-10 Fornecedor/Contratada**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, as oito horas e cinco minutos, na sala de licitações da prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os servidores André Luiz Sousa de Carvalho e Carlos Eduardo Rodrigues Adorno para processar e julgar a dispensa física nº 002/2024, realizada nos termos da Lei nº 14133/2021 cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**", devidamente publicada no site oficial do município www.cocalinho.mt.gov.br/ com abertura para o dia 26/03/2024 as 08:05. Tendo aguardado o horário designado, não compareceram empresas presencialmente, porém a empresa ICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.279.522/0001-07 enviou no dia 23/03/2024 e-mail com proposta e documentação de habilitação. Após a conferência dos mesmos, verificou se que os documentos da empresa estavam corretos e atendiam as exigências do edital, sendo a proposta de preços apresentada no valor de **R$ 20.005,40** (Vinte mil, cinco reais e quarenta centavos), valores estes abaixo do valor estimado para a referida contratação. Foi realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de Menor preço e demais condições constantes do Edital. A referida empresa atendeu as exigências do edital, estando portanto apta a realizar a contratação com a prefeitura municipal de Cocalinho. Os licitantes selecionados estão listados abaixo, com classificação caracterizada:

| EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA | CNPJ | QUANT/ ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| ICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 22.279.522/ 0001-07 | 02 | R$ 20. 005,40 |

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão.

COCALINHO/MT, 26 de março de 2024

ANDRÉ LUIZ SOUSA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Compras e Licitação

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

Agente de Contratação

**ICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Documentação e proposta entregues por meio eletrônico (e-mail).

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)**
**DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)**

**DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

| EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA | CNPJ | QUANT/ ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| ICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 22.279.522/ 0001-07 | 02 | R$ 20. 005,40 |

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 27 de março de 2024

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 27 de março de 2024

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.573/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Termo de Referência ANEXO I, que tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT",** conforme segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

| Item | Descrição do Produto | Qtd. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; **MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L;** POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS R16; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR-BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO DE SOM USB E BLUETOOTH, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA DE 12 MESES. | 1 | UND | | 342. 714,29 | 342. 714,29 |

**LEIA-SE:**

| Item | Descrição do Produto | Qtd. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; **MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.0L;** POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS R16; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR-BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO DE SOM USB E BLUETOOTH, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA DE 12 MESES. | 1 | UND | | 342. 714,29 | 342. 714,29 |

A nova data para o certame **fica designada para o dia 11 de abril de 2024 às 09h:00min** (horário local).

**As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 27 de março de 2024.

***MAKAULLI GOMES DE SOUZA***

***Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial***

***Matrícula 7360-1***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023**

Processo Licitatório Nº.084/2023 Homologado em: 14/04/2023 na Modalidade de Adesão: 012/2023

Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 184/2022 do Pregão Eletrônico nº 066/2022 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte sendo Contratação de empresa especializada para a Realização de Exames de Imagens (Ultrassonografia), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 6 (seis) meses, vigorando de 29 de março de 2024 a 29 de setembro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR PREVISTO R$ 144.889,90 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: IMED SAUDEVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.575.926/0001-85

Data: 26/03/2024

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 258/2024, DE 29 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - QUE CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015; LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, faço saber, em cumprimento ao artigo 83, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se a exigência de escolaridade nos cargos criados naLei Complementar nº 219, de 30 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

II – Ao quadro Geral de Servidores Municipal:

| CARGO | NÍVEL ESCOLARIDADE / CURSO | CARGA HORARIA | SALÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE MANUTENCAO/LABORATORIO ASFALTICO | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40 | 1.656,01 | 01 |
| AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40 | 2.370,08 | 03 |
| AGENTE FISCAL DE POSTURA | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40 | 2.370,08 | 10 |
| AGENTE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40 | 2.370,08 | 02 |
| PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA | CURSO SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: DIREITO, GEOGRAFIA, ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA OU ENGENHARIA CARTOGRÁFICA | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS | CURSO SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL | SUPERIOR / QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO | 40 | 6.242,15 | 04 |
| PNSG - AUDITOR PROCON MUNCIPAL | SUPERIOR / QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PNSG - BIBLIOTECÁRIO | SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PNSG - BIÓLOGO | SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL | CURSO SUPERIOR EM BACHAREL DE DIREITO | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL | SUPERIOR / ESPECÍFICO | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA | SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | 6.242,15 | 01 |
| PSNG - ENGENHEIRO FLORESTAL | SUPERIOR/ESPECÍFICO | 40 | 6.242,15 | 01 |
| ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA | SUPERIOR / QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO | 40 | 6.242,15 | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS | SUPERIOR / QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO | 40 | 6.242,15 | 01 |

....." (NR)

**Art. 2º.** Altera -se no anexo I da Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde e na Lei Complementar nº 252, de 28 de dezembro de 2023 – Lotacionograma, a quantidade de cargos de Agente de Fiscalização Sanitária que passa a ser 15 (quinze) vagas.

**Art. 3º.** Fica o cargo PNSS-Administrador do SUS, estabelecido na Lei Complementar nº 119, de 08 de abril de 2016, com acesso por nível superior em qualquer área de formação.

Parágrafo único. As atribuições do cargo PNSS – Administrador do SUS é a constante no anexo I parte integrante desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de março de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES CARGO PÚBLICO EFETIVO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2023**

| CARGO | ATRIBUIÇÃO |
|---|---|
| PNSS-Administrador do SUS | • Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;<br>• Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com sua direção estadual;<br>• Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;<br>• Executar serviços de Vigilância Epidemiológica, de Vigilância Sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;<br>• Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;<br>• Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controlá-las;<br>• Formar consórcios administrativos intermunicipais;<br>• Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;<br>• Colaborar com a União e os Estados na execução da Vigilância Sanitária;<br>• Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;<br>• Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;<br>• Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação. |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.96/2023**

Processo Licitatório Nº. 10/2023 Homologado em:31/01/2023 na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuo de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Objeto do Aditivo: O prazo de vigência do presente aditivo será de 3 (Três) meses, iniciando no dia 30/03/2024 e encerrando-se em 30/06/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR PREVISTO: R$ R$ 3.022,545,00 (Três Milhões, Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.739.214/0001-00

Data: 26/03/2024

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

**PREVICON**
**PORTARIA 004/2024 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA N.º 004/2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Lucimar Rosa de Souza.**"*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 164/2020, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da reformulação do Regime Próprio do Município de Confresa/MT, Lei Complementar nº 46 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa -MT e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1082 de 22 de março de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Sra. **Lucimar Rosa de Souza**, portadora do RG n.º 738.515 SEJUSP/MS e do CPF n.º 542.434.911-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe "C", Nível "06", 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 010672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério**, **com proventos integrais calculados com base na média aritmética,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.04.00003P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **29 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 28 de março de 2024.

**NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON**

Homologo:

**JESSYCA VILELA GUIMARÃES -** Presidente do PREVICON

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1332/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00044-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito no valor de **R$ 785.569,99 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos),** para fazer frente às despesas de execução de obra de pavimentação asfáltica Morada Nova II no município de Confresa-MT, abertura de crédito nº 40/00044-3, conforme abaixo descrito:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos** | | |
| **Unidade** | **001** | **Setor de Habitação** | | |
| **Função** | **16** | **Habitação** | | |
| **Sub-função** | **482** | **Habitação Urbana** | | |
| **Programa** | **0080** | **Confresa Mais Asfalto-Pavimentação Asfáltica** | | |
| **Atividade** | **1030** | **Pavimentação de Ruas Urbanas** | | |
| **Elemento Despesa** | | **Descrição** | **Fonte\|Detalhamento** | **Valor** |
| 4.4.90.51.00.00 | | Obras e Instalações | 1.754.0000000 | 785.569,99 |

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1331/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00053-2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de **R$ 902.470,95 (novecentos e dois mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos),** para fazer frente às despesas de execução de obra da Pista de Caminhada na Avenida Brasil no município de Confresa-MT, abertura de crédito nº 40/00053-2, conforme abaixo descrito:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos** | | |
| **Unidade** | **002** | **Urbanismo** | | |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** | | |
| **Sub-função** | **452** | **Serviços Urbanos** | | |
| **Programa** | **0090** | **Aprimoramento do Setor de Urbanização** | | |
| **Atividade** | **2088** | **Manutenção/Encargos com o Setor de Urbanização** | | |
| **Elemento Despesa** | | **Descrição** | **Fonte\|Detalhamento** | **Valor** |
| 4.4.90.51.00.00 | | Obras e Instalações | 1.754.0000000 | 902.470,95 |

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Paço Municipal, 28 de março de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1333/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, CONCEDENDO ANISTIA DE MULTA, JUROS E PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita em dívida ativa mu-

nicipal aos contribuintes que aderirem à campanha de Recuperação Fiscal – REFIS CONFRESA.

**Art. 2º -** A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o parágrafo único, do art. 300 da Lei Complementar nº 84/2012 - Código Tributário Municipal.

**Art. 3º -** A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

**I –** 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única;

**II –** 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros de mora, para pagamento em 03 (três) parcelas mensais consecutivas;

**III –** 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas;

**IV –** 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros de mora para pagamento em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas e;

**V –** 20% (vinte por cento) da multa e dos juros de mora para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

**§ 1º -** As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferiores a 2,0 (duas) UPFM, constante no artigo 349 da Lei Complementar nº 84/2012- Código Tributário Municipal.

**§ 2º -** Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

**I –** quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

**II –** a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

**III –** o atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito, sujeitando-se ainda à medidas judiciais e extra judiciais de cobrança vigentes.

**§ 3º -** Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 323 da Lei Complementar nº 84/2012 – Código Tributário Municipal.

**Art.4º** - Os contribuintes para usufruírem aos benefícios fiscais previstos nesta Lei, terão prazo para protocolar o requerimento até **28/06/2024, na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos.**

**Art.5º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I –** divulgação da campanha por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance o conhecimento de toda comunidade;

**II –** notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

**Art.6°** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

**Art.7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 28 de março de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

### PORTARIA/DECRETO
### PORTARIA 111/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora efetiva, Sra. **JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA**, matrícula funcional nº 876, para o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, na Creche Municipal Pequenos Anjos, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 6, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º** A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-2, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 51/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

### PORTARIA/DECRETO
### PORTARIA Nº 115/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

**Considerando** o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal efetivo, Sra. **MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**, matrícula funcional nº 1038, para exercer a função de confiança de **AGENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ**, na Unidade do Ganha Tempo, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 9, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º** O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-III, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 116/2024**

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo, Sr. **NILSON ALACRINO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 1057, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Patrimônio e Materiais, estabelecidas no art. 25, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º** O servidor nomeado ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 86/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 112/2024**

"*Nomeia servidora para exercer cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para exercer em comissão, o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Sra. **CLEUNICE NEUMANN DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.***.***-2 SSP/PR e do CPF: 539.***.***-72, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Espigão Do Oeste - RO, detentora do cargo de Professor II – 25 horas, sob Matrícula nº 4367, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município cedente, cedida com ônus para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Conquista D'Oeste.

**Art. 2º** Ressalta-se que compete ao ente cessionário, a responsabilidadede garantir a permanência da servidora na qualidade de segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária da servidora e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS do Município cedente, conforme Portaria nº 1592/CP/2023.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-3, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 7, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165/2023, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 110/2024**

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora efetiva, Sra. **RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 237, para o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, na Escola Municipal Linda Wagner Guse, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 6, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º** A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-2, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 113/2024**

*"Dispõe sobre a transferência de servidores nomeados para ocupar cargos em comissão previstos nas Leis Complementares nº 002/2001 e 078/2014 para os cargos em comissão da Lei Complementar nº 129/2023, e dá outras providências".*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando a revogação integral da Lei Complementar nº 002/2001 e da Lei Complementar nº 078/2014, a partir de 1º de abril de 2024, pela Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023, que *"dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Conquista D´Oeste – MT";***

**Considerando** o art. 6º, da Lei Complementar nº 129/2023, que trata da reorganização da estrutura organizacional básica da Administração Direta do Poder Executivo Municipal; e

**Considerando** que a vigência da Lei Complementar nº 129/2023 se dará a partir de 1º de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a transferência dos servidores nomeados para cargos em comissão previstos nas Leis Complementares nº 002/2001 e 078/2014, para os cargos em comissão pertencentes à Lei Complementar nº 129/2023, conforme segue:

| Ato de nomeação (Portaria) | Servidor (a) | De: Cargo em Comissão da LC nº 002/2001 e/ou LC 078/2014: | Simb. | Para: Cargo em Comissão da LC nº 129/2023 | Simb. | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 017/2013 | AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ | COORDENADOR GERAL DE AUDITORIA INTERNA | CC-II | CONTROLADOR INTERNO | DGA-1 | GABINETE DO PREFEITO |
| DEC. 014/2016 | ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES | SECRETÁRIA EXECUTIVA | CC-V | GERENTE ADMINISTRATIVO | DGA-6 | SEMAD |
| 035/2017 | ALEX ANTÔNIO DA SILVA | DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS | CC-V | GERENTE DE SERVIÇOS | DGA-6 | SEMAD |
| 010/2024 | STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS | DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | CC-V | GERENTE DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO | DGA-6 | SEMAD |
| 002/2024 | ALEXSANDRA MOREIRA NEVES | COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS | CC-IV | COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS | DGA-5 | SEMAD |
| 046/2021 | MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS | **DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | CC-V | GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS | DGA-6 | SEMAD |
| 090/2019 | LUCIANO APARECIDO DA SILVA | COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS | CC-IV | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | DGA-5 | SEMAD |
| 150/2021 | LEILIANE MARIA DOS SANTOS | SECRETÁRIA EXECUTIVA | CC-V | GERENTE DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS | DGA-6 | SEMAD |
| 118/2018 | ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES | COORDENADOR DE FINAÇAS E GESTÃO | CC-IV | COORDENADORA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ARRECADAÇÃO | DGA-5 | SEMF |
| 060/2017 | LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA BARBOSA | **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTOS** | CC-V | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO | DGA-6 | SEMF |
| 106/2017 | SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO | **DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA** | CC-V | GERENTE DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS | DGA-6 | SEMED |
| 160/2020 | MARINA DA GAMA SOUZA | COORDENADORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE | CC-IV | COORDENADORA DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE | DGA-5 | SMS |
| 168/2022 | MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES | **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | CC-V | GERENTE DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE | DGA-6 | SMS |
| 080/2020 | FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA | DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE INDIVIDUAL | CC-V | GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | DGA-6 | SMS |
| 037/2021 | SIRLEY ROSA ORLANDO | COORDENADOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS | CC-V | COORDENADORA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INDÍGENAS | DGA-5 | SEMAS |
| 074/2023 | NIZELENE ZAZONEKERO | DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS | CC-V | GERENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS - PARESI | DGA-6 | SEMAS |
| 021/2023 | ROBERTO KATITAURLU | **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS** | CC-V | GERENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS - NHAMBIQUARA | DGA-6 | SEMAS |
| 017/2021 | ELENIR LUCIA DE SOUZA | COORDENADOR DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS | CC-IV | COORDENADORA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | DGA-5 | SEMAS |
| 036/2022 | SANDRA FRANCO LEMES MOTA | **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS** | CC-V | GERENTE DE PROGRAMAS | DGA-6 | SEMAS |
| 203/2022 | EZEQUIEL ALVES | **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO** | CC-III | **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** | DGA-1 | SEMCELT |
| 167/2022 | GENILDO LIMA SILVA | COORDENADOR DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO | CC-IV | COORDENADOR DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | DGA-5 | SEMCELT |
| 094/2022 | ALINE ELLEN VENÂNCIO | **DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA** | CC-V | GERENTE DE CULTURA | DGA-6 | SEMCELT |
| 020/2022 | NEIDE NAZÁRIO | **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER** | CC-V | GERENTE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | DGA-6 | SEMCELT |
| 079/2019 | MARLENE APARECIDA DA SILVA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO | CC-III | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | DGA-1 | |
| 012/2019 | EDIVALDO PEREIRA CAMPOS | DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS | CC-V | GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO | DGA-6 | SEMAMIC |
| 169/2021 | CREUZA MARTINS DE SOUZA | DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS | CC-V | GERENTE ADMINISTRATIVO | DGA-6 | SEMAMIC |
| 089/2019 | ELIANE APARECIDA DE FREITAS | COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO | CC-IV | COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL | DGA-5 | SEMAMIC |
| 048/2019 | GEOVANA MARIA SANTOS ALMEIDA | DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS | CC-V | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | DGA-6 | SEMAMIC |
| 105/2019 | ALAÉRCIO LOPES RODRIGUES | COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS | CC-IV | COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO | DGA-5 | SEMOSP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 148/2020 | GILBERTO EVANGELISTA DA SILVA | **DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | CC-V | GERENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO | DGA-6 | SEMOSP |
| 040/2024 | MARIA VALDIRENE CAMPOS | **DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO** | CC-V | GERENTE DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS | DGA-6 | SEMOSP |
| 048/2023 | CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA | COORDENADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | CC-IV | COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS | DGA-5 | SEMOSP |

**Art. 2º** Os servidores listados no artigo 1º da presente Portaria deverão exercer as atribuições correspondentes ao seu cargo em comissão, conforme disposto na Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos, a partir de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 114/2024**

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.*"

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora efetiva, Sra. **MARCELENE DA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF nº 048.***.***-94, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 7, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º** A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-3, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2024**

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 8 (**21,1 a 24 anos**)**, o(s) seguinte(s) servidor(es):

**MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES,** matrícula funcional n° 000393, admissão em 28/01/2003.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 28 de março de 2024.

_____

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2024**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL (INTERINO) DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA ESPORTE E LAZAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear HUDSON DE SOUSA NUNES, matricula funcional 3225, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL (INTERINO) DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZAR.

**Art. 2º** - O servidor designado NÃO será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 28 de março de 2024.

_____

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2024**

CONCEDE **PROMOÇÃO DE CLASSE** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção de Classe para o servidor **RONI DOS SANTOS AVELINO,** matrícula funcional n° 1705, efetivo no cargo de **FISCAL**

**DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, para **CLASSE B**, conforme previsto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 28 de março de 2024.

_____

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2024**

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 5 (**12,1 a 15 anos**)**, o(s) seguinte(s) servidor(es):

**ROGERIO COIMBRA,** matrícula funcional n° 001825, admissão em 14/03/2011.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 28 de março de 2024.

_____

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018.2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 018.2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME**

**DATA ASSINATURA**: 10/03/2024

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 10/03/204 À 10/09/2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 018/2023

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 083/2024**

**DATA: 25 DE MARÇO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sr. ª **MARIA GIRON**, matrícula 1506, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II**, com início em 21/04/2024 a 20/04/2026, para tratar de interesses particulares.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 017.2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**DATA ASSINATURA**: 10/03/2024

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 10/03/204 À 10/09/2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 018/2023

## JURÍDICO
## 00 - RELATÓRIO RREO 1º BIM-2024 - 2ª PUBLICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 88.815.070,00 | 88.923.059,94 | 14.294.162,91 | 16,07 | 14.294.162,91 | 16,07 | 74.628.897,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 88.815.070,00 | 88.823.059,94 | 13.994.162,91 | 15,76 | 13.994.162,91 | 15,76 | 74.828.897,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.387.500,00 | 10.387.500,00 | 1.213.440,49 | 11,68 | 1.213.440,49 | 11,68 | 9.174.059,51 |
| Impostos | 10.016.500,00 | 10.016.500,00 | 1.045.717,90 | 10,44 | 1.045.717,90 | 10,44 | 8.970.782,10 |
| Taxas | 371.000,00 | 371.000,00 | 167.722,59 | 45,21 | 167.722,59 | 45,21 | 203.277,41 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.800.570,00 | 2.800.570,00 | 213.439,89 | 7,62 | 213.439,89 | 7,62 | 2.587.130,11 |
| Contribuições Sociais | 2.650.570,00 | 2.650.570,00 | 171.933,81 | 6,49 | 171.933,81 | 6,49 | 2.478.636,19 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 150.000,00 | 150.000,00 | 41.506,08 | 27,67 | 41.506,08 | 27,67 | 108.493,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.444.900,00 | 2.452.889,94 | 437.371,74 | 17,83 | 437.371,74 | 17,83 | 2.015.518,20 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 2.444.900,00 | 2.452.889,94 | 437.371,74 | 17,83 | 437.371,74 | 17,83 | 2.015.518,20 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 238.369,43 | 16,44 | 238.369,43 | 16,44 | 1.211.630,57 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 238.369,43 | 16,44 | 238.369,43 | 16,44 | 1.211.630,57 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 71.207.600,00 | 71.207.600,00 | 11.771.890,78 | 16,53 | 11.771.890,78 | 16,53 | 59.435.709,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.612.320,00 | 25.612.320,00 | 4.482.158,74 | 17,50 | 4.482.158,74 | 17,50 | 21.130.161,26 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 32.155.280,00 | 32.155.280,00 | 4.880.167,03 | 15,18 | 4.880.167,03 | 15,18 | 27.275.112,97 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 40.000,00 | 40.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 40.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.400.000,00 | 13.400.000,00 | 2.409.565,01 | 17,98 | 2.409.565,01 | 17,98 | 10.990.434,99 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 524.500,00 | 524.500,00 | 119.650,58 | 22,81 | 119.650,58 | 22,81 | 404.849,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 210.000,00 | 210.000,00 | 94.519,04 | 45,01 | 94.519,04 | 45,01 | 115.480,96 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 134.500,00 | 134.500,00 | 8.303,59 | 6,17 | 8.303,59 | 6,17 | 126.196,41 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 180.000,00 | 180.000,00 | 16.827,95 | 9,35 | 16.827,95 | 9,35 | 163.172,05 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 100.000,00 | 300.000,00 | 300,00 | 300.000,00 | 300,00 | -200.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | 0,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | 0,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 100.000,00 | 300.000,00 | 300,00 | 300.000,00 | 300,00 | -200.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 100.000,00 | 300.000,00 | 300,00 | 300.000,00 | 300,00 | -200.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.380.926,00 | 4.380.926,00 | 288.603,58 | 6,59 | 288.603,58 | 6,59 | 4.092.322,42 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 93.195.996,00 | 93.303.985,94 | 14.582.766,49 | 15,63 | 14.582.766,49 | 15,63 | 78.721.219,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 93.195.996,00 | 93.303.985,94 | 14.582.766,49 | 15,63 | 14.582.766,49 | 15,63 | 78.721.219,45 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 93.195.996,00 | 93.303.985,94 | 14.582.766,49 | 15,63 | 14.582.766,49 | 15,63 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.761.856,57 | | | 3.761.856,57 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 3.761.856,57 | | | 3.761.856,57 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 89.393.826,00 | 93.092.172,51 | 20.869.092,05 | 20.869.092,05 | 72.223.080,46 | 9.717.736,56 | 9.717.736,56 | 83.374.435,95 | 9.453.370,47 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 75.418.487,21 | 78.264.775,22 | 19.243.554,95 | 19.243.554,95 | 59.021.220,27 | 9.025.184,28 | 9.025.184,28 | 69.239.590,94 | 8.762.088,19 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.770.741,00 | 31.881.175,90 | 4.270.198,78 | 4.270.198,78 | 27.610.977,12 | 4.209.390,22 | 4.209.390,22 | 27.671.785,68 | 4.043.762,24 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 183.851,78 | 183.851,78 | 1.116.148,22 | 183.851,78 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.347.746,21 | 45.083.599,32 | 13.673.356,17 | 13.673.356,17 | 31.410.243,15 | 4.631.942,28 | 4.631.942,28 | 40.451.657,04 | 4.534.474,17 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.457.413,75 | 10.309.472,25 | 1.625.537,10 | 1.625.537,10 | 8.683.935,15 | 692.552,28 | 692.552,28 | 9.616.919,97 | 691.282,28 | |
| INVESTIMENTOS | 8.437.413,75 | 9.289.472,25 | 605.537,10 | 605.537,10 | 8.683.935,15 | 505.339,56 | 505.339,56 | 8.784.132,69 | 504.069,56 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 0,00 | 187.212,72 | 187.212,72 | 832.787,28 | 187.212,72 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.517.925,04 | 4.517.925,04 | | | 4.517.925,04 | | | 4.517.925,04 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.802.170,00 | 3.973.670,00 | 592.349,99 | 592.349,99 | 3.381.320,01 | 573.094,01 | 573.094,01 | 3.400.575,99 | 272.466,96 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 93.195.996,00 | 97.065.842,51 | 21.461.442,04 | 21.461.442,04 | 75.604.400,47 | 10.290.830,57 | 10.290.830,57 | 86.775.011,94 | 9.725.837,43 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 93.195.996,00 | 97.065.842,51 | 21.461.442,04 | 21.461.442,04 | 75.604.400,47 | 10.290.830,57 | 10.290.830,57 | 86.775.011,94 | 9.725.837,43 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 4.291.935,92 | | 4.856.929,06 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 93.195.996,00 | 97.065.842,51 | 21.461.442,04 | 21.461.442,04 | | 10.290.830,57 | 14.582.766,49 | | 14.582.766,49 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.380.926,00 | 4.380.926,00 | 288.603,58 | 6,59 | 288.603,58 | 6,59 | 4.092.322,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.380.926,00 | 4.380.926,00 | 288.603,58 | 6,59 | 288.603,58 | 6,59 | 4.092.322,42 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.380.926,00 | 4.380.926,00 | 288.603,58 | 6,59 | 288.603,58 | 6,59 | 4.092.322,42 |
| Contribuições Sociais | 4.380.926,00 | 4.380.926,00 | 288.603,58 | 6,59 | 288.603,58 | 6,59 | 4.092.322,42 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.802.170,00 | 3.973.670,00 | 592.349,99 | 592.349,99 | 3.381.320,01 | 573.094,01 | 573.094,01 | 3.400.575,99 | 272.466,96 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.802.170,00 | 3.973.670,00 | 592.349,99 | 592.349,99 | 3.381.320,01 | 573.094,01 | 573.094,01 | 3.400.575,99 | 272.466,96 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.802.170,00 | 3.973.670,00 | 592.349,99 | 592.349,99 | 3.381.320,01 | 573.094,01 | 573.094,01 | 3.400.575,99 | 272.466,96 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 89.393.826,00 | 93.092.172,51 | 20.869.092,05 | 20.869.092,05 | 97,24 | 72.223.080,46 | 9.717.736,56 | 9.717.736,56 | 94,43 | 83.374.435,95 | |
| Legislativa | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 234.004,89 | 234.004,89 | 1,09 | 2.915.995,11 | 176.280,32 | 176.280,32 | 1,71 | 2.973.719,68 | |
| Ação Legislativa | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 234.004,89 | 234.004,89 | 1,09 | 2.915.995,11 | 176.280,32 | 176.280,32 | 1,71 | 2.973.719,68 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.434.200,00 | 8.729.190,00 | 2.035.962,46 | 2.035.962,46 | 9,49 | 6.693.227,54 | 790.946,97 | 790.946,97 | 7,69 | 7.938.243,03 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.897.500,00 | 8.192.490,00 | 1.999.783,82 | 1.999.783,82 | 9,32 | 6.192.706,18 | 754.768,33 | 754.768,33 | 7,33 | 7.437.721,67 | |
| Administração Financeira | 147.500,00 | 147.500,00 | | | | 147.500,00 | | | | 147.500,00 | |
| Controle Interno | 155.500,00 | 155.500,00 | 17.165,38 | 17.165,38 | 0,08 | 138.334,62 | 17.165,38 | 17.165,38 | 0,17 | 138.334,62 | |
| Normatização e Fiscalização | 14.000,00 | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | |
| Tecnologia da Informação | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 189.700,00 | 189.700,00 | 19.013,26 | 19.013,26 | 0,09 | 170.686,74 | 19.013,26 | 19.013,26 | 0,18 | 170.686,74 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 43.000,00 | 43.000,00 | 36.639,20 | 36.639,20 | 0,17 | 6.360,80 | 639,20 | 639,20 | 0,01 | 42.360,80 | |
| Policiamento | 43.000,00 | 43.000,00 | 36.639,20 | 36.639,20 | 0,17 | 6.360,80 | 639,20 | 639,20 | 0,01 | 42.360,80 | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.864.000,00 | 4.005.901,00 | 791.216,18 | 791.216,18 | 3,69 | 3.214.684,82 | 400.653,82 | 400.653,82 | 3,89 | 3.605.247,18 | |
| Assistência ao Idoso | 237.500,00 | 263.500,00 | 1.961,62 | 1.961,62 | 0,01 | 261.538,38 | 1.297,92 | 1.297,92 | 0,01 | 262.202,08 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 539.000,00 | 549.000,00 | 89.061,57 | 89.061,57 | 0,41 | 459.938,43 | 60.783,47 | 60.783,47 | 0,59 | 488.216,53 | |
| Assistência Comunitária | 2.726.500,00 | 2.834.401,03 | 648.291,17 | 648.291,17 | 3,02 | 2.186.109,86 | 301.777,95 | 301.777,95 | 2,93 | 2.532.623,08 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 352.000,00 | 349.999,97 | 51.901,82 | 51.901,82 | 0,24 | 298.098,15 | 36.794,48 | 36.794,48 | 0,36 | 313.205,49 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 9.000,00 | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | |
| Previdência Social | 3.666.070,96 | 3.933.005,96 | 574.508,85 | 574.508,85 | 2,68 | 3.358.497,11 | 437.262,37 | 437.262,37 | 4,25 | 3.495.743,59 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.666.070,96 | 3.933.005,96 | 574.508,85 | 574.508,85 | 2,68 | 3.358.497,11 | 437.262,37 | 437.262,37 | 4,25 | 3.495.743,59 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 17.555.366,04 | 18.446.529,45 | 4.184.074,45 | 4.184.074,45 | 19,50 | 14.262.455,00 | 1.700.658,82 | 1.700.658,82 | 16,53 | 16.745.870,63 | |
| Atenção Básica | 7.663.980,00 | 8.005.480,00 | 1.485.493,09 | 1.485.493,09 | 6,92 | 6.519.986,91 | 834.970,08 | 834.970,08 | 8,11 | 7.170.509,92 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.604.500,00 | 6.763.163,41 | 1.851.404,25 | 1.851.404,25 | 8,63 | 4.911.759,16 | 523.093,99 | 523.093,99 | 5,08 | 6.240.069,42 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 491.800,00 | 816.800,00 | 348.665,58 | 348.665,58 | 1,62 | 468.134,42 | 23.665,58 | 23.665,58 | 0,23 | 793.134,42 | |
| Vigilância Sanitária | 207.700,00 | 207.700,00 | 7.436,27 | 7.436,27 | 0,03 | 200.263,73 | 7.436,27 | 7.436,27 | 0,07 | 200.263,73 | |
| Vigilância Epidemiológica | 176.300,00 | 176.300,00 | 28.169,08 | 28.169,08 | 0,13 | 148.130,92 | 28.169,08 | 28.169,08 | 0,27 | 148.130,92 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.394.586,04 | 2.463.586,04 | 462.906,18 | 462.906,18 | 2,16 | 2.000.679,86 | 283.323,82 | 283.323,82 | 2,75 | 2.180.262,22 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 16.500,00 | 13.500,00 | | | | 13.500,00 | | | | 13.500,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 21.895.200,00 | 22.375.041,00 | 3.752.302,47 | 3.752.302,47 | 17,48 | 18.622.738,53 | 2.738.765,29 | 2.738.765,29 | 26,61 | 19.636.275,71 | |
| Ensino Fundamental | 14.656.600,00 | 14.613.429,60 | 2.585.471,49 | 2.585.471,49 | 12,05 | 12.027.958,11 | 1.806.548,91 | 1.806.548,91 | 17,55 | 12.806.880,69 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Ensino Superior | 160.000,00 | 248.000,00 | | | | 248.000,00 | | | | 248.000,00 | |
| Educação Infantil | 4.522.500,00 | 5.052.499,90 | 730.377,33 | 730.377,33 | 3,40 | 4.322.122,57 | 663.090,83 | 663.090,83 | 6,44 | 4.389.409,07 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 544.500,00 | 544.500,00 | 63.697,91 | 63.697,91 | 0,30 | 480.802,09 | 63.697,91 | 63.697,91 | 0,62 | 480.802,09 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 928.000,00 | 818.011,50 | 199.333,41 | 199.333,41 | 0,93 | 618.678,09 | 88.391,24 | 88.391,24 | 0,86 | 729.620,26 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 1.080.600,00 | 1.095.600,00 | 173.422,33 | 173.422,33 | 0,81 | 922.177,67 | 117.036,40 | 117.036,40 | 1,14 | 978.563,60 | |
| Cultura | 1.867.063,96 | 1.875.063,72 | 1.043.764,78 | 1.043.764,78 | 4,86 | 831.298,94 | 62.509,80 | 62.509,80 | 0,61 | 1.812.553,92 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.867.063,96 | 1.875.063,72 | 1.043.764,78 | 1.043.764,78 | 4,86 | 831.298,94 | 62.509,80 | 62.509,80 | 0,61 | 1.812.553,92 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 14.943.413,75 | 16.330.257,82 | 3.440.837,03 | 3.440.837,03 | 16,03 | 12.889.420,79 | 2.146.281,10 | 2.146.281,10 | 20,86 | 14.183.976,72 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.079.827,50 | 6.466.671,57 | 190.556,30 | 190.556,30 | 0,89 | 6.276.115,27 | 166.619,76 | 166.619,76 | 1,62 | 6.300.051,81 | |
| Serviços Urbanos | 8.378.086,25 | 8.378.086,25 | 3.138.794,34 | 3.138.794,34 | 14,63 | 5.239.291,91 | 1.872.016,17 | 1.872.016,17 | 18,19 | 6.506.070,08 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 1.485.500,00 | 1.485.500,00 | 111.486,39 | 111.486,39 | 0,52 | 1.374.013,61 | 107.645,17 | 107.645,17 | 1,05 | 1.377.854,83 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.490.000,00 | 1.490.000,00 | 578.384,34 | 578.384,34 | 2,69 | 911.615,66 | 158.451,24 | 158.451,24 | 1,54 | 1.331.548,76 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.490.000,00 | 1.490.000,00 | 578.384,34 | 578.384,34 | 2,69 | 911.615,66 | 158.451,24 | 158.451,24 | 1,54 | 1.331.548,76 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 288.000,00 | 288.000,00 | 256.650,00 | 256.650,00 | 1,20 | 31.350,00 | 27.850,00 | 27.850,00 | 0,27 | 260.150,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 208.000,00 | 208.000,00 | 184.650,00 | 184.650,00 | 0,86 | 23.350,00 | 14.850,00 | 14.850,00 | 0,14 | 193.150,00 | |
| Controle Ambiental | 80.000,00 | 80.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,34 | 8.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,13 | 67.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.762.586,25 | 1.862.586,25 | 406.475,44 | 406.475,44 | 1,89 | 1.456.110,81 | 325.825,25 | 325.825,25 | 3,17 | 1.536.761,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 66.000,00 | 66.000,00 | | | | 66.000,00 | | | | 66.000,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.676.586,25 | 1.776.586,25 | 406.475,44 | 406.475,44 | 1,89 | 1.370.110,81 | 325.825,25 | 325.825,25 | 3,17 | 1.450.761,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/03/2024 18:34:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.881.000,00 | 1.894.000,00 | 34.602,48 | 34.602,48 | 0,16 | 1.859.397,52 | 33.426,48 | 33.426,48 | 0,32 | 1.860.573,52 | |
| Transporte Aéreo | 220.000,00 | 220.000,00 | | | | 220.000,00 | | | | 220.000,00 | |
| Transporte Rodoviário | 1.661.000,00 | 1.674.000,00 | 34.602,48 | 34.602,48 | 0,16 | 1.639.397,52 | 33.426,48 | 33.426,48 | 0,32 | 1.640.573,52 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 890.500,00 | 1.006.172,27 | 379.669,48 | 379.669,48 | 1,77 | 626.502,79 | 213.674,03 | 213.674,03 | 2,08 | 792.498,24 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 495.000,00 | 603.672,27 | 169.409,62 | 169.409,62 | 0,79 | 434.262,65 | 135.583,92 | 135.583,92 | 1,32 | 468.088,35 | |
| Lazer | 395.500,00 | 402.500,00 | 210.259,86 | 210.259,86 | 0,98 | 192.240,14 | 78.090,11 | 78.090,11 | 0,76 | 324.409,89 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 3.120.500,00 | 3.120.500,00 | 3.120.000,00 | 3.120.000,00 | 14,54 | 500,00 | 504.511,87 | 504.511,87 | 4,90 | 2.615.988,13 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 10,81 | 0,00 | 371.064,50 | 371.064,50 | 3,61 | 1.948.935,50 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 800.500,00 | 800.500,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 3,73 | 500,00 | 133.447,37 | 133.447,37 | 1,30 | 667.052,63 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 4.517.925,04 | 4.517.925,04 | | | | 4.517.925,04 | | | | 4.517.925,04 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.802.170,00 | 3.973.670,00 | 592.349,99 | 592.349,99 | 2,76 | 3.381.320,01 | 573.094,01 | 573.094,01 | 5,57 | 3.400.575,99 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 93.195.996,00 | 97.065.842,51 | 21.461.442,04 | 21.461.442,04 | 100,00 | 75.604.400,47 | 10.290.830,57 | 10.290.830,57 | 100,00 | 86.775.011,94 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.802.170,00 | 3.973.670,00 | 592.349,99 | 592.349,99 | 2,76 | 3.381.320,01 | 573.094,01 | 573.094,01 | 5,57 | 3.400.575,99 | |
| Legislativa | 250.000,00 | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | |
| Ação Legislativa | 250.000,00 | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 392.000,00 | 392.000,00 | 52.144,57 | 52.144,57 | 0,24 | 339.855,43 | 51.271,12 | 51.271,12 | 0,50 | 340.728,88 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 364.500,00 | 364.500,00 | 49.524,23 | 49.524,23 | 0,23 | 314.975,77 | 48.650,78 | 48.650,78 | 0,47 | 315.849,22 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 26.500,00 | 26.500,00 | 2.620,34 | 2.620,34 | 0,01 | 23.879,66 | 2.620,34 | 2.620,34 | 0,03 | 23.879,66 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 216.500,00 | 216.500,00 | 22.158,93 | 22.158,93 | 0,10 | 194.341,07 | 22.158,93 | 22.158,93 | 0,22 | 194.341,07 | |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.187,57 | 3.187,57 | 0,01 | 24.812,43 | 3.187,57 | 3.187,57 | 0,03 | 24.812,43 | |
| Assistência Comunitária | 145.000,00 | 145.000,00 | 14.405,65 | 14.405,65 | 0,07 | 130.594,35 | 14.405,65 | 14.405,65 | 0,14 | 130.594,35 | |
| FU08 - Administração Geral | 33.500,00 | 33.500,00 | 4.565,71 | 4.565,71 | 0,02 | 28.934,29 | 4.565,71 | 4.565,71 | 0,04 | 28.934,29 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 12.000,00 | 32.000,00 | 17.681,28 | 17.681,28 | 0,08 | 14.318,72 | 4.420,32 | 4.420,32 | 0,04 | 27.579,68 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 12.000,00 | 32.000,00 | 17.681,28 | 17.681,28 | 0,08 | 14.318,72 | 4.420,32 | 4.420,32 | 0,04 | 27.579,68 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 817.170,00 | 968.670,00 | 144.319,00 | 144.319,00 | 0,67 | 824.351,00 | 140.256,80 | 140.256,80 | 1,36 | 828.413,20 | |
| Atenção Básica | 492.020,00 | 492.020,00 | 72.666,67 | 72.666,67 | 0,34 | 419.353,33 | 72.303,91 | 72.303,91 | 0,70 | 419.716,09 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 77.500,00 | 227.500,00 | 37.394,07 | 37.394,07 | 0,17 | 190.105,93 | 37.394,07 | 37.394,07 | 0,36 | 190.105,93 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.346,34 | 1.346,34 | 0,01 | 4.653,66 | 1.346,34 | 1.346,34 | 0,01 | 4.653,66 | |
| Vigilância Epidemiológica | 29.650,00 | 29.650,00 | 5.110,03 | 5.110,03 | 0,02 | 24.539,97 | 5.110,03 | 5.110,03 | 0,05 | 24.539,97 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 212.000,00 | 213.500,00 | 27.801,89 | 27.801,89 | 0,13 | 185.698,11 | 24.102,45 | 24.102,45 | 0,23 | 189.397,55 | |

Documento gerado em 27/03/2024 18:34:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.778.500,00 | 1.778.500,00 | 305.230,59 | 305.230,59 | 1,42 | 1.473.269,41 | 305.230,59 | 305.230,59 | 2,97 | 1.473.269,41 | |
| Ensino Fundamental | 1.200.500,00 | 1.200.500,00 | 195.940,83 | 195.940,83 | 0,91 | 1.004.559,17 | 195.940,83 | 195.940,83 | 1,90 | 1.004.559,17 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 492.000,00 | 492.000,00 | 97.638,77 | 97.638,77 | 0,45 | 394.361,23 | 97.638,77 | 97.638,77 | 0,95 | 394.361,23 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 85.000,00 | 85.000,00 | 11.650,99 | 11.650,99 | 0,05 | 73.349,01 | 11.650,99 | 11.650,99 | 0,11 | 73.349,01 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 251.000,00 | 251.000,00 | 37.327,69 | 37.327,69 | 0,17 | 213.672,31 | 37.327,69 | 37.327,69 | 0,36 | 213.672,31 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 250.000,00 | 250.000,00 | 37.327,69 | 37.327,69 | 0,17 | 212.672,31 | 37.327,69 | 37.327,69 | 0,36 | 212.672,31 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 47.000,00 | 47.000,00 | 8.597,91 | 8.597,91 | 0,04 | 38.402,09 | 7.538,54 | 7.538,54 | 0,07 | 39.461,46 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 47.000,00 | 47.000,00 | 8.597,91 | 8.597,91 | 0,04 | 38.402,09 | 7.538,54 | 7.538,54 | 0,07 | 39.461,46 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.966,88 | 2.966,88 | 0,01 | 22.033,12 | 2.966,88 | 2.966,88 | 0,03 | 22.033,12 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.966,88 | 2.966,88 | 0,01 | 22.033,12 | 2.966,88 | 2.966,88 | 0,03 | 22.033,12 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.923,14 | 1.923,14 | 0,01 | 11.076,86 | 1.923,14 | 1.923,14 | 0,02 | 11.076,86 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.923,14 | 1.923,14 | 0,01 | 11.076,86 | 1.923,14 | 1.923,14 | 0,02 | 11.076,86 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020.2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 020.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: ERISVAN ARAÚJO LIMA**

**DATA ASSINATURA**: 24/03/2024

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 24/03/204 À 24/03/2025.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 020/2023

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2024**

**DATA: 22 DE MARÇO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Levantamento, Registro, Controle, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE –** PEDRO PABLO PINTO BARBOSA

**SECRETÁRIO –** HEBER GUETER FACH

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL:** JULIANA MAZEI SILVA

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO

ANDERSON SANTANA DOS SANTOS

WILSON FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS

ROSINEI KOBELISKI DE MOURA

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL:** PATRICIA DEVETAK PEREIRA

CRISLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO

ELAINE CASARINE DOS SANTOS

DIEGO HENRIQEU LAKOSKI PEREIRA

ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL:** CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO

KÉSIA CARDOSO DA SILVA

GABRIEL NOGUEIRA BRANDÃO

HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA

PATRÍCIA PINTO BEZERRA

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL:** LUIZ CARLOS LOREGIAN

ANDERSON SIQUEIRA ZANDONOTTO

IVONI LUCAS RAMOS

SÉRGIO LUIS LOPES DA SILVA

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL:** CIPRIANO DA ROSA PAZETO

JOÃO VITOR LOREGIAN

**Artigo 2° -** Compete a esta Comissão fazer o Levantamento, Registro, Controle e a Avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, e de suas Secretarias, informando sobre as depreciações e baixas quando necessárias.

**Artigo 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA MUNICIPAL N° 087/2024

**DATA: 25 DE MARÇO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sr. ª **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO**, matrícula 2107, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, com início em 03/04/2024 a 02/04/2026, para tratar de interesses particulares.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

## LICITAÇÃO/ CONTRATOS
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2024

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 012/2024

**DATA ASSINATURA**: 18/03/2024

**CREDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT**

**VIGÊNCIA:** 18/01/2025

**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

**VALOR:**R$ 111.212,42 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E CAPACITAÇÕES NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL VOLTADO AOS EMPREENDEDORES DE FELIZ NATAL – MT, POR MEIO DA SALA DO EMPREENDEDOR, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO DOS EMPREENDEDORES ATENDIDOS E O FORTALECIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR EM FELIZ NATAL – MT

## LICITAÇÃO/ CONTRATOS
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076.2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 076.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: FGS PIT STOP MOTOS LTDA**

**DATA ASSINATURA**: 15/03/2024

**VALOR:** O valor do presente aditivo é **R$ 15.123,71 (quinze mil e cento e vinte e três reais e setenta e um centavos),** conforme segue abaixo:.

| **LOTE 01 - (MOTOS)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MECÂNICA GERAL - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas da frota do Município de Feliz Natal - MT.** | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA E DESCONTO** | **VALOR GASTO ESTIMADO** | **Acréscimo de 25%** |
| 1 | Fornecimento de peças originais de primeira linha, para manutenção de motos, por percentual de desconto. | 10% | 38.339,00 | **9.584,75** |
| 2 | Serviço de mão-de-obra, especializado em manutenção geral de motos, por hora trabalhada. | R$ 45,00 | | |
| **LOTE 02 - (CORTADORES DE GRAMA)** | | | | |
| **REPARO GERAIS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cortadores de grama do Município de Feliz Natal - MT.** | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA E DESCONTO** | **VALOR GASTO ESTIMADO** | **Acréscimo de 25%** |
| 1 | Fornecimento de peças originais de primeira linha, para assistência técnica de cortador de grama, por percentual de desconto. | 10% | 22.155,82 | **5.538,96** |
| 2 | Serviço de mão-de-obra especializado em assistência técnica de cortador de grama, por hora trabalhada. | R$ 70,00 | | |

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% em alguns itens dos seguintes lotes:01, 02, alterando a cláusula quarta do Contrato nº 076/2022

## LICITAÇÃO/ CONTRATOS
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 013/2024

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 013/2024

**DATA ASSINATURA**: 22/03/2024

**CREDOR: DU INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EPIS HOSPITALARES LTDA**

**VIGÊNCIA:** 20/06/2024

**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**

**VALOR:**R$ 24.496,50 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIFORMIZAÇÃO DOS ATLETAS DO JOFEN 2024, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2024**

**DATA: 25 DE MARÇO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **ROGÉLIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2024**

**DATA: 25 DE MARÇO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, à servidora Sr. ª **DULCINEIA ALVES PINHEIRO**, matrícula n° 1039, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, devendo goza-las do dia **01/04/2024** a **29/06/2024**.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 015/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 015/2024

**DATA ASSINATURA**: 28/03/2024

**CREDOR: EDSON HASHIMOTO EIRELI - ME**

**VIGÊNCIA:** 28/03/2025

**LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023**

**VALOR:**R$ 403.300,00(QUATROCENTOS E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2024**

**DATA: 25 DE MARÇO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, à servidora Sr. ª **AURILENE DOS SANTOS LAGES**, matrícula n° 1651, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR – ZELADORA**, devendo goza-las do dia **01/04/2024** a **29/06/2024**.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 022.2022 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: O. MONTAGNA & CIA LTDA**

**DATA ASSINATURA**: 24/03/2024

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR DE 10/03/2023 À 10/04/2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 022/2022

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 014/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 014/2024

**DATA ASSINATURA**: 22/03/2024

**CREDOR: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA**

**VIGÊNCIA:** 20/06/2024

**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

**VALOR:**R$ 20.019,00 (VINTE MIL E DEZENOVE REAIS)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COBERTURA TIPO TENDA E ROOF TOP INFLÁVEL PERSONALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FELIZ NATAL - MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2024**

**DATA: 25 DE MARÇO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, à Sr. ª **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 016/2024

**DATA ASSINATURA**: 28/03/2024

**CREDOR: ANACLETO E ANECLETO LTDA**

**VIGÊNCIA:** 28/03/2025

**LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023**

**VALOR:**R$191.332,11 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D OESTE, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$2.706.697,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 2.706.697,51

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

486 10.302.0002.2124.0000 4.937,97

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

487 10.302.0002.2053.0000 2.702,79

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 012 Progr. PAICI

502 10.302.0002.2082.0000 28.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 043 COVID-19

503 10.302.0002.2082.0000 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 043 COVID-19

504 10.302.0002.2082.0000 5.257,77

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 043 COVID-19

481 10.301.0004.2058.0000 385.511,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 035 INVEST SAUDE

482 10.301.0004.2058.0000 10,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 035 INVEST SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93 Exercício: 2024

LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

483 10.301.0004.2058.0000 2.704,21

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 631

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

484 10.301.0004.2058.0000 219,42

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 037 CONV. VAN

485 10.301.0004.2058.0000 117.295,49

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 070 AQUISICAO VEICULO TRANP. PACIENTE

499 10.301.0004.1116.0000 11.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 037 INFORMATIZAÇÃO

500 10.301.0004.2055.0000 257.358,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 Progr. ATENÇÃO BASICA

501 10.301.0004.2055.0000 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 Progr. ATENÇÃO BASICA

505 10.301.0004.2055.0000 1.565,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 013 Saúde Bucal - Estado

506 10.301.0004.2055.0000 18.701,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 071 PROGRAMA MAIS MT

507 10.301.0004.2055.0000 55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 023 ATENÇÃO PRIMARIA - ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93 Exercício: 2024

LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

508 10.301.0004.2055.0000 11.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 023 ATENÇÃO PRIMARIA - ESTADO

509 10.301.0004.2055.0000 3.920,70

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 023 ATENÇÃO PRIMARIA - ESTADO

490 10.305.0008.2023.0000 8.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 016 Vigilancia Epidemiologica e Ambiental

491 10.305.0008.2023.0000 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 016 Vigilancia Epidemiologica e Ambiental

492 10.305.0008.2023.0000 1.165,10

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 016 Vigilancia Epidemiologica e Ambiental

496 10.305.0008.2023.0000 28.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 016 Vigilancia Epidemiologica e Ambiental

497 10.305.0008.2023.0000 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 016 Vigilancia Epidemiologica e Ambiental

498 10.305.0008.2023.0000 10.031,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 016 Vigilancia Epidemiologica e Ambiental

521 10.122.0010.1056.0000 31.940,38

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93 Exercício: 2024

LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

488 10.303.0017.2016.0000 16.775,76

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 026 Farmacia Basica - UNIAO

489 10.303.0017.2016.0000 6.251,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 005 Progr. Farmacia Basica - ESTADO

02 06 02 GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

549 26.782.0006.2139.0000 381.200,40

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

550 26.782.0006.2139.0000 495.265,64

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS

522 04.122.0026.2061.0000 89.782,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 502

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

523 04.122.0026.2061.0000 251.596,82

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 02 GERENCIA EDUCACIONAL

516 12.306.0005.2031.0000 112,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 552

2 Recursos de Exercícios Anteriores

210 004 PNAE - PRE ESCOLA

518 12.361.0015.2107.0000 3.298,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

220 006 TRANSPORTE FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93 Exercício: 2024

LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024

02 07 02 GERENCIA EDUCACIONAL

519 12.361.0015.2084.0000 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 001 Transporte Escolar do Estado

520 12.361.0015.2084.0000 66.685,81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 001 Transporte Escolar do Estado

02 07 05 FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO

512 12.365.0039.2027.0000 3.287,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

252 001 FUNDEB 30%

02 07 02 GERENCIA EDUCACIONAL

513 12.361.0039.2028.0000 5.403,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 004 Progr. Salário Educação

514 12.361.0039.2028.0000 13.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 004 Progr. Salário Educação

515 12.361.0039.2028.0000 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 004 Progr. Salário Educação

517 12.365.0039.2044.0000 3.146,52

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 Progr. PNATE

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

527 08.244.0028.2140.0000 6.923,73

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 002 PAIF - SERV. DE PROT. E ATEND. INT.FAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93 Exercício: 2024

LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

528 08.244.0028.2140.0000 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 006 SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO

529 08.244.0028.2140.0000 20.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 006 SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO

530 08.244.0028.2140.0000 8.373,83

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 006 SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO

531 08.244.0028.2141.0000 5,50

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 005 Progr. IGD - SUAS

532 08.244.0028.2142.0000 8.527,66

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 008 Progr. IGD BF

533 08.244.0028.2142.0000 22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 008 Progr. IGD BF

534 08.244.0028.2142.0000 28.734,23

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 008 Progr. IGD BF

535 08.244.0028.2143.0000 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 FEAS - COFINANCIAMENTO

536 08.244.0028.2143.0000 19.744,20

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 FEAS - COFINANCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93 Exercício: 2024

LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

537 08.244.0028.2143.0000 4.332,82

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 FEAS - COFINANCIAMENTO

538 08.244.0028.2143.0000 1.496,81

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 FUPIS - Fundo Partilhado de Invest. Soci

539 08.244.0028.2106.0000 132,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

542 08.244.0028.2147.0000 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 016 PROGRAMA PROCAD-SUAS

543 08.244.0028.2147.0000 5.536,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 016 PROGRAMA PROCAD-SUAS

545 08.244.0028.2148.0000 6.132,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 017 IGTV

546 08.244.0028.2148.0000 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 017 IGTV

540 08.244.0048.2137.0000 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 011 AÇÕES DE COVID NO SUAS - EPIS

541 08.244.0048.2137.0000 2.228,25

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 011 AÇÕES DE COVID NO SUAS - EPIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93 Exercício: 2024

LEI Nº 1016 , DE 28 DE MARÇO DE 2024

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

544 08.244.0048.2148.0000 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 017 IGTV

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro: 2.706.697,51

Fontes de Recurso

2 500 31.940,38

2 502 89.782,87

2 540 3.287,64

2 550 23.403,98

2 552 112,86

2 553 3.146,52

2 599 216.685,81

2 600 346.665,37

2 601 385.521,10

2 602 36.257,77

2 621 115.144,60

2 631 2.704,21

2 659 117.514,91

2 660 161.594,73

2 661 41.573,83

2 704 381.200,40

2 706 495.265,64

2 711 251.596,82

2 759 3.298,07

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei

906/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 936/2022 – Lei de Diretrizes

Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à

Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na

Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento

de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR N.º 62 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais – OS, no Município de Figueirópolis D’Oeste, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Art. 1º Esta Lei disciplina o Programa de Parcerias com Organizações Sociais – OS, no Município de Figueirópolis D’Oeste, bem como dispõe sobre o procedimento de qualificação de entidades privadas, sem fins lucrativos, o Chamamento e a Seleção Públicos, a celebração de Contrato de Gestão e demais aspectos inerentes à relação convenial, com vistas à formação de parcerias sociais para execução de atividades de relevante interesse público.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são considerados relevantes interesses coletivos e, portanto, sujeitos ao fomento público, por meio de Contrato de Gestão, as atividades executadas nas áreas de:

I. assistência social, trabalho e habitação;

II. cultura;

III. educação; IV. desenvolvimento tecnológico; V. gestão de atendimento ao público; VI. saúde;

VII. meio ambiente;

VIII. agricultura;

IX. educação profissional e tecnológica;

X. esporte.

Art. 3º O programa de parceria de que trata a presente Lei orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - a efetiva e legítima participação da sociedade civil organizada para a cooperação com o Poder Público Municipal na prestação de serviços não exclusivos do Município; II - o fortalecimento de práticas de adoção de mecanismos que privilegiem a participação da sociedade, tanto na formulação, quanto na avaliação do desempenho da Organização Social, viabilizando o controle social; III - a universalização no acesso aos serviços sociais a cargo do Município; IV - a ampliação do padrão de qualidade na oferta de serviços sociais aos cidadãos; V - a redução de formalidades burocráticas nos atos de natureza negocial praticadas no âmbito do Poder Público; VI - a modernização da Administração Pública; VII - a adoção de mecanismos administrativos que promovam maiores ganhos de eficiência econômica e administrativa na situação governamental; VIII - a utilização de instrumentos de gestão administrativa orientados à garantia de adequada informação, transparência, publicidade e probidade.

**CAPÍTULO II**

**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS**

**Seção I**

**Da Qualificação**

Art. 4º A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais dar-se-á por meio de Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Público Municipal estimulará a qualificação como Organização Social do maior número possível de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de, mediante a constituição de banco cadastral, proporcionar, por ocasião da celebração de ajustes de colaboração, maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração Municipal.

§ 2º A qualquer tempo as entidades interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído a Secretaria Municipal correspondente à área temática.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como Organização Social, cabendo, por conseguinte, à Procuradoria Geral Municipal o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.

§ 4º Na análise da capacidade técnica a que se refere o parágrafo anterior, deverá o órgão ou a entidade correspondente, por meio de ato de seu titular, levar em consideração, dentre outros fatores, a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade.

Art. 5º São requisitos específicos para que as entidades privadas, de que trata a presente Lei, habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

III - A entidade interessada em se qualificar deverá comprovar a regularidade técnica, jurídica, fiscal e sua boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

§ 1º A comprovação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente.

IV - somente serão qualificadas como organização social as entidades que foram constituídas há, pelo menos, 04 (quatro) anos da data do pedido de qualificação;

V - não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

VI - não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Governo.

VII - não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

**Parágrafo único.** As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

**Seção II**

**Do Conselho de Administração**

Art. 6º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por: a) 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal, que serão, por ocasião da celebração de Contrato de Gestão com a Administração, nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal ou, por delegação deste (a), pelo titular da pasta correspondente à atividade fomentada; b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto; c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto; II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho; IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto; V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto; VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo; VII - os Conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem; VIII - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**Parágrafo único.** É vedada a participação no Conselho de Administração e em Diretorias da Entidade, cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Diretores de Autarquia e/ou da Agência Reguladora.

Art. 7º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I. fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto; II. aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade; III. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; IV. designar e dispensar os membros da diretoria; V. fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado; VI. aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências; VII. aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria; VIII. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; IX. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa. X. aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

**Seção III**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 8º A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 01 (um) a 03 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.

§ 2º As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

**CAPÍTULO III**

**DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o ajuste de natureza colaborativa, celebrado pelo Poder Público Municipal com entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução das atividades de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. Deverá ser fundamentada a decisão do (a) Chefe do Executivo Municipal quanto à celebração de Contrato de Gestão com Organização Social para o desempenho de atividade de relevância pública, mediante a demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende os ob-

jetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com documentação de seu conteúdo nos autos do respectivo processo de seleção e contratação.

Art. 10º A celebração de Contrato de Gestão com Organização Social será precedida de Chamamento Público ou Processo Seletivo de Credenciamento, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público Municipal possam se apresentar ao procedimento de seleção.

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal da área respectiva, caberá, na forma do § 1º do art. 4º desta Lei, apoiar e estimular a qualificação de entidades como Organização Social, bem como oferecer suporte operacional à deflagração de Chamamentos Públicos junto às Secretarias correspondentes à atividade fomentada.

Art. 11º O procedimento de seleção de Organização Social para efeito de parceria com o Poder Público Municipal far-se-á com observância das seguintes etapas:

I - publicação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de propostas; II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho; III - homologação.

§ 1º Os atos previstos nos incisos I, II e III deste artigo constituem atribuição do Secretário Municipal por meio da celebração de Contrato de Gestão, incumbindo-lhe, ainda, constituir Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) membros, ocupantes de cargo de provimento efetivo, com a finalidade de proceder ao recebimento e julgamento das propostas.

§ 2º A publicação referida no inciso I deste artigo dar-se-á por meio de avisos publicados, no mínimo, por uma vez no Diário Oficial do Município, além de disponibilização do Edital em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 12º O Edital de Seleção conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido; II - critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública Municipal; III - exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem como com a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade; IV - prazo para apresentação da proposta de trabalho.

Art. 13º A proposta de trabalho apresentada pela Organização Social, com a especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I - plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução; II - documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira; III - documentos demonstrativos de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão.

§ 1º A comprovação da regularidade econômica e financeira a que alude o inciso II deste artigo far-se-á através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2º O cumprimento da exigência de que trata o inciso III deste artigo limitar- se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como na capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, a comprovação de tempo mínimo de existência das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§ 3º A Organização Social que, com base no § 2º deste artigo, celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal deverá, durante a vigência do ajuste, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

§ 4º Na hipótese de Organização Social única, por ocasião do Chamamento Público regularmente instaurado, manifestar interesse na celebração de Contrato de Gestão, poderá o Poder Público com ela celebrar o respectivo ajuste de parceria, desde que atendidas às exigências relativas à habilitação e proposta de trabalho e financeira.

Art. 14º São critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

I - o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou programa de trabalho apresentado; II - a capacidade técnica e operacional da entidade; III - a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos; IV - a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço; V - a regularidade jurídica e fiscal da entidade; VI - a experiência anterior na atividade objeto do Contrato de Gestão. Parágrafo único. Obedecidos os princípios da Administração Pública Municipal,

é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação, o local de domicílio da Organização Social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do ente contratante.

Art. 15º O Secretário Municipal da área do serviço, objeto de Contrato de Gestão, poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar as exigências contidas no art. 10 desta Lei, nas seguintes situações:

I - nos casos em que, por inadimplemento do parceiro privado, com ou sem desqualificação da Organização Social, houver rescisão do Contrato de Gestão, para o que poderá o Poder Público Municipal, para garantia da continuidade, em não sendo viável reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, celebrar Contrato de Gestão emergencial com outra Organização Social, igualmente qualificada no âmbito Municipal, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da outorga do ajuste, vedada a sua prorrogação, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido; II - nos casos em que o projeto, a atividade ou o serviço objeto do Contrato de Gestão já tenha sido realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos 05 (cinco) anos, e cujas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas; III - quando, em procedimento de seleção regularmente instaurado, nenhuma Organização Social restar habilitada à apresentação de propostas de trabalho.

§ 1º Durante o prazo de que trata o inciso I, deverá o Poder Público Municipal, em não pretendendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, adotar providências para a realização de novo Chamamento Público para a celebração de Contrato de Gestão.

Art. 16º A qualificação como Organização Social da entidade interessada é, em qualquer caso, condição indispensável para a participação no procedimento de seleção.

Art. 17º O Contrato de Gestão, que terá por base minuta-padrão elaborada pela Procuradoria Geral Municipal, deverá discriminar as atribuições, as responsabilidades e as obrigações do Poder Executivo Municipal e da Organização Social, sem prejuízo de outras especificidades e cláusulas técnicas, a cargo da pasta correspondente à atividade fomentada.

§ 1º Fica limitada a 05% (cinco por cento) do repasse mensal feito pelo Poder Público Municipal à Organização Social a realização de despesas administrativas e operacionais, como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviços de telefonia e internet, móveis, aluguel de imóveis, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, serviços contábeis, serviços jurídicos, devendo ainda ser atendidos os seguintes requisitos:

I - vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria; II - caráter temporário da despesa;

III - previsão expressa em programa de trabalho e no Contrato de Gestão, com a respectiva estimativa de gastos; IV - não se configurar a despesa como taxa de administração, compreendo-se como tal aquela que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado.

§ 2º Em qualquer hipótese e previamente à sua publicação, as minutas de Edital de Chamamento Público e do Contrato de Gestão deverão ser analisadas pela Procuradoria Geral Municipal.

§ 3º Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados ao Contrato de Gestão:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização Social, durante a vigência do instrumento, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; III - custos indiretos necessários à execução do objeto, limitados a 15% (quinze por cento) do repasse mensal; IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Art. 18º Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela Organização Social, nas hipóteses em que esta se serve da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do Contrato de Gestão.

Art. 19º Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade; II - a estipulação dos limites e os critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, observado, em relação aos membros da diretoria, o disposto no inciso V do art. 7º desta Lei, sendo vedada a remuneração de empregados e diretores, estatutários ou não, por meio de interposta pessoa jurídica.

Art. 20º Durante o vínculo de parceria, são permitidas alterações quantitativas e qualitativas, celebradas por meio de aditivos ao ajuste, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§ 1º Por alterações quantitativas entendem-se aquelas relativas à vigência do Contrato de Gestão, bem como as referentes ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou menor oferta de prestações materialmente fruíveis aos usuários de serviços sociais.

§ 2º Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos.

Art. 21º Fica vedada a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação; II - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos; III - tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 08 (oito) anos; IV - tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa: a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 08 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Art. 22º Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas Organizações Sociais com terceiros, fica vedado:

I - a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de Diretor de Autarquia e da Agência Reguladora; II - o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Art. 23º Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização Social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de Contrato de Gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Município de Figueirópolis D'Oeste.

§ 1º Poderá o Poder Público Municipal, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da área afim, a ser ratificado pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, realizar repasse de recursos à

Organização Social, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos.

§ 2º A aquisição de bens imóveis a ser realizada durante a execução do Contrato de Gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização da pasta parceira, mediante ratificação do (a) Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pela Organização Social, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela Secretaria Municipal da área correspondente.

Art. 24º A execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Município, na pasta supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º O parceiro privado apresentará ao órgão ou à entidade do Poder Público Municipal, supervisora signatária do ajuste, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, o relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo as seguintes especificidades:

a) o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; b) a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro e, ainda, a cada 06 (seis) meses, Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Estadual, Fazenda Pública Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); c) a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

§ 2º Os valores repassados pelo parceiro público e o cumprimento das metas pelo parceiro privado serão, em periodicidade a ser definida no contrato de gestão e não superior a 06 (seis) meses, contratados para certificação de sua efetiva correspondência.

§ 3º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora municipal da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 4º A Comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, bem como à Câmara Municipal e ao Conselho de Política Pública Municipal o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 25º Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 26º Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 22, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, representarão ao Ministério Público Estadual, à Controladoria e à Procuradoria Geral Municipal, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 27º Aos processos de prestações de contas de Contratos de Gestão não se aplicam as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e da Lei 9.790/99, de 23 de março de 1999.

Art. 28º Deve a Organização Social parceira realizar imediata comunicação ao órgão ou à entidade supervisora e à Procuradoria Geral Municipal acerca das demandas judiciais em que figure como parte, com encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e documentos requisitados para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo.

**CAPÍTULO IV**

**DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS**

Art. 29º As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 30º Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos constantes do orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no ajuste de parceria.

§ 2º Deverá a Organização Social manter e movimentar os recursos transferidos pelo Município em conta bancária específica, em banco oficial.

§ 3º Nas situações em que o Contrato de Gestão consignar as fontes de recursos orçamentários distintas e o objeto da parceria especificar à execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas, fica autorizada a manutenção e a movimentação dos recursos pela Organização Social em mais de 01 (uma) conta bancária, sempre com anuência prévia do órgão supervisor e previsão expressa no respectivo ajuste de parceria.

§ 4º Nos casos em que houver mais de 01 (um) Contrato de Gestão celebrado pelo Município com a mesma Organização Social, esta deverá possuir conta bancária individualizada para cada um dos ajustes de parceria.

§ 5º Em qualquer caso, e como condição suspensiva à celebração ou manutenção de Contrato de Gestão já em vigor, deverá a Organização Social, relativamente à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício do exercido controle interno da Administração Municipal, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras.

Art. 31º O Município poderá permitir às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários à execução da atividade objeto de transferência, mediante cláusula expressa do Contrato de Gestão.

Art. 32º É facultada ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidor às Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive a promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos municipais.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 3º Não será permitido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, o pagamento, pela Organização Social, de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4º O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do valor de cada repasse mensal.

§ 5º Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social, cujas diretrizes serão consignadas no Contrato de Gestão.

§ 6º Caso o servidor público cedido à Organização Social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

Art. 33º É permitida a atuação em rede, por 02 (duas) ou mais Organizações Sociais, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Contrato de Gestão, desde que a Organização Social signatária do Contrato de Gestão possua:

I - mais de 03 (três) anos de inscrição no CNPJ; II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 34º A Organização Social que assinar o Contrato de Gestão deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do contrato de gestão, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; II - comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

**CAPÍTULO V**

**DAS ALTERAÇÕES E DA DESQUALIFICAÇÃO**

Art. 35º A vigência do Contrato de Gestão poderá ser alterado mediante solicitação da Organização Social, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 36º Constituem motivos para a desqualificação da entidade a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, o exercício de atividades não relacionadas às previstas nos incisos do art. 2º, bem como o inadimplemento do Contrato de Gestão celebrado com o Poder Público Municipal.

§ 1º A desqualificação dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A desqualificação será precedida de suspensão da execução do Contrato de Gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos de-

correntes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão.

§ 3º A desqualificação implicará ressarcimento dos recursos orçamentários e reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município à Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º A entidade que perder a qualificação de Organização Social ficará impedida de requerer novamente o título pelo período de 10 (dez) anos, contados da data de publicação do ato de desqualificação.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37º O ato de qualificação da entidade como Organização Social não confere a esta, sem prévia submissão a procedimento de seleção ou processo de credenciamento, o direito público subjetivo de celebrar com o Poder Público Municipal ajuste de colaboração.

Parágrafo único. É vedado à entidade qualificada como Organização Social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político partidário ou eleitoral.

Art. 38º A Organização Social fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 39º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 40 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 28 de Março de 2024

_____

**Eduardo Flausino Vilela**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBAS ELÉTRICAS PARA O DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE NOVA ALIANÇA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2024

EMPRESA: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 34.339.045/0001-07.

PREÇO GLOBAL DE R$: 859.458,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 27/03/2024.

ASSINAM: GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO pela empresa CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000023/2024

Modalidade Nr: 00000007/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 27/03/24

Data da Homologação: 27/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBAS ELÉTRICAS PARA O DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE NOVA ALIANÇA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235425 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 34.339.045/0001-07

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28309 | CONTATOR CWM 18.10 6.0CV 220V 1NA0NF 50/60HZ | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 94,0000 | 940,00 |
| 28310 | CONTATOR CWM 25.00 7.5CV 220V 0NA0NF 50/60HZ | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 142,0000 | 1.420,00 |
| 28311 | CONTATOR CWM 32.00 10.0CV 220V 0NA0NF 50/60H | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 160,0000 | 1.600,00 |
| 28312 | CONTATOR CWM 40.00 15.0CV 220V 0NA0NF 60HZ | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 367,0000 | 3.670,00 |
| 28313 | CONTATOR CWM 50.00 20.0CV 220V 0NA0NF | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 392,0000 | 3.920,00 |
| 28314 | MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 40 3X40A 5KA | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 41,5000 | 415,00 |
| 28315 | MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 50 3X50A 5KA | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 42,2000 | 422,00 |
| 28316 | MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 63 3X63A 5KA | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 42,2000 | 422,00 |
| 28317 | MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 80 3X80A 5KA | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 177,0000 | 1.770,00 |
| 28318 | RELE DO SOBRECARGA 25- 40A RW 67-1D3-U040 CW | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 137,0000 | 1.370,00 |
| 28319 | RELE DO SOBRECARGA 32- 50A RW 67-1D3-U050 CW | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 243,0000 | 2.430,00 |
| 28320 | RELE DO SOBRECARGA 40- 40A RW 67-2D3-U057 CW | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 243,0000 | 2.430,00 |
| 28321 | RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF 220VCA | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 84,0000 | 840,00 |
| 28323 | SOFT- TAR. PLUS SSW-05 45T2246PPZ | UNIDADE | SSW | 5,0000 | 5.265,0000 | 26.325,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28324 | MOTOBOMBA 4R4 PA06+CPD 0.7/ 25MO | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 2.990,0000 | 14.950,00 |
| 28325 | MOTOBOMBA 4R5 PA06+CPD 001/25MO | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 3.100,0000 | 15.500,00 |
| 28326 | MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 3.400,0000 | 17.000,00 |
| 28327 | MOTOBOMBA 610/013/TR22/38+S40-05 | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 21.500,0000 | 107.500,00 |
| 28330 | BOMBEADOR S40-05 ESTAGIOS | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 6.750,0000 | 33.750,00 |
| 28331 | BOMBEADOR S40-06 ESTAGIOS | UNIDADE | LEÃO | 10,0000 | 7.440,0000 | 74.400,00 |
| 28332 | BOMBEADOR S40R-10 ESTAGIOS | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 11.750,0000 | 58.750,00 |
| 28333 | CABO PP 3X10,00MM | METRO | LUMINA | 600,0000 | 41,2000 | 24.720,00 |
| 28334 | TUBO EDUTOR GEO MECÂNICO 2.1/2 | UNIDADE | LUMINA | 70,0000 | 124,5000 | 8.715,00 |
| 28335 | LUVA GALVANIZADA 2.1/2 | UNIDADE | LEÃO | 200,0000 | 93,0000 | 18.600,00 |
| 32401 | PAINEL BOMBA 15CV | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 4.040,0000 | 20.200,00 |
| 32402 | MOTOR 710/015/TR22/38 | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 14.980,0000 | 74.900,00 |
| 32403 | MOTOR 760/025/TR22 | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 24.850,0000 | 124.250,00 |
| 32404 | TUBO EDUTOR CRI 2.1/2 | UNIDADE | LUMINA | 90,0000 | 425,0000 | 38.250,00 |
| 32405 | TUBO EDUTOR CRI 3? | UNIDADE | LUMINA | 90,0000 | 690,0000 | 62.100,00 |
| 35145 | PAINEL BOMBA 13CV | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 3.990,0000 | 19.950,00 |
| 35149 | MOTOR 610/013TR22/38 | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 14.100,0000 | 70.500,00 |
| 38229 | KIT ADAPTADOR CRI 2.1/2 INOX | UNIDADE | CRI | 4,0000 | 298,0000 | 1.192,00 |
| 38230 | KIT ADAPTADOR CRI 3 INOX | UNIDADE | CRI | 4,0000 | 368,0000 | 1.472,00 |
| 38231 | MOTOBOMBA 2CV+4R5-12 CPDM | UNIDADE | LEÃO | 5,0000 | 4.789,0000 | 23.945,00 |
| 38232 | RELE DE FALTA FASE WEG RPW-FF-380VCA | UNIDADE | SIBRATEC | 10,0000 | 84,0000 | 840,00 |

Total Fornecedor: 859.458,0000

Total Geral: 859.458,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 27 de Março de 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 10 de abril 2024, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**PORTARIA N.º 066 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ROSÁLIA SANTANA MAGALHÃES | PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL |

**Artigo 2º** - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**Artigo 4º** - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:**

**1** – Idade Mínima de 18 anos;

**2** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

**3** - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

**4** - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

**5** - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

**6** - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

**7** - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

**8** - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

**9 -** FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

**10** - Cédula de Identidade/RG;

**11** - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

**12** - Título de Eleitor;

**13** - Último comprovante de votação

**14** - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

**15** - Pis ou Pasep

**16** - Comprovante de Matricula;

**17** - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

**18** - Comprovante de residência.

**Artigo 5º** - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

**Artigo 6º** - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE MARÇO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

**PORTARIA N.º 063 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO**

**SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE**

**GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **ALEXANDRE MENDES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 0837417-1 SSP/MT e do CPF **3.364.5**-78, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2024 a partir de 01/04/2024 a 29/06/2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA -SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 065 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** – **DETERMINAR** o retorno da Licença Prêmio da Servidora **NILZA MARIA MOURA SANCHES,** matrícula 156-1 portadora do RG n.º 0803067-7 SSP/MT e do CPF 522.392.251-49 exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de 26 de março de 2024.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 MARÇO DE 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

*Eu,**ROSÁLIA SANTANA MAGALHÃES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º 693.149.851-72 e RG nº 1365439-0* residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 890 São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Fundamental convocada através da Portaria nº 066 de 26 de março de 2024.

**GLÓRIA D´OESTE – MT, 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 057 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**"REVOGA A PORTARIA Nº 053 DE 01 DE MARÇO DE 2024".**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 053 de 01 de março de 2024 a qual, nomeava o Senhor **RONALDO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **2002397-9 SSP/BA** e do CPF nº ****2.417.1**-37,** para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Esporte desta municipalidade a partir desta data.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2024.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE MARÇO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

**PORTARIA N.º 062 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT."**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

**Artigo 2º -** Aos servidores abaixo relacionados foi concedido férias a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período conforme consta:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|
| Sidinei da Silva | 10/02/2022 | 09/02/2023 |
| Amaurildo Alberto da Silva | 01/10/2022 | 30/09/2023 |
| Jaqueline Oliveira Mateus | 02/07/2022 | 01/07/2023 |
| Érica Palermo de Oliveira | 02/07/2022 | 01/07/2023 |

**Artigo 3º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

**GHEISA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 061 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A**

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO**

**DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **NILZA MARIA MOURA SANCHES,** brasileira, portadora do RG n.º 0803067-7 SSP/MT e do CPF **2.392.2**-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 27/01/2017 a 26/01/2022 a partir de 18/03/2024 a 17/04/2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA -SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 069/2024**

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 049/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. **INES EVA DA SILVA BERGAMASCO**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO**."

**A Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 049/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição Nº4.432 de 29/02/2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da **Sr**. **ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO**, casado, portador do RG n.º 03868214 SSP/MT e do CPF sob n.º 303.781.681-34, servidor efetivo no cargo de Motorista, categoria D, Classe "C", Nível "VIII", devidamente matriculado sob nº 102, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em favor da Sra. **INES EVA DA SILVA BERGAMASCO** portadora do RG nº. 0386822-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 007.487.201-03, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do GLORIA-PREVI sob nº. 2023.07.00001P, a partir de 26/12/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

**Onde se Lê: "**O Prefeito do Município de Planalto da Serra , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;. **"**

**Leia-se: "**A Prefeita do Município de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;** "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Glória D'Oeste /MT, 27 de março de 2024.

**SIDINEI DA SILVA**

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA: Senhora Maura Barbosa de Araújo**

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ZELADORA, em substituição a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, que se encontra de Atestado Médico, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 11/03/2024 a 11/09/2024

**Contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Contratada**: Maura Barbosa de Araújo

**PORTARIA N.º 068 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MARCELO DANIEL DA SILVA | PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL |

**Artigo 2º** - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**Artigo 4º** - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:**

**1** – Idade Mínima de 18 anos;

**2** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

**3** - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

**4** - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

**5** - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

**6** - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

**7** - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

**8** - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

**9 -** FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

**10** - Cédula de Identidade/RG;

**11** - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

**12** - Título de Eleitor;

**13** - Último comprovante de votação

**14** - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

**15** - Pis ou Pasep

**16** - Comprovante de Matricula;

**17** - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

**18** - Comprovante de residência.

**Artigo 5º** - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

**Artigo 6º** - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

**PORTARIA N.º 067 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**"REVOGA A PORTARIA Nº 062 DE 20 DE MARÇO DE 2024".**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 062 de 20 de março de 2024 na qual concedia férias ao Senhor **SIDINEI DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **1066543-9 SJ/MT e do CPF nº 615.800.155-15,** que exerce a função de Agente Administrativo desta municipalidade a partir desta data.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 012-2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024**

**PROCESSO Nº 42/2024**

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 016/2024 | BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81. | 26/03/2024 a 26/03/2025 |
| ITEM | 15. | |
| VALOR TOTAL | R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). | |

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 017/2024 | ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ sob o n° 36.656.877/0001-82. | 26/03/2024 a 26/03/2025 |
| ITENS | 01; 02; 03; 04; 05; 08; 10. | |
| VALOR TOTAL | R$ 39.004,00 (Trinta e nove mil e quatro reais). | |

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 018/2024 | SUPERAR COM DE MOVEIS PARA ESCRIT LTDA - CNPJ sob o n° 42.953.946/0001-12. | 26/03/2024 a 26/03/2025 |
| ITENS | 07; 11. | |
| VALOR TOTAL | R$ 4.388,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais). | |

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 011-2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI - TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE EM COMPUTADORES, SERVIDORES COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SUPORTE, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SERVIDORES COM SISTEMA LINUX, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**LOTE: 01(ITENS 1, 2, 3, 4, 5, e 6) – RNO SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.243/0001-08,** com o valor total de **R$ 37.999,92 (Trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 37.999,92 (Trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de março de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 20, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

**Resolvem:**

**CONVOCAR**, conforme Ofícios n°. 345, 346/2024/CPD/SMS/PMG de 26/03/2024 e Ofícios n°. 144 e 149/2024/SME e deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

| INSC | PSICÓLOGO (ZONA URBANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA | CLASSIF. |
|---|---|---|
| 2570 | RANNYELLE DIAS DOS SANTOS | 2° |
| **INSC** | **AUXILIAR DE COZINHA (ZONA URBANA – SECRETÁRIA EDUCAÇÃO) - GUIRATINGA** | **CLASSIF.** |
| 5930 | KAMILLY EDUARDA VIEIRA BORGES | 3° |
| **INSC** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 028 – SEBASTIÃO DIAS I e II) - GUIRATINGA** | **CLASSIF.** |
| 0340 | HELOÍSA NUNES DE SOUZA | 1° |
| **INSC** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02 – JARDIM GUANABARA) - GUIRATINGA** | **CLASSIF.** |
| 1060 | ERICK ALEXANDRE REIS SILVA DE SOUZA | 2° |

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 28 de março de 2024.

| | |
|---|---|
| **Waldeci Barga Rosa**<br>Prefeito de Guiratinga | **Juliana Macêdo Kaneko**<br>Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo<br>Portaria N°. 063/2023 |

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 011-2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024**

**PROCESSO Nº 37/2024**

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 46/2024 | RAFAELLA N. OLIVEI SOFTOV 03315048126 - CNPJ sob o n° 38.072.243/0001-08. | 28/03/2024 a 28/03/2025 |
| LOTE | 01 (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6). | |
| VALOR TOTAL | R$ 37.999,92 (Trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS**

**Resolução Nº 005/2024/CMAS**

Dispõe sobre Plano de Ação Cofinanciamento de Ações Continuada 2024 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sessão ordinária no dia 26 de Março de 2024, Conforme a Ata nº. 05/2024

**Resolve:**

**Artigo I -** Deliberar Favorável os critérios de partilha do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT do ano de 2024 para o município de Indiavaí/MT

**Artigo II –** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 26 de Março de 2024

_____

**Marlene Alves Martins Fernandes**

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** sagrou-se vencedora a seguinte empresa**:AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0001-24**sagrou-se vencedora para os itens 01 e 02 com o valor total de **R$ 3.265.300,00** (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais e trezentos reais).

Itanhangá – MT, 28 de março de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO N° 005/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 011/2023, promovido pelo Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO ¾ (TRÊS QUARTO) COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos (Lot. Jardim América), n° 656, Bairro 23 de Setembro, no município de Varzea Grande – MT – CEP: 78110-677.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 476.000,00** (quatrocentos e setenta e seis mil reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

| Item | Descrição | Marca | Quant | Und | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMINHÃO 4x2 (TIPO 3/4), CABINE SIMPLES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS COR BRANCO SÓLIDO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2022, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM 04 (QUATRO), MOTOR COM NO MÍNIMO 4.5 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; FREIO DE SERVIÇO A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PROVIDO DE ABS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESSÃO DOS FREIOS TIPO EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION), EBL (ELETRONIC BRAKEFORCE LIMITATION) OU DISPOSITIVO SIMILAR DE MESMA EFICIÊNCIA; RODAS ORIGINAIS, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE. COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO MÍNIMO DE 8.000 KG. CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM BANCO ESTOFADO TIPO CAIXOTE E COMPARTIMENTO PARA GUARDAR FERRAMENTAS, COM REVESTIMENTO TÉRMICO COM INTERCLIMA, JANELA DE CORRER, ILUMINAÇÃO INTERNA SUPERIOR, PORTA LATERAL COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES CONFORME RESOLUÇÃO DO COTRAN. COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL COM CARROCERIA NÃO INFERIOR A 3.000 KG. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANT E FEITA DE AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA 3M³. COM TAMPA TRASEIRA CONVENCIONAL BASCULANTE COM FECHO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE ABERTURA MANUAL DAS TAMPAS LATERAIS, CHASSIS REFORÇADO, ASSOALHO COM CHAPA REFORÇADA, GANCHOS PARA AMARRAR LONA, SISTEMA HIDRÁULICO DE AÇÃO DIRETA COMPLETO COM 01 OU DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS ATUANDO ENTRE O CHASSI INFERIOR E O SUPERIOR. PROTETOR PARA CICLISTAS E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN. ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | Iveco – Tector 11-190 4x2 | 01 | Und | R$ 476.000,00 | R$ 476.000,00 |

***- HOMOLOGO.***

Itanhangá – MT, 28 de março de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA.**

Fica retificado a publicação do

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4. 450, na data de 26 de março de 2024, página 266 e 267.

**ONDE SE-LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

**LEIA-SÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**CONTRATANTE**

**THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO**

**CONTRATADA**

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 046/2024**

**DATA:** 28 de março de 2024.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:Art. 1º** - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 017/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOSÉ MARGREITER – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de recauchutagem de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2°** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;Itanhangá – MT, 28 de março

de 2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**Prefeito Municipal**JEFERSON DA SILVA SANTOS**Secretário Municipal de Transporte, Obras. Serv. Públicos e SaneamentoRegistre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2024/DRH/PMI**

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2024/DRH/PMI**

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2024/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.450, na data de 26 de março de 2024, página 257 e 258.

**ONDE SE-LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

**LEIA-SÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**CONTRATANTE**

**THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO**

**CONTRATADA**

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE I**

**RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LETICIA RODRIGUES DE SOUSA.**

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LETICIA RODRIGUES DE SOUSA., divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.450, na data de 26 de março de 2024, página 267 e 268.

**ONDE SE-LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

**LEIA-SÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**CONTRATANTE**

**THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO**

**CONTRATADA**

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2024**

Título:

Retificação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º bimestre de 2024

Texto:

Retificação na íntegra da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º bimestre de 2024 de 28 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.452 – Pag. 431.

**Onde se lê:**

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.644.720,00 | 686.937,59 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.928.020,00 | 121.099,25 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.614.600,00 | 194.754,82 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.822.100,00 | 245.928,80 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.280.000,00 | 125.154,72 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.862.000,00 | 6.219.477,25 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 14.300.000,00 | 2.592.688,14 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.800.000,00 | 2.592.688,14 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.500.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.200.000,00 | 3.246.704,68 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 63.000,00 | 17.677,86 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 805.000,00 | 230.129,99 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.144.000,00 | 132.276,58 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 350.000,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **34.506.720,00** | **6.906.414,84** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1** | **2.721.000,00** | **1.240.359,62** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **3.354.280,00** | **482.708,26** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 9.040.000,00 | 1.574.598,22 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.040.000,00 | 1.574.598,22 |
| 6.1.1- Principal | 9.000.000,00 | 1.564.280,92 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 40.000,00 | 10.317,30 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **6.279.000,00** | **323.921,30** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 274.913,60 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 274.913,60 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **1.849.511,82** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 9.302.399,60 | 1.102.671,94 | 1.102.671,94 | 1.042.029,63 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.295.026,72 | 1.095.299,06 | 1.095.299,06 | 1.035.348,97 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 4.660.860,87 | 503.345,57 | 503.345,57 | 473.625,05 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.634.165,85 | 591.953,49 | 591.953,49 | 561.723,92 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 10.1.4- Educação Especial | | | | | |
| 10.1.5- Administração Geral | | | | | |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 7.372,88 | 7.372,88 | 7.372,88 | 6.680,66 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | | | | | |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 7.372,88 | 7.372,88 | 7.372,88 | 6.680,66 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 10.2.4- Educação Especial | | | | | |
| 10.2.5- Administração Geral | | | | | |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | | | | | |

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
fev/2024

10.2.7- Outras

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 840.272,34 | 840.272,34 | 780.682,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 840.272,34 | 840.272,34 | 780.682,86 | 0,00 | 0,00 | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | | | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 840.272,34 | 840.272,34 | 780.682,86 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.102.218,75 | 840.272,34 | 840.272,34 | 53,36 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 157.459,82 | 734.325,88 | 734.325,88 | 576.866,06 | 46,64 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 877.643,14 | 273.678,28 | 262.399,60 | 0,00 | 12.514,00 | 11.278,68 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.331.109,58 | 768.497,65 | 397.515,80 | 389.600,78 | 172.371,79 |
| 20.1- Educação Infantil | 814.809,08 | 198.835,01 | 83.172,45 | 83.172,45 | 142.623,21 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.183.596,00 | 345.672,19 | 147.229,37 | 147.229,37 | 22.070,26 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 20.4- Educação Especial | | | | | |
| 20.5- Administração Geral | 1.332.704,50 | 223.990,45 | 167.113,98 | 159.198,96 | 7.678,32 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | | | | | |
| 20.7- Outras | | | | | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 13.633.509,18 | 1.871.169,59 | 1.500.187,74 | 1.431.630,41 | 172.371,79 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.475.669,95 | 702.180,58 | 586.518,02 | 556.797,50 | 142.623,21 |
| 21.1.1- Creche | 2.232.082,93 | 285.864,85 | 285.864,85 | 268.589,87 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 3.243.587,02 | 416.315,73 | 300.653,17 | 288.207,63 | 142.623,21 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.157.839,23 | 1.168.989,01 | 913.669,72 | 874.832,91 | 29.748,58 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 397.515,80 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.240.359,62 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | -576.866,06 |

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
fev/2024

| | |
|---|---|
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | -11.278,68 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | -59,82 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **1.049.670,86** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| **29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **1.726.603,71** | **1.049.670,86** | **15,20** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 172.371,79 | 121.613,43 | 121.613,43 | 0,00 | 50.758,36 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 172.371,79 | 121.613,43 | 121.613,43 | 0,00 | 50.758,36 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | | | | | |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.515.600,00 | 196.697,37 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 689.100,00 | 157.160,78 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 341.500,00 | 97.458,08 |
| 31.1.2- PDDE | | |
| 31.1.3- PNAE | 266.600,00 | 332,84 |
| 31.1.4- PNATE | 81.000,00 | 381,85 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 58.988,01 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.000,00 | 12.065,35 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 824.500,00 | 27.471,24 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 2.190.133,79 | 397.887,72 | 99.309,99 | 99.309,99 | 574.012,15 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.418.070,18 | 312.392,88 | 63.930,05 | 63.930,05 | 573.976,15 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | | | | | |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | |
| 32.8- OUTRAS | 602.063,61 | 85.494,84 | 35.379,94 | 35.379,94 | 36,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 15.823.642,97 | 2.269.057,31 | 1.599.497,73 | 1.530.940,40 | 746.383,94 |
| 33.1- Despesas Correntes | | | | | |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.214.399,60 | 1.258.899,73 | 1.258.899,73 | 1.190.342,40 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.344.508,29 | 872.539,04 | 297.466,00 | 297.466,00 | 64.341,22 |
| 33.2- Despesas de Capital | | | | | |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 944.735,08 | 137.618,54 | 43.132,00 | 43.132,00 | 682.042,72 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 299.678,16 | 70.747,79 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário) | 1.574.598,22 | 97.458,08 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar) | -1.042.029,63 | -22.245,50 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre | 832.246,75 | 145.960,37 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 196.904,38 | 132,87 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -133.582,45 | -132,87 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 895.568,68 | 145.960,37 |

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**
fev/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | Resultado de fórmula |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS | 6.644.720,00 | 6.644.720,00 | 686.937,59 | 10,34 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.928.020,00 | 1.928.020,00 | 121.099,25 | 6,28 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.614.600,00 | 1.614.600,00 | 194.754,82 | 12,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.822.100,00 | 1.822.100,00 | 245.928,80 | 13,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 125.154,72 | 9,78 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 26.362.000,00 | 26.362.000,00 | 6.219.477,25 | 23,59 |
| Cota-Parte FPM | 12.800.000,00 | 12.800.000,00 | 2.592.688,14 | 20,26 |
| Cota-Parte ITR | 805.000,00 | 805.000,00 | 230.129,99 | 28,59 |
| Cota-Parte IPVA | 1.144.000,00 | 1.144.000,00 | 132.276,58 | 11,56 |
| Cota-Parte ICMS | 11.200.000,00 | 11.200.000,00 | 3.246.704,68 | 28,99 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 63.000,00 | 63.000,00 | 17.677,86 | 28,06 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **33.006.720,00** | **33.006.720,00** | **6.906.414,84** | **20,92** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (Até o bimestre) | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.336.000,00 | 3.609.138,18 | 1.230.355,23 | 34,09 | 676.978,34 | 13,03 | 643.415,03 | 12,51 | 71.417,61 |
| Despesas Correntes | 3.255.000,00 | 3.255.000,00 | 888.487,96 | 27,30 | 656.111,07 | 20,16 | 622.547,76 | 19,13 | 71.417,61 |
| Despesas de Capital | 81.000,00 | 354.138,18 | 341.867,27 | 96,53 | 20.867,27 | 5,89 | 20.867,27 | 5,89 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.046.600,00 | 4.060.643,35 | 921.640,80 | 22,70 | 525.723,77 | 6,59 | 507.024,30 | 6,36 | 6.619,24 |
| Despesas Correntes | 3.974.600,00 | 3.988.643,35 | 921.640,80 | 23,11 | 525.723,77 | 13,18 | 507.024,30 | 12,71 | 6.619,24 |
| Despesas de Capital | 72.000,00 | 72.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 300.000,00 | | | | | | | | 300.000,00 |
| Despesas Correntes | 300.000,00 | 300.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 185.000,00 | 185.000,00 | 28.272,78 | 15,28 | 13.406,65 | 3,65 | 13.406,65 | 3,65 | 122,00 |
| Despesas Correntes | 184.000,00 | 184.000,00 | 28.272,78 | 15,37 | 13.406,65 | 7,29 | 13.406,65 | 7,29 | 122,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 1.161.813,00 | 1.161.813,00 | 278.516,37 | 23,97 | 136.225,34 | 5,92 | 131.329,13 | 5,71 | 3.275,43 |
| Despesas Correntes | 1.150.813,00 | 1.150.813,00 | 278.516,37 | 24,20 | 136.225,34 | 11,84 | 131.329,13 | 11,41 | 3.275,43 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **9.029.413,00** | **9.316.594,53** | **2.458.785,18** | **26,39** | **1.352.334,10** | **14,60** | **1.295.175,11** | **14,12** | **81.434,28** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS | 2.458.785,18 | 1.352.334,10 | 1.295.175,11 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | | | |
| **(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores** | | | |
| **(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados** | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS** | **2.458.785,18** | **1.352.334,10** | **1.295.175,11** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012) | | | 1.035.962,23 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada | 1.422.822,95 | 316.371,87 | 259.212,88 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)** | **35,60** | **19,58** | **18,75** |

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

| |
|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência | Valor aplicado em ASPS no exercício Referência | Valor aplicado além do limite mínimo | Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2022 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2021 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2020 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2019 e anteriores | | | | | | | | | | |

| |
|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)** |

**CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012**

| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados | | | | | |

**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre) | RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE | 2.743.152,28 | 484.195,55 | | 484.195,55 |
| Proveniente da União | 2.262.152,28 | 482.629,19 | | 482.629,19 |
| Proveniente dos Estados | 481.000,00 | 1.566,36 | | 1.566,36 |
| Proveniente de outros Municípios | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS | | | | |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **2.743.152,28** | **484.195,55** | | **484.195,55** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS (Até | DESPESAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**
fev/2024

| ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | ATUALIZADA | o bimestre) | EMPENHADAS | bimestre) | LIQUIDADAS | (Até o bimestre) | | Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 1.812.800,00 | 2.335.102,16 | 766.284,15 | 62,14 | 294.908,14 | 33,12 | 294.558,66 | 33,11 | 10.054,22 |
| Despesas Correntes | 1.812.800,00 | 2.071.579,77 | 502.761,76 | 24,27 | 137.908,14 | 6,66 | 137.558,66 | 6,64 | 10.054,22 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 263.522,39 | 263.522,39 | 100,00 | 157.000,00 | 59,58 | 157.000,00 | 59,58 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 412.600,00 | 417.177,54 | 47.108,40 | 6,09 | 9.268,88 | 1,20 | 9.268,88 | 1,20 | 10.980,00 |
| Despesas Correntes | 382.600,00 | 387.177,54 | 47.108,40 | 12,17 | 9.268,88 | 2,39 | 9.268,88 | 2,39 | 5.000,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.980,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 19.400,00 | | | | | | | | 19.400,00 |
| Despesas Correntes | 19.400,00 | 19.400,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 75.480,00 | 77.294,85 | 24.584,40 | 15,91 | 22.645,16 | 14,65 | 21.114,11 | | 13,66 |
| Despesas Correntes | 75.480,00 | 77.294,85 | 24.584,40 | 31,81 | 22.645,16 | 29,30 | 21.114,11 | 27,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 60.000,00 | 60.000,00 | 47.927,86 | 39,94 | 3.862,63 | 3,22 | 3.862,63 | | 3,22 |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 60.000,00 | 47.927,86 | 79,88 | 3.862,63 | 6,44 | 3.862,63 | 6,44 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **2.380.280,00** | **2.908.974,55** | **885.904,81** | **17,73** | **330.684,81** | **7,46** | **328.804,28** | **7,31** | **21.034,22** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (Até o bimestre) | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.148.800,00 | 5.944.240,34 | 1.996.639,38 | 48,12 | 971.886,48 | 23,08 | 937.973,69 | 22,81 | 81.471,83 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.459.200,00 | 4.477.820,89 | 968.749,20 | 14,40 | 534.992,65 | 3,90 | 516.293,18 | 3,78 | 17.599,24 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 319.400,00 | | | | | | | | 319.400,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 260.480,00 | 262.294,85 | 52.857,18 | 15,60 | 36.051,81 | 9,15 | 34.520,76 | 8,66 | 122,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 1.221.813,00 | 1.221.813,00 | 326.444,23 | 31,96 | 140.087,97 | 4,57 | 135.191,76 | 4,47 | 3.275,43 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE** | **11.409.693,00** | **12.225.569,08** | **3.344.689,99** | **22,06** | **1.683.018,91** | **11,03** | **1.623.979,39** | **10,72** | **102.468,50** |



**Leia-se:**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.850.000,00 | 51.362.732,25 | 9.150.045,58 | 17,81 | 9.150.045,58 | 17,81 | 42.212.686,67 |
| RECEITAS CORRENTES | 49.710.000,00 | 49.716.872,28 | 8.770.648,22 | 17,64 | 8.770.648,22 | 17,64 | 40.946.224,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.595.270,00 | 7.595.270,00 | 934.135,57 | 12,30 | 934.135,57 | 12,30 | 6.661.134,43 |
| Impostos | 6.644.720,00 | 6.644.720,00 | 686.937,59 | 10,34 | 686.937,59 | 10,34 | 5.957.782,41 |
| Taxas | 736.450,00 | 736.450,00 | 127.333,87 | 17,29 | 127.333,87 | 17,29 | 609.116,13 |
| Contribuição de Melhoria | 214.100,00 | 214.100,00 | 119.864,11 | 55,99 | 119.864,11 | 55,99 | 94.235,89 |
| CONTRIBUIÇÕES | 250.000,00 | 250.000,00 | 57.425,76 | 22,97 | 57.425,76 | 22,97 | 192.574,24 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 250.000,00 | 250.000,00 | 57.425,76 | 22,97 | 57.425,76 | 22,97 | 192.574,24 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 373.000,00 | 373.000,00 | 136.177,68 | 36,51 | 136.177,68 | 36,51 | 236.822,32 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 373.000,00 | 373.000,00 | 136.177,68 | 36,51 | 136.177,68 | 36,51 | 236.822,32 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 198.922,87 | 17,92 | 198.922,87 | 17,92 | 911.077,13 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 198.922,87 | 18,08 | 198.922,87 | 18,08 | 901.077,13 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 40.321.630,00 | 40.328.502,28 | 7.435.721,81 | 18,44 | 7.435.721,81 | 18,44 | 32.892.780,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.787.880,00 | 15.794.752,28 | 2.922.068,65 | 18,50 | 2.922.068,65 | 18,50 | 12.872.683,63 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.483.750,00 | 15.483.750,00 | 2.949.372,24 | 19,05 | 2.949.372,24 | 19,05 | 12.534.377,76 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 50.000,00 | 50.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 50.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 1.564.280,92 | 17,38 | 1.564.280,92 | 17,38 | 7.435.719,08 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.100,00 | 60.100,00 | 8.264,53 | 13,75 | 8.264,53 | 13,75 | 51.835,47 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | 11,57 | | 11,57 | | -11,57 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21.100,00 | 21.100,00 | 7.247,23 | 34,35 | 7.247,23 | 34,35 | 13.852,77 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 9.000,00 | 9.000,00 | 334,96 | 3,72 | 334,96 | 3,72 | 8.665,04 |
| Demais Receitas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 670,77 | 2,24 | 670,77 | 2,24 | 29.329,23 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 140.000,00 | 1.645.859,97 | 379.397,36 | 23,05 | 379.397,36 | 23,05 | 1.266.462,61 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | 0,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 140.000,00 | 140.000,00 | 2.557,37 | 1,83 | 2.557,37 | 1,83 | 137.442,63 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 140.000,00 | 140.000,00 | 2.557,37 | 1,83 | 2.557,37 | 1,83 | 137.442,63 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 1.505.859,97 | 376.839,99 | 25,02 | 376.839,99 | 25,02 | 1.129.019,98 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.505.859,97 | 376.839,99 | 25,02 | 376.839,99 | 25,02 | 1.129.019,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 49.850.000,00 | 51.362.732,25 | 9.150.045,58 | 17,81 | 9.150.045,58 | 17,81 | 42.212.686,67 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 49.850.000,00 | 51.362.732,25 | 9.150.045,58 | 17,81 | 9.150.045,58 | 17,81 | 42.212.686,67 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 49.850.000,00 | 51.362.732,25 | 9.150.045,58 | 17,81 | 9.150.045,58 | 17,81 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.922.907,65 | | | 2.922.907,65 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.922.907,65 | | | 2.922.907,65 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.850.000,00 | 54.285.639,90 | 12.134.487,75 | 12.134.487,75 | 42.151.152,15 | 6.278.728,65 | 6.278.728,65 | 48.006.911,25 | 6.095.970,17 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 45.591.000,00 | 47.592.926,83 | 10.865.835,48 | 10.865.835,48 | 36.727.091,35 | 5.640.615,55 | 5.640.615,55 | 41.952.311,28 | 5.457.857,07 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.712.200,00 | 23.992.760,98 | 3.034.697,66 | 3.034.697,66 | 20.958.063,32 | 3.023.255,61 | 3.023.255,61 | 20.969.505,37 | 2.867.914,63 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 640.000,00 | 640.000,00 | 78.521,42 | 78.521,42 | 561.478,58 | 78.521,42 | 78.521,42 | 561.478,58 | 78.521,42 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.238.800,00 | 22.960.165,85 | 7.752.616,40 | 7.752.616,40 | 15.207.549,45 | 2.538.838,52 | 2.538.838,52 | 20.421.327,33 | 2.511.421,02 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.159.000,00 | 6.592.713,07 | 1.268.652,27 | 1.268.652,27 | 5.324.060,80 | 638.113,10 | 638.113,10 | 5.954.599,97 | 638.113,10 | |
| INVESTIMENTOS | 3.524.000,00 | 5.957.713,07 | 1.179.327,43 | 1.179.327,43 | 4.778.385,64 | 548.788,26 | 548.788,26 | 5.408.924,81 | 548.788,26 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 635.000,00 | 635.000,00 | 89.324,84 | 89.324,84 | 545.675,16 | 89.324,84 | 89.324,84 | 545.675,16 | 89.324,84 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 49.850.000,00 | 54.285.639,90 | 12.134.487,75 | 12.134.487,75 | 42.151.152,15 | 6.278.728,65 | 6.278.728,65 | 48.006.911,25 | 6.095.970,17 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 49.850.000,00 | 54.285.639,90 | 12.134.487,75 | 12.134.487,75 | 42.151.152,15 | 6.278.728,65 | 6.278.728,65 | 48.006.911,25 | 6.095.970,17 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.871.316,93 | | 3.054.075,41 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 49.850.000,00 | 54.285.639,90 | 12.134.487,75 | 12.134.487,75 | | 6.278.728,65 | 9.150.045,58 | | 9.150.045,58 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | 0,00 | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | 0,00 | | |
| Impostos | | | | | 0,00 | | |
| Taxas | | | | | 0,00 | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | 0,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | 0,00 | | |
| Contribuições Sociais | | | | | 0,00 | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | 0,00 | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | 0,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | 0,00 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | 0,00 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | 0,00 | | |
| Valores Mobiliários | | | | | 0,00 | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | 0,00 | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | 0,00 | | |
| Cessão de Direitos | | | | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | 0,00 | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | 0,00 | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | 0,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | 0,00 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | 0,00 | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | 0,00 | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | 0,00 | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | 0,00 | | |
| Outros Serviços | | | | | 0,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | 0,00 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | 0,00 | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | 0,00 | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | 0,00 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | 0,00 | | |
| Transferências do Exterior | | | | | 0,00 | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | 0,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | 0,00 | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | 0,00 | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | 0,00 | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | 0,00 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | 0,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | 0,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | 0,00 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | 0,00 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | 0,00 | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | 0,00 | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 0,00 | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | 0,00 | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 0,00 | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | 0,00 | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | 0,00 | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | 0,00 | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | 0,00 | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.850.000,00 | 54.285.639,90 | 12.134.487,75 | 12.134.487,75 | 100,00 | 42.151.152,15 | 6.278.728,65 | 6.278.728,65 | 100,00 | 48.006.911,25 | |
| Legislativa | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 500.230,58 | 500.230,58 | 4,12 | 1.949.769,42 | 399.510,98 | 399.510,98 | 6,36 | 2.050.489,02 | |
| Ação Legislativa | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 500.230,58 | 500.230,58 | 4,12 | 1.949.769,42 | 399.510,98 | 399.510,98 | 6,36 | 2.050.489,02 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 169.300,00 | 169.916,00 | 155.616,00 | 155.616,00 | 1,28 | 14.300,00 | 12.968,00 | 12.968,00 | 0,21 | 156.948,00 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 169.300,00 | 169.916,00 | 155.616,00 | 155.616,00 | 1,28 | 14.300,00 | 12.968,00 | 12.968,00 | 0,21 | 156.948,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 9.468.150,00 | 9.901.908,56 | 2.610.874,62 | 2.610.874,62 | 21,52 | 7.291.033,94 | 1.191.737,32 | 1.191.737,32 | 18,98 | 8.710.171,24 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.522.650,00 | 7.602.006,20 | 1.619.552,83 | 1.619.552,83 | 13,35 | 5.982.453,37 | 670.396,39 | 670.396,39 | 10,68 | 6.931.609,81 | |
| Administração Financeira | 1.680.000,00 | 2.034.402,36 | 964.255,61 | 964.255,61 | 7,95 | 1.070.146,75 | 497.898,51 | 497.898,51 | 7,93 | 1.536.503,85 | |
| Controle Interno | 210.500,00 | 210.500,00 | 21.632,62 | 21.632,62 | 0,18 | 188.867,38 | 21.632,62 | 21.632,62 | 0,34 | 188.867,38 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.433,56 | 5.433,56 | 0,04 | 29.566,44 | 1.809,80 | 1.809,80 | 0,03 | 33.190,20 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 10.500,00 | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | |
| Policiamento | 10.500,00 | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.511.213,00 | 1.593.861,51 | 321.261,63 | 321.261,63 | 2,65 | 1.272.599,88 | 149.268,13 | 149.268,13 | 2,38 | 1.444.593,38 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 328.463,00 | 334.068,00 | 75.912,91 | 75.912,91 | 0,63 | 258.155,09 | 42.343,29 | 42.343,29 | 0,67 | 291.724,71 | |
| Assistência Comunitária | 660.750,00 | 736.187,46 | 170.750,79 | 170.750,79 | 1,41 | 565.436,67 | 40.589,79 | 40.589,79 | 0,65 | 695.597,67 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 522.000,00 | 523.606,05 | 74.597,93 | 74.597,93 | 0,61 | 449.008,12 | 66.335,05 | 66.335,05 | 1,06 | 457.271,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 11.409.693,00 | 12.225.569,08 | 3.344.689,99 | 3.344.689,99 | 27,56 | 8.880.879,09 | 1.683.018,91 | 1.683.018,91 | 26,81 | 10.542.550,17 | |
| Atenção Básica | 5.148.800,00 | 5.944.240,34 | 1.996.639,38 | 1.996.639,38 | 16,45 | 3.947.600,96 | 971.886,48 | 971.886,48 | 15,48 | 4.972.353,86 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.459.200,00 | 4.477.820,89 | 968.749,20 | 968.749,20 | 7,98 | 3.509.071,69 | 534.992,65 | 534.992,65 | 8,52 | 3.942.828,24 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 319.400,00 | 319.400,00 | | | | 319.400,00 | | | | 319.400,00 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 260.480,00 | 262.294,85 | 52.857,18 | 52.857,18 | 0,44 | 209.437,67 | 36.051,81 | 36.051,81 | 0,57 | 226.243,04 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.221.813,00 | 1.221.813,00 | 326.444,23 | 326.444,23 | 2,69 | 895.368,77 | 140.087,97 | 140.087,97 | 2,23 | 1.081.725,03 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 15.382.200,00 | 15.823.642,97 | 2.269.057,31 | 2.269.057,31 | 18,70 | 13.554.585,66 | 1.599.497,73 | 1.599.497,73 | 25,47 | 14.224.145,24 | |
| Ensino Fundamental | 7.837.500,00 | 8.243.204,91 | 1.257.391,44 | 1.257.391,44 | 10,36 | 6.985.813,47 | 810.485,79 | 810.485,79 | 12,91 | 7.432.719,12 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 170.000,00 | 170.000,00 | | | | 170.000,00 | | | | 170.000,00 | |
| Educação Infantil | 5.451.000,00 | 5.475.669,95 | 702.180,58 | 702.180,58 | 5,79 | 4.773.489,37 | 586.518,02 | 586.518,02 | 9,34 | 4.889.151,93 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.331.000,00 | 1.339.704,50 | 223.990,45 | 223.990,45 | 1,85 | 1.115.714,05 | 167.113,98 | 167.113,98 | 2,66 | 1.172.590,52 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 592.700,00 | 595.063,61 | 85.494,84 | 85.494,84 | 0,70 | 509.568,77 | 35.379,94 | 35.379,94 | 0,56 | 559.683,67 | |
| Cultura | 514.500,00 | 551.300,50 | 101.035,92 | 101.035,92 | 0,83 | 450.264,58 | 36.570,47 | 36.570,47 | 0,58 | 514.730,03 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 514.500,00 | 551.300,50 | 101.035,92 | 101.035,92 | 0,83 | 450.264,58 | 36.570,47 | 36.570,47 | 0,58 | 514.730,03 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.712.757,00 | 2.171.612,63 | 934.670,49 | 934.670,49 | 7,70 | 1.236.942,14 | 491.511,42 | 491.511,42 | 7,83 | 1.680.101,21 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.172.757,00 | 1.631.612,63 | 600.968,29 | 600.968,29 | 4,95 | 1.030.644,34 | 440.914,05 | 440.914,05 | 7,02 | 1.190.698,58 | |
| Serviços Urbanos | 540.000,00 | 540.000,00 | 333.702,20 | 333.702,20 | 2,75 | 206.297,80 | 50.597,37 | 50.597,37 | 0,81 | 489.402,63 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.302.300,00 | 1.391.917,96 | 394.242,83 | 394.242,83 | 3,25 | 997.675,13 | 150.066,26 | 150.066,26 | 2,39 | 1.241.851,70 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.302.300,00 | 1.391.917,96 | 394.242,83 | 394.242,83 | 3,25 | 997.675,13 | 150.066,26 | 150.066,26 | 2,39 | 1.241.851,70 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 337.000,00 | 337.000,00 | 8.232,91 | 8.232,91 | 0,07 | 328.767,09 | 6.435,35 | 6.435,35 | 0,10 | 330.564,65 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 272.000,00 | 272.000,00 | 8.232,91 | 8.232,91 | 0,07 | 263.767,09 | 6.435,35 | 6.435,35 | 0,10 | 265.564,65 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 65.000,00 | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | |
| Promoção Comercial | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 28/03/2024 08:48:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 262.500,00 | 301.855,00 | 40.860,00 | 40.860,00 | 0,34 | 260.995,00 | 19.315,00 | 19.315,00 | 0,31 | 282.540,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 262.500,00 | 301.855,00 | 40.860,00 | 40.860,00 | 0,34 | 260.995,00 | 19.315,00 | 19.315,00 | 0,31 | 282.540,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.835.287,00 | 4.866.387,69 | 716.268,63 | 716.268,63 | 5,90 | 4.150.119,06 | 290.413,95 | 290.413,95 | 4,63 | 4.575.973,74 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 2.835.287,00 | 4.866.387,69 | 716.268,63 | 716.268,63 | 5,90 | 4.150.119,06 | 290.413,95 | 290.413,95 | 4,63 | 4.575.973,74 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 411.000,00 | 416.068,00 | 71.800,58 | 71.800,58 | 0,59 | 344.267,42 | 21.915,26 | 21.915,26 | 0,35 | 394.152,74 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 411.000,00 | 416.068,00 | 71.800,58 | 71.800,58 | 0,59 | 344.267,42 | 21.915,26 | 21.915,26 | 0,35 | 394.152,74 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.772.600,00 | 1.773.100,00 | 665.646,26 | 665.646,26 | 5,49 | 1.107.453,74 | 226.499,87 | 226.499,87 | 3,61 | 1.546.600,13 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.275.000,00 | 1.275.000,00 | 167.846,26 | 167.846,26 | 1,38 | 1.107.153,74 | 167.846,26 | 167.846,26 | 2,67 | 1.107.153,74 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 497.600,00 | 498.100,00 | 497.800,00 | 497.800,00 | 4,10 | 300,00 | 58.653,61 | 58.653,61 | 0,93 | 439.446,39 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 49.850.000,00 | 54.285.639,90 | 12.134.487,75 | 12.134.487,75 | 100,00 | 42.151.152,15 | 6.278.728,65 | 6.278.728,65 | 100,00 | 48.006.911,25 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 28/03/2024 08:48:32

Página 14 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 048/2024**

**DATA:** 28 de março de 2024.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrito (a) no CPF n° ***.975.061-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 019/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de março de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JEFERSON DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA – CNPJ: 40.067.481/0001-77

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de recauchutagem de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

**VALOR:** R$ 114.110,00 (cento e quatorze mil cento e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 28/03/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 50.117.026/0001-92

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

**VALOR:** R$ 170.915,00 (cento e setenta mil novecentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 28/03/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 038/2024**

**DECRETO N° 038/2024**

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Oficio N° 013/2024/SMDST/PMI, e,

**CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2024/CMDCA;**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Itanhangá, quais sejam eles:

| **Representante / Local** | |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** | |
| **Representante Titular** | **Representante Suplente** |
| DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA | ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE |
| **Representante / Local** | |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itanhangá | |
| **Representante Titular** | **Representante Suplente** |
| ELIANDRA GOMES | ROMILDA GUEDES DE OLIBEIRA DE LIMA |
| **Representante / Local** | |
| **Secretaria Municipal** de Educação e Cultura | |
| **Representante Titular** | **Representante Suplente** |
| RAFAEL VARGAS NAUER | ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET |
| **Representante / Local** | |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| **Representante Titular** | **Representante Suplente** |
| PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS | INES TEREZINHA GOSSLER |
| **Representante / Local** | |
| Conselho Tutelar | |
| **Representante Titular** | **Representante Suplente** |
| EDNA MARIA MOURA DA SILVA | GENI DAGOSTIN MACHADO |

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2024*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças Planejamento*

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 02/2024**

**EDITAL Nº 02/2024**

**COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.**

O Senhor ***Zilmar Albuquerque Rodrigues***, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Comunicar a todos os munícipes que **os processos** D**as Contas Anuais de Governo**, da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referentes ao ***Exercício Financeiro de 2023***, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Florianópolis, nº 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 15 de fevereiro de 2024.

**ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2024/DRH/PMI**

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2024/DRH/PMI**

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2024/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.450, na data de 26 de março de 2024, página 254 a 255.

**ONDE SE-LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

**LEIA-SÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**CONTRATANTE**

**THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO**

**CONTRATADA**

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2024/DRH/PMI**

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2024/DRH/PMI**

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2024/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.450, na data de 26 de março de 2024, página 255 a 257.

**ONDE SE-LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

**LEIA-SÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**CONTRATANTE**

**THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO**

**CONTRATADA**

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** JOSÉ MARGREITER – ME – CNPJ: 10.991.187/0001-96

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de recauchutagem de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

**VALOR:** R$ 104.780,00 (cento e quatro mil setecentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 28/03/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 047/2024**

**DATA:** 28 de março de 2024.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 018/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.067.481/0001-77, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de recauchutagem de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3° -** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de março de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JEFERSON DA SILVA SANTOS**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**EDITAL 01/2024-CMDCA**

**EDITAL 01/2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ITANHANGÁ torna público o lançamento do convite aos interessados a apresentarem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**Art. 1º**. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente de Itanhangá/MT para o ano de 2024, devendo esses projetos descrever em seus planos de atuação pelo menos 1 (um) dos objetivos estratégicos, descritos neste edital.

**CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º**. O presente processo de seleção pública será regido pela Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei 13019/2014, nas Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Leis Orçamentárias vigentes, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: *procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados*.

**Art. 3º**. Os projetos serão apresentados ao CMDCA, que serão apresentados para deliberação da Plenária do CMDCA.

**Art. 4º**. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos por este edital para 2024 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

**CAPÍTULO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Art. 5º**. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados, devidamente lacrados e rubricados, endereçados e protocolados no: **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** na Avenida Rio Grande do Sul, 356 - Centro – Município de Itanhangá – MT, CEP 78579-000.

**Art. 6º**. O projeto deverá ser apresentado em formulário específico, constante no anexo I deste edital, em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas.

**CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 7º**. Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sediadas e com atuação comprovada em atividades socioassistenciais com crianças e adolescentes no município de Itanhangá/MT e organizações governamentais em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 137 do CONANDA, estando condicionadas à apresentação de até (02) dois projetos para financiamento em eixos distintos.

**Art. 8º**. Os projetos propostos pelas organizações governamentais só serão apreciados se seus respectivos programas, voltados à criança e ao adolescente, estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da Municipalidade.

**Art. 9º.** As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA da Municipalidade.

**Art. 10.** Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as linhas de financiamento definidas neste Edital, aquela de atuação principal.

**Art. 11**. De acordo com o contido no art. 13, § 6º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA a chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**Art. 12.** O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, serviços e programas complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/10 do CONANDA.

**Art. 13.** De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

**CAPÍTULO V – DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO**

**Art. 14.** A aplicação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações relativas a:

**§ 1º**. Projetos voltados à realização de **diagnósticos** da situação da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social.

**§ 2º**. Projetos voltados à erradicação do trabalho infantil e à proteção e qualificação do trabalho do adolescente.

**§ 3º**. Projetos voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

**§ 4º**. Projetos que visem o enfrentamento ao uso de drogas lícitas e ilícitas e acompanhamento de dependentes químicos e jovens com transtornos pós-traumáticos e suas famílias.

**§ 5º**. Projetos que visem à realização de ações culturais e esportivas para criança e adolescente.

**§ 6º**. Projetos que visem à promoção de serviços socioassistenciais voltadas para crianças e adolescentes, inclusive portadores de necessidades especiais – PNE.

**§ 7º**. Projeto de apoio e de mobilização as ações de capacitação para a rede de turismo do município na prevenção da exploração sexual infantil.

**§ 8º**. Projetos que possibilitem a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho – 1º emprego.

**§ 9º**. Projetos voltados a acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado, observadas as diretrizes do plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária.

**§ 10**. Projetos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para crianças e adolescentes.

**§ 11**. Projetos de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para adolescentes.

**§ 12**. Projetos que fomentem ações de protagonismo com adolescentes em conflito com a Lei, no Município de Itanhangá/MT, com práticas formativas em diversas oficinas culturais, formação cidadã e qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho em igualdade de condições.

**§ 13**. Projetos que visem à capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 14**. Projetos cujas ações são voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE**

**Art. 15**. A avaliação dos projetos apresentados pelas organizações não governamentais será realizada pela Plenária do CMDCA, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais, que selecionará tantos projetos quantos forem possíveis atender com recursos existentes, observando os seguintes critérios:

**§ 1º**. Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacionais aprovados pelo CONANDA, bem como na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, seção IV. Art. 16, inciso V, que dispõe: "Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente".

**§ 2º** Além das condições estabelecidas no parágrafo anterior, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

**§ 3º.** No processo de seleção dos Projetos, serão observados:

I. O atendimento ao Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente; II. Observância a todas as solicitações contidas no presente Edital; III. Articulação do Projeto com a rede de atendimento – parcerias na execução; IV. Mérito – intencionalidade do projeto; V. Relevância – importância do projeto perante a realidade local; VI. Impacto social – transformações a que se propõe realizar; VII. Viabilidade técnica e financeira.

**§ 4º.** Serão negados os Projetos que:

I. Não atenderem ao presente Edital; II. Não atenderem aos prazos previstos no Edital; III. Com apresentação parcial dos documentos solicitados para a habilitação; IV. Não atenderem o formulário do projeto.

**CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

**Art. 16**. As propostas serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em três fases distintas:

**§ 1º**. **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital.

**§ 2º**. **AVALIAÇÃO**: O Pleno do CMDCA analisará e avaliará os projetos apresentados.

**§ 3º**. **CLASSIFICAÇÃO**: os projetos serão classificados de acordo com os critérios definidos, no presente edital, e serão apresentados em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apreciação e deliberação dos projetos que serão financiados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO VIII – DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

**Art. 17**. As organizações poderão apresentar mais de 01 (um) projeto no presente edital, com possibilidade de financiamento de até 02 (dois) projetos.

**CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 18**. O período para entrega dos projetos para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de **01/04/2024 a 26/04/2024,** no horário das **07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 356 - Centro – Município de Itanhangá – MT, CEP 78579-000.

**Parágrafo único** – O Projeto deverá ser acompanhado de:

I. Ofício dirigido à Presidente do CMDCA, encaminhando o projeto; II. Apresentação do projeto, conforme formulário, anexo I;

**Art. 19**. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado, selecionado e aprovado pelo CMDCA.

**Art. 20**. Os projetos apresentados, que não forem selecionados pelo CMDCA serão devolvidos à entidade.

**Art. 21**. Após a definição do CMDCA, serão publicados através de resolução, os projetos aprovados e que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO X – DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

**Art. 22**. O financiamento dos projetos aprovados com recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão a duração de **06 (seis) meses**.

**Parágrafo Único**. A Entidade que necessitar de aditamento de Termo de Fomento deverá fazê-lo, por escrito ao CMDCA, com 30 dias de antecedência do término do mesmo.

**CAPÍTULO XI – DO CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES / ATOS | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | **27/03/2024** |
| Recebimento dos envelopes relativos aos projetos pelo CMDCA e documentos para a realização do Termo de Fomento | **26/04/2024** |
| Abertura dos envelopes relativos aos projetos | **29/04/2024** |
| Elaboração de pareceres conclusivos e encaminhamento para a plenária do CMDCA | **30/04/2024** |
| Deliberação e publicação do resultado da seleção | **30/04/2024** |
| Prazo recursal | **02 e 03/05/2024** |
| Assinatura do Termo de Fomento e repasse de recursos | **10/05/2024** |

**CAPÍTULO XII – DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 23**. O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

**Art. 24**. Os proponentes deverão encaminhar relatórios, contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas no projeto com fotos e vídeos em arquivo digital.

**Art. 25**. As pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de apoiar um ou mais projetos aprovados nesta seleção pública, que passarão a fazer parte do Banco de Projetos do Conselho, poderão participar do monitoramento acima mencionado, na forma e condições estabelecidas pela Plenária do CMDCA, além de acompanharem a aplicação dos recursos, gozando, ainda, dos benefícios fiscais atribuídos aos doadores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO XIII – DO FINANCIAMENTO**

**Art. 26**. O apoio financeiro será formalizado através de Termo de Fomento e a forma de repasse será a de Parceria entre o Município, o CMDCA e os proponentes vencedores, na ordem decrescente da classificação final e de acordo com os recursos disponíveis para a respectiva linha de financiamento.

**Art. 27**. A formalização de termos de parceria está sujeita às condições estabelecidas pela legislação e normas em vigor e pelas disposições contidas na Lei nº 13019/2014.

**Art. 28**. A organização que tiver o projeto classificado nesta seleção deverá apresentar ao CMDCA a declaração do banco de abertura e/ou existência de conta bancária em nome da entidade, específica para depósito, em banco oficial, no ato da assinatura do termo de fomento, sendo obrigatória para a formalização do fomento.

**Art. 29**. Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Termo de Fomento.

**Art. 30**. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 06 (seis) meses.

**Art. 31. O financiamento não cobrirá despesas com:**

I. cerimonial (a exemplo de coffee break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia); II. custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros); III. realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; IV. gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta; V. pagamento de encargos bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; VI. investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência; VII. demais vedações legais.

**CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES**

**Art. 32**. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Plenária do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I. Advertência; II. Suspensão das parcelas; III. Multa, na forma prevista no Termo de Fomento; IV. Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA; V. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas; VI. Demais penalidades previstas em lei.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33**. Cabe à Plenária do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

**Art. 34**. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

**CAPÍTULO XVI – ANEXO AO EDITAL**

**Art. 35**. São parte integrantes deste edital:

I. Anexo I – Roteiro de Elaboração do Projeto e do Plano de Trabalho. II. Anexo II – Relação de Documentos necessários para a celebração do Termo de Fomento. III. Anexos Complementares.

Itanhangá – MT, 27 de março de 2024.

**ELIANDRA GOMES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO I**

**1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**Resumo executivo (contracapa):**

O que está sendo solicitado ao CMDCA?

Qual a linha de financiamento?

Qual é o foco do projeto?

Qual será o público beneficiado pelo projeto? Quantos serão atendidos?

Qual é a área geográfica de abrangência?

Qual o objetivo do projeto?

Quais são as principais ações previstas?

Que resultados você espera alcançar? Em que tempo?

Qual o valor total do projeto?

Qual o valor a captar junto ao FMDCA?

Há outros apoiadores e parceiros? Quem são eles?

**2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

**2.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **I - Nome da Instituição** | | **Nº Lei de Utilidade Pública** | | | **Ano de Fundação** | |
| | | **CNPJ** | | | **Estatuto Registrado** | |
| | | | | | **Sim** | **Não** |
| **Endereço Completo** | | **Bairro** | | | | |
| **Município** | | **UF** | **CEP** | | **E-mail** | |
| **DDD / Telefone** | **Agência** | **Conta corrente** | **Banco** | | | |
| **Endereço da EXECUÇÃO DO PROJETO** | | | | | **CMDCA–Registro/Data** | |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO** | | | | | | |
| **Nome do Presidente/Representante** | | | | | **CPF** | |
| **Cargo ou Função** | **Vigência do Mandato** | **Nº RG** | | **Expedição /Data** | **Órgão Expedidor** | |
| **Endereço Residencial Completo** | | | | | | |
| **Fone Residencial** | **Município** | | **CEP** | | **UF** | |

**2.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO**

**Descreva sucintamente como a instituição surgiu, as ações que desenvolve ou já desenvolveu (MÁXIMO 30 LINHAS).**

**3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome do Projeto:** | | |
| **Valor da Parceria:** | **Período de Execução** | |
| **Nº de parcelas:** | **Início** | **Fim** |
| **Valor das parcelas:** | | |
| **BENEFICIÁRIO DIRETO:** (faixa etária, principais vulnerabilidades, número de beneficiados e oriundos de qual região) | | |
| **BENEFICIÁRIOS INDIRETOS**: | | |
| **Problema:** Neste espaço a proponente deve apresentar a **situação-problema**, através de questionamentos aos quais a proposta irá responder depois de implementada. | | |
| **Oportunidades:** Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de trabalho vai impactar de melhoria a seu público-alvo. | | |
| **Demanda Existente:** | | |
| **Metas/Produtos/resultados esperados**<br>Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. | | |
| **Política de Atendimento:** Neste espaço a proponente deve apresentar a forma de atendimento pretendido, bem como, os dias de atendimento e horários ofertados ao público que será atendido. | | |

**4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

**Justifique a necessidade do Projeto junto ao público-alvo e toda comunidade (máximo 40 linhas).**

**5. OBJETIVOS**

| 5.1. Objetivo Geral<br>Descreva de maneira clara e sucinta (máximo 10 linhas) |
|---|

| 5.2. Objetivos específicos | Ações | PRAZOS |
|---|---|---|
| 1. | A. | |
| | B. | |
| | C. | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| Desmembre o objetivo geral em até 05 específicos. Cada ação do Projeto deverá ser relacionada com os objetivos específicos | | |

**6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

Descreva como a instituição desenvolverá o projeto aqui proposto de modo que alcance os objetivos acima citados. (máximo 30 linhas).

**7. METODOLOGIA (Máximo 20 linhas)**

**8. COMO A COMUNIDADE IRÁ PARTICIPAR DO PROJETO?**

**9. COMO O PROJETO PRETENDE INTERAGIR COM POLÍTICAS PÚBLICAS?**

**10. AVALIAÇÃO DO PROJETO (Avaliação de resultados)**

| Objetivos específicos | Perguntas de avaliação | Indicadores | Formas de verificação | Periodicidade |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 01. | | | |
| 2. | 02. | | | |

**Obs.: Utilizar quadro conforme objetivos específicos descritos no projeto.**

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| NATUREZA DO RECURSO | VALOR |
|---|---|
| | |
| Valor Total | |

**ANEXO II**

**a)** Estatuto social ou Regimento interno; **b)** Cópia da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso; **(Atualizada); c)** Cópia do CNPJ; **d)** Cópia do CPF e RG do representante legal; **e)** Cópia do comprovante de residência do representante legal da entidade; **f)** Declaração da autoridade máxima de entidade funcionamento regular nos últimos 2 anos – **Anexos complementares; g)** Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos dirigentes da entidade é agente político de Poder ou membro do Ministério Público – **Anexos complementares; h)** Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança – **Anexos complementares; i)** Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 – **Anexos complementares; j)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias; **k)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal; **l)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual; **m)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal.

**OBS.:** As Organizações deverão entregar os referidos documentos acimas, no que lhe couber, de acordo com sua finalidade jurídica.

**ANEXOS COMPLEMENTARES**

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO (ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES

PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, **(nome da autoridade pública local, por extenso)**, portador da RG nº _____, CPF nº _____, ocupante do **(cargo/função)** da **(nome da Entidade)**, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à **(endereço completo)**, DECLARO, junto ao Município de Itanhangá, que a **(nome da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à **(endereço completo)**, vem funcionando regularmente nos últimos 02 (dois) anos.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO (ENTIDADE)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº, CPF 000.000.000-00, residente na (endereço completo), na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na (endereço completo da Organização), inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

**a)** titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

**b)** dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e

**c)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local, Dia de Mês de Ano

_____

***NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Parceira***

*Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO (ENTIDADE)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF 000.000.000-00, residente no (endereço completo), na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede no (endereço completo da Organização), inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I – Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, Dia de Mês de Ano

_____

***NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO***

*Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO (ENTIDADE)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº, CPF 000.000.000-00, residente na (endereço completo), na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na (endereço completo da Organização), inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Local, Dia de Mês de Ano

_____

***NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA***

*Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO (ENTIDADE)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº, CPF 000.000.000-00, residente na (endereço completo), na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na (endereço completo da Organização), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, Dia de Mês de Ano

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA

*Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO (ENTIDADE)

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, em conformidade com o Art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

***a)*** Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

***b)*** Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

***c)*** Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OU*

**d)** Dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica operacional para plena manutenção e operação do objeto constante, assumindo a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das QUATRO redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO (ENTIDADE)

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,**

**E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos Arts. 26, **caput**, Inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

**a)** Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME DO DIRIGENTE | CARGO | RG E CPF | ENDEREÇO RESIDENCIAL | TELEFONE | E-MAIL |
| | | | | | |

**b)** Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**c)** Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | ITENS | VLR. TOTAL |
|---|---|---|
| RL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 37.761.604/0001-60 | 01, 02, 03 e 04 | R$ 2.502. 052,000 |

Itaúba/MT, 28 de Março de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024 DE 28 MARÇO DE 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024 DE 28 MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA**

**ESCOLA RENASCER – ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARBOSA | 06° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 28de Março de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

### GABINETE
### DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 003/2024_MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME

Juara/MT, 27 de março de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FC/2024 Nº 003/2024**

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos ofício nº134/2024-GB/FC datado de 25/03/2024, em que a empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ nº 28.697.784/0001-78,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão eletrônico nº 015/2023, do qual resultou a Ata de Registro nº 16-L/2023, que tem por objeto: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE", em Atendimento a diversas Secretarias Municipais",* Notificação nº001/2024-SMS/GS referente ao atraso das ordens de fornecimento em aberto nº 9515/2023 e, 9483/2023, Passo às considerações:

**Conforme notificação nº001/2024-SMS/GS da fiscal de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no descumprimento de fornecimento das Ordens de Fornecimento nº 9515/2023 datada 09/11/23 e, 9483/2023 datada 09/11/2023, da Ata de Registro Preços nº16-L/2023, mesmo após ser encaminhada notificação para o cumprimento.**

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação

para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se no caso em tela que não foram cumpridas duas ordens de fornecimento nº 9515/2023 e, nº 9483/2023, e mesmo após notificação nº001/2024-SMS/GS da fiscal de contrato, a empresa não cumpriu.

A **Ata de Registro de Preços nº16-L/2023**, versa:

"**4.1.** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos **conforme especificado no edital e seus anexos**, no termo de referência e na proposta de preços.

(...)

**13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

(...)

**13.3.** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital"

**O edital do Pregão eletrônico nº015/2023 versa:**

**Assim como preceitua a ata de registro de preços nº16-L/2023, Pregão presencial nº 015/2023:**

**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**§ 1o** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**(...)**

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que

poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

Salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

**Do Exposto:**

Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO:**

Cancelamento **da Ata de Registro de preço nº 16-L/2023,** objetodo Pregão presencial nº 015/2023, da empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ nº 28.697.784/0001-78, com fundamento no §1, do art. 86 da Lei 8.666/93**. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento em aberto da presente Ata.

Aplico a Empresa ***MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ nº 28.697.784/0001-78,*** a penalidade disposta na clausula 18.1 do edital, **c/c** artigos 77, inciso IV do art. 78 e, art. 86, ambos da Lei 8.666/93, qual seja a **PENALIDADE de rescisão da ata de registro de preços Ata de Registro de preço nº16-L/2023.**

Levando em consideração a proporcionalidade e o caráter pedagógico**, APLICO uma MULTA** com fundamento no caput, e §1º, do art. 86, da Lei 8.666/93, item 18.12 da Ata, e **item 9.3.2. do termo de referência anexo I – especificações técnicas PE 015/2023 no montante de 20% (vinte por cento) do valor Global da Ata de Registro de preço nº16-L/2023. Abre-se prazo de 05 dias para apresentação da defesa. Após expeça-se** a guia de recolhimento da multa aplicada, podendo a mesma ser descontada de eventual pagamento em aberto da empresa, ou no caso de ausência de pagamento em aberto, que a mesma seja notificada com remessa da guia para pagamento em até 15 dias.

**Determino** ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão eletrônico nº 015/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em a Ata de Registro de preço. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa, verificando, porém, a necessidade pela Secretaria atendida pela Ata de Registro de preços nº16-L/2023.

Notifique-se a empresa ***MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ nº 28.697.784/0001-78***, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitações, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.**

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Equipe de Apoio, informa que a Presidente em Exercício deste Poder Legislativo Vera. Mônica da Silva Costa Ratifica a Dispensa de Licitação nº 005/2024, para Contratação da Empresa L. S. Cararo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.684.630/0001-09, com sede a Rua São Geraldo, nº 217-S, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Contratação de Serviço de

fornecimento de Coffe Break para o treinamento da Oficina Presencial do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, Articulação e Compilação de normas jurídicas, que será sediada pela Câmara Municipal de Juara – MT, no período de 02 a 05 abril de 2024. O Valor global é de R$ 4. 400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) a ser pago após a realização total do serviço. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 28 de março de 2024.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Equipe de Apoio

Poder Legislativo – Juara-MT

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 010/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO E PARA MODALIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **11.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 28 de março de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | MIDIANA APARECIDA DE LIMA | 134° |
| 02 | ROSIANI APARECIDA MARIANI DOS SANTOS | 135° |
| 03 | MARIA JAQUELINE MORAIS | 136° |
| 04 | FRANCIELE LUCIA DE JESUS | 137º |
| 05 | JAQUELINE DE SOUZA | 138º |
| 06 | JUALIANE RODRIGO DA CONCEIÇÃO | 139° |
| 07 | DAYANE CRISTINA SIMOES LOPES | 140° |
| 08 | KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA | 141° |

**PROFESOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | QUITERIA FELIX DOS SANTOS | 79° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de Março de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**
**LEI N.º 2.126 04/2024**

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais de água e esgoto, com dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas cobranças administrativas de débitos vencidos e vincendos parcelados ou não, protestados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, juizado ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2014 até 2023, cuja causa refira-se a cobrança de tarifa de água e esgoto sanitário, poderá o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, fazer transação com o sujeito passivo da obrigação contratual, mediante concessão de desconto e parcelamento especial.

§ 1° - Considera-se valor total do débito previsto no caput deste artigo, o valor principal do débito acrescido de juros, multa de mora e correção monetária.

§ 2º - O REFIS instituído por esta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 2° - O pedido de ingresso no REFIS implica em confissão irrevogável e irretratável dos créditos da Fazenda Pública e em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos confessados, e será formalizado em impresso próprio fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto do Município – DAES.

§ 1º - A adesão ao programa de qualquer tipo de parcelamento deverá ser precedido de atualização do cadastro do contribuinte, cabendo ao setor de atendimento, no momento da concessão do benefício atualizar o cadastro e colher assinatura do usuário/responsável no termo de confissão e na ficha de atualização cadastral.

§ 2º - O interessado deverá instruir o pedido de parcelamento com os seguintes documentos:

I - Documento de identificação, CPF e comprovante de residência atualizado, quando se tratar de pessoa física;

II - Ato constitutivo, última alteração contratual e cartão CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica e documento de identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (s);

III - Instrumento de Procuração Pública ou Particular do representante legal na hipótese de o requerimento ser feito por terceiro;

IV - Contrato com firma reconhecida na hipótese de o requerimento ser feito por terceiro contratualmente obrigado;

V - Endereço de correio eletrônico, facultativamente, bem como outros dados cadastrais de identificação.

§ 3º - Os documentos que aludem o parágrafo anterior podem ser fotocópias que à vista dos originais serão autenticados por servidor da Autarquia.

§ 4º - Para débitos ajuizados o contribuinte deve comprovar, no ato da formalização do termo de adesão do REFIS, o pagamento de custas e despesas processuais por ventura existentes, sem o que, o pedido não será recebido pelo protocolo.

Art. 3° - As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS dos débitos constituídos até 31/12/2023, gozarão do benefício de isenção ou redução do valor dos juros e multas moratórias para pagamento nas seguintes proporções, desde que a adesão autorizada pela presente Lei ocorra de até a data de 31 de maio de 2024.

I – Isenção de 100% (cem por cento) dos juros e multa moratória, para pagamento à vista, em parcela única;

II – Redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multa moratória, para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas;

III - Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa moratória, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

IV - Redução de 70% (setenta por cento), dos juros e multa moratória para pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas;

V - Redução de 60% (sessenta por cento), dos juros e multa moratória para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 4º - A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá fazer a adesão até a data limite fixada no art. 3º desta Lei.

§ 1º - As parcelas vencerão na mesma data do vencimento mensal da fatura de cobrança da tarifa de Água e Esgoto Sanitário, estabelecida na matrícula do contribuinte.

§ 2º - Caso o contribuinte não esteja com a matrícula ativa, o vencimento ocorrerá sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização do parcelamento.

§ 3° - Os benefícios previstos no caput deste artigo não abrangem correção monetária prevista na legislação civil, nem custas e despesas processuais de débitos ajuizados.

§ 4º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 5° - O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao status quo ante, com reinclusão dos juros e multas, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 1º - A exclusão do optante do REFIS implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, e a reinclusão de juros e multas reduzidas pelo REFIS.

Art. 6° - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, em formulário próprio, protocolizado no Departamento de Água e Esgoto Sanitário dirigido ao Diretor Geral, observado os prazos previstos no Art. 3.º da presente Lei.

Art. 7º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 8º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 28 de março de 2.024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**
**PORTARIA N.º 8.464/2024**

DETERMINA aos médicos e instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município de Juína-MT, que não revelem nem forneçam o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas médicas, sem o consentimento e solicitação do paciente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e com base na Resolução CFM n.º 1.605/2000, do Conselho Federal de Medicina - CFM; e ainda,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Conselho Federal de Medicina - CFM pela Lei Federal n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, do Código Penal Brasileiro, e no art. 66, da Lei das Contravenções Penais;

CONSIDERANDO a força de lei que possuem os arts. 11 e 102, do Código de Ética Médica, que vedam ao médico a revelação de fato de que venha a ter conhecimento em virtude da profissão, salvo justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente;

CONSIDERANDO que o sigilo médico é instituído em favor do paciente, o que encontra suporte na garantia insculpida no art. 5.º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o “dever legal” se restringe à ocorrência de doenças de comunicação obrigatória, de acordo com o disposto no art. 269, do Código Penal, ou à ocorrência de crime de ação penal pública incondicionada, cuja comunicação não exponha o paciente a procedimento criminal conforme os incisos I e II, do art. 66, da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO que a lei penal só obriga a “comunicação”, o que não implica a remessa da ficha;

CONSIDERANDO que a ficha ou prontuário médico não inclui apenas o atendimento específico, mas toda a situação médica do paciente, cuja revelação poderia fazer com que o mesmo sonegasse informações, prejudicando seu tratamento;

CONSIDERANDO que é ilegal a requisição judicial de documentos médicos quando há outros meios de obtenção da informação necessária como prova; e,

CONSIDERANDO o Parecer CFM n.º 22/2000, o Parecer CFM n.º 06/2010, a Nota Técnica do Setor Jurídico CFM n.º 02/2012 e a Recomendação CFM n.º 03/2014, ambos do Conselho Federal de Medicina - CFM,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR aos médicos e instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município do Juína-MT, que, sem o consentimento e solicitação por escrito do paciente, não deve ser revelado nem fornecido o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas médicas dos pacientes.

Art. 2.º Nos casos do art. 269. do Código Penal, onde a comunicação de doença é compulsória, o dever do médico restringe-se exclusivamente a comunicar tal fato à autoridade competente, sendo proibida a remessa do prontuário médico do paciente.

Art. 3.º Na investigação da hipótese de cometimento do crime, o médico está impedido de revelar segredo que possa expor o paciente a processo criminal.

Art. 4.º Se na instrução do processo criminal for requisitada, por autoridade judiciária competente, a apresentação do conteúdo do prontuário ou da ficha médica, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os documentos ao perito nomeado pelo juiz, para que neles seja realizada perícia restrita aos fatos em questionamento.

Art. 5.º Se houver autorização expressa do paciente, tanto na solicitação como em documento diverso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar a ficha ou prontuário médico diretamente à autoridade requisitante.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer cópia da ficha ou do prontuário médico desde que solicitado pelo paciente ou requisitado pelos Conselhos Federal ou Regional de Medicina.

Art. 7.º Para sua defesa judicial, o médico poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde, que apresente a ficha ou prontuário médico à autoridade competente, solicitando que a matéria seja mantida em segredo de justiça.

Art. 8.º Nos casos não previstos nesta Portaria e sempre que houver conflito no tocante à remessa ou não dos documentos à autoridade requisitante, a Secretaria Municipal de Saúde deverá consultar o Conselho Regional de Medicina, onde o médico mantém sua inscrição, quanto ao procedimento a ser adotado.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Saúde, em vista da preservação do sigilo médico e da intimidade do paciente que deve ser respeitada, somente deverá fornecer o prontuário médico ou ficha médica do paciente, quando solicitado:

I - diretamente pelo paciente, ou por seu procurador devidamente constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma;

II - por determinação da autoridade judicial, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal - STF;

III – por requisição do Ministério Público, que especifique a finalidade dos documentos requisitados, quando para salvaguardar a vida e saúde do próprio paciente ou para instrução de inquéritos ou ações penais;

IV – por requisição da Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública da União, independente de mandato, desde que acompanhada de expressa autorização do assistido;

V - por requerimento da Autoridade Policial para instruir crimes de ação pública incondicionada, desde que, preliminarmente, declare que tratar-se desse tipo de crime, não dependendo de representação e que não exponha o paciente a procedimento criminal;

VI - pelo Conselho Regional Medicina, para fins de apuração de delitos éticos de sua competência; e,

VII - pelo cônjuge/companheiro sobrevivente do paciente morto, e sucessivamente pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colaterais, até o quarto grau, desde que documentalmente comprovado o vínculo familiar e observada a ordem de vocação hereditária.

§ 1.º Quanto ao inciso I, fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma da procuração particular, quando outorgada a advogado com poderes específicos para requerer prontuário médico ou ficha médica do paciente.

§ 2.º No caso do inciso III, deverá ser fornecido quando especificados e requisitados, todos os documentos médico-hospitalares relacionados ao atendimento de vítimas de infrações penais, bem como de pacientes em alta ou internados aguardando por tratamentos, em especial, prontuários médicos, dados cadastrais, fichas de atendimento, relatórios de cirurgias;

§ 3.º O sigilo das informações, uma vez repassadas as Autoridades que trata o presente artigo, deverão ser mantidos em suas proporções devidas, sendo vedado por lei, o mau uso das informações e documentos solicitados e fornecidos, inclusive, nas hipóteses legais de sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da legislação vigente.

Art. 10. A solicitação por escrito que trata o art. 1.º, da presente Portaria, deverá ser formalizada mediante determinação/requisição/requerimento, conforme o caso, e endereçado ao Secretário Municipal de Saúde que deverá analisar e, consequentemente, deferir ou não o pedido, motivadamente, observado para tanto as disposições constantes na presente Portaria.

Parágrafo único. Caso indeferido o pedido, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão denegatória, devendo ser julgado no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua interposição.

Art. 11. Recomenda-se que os médicos e as instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município de Juína-MT, informem os pacientes acerca da necessidade de manifestação expressa da objeção à divulgação do seu prontuário médico após a sua morte.

Art. 12. Determino ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade que encaminhe cópia do inteiro teor da presente Portaria ao Secretário Municipal de Saúde e aos Responsáveis pelas Unidades Hospitalares, Ambulatoriais, Médicas e Clínicas da Administração Pública Municipal.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 336/2021.

Juína-MT, 28 de março de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/04/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 013/2024, Processo Administrativo N.º 035/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

**Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 28 de Março de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### PORTARIA Nº 053/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA Nº 053/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

***RIVONETE COELHO DA SILVA, PROFESSORA CONTRATADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 13/03/2024 a 27/03/2024, conforme consta no atestado Médico.***

**Art. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia treze de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 056/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

**PORTARIA Nº 056/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

“Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES** e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de um Motorista de Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Desvio de Função ao Servidor **EDVALDO OLIVEIRA MENDES,** Pedreiro para a Função de Motorista de Veículos Pesados, portador da cédula de Identidade RG n° 734904 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 536.278.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** O servidor deverá permanecer em desvio de função, por prazo indeterminado, exercendo suas funções como Motorista de Veículos Pesados.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 059/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA Nº 059/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Prorroga por tempo determinado a Portaria n° 205/2023, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2026, de 28 de abril de 2006.

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 055/2024, que concede Férias a Servidora Pública Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva, nomeada ao Cargo de Assessora Jurídica através da Portaria n° 009/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de um responsável para prestar todo o suporte de assessoramento jurídico a Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por tempo determinado a Portaria n° 205/2023, que nomeia o servidor **Maxsuelber Ferrari** em SUBSTITUIÇÃO ao Cargo de Assessor Jurídico, pelo período de 26/03/2024 a 24/04/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 051/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA Nº 051/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

"Nomeia a Senhora **NAYARA KAROLINE DE SOUZA MOREIRA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Orientadora do Programa API da Pre-

feitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **NAYARA KAROLINE DE SOUZA MOREIRA,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 2004309-0 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 034.406.141-82, para o exercício do cargo em Comissão de Orientadora do Programa API/Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 052/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 052/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

"Nomeia o Senhor **LINDOMAR LUIZ GONÇALES,** para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Transportes e Frotas, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **LINDOMAR LUIZ GONÇALES,** Portador da cédula de Identidade RG n° 12112305 SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 008.781.371-81, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Transportes e Frotas/Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 057/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 057/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Concede Promoção de Classe à servidor público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Conceder**, promoção de **classe "D"** para **classe "E"**, por ter Concluído – Nível de Especialização "Pós-Graduação", conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidor abaixo descrito:

**CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA – CPF N° 046.421.171-99**

**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 054/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 054/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

"Concede elevação de nível a Servidora Pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

**CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO**

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 17/03/2003

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

**EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES**

PEDREIRO

Vinculado/Lotado: 24/03/2003

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

**FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA**

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 26/03/2003

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

**IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 17/03/2003

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

**LUZIA XAVIER PINHEIRO**

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 17/03/2003

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

**MARTA ALAIDES RAMOS**

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 17/03/2003

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

**RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO**

RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO

Vinculado/Lotado: 17/03/2003

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 058/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 058/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Concede Promoção de Classe à servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Conceder**, promoção de **classe "C"** para **classe "D"**, por ter Concluído – "Ensino Médio", conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidor abaixo descrito:

**OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA – CPF N° 019.875.231-80**

**ARTIFICE EM COPA/COZINHA**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 055/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 055/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

**Servidora: ANA KARLA AMARAL COSTA**

**Órgão/Unidade: SEMPAS**

**Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023**

**Período de gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: DEVANIR JOSÉ DE JESUS**

**Órgão/Unidade: SMIE**

**Período aquisitivo: 30/10/2022 a 29/10/2023**

**Período de gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA**

**Órgão/Unidade: GP**

**Período aquisitivo: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**Período de gozo: 26/03/2024 a 24/04/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: JORGE PAULO DE JESUS SANTANA**

**Órgão/Unidade: SMIE**

**Período aquisitivo: 03/07/2022 a 02/07/2023**

**Período de gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: LUZIA XAVIER PINHEIRO**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 17/03/2021 a 17/03/2022**

**Período de gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA**

**Órgão/Unidade: SMIE**

**Período aquisitivo: 09/08/2022 a 08/08/2023**

**Período de gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 04/07/2021 a 03/07/2022**

**Período de gozo: 01/04/2024 a 30/04/2024**

**Dias: 30 (trinta)**

**Art. 2º -** Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 90102-2024

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

### TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090102/2024

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1147 de 16 de Novembro de 2023, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 28.896,45 |
| 06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS | |
| 1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age | 21.752,74 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | 1.850,65 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | 370,91 |
| **Sub-Total:** | **52.870,75** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **52.870,75** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 28.896,45 |
| 06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 21.752,74 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | 1.850,65 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 370,91 |
| **Sub-Total:** | **52.870,75** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **52.870,75** |

Emissão: 22/03/2024 13:36:45 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090102/2024

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E REC. VINCULADO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

### DECRETO Nº 000015/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01144/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.322.548,56(Hum milhao, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1144 de 10 de novembro de 2023.

**02.001-Gabinete do Prefeito**

**Superávit Financeiro**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **2.500,00** |

**04.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.380,69 |
| | **Sub-Total:** | **4.380,69** |

**05.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.092,80 |
| 05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.400,00 |
| 05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.325,00 |
| 05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 761,52 |
| 05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.667,50 |
| 05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.976,01 |
| 05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.236,45 |
| | **Sub-Total:** | **85.459,28** |

**07.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2550000000-Transferência do Salário-Educação | | 1.250,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.250,00** |

**08.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.317,98 |
| 08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.809,52 |
| 08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.293,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000015/2024

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.08.244.0037.2115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 560,03 |
| | **Sub-Total:** | **13.980,53** |
| **08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social** | | |
| 08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 75,00 |
| 08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 82,83 |
| 08.002.08.244.0037.2114.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.618,93 |
| | **Sub-Total:** | **1.776,76** |
| **08.004-Fundo Municipal do Idoso** | | |
| 08.004.08.241.0012.1200.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.845,35 |
| 08.004.08.241.0021.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.693,50 |
| | **Sub-Total:** | **17.538,85** |
| **08.006-Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA** | | |
| 08.006.13.392.0021.1161.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000,00 |
| 08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.999,33 |
| | **Sub-Total:** | **31.999,33** |
| **09.001-Gabinete da Secretaria** | | |
| 09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.799,95 |
| | **Sub-Total:** | **3.799,95** |
| **11.001-Gabinete da Secretaria** | | |
| 11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.294,66 |
| 11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.789,82 |
| 11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 29.179,00 |
| | **Sub-Total:** | **33.263,48** |
| **15.001-Gabinete da Secretaria** | | |
| 15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.578,19 |
| 15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | |
| 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **11.578,19** |
| **05.001-Gabinete da Secretaria** | | |
| **Superávit Financeiro-Rec.Vinc.** | | |
| 05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 304.690,33 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000015/2024

| | |
|---|---|
| 05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | 38.894,99 |
| 05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | 208.900,00 |
| **Sub-Total:** | **552.485,32** |

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 1.550,00 |
| 06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 2.500,00 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 19.621,73 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 5.970,23 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 13.879,28 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 9.788,75 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 1.400,00 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 5.000,00 |
| 06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 2.254,06 |
| 06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 600,00 |
| 06.002.10.302.0013.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 9.245,00 |
| 06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 56.294,64 |
| 06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias | |
| 2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | 178,00 |
| 06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar | 35.799,30 |
| 06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 97.476,52 |
| 06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | 2.742,56 |
| 06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 2.260,50 |
| 06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | 103,01 |
| 06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | 3.818,67 |
| 06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | 14.284,20 |
| 06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | 443,19 |
| 06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS | |
| 2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | 4.012,71 |
| 06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 9.635,62 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000015/2024

| | |
|---|---|
| 06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 13.156,01 |
| 06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 1.526,91 |
| 06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 6.135,12 |
| 06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | 546,00 |
| 06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 2.897,18 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 3.960,60 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 8.969,37 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 8.554,50 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 12.866,51 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | 76,00 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 2.289,60 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | 178,03 |
| 06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 3.151,89 |
| 06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua | 365,79 |
| 06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | |
| 2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i | 17.940,00 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | 50,46 |
| **Sub-Total:** | **381.521,94** |

**07.001-Gabinete da Secretaria**

| | |
|---|---|
| 07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | 16.385,80 |
| 07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 6.521,95 |
| 07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | 38.562,23 |
| 07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 36.678,42 |
| 07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 3.043,98 |
| **Sub-Total:** | **101.192,38** |

**07.003-FUNDEB 30**

| | |
|---|---|
| 07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.608,81 |
| 07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.231,22 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000015/2024

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **11.840,03** |
| **08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social** | | |
| 08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 8.063,00 |
| 08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | | |
| 2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 9.136,00 |
| 08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 7.204,23 |
| 08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 9.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **34.303,23** |
| **08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente** | | |
| 08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 3.887,20 |
| | **Sub-Total:** | **3.887,20** |
| **15.001-Gabinete da Secretaria** | | |
| 15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | |
| 2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 29.791,40 |
| | **Sub-Total:** | **29.791,40** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **1.322.548,56** |

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 22/03/2024 13:32:18
Page 5 de 5
Homologado

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para Aquisição de Container HC 40 pés 12 metros de comprimento 2,44 m de largura 2,90 de altura será instalado no calçadão , para atender a demanda da secretaria municipal de obras, Mobilidades e Serviços Urbanos, onde contratou-se a empresa **J.J. CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.**

**201.673/0001-02,** com o valor Total de **R$ 25.400,00**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 28 de março de 2024.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

## DECRETO Nº 14-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

### DECRETO Nº 000014/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01147/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 720.132,26 (Setecentos e vinte mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).:

**04.001-Gabinete da Secretaria**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 5.914,89 |
| 04.001.20.608.0008.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 18,47 |
| **Sub-Total:** | **5.933,36** |

**05.001-Gabinete da Secretaria**

| | |
|---|---|
| 05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 869,72 |
| 05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500,00 |
| 05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 5.051,52 |
| 05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 |
| 05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 4.526,13 |
| 05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 3.970,04 |
| 05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 2.331,00 |
| 05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | 8.900,00 |
| **Sub-Total:** | **177.148,41** |

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 10.055,00 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | |
| 1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis | 3.902,16 |
| 06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis | 9.105,04 |
| 06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | 119,90 |
| 06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 755,50 |
| 06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis | 2.601,44 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis | 22.441,86 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000014/2024

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | | 6.158,47 |
| 06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | | 2.500,00 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 1.850,66 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | | |
| 1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 0,01 |
| 06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.195,71 |
| | **Sub-Total:** | **61.685,75** |

**07.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.011,05 |
| 07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.050,00 |
| 07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 388.937,66 |
| 07.001.12.367.0015.1117.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes | | |
| 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 30.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **420.998,71** |

**07.002-FUNDEB 70**

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0018.2051.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | | 434,28 |
| 07.002.12.365.0018.2049.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | | 1.178,76 |
| | **Sub-Total:** | **1.613,04** |

**08.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.465,23 |
| 08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.287,67 |
| | **Sub-Total:** | **11.752,90** |

**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 250,00 |
| 08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.500,00 |
| 08.002.08.244.0037.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.412,00 |
| 08.002.08.244.0037.2110.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.974,00 |
| | **Sub-Total:** | **10.136,00** |

**08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente**

| | | |
|---|---|---|
| 08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.743,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000014/2024

| | | |
|---|---|---|
| 08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 43,70 |
| 08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.854,00 |
| | **Sub-Total:** | **3.640,70** |

**11.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.000,00 |
| 11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas | | |
| 1708000000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 4.000,00 |
| 11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.223,39 |
| | **Sub-Total:** | **27.223,39** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **720.132,26** |

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**02.001-Gabinete do Prefeito**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0012.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| 02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000,00 |
| 02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| 02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| 02.001.15.451.0029.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **33.000,00** |

**03.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**04.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| 04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **10.000,00** |

**05.001-Gabinete da Secretaria**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| 05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000,00 |
| 05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA**
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DECRETO Nº 000014/2024**

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **35.000,00** |
| **06.002-Fundo Municipal de Saude** | | |
| 06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.000,00 |
| 06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.000,00 |
| 06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.000,00 |
| 06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **85.000,00** |
| **09.001-Gabinete da Secretaria** | | |
| 09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 297.132,26 |
| 09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **547.132,26** |
| **11.001-Gabinete da Secretaria** | | |
| 11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | | |
| 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **720.132,26** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 22/03/2024 13:27:16

Page 4 de 4
Homologado

**DECRETO Nº. 020/2024**

**DECRETO Nº. 020/2024 DATA: 20/02/2024.**

***SÚMULA:DETERMINAO LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2024, .

**Artigo 2º** . O IPTU 2024, sera atualizado no valor de 4,62 % de acordo Art. 114 – paragrafo unico da Lei 007/2005 – Codigo Tributario Municipal.

**Artigo 3º -** O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 2.468.179,81(dois milhoes quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove rreais e oitenta e um centavos) , e R$ R$ 324.824,24, (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente a Taxa Anual de Coleta de Lixo.

***Parágrafo Único -*** *O valor de que trata o "caput" do Art. 1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.*

**Artigo 4º -** Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações o dia 30 de abril de 2.024.

**Artigo 5º -** Para o pagamento em cota única ou aderir ao parcelamento o contribuinte deve procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

**Artigo 6º -** Para o pagamento parcelado, fixa-se as seguintes datas de vencimentos e total de parcelas:

A - 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de Abril de 2024;

B - 2ª (segunda) parcela com vencimento em 30 de Maio de 2024; C - 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de junho de 2024;

D - 4ª (quarta) parcela com vencimento em 30 de Julho de 2024;

**Artigo 7º -** Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

**Artigo 8º -** Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Marcelândia, relativo ao exercício de 2024, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado na sede da Prefeitura Municipal.

**Artigo 9º -** Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 25 de março de 2024.

**Parágrafo Único** - O contribuinte que não receber seu carnê até dia 25 de abril de 2024 deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para providenciar o respectivo pagamento.

**Artigo 10º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 20 de Fevereiro de 2024.

**Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
### PORTARIA Nº 006/2024

**DATA: 28 DE MARÇO DE 2024**

**SUMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Municipal **MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO**, portadora do RG nº ****076-3 SESP/MT inscrita no CPF nº ***.933.151-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, CLASSE C, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 86 e matrícula de segurado previdenciário nº 86, contando com 10.986, o que corresponde a 30 anos, 01 mês e 06 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2024.04.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLADI CARON**

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ".** de acordo com a clausula 06 do Contrato que são partes integrantes do Edital 0138/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 54/2022.**

**CONTRATADA: GAPY TRUCK TACOGRAFO LTDA**

**OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA NONA – PRAZOS.**

**09.5 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 29 de ABRIL de 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**Assinatura: 28/03/2024..**

### PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
### PORTARIA Nº 007/2024

**DATA: 28 DE MARÇO DE 2024**

**SUMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor em favor da Servidora Municipal **SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL.**

**A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial de Professorem favor de **SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL**, portadora do RG nº ****607-0 SESP/MT inscrita no CPF nº ***.798.101-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE C, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 132 e matrícula de segurado previdenciário nº 132, contando com 9.428, o que corresponde a 25 anos, 10 meses e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2024.04.00000002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLADI CARON**

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4983 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

**ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**I -** Representando a Secretaria Municipal de Obras

**Titular:** Elywd Pereira da Silva

**Suplente:** Patrícia Tosta Batista

**II -** Representando a Secretaria Municipal de Finanças

**Titular:** Marylaine de Lima Santana

**Suplente:** Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu

**III -** Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Titular:** Juliana Fatima Carbonera

**Suplente:** Rosa Maria Surubi da Silva

**IV -** Representando a Secretaria Municipal de Administração

**Titular:** Kelly Laódse De Godoy

**Suplente:** Fabiola Paula Capitani

**V -** Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Titular:** Valdemar Frigeri

**Suplente:** Rodrigo Barbosa Craidy

**VI -** Representando o Poder Legislativo

**Titular:** Júlia Uczai

**Suplente:** Aloisio Nunes dos Santos

**ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**VII -** Representando o CREA/MT

**Titular:** Rute de Almeida Lara

**Suplente:** Alexandre Barbieri

**VIII -** Representando a ASCOMIN

**Titular:** Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

**Suplente:** Savana Lucas de Oliveira Occai

**IX -** Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

**Suplente:** Cleide Fernandes

**X -** Representando o Lions Clube

**Titular:** Celso Daniel Paulo

**Suplente:** Douglas Batista Picotti

**XI -** Representando o Rotary Clube

**Titular:** Catiusa Larissa Hintz

**Suplente:** Maurina Marques da Silva

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 4597/2023.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA N°14 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA N°14 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **3° Termo ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento d**o 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021** com objetivo de**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO,**

**IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (TRINTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS**, contratando a empresa **MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME.**

Art. 2º. **Esta Portaria entra em vigor na data do dia 11 de março de 2024.**

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.**

_____

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015 DE 11 de março de 2024.**

O Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **NILSON CELSO GONÇALVES, Admitido no mês e ano 03/2018, como ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** com objetivo de **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**,contratando a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data do dia 11 de março de 2024.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.**

**Mirassol D'Oeste/MT, 11 de março de 2024.**

_____

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO SAEMI

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº17 DE 17 DE MARÇO DE 2024**

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento d**o PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JURÍDICAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DO SAEMI, REPRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, EMISSÃO DE PARECER, IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS E DECRETOS RELATIVOS A LEI 14. 133/2021**,**contratando a empresa REGINA SABIONI.**

Art. 2º. **Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 DE MARÇO DE 2024**

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.**

_____

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Empresa(s) vencedora(s): AZIZ INFORMATICA LTDA, o lote 00000001, com o valor de R$ 99.999,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 99.999,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 99.999,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 22/03/2024 e **HOMOLOGADO** em 26/03/2024**. MATHEUS GUERREIRO FARIA** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 01/04/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ**. Empresa vencedora: **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**, CNPJ: 11.423.558/0001-04. Valor global: R$ 1.668.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **28/03/2024.** Matheus Guerreiro de Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 01/04/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 **– Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada no **Termo de Referência.** Fica designada a data de **11/04/2024**, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. EDSON SOBRINHO DE FREITAS - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 01/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EMENTA: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 17/2023. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 78, I, II E III, LEI 8.666/93. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Recebi o presente processo licitatório Tomada de Preço n.º 01/2023, o qual originou a pactuação do Contrato Administrativo n.º 17/2023 com a empresa Fênix Construções Civis LTDA, cujo objeto é a execução de projeto de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Cidade Tamandaré.

Fora noticiado nos autos pela Coordenadoria de Engenharia do Município o descumprimento contratual pela empresa contratada acerca dos prazos de execução previstos no cronograma físico-financeiro.

Em virtude disto, foram expedidas notificações à empresa contratada requisitando a regularização das obras (fls. 366/367, fl. 368, fl. 369/372, fl. 373, fls. 375/376, fls. 377/378 e fl. 379).

Aportou-se aos autos relatório de acompanhamento do Fiscal do Contrato Engenheiro José Carlos Alves Martins que aponta grande atraso na execução da obra em questão (fls. 359/360).

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

**Lei n.º 8.666/93**

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o **não cumprimento** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

II - **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

III - **a lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados. ***Destaquei***

Nota-se no referido processo que o prazo inicial para a conclusão da obra era de 150 (cento e cinquenta) dias corridos conforme Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo firmado entre as partes (fls. 307/313).

Além do prazo inicial, ocorreram mais dois aditivos de prazo, ambos de 150 (cento e cinquenta) dias.

Mesmo diante das sucessivas prorrogações do prazo contratual, a empresa não cumpriu com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 17/2023, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Noutro ponto, a rescisão contratual se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Tomada de Preço n.º 17/2022 para manifestar interesse na execução do remanescente da obra nas mesmas condições do contrato rescindido, na forma do art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93

Diante da rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 17/2023, surge o dever para empresa causadora de indenizar a Administração Pública.

Vejamos o que dispõe o instrumento contratual (fls. 307/313):

Cláusula Décima – Das Penalidades

[...]

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

No caso em comento, conforme relatório apresentado pela Coordenadoria de Engenharia às fls. 359/360, o cômputo da multa diária referente ao atraso total no cumprimento do cronograma físico-financeiro inicialmente pactuado perfaz a importância de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, qual seja, R$ 200.767,90 (duzentos mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 17/2023, firmado com a empresa Fênix Construções Civis LTDA. 2) A aplicação da multa descrita na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 17/2023 em seu teto de 10% (dez por cento do valor total do contrato), o que perfaz a importância de R$ 200.767,90 (duzentos mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). 3) O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa Fênix Construções Civis LTDA, servindo de intimação para que, no prazo de 30 dias, implemente o recolhimento da multa contratual descrita acima, sob pena das cominações legais pelo descumprimento da medida. 4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 28 de março de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 266/2024**

**PORTARIA Nº 266 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a C.I SMEC/2024 de 26 de março de 2024;

***RESOLVE***

**Artigo 1º-** Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

| Data | Total de Dias |
|---|---|
| 22/12/2023 a 06/01/2024 | 16 dias |
| 29/01/2024 a 09/02/2024 | 12 dias |
| 28/02/2024 a 04/03/2024 | 06 dias |
| 13/03/2024 a 18/03/2024 | 07 dias |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 27 de março de 2024.

**ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 267 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS DE RATEIO DE NÚMEROS 022/24, 023/24 E 024/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Internada de número 21566/2024 via sistema FLOWDOCS, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente dos Contratos de Rateio de números 022/24, 023/24 e 024/24.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-90, matrícula 29017, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Rateio conforme abaixo descritos:

***CONTRATO DE RATEIO N.º 022/2024***,firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISOMT**, inscrito no CNPJ n.º 01.870.663/0001-20, que tem como objeto: Repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023.

***CONTRATO DE RATEIO N.º 023/2024***,firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISOMT**, inscrito no CNPJ n.º 01.870.663/0001-20, que tem como objeto: Repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023.

***CONTRATO DE RATEIO N.º 024/2024***,firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISOMT**, inscrito no CNPJ n.º 01.870.663/0001-20, que tem como objeto: Repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, 13º Salário proporcional de 2023.

**Art. 2º** Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS,** CPF n.º XXX.XXX.XXX-94, matrícula n.º 585.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 21/03/2024.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de março de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°003/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°003/2021**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

**MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME**, Rua 52 n°411, Zona Sul, Balneário Rincão/SC, inscrita no **CNPJ: 24.055.359/0001-24**, neste ato representada **SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 716.678.499-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO**

**1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

***2.1.*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (VINTE) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a **CONTRATADA** se obriga a hospedar, dar suporte, treinamento aos usuários, customizar as páginas e executar a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas em sua proposta técnica apresentada.

3.1.2. **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do site com acesso irrestrito as informações cadastradas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da

**CONTRATANTE**, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.2 Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

3.4 Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24 horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

**3.4.1** A **CONTRATADA** se responsabiliza em prestar atendimento de suporte no prazo de 24hs úteis, salvo na edição de imagens, criação de banners e outras edições que serão orçadas previamente.

**3.4.2** Horário de atendimento de suporte: Segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:30h às 18:00h, salvo feriados, seguindo horário de Brasília.

**3.4.3** Na ocorrência de descumprimento de atendimento de suporte, superior à 72hs úteis, acarretará multa no valor de 25% do valor mensal do contrato.

**3.4.4** O não cumprimento da cláusula 6.2 pela CONTRATANTE, isenta a CONTRATADA de serviços e responsabilidades, podendo efetuar o cancelamento total do site.

3.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.

3.6 Caso aja troca de site a CONTRATADA deve passar todos os dados e manter o serviço prestado pelo prazo de 30 dias para a migração de conteúdo relacionada à CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

**4.2.** Fornecer todo o material como textos, informações, tabelas, imagens e logomarca que sejam necessários à implantação do SITE. Assim se responsabilizando por todo o conteúdo do site, isentando então a CONTRATADA de responsabilidade relacionada a conteúdos contidos no site.

**4.3.** Efetuar pagamento relacionado á cláusula 6.2 para perfeito funcionamento do website, sistema administrativo e e-mails.

**4.4.** Pagar taxas referentes ao registro dos domínios relacionados ao site, junto aos órgãos responsáveis; a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **Valor Total de R$11. 405,17(onze mil quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) o valor global será pago em seis parcelas iguais de R$950,43 (novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).**

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo Setor Contábil, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a época da assinatura do contrato.

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de março de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para desenvolver o Site e demais serviços descritos no objeto deste contrato será de 30 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano.

8.2. Na renovação de contrato os valores serão corrigidos anualmente através do IGPM (FGV), a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM (FGV), apresentar uma evolução negativa no período contratual, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

8.3 A CONTRATADAtem o direito de cobrar manutenções, referentes á criação de novas páginas, alterações de layout, programação, reformulação do site, reformulação de conteúdo, quando exigidas pela CONTRATANTE. Serão orçados e cobrados adicionalmente, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO**

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

**Destinação Dotação Orçamentária**

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESA** | **33.90. 40** | **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO<br>Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2024.** |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

**II – Por acordo das partes:**

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DESPESAS**

14.1 **CONTRATADO:** despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIPOSIÇÕES GERAIS**

15.1.Ficam assegurados a **CONTRATADA** os direitos autorais relativos ao Projeto, sem que a **CONTRATANTE** caiba qualquer direito neste sentido.

15.2. A CONTRATADA, não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com previa concordância da CONTRATANTE.

15.3. O sistema é cedido na forma de licença de uso pela CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em servidor da CONTRATADA.

15.4. A CONTRATANTE poderá adquirir acesso ao Cpanel e ao gerenciador de Banco de Dados, para uso dos recursos necessários, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de mal uso e ou uso indevido por falta de conhecimento.

15.5. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup de arquivos e ou documentos contidos em banco de dados relacionados à CONTRATANTE. Os sistemas são pertencentes a CONTRATADA e estão protegidos pela legislação de direitos autorais lei nº. 9.609/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

16.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 11 de março de 2024.

**CONTRATANTE**

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, DIRETOR DO SAEMI**
**CONTRATADA**

**SAMUEL TEIXEIRA**
**MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME**
**CNPJ: 24.055.359/0001-24**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

**O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, n°137, Bairro Novo **t**erceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio S**r. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME,** brasileiro, empresário , residente à Rua Teperapico, n°137, bairro Novo Terceiro, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO E DO VALOR**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

**O contrato é pago por hora trabalhada.**

| ITEM | Denominação | Quantidade | Unidade | Desc. Serviço | EMPRESAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo | 3708,00 | Hora técnica | Motorista Categoria D | BEM ESTAR | R$ 22,78 | R$ 84.468,24 |
| 2 | Coletor de detritos | 7900,00 | Hora técnica | Coleta de lixo | BEM ESTAR | R$ 18,43 | R$ 145.597,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 230.065,24 |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO | | | | | | | |

**1.1.** O presente **Termo Aditivo do Contrato,** fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1**. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **30 de março de 2024 a 30 de junho de 2024** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1**. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**4.2**. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

**4.3.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

**4.4.** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **SAEMI** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo **SAEMI**, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do **SAEMI** em relação à mesma.

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SAEMI** ou de **TERCEIRO** originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **SAEMI** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

e) colocar à disposição do **SAEMI** profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;

f) colocar a disposição do **SAEMI**, na data de inicio da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;

g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;

h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

i) comunicar à fiscalização do **SAEMI** por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SAEMI**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

k) assumir todas as responsabilidade e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

n) comprovar, sempre que solicitado pelo **SAEMI**, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do **SAEMI**, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir seus prepostos quanto ás necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do **SAEMI**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **SAEMI**;

u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

v) Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta, inclusive em feriados, sábado e domingo somente quando solicitado pelo SAEMI, ficando autorizado o pagamento de hora extra nos fim de semana e feriados quando solicitado o trabalho extra por esta autarquia.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1. Valor Total de R$ 230.065,24(duzentos e trinta mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), divididos em 03 meses de R$ 76. 688,41(setenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **33.90.39.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

**8.1.1** O preço proposto constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano, se reajustado não poderá ultrapassar os **25%** de acordo com a Lei 8.666/93.

**8.2**.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3**. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.5.** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.6.** A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1**.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2**. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

**a)** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**b)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**c)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

**d)** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

**e)** Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

**f)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**h)** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a **TERCEIRO** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**i)** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**j)** Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**k)** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1**. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIRO**, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1**. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1. S**uspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3.** A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

**12.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

**12.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7.** A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

**12.8**. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

**13.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2**. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de março de 2024.

_____

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI**

_____

**JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME**

**BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS**

**CNPJ: 31.908.607/0001-06**

---

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JURÍDICAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DO SAEMI, REPRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, EMISSÃO DE PARECER, IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS E DECRETOS RELATIVOS A LEI 14.133/2021.**

**O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGINA SABIONI** Av. São Paulo, n°975, Bairro Centro, São Jose dos Quatro Marcos-MT**, CNPJ: 37.283.70/0001-28.** O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE N°001/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO, OBJETO E DO VALOR.**

**1.1.** O objeto do presente **CONTRATO** é a **Prestação de serviços jurídicos para administração pública, acompanhamento das ações jurídicas e processos administrativos internos do SAEMI, representações internas e externas, emissão de parecer, implantação da nova Lei de Licitações, acompanhamento, orientação, elaboração de normativas e decretos relativos a lei 14.133/2021.**

**1.2.** O presente **CONTRATO,** fundamenta-se no **INEXIGIBILIDADE N°001/2023,** que são parte integrante deste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | EMPRESA | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Prestação de serviços jurídicos para administração pública, acompanhamento das ações jurídicas e processos administrativos internos SAEMI, representações internas e externas, emissão de parecer, implantação da nova Lei de Licitações, acompanhamento, orientação, elaboração de normativas e decretos relativos a lei 14.133/ 2021.** | **12 meses** | **REGINA SABIONI** | R$5. 500,00 | **R$66. 000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços jurídicos para administração pública, acompanhamento das ações jurídicas e processos administrativos internos SAEMI, representações internas e externas, emissão de parecer, implantação da nova Lei de Licitações, acompanhamento, orientação, elaboração de normativas e decretos relativos a lei 14.133/2021.,** conforme especificações e quantidades discriminadas acima.

**2.2** Este contrato está vinculado ao Termo de Referência deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1**. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**A validade é do dia 17/03/2024 a 17/03/2025.**

***CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

4.2.1.Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

4.2.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

4.2.5.Realizar o pagamento à Contratada diante da apresentação de nota fiscal, no valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.2.6.Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

4.2.7.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

4.2.8.Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1.Executar todas as providências necessárias;

5.1.2.Prestar esclarecimentos caso seja solicitado pela Contratante;

5.1.3. Cumprir os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.4.Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SAEMI**;**

5.1.5.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

5.1.7.Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8.Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9.Apresentar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.1.10.Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes para contato;

5.1.11. Devendo a contratada prestar atendimento especializado presencial semanalmente e atendimento remeto, com a disponibilidade de 3 (três) profissionais advogados;

5.1.12. Assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1. Valor total de R$66.000,00 (sessenta e seis mil), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESA** | **33.90.39** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Saldo da Dotação Orçamentária exercício 2024.** |

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

**8.1.1** O preço proposto constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano, se reajustado não poderá ultrapassar os **25%** de acordo com a Lei 8.666/93.

**8.2**. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3**. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.5.** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.6.** A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1**.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na **Lei Federal n.º 8.666/93**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2**. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

**a)** Iniciar os serviços conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no termo de referência deste instrumento, da **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação;**

**b)** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**c)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**d)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

**e)** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

**f)** Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

**g)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**i)** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**j)** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**k)** Comunicar ao **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado.

**l)** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1**. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (**art. 67 da Lei nº 8.666/93**).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (**art. 70 da Lei nº 8.666/93**).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1**. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas **a, b e c do Item 8.4 do Contrato**, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no **art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1. S**uspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3.** A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

**12.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

**12.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da **Lei n.º 8.666/93.**

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7.** A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** estiver a receber.

**12.8**. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no **art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;**

**b)** Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

**13.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2**. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de março de 2024.

_____

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI**

_____

**REGINA SABIONI**

**CNPJ: 11.834.039/0001-20**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO SANTA LUZIA**. Empresa vencedora: **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**, CNPJ: 11.423.558/0001-04. Valor global: R$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **28/03/2024.** Matheus Guerreiro de Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 01/04/2024.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 4.763 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.200/2022, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, para cumprimento do disposto nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1° Incluir § 5º no *Art. 27 do Decreto 4.200/2022*, com a seguinte redação:

*§ 5 "O servidor estável poderá manifestar recurso na avaliação quadrimestral em que a nota for inferior a 70 (setenta) pontos conforme prazo estabelecido no caput".*

Art. 2º Altera o texto do grupo de notas 11 a 16 do critério Capacidade de Iniciativa no Anexo I (Formulário de avaliação de Desempenho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Colabora eficientemente com a equipe e chefia, desempenhando suas tarefas de maneira organizada, no entanto, seria benéfico demonstrar uma maior disposição e comprometimento nas atividades".*

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 4.200 de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de março de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**EXTRATOS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

| PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2023 | |
|---|---|
| Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| Número/Ano: | 55/2023 |

| Objeto da licitação: |
|---|
| REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. |

| NUMERO ATA | LICITANTE | CNPJ/CPF | TOTAL DO VENCEDOR |
|---|---|---|---|
| 35 | ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 35.942.214/0001-61 | R$ 44.305,00 |
| 36 | MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA | 10.226.940/0001-57 | R$ 33.878,70 |
| 37 | GERACAO 2000 CALC CONFEC E MAT ESPORTIVOS LTDA ME | 03.449.844/0001-02 | R$ 34.409,30 |
| 38 | MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA | 48.468.317/0001-83 | R$ 784.122,65 |
| | | | |
| | | TOTAL: | R$ 896.715,65 |

ASSINATURAS: 14 de Março de 2024.

Validade das atas: de 14/03/2024 até 14/03/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**CONTRATO N° 020/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.499.237/0001-94. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO NOBRES – FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE O RIO NOBRES – FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 2028/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA. Data:** 28/03/2024. O valor global é de R$ 5.920.319,53 (cinco milhões e novecentos e vinte mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA** – Contratado.

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

**PROCESSO N° 027/2024**

**Modalidade**: INEXIGIBILIDADE nº 012/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE GRUPO REGIONAL CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: ASSOSSIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA – CNPJ. 10.908.256/0001-55, com o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 012/2024.

Nobres, 28 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

## LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

| PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024 | |
|---|---|
| Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| Número/Ano: | 05/2024 |

| Objeto da licitação: |
|---|
| REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE, COM TRAÇÃO 6X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

| NUMERO ATA | LICITANTE | CNPJ/CPF | TOTAL DO VENCEDOR |
|---|---|---|---|
| 39 | R B VALANDRO | 42.294.487/0001-02 | R$ 1.470.000,00 |
| | | TOTAL: | R$ 1.470.000,00 |

ASSINATURAS: 21 de Março de 2024.

Validade das atas: de 21/03/2024 até 21/03/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/21

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

## RREO-2024 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 116.151.194,09 | 122.134.200,46 | 20.127.876,44 | 16,48 | 20.127.876,44 | 16,48 | 102.006.324,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 116.151.194,09 | 116.151.194,09 | 17.043.852,54 | 14,67 | 17.043.852,54 | 14,67 | 99.107.341,55 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.365.966,22 | 16.365.966,22 | 1.611.960,96 | 9,85 | 1.611.960,96 | 9,85 | 14.754.005,26 |
| Impostos | 13.812.012,08 | 13.812.012,08 | 1.096.576,80 | 7,94 | 1.096.576,80 | 7,94 | 12.715.435,28 |
| Taxas | 1.319.528,99 | 1.319.528,99 | 287.339,82 | 21,78 | 287.339,82 | 21,78 | 1.032.189,17 |
| Contribuição de Melhoria | 1.234.425,15 | 1.234.425,15 | 228.044,34 | 18,47 | 228.044,34 | 18,47 | 1.006.380,81 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.589.951,00 | 2.589.951,00 | 483.751,41 | 18,68 | 483.751,41 | 18,68 | 2.106.199,59 |
| Contribuições Sociais | 2.589.951,00 | 2.589.951,00 | 483.751,41 | 18,68 | 483.751,41 | 18,68 | 2.106.199,59 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 11.629.397,65 | 11.629.397,65 | 672.800,13 | 5,79 | 672.800,13 | 5,79 | 10.956.597,52 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 11.629.397,65 | 11.629.397,65 | 672.800,13 | 5,79 | 672.800,13 | 5,79 | 10.956.597,52 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 85.372.434,30 | 85.372.434,30 | 14.240.085,92 | 16,68 | 14.240.085,92 | 16,68 | 71.132.348,38 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 34.845.226,59 | 34.845.226,59 | 5.961.623,58 | 17,11 | 5.961.623,58 | 17,11 | 28.883.603,01 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 40.024.388,73 | 40.024.388,73 | 5.976.726,96 | 14,93 | 5.976.726,96 | 14,93 | 34.047.661,77 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.502.818,98 | 10.502.818,98 | 2.301.735,38 | 21,92 | 2.301.735,38 | 21,92 | 8.201.083,60 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 193.444,92 | 193.444,92 | 35.254,12 | 18,22 | 35.254,12 | 18,22 | 158.190,80 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 181.490,76 | 181.490,76 | 30.952,67 | 17,05 | 30.952,67 | 17,05 | 150.538,09 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.650,16 | 3.650,16 | 2.891,05 | 79,20 | 2.891,05 | 79,20 | 759,11 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 8.304,00 | 8.304,00 | 1.410,40 | 16,98 | 1.410,40 | 16,98 | 6.893,60 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 5.983.006,37 | 3.084.023,90 | 51,55 | 3.084.023,90 | 51,55 | 2.898.982,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 5.983.006,37 | 3.084.023,90 | 51,55 | 3.084.023,90 | 51,55 | 2.898.982,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 5.983.006,37 | 3.084.023,90 | 51,55 | 3.084.023,90 | 51,55 | 2.898.982,47 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 921.345,76 | 18,95 | 921.345,76 | 18,95 | 3.939.723,24 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 121.012.263,09 | 126.995.269,46 | 21.049.222,20 | 16,57 | 21.049.222,20 | 16,57 | 105.946.047,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 121.012.263,09 | 126.995.269,46 | 21.049.222,20 | 16,57 | 21.049.222,20 | 16,57 | 105.946.047,26 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 121.012.263,09 | 126.995.269,46 | 21.049.222,20 | 16,57 | 21.049.222,20 | 16,57 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.588.453,83 | | | 2.588.453,83 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.588.453,83 | | | 2.588.453,83 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 109.898.699,36 | 118.444.159,56 | 18.075.738,42 | 18.075.738,42 | 100.368.421,14 | 14.084.688,80 | 14.084.688,80 | 104.359.470,76 | 12.498.590,52 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 95.217.234,10 | 97.327.346,29 | 17.323.201,97 | 17.323.201,97 | 80.004.144,32 | 13.715.602,06 | 13.715.602,06 | 83.611.744,23 | 12.183.300,53 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47.146.578,87 | 47.253.978,87 | 7.959.674,52 | 7.959.674,52 | 39.294.304,35 | 7.959.674,52 | 7.959.674,52 | 39.294.304,35 | 7.847.895,21 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.070.655,23 | 50.073.367,42 | 9.363.527,45 | 9.363.527,45 | 40.709.839,97 | 5.755.927,54 | 5.755.927,54 | 44.317.439,88 | 4.335.405,32 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.181.465,26 | 20.616.813,27 | 752.536,45 | 752.536,45 | 19.864.276,82 | 369.086,74 | 369.086,74 | 20.247.726,53 | 315.289,99 | |
| INVESTIMENTOS | 12.736.688,82 | 19.172.036,83 | 603.519,67 | 603.519,67 | 18.568.517,16 | 220.069,96 | 220.069,96 | 18.951.966,87 | 166.273,21 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.444.776,44 | 1.444.776,44 | 149.016,78 | 149.016,78 | 1.295.759,66 | 149.016,78 | 149.016,78 | 1.295.759,66 | 149.016,78 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.878.057,73 | 6.904.057,73 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 478.262,48 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 116.776.757,09 | 125.348.217,29 | 19.011.633,41 | 19.011.633,41 | 106.336.583,88 | 15.020.583,79 | 15.020.583,79 | 110.327.633,50 | 12.976.853,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 116.776.757,09 | 125.348.217,29 | 19.011.633,41 | 19.011.633,41 | 106.336.583,88 | 15.020.583,79 | 15.020.583,79 | 110.327.633,50 | 12.976.853,00 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.037.588,79 | | | 6.028.638,41 | | 8.072.369,20 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 116.776.757,09 | 125.348.217,29 | 19.011.633,41 | 21.049.222,20 | | 15.020.583,79 | 21.049.222,20 | | 21.049.222,20 | |
| RESERVA DO RPPS | 4.235.506,00 | 4.235.506,00 | | | 4.235.506,00 | | | 4.235.506,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 921.345,76 | 18,95 | 921.345,76 | 18,95 | 3.939.723,24 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 921.345,76 | 18,95 | 921.345,76 | 18,95 | 3.939.723,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 921.345,76 | 18,95 | 921.345,76 | 18,95 | 3.939.723,24 |
| Contribuições Sociais | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 921.345,76 | 18,95 | 921.345,76 | 18,95 | 3.939.723,24 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.878.057,73 | 6.904.057,73 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 478.262,48 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.878.057,73 | 6.904.057,73 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 478.262,48 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.878.057,73 | 6.904.057,73 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 935.894,99 | 935.894,99 | 5.968.162,74 | 478.262,48 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 109.898.699,36 | 118.444.159,56 | 18.075.738,42 | 18.075.738,42 | 95,08 | 100.368.421,14 | 14.084.688,80 | 14.084.688,80 | 93,77 | 104.359.470,76 | |
| Legislativa | 4.715.000,00 | 4.715.000,00 | 720.881,18 | 720.881,18 | 3,79 | 3.994.118,82 | 643.849,83 | 643.849,83 | 4,29 | 4.071.150,17 | |
| Ação Legislativa | 4.715.000,00 | 4.715.000,00 | 720.881,18 | 720.881,18 | 3,79 | 3.994.118,82 | 643.849,83 | 643.849,83 | 4,29 | 4.071.150,17 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 13.160.375,32 | 13.323.860,32 | 3.502.446,72 | 3.502.446,72 | 18,42 | 9.821.413,60 | 2.029.131,60 | 2.029.131,60 | 13,51 | 11.294.728,72 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 11.779.222,62 | 11.942.707,62 | 3.070.169,86 | 3.070.169,86 | 16,15 | 8.872.537,76 | 1.767.948,17 | 1.767.948,17 | 11,77 | 10.174.759,45 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 130.492,76 | 130.492,76 | 21.664,16 | 21.664,16 | 0,11 | 108.828,60 | 21.664,16 | 21.664,16 | 0,14 | 108.828,60 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 1.250.659,94 | 1.250.659,94 | 410.612,70 | 410.612,70 | 2,16 | 840.047,24 | 239.519,27 | 239.519,27 | 1,59 | 1.011.140,67 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.476.797,98 | 3.401.797,98 | 694.437,43 | 694.437,43 | 3,65 | 2.707.360,55 | 524.674,71 | 524.674,71 | 3,49 | 2.877.123,27 | |
| Assistência ao Idoso | 46.680,64 | 46.680,64 | 17.701,80 | 17.701,80 | 0,09 | 28.978,84 | 2.246,37 | 2.246,37 | 0,01 | 44.434,27 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 368.200,90 | 343.200,90 | 72.600,93 | 72.600,93 | 0,38 | 270.599,97 | 64.926,81 | 64.926,81 | 0,43 | 278.274,09 | |
| Assistência Comunitária | 3.061.916,44 | 3.011.916,44 | 604.134,70 | 604.134,70 | 3,18 | 2.407.781,74 | 457.501,53 | 457.501,53 | 3,05 | 2.554.414,91 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 9.907.000,00 | 9.907.000,00 | 1.296.416,45 | 1.296.416,45 | 6,82 | 8.610.583,55 | 1.107.875,68 | 1.107.875,68 | 7,38 | 8.799.124,32 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.907.000,00 | 9.907.000,00 | 1.296.416,45 | 1.296.416,45 | 6,82 | 8.610.583,55 | 1.107.875,68 | 1.107.875,68 | 7,38 | 8.799.124,32 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 26.327.223,41 | 26.327.223,41 | 5.253.648,34 | 5.253.648,34 | 27,63 | 21.073.575,07 | 4.799.371,09 | 4.799.371,09 | 31,95 | 21.527.852,32 | |
| Atenção Básica | 8.685.754,64 | 8.695.754,64 | 1.496.927,32 | 1.496.927,32 | 7,87 | 7.198.827,32 | 1.367.976,72 | 1.367.976,72 | 9,11 | 7.327.777,92 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.731.786,56 | 12.721.786,56 | 2.995.846,57 | 2.995.846,57 | 15,76 | 9.725.939,99 | 2.808.698,62 | 2.808.698,62 | 18,70 | 9.913.087,94 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.155.947,94 | 1.155.947,94 | 174.425,86 | 174.425,86 | 0,92 | 981.522,08 | 112.538,15 | 112.538,15 | 0,75 | 1.043.409,79 | |
| Vigilância Sanitária | 825.339,73 | 825.339,73 | 184.472,39 | 184.472,39 | 0,97 | 640.867,34 | 174.863,12 | 174.863,12 | 1,16 | 650.476,61 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.928.394,54 | 2.928.394,54 | 401.976,20 | 401.976,20 | 2,11 | 2.526.418,34 | 335.294,48 | 335.294,48 | 2,23 | 2.593.100,06 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 20.849.379,42 | 23.138.128,25 | 3.242.956,56 | 3.242.956,56 | 17,06 | 19.895.171,69 | 2.797.813,40 | 2.797.813,40 | 18,63 | 20.340.314,85 | |
| Ensino Fundamental | 11.409.416,11 | 13.162.437,30 | 1.697.868,97 | 1.697.868,97 | 8,93 | 11.464.568,33 | 1.412.955,92 | 1.412.955,92 | 9,41 | 11.749.481,38 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 5.828.363,63 | 6.103.220,27 | 1.090.727,05 | 1.090.727,05 | 5,74 | 5.012.493,22 | 1.029.252,64 | 1.029.252,64 | 6,85 | 5.073.967,63 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 200.034,20 | 200.034,20 | 16.206,26 | 16.206,26 | 0,09 | 183.827,94 | 16.206,26 | 16.206,26 | 0,11 | 183.827,94 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.781.784,85 | 2.841.784,85 | 385.124,35 | 385.124,35 | 2,03 | 2.456.660,50 | 325.013,70 | 325.013,70 | 2,16 | 2.516.771,15 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 629.780,63 | 830.651,63 | 53.029,93 | 53.029,93 | 0,28 | 777.621,70 | 14.384,88 | 14.384,88 | 0,10 | 816.266,75 | |
| Cultura | 620.844,80 | 558.844,80 | 3.694,05 | 3.694,05 | 0,02 | 555.150,75 | 1.640,00 | 1.640,00 | 0,01 | 557.204,80 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 620.844,80 | 558.844,80 | 3.694,05 | 3.694,05 | 0,02 | 555.150,75 | 1.640,00 | 1.640,00 | 0,01 | 557.204,80 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 22.924.826,47 | 29.017.832,84 | 2.203.700,96 | 2.203.700,96 | 11,59 | 26.814.131,88 | 1.442.708,52 | 1.442.708,52 | 9,60 | 27.575.124,32 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.404.445,04 | 2.504.445,04 | 147.547,89 | 147.547,89 | 0,78 | 2.356.897,15 | 143.051,93 | 143.051,93 | 0,95 | 2.361.393,11 | |
| Serviços Urbanos | 20.520.381,43 | 26.513.387,80 | 2.056.153,07 | 2.056.153,07 | 10,82 | 24.457.234,73 | 1.299.656,59 | 1.299.656,59 | 8,65 | 25.213.731,21 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 246.000,00 | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 246.000,00 | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 959.883,46 | 960.883,46 | 110.531,49 | 110.531,49 | 0,58 | 850.351,97 | 99.899,13 | 99.899,13 | 0,67 | 860.984,33 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 959.883,46 | 960.883,46 | 110.531,49 | 110.531,49 | 0,58 | 850.351,97 | 99.899,13 | 99.899,13 | 0,67 | 860.984,33 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 410.410,70 | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 409.410,70 | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 2.720.897,90 | 2.858.117,90 | 217.940,55 | 217.940,55 | 1,15 | 2.640.177,35 | 127.994,41 | 127.994,41 | 0,85 | 2.730.123,49 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 2.720.897,90 | 2.858.117,90 | 217.940,55 | 217.940,55 | 1,15 | 2.640.177,35 | 127.994,41 | 127.994,41 | 0,85 | 2.730.123,49 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 28/03/2024 16:03:06

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 645.283,46 | 645.283,46 | 180.067,91 | 180.067,91 | 0,95 | 465.215,55 | 138.978,67 | 138.978,67 | 0,93 | 506.304,79 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 645.283,46 | 645.283,46 | 180.067,91 | 180.067,91 | 0,95 | 465.215,55 | 138.978,67 | 138.978,67 | 0,93 | 506.304,79 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 2.434.776,44 | 2.434.776,44 | 649.016,78 | 649.016,78 | 3,41 | 1.785.759,66 | 370.751,76 | 370.751,76 | 2,47 | 2.064.024,68 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 1.434.776,44 | 1.434.776,44 | 149.016,78 | 149.016,78 | 0,78 | 1.285.759,66 | 149.016,78 | 149.016,78 | 0,99 | 1.285.759,66 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 2,63 | 500.000,00 | 221.734,98 | 221.734,98 | 1,48 | 778.265,02 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.878.057,73 | 6.904.057,73 | 935.894,99 | 935.894,99 | 4,92 | 5.968.162,74 | 935.894,99 | 935.894,99 | 6,23 | 5.968.162,74 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 116.776.757,09 | 125.348.217,29 | 19.011.633,41 | 19.011.633,41 | 100,00 | 106.336.583,88 | 15.020.583,79 | 15.020.583,79 | 100,00 | 110.327.633,50 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.878.057,73 | 6.904.057,73 | 935.894,99 | 935.894,99 | 4,92 | 5.968.162,74 | 935.894,99 | 935.894,99 | 6,23 | 5.968.162,74 | |
| Legislativa | 285.000,00 | 285.000,00 | 23.791,74 | 23.791,74 | 0,13 | 261.208,26 | 23.791,74 | 23.791,74 | 0,16 | 261.208,26 | |
| Ação Legislativa | 285.000,00 | 285.000,00 | 23.791,74 | 23.791,74 | 0,13 | 261.208,26 | 23.791,74 | 23.791,74 | 0,16 | 261.208,26 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 520.405,28 | 531.405,28 | 104.331,46 | 104.331,46 | 0,55 | 427.073,82 | 104.331,46 | 104.331,46 | 0,69 | 427.073,82 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 434.460,10 | 445.460,10 | 90.627,02 | 90.627,02 | 0,48 | 354.833,08 | 90.627,02 | 90.627,02 | 0,60 | 354.833,08 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 8.773,48 | 8.773,48 | 1.509,14 | 1.509,14 | 0,01 | 7.264,34 | 1.509,14 | 1.509,14 | 0,01 | 7.264,34 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 77.171,70 | 77.171,70 | 12.195,30 | 12.195,30 | 0,06 | 64.976,40 | 12.195,30 | 12.195,30 | 0,08 | 64.976,40 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 250.720,31 | 265.720,31 | 45.687,23 | 45.687,23 | 0,24 | 220.033,08 | 45.687,23 | 45.687,23 | 0,30 | 220.033,08 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 250.720,31 | 250.720,31 | 45.687,23 | 45.687,23 | 0,24 | 205.033,08 | 45.687,23 | 45.687,23 | 0,30 | 205.033,08 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.615.521,00 | 2.615.521,00 | 337.612,79 | 337.612,79 | 1,78 | 2.277.908,21 | 337.612,79 | 337.612,79 | 2,25 | 2.277.908,21 | |
| Atenção Básica | 2.158.780,84 | 2.158.780,84 | 220.744,08 | 220.744,08 | 1,16 | 1.938.036,76 | 220.744,08 | 220.744,08 | 1,47 | 1.938.036,76 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 181.554,02 | 181.554,02 | 66.919,41 | 66.919,41 | 0,35 | 114.634,61 | 66.919,41 | 66.919,41 | 0,45 | 114.634,61 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 27.094,76 | 27.094,76 | 2.915,36 | 2.915,36 | 0,02 | 24.179,40 | 2.915,36 | 2.915,36 | 0,02 | 24.179,40 | |
| Vigilância Sanitária | 144.966,26 | 144.966,26 | 32.250,40 | 32.250,40 | 0,17 | 112.715,86 | 32.250,40 | 32.250,40 | 0,21 | 112.715,86 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 103.125,12 | 103.125,12 | 14.783,54 | 14.783,54 | 0,08 | 88.341,58 | 14.783,54 | 14.783,54 | 0,10 | 88.341,58 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.846.752,54 | 2.846.752,54 | 375.581,21 | 375.581,21 | 1,98 | 2.471.171,33 | 375.581,21 | 375.581,21 | 2,50 | 2.471.171,33 | |
| Ensino Fundamental | 1.454.411,94 | 1.454.411,94 | 159.923,26 | 159.923,26 | 0,84 | 1.294.488,68 | 159.923,26 | 159.923,26 | 1,06 | 1.294.488,68 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.075.574,32 | 1.075.574,32 | 181.944,07 | 181.944,07 | 0,96 | 893.630,25 | 181.944,07 | 181.944,07 | 1,21 | 893.630,25 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 16.766,28 | 16.766,28 | 3.457,70 | 3.457,70 | 0,02 | 13.308,58 | 3.457,70 | 3.457,70 | 0,02 | 13.308,58 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 300.000,00 | 300.000,00 | 30.256,18 | 30.256,18 | 0,16 | 269.743,82 | 30.256,18 | 30.256,18 | 0,20 | 269.743,82 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 251.196,90 | 251.196,90 | 27.505,20 | 27.505,20 | 0,14 | 223.691,70 | 27.505,20 | 27.505,20 | 0,18 | 223.691,70 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 251.196,90 | 251.196,90 | 27.505,20 | 27.505,20 | 0,14 | 223.691,70 | 27.505,20 | 27.505,20 | 0,18 | 223.691,70 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 39.017,66 | 39.017,66 | 6.044,26 | 6.044,26 | 0,03 | 32.973,40 | 6.044,26 | 6.044,26 | 0,04 | 32.973,40 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 39.017,66 | 39.017,66 | 6.044,26 | 6.044,26 | 0,03 | 32.973,40 | 6.044,26 | 6.044,26 | 0,04 | 32.973,40 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 28/03/2024 16:03:06

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/f) b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/f) d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 44.881,30 | 44.881,30 | 10.020,22 | 10.020,22 | 0,05 | 34.861,08 | 10.020,22 | 10.020,22 | 0,07 | 34.861,08 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 44.881,30 | 44.881,30 | 10.020,22 | 10.020,22 | 0,05 | 34.861,08 | 10.020,22 | 10.020,22 | 0,07 | 34.861,08 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 21.562,74 | 21.562,74 | 5.320,88 | 5.320,88 | 0,03 | 16.241,86 | 5.320,88 | 5.320,88 | 0,04 | 16.241,86 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 21.562,74 | 21.562,74 | 5.320,88 | 5.320,88 | 0,03 | 16.241,86 | 5.320,88 | 5.320,88 | 0,04 | 16.241,86 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8,496,860.09 | 9,545,329.12 | 11,536,295.37 | 9,753,036.41 | 10,740,718.88 | 11,240,186.65 | 9,061,973.78 | 13,941,936.10 | 10,798,715.99 | 14,791,024.90 | 9,545,741.06 | 9,799,348.99 | 129,253,167.33 | 127,781,518.14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1,046,439.37 | 2,077,873.82 | 1,319,377.29 | 1,302,960.93 | 871,628.71 | 1,212,184.58 | 937,754.53 | 624,297.76 | 845,081.93 | 3,198,310.97 | 804,648.03 | 807,312.93 | 15,047,870.85 | 16,365,966.22 |
| IPTU | 163,561.48 | 669,444.28 | 272,155.79 | 92,536.62 | 106,991.44 | 114,475.39 | 111,728.83 | 86,527.56 | 56,209.28 | 65,133.38 | 65,828.46 | 53,071.77 | 1,857,664.28 | 2,375,129.25 |
| ISS | 539,265.83 | 1,147,259.20 | 606,182.61 | 1,016,169.81 | 577,541.42 | 494,047.38 | 621,246.95 | 410,916.11 | 513,551.40 | 910,039.16 | 453,796.23 | 440,264.59 | 7,732,280.69 | 9,900,331.60 |
| ITBI | 49,640.51 | 72,965.46 | 159,476.07 | 44,547.69 | 15,943.96 | 439,048.86 | 20,408.35 | 16,414.56 | 48,557.82 | 43,080.86 | 18,139.86 | 15,133.17 | 943,357.17 | 989,185.06 |
| IRRF | 23,540.67 | 12,187.71 | 11,648.87 | 14,199.39 | 10,526.79 | 10,883.23 | 10,364.15 | 13,036.15 | 15,783.42 | 2,016,766.70 | 17,105.92 | 33,197.09 | 2,189,240.09 | 545,728.46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 270,430.88 | 176,017.17 | 269,913.95 | 133,507.42 | 160,625.10 | 153,729.72 | 174,006.25 | 97,403.38 | 210,980.01 | 163,290.87 | 249,777.56 | 265,646.31 | 2,325,328.62 | 2,555,591.85 |
| Contribuições | | 223,137.65 | 269,086.07 | 248,315.17 | 261,574.40 | 252,068.77 | 272,401.02 | 257,697.21 | 248,301.25 | 291,091.57 | 224,287.18 | 259,464.23 | 2,807,424.52 | 2,589,951.00 |
| Receita Patrimonial | 460,495.91 | 823,259.12 | 1,168,642.48 | 1,304,777.51 | 796,167.85 | 425,438.86 | 395,925.60 | 423,364.31 | 393,772.06 | 354,708.88 | 369,438.42 | 303,361.71 | 7,221,352.71 | 11,629,397.65 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 460,495.91 | 823,259.12 | 1,168,642.48 | 1,304,777.51 | 796,167.85 | 425,438.86 | 395,925.60 | 423,364.31 | 393,772.06 | 354,708.88 | 369,438.42 | 303,361.71 | 7,221,352.71 | 11,629,397.65 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 6,983,795.49 | 6,411,040.56 | 8,764,348.31 | 6,873,717.35 | 8,793,827.01 | 9,318,635.56 | 7,443,800.52 | 12,626,030.26 | 9,293,705.13 | 10,918,435.89 | 8,137,025.26 | 8,404,298.17 | 103,968,659.51 | 97,002,758.35 |
| Cota-Parte do FPM | 1,377,497.20 | 1,574,909.18 | 1,750,764.38 | 1,635,200.81 | 1,801,043.63 | 1,357,160.25 | 1,383,487.37 | 1,284,931.26 | 1,667,152.64 | 2,647,555.37 | 1,831,187.83 | 2,489,959.44 | 20,800,849.36 | 20,233,268.09 |
| Cota-Parte do ICMS | 2,780,710.56 | 2,497,562.05 | 3,258,825.08 | 2,829,392.18 | 3,009,521.87 | 3,363,331.18 | 3,374,545.04 | 3,409,728.53 | 3,334,072.08 | 3,228,434.29 | 3,452,909.50 | 3,230,800.90 | 37,769,833.24 | 39,595,901.99 |
| Cota-Parte do IPVA | 238,362.23 | 228,421.56 | 791,825.67 | 496,192.59 | 353,770.88 | 277,999.95 | 194,909.91 | 168,910.21 | 116,825.47 | 108,250.06 | 197,117.39 | 163,118.82 | 3,335,704.72 | 3,951,752.86 |
| Cota-Parte do ITR | 264,666.14 | 1,922.95 | 2,650.91 | 5,168.55 | 710.97 | 1,348.91 | 44,645.56 | 939,033.32 | 226,822.60 | 216,827.77 | 119,378.37 | 21,716.90 | 1,846,292.95 | 2,197,575.02 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 11,898.51 | 13,632.11 | 13,625.41 | 15,802.66 | 13,011.43 | 13,175.62 | 16,455.61 | 16,881.31 | 17,661.75 | 17,831.19 | 23,061.45 | 18,262.54 | 191,099.59 | 163,362.72 |
| Transferências do FUNDEB | 906,190.44 | 869,414.07 | 1,190,641.53 | 1,028,656.99 | 955,372.69 | 1,056,563.93 | 1,029,851.46 | 1,145,229.23 | 1,085,211.38 | 1,348,643.96 | 1,129,716.68 | 1,163,603.01 | 12,909,095.37 | 10,502,818.98 |
| Outras Transferências Correntes | 1,405,070.41 | 1,225,178.64 | 1,756,015.33 | 863,303.57 | 2,660,395.56 | 3,249,055.72 | 1,399,905.57 | 5,661,516.40 | 2,843,959.23 | 3,348,893.25 | 1,383,654.04 | 1,316,836.56 | 27,113,784.28 | 20,358,078.69 |
| Outras Receitas Correntes | 6,129.31 | 10,017.97 | 16,841.22 | 23,265.45 | 15,520.91 | 31,858.88 | 12,092.11 | 10,546.56 | 17,855.62 | 28,477.59 | 10,342.17 | 24,911.95 | 207,859.74 | 193,444.92 |
| DEDUÇÕES (II) | 932,127.10 | 1,572,235.88 | 2,207,429.18 | 2,101,908.65 | 1,527,704.82 | 1,252,741.85 | 1,245,681.80 | 1,434,666.04 | 1,334,317.31 | 1,387,628.04 | 1,358,844.81 | 1,452,143.68 | 17,807,429.16 | 20,914,761.05 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | 223,137.65 | 269,086.07 | 248,315.17 | 261,574.40 | 252,068.77 | 272,401.02 | 257,697.21 | 248,301.25 | 291,091.57 | 224,287.18 | 259,464.23 | 2,807,424.52 | 2,589,951.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | 705.20 | 705.20 | 705.20 | 705.20 | 705.20 | 705.20 | 705.20 | 705.20 | 1,410.40 | 705.20 | 705.20 | 8,462.40 | 8,304.00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | 487,830.01 | 776,824.88 | 859,687.59 | 395,542.91 | | 13,435.22 | 15,743.11 | 15,936.43 | 17,162.58 | 13,733.99 | 10,855.18 | 2,606,761.90 | 6,686,182.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 932,127.10 | 860,563.02 | 1,160,813.03 | 993,190.69 | 869,882.31 | 999,967.88 | 959,140.36 | 1,160,520.52 | 1,069,374.43 | 1,077,963.49 | 1,120,118.44 | 1,181,119.07 | 12,384,780.34 | 11,630,324.05 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7,564,732.98 | 7,973,093.24 | 9,330,866.19 | 7,651,127.76 | 9,213,014.06 | 9,987,444.80 | 7,816,291.98 | 12,507,270.06 | 9,464,398.68 | 13,403,396.86 | 8,186,896.25 | 8,347,205.31 | 111,445,738.17 | 106,866,757.09 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7,564,732.98 | 7,973,093.24 | 9,330,866.19 | 7,651,127.76 | 9,213,014.06 | 9,987,444.80 | 7,816,291.98 | 12,507,270.06 | 9,464,398.68 | 13,403,396.86 | 8,186,896.25 | 8,347,205.31 | 111,445,738.17 | 106,866,757.09 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 91,140.00 | 91,140.00 | 92,400.00 | 92,400.00 | 92,400.00 | 92,400.00 | 92,400.00 | 92,400.00 | 92,400.00 | 216,480.00 | | | 1,045,560.00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | | | | | 115,784.00 | 115,784.00 | 231,568.00 | 1,081,660.00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 7,473,592.98 | 7,881,953.24 | 9,238,466.19 | 7,558,727.76 | 9,120,614.06 | 9,895,044.80 | 7,723,891.98 | 12,414,870.06 | 9,371,998.68 | 13,186,916.86 | 8,071,112.25 | 8,231,421.31 | 110,168,610.17 | 105,785,097.09 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.145.506,00 | 1.431.096,74 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.589.951,00 | 483.751,41 |
| Ativo | 2.566.247,00 | 481.933,47 |
| Inativo | 23.704,00 | 1.817,94 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 4.861.069,00 | 921.345,76 |
| Ativo | 4.861.069,00 | 921.345,76 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 6.686.182,00 | 24.589,17 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.686.182,00 | 24.589,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 8.304,00 | 1.410,40 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 8.304,00 | 1.410,40 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 14.145.506,00 | 1.431.096,74 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 6.850.000,00 | 1.012.808,35 | 1.012.808,35 | 1.012.808,35 | |
| Aposentadorias | 6.000.000,00 | 892.143,77 | 892.143,77 | 892.143,77 | |
| Pensões por Morte | 850.000,00 | 120.664,58 | 120.664,58 | 120.664,58 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 65.000,00 | 50.000,00 | 137,34 | 137,34 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 65.000,00 | 50.000,00 | 137,34 | 137,34 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 6.915.000,00 | 1.062.808,35 | 1.012.945,69 | 1.012.945,69 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 7.230.506,00 | 368.288,39 | 418.151,05 | 418.151,05 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 4.235.506,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 28.884.644,05 |
| Investimentos e Aplicações | 10.598.295,57 |
| Outros Bens e Direitos | 2.555.120,52 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.150.000,00 | 232.089,10 | 93.410,99 | 87.844,31 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 350.000,00 | 54.593,61 | 54.593,61 | 54.593,61 | |
| Demais Despesas Correntes | 800.000,00 | 177.495,49 | 38.817,38 | 33.250,70 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 30.000,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 1.180.000,00 | 233.608,10 | 94.929,99 | 89.363,31 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -1.180.000,00 | -233.608,10 | -94.929,99 | -89.363,31 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 45.903,54 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 106.866.757,09 | 16.534.101,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.365.966,22 | 1.611.960,96 |
| IPTU | 2.375.129,25 | 118.900,23 |
| ISS | 9.900.331,60 | 894.060,82 |
| ITBI | 989.185,06 | 33.273,03 |
| IRRF | 545.728,46 | 50.303,01 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.555.591,85 | 515.423,87 |
| Contribuições | | |
| Receita Patrimonial | 4.943.215,65 | 648.210,96 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.943.215,65 | 648.210,96 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 85.372.434,30 | 14.240.085,92 |
| Cota-Parte do FPM | 16.466.260,78 | 3.456.917,89 |
| Cota-Parte do ICMS | 33.053.393,67 | 5.346.968,36 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.161.402,29 | 288.189,14 |
| Cota-Parte do ITR | 1.667.117,17 | 112.876,25 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 163.362,72 | 41.323,99 |
| Transferências do FUNDEB | 10.502.818,98 | 2.293.319,69 |
| Outras Transferências Correntes | 20.358.078,69 | 2.700.490,60 |
| Demais Receitas Correntes | 185.140,92 | 33.843,72 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 185.140,92 | 33.843,72 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 101.923.541,44 | 15.885.890,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 7.459.324,00 | 1.406.507,57 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 6.686.182,00 | 24.589,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 5.983.006,37 | 3.084.023,90 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 5.983.006,37 | 3.084.023,90 |
| Convênios | 5.983.006,37 | 3.084.023,90 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 5.983.006,37 | 3.084.023,90 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 115.365.871,81 | 20.376.422,07 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 107.906.547,81 | 18.969.914,50 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 94.501.404,02 | 16.964.199,51 | 13.545.140,37 | 11.560.773,01 | 1.697.884,22 | 1.938.633,30 | 1.042.313,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 46.953.036,60 | 7.828.167,55 | 7.828.167,55 | 7.258.755,73 | 653.485,23 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 47.548.367,42 | 9.136.031,96 | 5.716.972,82 | 4.302.017,28 | 1.044.398,99 | 1.938.633,30 | 1.042.313,86 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 94.501.404,02 | 16.964.199,51 | 13.545.140,37 | 11.560.773,01 | 1.697.884,22 | 1.938.633,30 | 1.042.313,86 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 9.730.000,00 | 1.294.897,45 | 1.106.356,68 | 1.100.790,00 | | 8.194,80 | 8.194,80 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 20.436.813,27 | 751.017,45 | 367.567,74 | 313.770,99 | 1.207.635,84 | 946.647,39 | 942.449,39 |
| Investimentos | 19.002.036,83 | 602.000,67 | 218.550,96 | 164.754,21 | 1.097.635,84 | 918.955,63 | 914.757,63 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.434.776,44 | 149.016,78 | 149.016,78 | 149.016,78 | 110.000,00 | 27.691,76 | 27.691,76 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 19.002.036,83 | 602.000,67 | 218.550,96 | 164.754,21 | 1.097.635,84 | 918.955,63 | 914.757,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 500.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 170.000,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 123.903.440,85 | 18.862.616,63 | 14.871.567,01 | 12.827.836,22 | 2.795.520,06 | 2.865.783,73 | 1.965.266,29 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 114.003.440,85 | 17.566.200,18 | 13.763.691,33 | 11.725.527,22 | 2.795.520,06 | 2.857.588,93 | 1.957.071,49 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 2.787.799,50 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 2.491.795,73 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 648.210,96 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 3.140.006,69 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 44.787.279,63 | 49.563.426,66 |
| Disponibilidade de Caixa | 44.787.279,63 | 49.563.426,66 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 49.188.596,25 | 52.412.008,35 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.113.985,61 | 1.214.377,14 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.287.331,01 | 1.634.204,55 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -44.787.279,63 | -49.563.426,66 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 4.776.147,03 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.899.608,47 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 2.876.538,56 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 2.228.327,60 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.588.453,83 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.588.453,83 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 4.235.506,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 112,091,83 | 2,692,465,44 | 2,498,207,53 | 512,20 | 305,837,54 | 1,063,291,69 | 17,299,812,73 | 2,893,475,49 | 1,992,958,05 | | 16,370,146,37 | 16,675,983,91 |
| PODER EXECUTIVO | 80,157,93 | 2,580,272,71 | 2,430,869,80 | 512,20 | 229,048,64 | 1,055,291,69 | 16,919,980,39 | 2,715,510,01 | 1,814,992,57 | | 16,160,279,51 | 16,389,328,15 |
| PODER LEGISLATIVO | 31,933,90 | 112,192,73 | 67,337,73 | | 76,788,90 | 8,000,00 | 379,832,34 | 177,965,48 | 177,965,48 | | 209,866,86 | 286,655,76 |
| Câmara Municipal | 31,933,90 | 112,192,73 | 67,337,73 | | 76,788,90 | 8,000,00 | 379,832,34 | 177,965,48 | 177,965,48 | | 209,866,86 | 286,655,76 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 6,167,01 | 409,167,68 | 407,312,53 | | 8,022,16 | | | | | | | 8,022,16 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 118,258,84 | 3,101,633,12 | 2,905,520,06 | 512,20 | 313,859,70 | 1,063,291,69 | 17,299,812,73 | 2,893,475,49 | 1,992,958,05 | | 16,370,146,37 | 16,684,006,07 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 6,167,01 | 409,167,68 | 407,312,53 | | 8,022,16 | | | | | | | 8,022,16 |
| PODER EXECUTIVO | 6,167,01 | 409,167,68 | 407,312,53 | | 8,022,16 | | | | | | | 8,022,16 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 121.012.263,09 |
| Previsão Atualizada | 126.995.269,46 |
| Receitas Realizadas | 21.049.222,20 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.588.453,83 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 116.776.757,09 |
| Dotação Atualizada | 125.348.217,29 |
| Despesas Empenhadas | 19.011.633,41 |
| Despesas Liquidadas | 15.020.583,79 |
| Despesas Pagas | 12.976.853,00 |
| Superávit Orçamentário | 6.028.638,41 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 19.011.633,41 |
| Despesas Liquidadas | 15.020.583,79 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 111.445.738,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 111.445.738,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 110.168.610,17 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.431.096,74 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.062.808,35 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.012.945,69 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.012.945,69 |
| Resultado Previdenciário | 418.151,05 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 2.491.795,73 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 4.776.147,03 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.219.891,96 | 512,20 | 2.905.520,06 | 313.859,70 |
| Poder Executivo | 3.075.765,33 | 512,20 | 2.838.182,33 | 237.070,80 |
| Poder Legislativo | 144.126,63 | 0,00 | 67.337,73 | 76.788,90 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 18.363.104,42 | 0,00 | 1.992.958,05 | 16.370.146,37 |
| Poder Executivo | 17.975.272,08 | 0,00 | 1.814.992,57 | 16.160.279,51 |
| Poder Legislativo | 387.832,34 | 0,00 | 177.965,48 | 209.866,86 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 21.582.996,38 | 512,20 | 4.898.478,11 | 16.684.006,07 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores<br>29/02/2024 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA N° 090/2024**

**PORTARIA N° 090/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Claudinete Maria De Campos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador DAS – 3, na Secretaria Municipal de Finanças á partir de 01/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Março de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2024**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: NILZA SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Professora

**Cargo:** Professora

**VIGENCIA: 01/04/2024** à **20/12/2024**

**DOTAÇÃO**: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176.**

**Nossa Senhora do Livramento 27 Março de 2024**

**PORTARIA Nº. 089/2024**

PORTARIA Nº. 089/2024

**José Luís da Silva Leite,** Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: Ronaldo Alvino de Camposregistro nº169 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo Agente de Sáude Ambiental/Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme parecer jurídico nº173/2021, compreendido de 01/04/2024 a 26/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2024.

**José Luis da Silva Leite**

Coordenador de Recursos Humanos

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116 2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI

Considerando PROCESSO ADM: 1512/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 9641/2024 de aditivação de Prazo e valor ao contrato nº 116/2022 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO o presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo 9641/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Educação, A. Social, Saude, Obras e Des. Rural de aditivação Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 de prazo e valor, alterando o valor inicial do contrato nº 116/2022 referente ao objeto do presente instrumento contratual é *a* Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 Termo de Referencia 059/2022 PROCESSO ADM: 1512/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 com EMPRESA MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16, firmam o termo aditivo de prazo e valor

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 24/04/2024

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO MOTORIZADO, DESARMADO. NOS SEGUINTES LOCAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DAE, DETRAN, ANEXOS I E II,CRAS, BIBLIOTECA, CENTRO DE EVENTOS, PARQUE MARIA JOANA DE CONCEIÇÃO, GINÁSIO POLIESPORTIVO, CAPELA, FARMÁCIA MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE RURAL E URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLA DÉLIA GALDINO, CRECHE ALMA FEGGER, CRECHE IRACILDA MONTEIRO, CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (É DE LIVRAMENTO) . NO PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS DAS 18:00HS ÀS 06:00HS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA. | MÊS | 06 | 7.933,32 | 47.599,92 |
| R$ R$ 47.599,92 ( Quarenta e Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) | | | | | |

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 117/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 116/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Março de 2024

**CONTRATANTE:SILMAR DE SOUZA GONÇALVESPrefeito MunicipalCONTRATADA:**

**EMPRESA MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI,**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024 OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024**

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 056/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 056/2022 originário **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**.Que versa sobre *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT.* **Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 9798/2024** e o parecer jurídico municipal nº 116/2024 **Secretaria de Saúde, Educação E Administração** objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 056/2022, proveniente do **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**, Contrato Administrativo Nº. 056/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sec. ADM | Próprio | 02305 – Manutenções da Atenção Básica | 83 | 33.90.39.00 | 1.500 | R$ 46.848,12 |
| Sec. Educação | Próprio | 02045 – Manutenção e Encargos da Educação | 122 | 33.90.39.00 | 1.500 | R$ 272.015,06 |
| Sec. Saude | Próprio | 2305 - Manutenção da Atenção Basica | 348 | 33.90.39.30 | 1.500 | R$ 7.808,02 |
| Sec Saude | Próprio | 2030 - Manutenção da Saude | 258 | 33.90.39.30 | 1.500 | R$ 4.621,53 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Março de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 091/2024**

**PORTARIA N° 091/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Clarice De Oliveira Campos** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Área DAS – 2, na Secretaria Municipal de Finanças á partir de 01/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Março de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 001/2024**

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA BANDEIRANTES, PARA O ANO DE 2024".

WAGNO ROSA RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Ceder e nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES - APAE, a servidora TANIA CLEMENTE DA SILVA, CPF: 957.430.571-68, Matrícula 3557, a partir de 15 de janeiro de 2024, para o corrente ano.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, 12 de janeiro de 2024.

Wagno Rosa Ribeiro

Secretário Municipal De Educação

Decreto Nº 006/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do

procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **014/2024**, Processo Licitatório n° **016/2024**, tendo como objetoo***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*****AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA: ANDRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS**

**CNPJ:** N° 42.265.812/0001-09

**VALOR TOTAL:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de março de 2024.

_____

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 014/2024, Processo Licitatório n° 016/2024, cujo objeto ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*****AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: ANDRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS**

**CNPJ:** N° 42.265.812/0001-09

**VALOR TOTAL:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de março de 2024.

_____

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 005/2024**

**PORTARIA Nº 005/2024**

***SÚMULA***: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

**Valdir Pinheiro de Sousa,** Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE *:***

**ARTIGO 1º** - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Vilma da Silva, CPF: xxx.698.251.xx, lotado nesta Câmara Municipal.

**Parágrafo 1º –** As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/23 à 01/02/24.

**Parágrafo 2º –** As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/04/2024 a 01/05/2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Registre - se Publique - se Cumpra - se**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 26 DE MARÇO DE 2024

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

**ÒRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.188.925/0001-92, estabelecida a Av. Rio Claro, Bairro Bela Vista, nº s/n, cidade de Montes Claros de Goiás/GO, e-mail: rchospitalar@outlook.com Telefone; (062) 3370-1800 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **REAN CARLOS ALVES RODRIGUES**, portador do RG º 5915659 SSP/GO e CPF nº 049.867.891-12, residente na rua Sebastião Alvares, cidade de Montes Claros de Goiás/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃODE COMPUTADORES (DESKTOP AVANÇADO) EXCLUSIVOS PARA SEREM USADOS NA IMPLEMENTAÇÃO NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL, (TELE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN.MED. | QTDE ITEM | PREÇO UNIT. MAX | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | INTEL 17 | **COMPUTADOR PROCESSADOR**: INTEL CORE I7-12700<br>**MEMÓRIA:** 16GB (1X16GB) DDR4 3200MHZ<br>**ARMAZENAMENTO:** SSD 256GB NVME PCI-E<br>**PLACA GRÁFICA:** AMD RADEON RX 640, 4GB GDDR5<br>**SISTEMA OPERACIONAL:** WINDOWS 11PRO+<br>**MONITOR:** 24 POLEGADAS AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB<br>**ACESSÓRIOS:** TECLADO E MOUSE USB | UN | 02 | R$ 2.699,00 | **R$ 5.398,00** |
| | | | TOTAL ITENS | 02 | **TOTAL** | **R$ 5.398,00** |

**Valor Total R$ 5.398,00** (cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

| |
|---|
| **ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **Unidade**: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE |
| **Função:** 10 – SAÚDE |
| **Sub - Função:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| **Programa**: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE |
| **Projeto/Atividade:** 1155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL |
| **0303 -Natureza de Despesa**: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| **Fonte de Recursos: 1621** |

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 1310-2 Conta Corrente: 15782-1

**7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.**

**9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossi-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

**12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 012/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 087/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2024.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**RC HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 35.188.925/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

**ÒRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.978.393/0001-24, estabelecida a Rua 19 de Novembro, Bairro Frei Calixto, nº 11, cidade de Porto Seguro/BA, e-mail: contato@lojasbravo.com.br Telefone; (073) 99921-1095 representada neste ato pelo sua representante, Sra. **ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº 2018560 e CPF nº 138.313.546-00, residente na rua Juscelino Kurbitschek, cidade de Cariacica/ES de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N° 1242/2023 – PROCESSO SEDUC-PRO-2023/94300,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | UND. | QTD. | MARCA | VAL. UNI. | VAL. T |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PARQUE INFANTIL COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA. | TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). | UND. | 01 | AQUARELA | R$ 19.000,00 | R$ 19.000,00 |
| | | TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 0,80) COM COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 1,30 X 1,30 X 0,35. | UND. | 01 | | | |
| | | TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 3,00M, CONTENDO BORDAS E PONTEIRAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. | UND. | 01 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,90 X 0,90 X 1,20M. | UND. | 01 | | | |
| | | ESCORREGADOR BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 1,00 X 0,40M. | UND. | 01 | | | |
| | | BOMBEIRO DE DISCO, COM ESTRUTURA TUBULAR E DISCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. | UND. | 01 | | | |
| | | ESCADA BABY COM QUATRO DEGRAUS EM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. | UND. | 01 | | | |
| | | ACESSO DE NÍVEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS COMPRIMENTO ENTRE AS TORRES DE 1,20 X 0,80 DE LARGURA COM ESCADA DE ACESSO EM UMA DAS EXTREMIDADES. | UND. | 01 | | | |
| | | JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO: 0,90 X 0,80. | UND. | 01 | | | |
| | BALANÇO | BALANÇO TEEN MEDINDO 2.50 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO TRAVESSA FEITA COM TUBO DE TUBO 2” COM 02 ASSENTOS TE-EN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. | UND. | 02 | AQUARELA | R$ 1. 900,00 | R$ 3. 800,00 |
| | CARROSEL | CARROSSEL COM ESTRUTURA TUBULAR E ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO – DIÂMETRO 1,50 METROS, ALTURA DOS ASSENTOS 0,40M E ALTURA TOTAL 0,80M. | UND. | 02 | AQUARELA | R$ 1. 900,00 | R$ 3. 800,00 |
| | ESCORREGADOR | ESCORREGADOR AVULSO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM ESCADA COLORIDA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E PROTEÇÃO NAS LATERAIS EM AÇO TUBULAR MEDINDO ( L X C X A ): 0,65 X 2,70 X 1,70. | UND. | 02 | AQUARELA | R$ 3. 800,00 | R$ 7. 600,00 |
| | GANGORRA | GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 1”, ASSENTOS DE DISCO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA O PRODUTO, DIMENSÕES TOTAIS ( L X C X A ): 2,00 X 0,38 X 0,75 | UND. | 02 | AQUARELA | R$ 1. 900,00 | R$ 3. 800,00 |
| | | VALOR TOTAL | | | | | R$ 38. 000,00 |

Valor Total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** |
| UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO |
| FUNÇÃO: 012 – EDUCACAO |
| SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006 – EDUCACAO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1030 – AQUISICAO DE MOVEIS, UTENSILIOS, E EQUIPAMENTOS |
| **116 –** NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Santander Agencia: 3499 Conta Corrente: 13.006.579-2

**7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossi-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

**12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 013/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 087/2024, Servidor **APARECIDO PORFIRIO**.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de março de 2024.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**CNPJ:** 34.978.393/0001-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**CAMARA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Av. Comendador Luiz Meneghel, CEP: 78565-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDIR PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, pecuarista, inscrito no RG sob nº º257789 SSP/MT e no CPF sob n° 283.994.631-91, residente e domiciliado no Assentamento Paraiso do Norte, zona rural, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78565-000, **RESOLVE** registrar os preçosda empresa Sebba Motors Ltda, CNPJ 02.050.048/0001-30, Localizada Rua 21F, quadra 07, lote 04, bairro residencial Vale Azul, CEP 75.48-187, na Cidade de Inhumas - GO, na quantidade estimada na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 006 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.1. Características do objeto:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 veiculo utilitário, zero KM, ano de fabricação/modelo 2024, modelo SUV, 04 portas, capacidade de 05 passageiros, potencia mínima 170 CV, motorização não inferior a 1.3, cambio automático CVT, capacidade tanque capacidade no mínimo 47 litro, combustível flex, ar condicionado digital , direção elétrica/hidráulica, devidamente emplacado e licenciado, rodas de liga leve aro “17”, sensor de estacionamento traseiro, faróis de neblina, sensor de ponto cego, trava elétrica com fechamento, protetor de carter, sensor de ponto cego.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes firmar a contratação ora licitada, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA CONTRATADA**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: SEBBA MOTORS**

**CNPJ. 02.050.048/0001-30**

**ITENS E VALORES:**

| *Seq* | *Descrição* | *Marca* | *Unidade* | *Qtde* | *P. Unit* | *P. Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veiculo Renault Duster Turbo Iconic Plus 1.3, versão nova 2024, modelo SUV, 04 portas, capacidade 05 passageiros, potência 170 CV, capacidade tanque 50 litros, combustível flex, ar condicionado digital, direção elétrica/hidráulica, devidamente emplacado e licenciado, roda de liga leve “17”, sensor de estacionamento traseiro, faróis de neblina, sensor de ponto cego, trava elétrica com fechamento, protetor de cárter | Renault/ Duster | Unid. | 01 | 163. 900,00 | 163. 900,00 |

**Valor total do fornecedor R$: 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais)**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Fornecer o bem conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.12.** O prazo máximo para entrega do bem licitado será de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação dos mesmos.

**5.13.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o bem que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**5.15** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**5.16.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do bem licitado prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem licitado;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega do bem licitado e, devidamente atestado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

**7.2.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

**01. - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**001. - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**01. - Legislativa**

**031. - Ação Legislativa**

**0001. – Manutenção do Poder Legislativo**

**1001. - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital do Pregão Presencial nº 003/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**

**Valdir Pinheiro de Sousa**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SEBBA MOTORS**

**CNPJ. 02.050.048/0001-30**

CONTRATADA

_____ _____

**Andreia Cristina da Silva Della Rosa Joaquim Schmoeller**

**Testemunha 01 Testemunha 02**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.**

**DISTRATANTE**: **Município de Nova Brasilândia - MT**

**DISTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

**CNPJ nº 18.009.871/0001-31.**

**OBJETO**: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do município,rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DE ASSINATURA**: 20 de março 2024.

**Fundamento Legal**: inciso II do art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e permissivo em cláusula contratual.

**Prefeita Municipal:** MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**

PARTES: Município de Nova Brasilândia/MT, CNPJ nº **15.023.963/0001-88** e a Associação das Mulheres Empreenderas – AME, de Nova Brasilândia/MT, CNPJ nº 54.308.256/0001-90.

OBJETO: O município de Nova Brasilândia/MT, denominado AUTORIZANTE, na qualidade de proprietário, autoriza à Associação das Mulheres Empreendedoras-AME, denominada AUTORIZATÁRIA, a título precário e gratuito, a utilização de um imóvel (prédio e área livre) onde se localiza a estrutura física da Escola Municipal Coronel ANTÔNIO VICENTE, Lote 11 – Gleba Fica Faca, inscrito no patrimônio imobiliário municipal sob nº 070.

VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência do presente Termo é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogada sua vigência no interesse dos objetivos do mesmo e mediante conveniência das partes.

**Nova Brasilândia/MT, 18 de dezembro de 2023.**

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDERAS-AME

Ana Maria Jesus da Silva

Presidente da AME/NB/MT

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS**

**Resolução nº 001/2024/CMAS**

Nova Brasilândia – MT, em 13 de março de 2024.

**"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema único de Assistência Social de 2024 do Município de Nova Brasilândia. "**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780 de 06 de agosto de 2019, de acordo com a Assembleia Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2024 as 09:00h horas na sala de reuniões do CRAS.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema único de Assistência Social de 2024 do Município de Nova Brasilândia.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposição em contrário.

**Registra-se, Cumpra-se.**

**Rosimeire Nascimento Bolandini**

Presidente do CMS

Nova Brasilândia–MT

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS**

**Resolução nº 002/2024/CMAS**

Nova Brasilândia – MT, em 13 de março de 2023.

**"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro – FNAS referente ao ano de 2022 do Município de Nova Brasilândia. "**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780 de 06 de agosto de 2019, de acordo com a Assembleia Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2024 as 09:00h na sala de reuniões do CRAS.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do FNAS referente ao ano de 2022, bem como a reprogramação e saldos, conforme tabela anexa;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se disposição em contrário.

**Registra-se, Cumpra-se.**

**Rosimeire Nascimento Bolandini**

Presidente do CMAS

Nova Brasilândia–MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 010/2024**

CONTRATO: 010/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/04/2024 À 01/04/2025

CONTRATADO: REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, PUBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.000,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia.

DATA: 28/03/2024

**ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 028/2024**

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) E**lisangela Celestino dos Santos,** Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 28 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico n.º 08/2024**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Processo Administrativo nº: 340/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação; manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico, com previsão de serviços sob demanda, em equipamentos que compõem os sistemas de câmeras de segurança das secretarias municipais e programa Vigia Mais MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 12/04/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 28 de Março de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

**Agente de Contratação**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 010/2024**

CONTRATO: 011/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/04/2024 À 01/04/2025

CONTRATADO: EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.684,34 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 28/03/2024

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 159/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| Mirelly Gomes de Lima | 15 | Professor III (Pedagogo) |

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 159/2024/GP/PMNG

**Cópia e Original para Autenticação**

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir de 15/03/2024,** a senhora **MARY PIRES OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2888021-8 SSP/MT e do CPF. n.º 703.712.521-05, do cargo em provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

*Art. 2º* - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 063/2024 de 01/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de março de 2024.

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir de 31/01/2024, SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 940925 SSP/MT e do CPF. n.º 879.232.461-49, Rua Poconé, do cargo em comissão de ***ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS.***

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente termo de posse nº 345/2023 de 01/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

**UILSON JOSE DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 30% (trinta por cento),** ao servidor efetivo **KARINA DE FREITAS MIRANDA– Agente Administrativo, matrícula nº. 1577,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, **desta municipalidade.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de março de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Designar**, **a partir de 04/03/2024**, a Servidora **ELIANE ADRIANA DA SILVA, matrícula 2992,** portadora RG. n.º 409401924 SSP/SP e do CPF. n.º 302.616.148-94 efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** sob portaria nº 062/2024 de 01/03/2024, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***COORDENADOR PEDAGOGICO.***

***Art. 2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de março de 2024.

**UILSON JOSE DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 072/2024**

PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir de 08/03/2024,** o Senhor **ALLEF SOARES FREITAS,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 25453203 SEJUSP/MT e CPF n. º 059.614.811-90, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIO ADJUNTO DE FROTA E ESTRADAS VICINAIS.***

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 055/2024 de 16/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês março de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de divisória da sede da prefeitura municipal de Nova Lacerda, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no projeto..**

**Favorecida: DLN SERVIÇOS EIRELI R$ 100.120,05 (Cem mil e cento e vinte reais e cinco centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 28 de março de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2024**

PORTARIA Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 30% (trinta por cento),** ao servidor efetivo **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA – Agente Administrativo, matrícula nº. 1660,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, **desta municipalidade.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de março de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 073/2024**

PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Nomear, a partir de 10/03/2024,** o Senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 940925 SSP/MT e do CPF. n.º 879.232.461-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIO ADJUNTO DE FROTA E ESTRADAS VICINAIS.***

***.***

*Art. 2º* - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de março de 2024.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 087/2024**

PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir de 28/03/2024,** a senhora **RINALDO MIRANDA CONSTANCI,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 851381 SSP/MT e do CPF. n.º 523.343.171-87, do cargo em provimento comissionado de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.***

*Art. 2º* - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 004/2019 de 07/01/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de março de 2024.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 086/2024**

PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir de 28/03/2024,** a senhora **JOVENTINO AMADEU DALABENETA,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 847672 SSP/MT e do CPF. n.º 559.517.241-04, do cargo em provimento comissionado de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.***

*Art. 2º* - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 199/2023 de 19/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de março de 2024.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 070/2024**

PORTARIA Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 30% (trinta por cento),** ao servidor efetivo **ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA – Agente de Combate as Endemias, matrícula nº. 908,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de março de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 085/2024**

PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir de 28/03/2024,** a senhora **ADRIANA RINALDI SILVA,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 001414773 SSP/MS e do CPF. n.º 010.113.361-89, do cargo em provimento comissionado de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

*Art. 2º* - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 088/2023 de 13/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de março de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 082/2024**

PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 30% (trinta por cento),** ao servidor efetivo **TAINA PEREIRA DA SILVA – Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 2786,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de março de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 080/2024**

PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir de 14/03/2024,** a servidora**MIRIAN ESPINDOLA PEIXINHO RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13529269 SSP/MT e CPF. 936.394.221-04, residente e domiciliada no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**PORTEIRO ESCOLAR.**

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 124/2011 de 21/03/2011 e termo de posse nº 053/2011 de 21/03/2011 e Portaria de Afastamento nº 044/2023 de 07/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês março de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **6.277.359,00** | **6.277.359,00** | **626.732,80** | **9,98** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 238.737,00 | 238.737,00 | 3.172,72 | 1,33 |
| IPTU | 171.369,00 | 171.369,00 | 962,63 | 0,56 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 67.368,00 | 67.368,00 | 2.210,09 | 3,28 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 49.970,90 | 2,00 |
| ITBI | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 49.946,90 | 2,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.623.030,00 | 2.623.030,00 | 371.957,80 | 14,18 |
| ISS | 2.580.000,00 | 2.580.000,00 | 368.746,05 | 14,29 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 43.030,00 | 43.030,00 | 3.211,75 | 7,46 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 915.592,00 | 915.592,00 | 201.631,38 | 22,02 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **27.705.449,00** | **27.705.449,00** | **6.206.220,66** | **22,40** |
| Cota-Parte FPM | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 2.592.688,36 | 23,57 |
| Cota-Parte ITR | 1.125.000,00 | 1.125.000,00 | 84.924,69 | 7,55 |
| Cota-Parte IPVA | 520.000,00 | 520.000,00 | 53.227,77 | 10,24 |
| Cota-Parte ICMS | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 3.475.379,84 | 23,17 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 60.449,00 | 60.449,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **33.982.808,00** | **33.982.808,00** | **6.832.953,46** | **20,11** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.227.575,00 | 2.227.575,00 | 426.497,59 | 19,15 | 422.497,59 | 18,97 | 386.563,39 | 17,35 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.182.575,00 | 2.182.575,00 | 414.437,59 | 18,99 | 414.437,59 | 18,99 | 378.503,39 | 17,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 45.000,00 | 45.000,00 | 12.060,00 | 26,80 | 8.060,00 | 17,91 | 8.060,00 | 17,91 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.519.174,44 | 2.519.174,44 | 930.548,96 | 36,94 | 584.079,76 | 23,19 | 553.917,11 | 21,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.333.299,44 | 2.333.299,44 | 928.049,96 | 39,77 | 581.580,76 | 24,93 | 551.418,11 | 23,63 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 185.875,00 | 185.875,00 | 2.499,00 | 1,34 | 2.499,00 | 1,34 | 2.499,00 | 1,34 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 515.670,00 | 515.670,00 | 74.225,93 | 14,39 | 66.279,17 | 12,85 | 56.160,90 | 10,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 480.670,00 | 480.670,00 | 74.225,93 | 15,44 | 66.279,17 | 13,79 | 56.160,90 | 11,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 50.428,00 | 50.428,00 | 7.641,27 | 15,15 | 7.641,27 | 15,15 | 7.641,27 | 15,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 45.428,00 | 45.428,00 | 7.641,27 | 16,82 | 7.641,27 | 16,82 | 7.641,27 | 16,82 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 49.926,00 | 49.926,00 | 13.137,95 | 26,31 | 13.137,95 | 26,31 | 11.513,60 | 23,06 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 34.926,00 | 34.926,00 | 12.553,95 | 35,94 | 12.553,95 | 35,94 | 10.929,60 | 31,29 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 584,00 | 3,89 | 584,00 | 3,89 | 584,00 | 3,89 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 763.050,00 | 763.050,00 | 53.657,17 | 7,03 | 52.387,02 | 6,87 | 52.387,02 | 6,87 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 743.050,00 | 743.050,00 | 51.671,17 | 6,95 | 50.401,02 | 6,78 | 50.401,02 | 6,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.986,00 | 9,93 | 1.986,00 | 9,93 | 1.986,00 | 9,93 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.125.823,44** | **6.125.823,44** | **1.505.708,87** | **24,58** | **1.146.022,76** | **18,71** | **1.068.183,29** | **17,44** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.505.708,87 | 1.146.022,76 | 1.068.183,29 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1,505,708,87** | **1,146,022,76** | **1,068,183,29** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.024,943,02 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 480.765,85 | 121.079,74 | 43.240,27 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,04** | **16,77** | **15,63** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2024 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.642,94 | 0,00 | 24.642,94 | 21.019,81 | 3.623,13 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405.870,78 | 0,00 | 405.870,78 | 400.271,44 | 0,00 | 5.599,34 | -5.599,34 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.703,91 | 0,00 | 150.703,91 | 114.554,42 | 0,00 | 36.149,49 | -36.149,49 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | -41.748,83 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | -41.748,83 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | (não aplicado)[1] |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | |
| | | (a) | (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1,237,661,48 | 1,247,437,73 | 265,323,31 | 21,27 |
| Proveniente da União | 1,100,956,52 | 1,110,732,77 | 264,561,17 | 23,82 |
| Proveniente dos Estados | 136,704,96 | 136,704,96 | 762,14 | 0,56 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 8.000,00 | 8.000,00 | 32.574,43 | 407,18 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.245.661,48** | **1.255.437,73** | **297.897,74** | **23,73** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.024.138,92 | 1.271.051,50 | 271.646,49 | 21,37 | 220.744,69 | 17,37 | 124.096,19 | 9,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.009.138,92 | 1.031.051,50 | 146.646,49 | 14,22 | 145.744,69 | 14,14 | 124.096,19 | 12,04 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 240.000,00 | 125.000,00 | 52,08 | 75.000,00 | 31,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 69.881,76 | 188.109,63 | 24.632,06 | 13,09 | 6.101,62 | 3,24 | 4.441,48 | 2,36 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 69.881,76 | 188.109,63 | 24.632,06 | 13,09 | 6.101,62 | 3,24 | 4.441,48 | 2,36 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 48.485,84 | 98.485,84 | 6.522,40 | 6,62 | 1.113,20 | 1,13 | 996,20 | 1,01 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 48.485,84 | 98.485,84 | 6.522,40 | 6,62 | 1.113,20 | 1,13 | 996,20 | 1,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 83.154,96 | 83.154,96 | 14.563,38 | 17,51 | 14.563,38 | 17,51 | 14.563,38 | 17,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 83.154,96 | 83.154,96 | 14.563,38 | 17,51 | 14.563,38 | 17,51 | 14.563,38 | 17,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.237.661,48** | **1.652.801,93** | **317.364,33** | **19,20** | **242.522,89** | **14,67** | **144.097,25** | **8,72** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.251.713,92 | 3.498.626,50 | 698.144,08 | 19,95 | 643.242,28 | 18,39 | 510.659,58 | 14,60 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.589.056,20 | 2.707.284,07 | 955.181,02 | 35,28 | 590.181,38 | 21,80 | 558.358,59 | 20,62 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 564.155,84 | 614.155,84 | 80.748,33 | 13,15 | 67.392,37 | 10,97 | 57.157,10 | 9,31 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 62.428,00 | 62.428,00 | 7.641,27 | 12,24 | 7.641,27 | 12,24 | 7.641,27 | 12,24 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 133.080,96 | 133.080,96 | 27.701,33 | 20,82 | 27.701,33 | 20,82 | 26.076,98 | 19,59 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 763.050,00 | 763.050,00 | 53.657,17 | 7,03 | 52.387,02 | 6,87 | 52.387,02 | 6,87 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **7.363.484,92** | **7.778.625,37** | **1.823.073,20** | **23,44** | **1.388.545,65** | **17,85** | **1.212.280,54** | **15,58** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.237.661,48 | 1.572.801,93 | 317.364,33 | 20,18 | 242.522,89 | 15,42 | 144.097,25 | 9,16 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **6.125.823,44** | **6.205.823,44** | **1.505.708,87** | **24,26** | **1.146.022,76** | **18,47** | **1.068.183,29** | **17,21** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# SECRETARIA DE FAZENDA
# ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.149.424,48 | 40.159.200,73 | 7.367.129,13 | 18,34 | 7.367.129,13 | 18,34 | 32.792.071,60 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.545.095,48 | 39.554.871,73 | 7.367.129,13 | 18,63 | 7.367.129,13 | 18,63 | 32.187.742,60 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.316.851,00 | 6.316.851,00 | 652.405,40 | 10,33 | 652.405,40 | 10,33 | 5.664.445,60 |
| Impostos | 6.277.359,00 | 6.277.359,00 | 626.732,80 | 9,98 | 626.732,80 | 9,98 | 5.650.626,20 |
| Taxas | 39.492,00 | 39.492,00 | 25.672,60 | 65,01 | 25.672,60 | 65,01 | 13.819,40 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.350.100,00 | 1.350.100,00 | 63.031,44 | 4,67 | 63.031,44 | 4,67 | 1.287.068,56 |
| Contribuições Sociais | 1.150.100,00 | 1.150.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.150.100,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 200.000,00 | 200.000,00 | 63.031,44 | 31,52 | 63.031,44 | 31,52 | 136.968,56 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 667.732,00 | 667.732,00 | 168.259,96 | 25,20 | 168.259,96 | 25,20 | 499.472,04 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 667.732,00 | 667.732,00 | 168.259,96 | 25,20 | 168.259,96 | 25,20 | 499.472,04 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 290.000,00 | 290.000,00 | 44.015,80 | 15,18 | 44.015,80 | 15,18 | 245.984,20 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 290.000,00 | 290.000,00 | 44.015,80 | 15,18 | 44.015,80 | 15,18 | 245.984,20 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.877.813,48 | 30.887.589,73 | 6.424.842,68 | 20,80 | 6.424.842,68 | 20,80 | 24.462.747,05 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.908.912,52 | 12.918.688,77 | 2.627.482,16 | 20,34 | 2.627.482,16 | 20,34 | 10.291.206,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.968.900,96 | 13.968.900,96 | 2.992.989,54 | 21,43 | 2.992.989,54 | 21,43 | 10.975.911,42 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 804.370,98 | 20,11 | 804.370,98 | 20,11 | 3.195.629,02 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 42.599,00 | 42.599,00 | 14.573,85 | 34,21 | 14.573,85 | 34,21 | 28.025,15 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 32.626,00 | 32.626,00 | 660,00 | 2,02 | 660,00 | 2,02 | 31.966,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 9.973,00 | 9.973,00 | 13.913,85 | 139,52 | 13.913,85 | 139,52 | -3.940,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 604.329,00 | 604.329,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 604.329,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 604.329,00 | 604.329,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 604.329,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 104.329,00 | 104.329,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.329,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.627.100,00 | 1.627.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.627.100,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 41.776.524,48 | 41.786.300,73 | 7.367.129,13 | 17,63 | 7.367.129,13 | 17,63 | 34.419.171,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 41.776.524,48 | 41.786.300,73 | 7.367.129,13 | 17,63 | 7.367.129,13 | 17,63 | 34.419.171,60 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 41.776.524,48 | 41.786.300,73 | 7.367.129,13 | 17,63 | 7.367.129,13 | 17,63 | 34.419.171,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.029.089,87 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.029.089,87 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 38.707.268,33 | 39.746.134,45 | 6.897.420,03 | 6.897.420,03 | 32.848.714,42 | 4.957.331,96 | 4.957.331,96 | 34.788.802,49 | 4.595.442,28 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 35.424.024,35 | 35.730.576,79 | 6.268.376,45 | 6.268.376,45 | 29.462.200,34 | 4.804.779,58 | 4.804.779,58 | 30.925.797,21 | 4.517.889,90 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.511.721,44 | 15.531.273,94 | 2.443.269,27 | 2.443.269,27 | 13.088.004,67 | 2.443.269,27 | 2.443.269,27 | 13.088.004,67 | 2.415.344,91 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.912.302,91 | 20.199.302,85 | 3.825.107,18 | 3.825.107,18 | 16.374.195,67 | 2.361.510,31 | 2.361.510,31 | 17.837.792,54 | 2.102.544,99 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.133.243,98 | 3.865.557,66 | 629.043,58 | 629.043,58 | 3.236.514,08 | 152.552,38 | 152.552,38 | 3.713.005,28 | 77.552,38 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.133.243,98 | 3.865.557,66 | 629.043,58 | 629.043,58 | 3.236.514,08 | 152.552,38 | 152.552,38 | 3.713.005,28 | 77.552,38 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.270.156,15 | 1.270.156,15 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 126.408,91 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 39.977.424,48 | 41.016.290,60 | 7.144.478,59 | 7.144.478,59 | 33.871.812,01 | 5.204.390,52 | 5.204.390,52 | 35.811.900,08 | 4.721.851,19 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 39.977.424,48 | 41.016.290,60 | 7.144.478,59 | 7.144.478,59 | 33.871.812,01 | 5.204.390,52 | 5.204.390,52 | 35.811.900,08 | 4.721.851,19 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 2.162.738,61 | - | - | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 39.977.424,48 | 41.016.290,60 | 7.144.478,59 | 7.144.478,59 | 33.871.812,01 | 5.204.390,52 | 7.367.129,13 | 35.811.900,08 | 4.721.851,19 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.799.100,00 | 1.799.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.799.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.799.100,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.627.100,00 | 1.627.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.627.100,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.627.100,00 | 1.627.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.627.100,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.627.100,00 | 1.627.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.627.100,00 |
| Contribuições Sociais | 1.627.100,00 | 1.627.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.627.100,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.270.156,15 | 1.270.156,15 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 126.408,91 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.270.156,15 | 1.270.156,15 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 126.408,91 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.270.156,15 | 1.270.156,15 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 247.058,56 | 247.058,56 | 1.023.097,59 | 126.408,91 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# SECRETARIA DE FAZENDA
# ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇNÃO SUB FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.506.368,33 | 41.545.234,45 | 6.897.420,03 | 6.897.420,03 | 96,54 | 34.647.814,42 | 4.957.331,96 | 4.957.331,96 | 95,25 | 36.587.902,49 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 2.290.000,00 | 2.290.000,00 | 524.861,92 | 524.861,92 | 7,35 | 1.765.138,08 | 253.223,50 | 253.223,50 | 4,87 | 2.036.776,50 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.290.000,00 | 2.290.000,00 | 524.861,92 | 524.861,92 | 7,35 | 1.765.138,08 | 253.223,50 | 253.223,50 | 4,87 | 2.036.776,50 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.850.330,60 | 4.850.330,60 | 992.828,39 | 992.828,39 | 13,90 | 3.857.502,21 | 829.339,55 | 829.339,55 | 15,94 | 4.020.991,05 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.194.530,60 | 3.194.530,60 | 575.869,48 | 575.869,48 | 8,06 | 2.618.661,12 | 469.977,48 | 469.977,48 | 9,03 | 2.724.553,12 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.483.600,00 | 1.483.600,00 | 392.944,24 | 392.944,24 | 5,50 | 1.090.655,76 | 335.347,40 | 335.347,40 | 6,44 | 1.148.252,60 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 157.200,00 | 157.200,00 | 24.014,67 | 24.014,67 | 0,34 | 133.185,33 | 24.014,67 | 24.014,67 | 0,46 | 133.185,33 | 0,00 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 300.600,00 | 300.600,00 | 50.860,35 | 50.860,35 | 0,71 | 249.739,65 | 50.860,35 | 50.860,35 | 0,98 | 249.739,65 | 0,00 |
| POLICIAMENTO | 300.600,00 | 300.600,00 | 50.860,35 | 50.860,35 | 0,71 | 249.739,65 | 50.860,35 | 50.860,35 | 0,98 | 249.739,65 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.525.664,00 | 2.539.075,99 | 423.808,66 | 423.808,66 | 5,93 | 2.115.267,33 | 379.002,02 | 379.002,02 | 7,28 | 2.160.073,97 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.248.200,00 | 1.248.200,00 | 247.078,46 | 247.078,46 | 3,46 | 1.001.121,54 | 218.962,17 | 218.962,17 | 4,21 | 1.029.237,83 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 102.929,00 | 102.929,00 | 35.954,37 | 35.954,37 | 0,50 | 66.974,63 | 29.624,37 | 29.624,37 | 0,57 | 73.304,63 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 289.700,00 | 303.111,99 | 60.620,70 | 60.620,70 | 0,85 | 242.491,29 | 58.201,85 | 58.201,85 | 1,12 | 244.910,14 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 864.835,00 | 864.835,00 | 80.155,13 | 80.155,13 | 1,12 | 784.679,87 | 72.213,63 | 72.213,63 | 1,39 | 792.621,37 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | 1.028.800,00 | 1.028.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028.800,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 1.028.800,00 | 1.028.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028.800,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 7.067.434,92 | 7.482.575,37 | 1.767.519,50 | 1.767.519,50 | 24,74 | 5.715.055,87 | 1.332.991,95 | 1.332.991,95 | 25,61 | 6.149.583,42 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 747.550,00 | 747.550,00 | 53.657,17 | 53.657,17 | 0,75 | 693.892,83 | 52.387,02 | 52.387,02 | 1,01 | 695.162,98 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.096.713,92 | 3.343.626,50 | 654.000,01 | 654.000,01 | 9,15 | 2.689.626,49 | 599.098,21 | 599.098,21 | 11,51 | 2.744.528,29 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.484.356,20 | 2.602.584,07 | 943.771,39 | 943.771,39 | 13,21 | 1.658.812,68 | 578.771,75 | 578.771,75 | 11,12 | 2.023.812,32 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 543.605,84 | 593.605,84 | 80.748,33 | 80.748,33 | 1,13 | 512.857,51 | 67.392,37 | 67.392,37 | 1,29 | 526.213,47 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 62.128,00 | 62.128,00 | 7.641,27 | 7.641,27 | 0,11 | 54.486,73 | 7.641,27 | 7.641,27 | 0,15 | 54.486,73 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 133.080,96 | 133.080,96 | 27.701,33 | 27.701,33 | 0,39 | 105.379,63 | 27.701,33 | 27.701,33 | 0,53 | 105.379,63 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.184.461,09 | 9.261.783,57 | 1.126.583,58 | 1.126.583,58 | 15,77 | 8.135.199,99 | 965.243,26 | 965.243,26 | 18,55 | 8.296.540,31 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 523.300,00 | 523.300,00 | 94.433,51 | 94.433,51 | 1,32 | 428.866,49 | 84.023,78 | 84.023,78 | 1,61 | 439.276,22 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 563.610,00 | 563.610,00 | 62.521,27 | 62.521,27 | 0,88 | 501.088,73 | 62.521,27 | 62.521,27 | 1,20 | 501.088,73 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.450.177,28 | 5.527.499,76 | 727.961,36 | 727.961,36 | 10,19 | 4.799.538,40 | 579.246,57 | 579.246,57 | 11,13 | 4.948.253,19 | 0,00 |
| ENSINO PROFISSIONAL | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.457.373,81 | 2.457.373,81 | 241.667,44 | 241.667,44 | 3,38 | 2.215.706,37 | 239.451,64 | 239.451,64 | 4,60 | 2.217.922,17 | 0,00 |
| CULTURA | 978.700,00 | 978.700,00 | 17.038,51 | 17.038,51 | 0,24 | 961.661,49 | 14.538,51 | 14.538,51 | 0,28 | 964.161,49 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,03 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 959.700,00 | 959.700,00 | 14.538,51 | 14.538,51 | 0,20 | 945.161,49 | 14.538,51 | 14.538,51 | 0,28 | 945.161,49 | 0,00 |
| URBANISMO | 3.724.633,19 | 4.147.124,39 | 994.089,30 | 994.089,30 | 13,91 | 3.153.035,09 | 379.157,88 | 379.157,88 | 7,29 | 3.767.966,51 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 832.033,19 | 1.254.524,39 | 422.491,20 | 422.491,20 | 5,91 | 832.033,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.254.524,39 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.892.600,00 | 2.892.600,00 | 571.598,10 | 571.598,10 | 8,00 | 2.321.001,90 | 379.157,88 | 379.157,88 | 7,29 | 2.513.442,12 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| HABITAÇÃO URBANA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 411.905,24 | 411.905,24 | 100.223,36 | 100.223,36 | 1,40 | 311.681,88 | 93.060,05 | 93.060,05 | 1,79 | 318.845,19 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 411.905,24 | 411.905,24 | 100.223,36 | 100.223,36 | 1,40 | 311.681,88 | 93.060,05 | 93.060,05 | 1,79 | 318.845,19 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 266.829,00 | 266.829,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.829,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.829,00 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| RECURSOS HÍDRICOS | 221.829,00 | 221.829,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.829,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.829,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.597.600,00 | 1.605.100,00 | 264.035,80 | 264.035,80 | 3,70 | 1.341.064,20 | 163.043,96 | 163.043,96 | 3,13 | 1.442.056,04 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.312.600,00 | 1.320.100,00 | 262.357,83 | 262.357,83 | 3,67 | 1.057.742,17 | 161.365,99 | 161.365,99 | 3,10 | 1.158.734,01 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 245.000,00 | 245.000,00 | 1.677,97 | 1.677,97 | 0,02 | 243.322,03 | 1.677,97 | 1.677,97 | 0,03 | 243.322,03 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| TURISMO | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 3.458.794,70 | 3.558.794,70 | 411.174,71 | 411.174,71 | 5,76 | 3.147.619,99 | 352.173,16 | 352.173,16 | 6,77 | 3.206.621,54 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 3.458.794,70 | 3.558.794,70 | 411.174,71 | 411.174,71 | 5,76 | 3.147.619,99 | 352.173,16 | 352.173,16 | 6,77 | 3.206.621,54 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 384.900,00 | 387.900,00 | 87.750,36 | 87.750,36 | 1,23 | 300.149,64 | 86.455,76 | 86.455,76 | 1,66 | 301.444,24 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 254.900,00 | 257.900,00 | 87.750,36 | 87.750,36 | 1,23 | 170.149,64 | 86.455,76 | 86.455,76 | 1,66 | 171.444,24 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| LAZER | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 411.615,59 | 411.615,59 | 136.645,59 | 136.645,59 | 1,91 | 274.970,00 | 58.242,01 | 58.242,01 | 1,12 | 353.373,58 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 411.615,59 | 411.615,59 | 136.645,59 | 136.645,59 | 1,91 | 274.970,00 | 58.242,01 | 58.242,01 | 1,12 | 353.373,58 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | 1.949.100,00 | 1.949.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.949.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.949.100,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.949.100,00 | 1.949.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.949.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.949.100,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.270.156,15 | 1.270.156,15 | 247.058,56 | 247.058,56 | 3,46 | 1.023.097,59 | 247.058,56 | 247.058,56 | 4,75 | 1.023.097,59 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 41.776.524,48 | 42.815.390,60 | 7.144.478,59 | 7.144.478,59 | 100,00 | 35.670.912,01 | 5.204.390,52 | 5.204.390,52 | 100,00 | 37.611.000,08 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.270.156,15 | 1.270.156,15 | 247.058,56 | 247.058,56 | 3,46 | 1.023.097,59 | 247.058,56 | 247.058,56 | 4,75 | 1.023.097,59 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 110.000,00 | 110.000,00 | 12.562,39 | 12.562,39 | 0,18 | 97.437,61 | 12.562,39 | 12.562,39 | 0,24 | 97.437,61 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 110.000,00 | 110.000,00 | 12.562,39 | 12.562,39 | 0,18 | 97.437,61 | 12.562,39 | 12.562,39 | 0,24 | 97.437,61 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 196.100,00 | 196.100,00 | 41.318,14 | 41.318,14 | 0,58 | 154.781,86 | 41.318,14 | 41.318,14 | 0,79 | 154.781,86 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 101.100,00 | 101.100,00 | 17.133,12 | 17.133,12 | 0,24 | 83.966,88 | 17.133,12 | 17.133,12 | 0,33 | 83.966,88 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 70.000,00 | 70.000,00 | 20.264,64 | 20.264,64 | 0,28 | 49.735,36 | 20.264,64 | 20.264,64 | 0,39 | 49.735,36 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.920,38 | 3.920,38 | 0,05 | 21.079,62 | 3.920,38 | 3.920,38 | 0,08 | 21.079,62 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 80.000,00 | 80.000,00 | 10.398,73 | 10.398,73 | 0,15 | 69.601,27 | 10.398,73 | 10.398,73 | 0,20 | 69.601,27 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 60.000,00 | 60.000,00 | 4.881,57 | 4.881,57 | 0,07 | 55.118,43 | 4.881,57 | 4.881,57 | 0,09 | 55.118,43 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.517,16 | 5.517,16 | 0,08 | 14.482,84 | 5.517,16 | 5.517,16 | 0,11 | 14.482,84 | 0,00 |
| SAÚDE | 296.050,00 | 296.050,00 | 55.553,70 | 55.553,70 | 0,78 | 240.496,30 | 55.553,70 | 55.553,70 | 1,07 | 240.496,30 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 15.500,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 155.000,00 | 155.000,00 | 44.144,07 | 44.144,07 | 0,62 | 110.855,93 | 44.144,07 | 44.144,07 | 0,85 | 110.855,93 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 104.700,00 | 104.700,00 | 11.409,63 | 11.409,63 | 0,16 | 93.290,37 | 11.409,63 | 11.409,63 | 0,22 | 93.290,37 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 20.550,00 | 20.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.550,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 412.106,15 | 412.106,15 | 102.916,92 | 102.916,92 | 1,44 | 309.189,23 | 102.916,92 | 102.916,92 | 1,98 | 309.189,23 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 254.500,00 | 254.500,00 | 69.030,68 | 69.030,68 | 0,97 | 185.469,32 | 69.030,68 | 69.030,68 | 1,33 | 185.469,32 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 157.306,15 | 157.306,15 | 33.886,24 | 33.886,24 | 0,47 | 123.419,91 | 33.886,24 | 33.886,24 | 0,65 | 123.419,91 | 0,00 |
| CULTURA | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 135.000,00 | 135.000,00 | 24.308,68 | 24.308,68 | 0,34 | 110.691,32 | 24.308,68 | 24.308,68 | 0,47 | 110.691,32 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 135.000,00 | 135.000,00 | 24.308,68 | 24.308,68 | 0,34 | 110.691,32 | 24.308,68 | 24.308,68 | 0,47 | 110.691,32 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/03/2024, às 14:51:00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### LICITACAO
### NONO TERMO ADITIVO

**NONO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** , inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**,estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

FICA PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS, O CONTRATO DE Nº 0133/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 29 DE MARÇO O DE 2024 ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2024.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO***

*Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.*

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de março de 2024.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**<br>**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**<br>**PREFEITO** | **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ**<br>**CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77**<br>**CONTRATADA** |

Testemunhas:

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CPF Nº: 067.407.599-44

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 11/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **11/04/2024 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CORRUGADO E EXTRUDADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS*****.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 28 de março de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

*Publique-se.*

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 062, 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 62, 28 de março de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 08/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 08/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA CNPJ: 19.543.175/0001-73.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1699/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL (GRAMA ESMERALDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL:** ADRIANO MANOEL FERREIRA

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MATRICULA:** 1377

**SUPLENTE: FISCAL:** MARCOS FERREIRA DA SILVA

**CARGO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 3161

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de março de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 08/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1699/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 28 de março de 2024.

ADRIANO MANOEL FERREIRA – OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**LICITACAO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1002/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1002/2024**

O Prefeito de MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município torna público o **CANCELAMENTO** do processo Administrativo nº 1002/2024 Pregão Presencial nº 08/2024, cujo o objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE VEICULOS ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*****.**

Nova Monte Verde - MT, 28 de março de 2024.

***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***

*PREFEITO*

*PUBLIQUE-SE.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**1º BIMESTRE DE 2024**

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária –

RREO relativos ao 1º bimestre de 2024, encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com acesso disponível pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/publi...

https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ (Diário 4.452, 28 de março de 2024, p. 687-726)

Nova Mutum-MT, 28 de março de 2024.

_____

LEANDRO FELIX PEREIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 097 DE 28 DE MARÇO DE 2024

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor (a), **RONALDO CESAR DOMINGOS DE ALENCAR,** inscrito (a) no CPF sob nº 572.***.***-06, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, nomeado através da portaria nº 379/2023, matrícula nº **3621**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 379 de 03 de outubro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de março de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3808/2023**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**Contratado: WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA**

**Cargo/ Função: PROFESSORA**

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 19/12/2023 à 13/12/2024

Data do Distrato: 28/03/2024

### LICITAÇÃO
### EXTRATO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024/PMNO, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/PMNO.**

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA: TAIAMA EMERGÊNCIAIS MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.239.474/0001-93.

**VALOR:**

| Quantidade: | Unidade: | Descrição: | Valor Unitário: | Valor total: |
|---|---|---|---|---|
| 96.000,00 | KM | Serviços de transporte de remoção de pacientes, abrangendo adultos, pediátricos e neonatais, por meio de UTI móvel tipo suporte avançado por quilometro rodado. | R$ 13,50 | R$ 1.296.000,00 |

O valor global do contrato é de **R$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPECIALIZADAS PARA FORNECER SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ABRANGENDO ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, POR MEIO DE UTI MÓVEL TIPO “D” DE SUPORTE AVANÇADO, POR QUILOMETRO RODADO.

**DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

| SECRETARIA | DOTAÇAO ORÇAMENTARIA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|
| 0606002103020020 | 21543390390000 | 1500100200 |

Podendo ser utilizadas outras fontes orçamentarias mediante recursos adquiridos eventualmente para este fim:

| FONTE DE RECURSO: |
|---|
| 16210000000 |
| 16000000000 |
| 15001002000 |

**VIGÊNCIA: 28/03/2024 ATÉ 27/03/2025.**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme a lei 14.133/2021.

Nova Olímpia – MT, 28 de março de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

### SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
### CMAS RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA:** ***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROGRAMA EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROCAD-SUAS 2023 REFERENTE AO 2º SEMESTRE 2023, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.***

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em

Reunião Extraordinária do dia 28 de março de 2024 e registrada na ata de nº 004/2024/CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS NO 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, /PROCAD— SUAS, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS NO 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT no OI, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS no 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO a Portaria MDS no 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023 para o fortalecimento e aprimoramento das políticas de assistência social em nosso município;

CONSIDERANDO o Relatório Semestral de Execução apresentado pela Coordenação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social do PROCAD-SUAS 2023 referente ao 2º semestre 2023, do município de Nova Olímpia-MT, conforme apresentado pela Coordenação do Projeto.*

**Art. 2°.** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 28 de março de 2024.

**MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER**

**Presidente do CMAS**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024/PMNO, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/PMNO.**

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA: TAIAMA EMERGÊNCIAIS MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.239.474/0001-93.

**VALOR:**

| Quantidade: | Unidade: | Descrição: | Valor Unitário: | Valor total: |
|---|---|---|---|---|
| 96.000,00 | KM | Serviços de transporte de remoção de pacientes, abrangendo adultos, pediátricos e neonatais, por meio de UTI móvel tipo suporte avançado por quilometro rodado. | R$ 13,50 | R$ 1.296.000,00 |

O valor global do contrato é de **R$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPECIALIZADAS PARA FORNECER SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ABRANGENDO ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, POR MEIO DE UTI MÓVEL TIPO “D” DE SUPORTE AVANÇADO, POR QUILOMETRO RODADO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| SECRETARIA | DOTAÇAO ORÇAMENTARIA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|
| 0606002103020020 | 21543390390000 | 1500100200 |

Podendo ser utilizadas outras fontes orçamentarias mediante recursos adquiridos eventualmente para este fim:

| FONTE DE RECURSO: |
|---|
| 16210000000 |
| 16000000000 |
| 15001002000 |

**VIGÊNCIA: 28/03/2024 ATÉ 27/03/2025.**

A vigência contratual deste instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

Nova Olímpia – MT, 28 de março de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA**, inscrito (a) no CPF sob nº 041.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, nomeada através da portaria nº 033/2023, matrícula nº 3744, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 033 de 06 de fevereiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de março de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

---

**CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDO COLOCADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO.**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida , n° 259-S - CEP 78370000, vem através deste comunicar a desistência dos lotes nº 08,09,28 e 29 da quadra 03, no Jardim Comercial adquiridos na Concor-

rência Pública 002/2023 a pedido da Senhora Valéria Moreira de Lima, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-29, deste modo, convocamos o segundo colocado no certame, para que no prazo de 10 (dez) dias apresentar o aceite das empresas habilitadas, CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.811.028/0001-90, referente ao Lote 28 da Quadra 03 no Jardim Comercial e o Senhor JOSE GERALDO BARBOSA DE SOUSA, INSCRITA NO CPF Nº 991.483.231-87, referente aos Lotes nº 08, 09 e 29 Quadra 03 no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 28 de março de 2024.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ n° 49. 153.520/0001-23

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal Onofre Pereira, numa extensão de 1.739,00m², no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/03/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: JOSE PAULO BATISTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 07.296.611/0001-78

OBJETO: ? Contratação de veículos de comunicação para prestação de serviço em TV com abrangência de cobertura local e mídia eletrônica para a divulgação de trabalhos, resultados, materiais publicitários e institucionais, produzidos pelo Município de Nova Santa Helena/MT, objetivando maior adequabilidade e responsabilidade profissional para que os serviços requeridos sejam realizados dentro dos parâmetros legais.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/03/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°.: 745 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007. RESOLUÇÃO Nº. 04/2024 - CGMH.

“Dispõe sobre a Prorrogação de Resposta para julgamentos dos Recursos do Programa SER Família Habitação Edital 01/2023 do convenio 1536/ 2022 e demais atos necessários”.

O **Conselho Gestor Municipal de Habitação** de Novo Horizonte do Norte, em reunião no dia 25 de março de 2024, registrada em Ata nº 05/2024, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 745/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Considerando a complexidade dos Recursos apresentados e a necessidade de Avaliação Técnica se faz necessário que haja prorrogação dos prazos para julgamento dos recursos.

**Art. 2º** - Os prazos para julgamento dos Recursos se darão até o 15º (decimo quinto) dia útil da data desta publicação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 28 de março de 2024.

_____

**Aureligia dos Prazeres Mesquita**

Presidente do CGMH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024**

**OBJETO**: **“Prestação de Serviços limpeza e conservaçao para a Câmara Municipal de Novo Mundo – MT”**.

**CONTRATADA**: **ROSA JACINTA VICENZI**, inscrita no CPF 703.554. 259-87.

**VALOR:** R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais) pelo período de 09 meses no ano de 2024.

**Vigência do Contrato**: 09 meses contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Novo Mundo - MT em 01 de abril de de 2024.

**WANDER SANTOS SOARES**

**Presidente**

**2024**

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

**Extrato do Contrato Nº 006/2024**

**Processo de dispensa: 007/2024**

Partes:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

**CONTRATADO**: ROSA JACINTA VICENZI, inscrita no CPF sob o n°: 703. 554.529-87.

**Objeto:** Contratação de “Prestação de Serviços de limpeza e conservação para a Câmara Municipal” .

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339036.26.0000 Serviços domésticos.

FONTE ÚNICA – Não vinculada a impostos.

**VALOR**: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o período de 09 meses no ano de 2024.

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência**: Ano de 2024

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

Wander Santos Soares

Presidente biênio 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 011/2024**

**PORTARIA Nº. 011/2024, de 01 de Abril de 2024.**

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

***Resolve:***

**ARTIGO 1º -** EXONERAR o Sr. **CRISTOPHER M. F. GABALDO**, inscrito CPF nº 031.953.301-80 e portador da Cédula de identidade RG nº 2038778-4 SSP/MT e OAB n.º 28940/O, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº. 009/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, no primeiro dia do mês de abril de 2024.

Registre- se e Cumpra –se.

**WANDER SANTOS SOARES**

Presidente 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA Nº 167, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Rosana de Oliveira Freitas.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2021 à 23/12/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a **Rosana de Oliveira Freitas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 282/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0001940 | BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES | 15º |

**Justificativa:** 01 vaga para atender a farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim e das demais necessidades da secretaria de saúde, sendo que o contrato da candidata anteriormente lotada vence em 13/04/2024.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 171, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE MEMBRO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre desligamento de membro Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**CONSIDERANDO** o ofício 018/2024/GVSM/CMPP datado de 26/03/2024.

**CONSIDERANDO** o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Samuel de Melo Freitas de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 202/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

datos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 008350 | ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS | 14º |

**Justificativa:** 01 vaga para atender a farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim para atender a demanda do setor e das demais necessidades da secretaria de saúde, em virtude que a ultima convocada Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães já está lotada na farmácia municipal e permanecerá.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 170, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DONIZETI DE SOUZA ARIMATHEA.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Donizeti de Souza Arimathea.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **6/1/2022 à 6/2/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Donizeti de Souza Arimathea,** lotado na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, concursado como Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/4/2024 à 30/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 169, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTONIO RODRIGUES VIEIRA.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Antonio Rodrigues Vieira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/4/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antonio Rodrigues Vieira,** lotado na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, concursado como Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **03/4/2024 à 02/5/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - ESTABELECE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE E DA CONTAGEM DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNÍCIPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**Estabelece a suspensão de expediente e da contagem dos prazos dos processos administrativos da Controladoria-Geral do Munícipio de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** que atualmente a Controladoria Geral do Município, possui apenas 01 (um) servidor para o exercício das atribuições relacionadas as atividades de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pedra Preta, Lei Municipal 075-98;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gozo de férias anuais, e autorização efetuada por meio da Portaria nº 504/2023;

**CONSIDERANDO** que as férias foram parceladas no intuito de não prejudicar as atividades de controle interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender o expediente da Controladoria-Geral do Município, de **01/04/2024 à 10/04/2024**, retornando seu atendimento normal a partir do dia **11/04/2023**.

**Art. 2º.** Suspender a contagem dos prazos dos processos administrativos registrados neste Órgão de Controle Interno.

**Art. 3º.** Estabelecer que o protocolo de documentos, poderá ser realizado no Protocolo Central do Paço Municipal ou por meio do endereço eletrônico: **controladoria@pedrapreta.mt.gov.br**

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANO DOS SANTOS VIANA**

=Controlador Geral do Município=

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 108/2024/PMPP/SMF

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Cos-

ta, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0005320 | GABRIELA KIIHL DE SOUZA | 16º |

**Justificativa:** 01 vaga para atender a Secretaria Municipal de finanças, no setor de tributação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 168, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA BEATRIZ SILVA ARIMATHEA.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Beatriz Silva Arimathea.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/02/2023 à 14/02/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a **Beatriz Silva Arimathea,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 075/GP/2024**

PORTARIA Nº 075/GP/2024 Em 28 de Março de 2024.

Concede autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 001/2024, Parecer da Unidade de Controle Interno nº 062/2024 e Termo de Doação nº 001/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificados:

| Matrícula | Descrição |
|---|---|
| 2145 | MESA PARA ESCRITÓRIO 1,2M |
| 3088 | CADEIRA EXECUTIVA COM MOLA E BRAÇO DIGITADOR E BASE A GAS |
| 3154 | CADEIRA FIXA COR PRETA |
| 3161 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - CINZA |
| 3265 | CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO |
| 3269 | CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO |
| 3270 | CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO |
| 3272 | CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO |
| 3273 | CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO |
| 4215 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM PÉS |
| 4859 | ARQUIVO NOBRE DE AÇO 04 GAVETAS |
| 5172 | CADEIRA FIXA SIMPLES PRETA |
| 5361 | CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO AJUSTÁVEL |
| 5691 | MESA ESCRIVANINHA 1,20 |
| 6152 | ARMARIO 02 PORTAS COR CINZA 1,98MT PA80 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2024.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**OFTALMOLOGIA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | JHPQS ERVIÇOS MEDICOS LTDA | 45.982.965/0001-65 |

**PEDIATRIA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | MASTER CLIMICA -ME | 21.009.902/0001-69 |

**NEUROLOGIA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | L.H. DE FREITAS PAULA | 30.095.014/0001-05 |

**ORTOPEDIA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | MIGUEZ CLIMICA MEDICA | 39.509.241/0001-04 |

**PSICOPEDAGOGA**

| | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | 52.506.622 ISABEL VANRSSA DE ASSIS SILVA | 52.506.622/0001-90 |

**GASTROENTEROLOGIA**

| | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 46.115.210/0001-26 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 MT torna público para conhecimento dos interessados - RESULTADO do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 15/2024 que tem por objeto a"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, onde foi vencedora a Empresa Vencedora: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:08.689.347/0001-03 VALOR R$9.475,00 (Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos Porto Alegre do Norte 28 de Março 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DO BALANÇO GERAL/2023 CONTAS DE GESTAO PREFEITURA DE PORTO ALGERE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cancelamentos | | | | | | | | |
| 4/2022 | Estimativo | 9277 | 62 | 03,201,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | R$ 0,00 | R$ 104,00 |
| 6/2022 | Estimativo | 9278 | 16 | 02,201,04,122,0001,2001,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 385,77 |
| 7/2022 | Estimativo | 9279 | 62 | 03,201,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 275,32 |
| 8/2022 | Estimativo | 9280 | 112 | 04,201,12,122,0001,2014,3,3,90,39,1,500,10010000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 1.862,08 |
| 9/2022 | Estimativo | 9281 | 357 | 05,201,10,122,0001,2013,3,3,90,39,1,500,10020000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 142,66 |
| 11/2022 | Estimativo | 9282 | 554 | 07,201,04,122,0001,2015,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 2.222,07 |
| 12/2022 | Estimativo | 9283 | 554 | 07,201,04,122,0001,2015,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 2.239,80 |
| 13/2022 | Estimativo | 9284 | 679 | 09,202,08,244,0009,2063,3,3,90,39,1,660,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 1.440,49 |
| 14/2022 | Estimativo | 9285 | 621 | 09,202,08,243,0001,2012,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 940,21 |
| 15/2022 | Estimativo | 9286 | 667 | 09,202,08,244,0009,2060,3,3,90,39,1,660,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 703,62 |
| 16/2022 | Estimativo | 9287 | 458 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,10020000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 368,61 |
| 17/2022 | Estimativo | 9288 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 4.252,93 |
| 18/2022 | Estimativo | 9289 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 773,49 |
| 19/2022 | Estimativo | 9290 | 486 | 05,202,10,304,0012,2089,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 1.691,59 |
| 36/2022 | Estimativo | 9291 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 0,00 | R$ 2.870,00 |
| 37/2022 | Estimativo | 9292 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,00000000 | 18/12/2023 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 0,00 | R$ 18,90 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 1 de 76
Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILLIB.e Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173/2022 | Ordinário | 9293 | 411 | 05,202,10,301,0010,2075,3,3,90,36,1,500,10020000 | 18/12/2023 | ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS | R$ 0,00 | R$ 1.394,07 |
| 373/2022 | Global | 9294 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | R$ 0,00 | R$ 11.845,48 |
| 437/2022 | Ordinário | 9295 | 454 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,14,1,500,10020000 | 18/12/2023 | MARCELO DA SILVA PIAGEM | R$ 0,00 | R$ 500,00 |
| 493/2022 | Ordinário | 9297 | 142 | 04,204,12,361,0003,2028,3,3,90,30,1,500,10010000 | 18/12/2023 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | R$ 0,00 | R$ 1.009,00 |
| 496/2022 | Ordinário | 9298 | 496 | 06,201,20,122,0001,2018,3,3,90,30,1,500,00000000 | 18/12/2023 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 0,00 | R$ 562,00 |
| 497/2022 | Ordinário | 9299 | 496 | 06,201,20,122,0001,2018,3,3,90,30,1,500,00000000 | 18/12/2023 | POSTO TIGRAO LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.860,00 |
| 499/2022 | Ordinário | 9300 | 499 | 06,201,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 1.440,00 |
| 500/2022 | Ordinário | 9393 | 496 | 06,201,20,122,0001,2018,3,3,90,30,1,500,00000000 | 18/12/2023 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 0,00 | R$ 5.429,00 |
| 570/2022 | Estimativo | 9301 | 399 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,30,1,621,00000000 | 18/12/2023 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 17,25 |
| 622/2022 | Ordinário | 9302 | 144 | 04,204,12,361,0003,2028,3,3,90,39,1,500,10010000 | 18/12/2023 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | R$ 0,00 | R$ 1.140,00 |
| 647/2022 | Ordinário | 9303 | 675 | 09,202,08,244,0009,2063,3,3,90,30,1,660,00000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 348,50 |
| 653/2022 | Ordinário | 9304 | 586 | 07,204,15,452,0013,2096,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | R$ 0,00 | R$ 270,00 |
| 654/2022 | Ordinário | 9394 | 586 | 07,204,15,452,0013,2096,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | R$ 0,00 | R$ 15,00 |
| 950/2022 | Estimativo | 9305 | 62 | 03,201,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | OI S.A. | R$ 0,00 | R$ 549,87 |
| 1036/2022 | Ordinário | 9306 | 130 | 04,204,12,306,0003,2027,3,3,90,30,1,552,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 77,80 |
| 1066/2022 | Ordinário | 9307 | 85 | 08,201,04,123,0001,2007,3,3,90,30,1,500,00000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 76,67 |
| 1184/2022 | Ordinário | 9308 | 553 | 07,201,04,122,0001,2015,3,3,90,36,1,500,00000000 | 18/12/2023 | DAMARES LIMA PRILLA | R$ 0,00 | R$ 1.836,04 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 2 de 76
Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILLIB.e Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1212/2022 | Estimativo | 9309 | 164 | 04,204,12,365,0003,2134,3,3,90,30,1,550,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 83,20 |
| 1216/2022 | Estimativo | 9310 | 164 | 04,204,12,365,0003,2134,3,3,90,30,1,550,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 41,60 |
| 1227/2022 | Estimativo | 9311 | 161 | 04,204,12,361,0003,2133,3,3,90,30,1,550,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 249,60 |
| 1252/2022 | Estimativo | 9312 | 161 | 04,204,12,361,0003,2133,3,3,90,30,1,550,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 249,60 |
| 1256/2022 | Estimativo | 9313 | 161 | 04,204,12,361,0003,2133,3,3,90,30,1,550,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 124,80 |
| 1257/2022 | Estimativo | 9314 | 161 | 04,204,12,361,0003,2133,3,3,90,30,1,550,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 166,40 |
| 1318/2022 | Ordinário | 9315 | 400 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,36,1,500,10020000 | 18/12/2023 | JOANE SOUSA SANTOS | R$ 0,00 | R$ 1.830,00 |
| 1319/2022 | Ordinário | 9316 | 400 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,36,1,500,10020000 | 18/12/2023 | FRANCILENE SOUSA SILVA | R$ 0,00 | R$ 1.224,01 |
| 1344/2022 | Estimativo | 9317 | 551 | 07,201,04,122,0001,2015,3,3,90,30,1,500,00000000 | 18/12/2023 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | R$ 0,00 | R$ 313,79 |
| 1346/2022 | Estimativo | 9337 | 586 | 07,204,15,452,0013,2096,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | R$ 0,00 | R$ 230,00 |
| 1347/2022 | Estimativo | 9318 | 586 | 07,204,15,452,0013,2096,3,3,90,39,1,500,00000000 | 18/12/2023 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | R$ 0,00 | R$ 700,00 |
| 1348/2022 | Estimativo | 9319 | 584 | 07,204,15,452,0013,2096,3,3,90,30,1,500,00000000 | 18/12/2023 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | R$ 0,00 | R$ 2.284,00 |
| 1349/2022 | Estimativo | 9320 | 584 | 07,204,15,452,0013,2096,3,3,90,30,1,500,00000000 | 18/12/2023 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | R$ 0,00 | R$ 510,00 |
| 1350/2022 | Estimativo | 9321 | 675 | 09,202,08,244,0009,2063,3,3,90,30,1,660,00000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 278,80 |
| 1368/2022 | Ordinário | 9322 | 663 | 09,202,08,244,0009,2060,3,3,90,30,1,660,00000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 278,00 |
| 1368/2022 | Ordinário | 9395 | 663 | 09,202,08,244,0009,2060,3,3,90,30,1,660,00000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 0,80 |
| 1438/2022 | Global | 9323 | 449 | 05,202,10,302,0011,2083,3,3,71,70,1,621,00000000 | 18/12/2023 | CONSORCIO INT. E SAUDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA | R$ 0,00 | R$ 310,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 3 de 76
Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILLIB.e Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1489/2022 | Estimativo | 9338 | 372 | 05,202,10,301,0010,2100,4,4,90,52,1,500,00000000 | 18/12/2023 | ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI | R$ 0,00 | R$ 2.420,00 |
| 1503/2022 | Global | 9511 | 486 | 05,202,10,304,0012,2089,3,3,90,39,1,500,00000000 | 31/12/2023 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 435,82 |
| 1517/2022 | Ordinário | 9324 | 130 | 04,204,12,306,0003,2027,3,3,90,30,1,552,00000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 99,80 |
| 1518/2022 | Estimativo | 9325 | 161 | 04,204,12,361,0003,2133,3,3,90,30,1,550,00000000 | 18/12/2023 | LAZARO BEZERRA SOARES | R$ 0,00 | R$ 179,50 |
| 1544/2022 | Ordinário | 9326 | 446 | 05,202,10,302,0011,2082,3,3,90,30,1,500,10020000 | 18/12/2023 | L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 2.644,80 |
| 1579/2022 | Estimativo | 9327 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,00000000 | 18/12/2023 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 198,00 |
| 1580/2022 | Estimativo | 9328 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,00000000 | 18/12/2023 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 100,00 |
| 1629/2020 | Global | 9510 | 408 | 05,202,10,302,0011,2107,4,4,90,51,2,1,23,00000000 | 31/12/2023 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | R$ 0,00 | R$ 143.634,48 |
| 1782/2022 | Ordinário | 9329 | 399 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,30,1,621,00000000 | 18/12/2023 | A. ALVES BRITO COMERCIO ME | R$ 0,00 | R$ 2.028,00 |
| 1844/2022 | Global | 9330 | 483 | 05,202,10,304,0012,2088,3,3,90,30,1,600,00000000 | 18/12/2023 | CASSIO PEREIRA DOS SANTOS 09936822227 | R$ 0,00 | R$ 130,00 |
| 1892/2022 | Ordinário | 9339 | 399 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,30,1,621,00000000 | 18/12/2023 | ARPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 0,00 | R$ 175,00 |
| 1899/2022 | Ordinário | 9331 | 663 | 09,202,08,244,0009,2060,3,3,90,30,1,660,00000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 357,00 |
| 1978/2022 | Estimativo | 9332 | 446 | 05,202,10,302,0011,2082,3,3,90,30,1,500,10020000 | 18/12/2023 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | R$ 0,00 | R$ 4.865,20 |
| 1979/2022 | Estimativo | 9340 | 446 | 05,202,10,302,0011,2082,3,3,90,30,1,500,10020000 | 18/12/2023 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | R$ 0,00 | R$ 176,00 |
| 2038/2022 | Ordinário | 9341 | 483 | 05,202,10,304,0012,2088,3,3,90,30,1,600,00000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 2.926,00 |
| 2172/2022 | Ordinário | 9342 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,10010000 | 18/12/2023 | ARPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 0,00 | R$ 550,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 4 de 76
Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILLIB.e Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 2184/2022 | Ordinário | 9353 | 586 | 07.204.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | 18/12/2023 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | R$ 0,00 | R$ 90,00 |
| 2208/2022 | Global | 9334 | 595 | 07.204.26.782.0013.2097.3.3.90.20.1.759.0000000 | 18/12/2023 | CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA | R$ 0,00 | R$ 14.745,00 |
| 2218/2022 | Global | 9335 | 581 | 07.204.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 1.756,80 |
| 2246/2022 | Ordinário | 9336 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 308,00 |
| 2284/2022 | Estimativo | 9343 | 154 | 04.204.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | 18/12/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 94,16 |
| 2341/2022 | Estimativo | 9344 | 130 | 04.204.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 418,60 |
| 2344/2022 | Global | 9345 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 18/12/2023 | LAZARO BEZERRA SOARES | R$ 0,00 | R$ 179,50 |
| 2362/2022 | Estimativo | 9346 | 130 | 04.204.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 299,00 |
| 2385/2022 | Estimativo | 9347 | 130 | 04.204.12.306.0003.2027.3.3.90.20.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 358,80 |
| 2625/2022 | Ordinário | 9348 | 679 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | 18/12/2023 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME/ARE | R$ 0,00 | R$ 842,00 |
| 2627/2022 | Ordinário | 9349 | 679 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | 18/12/2023 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME/ARE | R$ 0,00 | R$ 931,00 |
| 2672/2022 | Ordinário | 9350 | 261 | 04.207.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | R$ 0,00 | R$ 449,00 |
| 2686/2022 | Ordinário | 9351 | 584 | 07.204.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 0,00 | R$ 9,00 |
| 2713/2022 | Ordinário | 9352 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 18/12/2023 | INELVE MORESCO | R$ 0,00 | R$ 5.190,00 |
| 2945/2022 | Estimativo | 9353 | 152 | 04.204.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | 18/12/2023 | WILLIASMAR DA SILVA PIAGEM | R$ 0,00 | R$ 2.550,00 |
| 2969/2022 | Estimativo | 9354 | 419 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | GYROMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | R$ 0,00 | R$ 4.474,30 |
| 3017/2020 | Estimativo | 9220 | 376 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | R$ 0,00 | R$ 829,20 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 5 de 76



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 3071/2022 | Estimativo | 9355 | 551 | 07.201.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 3085/2022 | Ordinário | 9356 | 340 | 04.208.13.392.0005.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 299,00 |
| 3085/2022 | Ordinário | 9396 | 340 | 04.208.13.392.0005.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 0,90 |
| 3113/2022 | Global | 9357 | 401 | 05.202.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 | 18/12/2023 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | R$ 0,00 | R$ 3.000,00 |
| 3153/2022 | Global | 9358 | 496 | 06.201.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 150,00 |
| 3187/2022 | Global | 9359 | 499 | 06.201.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | 18/12/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 0,00 | R$ 81,00 |
| 3194/2022 | Estimativo | 9360 | 595 | 07.204.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | JANDIVAN TAVARES DE OLIVEIRA 82946094120 | R$ 0,00 | R$ 360,00 |
| 3299/2020 | Estimativo | 9271 | 321 | 07.204.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.0000000 | 18/12/2023 | ARPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 3370/2022 | Global | 9361 | 551 | 07.201.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | INELVE MORESCO | R$ 0,00 | R$ 358,87 |
| 3489/2022 | Estimativo | 9362 | 112 | 04.201.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 18/12/2023 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | R$ 0,00 | R$ 200,00 |
| 3516/2022 | Estimativo | 9363 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 0,00 | R$ 14,40 |
| 3517/2022 | Estimativo | 9364 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | PROFARM - CIRURGIA NACIONAL | R$ 0,00 | R$ 14.767,00 |
| 3596/2020 | Global | 9221 | 537 | 04.204.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.25.0000000 | 18/12/2023 | L. C. DA SILVA - TRANSPORTES | R$ 0,00 | R$ 36.500,00 |
| 3623/2022 | Estimativo | 9365 | 5 | 02.201.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | 18/12/2023 | ADVENTINO LOPES GONÇALVES | R$ 0,00 | R$ 180,00 |
| 3661/2020 | Estimativo | 9222 | 385 | 05.202.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 27,00 |
| 3664/2022 | Estimativo | 9366 | 455 | 05.202.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 18/12/2023 | RETFARMA DIST.DE MED,PROD,HOSP.LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.470,67 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 6 de 76



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 3695/2022 | Estimativo | 9367 | 486 | 05.202.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 18/12/2023 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS | R$ 0,00 | R$ 2.279,98 |
| 3709/2022 | Estimativo | 9368 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE | R$ 0,00 | R$ 1.262,20 |
| 3712/2022 | Estimativo | 9369 | 387 | 05.202.10.301.0010.2073.3.3.90.30.1.500.1002000 | 18/12/2023 | DENTAL OTTONAVES EIRELI | R$ 0,00 | R$ 862,74 |
| 3720/2022 | Estimativo | 9370 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | R$ 0,00 | R$ 10.825,30 |
| 3721/2022 | Estimativo | 9371 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | PONTOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 576,00 |
| 3722/2022 | Estimativo | 9372 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS | R$ 0,00 | R$ 1.620,00 |
| 3723/2022 | Ordinário | 9373 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.185,00 |
| 3724/2022 | Estimativo | 9374 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | GALILE LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L | R$ 0,00 | R$ 3.745,00 |
| 3725/2022 | Estimativo | 9375 | 419 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 18/12/2023 | MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | R$ 0,00 | R$ 140,70 |
| 3852/2022 | Ordinário | 9376 | 58 | 03.201.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | PNEUS BARBOSA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.832,00 |
| 3978/2020 | Estimativo | 9224 | 385 | 05.202.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 71,97 |
| 4106/2020 | Estimativo | 9225 | 157 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.0.1.00.0000000 | 18/12/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 0,00 | R$ 2,55 |
| 4128/2022 | Ordinário | 9377 | 62 | 03.201.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 18/12/2023 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | R$ 0,00 | R$ 27,50 |
| 4137/2022 | Estimativo | 9378 | 456 | 05.202.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 18/12/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 0,00 | R$ 0,05 |
| 4223/2020 | Estimativo | 9223 | 257 | 06.202.20.606.0008.1081.3.3.90.30.0.1.00.0000000 | 18/12/2023 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | R$ 0,00 | R$ 0,02 |
| 4290/2020 | Estimativo | 9226 | 403 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.30.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R$ 0,00 | R$ 15,00 |
| 4311/2020 | Estimativo | 9227 | 403 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.30.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | RETFARMA DIST.DE MED,PROD,HOSP.LTDA | R$ 0,00 | R$ 0,40 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 7 de 76



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 4335/2020 | Ordinário | 9272 | 85 | 06.201.04.123.0001.2007.3.3.90.93.0.1.00.0000000 | 18/12/2023 | LORENA SANTOS DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 4.161,41 |
| 4350/2020 | Estimativo | 9228 | 403 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | INOVACODES COM, DE MED, E PRODUTOS PARA SAUDE ME | R$ 0,00 | R$ 4.570,70 |
| 4354/2020 | Estimativo | 9229 | 403 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | R$ 0,00 | R$ 4,80 |
| 4481/2022 | Ordinário | 9379 | 702 | 10.201.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | PNEUS BARBOSA LTDA | R$ 0,00 | R$ 2.316,00 |
| 4635/2020 | Estimativo | 9230 | 172 | 09.202.26.244.0009.2064.3.3.90.30.0.1.43.0000000 | 16/12/2023 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 52,80 |
| 4680/2022 | Estimativo | 9380 | 584 | 07.204.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.539,82 |
| 4681/2022 | Estimativo | 9381 | 142 | 04.204.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 4.414,70 |
| 4683/2022 | Estimativo | 9083 | 108 | 04.201.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | 10/01/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 10.692,15 |
| 4684/2022 | Estimativo | 9086 | 261 | 04.207.27.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 16/02/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 20.000,00 |
| 4711/2020 | Estimativo | 9231 | 432 | 05.202.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 0,00 | R$ 4.076,52 |
| 4716/2022 | Global | 9382 | 608 | 09.201.26.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | 18/12/2023 | JOANINHA JACINTO DA SILVA ESCORSIN | R$ 0,00 | R$ 500,00 |
| 4717/2022 | Estimativo | 9383 | 595 | 07.204.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 342,92 |
| 4724/2022 | Ordinário | 9384 | 595 | 07.204.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | EXTRA MAQUINAS S/A | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 |
| 4816/2022 | Ordinário | 9385 | 486 | 05.202.10.304.0012.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 | 18/12/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 0,00 | R$ 354,00 |
| 4819/2020 | Estimativo | 9232 | 403 | 05.202.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.0000000 | 18/12/2023 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 17,70 |
| 4906/2022 | Ordinário | 9386 | 179 | 04.204.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | 18/12/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 187,32 |
| 4944/2020 | Estimativo | 9233 | 429 | 05.202.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.00.0000000 | 18/12/2023 | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETHOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.008,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 8 de 76

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 4944/2020 | Estimativo | 9273 | 429 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,30,0,1,02,0000000 | 18/12/2023 | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 0,60 |
| 4948/2020 | Estimativo | 9274 | 387 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,30,0,1,42,0000000 | 18/12/2023 | 14,336,953 ROBSON NOBRE OA SILVA | R$ 0,00 | R$ 660,00 |
| 4954/2022 | Ordinário | 9387 | 261 | 04,007,27,122,0001,2019,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | MULTUS COMERCIAL LTDA | R$ 0,00 | R$ 4.543,00 |
| 4959/2022 | Estimativo | 9388 | 161 | 04,004,12,361,0003,2133,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | LAZARO BEZERRA SOARES | R$ 0,00 | R$ 718,00 |
| 4973/2022 | Ordinário | 9389 | 485 | 05,002,10,304,0012,2089,3,3,90,36,1,600,0000000 | 18/12/2023 | MAURINAN FERREIRA LOPES | R$ 0,00 | R$ 400,00 |
| 4996/2020 | Estimativo | 9234 | 170 | 09,002,08,244,0009,2063,3,3,90,39,0,1,29,0000000 | 18/12/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 222,44 |
| 5041/2020 | Estimativo | 9235 | 429 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,30,0,1,02,0000000 | 18/12/2023 | MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.425,00 |
| 5056/2022 | Ordinário | 9390 | 581 | 07,004,15,452,0013,2092,3,3,90,30,1,751,0000000 | 18/12/2023 | MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 399,00 |
| 5099/2022 | Estimativo | 9391 | 179 | 04,004,12,365,0003,2031,3,3,90,30,1,500,1001000 | 18/12/2023 | SC LEOBET LTDA | R$ 0,00 | R$ 65,92 |
| 5387/2022 | Estimativo | 9397 | 584 | 07,004,15,452,0013,2096,3,3,90,30,1,759,0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 155,01 |
| 5388/2022 | Estimativo | 9398 | 595 | 07,004,26,782,0013,2097,3,3,90,30,1,759,0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 18.418,00 |
| 5477/2020 | Ordinário | 9236 | 321 | 07,004,15,452,0013,2096,3,3,90,30,0,1,20,0000000 | 18/12/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 122,00 |
| 5485/2020 | Estimativo | 9237 | 385 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,30,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 0,00 | R$ 1.230,00 |
| 5497/2022 | Estimativo | 9399 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 18/12/2023 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | R$ 0,00 | R$ 9.137,00 |
| 5499/2020 | Ordinário | 9238 | 432 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,0,1,02,0000000 | 18/12/2023 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 0,00 | R$ 1.300,00 |
| 5510/2020 | Ordinário | 9239 | 58 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,30,0,1,00,0000000 | 18/12/2023 | INELVE MORESCO | R$ 0,00 | R$ 95,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 9 de 76



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 5520/2022 | Ordinário | 9400 | 618 | 09,002,26,244,0009,2065,3,3,90,30,1,869,0000000 | 18/12/2023 | MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 319,20 |
| 5541/2022 | Estimativo | 9401 | 164 | 04,004,12,365,0003,2134,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 45,60 |
| 5561/2022 | Estimativo | 9402 | 108 | 04,001,12,122,0001,2014,3,3,90,30,1,500,1001000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 57,00 |
| 5634/2022 | Estimativo | 9403 | 606 | 09,001,06,122,0001,2011,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 515,00 |
| 5635/2022 | Estimativo | 9404 | 663 | 09,002,06,244,0009,2060,3,3,90,30,1,869,0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 5.000,00 |
| 5700/2020 | Global | 9269 | 440 | 05,002,10,304,0012,2089,3,3,90,30,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | RETFARMA DIST.DE MED,PROD,HOSP,LTDA | R$ 0,00 | R$ 62,92 |
| 5727/2020 | Ordinário | 9240 | 153 | 09,002,06,244,0009,2060,3,3,90,30,0,1,29,0000000 | 18/12/2023 | WANDERLEY A. SILVA - ME | R$ 0,00 | R$ 540,00 |
| 5762/2020 | Global | 9241 | 450 | 05,002,10,308,0012,1110,4,4,90,52,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 75,00 |
| 5824/2020 | Ordinário | 9242 | 443 | 05,002,10,304,0012,2089,3,3,90,30,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | 14,336,953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 60,00 |
| 5830/2020 | Ordinário | 9243 | 58 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,30,0,1,20,0000000 | 18/12/2023 | FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 | R$ 0,00 | R$ 1.139,80 |
| 6046/2022 | Estimativo | 9405 | 128 | 04,004,12,308,0003,2024,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 5.235,49 |
| 6073/2020 | Estimativo | 9244 | 403 | 05,002,10,303,0010,2076,3,3,90,32,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R$ 0,00 | R$ 253,20 |
| 6075/2020 | Estimativo | 9245 | 403 | 05,002,10,303,0010,2076,3,3,90,32,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI | R$ 0,00 | R$ 375,00 |
| 6080/2022 | Global | 9509 | 566 | 07,004,15,451,0013,1116,4,4,90,51,1,700,0000000 | 31/12/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO | R$ 0,00 | R$ 89.639,35 |
| 6105/2020 | Estimativo | 9246 | 403 | 05,002,10,303,0010,2076,3,3,90,32,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | R$ 0,00 | R$ 193,00 |
| 6106/2020 | Estimativo | 9247 | 403 | 05,002,10,303,0010,2076,3,3,90,32,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 64,00 |
| 6107/2020 | Estimativo | 9248 | 403 | 05,002,10,303,0010,2076,3,3,90,32,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | INOVACOES COM. DE MED, E PRODUTOS PARA SAUDE ME | R$ 0,00 | R$ 823,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 10 de 76



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 6148/2020 | Global | 9249 | 385 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,30,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | R$ 0,00 | R$ 8,48 |
| 6213/2020 | Ordinário | 9250 | 432 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,0,1,02,0000000 | 18/12/2023 | CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 | R$ 0,00 | R$ 782,00 |
| 6217/2020 | Estimativo | 9251 | 403 | 05,002,10,303,0010,2076,3,3,90,32,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 180,00 |
| 6236/2019 | Estimativo | 9270 | 429 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,30,0,1,02,0000000 | 18/12/2023 | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 0,00 | R$ 51,80 |
| 6254/2022 | Ordinário | 9406 | 595 | 07,004,26,782,0013,2097,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | R$ 0,00 | R$ 90,00 |
| 6268/2022 | Estimativo | 9407 | 446 | 05,002,10,302,0011,2082,3,3,90,30,1,500,1002000 | 18/12/2023 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | R$ 0,00 | R$ 636,93 |
| 6305/2020 | Estimativo | 9252 | 403 | 05,002,10,303,0010,2076,3,3,90,32,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.260,00 |
| 6322/2022 | Estimativo | 9408 | 447 | 05,002,10,302,0011,2082,3,3,90,39,1,500,1002000 | 18/12/2023 | MUNICIPIO DE VILA RICA | R$ 0,00 | R$ 2.812,00 |
| 6350/2020 | Estimativo | 9253 | 432 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,0,1,02,0000000 | 18/12/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 0,00 | R$ 350,06 |
| 6352/2020 | Estimativo | 9254 | 170 | 09,002,08,244,0009,2063,3,3,90,39,0,1,20,0000000 | 18/12/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 0,00 | R$ 345,40 |
| 6364/2020 | Estimativo | 9255 | 280 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,39,0,1,20,0000000 | 18/12/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 0,00 | R$ 6,18 |
| 6409/2022 | Ordinário | 9409 | 729 | 10,003,29,695,0006,1056,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 10,40 |
| 6410/2022 | Ordinário | 9410 | 729 | 10,003,29,695,0006,1056,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 6,74 |
| 6417/2022 | Estimativo | 9411 | 729 | 10,003,29,695,0006,1056,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 1.291,75 |
| 6440/2022 | Ordinário | 9412 | 399 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,30,1,621,0000000 | 18/12/2023 | R, PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 96,00 |
| 6470/2020 | Global | 9259 | 302 | 07,004,15,451,0013,1118,4,4,90,30,0,1,20,0000000 | 18/12/2023 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA | R$ 0,00 | R$ 556,50 |
| 6481/2020 | Ordinário | 9256 | 387 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,0,1,46,0000000 | 18/12/2023 | CLINICA MEDICA PRO GUIMARAES EIRELI | R$ 0,00 | R$ 260,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 11 de 76



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 6484/2022 | Ordinário | 9413 | 618 | 09,002,06,243,0001,2012,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | M, H, S, DA LUZ | R$ 0,00 | R$ 257,40 |
| 6485/2022 | Ordinário | 9414 | 455 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,30,1,500,1002000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 1.404,00 |
| 6494/2020 | Ordinário | 9257 | 432 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,0,1,02,0000000 | 18/12/2023 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 0,00 | R$ 1.100,00 |
| 6499/2022 | Ordinário | 9415 | 455 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,30,1,500,1002000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 810,00 |
| 6509/2022 | Ordinário | 9416 | 595 | 07,004,26,782,0013,2097,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | R$ 0,00 | R$ 72,00 |
| 6517/2022 | Ordinário | 9417 | 261 | 04,007,27,122,0001,2019,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | R$ 0,00 | R$ 1.080,00 |
| 6531/2022 | Ordinário | 9418 | 154 | 04,004,12,361,0003,2030,3,3,90,39,1,500,1001000 | 18/12/2023 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410966400 | R$ 0,00 | R$ 400,00 |
| 6550/2022 | Ordinário | 9419 | 265 | 04,007,27,122,0001,2019,3,3,90,39,1,500,0000000 | 18/12/2023 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410966400 | R$ 0,00 | R$ 470,00 |
| 6561/2022 | Estimativo | 9420 | 161 | 04,004,12,361,0003,2133,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 144,00 |
| 6686/2020 | Estimativo | 9258 | 153 | 09,002,06,244,0009,2060,3,3,90,30,0,1,29,0000000 | 18/12/2023 | INELVE MORESCO | R$ 0,00 | R$ 179,88 |
| 6689/2020 | Ordinário | 9260 | 107 | 09,002,06,243,0001,2012,3,3,90,30,0,1,00,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 93,60 |
| 6691/2020 | Ordinário | 9261 | 107 | 09,002,06,243,0001,2012,3,3,90,30,0,1,00,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 200,00 |
| 6705/2022 | Ordinário | 9421 | 702 | 10,001,24,122,0001,2017,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 695,00 |
| 6716/2020 | Ordinário | 9262 | 166 | 09,002,06,244,0009,2063,3,3,90,30,0,1,29,0000000 | 18/12/2023 | MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 291,20 |
| 6717/2020 | Ordinário | 9263 | 429 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,30,0,1,42,0000000 | 18/12/2023 | P, S SERVICOS DE ALIMENTAÇAO E BEBIDAS LDTA | R$ 0,00 | R$ 595,00 |
| 6736/2022 | Estimativo | 9422 | 304 | 04,008,13,122,0001,2020,3,3,90,30,1,500,0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 22,80 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 12 de 76

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 9744/2020 | Global | 9264 | 385 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.146.0000000 | 18/12/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 6753/2021 | Global | 9275 | 404 | 05.002.10.302.0011.1103.4.4.90.52.1.142.0000000 | 18/12/2023 | IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA | R$ 0,00 | R$ 150.200,00 |
| 6762/2020 | Estimativo | 9265 | 420 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.0.1.100.0000000 | 18/12/2023 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | R$ 0,00 | R$ 20,00 |
| 6798/2020 | Global | 9266 | 323 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.100.0000000 | 18/12/2023 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | R$ 0,00 | R$ 90,00 |
| 6867/2022 | Estimativo | 9423 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 0,00 | R$ 191,00 |
| 6900/2022 | Estimativo | 9424 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 22,80 |
| 6932/2022 | Ordinário | 9425 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 19/12/2023 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 0,00 | R$ 66,00 |
| 6973/2019 | Estimativo | 9219 | 443 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.146.0000000 | 19/12/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 9303239106 | R$ 0,00 | R$ 25,00 |
| 6978/2020 | Estimativo | 9267 | 349 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.0.1.122.0000000 | 18/12/2023 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 0,00 | R$ 217,40 |
| 7021/2022 | Global | 9426 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 548,05 |
| 7022/2022 | Global | 9427 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 18/12/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.743,98 |
| 7072/2022 | Global | 9512 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.500.3110000 | 31/12/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 39.200,00 |
| 7101/2022 | Ordinário | 9428 | 586 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | 18/12/2023 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | R$ 0,00 | R$ 750,00 |
| 7140/2020 | Estimativo | 9268 | 553 | 04.004.12.365.0003.1028.4.4.90.30.0.1.121.0000000 | 18/12/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 237,00 |
| 7187/2021 | Global | 9276 | 404 | 05.002.10.302.0011.1103.4.4.90.52.3.3.02.2000000 | 18/12/2023 | IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA | R$ 0,00 | R$ 75.200,00 |
| 7407/2022 | Ordinário | 9429 | 200 | 04.003.12.361.0003.1131.4.4.90.52.2.540.0000000 | 18/12/2023 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | R$ 0,00 | R$ 2.400,00 |
| 7409/2022 | Ordinário | 9430 | 200 | 04.003.12.361.0003.1131.4.4.90.52.2.540.0000000 | 18/12/2023 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 4.520,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 — Página: 13 de 76



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 7419/2022 | Estimativo | 9431 | 216 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | 18/12/2023 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | R$ 0,00 | R$ 1.820,00 |
| 7420/2022 | Estimativo | 9432 | 216 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | 18/12/2023 | JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRODELETRONICOS E | R$ 0,00 | R$ 2.750,00 |
| 7425/2022 | Estimativo | 9433 | 216 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | 18/12/2023 | ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 1.495,00 |
| 7426/2022 | Estimativo | 9434 | 216 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | 18/12/2023 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 2.825,00 |
| 7427/2022 | Ordinário | 9435 | 663 | 09.002.26.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 18/12/2023 | INELVE MORESCO | R$ 0,00 | R$ 95,26 |
| 7466/2022 | Ordinário | 9436 | 112 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 18/12/2023 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | R$ 0,00 | R$ 300,00 |
| 7479/2022 | Ordinário | 9437 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | 18/12/2023 | M. H. S. DA LUZ | R$ 0,00 | R$ 402,48 |
| 7480/2022 | Ordinário | 9438 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | 18/12/2023 | M. H. S. DA LUZ | R$ 0,00 | R$ 1.089,00 |
| 7794/2022 | Estimativo | 9439 | 129 | 04.004.12.308.0000.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 33,60 |
| 7858/2022 | Ordinário | 9440 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 26.552,60 |
| 7860/2022 | Ordinário | 9441 | 108 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | 18/12/2023 | PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA | R$ 0,00 | R$ 33,10 |
| 7878/2022 | Ordinário | 9442 | 586 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.2.500.0000000 | 18/12/2023 | KIONES PEREIRA LUZ 03672231126 | R$ 0,00 | R$ 170,00 |
| 7890/2022 | Ordinário | 9443 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/12/2023 | KIONES PEREIRA LUZ 03672231126 | R$ 0,00 | R$ 514,00 |
| 7908/2022 | Ordinário | 9444 | 586 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.2.500.0000000 | 18/12/2023 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | R$ 0,00 | R$ 280,00 |
| 7943/2022 | Estimativo | 9445 | 164 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | 18/12/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 30,15 |
| 8187/2022 | Ordinário | 9446 | 179 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | 18/12/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 32,70 |
| 8215/2022 | Ordinário | 9447 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | M. H. S. DA LUZ | R$ 0,00 | R$ 134,16 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 — Página: 14 de 76



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 8809/2022 | Ordinário | 9448 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | V. DE JESUS RIBAS - EIRELI | R$ 0,00 | R$ 120,00 |
| 8841/2022 | Ordinário | 9449 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/12/2023 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | R$ 0,00 | R$ 13,00 |
| 8842/2022 | Ordinário | 9450 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/12/2023 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | R$ 0,00 | R$ 344,00 |
| 8846/2022 | Estimativo | 9451 | 161 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | 18/12/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 0,00 | R$ 156,30 |
| 8856/2022 | Estimativo | 9452 | 161 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | 18/12/2023 | MATHC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | R$ 0,00 | R$ 49,60 |
| 8879/2022 | Estimativo | 9453 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | 18/12/2023 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 0,00 | R$ 2.316,00 |
| 8911/2022 | Global | 9454 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 1,00 |
| 9003/2022 | Ordinário | 9455 | 50 | 03.001.04.122.0001.1010.3.3.90.40.1.500.0000000 | 18/12/2023 | TECARDEF VEICULOS E SERVIÇOS S/A | R$ 0,00 | R$ 11.540,00 |
| 9109/2022 | Ordinário | 9456 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 18/12/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 4.264,97 |
| 9225/2022 | Ordinário | 9084 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/01/2023 | CLENAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 0,00 | R$ 0,05 |
| 9226/2022 | Ordinário | 9457 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/12/2023 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | R$ 0,00 | R$ 3.080,00 |
| 9650/2022 | Estimativo | 9458 | 387 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.2.650.0000000 | 18/12/2023 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 0,00 | R$ 201,90 |
| 10089/2022 | Ordinário | 9085 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 10089/2022 | Estimativo | 9459 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 18/12/2023 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 0,00 | R$ 24,00 |
| 10180/2022 | Estimativo | 9460 | 564 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.30.2.759.0000000 | 18/12/2023 | RM 5 SOLAS LTDA | R$ 0,00 | R$ 15.017,45 |
| 10301/2022 | Ordinário | 9461 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 18/12/2023 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 5.402,33 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 — Página: 15 de 76



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 10357/2022 | Estimativo | 9462 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 18/12/2023 | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 6.067,80 |
| 10361/2022 | Ordinário | 9463 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 18/12/2023 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 4.437,94 |
| | | | | | | **Total cancelamentos:** | **R$ 0,00** | **R$ 933.743,24** |
| **Pagamentos** | | | | | | | | |
| 6/2022 | Estimativo | 11 | 16 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EXI | R$ 361,72 | R$ 0,00 |
| 6/2022 | Estimativo | 12 | 16 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EXI | R$ 366,21 | R$ 0,00 |
| 7/2022 | Estimativo | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EXERCICIO 202 | R$ 172,14 | R$ 0,00 |
| 8/2022 | Estimativo | 11 | 112 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EXERCICIO 202 | R$ 365,33 | R$ 0,00 |
| 8/2022 | Estimativo | 12 | 112 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EXERCICIO 202 | R$ 374,18 | R$ 0,00 |
| 9/2022 | Estimativo | 11 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EXERCICIO 202 | R$ 259,68 | R$ 0,00 |
| 9/2022 | Estimativo | 12 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EXERCICIO 202 | R$ 255,29 | R$ 0,00 |
| 10/2022 | Global | 10 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 04/01/2023 | LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA<br>PARTE TERC.;TERMO ADT.;DE ORIENT.;DE DEFES.;ADMINIST.;DO MI | R$ 11.900,00 | R$ 0,00 |
| 10/2022 | Global | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 19/05/2023 | LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA<br>PARTE TERC.;TERMO ADT.;DE ORIENT.;DE DEFES.;ADMINIST.;DO MI | R$ 11.900,00 | R$ 0,00 |
| 10/2022 | Global | 12 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/05/2023 | LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA<br>PARTE TERC.;TERMO ADT.;DE ORIENT.;DE DEFES.;ADMINIST.;DO MI | R$ 0,00 | R$ 5.750,00 |
| 11/2022 | Estimativo | 10 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 365,33 | R$ 0,00 |
| 11/2022 | Estimativo | 11 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 366,21 | R$ 0,00 |
| 14/2022 | Estimativo | 12 | 621 | 09.002.26.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 60,55 | R$ 0,00 |
| 15/2022 | Estimativo | 11 | 667 | 09.002.26.244.0009.2060.3.3.90.39.1.660.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 179,36 | R$ 0,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 — Página: 16 de 76

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022<br>Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/2022 | Estimativo | 11 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 366,70 | R$ 0,00 |
| 16/2022 | Estimativo | 12 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 365,33 | R$ 0,00 |
| 18/2022 | Estimativo | 10 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 169,95 | R$ 0,00 |
| 18/2022 | Estimativo | 11 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE TELECOMUNICACOES EX | R$ 169,59 | R$ 0,00 |
| 39/2022 | Estimativo | 33 | 112 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 128,81 | R$ 0,00 |
| 39/2022 | Estimativo | 34 | 112 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 266,58 | R$ 0,00 |
| 39/2022 | Estimativo | 35 | 112 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 1.366,59 | R$ 0,00 |
| 41/2022 | Estimativo | 23 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 137,35 | R$ 0,00 |
| 41/2022 | Estimativo | 24 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 1.505,77 | R$ 0,00 |
| 41/2022 | Estimativo | 25 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 2.345,52 | R$ 0,00 |
| 41/2022 | Estimativo | 26 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 105,31 | R$ 0,00 |
| 41/2022 | Estimativo | 27 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 141,33 | R$ 0,00 |
| 41/2022 | Estimativo | 28 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 2.900,60 | R$ 0,00 |
| 42/2022 | Estimativo | 33 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 26/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 51,32 | R$ 0,00 |
| 43/2022 | Estimativo | 12 | 309 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | 27/07/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 1.225,08 | R$ 0,00 |
| 50/2022 | Estimativo | 12 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E | R$ 242,36 | R$ 0,00 |
| 51/2022 | Estimativo | 11 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 45,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 17 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022<br>Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53/2022 | Estimativo | 23 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA CONSUMO DE A<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 63,00 | R$ 0,00 |
| 53/2022 | Estimativo | 24 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA CONSUMO DE A<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 25,07 | R$ 0,00 |
| 191/2022 | Estimativo | 31 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 13/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA CONSUMO DE A<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 390,55 | R$ 0,00 |
| 191/2022 | Estimativo | 32 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 13/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 64,09 | R$ 0,00 |
| 191/2022 | Estimativo | 33 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 13/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 65,52 | R$ 0,00 |
| 191/2022 | Estimativo | 34 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 13/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 129,34 | R$ 0,00 |
| 191/2022 | Estimativo | 35 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 07/03/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 64,25 | R$ 0,00 |
| 191/2022 | Estimativo | 36 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 07/03/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 64,11 | R$ 0,00 |
| 193/2022 | Estimativo | 10 | 486 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | 25/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022<br>SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 63,00 | R$ 0,00 |
| 199/2022 | Estimativo | 10 | 486 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | 25/01/2023 | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA REFE<br>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 1.019,02 | R$ 0,00 |
| 199/2022 | Estimativo | 11 | 486 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 998,09 | R$ 0,00 |
| 206/2022 | Estimativo | 11 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 3.578,11 | R$ 0,00 |
| 206/2022 | Estimativo | 12 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 587,74 | R$ 0,00 |
| 206/2022 | Estimativo | 13 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 4.183,11 | R$ 0,00 |
| 206/2022 | Estimativo | 14 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 788,77 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 18 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022<br>Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 206/2022 | Estimativo | 15 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 963,38 | R$ 0,00 |
| 206/2022 | Estimativo | 16 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 994,68 | R$ 0,00 |
| 276/2022 | Global | 10 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 276/2022 | Global | 11 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 277/2022 | Global | 10 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 277/2022 | Global | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 278/2022 | Global | 10 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | R$ 1.500,00 | R$ 0,00 |
| 278/2022 | Global | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | R$ 3.000,00 | R$ 0,00 |
| 279/2022 | Global | 10 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | R$ 97,50 | R$ 0,00 |
| 279/2022 | Global | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| 280/2022 | Global | 10 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 280/2022 | Global | 11 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 281/2022 | Global | 10 | 679 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 281/2022 | Global | 11 | 679 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 284/2022 | Global | 10 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBI | R$ 189,00 | R$ 0,00 |
| 284/2022 | Global | 11 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBI | R$ 94,50 | R$ 0,00 |
| 285/2022 | Global | 19 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 41,50 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 19 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022<br>Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 285/2022 | Global | 20 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA<br>AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 285/2022 | Global | 21 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| 285/2022 | Global | 22 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 556,00 | R$ 0,00 |
| 285/2022 | Global | 23 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| 286/2022 | Global | 10 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 286/2022 | Global | 11 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 287/2022 | Global | 10 | 667 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.1.660.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 287/2022 | Global | 11 | 667 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.1.660.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 288/2022 | Global | 10 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 288/2022 | Global | 11 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 289/2022 | Global | 10 | 643 | 09.002.08.243.0009.2062.3.3.90.39.1.660.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 289/2022 | Global | 11 | 643 | 09.002.08.243.0009.2062.3.3.90.39.1.660.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 290/2022 | Global | 10 | 486 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 290/2022 | Global | 11 | 486 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | 24/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 294/2022 | Global | 10 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 294/2022 | Global | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | R$ 139,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 20 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
## Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 298/2022 | Estimativo | 10 | 499 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 298/2022 | Estimativo | 11 | 499 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 299/2022 | Estimativo | 10 | 309 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | 02/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 299/2022 | Estimativo | 11 | 309 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 300/2022 | Estimativo | 10 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 300/2022 | Estimativo | 11 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC/ | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 462/2022 | Estimativo | 21 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 104,40 | R$ 0,00 |
| 462/2022 | Estimativo | 22 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/02/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 102,64 | R$ 0,00 |
| 462/2022 | Estimativo | 23 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/02/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 3.659,29 | R$ 0,00 |
| 637/2022 | Global | 11 | 87 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.35.1.500.0000000 | 05/01/2023 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA<br>PREST.SERV.DE ASSES.E CONSULTORIA ADMINIST.CONTABIL E F | R$ 0,00 | R$ 11.000,00 |
| 637/2022 | Global | 12 | 87 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.35.1.500.0000000 | 07/02/2023 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA<br>PREST.SERV.DE ASSES.E CONSULTORIA ADMINIST.CONTABIL E F | R$ 0,00 | R$ 11.000,00 |
| 811/2022 | Ordinàrio | 3 | 350 | 05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.11.1.500.1002000 | 29/09/2023 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE<br>Pagamento do empenho 811/2022-Ordinàrio referente a REFERENTE F | R$ 33.703,46 | R$ 0,00 |
| 827/2022 | Ordinàrio | 2 | 395 | 05.002.10.301.0010.2074.3.1.90.11.1.500.1002000 | 25/04/2023 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE<br>REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO 130 SALARIO E | R$ 11.293,75 | R$ 0,00 |
| 950/2022 | Estimativo | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE COMUNICACAO NO EXERCICIO 2022 FON | R$ 475,30 | R$ 0,00 |
| 950/2022 | Estimativo | 12 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | OI S.A.<br>REFERENTE FATURA DE COMUNICACAO NO EXERCICIO 2022 FON | R$ 487,15 | R$ 0,00 |
| 1305/2022 | Estimativo | 28 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | R$ 71,25 | R$ 0,00 |
| 1305/2022 | Estimativo | 29 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 4.075,79 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 21 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
## Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | | |
| 1501/2022 | Global | 4 | 447 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | 24/01/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 894,42 | R$ 0,00 |
| 1501/2022 | Global | 5 | 447 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | 24/01/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 348,33 | R$ 0,00 |
| 1501/2022 | Global | 6 | 447 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | 24/01/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 348,34 | R$ 0,00 |
| 1501/2022 | Global | 7 | 447 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/02/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 348,33 | R$ 0,00 |
| 1501/2022 | Global | 8 | 447 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | 10/03/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 366,66 | R$ 0,00 |
| 1502/2022 | Global | 4 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 348,33 | R$ 0,00 |
| 1502/2022 | Global | 5 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 16/02/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 348,33 | R$ 0,00 |
| 1502/2022 | Global | 6 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 17/02/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 348,34 | R$ 0,00 |
| 1502/2022 | Global | 7 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 21/06/2023 | WM RESIDUOS LTDA<br>RELATIVO AO 1 ADITIVO DO CONTRAT. EMPR. PARA PRESTACAO | R$ 366,67 | R$ 0,00 |
| 1515/2022 | Estimativo | 1 | 372 | 05.002.10.301.0010.1100.4.4.90.52.1.500.0000000 | 06/07/2023 | MMH MED<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PAR/ | R$ 1.608,00 | R$ 0,00 |
| 1629/2020 | Global | 10 | 408 | 05.002.10.302.0011.1107.4.4.90.51.0.1.23.000000 | 18/07/2023 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI<br>REF.EXECUC.DA CONSTR.DA OBRA CONVENIADA NOS TERMOS D | R$ 0,00 | R$ 20.030,69 |
| 1775/2022 | Global | 11 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 24/01/2023 | PAX PAN FUNERARIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO N 132/2021, PREGAO P | R$ 7.000,00 | R$ 0,00 |
| 1776/2022 | Global | 9 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/03/2023 | PAX PAN FUNERARIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO N132/2021, PREGAO PF | R$ 0,00 | R$ 1.915,00 |
| 1776/2022 | Global | 10 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/03/2023 | PAX PAN FUNERARIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO N132/2021, PREGAO PF | R$ 0,00 | R$ 1.915,00 |
| 1776/2022 | Global | 11 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/03/2023 | PAX PAN FUNERARIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO N132/2021, PREGAO PF | R$ 0,00 | R$ 1.915,00 |
| 1838/2022 | Global | 7 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 04/01/2023 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME<br>REFETENTE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO D | R$ 780,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 22 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
## Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1838/2022 | Global | 8 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 24/01/2023 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME<br>REFETENTE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO D | R$ 780,00 | R$ 0,00 |
| 1838/2022 | Global | 9 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 24/01/2023 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME<br>REFETENTE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO D | R$ 780,00 | R$ 0,00 |
| 1838/2022 | Global | 10 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/02/2023 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME<br>REFETENTE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO D | R$ 0,00 | R$ 780,00 |
| 1838/2022 | Global | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 27/03/2023 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME<br>REFETENTE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO D | R$ 0,00 | R$ 780,00 |
| 1838/2022 | Global | 12 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 14/06/2023 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME<br>REFETENTE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO D | R$ 0,00 | R$ 780,00 |
| 1924/2022 | Global | 5 | 804 | 04.004.12.361.0003.1177.4.4.90.51.1.575.0000000 | 08/02/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE 01 QUADR/ | R$ 0,00 | R$ 52.158,00 |
| 2208/2022 | Global | 4 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | 17/02/2023 | CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA<br>AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A | R$ 9.855,00 | R$ 0,00 |
| 2538/2022 | Ordinàrio | 1 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | 18/05/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP<br>AQUISICAO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENCAO DOS VEICUI | R$ 0,00 | R$ 110,00 |
| 2539/2022 | Ordinàrio | 1 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | 18/05/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP<br>AQUISICAO PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DO TRAN | R$ 0,00 | R$ 1.047,30 |
| 2703/2022 | Ordinàrio | 2 | 683 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.36.1.661.0000000 | 22/12/2023 | DIEGO REIS LIMA DA SILVA<br>Pagamento do empenho 2703/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | R$ 20,00 | R$ 0,00 |
| 3011/2022 | Ordinàrio | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 05/04/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE LANCHES, DOCES E SALGADOS PARA ATENDIMEN | R$ 2.098,50 | R$ 0,00 |
| 3300/2022 | Estimativo | 2 | 128 | 04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 | 04/04/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ES( | R$ 1.289,58 | R$ 0,00 |
| 3371/2022 | Estimativo | 22 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA POR | R$ 75,00 | R$ 0,00 |
| 3516/2022 | Estimativo | 5 | 419 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | 12/04/2023 | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, PARA ATEND | R$ 0,00 | R$ 4.200,00 |
| 3663/2022 | Estimativo | 1 | 387 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.1.500.1002000 | 04/04/2023 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT<br>AQUISICAO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA AT | R$ 562,22 | R$ 0,00 |
| 3777/2022 | Estimativo | 2 | 430 | 05.002.10.302.0011.1103.4.4.90.52.1.500.1002000 | 13/01/2023 | R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DO T | R$ 3.685,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 23 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
## Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4130/2022 | Estimativo | 5 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 2.454,09 | R$ 0,00 |
| 4130/2022 | Estimativo | 6 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 2.291,60 | R$ 0,00 |
| 4131/2022 | Estimativo | 10 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 13/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO AO EXER | R$ 56,67 | R$ 0,00 |
| 4131/2022 | Estimativo | 11 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO AO EXER | R$ 81,50 | R$ 0,00 |
| 4509/2022 | Ordinàrio | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 14/06/2023 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTOS DIA | R$ 2.012,40 | R$ 0,00 |
| 4680/2022 | Estimativo | 3 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 16/05/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 7.840,78 | R$ 0,00 |
| 4680/2022 | Estimativo | 4 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 09/06/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 0,00 | R$ 3.844,00 |
| 4681/2022 | Estimativo | 6 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | 03/02/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REF ESTIMATIVA DE AQUIS DE PECAS PARA MANUT DOS V. TRAN | R$ 9.040,00 | R$ 0,00 |
| 4681/2022 | Estimativo | 7 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | 19/04/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REF ESTIMATIVA DE AQUIS DE PECAS PARA MANUT DOS V. TRAN | R$ 0,00 | R$ 2.739,49 |
| 4683/2022 | Estimativo | 2 | 108 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | 19/04/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 0,00 | R$ 1.687,85 |
| 4717/2022 | Estimativo | 3 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | 09/06/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 0,00 | R$ 6.860,00 |
| 4782/2022 | Estimativo | 8 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.621.0000000 | 13/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 54,60 | R$ 0,00 |
| 4782/2022 | Estimativo | 9 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.621.0000000 | 13/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 179,74 | R$ 0,00 |
| 5035/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 30/08/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>Pagamento do empenho 5035/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | R$ 3.500,00 | R$ 0,00 |
| 5387/2022 | Estimativo | 3 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 03/02/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 19.620,49 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 24 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5388/2022 | Estimativo | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | 19/07/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>Pagamento do empenho 5388/2022-Estimativo referente a REFERENTE | R$ 0,00 | R$ 31.582,00 |
| 5444/2022 | Global | 3 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 | 09/01/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAODA MARGE | R$ 32.189,86 | R$ 0,00 |
| 5444/2022 | Global | 4 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 | 09/01/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAODA MARGE | R$ 31.791,45 | R$ 0,00 |
| 5444/2022 | Global | 5 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 | 25/01/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAODA MARGE | R$ 0,00 | R$ 29.876,42 |
| 5444/2022 | Global | 6 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 | 14/04/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAODA MARGE | R$ 0,00 | R$ 43.688,15 |
| 5444/2022 | Global | 7 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 | 14/09/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>Pagamento do empenho 5444/2022-Global referente a REF.SERV.PRE | R$ 0,00 | R$ 116.448,49 |
| 5581/2022 | Global | 3 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 11/04/2023 | VILMAR MENDES FERNANDES<br>LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA TOCANT | R$ 0,00 | R$ 1.500,00 |
| 5583/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 04/01/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMAND. | R$ 1.361,00 | R$ 0,00 |
| 5595/2022 | Estimativo | 18 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 72,23 | R$ 0,00 |
| 5595/2022 | Estimativo | 19 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 91,70 | R$ 0,00 |
| 5595/2022 | Estimativo | 20 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 26/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 63,00 | R$ 0,00 |
| 5595/2022 | Estimativo | 21 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 26/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 63,00 | R$ 0,00 |
| 5596/2022 | Estimativo | 5 | 516 | 06.002.20.606.0008.1084.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 290,41 | R$ 0,00 |
| 5597/2022 | Estimativo | 5 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO AO MES | R$ 136,84 | R$ 0,00 |
| 5597/2022 | Estimativo | 6 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO AO MES | R$ 814,44 | R$ 0,00 |
| 5603/2022 | Estimativo | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 05/04/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO | R$ 17.178,42 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 25 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5647/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 04/04/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTE LUCIA | R$ 0,00 | R$ 309,98 |
| 5707/2022 | Ordinário | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | 16/02/2023 | MARSIVAN AMORIM TEIXEIRA 45970920215<br>AQUISICAO DE PECAS E REVISAO PARA MANUTENCAO DAS BICIC | R$ 675,00 | R$ 0,00 |
| 6080/2022 | Global | 3 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | 25/01/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>REF.SERV.DE CONSTR.PAVIM.ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/DI | R$ 2.594,90 | R$ 0,00 |
| 6080/2022 | Global | 4 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | 25/01/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>REF.SERV.DE CONSTR.PAVIM.ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/DI | R$ 0,00 | R$ 191.985,78 |
| 6080/2022 | Global | 5 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | 13/02/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>REF.SERV.DE CONSTR.PAVIM.ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/DI | R$ 0,00 | R$ 132.641,54 |
| 6080/2022 | Global | 6 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | 08/03/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>REF.SERV.DE CONSTR.PAVIM.ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/DI | R$ 0,00 | R$ 57.496,34 |
| 6080/2022 | Global | 7 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | 31/08/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>Pagamento do empenho 6080/2022-Global referente a REF.SERV.DE C | R$ 0,00 | R$ 58.689,43 |
| 6080/2022 | Global | 8 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | 29/09/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>Pagamento do empenho 6080/2022-Global referente a REF.SERV.DE C | R$ 0,00 | R$ 120.609,04 |
| 6080/2022 | Global | 9 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | 27/12/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>Pagamento do empenho 6080/2022-Global referente a REF.SERV.DE C | R$ 0,00 | R$ 57.066,72 |
| 6081/2022 | Global | 3 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 25/01/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>REF.SERV.DE CONSTR.PAVIM.ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/DI | R$ 0,00 | R$ 7.056,96 |
| 6081/2022 | Global | 4 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 13/02/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>REF.SERV.DE CONSTR.PAVIM.ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/DI | R$ 0,00 | R$ 4.875,60 |
| 6081/2022 | Global | 5 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 08/03/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>REF.SERV.DE CONSTR.PAVIM.ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/DI | R$ 0,00 | R$ 2.113,44 |
| 6081/2022 | Global | 6 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 31/08/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>Pagamento do empenho 6081/2022-Global referente a REF.SERV.DE C | R$ 0,00 | R$ 2.157,29 |
| 6081/2022 | Global | 7 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 29/09/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>Pagamento do empenho 6081/2022-Global referente a REF.SERV.DE C | R$ 0,00 | R$ 4.433,32 |
| 6081/2022 | Global | 8 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 27/12/2023 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO<br>Pagamento do empenho 6081/2022-Global referente a REF.SERV.DE C | R$ 0,00 | R$ 2.097,64 |
| 6083/2022 | Estimativo | 8 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 339,90 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 26 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6083/2022 | Estimativo | 9 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 194,98 | R$ 0,00 |
| 6121/2021 | Ordinário | 1 | 387 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | 30/11/2023 | RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA 95500650149<br>Pagamento do empenho 6121/2021-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| 6196/2022 | Estimativo | 12 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA POR | R$ 613,98 | R$ 0,00 |
| 6196/2022 | Estimativo | 13 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA POR | R$ 178,40 | R$ 0,00 |
| 6241/2022 | Estimativo | 2 | 705 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 | 13/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 2022 | R$ 39,00 | R$ 0,00 |
| 6256/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 22/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PACIENTE ANT | R$ 0,00 | R$ 491,00 |
| 6257/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 29/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTE ODICIL | R$ 0,00 | R$ 120,00 |
| 6281/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 22/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PACIENTE FILO | R$ 0,00 | R$ 1.251,00 |
| 6339/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | JOSELIA HONORATO PEREIRA - ME<br>AQUISICAO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE | R$ 430,00 | R$ 0,00 |
| 6340/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | JOSELIA HONORATO PEREIRA - ME<br>AQUISICAO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE | R$ 40,00 | R$ 0,00 |
| 6341/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | JOSELIA HONORATO PEREIRA - ME<br>AQUISICAO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE | R$ 470,00 | R$ 0,00 |
| 6395/2022 | Ordinário | 2 | 5 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA<br>Pagamento do empenho 6395/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 53,00 | R$ 0,00 |
| 6399/2022 | Ordinário | 1 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/06/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106<br>PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS PLACA OBL | R$ 92,50 | R$ 0,00 |
| 6431/2022 | Ordinário | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/04/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA SER USADO NA COLETA SELETI | R$ 9.972,28 | R$ 0,00 |
| 6442/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 29/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS PACIENTES RO | R$ 0,00 | R$ 833,00 |
| 6476/2022 | Ordinário | 1 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 04/01/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS COM ITERNET AO RODEIO DE PORTO | R$ 1.000,00 | R$ 0,00 |
| 6510/2022 | Ordinário | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/05/2023 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | R$ 110,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 27 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS MAQ | | |
| 6512/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 22/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTE LUCIA | R$ 0,00 | R$ 261,00 |
| 6521/2022 | Ordinário | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | 09/03/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA<br>AQUISICAO DE CRACHAS PARA PROFISSIONAIS DA VIGILANCIA S. | R$ 92,00 | R$ 0,00 |
| 6527/2022 | Estimativo | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 07/06/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO | R$ 5.296,71 | R$ 0,00 |
| 6532/2022 | Ordinário | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 07/06/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO | R$ 474,68 | R$ 0,00 |
| 6591/2022 | Ordinário | 2 | 585 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.2.500.0000000 | 22/12/2023 | FRANCISCO ANTUNES<br>Pagamento do empenho 6591/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 7,39 | R$ 0,00 |
| 6606/2022 | Ordinário | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 14/06/2023 | COM FIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO DO ESPACO GINA | R$ 0,00 | R$ 962,00 |
| 6663/2022 | Ordinário | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 07/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO UNO P | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| 6668/2022 | Ordinário | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/07/2023 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS NO DI | R$ 706,25 | R$ 0,00 |
| 6728/2022 | Ordinário | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 04/01/2023 | L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECES | R$ 3.438,70 | R$ 0,00 |
| 6734/2022 | Estimativo | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 26/01/2023 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE<br>AQUISIÇ+O DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DA BIBLIOTECA M | R$ 133,00 | R$ 0,00 |
| 6735/2022 | Estimativo | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 26/01/2023 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZACAO DA BI | R$ 0,00 | R$ 24,56 |
| 6736/2022 | Estimativo | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DA BIBLIOTECA M | R$ 0,00 | R$ 62,40 |
| 6737/2022 | Estimativo | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZACAO DA BI | R$ 0,00 | R$ 16,85 |
| 6738/2022 | Estimativo | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 22/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROMOVER O CA | R$ 0,00 | R$ 446,20 |
| 6744/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 27/01/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA<br>AQUISICAO DE REFEICAO E MARMITEX PARA OS FUNCIONARIOS | R$ 1.689,67 | R$ 0,00 |
| 6746/2022 | Ordinário | 2 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES<br>Pagamento do empenho 6746/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 10,40 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 28 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6747/2022 | Ordinário | 2 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES<br>Pagamento do empenho 6747/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 2,00 | R$ 0,00 |
| 6878/2022 | Ordinário | 1 | 5 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.2.500.0000000 | 04/01/2023 | ALEXANDRE HOMMA<br>PRESTACAO DE SERVICOS REF. SERVICOS DE COBERTURA DE E | R$ 250,00 | R$ 0,00 |
| 6879/2022 | Ordinário | 2 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA<br>Pagamento do empenho 6879/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 53,00 | R$ 0,00 |
| 6901/2022 | Estimativo | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE SE FAZ NECESSARIO | R$ 0,00 | R$ 40,86 |
| 6904/2022 | Estimativo | 1 | 108 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROMOVER A OFE | R$ 0,00 | R$ 477,78 |
| 7021/2022 | Global | 2 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | 05/04/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REF ESTIMATIVA DE AQUIS DE PECAS PARA MANUT DOS V. TRAN | R$ 9.637,96 | R$ 0,00 |
| 7021/2022 | Global | 3 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | 19/04/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REF ESTIMATIVA DE AQUIS DE PECAS PARA MANUT DOS V. TRAN | R$ 0,00 | R$ 5.860,43 |
| 7022/2022 | Global | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 03/02/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 16.488,02 | R$ 0,00 |
| 7022/2022 | Global | 2 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 05/04/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 0,00 | R$ 18.160,00 |
| 7022/2022 | Global | 3 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | 09/06/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 0,00 | R$ 13.608,00 |
| 7023/2022 | Global | 2 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | 03/02/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 33.317,85 | R$ 0,00 |
| 7023/2022 | Global | 3 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | 28/02/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 0,00 | R$ 100.283,23 |
| 7023/2022 | Global | 4 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | 05/04/2023 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTI | R$ 0,00 | R$ 14.399,13 |
| 7024/2022 | Ordinário | 2 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | ROMILDO DIAS - ME<br>Pagamento do empenho 7024/2022-Ordinário referente a RELATIVO A I | R$ 1,32 | R$ 0,00 |
| 7052/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 25/07/2023 | HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU<br>PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO ORTOPEDISTA DESTINADO A | R$ 250,00 | R$ 0,00 |
| 7072/2022 | Global | 3 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 24/01/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO NÝ 13/2022 PREFEITUR | R$ 6.000,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 29 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7072/2022 | Global | 4 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 16/02/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO NÝ 13/2022 PREFEITUR | R$ 6.000,00 | R$ 0,00 |
| 7072/2022 | Global | 5 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 24/03/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO NÝ 13/2022 PREFEITUR | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 7072/2022 | Global | 6 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 05/04/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO NÝ 13/2022 PREFEITUR | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 7072/2022 | Global | 7 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 21/06/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO NÝ 13/2022 PREFEITUR | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 7072/2022 | Global | 8 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 21/06/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO NÝ 13/2022 PREFEITUR | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 7072/2022 | Global | 9 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 21/07/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO NÝ 13/2022 PREFEITUR | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 7072/2022 | Global | 10 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 08/08/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>Pagamento do empenho 7072/2022-Global referente a ADESAO DA AT. | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 7072/2022 | Global | 11 | 805 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | 22/08/2023 | E C ZOCANTE E CIA LTDA<br>Pagamento do empenho 7072/2022-Global referente a ADESAO DA AT. | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 7078/2022 | Ordinário | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 07/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO VEICUI | R$ 194,95 | R$ 0,00 |
| 7098/2022 | Ordinário | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 05/04/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 278,50 | R$ 0,00 |
| 7121/2022 | Ordinário | 1 | 681 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | 22/08/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA<br>Pagamento do empenho 7121/2022-Ordinário referente a AQUISICAO D | R$ 290,00 | R$ 0,00 |
| 7122/2022 | Ordinário | 1 | 681 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | 22/08/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA<br>Pagamento do empenho 7122/2022-Ordinário referente a AQUISICAO D | R$ 1.144,00 | R$ 0,00 |
| 7144/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 11/01/2023 | AFFECT CENTRO CLINICO E EDUCACIONAL LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE ESPECIALIDADE DE FON | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 7263/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.3110000 | 10/05/2023 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES TIPO RAIO X E TOMOGRA | R$ 0,00 | R$ 23.345,00 |
| 7264/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/04/2023 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA<br>AQUISICAO DE REMEDIOS PARA FARMACIA BASICA, ATENDENDO | R$ 1.669,92 | R$ 0,00 |
| 7284/2022 | Ordinário | 1 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | 08/12/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI<br>Pagamento do empenho 7284/2022-Ordinário referente a AQUISICAO D | R$ 0,00 | R$ 466,90 |
| 7306/2022 | Global | 1 | 620 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.36.2.500.0000000 | 18/05/2023 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | R$ 1.100,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 30 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LOCACAO DE UM IMOVEL - SEDE DO CONSELHO TUTELAR E CMD | | |
| 7336/2022 | Estimativo | 2 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 05/07/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA | R$ 2.017,40 | R$ 0,00 |
| 7336/2022 | Estimativo | 3 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 05/07/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE ESTIMATIVA DE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA | R$ 2.666,08 | R$ 0,00 |
| 7369/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.2.500.0000000 | 20/07/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NEC | R$ 121,05 | R$ 0,00 |
| 7371/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.500.1002000 | 30/06/2023 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO<br>REEMBOLSO AO SERVIDOR REF. A AQUISICAO DE COMBUSTIVEL | R$ 100,19 | R$ 0,00 |
| 7376/2022 | Estimativo | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/01/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPI | R$ 475,00 | R$ 0,00 |
| 7377/2022 | Estimativo | 1 | 473 | 05.002.10.305.0012.1110.4.4.90.52.2.621.0000000 | 11/01/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPI | R$ 1.980,00 | R$ 0,00 |
| 7403/2022 | Ordinário | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 05/04/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 278,50 | R$ 0,00 |
| 7428/2022 | Estimativo | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 14/06/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O EVENTO DO 4 FE | R$ 1.401,40 | R$ 0,00 |
| 7436/2022 | Estimativo | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | 12/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 19.993,43 | R$ 0,00 |
| 7437/2022 | Estimativo | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.2.500.1002000 | 13/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO MES 07 0 | R$ 2.264,85 | R$ 0,00 |
| 7437/2022 | Estimativo | 2 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.2.500.1002000 | 17/05/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO MES 07 0 | R$ 1.510,60 | R$ 0,00 |
| 7438/2022 | Ordinário | 1 | 486 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.2.600.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 158,60 | R$ 0,00 |
| 7442/2022 | Global | 1 | 597 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.2.500.0000000 | 10/02/2023 | RONAN R. DA SILVA - ME<br>PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS COM TOLDO E SOLDA PARA CAMINIES | R$ 0,00 | R$ 6.466,04 |
| 7442/2022 | Global | 2 | 597 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.2.500.0000000 | 10/02/2023 | RONAN R. DA SILVA - ME<br>PRESTAÇ+O DE SERVIÇOS COM TOLDO E SOLDA PARA CAMINIES | R$ 0,00 | R$ 131,96 |
| 7459/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 10/05/2023 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES TIPO RAIO X E TOMOGRA | R$ 0,00 | R$ 24.691,50 |
| 7468/2022 | Ordinário | 1 | 666 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | 04/04/2023 | ALEXANDRE HOMMA<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DO 4. | R$ 250,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 31 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7469/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO PACIENTE SR. HE | R$ 736,00 | R$ 0,00 |
| 7474/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICL | R$ 4.977,00 | R$ 0,00 |
| 7475/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO QBS 8971,F | R$ 11.488,75 | R$ 0,00 |
| 7484/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI<br>AQUISICAO DE ACESSORIOS PARA REPAROS EMERGENCIAIS E F | R$ 13,90 | R$ 0,00 |
| 7485/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI<br>AQUISICAO DE ACESSORIOS PARA REPAROS EMERGENCIAIS E F | R$ 348,20 | R$ 0,00 |
| 7493/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 22/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUIS DE MEDICAMENTOS DESTINADO A PACIENTE SRA. JAIZA R | R$ 0,00 | R$ 362,00 |
| 7505/2022 | Ordinário | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 06/01/2023 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES<br>LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL ONDE FUNCIONA A AGENCIA I | R$ 1.045,00 | R$ 0,00 |
| 7506/2022 | Ordinário | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 06/01/2023 | ELZA ALVES DORTA<br>LOCACAO DE IMOVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA PREFEITURA I | R$ 3.000,00 | R$ 0,00 |
| 7508/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 27/04/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECI | R$ 547,62 | R$ 0,00 |
| 7520/2022 | Ordinário | 1 | 400 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.2.621.0000000 | 11/01/2023 | ROMILDO DIAS<br>LOCACAO DE UM IMOVEL SITUADO RUA NOVE, QD A-8 LT12,SETO | R$ 2.400,00 | R$ 0,00 |
| 7522/2022 | Ordinário | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MAQUINA PA CARI | R$ 223,00 | R$ 0,00 |
| 7527/2022 | Global | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.2.500.0000000 | 09/02/2023 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS<br>LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA SEBASTIAO PEREIRA | R$ 1.430,00 | R$ 0,00 |
| 7647/2022 | Global | 2 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.700.0000000 | 09/01/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAO DA MARGI | R$ 57.513,61 | R$ 0,00 |
| 7707/2022 | Ordinário | 1 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 | 15/06/2023 | AMTECK INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE COM FORNECIMENTO DE INTERNET REDE FIBRA | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 7712/2022 | Ordinário | 2 | 585 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | PAWYNI EDER TAPIRAPE<br>Pagamento do empenho 7712/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 56,25 | R$ 0,00 |
| 7713/2022 | Ordinário | 2 | 22 | 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÕES LTDA<br>Pagamento do empenho 7713/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 220,00 | R$ 0,00 |
| 7720/2022 | Estimativo | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 26/01/2023 | CLINICA BRASIL LTDA - ME | R$ 6.060,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 32 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A LOCACAO DE IMOVEL DA CLINI | | |
| 7750/2022 | Global | 1 | 372 | 05.002.10.301.0010.1100.4.4.90.52.1.621.0000000 | 17/03/2023 | ANTONIO LOPES BISNETO 70062471104<br>REF.REEMPENHO DAS NAEs 126-127/22, REL.EMPENHOS 1597-159 | R$ 3.755,00 | R$ 0,00 |
| 7763/2022 | Ordinário | 1 | 666 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | 12/06/2023 | DIVINO MARTINS DA SILVA<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DO FOGAO INDUST | R$ 270,00 | R$ 0,00 |
| 7771/2022 | Ordinário | 1 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 26/05/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106<br>PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS RENAULT D | R$ 92,50 | R$ 0,00 |
| 7797/2022 | Ordinário | 2 | 678 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.36.1.660.0000000 | 22/12/2023 | DIVINO MARTINS DA SILVA<br>Pagamento do empenho 7797/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 25,50 | R$ 0,00 |
| 7808/2022 | Ordinário | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 04/01/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA<br>AQUISICAO DE PAPEL PROJETO A0, PARA CONSTRUCAO DO ALAI | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| 7812/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 04/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO VE | R$ 353,92 | R$ 0,00 |
| 7859/2022 | Ordinário | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MAQUINA RETRO I | R$ 548,00 | R$ 0,00 |
| 7875/2022 | Ordinário | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS CAMI | R$ 1.128,00 | R$ 0,00 |
| 7877/2022 | Ordinário | 1 | 586 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.2.500.0000000 | 11/07/2023 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO NO CAMINHAO DO L | R$ 350,00 | R$ 0,00 |
| 7880/2022 | Ordinário | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 11/07/2023 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO CAMINHAO DO LIX | R$ 423,12 | R$ 0,00 |
| 7881/2022 | Ordinário | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/05/2023 | JOSELIA HONORATO PEREIRA - ME<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA RETRO ESCAVADE | R$ 420,00 | R$ 0,00 |
| 7882/2022 | Ordinário | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 11/07/2023 | JOSELIA HONORATO PEREIRA - ME<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO CAMINHAO PIPA, I | R$ 80,00 | R$ 0,00 |
| 7883/2022 | Ordinário | 2 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/05/2023 | JOSELIA HONORATO PEREIRA - ME<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO CAMINHAO PIPA, I | R$ 491,00 | R$ 0,00 |
| 7892/2022 | Ordinário | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS CAMI | R$ 1.249,20 | R$ 0,00 |
| 7895/2022 | Ordinário | 2 | 5 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA<br>Pagamento do empenho 7895/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 53,00 | R$ 0,00 |
| 7906/2022 | Ordinário | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS CAMI | R$ 16,50 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 33 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 7928/2022 | Estimativo | 3 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.600.0000000 | 12/01/2023 | STEPHANIE B VILELA EIRELI<br>CONTRATACAO DE EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS (CLINICO G | R$ 0,00 | R$ 17.770,00 |
| 7933/2022 | Ordinário | 1 | 390 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.39.2.600.0000000 | 27/01/2023 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE I | R$ 2.135,00 | R$ 0,00 |
| 7935/2022 | Ordinário | 1 | 390 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.39.2.600.0000000 | 27/01/2023 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE I | R$ 769,00 | R$ 0,00 |
| 7936/2022 | Ordinário | 1 | 390 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.39.2.600.0000000 | 27/01/2023 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE I | R$ 487,20 | R$ 0,00 |
| 7937/2022 | Ordinário | 1 | 390 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.39.2.600.0000000 | 27/01/2023 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO: | R$ 487,20 | R$ 0,00 |
| 7938/2022 | Ordinário | 1 | 390 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.39.2.600.0000000 | 27/01/2023 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO: | R$ 1.540,00 | R$ 0,00 |
| 7947/2022 | Ordinário | 1 | 606 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | 18/05/2023 | VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO<br>REEMBOLSO REF. A AQUISICAO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DI | R$ 72,00 | R$ 0,00 |
| 7953/2022 | Ordinário | 1 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 26/05/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106<br>PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS FIAT UNO F | R$ 92,50 | R$ 0,00 |
| 7992/2022 | Ordinário | 1 | 89 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | 05/01/2023 | K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA<br>PRESTACAO DE SERVICOS REF. A PUBLICACAO EM JORNAIS E R | R$ 4.394,00 | R$ 0,00 |
| 7996/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 27/01/2023 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME<br>AQUISICAO DE REFEICOES PARA A EQUIPE DE SAUDE QUE SE DE | R$ 740,00 | R$ 0,00 |
| 8008/2022 | Ordinário | 1 | 309 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | 10/04/2023 | JOAO CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA 89306929153<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE SOM PARA O EVENT | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 |
| 8009/2022 | Ordinário | 1 | 309 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | 27/01/2023 | ANDERSON AUGUSTO DA SILVA 03034421150<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE TENDAS PARA REAL | R$ 4.000,00 | R$ 0,00 |
| 8014/2022 | Global | 8 | 95 | 08.001.04.129.0001.2008.3.3.90.47.1.500.0000000 | 25/01/2023 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE<br>REFERENTE PASEP POR ESTIMATICA EXERCICIO 2022 PARA ATEI | R$ 43.134,03 | R$ 0,00 |
| 8019/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/01/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADES BASIC | R$ 700,00 | R$ 0,00 |
| 8024/2022 | Ordinário | 1 | 581 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| 8025/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/01/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMACIA BASIC | R$ 21.515,36 | R$ 0,00 |
| 8026/2022 | Global | 1 | 586 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/01/2023 | L. M. BORGES - PROMOCOES E EVENTOS - ME | R$ 3.800,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 34 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE TENDAS E BANHEI | | |
| 8030/2022 | Global | 1 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 04/01/2023 | SEMEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA<br>REF.1a.MEDICAO DE SERV.NA CONSTR.DA PAVIM.ASF.E DREN.SU | R$ 188.852,67 | R$ 0,00 |
| 8032/2022 | Global | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/01/2023 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP<br>AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA.PARA / | R$ 3.336,00 | R$ 0,00 |
| 8033/2022 | Global | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/01/2023 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP<br>AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA.PARA / | R$ 1.333,48 | R$ 0,00 |
| 8034/2022 | Global | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/01/2023 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP<br>AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA.PARA / | R$ 3.490,90 | R$ 0,00 |
| 8039/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 09/02/2023 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA<br>AQUISICAO DE BATERIA PARA O OXIMETRO, PARA ATENDER AS N | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 8042/2022 | Ordinário | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 16/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA FEIRA COBER | R$ 17,70 | R$ 0,00 |
| 8043/2022 | Ordinário | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 16/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA FEIRA COBER | R$ 298,95 | R$ 0,00 |
| 8045/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 27/01/2023 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AT | R$ 5.595,80 | R$ 0,00 |
| 8045/2022 | Ordinário | 2 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 27/01/2023 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AT | R$ 114,20 | R$ 0,00 |
| 8053/2022 | Ordinário | 2 | 586 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES<br>Pagamento do empenho 8053/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 20,00 | R$ 0,00 |
| 8080/2022 | Global | 1 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.700.0000000 | 09/01/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAO DA MARGI | R$ 187.796,40 | R$ 0,00 |
| 8080/2022 | Global | 2 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.700.0000000 | 09/01/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAO DA MARGI | R$ 127.958,47 | R$ 0,00 |
| 8080/2022 | Global | 3 | 559 | 07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.700.0000000 | 25/01/2023 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI<br>REF.SERV.PRESTADOS NA OBRA DE REQUALIFICACAO DA MARGI | R$ 0,00 | R$ 174.299,78 |
| 8082/2022 | Ordinário | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 06/01/2023 | JHALLIMAM DIMAS DA SILVA LIMA<br>REEMBOLSO REF. A CUSTEIO DE DESPESAS COM CONSULTA ME | R$ 1.020,00 | R$ 0,00 |
| 8083/2022 | Ordinário | 1 | 606 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.2.500.0000000 | 06/01/2023 | VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO<br>REEMBOLSO REF. A AQUISICAO DE BALOES PARA DECORACAO D | R$ 42,47 | R$ 0,00 |
| 8086/2022 | Estimativo | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO AO MES | R$ 1.043,15 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 35 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 8087/2022 | Ordinário | 1 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTA FATURA DE CONSUMO DE AGUA PARA ATENDER AS | R$ 31,75 | R$ 0,00 |
| 8088/2022 | Ordinário | 1 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA MES 11/2022 PARA / | R$ 162,63 | R$ 0,00 |
| 8089/2022 | Estimativo | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA REFERENTE AO ME | R$ 2.051,26 | R$ 0,00 |
| 8090/2022 | Estimativo | 1 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 26/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFEFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RE | R$ 766,64 | R$ 0,00 |
| 8090/2022 | Estimativo | 2 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 31/07/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFEFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RE | R$ 513,30 | R$ 0,00 |
| 8091/2022 | Estimativo | 1 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 1.020,94 | R$ 0,00 |
| 8092/2022 | Estimativo | 1 | 554 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 830,96 | R$ 0,00 |
| 8093/2022 | Estimativo | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.600.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 6.996,94 | R$ 0,00 |
| 8094/2022 | Estimativo | 1 | 309 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELA | R$ 1.604,99 | R$ 0,00 |
| 8095/2022 | Estimativo | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.600.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA REFE | R$ 3.290,51 | R$ 0,00 |
| 8101/2022 | Ordinário | 1 | 181 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | 03/02/2023 | VALMIR MARQUES DE SOUZA 78862280149<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA MAQUINA DE LA | R$ 380,00 | R$ 0,00 |
| 8116/2022 | Ordinário | 2 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA 05937222130<br>Pagamento do empenho 8116/2022-Ordinário referente a PRESTACAO | R$ 72,36 | R$ 0,00 |
| 8117/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO VEICU | R$ 304,15 | R$ 0,00 |
| 8126/2022 | Ordinário | 1 | 99 | 04.001.12.122.0001.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 | 02/03/2023 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME<br>AQUISICAO DE MOVEIS PARA MONTAGEM DA SALA DO TECNICO I | R$ 2.140,00 | R$ 0,00 |
| 8135/2022 | Ordinário | 1 | 89 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/02/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA<br>SERVICOS DE CONFECCAO DE CARIMBOS PARA O SETOR DE LIC | R$ 110,00 | R$ 0,00 |
| 8140/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO VEICUI | R$ 88,48 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 36 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8141/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/02/2023 | LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100<br>PRESTACAO DE SERVICOS REF. A LIMPEZA DE FOSSA NO PREDI( | R$ 280,00 | R$ 0,00 |
| 8148/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 176,96 | R$ 0,00 |
| 8150/2022 | Ordinàrio | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 14/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 221,20 | R$ 0,00 |
| 8154/2022 | Ordinàrio | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 14/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 221,20 | R$ 0,00 |
| 8155/2022 | Ordinàrio | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 04/04/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| 8161/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | ROMILDO DIAS - ME<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NE | R$ 676,50 | R$ 0,00 |
| 8165/2022 | Ordinàrio | 2 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/04/2023 | UIRES MACIEL PEREIRA<br>REEMBOLSO REF. A AQUISICAO DE PECAS PARA A PRANCHA/IVE | R$ 266,93 | R$ 0,00 |
| 8166/2022 | Ordinàrio | 2 | 5 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA<br>Pagamento do empenho 8166/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 8168/2022 | Ordinàrio | 2 | 5 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS<br>Pagamento do empenho 8168/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | R$ 28,00 | R$ 0,00 |
| 8175/2022 | Ordinàrio | 1 | 581 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMNTO DO VEICULC | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| 8176/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A PACIENTE SR. JOS | R$ 574,42 | R$ 0,00 |
| 8177/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE LEITE PREGOMIN 400G PEPTI, DESTINADO A PACI | R$ 2.280,00 | R$ 0,00 |
| 8178/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUIS DE MEDICAMENTOS DESTINADO A PACIENTE SR.ANTONIO | R$ 778,99 | R$ 0,00 |
| 8179/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 08/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A PACIENTE SRA. M/ | R$ 1.578,00 | R$ 0,00 |
| 8180/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A PACIENTE SRA. AL | R$ 1.681,97 | R$ 0,00 |
| 8181/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUIS DE MEDICAMENTOS DESTINADO A PACIENTE SRA. IVONE / | R$ 656,00 | R$ 0,00 |
| 8183/2022 | Global | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | 23/01/2023 | SM LANTERNAGEM E PINTURAS AUTOMOTIVOS LTDA | R$ 12.950,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 37 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | MANUTENCAO DE SERVICO EM TROCAS DE VIDROS PARABRISA, | | |
| 8184/2022 | Ordinàrio | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | 25/04/2023 | SM LANTERNAGEM E PINTURAS AUTOMOTIVOS LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, VEICU | R$ 12.350,00 | R$ 0,00 |
| 8185/2022 | Ordinàrio | 1 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/06/2023 | KIONES PEREIRA LUZ 03672231126<br>AQUISICAO DE PECAS ELETRICAS PARA MANUTENCAO DO VEICU | R$ 0,00 | R$ 155,00 |
| 8189/2021 | Ordinàrio | 1 | 178 | 09.002.08.244.0009.2065.3.3.90.30.0.1.29.000000 | 07/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO RENAU | R$ 244,00 | R$ 0,00 |
| 8189/2022 | Ordinàrio | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 09/03/2023 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA OROCH PLACA ( | R$ 250,00 | R$ 0,00 |
| 8201/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 170,27 | R$ 0,00 |
| 8202/2022 | Ordinàrio | 1 | 705 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/01/2023 | L. M. BORGES - PROMOCOES E EVENTOS - ME<br>LOCACAO DE TENDAS PARA A REALIZACAO DO MUTIRAO DE LIMF | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| 8203/2022 | Ordinàrio | 2 | 704 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.0000000 | 15/06/2023 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIV | R$ 17,50 | R$ 0,00 |
| 8208/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE | R$ 165,90 | R$ 0,00 |
| 8209/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.2.500.1002000 | 09/02/2023 | IMED SAUDEVIDA LTDA<br>REFERENTE A CONSULTA CARDIOLOGIA, ATENDENDO AS URGEN | R$ 1.250,00 | R$ 0,00 |
| 8216/2022 | Ordinàrio | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 04/04/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| 8217/2022 | Ordinàrio | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 14/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 248,85 | R$ 0,00 |
| 8228/2022 | Ordinàrio | 1 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/02/2023 | LUCIENE VALE SOUSA 00766129292<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM NOBREAK PARA | R$ 80,00 | R$ 0,00 |
| 8230/2020 | Global | 5 | 246 | 06.002.20.606.0008.1084.4.4.90.51.0.3.24.000000 | 10/02/2023 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI<br>REF. EXECUCAO DA OBRA DE CONSTRUC.DO PARQUE DE EXPOS | R$ 0,00 | R$ 30.325,75 |
| 8230/2020 | Global | 6 | 246 | 06.002.20.606.0008.1084.4.4.90.51.0.3.24.000000 | 17/04/2023 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI<br>REF. EXECUCAO DA OBRA DE CONSTRUC.DO PARQUE DE EXPOS | R$ 0,00 | R$ 89.466,95 |
| 8230/2020 | Global | 7 | 246 | 06.002.20.606.0008.1084.4.4.90.51.0.3.24.000000 | 28/08/2023 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI<br>Pagamento do empenho 8230/2020-Global referente a REF. EXECUCA | R$ 0,00 | R$ 140.943,64 |
| 8231/2020 | Global | 4 | 246 | 06.002.20.606.0008.1084.4.4.90.51.0.1.00.000000 | 10/02/2023 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI<br>REF. EXECUCAO DA OBRA DE CONSTRUC.DO PARQUE DE EXPOS | R$ 0,00 | R$ 1.867,88 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 38 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8231/2020 | Global | 5 | 246 | 06.002.20.606.0008.1084.4.4.90.51.0.1.00.000000 | 17/04/2023 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI<br>REF. EXECUCAO DA OBRA DE CONSTRUC.DO PARQUE DE EXPOS | R$ 0,00 | R$ 17.913,79 |
| 8232/2022 | Ordinàrio | 1 | 581 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| 8235/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 08/02/2023 | Claudio Auto Pecas LTDA<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO MERCEI | R$ 636,00 | R$ 0,00 |
| 8236/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 08/02/2023 | Claudio Auto Pecas LTDA<br>AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO MERCEI | R$ 1.307,00 | R$ 0,00 |
| 8237/2022 | Ordinàrio | 1 | 704 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.0000000 | 09/02/2023 | ALEXANDRE HOMMA<br>PRESTACAO DE SERVICOS, REF. A COBETURA DE IMPRENSA EM | R$ 350,00 | R$ 0,00 |
| 8238/2022 | Ordinàrio | 1 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/02/2023 | TIGRAO HIDRAULICA E SERVICOS LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS COM ALINHAMENTO E BALANCIAMENT | R$ 140,00 | R$ 0,00 |
| 8240/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE VEICUI | R$ 248,85 | R$ 0,00 |
| 8241/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE REMEDIOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA AS | R$ 72,00 | R$ 0,00 |
| 8248/2022 | Estimativo | 2 | 592 | 07.004.26.781.0013.1130.4.4.90.51.1.500.0000000 | 20/04/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF. PREVISAO DA 1a.MEDICAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| 8249/2022 | Ordinàrio | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A FEIRA COBERTA, I | R$ 89,40 | R$ 0,00 |
| 8250/2022 | Ordinàrio | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A FEIRA COBERTA, I | R$ 692,32 | R$ 0,00 |
| 8252/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO | R$ 0,00 | R$ 336,60 |
| 8253/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO | R$ 826,75 | R$ 0,00 |
| 8260/2022 | Ordinàrio | 2 | 457 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.1.500.1002000 | 22/12/2023 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO<br>Pagamento do empenho 8260/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 8261/2022 | Ordinàrio | 2 | 666 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | 22/12/2023 | RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA<br>Pagamento do empenho 8261/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | R$ 7,50 | R$ 0,00 |
| 8262/2022 | Ordinàrio | 1 | 663 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | 04/04/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 165,90 | R$ 0,00 |
| 8263/2022 | Ordinàrio | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 14/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 221,20 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 39 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 8264/2022 | Estimativo | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D( | R$ 398,00 | R$ 0,00 |
| 8265/2022 | Estimativo | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D( | R$ 68,70 | R$ 0,00 |
| 8270/2022 | Ordinàrio | 2 | 597 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.2.500.0000000 | 22/12/2023 | ANDRE DOURADO DE OLIVEIRA<br>Pagamento do empenho 8270/2022-Ordinàrio referente a PRESTAAO C | R$ 2,01 | R$ 0,00 |
| 8347/2021 | Ordinàrio | 3 | 432 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | 09/02/2023 | D F ALMEIDA - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDE | R$ 47,20 | R$ 0,00 |
| 8778/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 09/02/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA<br>AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO | R$ 419,85 | R$ 0,00 |
| 8779/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA : | R$ 1.606,00 | R$ 0,00 |
| 8780/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPENTE PARA ATENDER AS NECE | R$ 198,00 | R$ 0,00 |
| 8781/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A | R$ 1.902,90 | R$ 0,00 |
| 8782/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS NECES | R$ 2.958,05 | R$ 0,00 |
| 8783/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS NECES | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 8786/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA O DEPARTAMENTO IN | R$ 280,26 | R$ 0,00 |
| 8787/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO PARA O DEPARTAMENTO IN | R$ 5,20 | R$ 0,00 |
| 8788/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 27/01/2023 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME<br>AQUISICAO DE REFEICOES PARA SERVIDORES NO QUAL PRESTA | R$ 637,00 | R$ 0,00 |
| 8791/2022 | Estimativo | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.PARA SEREM USADOS NC | R$ 436,10 | R$ 0,00 |
| 8792/2022 | Ordinàrio | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS.PARA O DIA DA LIMPEZA | R$ 314,00 | R$ 0,00 |
| 8793/2022 | Ordinàrio | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA SEREM USADC | R$ 91,20 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 40 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8794/2022 | Ordinàrio | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 18,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SEREM USADOS NO | | |
| 8795/2022 | Ordinàrio | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 28,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SEREM USA | | |
| 8796/2022 | Ordinàrio | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 123,30 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS,PARA O DIA DA LIMPEZA | | |
| 8797/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.248,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PARA INDIGENAS DA A | | |
| 8798/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.235,44 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PARA INDIGENAS DA A | | |
| 8799/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 14,99 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REMEDIO EM CARATER DE EMERGENCIA, PARA A: | | |
| 8801/2022 | Estimativo | 1 | 702 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 118,80 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,PARA SEREM USADOS NO | | |
| 8802/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.177,87 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALDEIA INDIGENA | | |
| 8806/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 44,99 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO PACIENTE SR. AN | | |
| 8807/2022 | Ordinàrio | 1 | 666 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | 04/04/2023 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 300,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DO E\ | | |
| 8808/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.621.0000000 | 09/03/2023 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 1.102,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES .ATENDENDO A DEMAND/ | | |
| 8812/2022 | Ordinàrio | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 201,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MAQUINA PA CARI | | |
| 8813/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 264,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS | | |
| 8814/2022 | Ordinàrio | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/05/2023 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 416,20 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO TRATOR AGRALE | | |
| 8815/2022 | Ordinàrio | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/05/2023 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 2.685,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA ESCAVADEIRA NE | | |
| 8816/2022 | Ordinàrio | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/05/2023 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 780,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MOTONIVELADOR. | | |
| 8817/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.621.0000000 | 09/03/2023 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 9.750,35 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 41 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: | | |
| 8818/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.621.0000000 | 09/03/2023 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 5.699,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES .ATENDENDO A DEMAND/ | | |
| 8819/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.621.0000000 | 09/03/2023 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 13.760,95 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES .ATENDENDO A DEMAND/ | | |
| 8822/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 27/01/2023 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | R$ 455,19 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICOES PARA O FUNCIONARIOS QUE SE DESL | | |
| 8823/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 199,08 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 8824/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 784,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES JC | | |
| 8825/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 659,88 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE LEITE DESTINADO AO PCIENTE BENJAMIN ROMER | | |
| 8826/2022 | Ordinàrio | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 1.618,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS CAMINHAO PIPA | | |
| 8827/2022 | Ordinàrio | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | 16/02/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 330,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS CAMINHAO PIPA | | |
| 8828/2022 | Ordinàrio | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | 25/01/2023 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME | R$ 5.230,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTIN/ | | |
| 8829/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 27/01/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 3.227,49 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICOES PARA O FUNCIONARIOS QUE SE DESL | | |
| 8830/2022 | Ordinàrio | 1 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 29/03/2023 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 0,00 | R$ 92,00 |
| | | | | | | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMATIVOS- DO TIP | | |
| 8831/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 04/04/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 631,56 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROMOVER O CAF | | |
| 8833/2022 | Ordinàrio | 1 | 22 | 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | 03/05/2023 | RADIO TOP FM 903 LTDA | R$ 2.500,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A PUBLICIDADE E ENTREVISTAS | | |
| 8839/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/01/2023 | L. M. BORGES - PROMOCOES E EVENTOS - ME | R$ 0,00 | R$ 5.400,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A LOCACAO DE TENDA USADA N. | | |
| 8840/2022 | Ordinàrio | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | 14/03/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 0,00 | R$ 327,60 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES D/ | | |
| 8843/2022 | Ordinàrio | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | 18/05/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 2.071,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA REPAROS NA FARINHEIRA, ATEN | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 42 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8844/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 04/04/2023 | INELVE MORESCO | R$ 0,00 | R$ 117,46 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROMOVER O CAF | | |
| 8888/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 81,99 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA A UNIDADE | | |
| 8890/2022 | Ordinàrio | 1 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 26/01/2023 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | R$ 1.212,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUICAO A TITULO DA | | |
| 8891/2022 | Estimativo | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.356,20 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO DEPAR | | |
| 8892/2022 | Ordinàrio | 1 | 681 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | 04/04/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 175,80 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICOES PARA EQUIPE DA PROTECAO ESPECI | | |
| 8893/2022 | Ordinàrio | 1 | 44 | 03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 161,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE | | |
| 8901/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 379,05 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A UNIDADE DO INDE | | |
| 8902/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 26/01/2023 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | R$ 42.880,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REF.INDENIZACAO DE CUSTEIO DE ALIMENTACAO/MORADIA, REL | | |
| 8907/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 28/04/2023 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | R$ 126,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES EM VIAGE | | |
| 8908/2022 | Ordinàrio | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 09/02/2023 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | R$ 1.045,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL ONDE FUNCIONA A AGENCIA I | | |
| 8909/2022 | Ordinàrio | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 09/02/2023 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | R$ 1.430,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA SEBASTIAO PEREIR/ | | |
| 8910/2022 | Ordinàrio | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 09/02/2023 | ELZA ALVES DORTA | R$ 3.000,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | LOCACAO DE IMOVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA PREFEITURA I | | |
| 8911/2022 | Global | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.541,33 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS , PARA ATENDER AS NEC | | |
| 8938/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 26/01/2023 | CLINICA BRASIL LTDA - ME | R$ 1.212,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A LOCACAO DE IMOVEL DA CLINI | | |
| 8939/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 27/01/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 340,88 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS FUNCIONARISO QUE ESTAO | | |
| 8940/2022 | Ordinàrio | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | 09/02/2023 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | R$ 637,47 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO DE COMBUSTIVEL EM VIA | | |
| 8941/2022 | Ordinàrio | 1 | 533 | 06.002.20.608.0008.1081.3.3.90.32.1.500.0000000 | 09/02/2023 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | R$ 630,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 43 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO DE DOSES DE SEMEM BC | | |
| 8942/2022 | Estimativo | 1 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 1.967,83 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA POR | | |
| 8943/2022 | Estimativo | 1 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 377,42 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 202 | | |
| 8944/2022 | Estimativo | 1 | 165 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 43,39 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE AGUA NO EXERCICIO 202 | | |
| 8945/2022 | Estimativo | 1 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 37,93 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA CONSUMO DE A | | |
| 8946/2022 | Ordinàrio | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | 25/01/2023 | D F ALMEIDA - ME | R$ 7.722,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTIN/ | | |
| 8946/2022 | Ordinàrio | 2 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | 25/01/2023 | D F ALMEIDA - ME | R$ 157,60 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTIN/ | | |
| 8947/2022 | Estimativo | 1 | 705 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/01/2023 | L. M. BORGES - PROMOCOES E EVENTOS - ME | R$ 4.500,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | SERVICOS DE LOCACAO DE TENDAS POR PERIODO DE TRES ME! | | |
| 8970/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.2.621.0000000 | 09/03/2023 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 1.260,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE RAIO X .ATENDENDO / | | |
| 8971/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.2.621.0000000 | 24/01/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 0,00 | R$ 4.095,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS DISPONIVE | | |
| 8975/2022 | Ordinàrio | 1 | 400 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.2.621.0000000 | 09/02/2023 | ROMILDO DIAS | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | LOCACAO DE UM IMOVEL SITUADO RUA NOVE, QD A-8 LT12,SETO | | |
| 8976/2022 | Ordinàrio | 1 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/02/2023 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUICAO A TITULO DA | | |
| 8979/2022 | Global | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 09/02/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.600,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO | | |
| 8980/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 09/02/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 399,90 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO | | |
| 8984/2022 | Global | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 03/02/2023 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 0,00 | R$ 683,00 |
| | | | | | | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMATIVOS- DO TIP | | |
| 8989/2022 | Ordinàrio | 2 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA 05937222130 | R$ 42,21 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 8989/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 8993/2022 | Ordinàrio | 2 | 553 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 8993/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 44 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processados e nao processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8997/2022 | Global | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 221,20 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 8998/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 138,25 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 9000/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 23/01/2023 | M. F. DA COSTA EIRELI | R$ 75,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PILHAS PARA BALANCA, DA UNIDADE DE PRONTO | | |
| 9001/2022 | Ordinàrio | 2 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA 05937222130 | R$ 78,39 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9001/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9006/2022 | Global | 1 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 17/03/2023 | SEMEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | R$ 0,00 | R$ 21.791,58 |
| | | | | | | REF. SERVICOS DE CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA | | |
| 9006/2022 | Global | 2 | 566 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.500.0000000 | 07/07/2023 | SEMEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | R$ 0,00 | R$ 40.697,29 |
| | | | | | | REF. SERVICOS DE CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA | | |
| 9007/2022 | Ordinàrio | 1 | 597 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.2.500.0000000 | 14/02/2023 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 12.239,20 | R$ 0,00 |
| | | | | | | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMATIVOS- DO TIP | | |
| 9008/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 10/08/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 388,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9008/2022-Ordinàrio referente a AQUISICAO D | | |
| 9009/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 22/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 206,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES MA | | |
| 9010/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 22/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 599,90 |
| | | | | | | AQUISICAO DE LEITE APITAMIL DESTINADO AO ANTHONY DE PAU | | |
| 9012/2022 | Ordinàrio | 2 | 89 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | TOP VIP SERVICE JR LTDA | R$ 120,60 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9012/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9020/2022 | Ordinàrio | 1 | 16 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/01/2023 | SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI | R$ 1.250,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS,REFERENTE A MATERIAS JORNALISTI | | |
| 9021/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.2.500.1002000 | 23/01/2023 | LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100 | R$ 280,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A LIMPEZA DE FOSSA NO PREDIO | | |
| 9022/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 23/01/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 27,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DO PRONTO AT | | |
| 9023/2022 | Ordinàrio | 2 | 16 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÕES LTDA | R$ 220,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9023/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9026/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 143,78 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 9031/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 20/03/2023 | Claudio Auto Pecas LTDA | R$ 3.360,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Pàgina: 45 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processados e nao processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AQUISICAO DE PNEUS PARA MANUTENCAO DO RENAULT MASTER | | |
| 9034/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 16/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.500,70 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.PARA ATE | | |
| 9035/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 16/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 37,98 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECES | | |
| 9036/2022 | Ordinàrio | 2 | 16 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 8,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9036/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9040/2022 | Ordinàrio | 1 | 22 | 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/01/2023 | SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA - ME | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A PUBLICIDADE DE RADIO E ENT | | |
| 9041/2022 | Ordinàrio | 1 | 5 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | 23/01/2023 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | R$ 1.060,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A GRAVACAO DE NOTAS E DIVUL | | |
| 9042/2021 | Ordinàrio | 3 | 387 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | 12/07/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 2.462,60 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO FATURA DE CONSUMO DE | | |
| 9042/2022 | Ordinàrio | 1 | 309 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/01/2023 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL | | |
| 9043/2022 | Ordinàrio | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 427,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO | | |
| 9080/2022 | Ordinàrio | 2 | 705 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA 05937222130 | R$ 104,52 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9080/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9082/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 186,95 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NO DEPARTAME | | |
| 9084/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 54,30 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NO DEPARTAME | | |
| 9099/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 23/01/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 349,95 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA, PARA A UNIDADE D | | |
| 9100/2022 | Ordinàrio | 2 | 152 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | 22/12/2023 | ILTON PEREIRA DA SILVA | R$ 32,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9100/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9101/2022 | Ordinàrio | 2 | 152 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | 22/12/2023 | JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR | R$ 232,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9101/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9102/2022 | Ordinàrio | 2 | 152 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | 22/12/2023 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | R$ 160,75 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9102/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9103/2022 | Ordinàrio | 2 | 152 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | 22/12/2023 | WEMERSON SOARES PEREIRA | R$ 74,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9103/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Pàgina: 46 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processados e nao processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9104/2022 | Ordinàrio | 2 | 152 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | 22/12/2023 | EDVAN TELES CARVALHO | R$ 239,74 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9104/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9107/2022 | Ordinàrio | 2 | 704 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | R$ 24,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9107/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9108/2022 | Ordinàrio | 1 | 581 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 9110/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 452,35 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICAO, MARMITEX PARA ATENDER AS NECES | | |
| 9112/2022 | Ordinàrio | 2 | 608 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | RAIMUNDO DA CUNHA BARBOSA | R$ 25,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9112/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9113/2022 | Ordinàrio | 2 | 608 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | RAIMUNDO DA CUNHA BARBOSA | R$ 12,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9113/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9116/2022 | Ordinàrio | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | P C DE BARROS LTDA | R$ 71,96 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE POTES DE VIDRO PARA A RECECPCAO E SALA DO | | |
| 9117/2022 | Ordinàrio | 1 | 486 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | 24/01/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 2.245,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PANFLETOS , PAF | | |
| 9118/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 23/01/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 170,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTO DESTINADOS A UNIDADE DE PRON | | |
| 9119/2022 | Ordinàrio | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 | 21/07/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 2.101,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO FIAT S | | |
| 9120/2022 | Ordinàrio | 2 | 400 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | 22/12/2023 | JESSICA BEZERRA SOUZA DOS SANTOS | R$ 110,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9120/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9128/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/01/2023 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 257,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESS | | |
| 9131/2022 | Ordinàrio | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | 24/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 4.909,60 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NE | | |
| 9133/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 288,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA ROÇAD | | |
| 9134/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 1.152,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 9135/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 15/06/2023 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 0,00 | R$ 3.133,50 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES ,ATENDENDO A DEMANDA | | |
| 9136/2022 | Ordinàrio | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 27/03/2023 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | R$ 0,00 | R$ 822,50 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Pàgina: 47 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processados e nao processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES ,ATENDENDO A DEMANDA | | |
| 9137/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 0,00 | R$ 2.127,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO PARA PAR | | |
| 9138/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 999,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA ROCADEIRA DO DI | | |
| 9139/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 118,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA ROCADEIRA DO DI | | |
| 9143/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 1.164,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA ROCADEIRA DO DI | | |
| 9144/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 10,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA ROCADEIRA DO DI | | |
| 9147/2022 | Ordinàrio | 1 | 568 | 07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.2.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 942,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA ROCADEIRAS E MOTOSSERA NA | | |
| 9148/2022 | Ordinàrio | 1 | 568 | 07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.2.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 32,00 |
| | | | | | | AQUISIÇ+O DE MATARIAIS PARA ROCADEIRAS E MOTOSSERA NA | | |
| 9149/2022 | Ordinàrio | 1 | 568 | 07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.2.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 10,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA ROCADEIRAS E MOTOSSERA NA | | |
| 9150/2022 | Ordinàrio | 1 | 568 | 07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.2.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 1.937,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA ROCADEIRAS E MOTOSSERA NA | | |
| 9151/2022 | Ordinàrio | 1 | 568 | 07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.2.500.0000000 | 28/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 88,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA ROCADEIRAS E MOTOSSERA NA | | |
| 9152/2022 | Ordinàrio | 1 | 568 | 07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.2.500.0000000 | 22/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 78,64 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA MANUTENCAO DA FONTE DO CA | | |
| 9153/2022 | Ordinàrio | 1 | 568 | 07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.2.500.0000000 | 22/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 2.610,85 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA MANUTENCAO DA FONTE DO CA | | |
| 9154/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 0,00 | R$ 157,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO UNO PLA | | |
| 9155/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 0,00 | R$ 1.011,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO UNO PLA | | |
| 9169/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 23/01/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 867,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO | | |
| 9172/2022 | Ordinàrio | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 23/01/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 48,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PRONTO ATEND | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Pàgina: 48 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9176/2022 | Estimativo | 1 | 446 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.2.500.1002000 | 04/04/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 427,32 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE INSUMOS DESTINADOS A UNIDADE DE COLETA E | | |
| 9178/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 22/03/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 915,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES W | | |
| 9180/2022 | Ordinàrio | 1 | 581 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA O FIAT STRADA PLACA PRL 9 | | |
| 9185/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 1.305,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA OFICINA DA SECRETARIA, PARA | | |
| 9186/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 205,95 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA OFICINA DA SECRETARIA, PARA | | |
| 9187/2022 | Ordinàrio | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 530,25 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 9189/2022 | Ordinàrio | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 693,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE BATERIA PARA A CAMIONETE F-1000 PLACA JZE 7 | | |
| 9190/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 110,60 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABSTECIMENTO DO VEICULC | | |
| 9191/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 16/02/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.191,46 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISIÇ+O DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES IV | | |
| 9201/2022 | Ordinàrio | 1 | 621 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/01/2023 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 0,00 | R$ 1.113,32 |
| | | | | | | SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA | | |
| 9202/2022 | Ordinàrio | 1 | 1 | 02.001.04.122.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000 | 23/01/2023 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | R$ 3.970,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MESAS E CADEIRA PARA A SALA DO DEPARTAMEN | | |
| 9203/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | R$ 555,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE SUPORTE DE CPU PARA AS SALAS DE TESOURAR | | |
| 9208/2022 | Ordinàrio | 2 | 46 | 03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/12/2023 | ANDRE DA SILVA BORGES | R$ 68,62 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9208/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9223/2022 | Ordinàrio | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.600.0000000 | 29/03/2023 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | R$ 0,00 | R$ 2.775,08 |
| | | | | | | AQUISICAO DE EPI DE TRABALHO PARA O CAMPO, PARA ATENDE | | |
| 9224/2022 | Ordinàrio | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.600.0000000 | 29/03/2023 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.049,93 |
| | | | | | | AQUISICAO DE EPI DE TRABALHO PARA O CAMPO, PARA ATENDE | | |
| 9225/2022 | Ordinàrio | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 14/03/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 0,00 | R$ 274,52 |
| | | | | | | AQUISICA DE REFEIOES PARA ALIMENTACAO DOS PROFISSIONAI | | |
| 9230/2022 | Ordinàrio | 1 | 584 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | R$ 3.980,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 49 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AQUISICAO DE VENENO PARA MANUTENCAO DA LIMPEZA DO CEI | | |
| 9233/2022 | Ordinàrio | 1 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/01/2023 | KLEBER WELLINGTON BENELI | R$ 2.300,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM REDE DE COMP | | |
| 9234/2022 | Ordinàrio | 1 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/01/2023 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | R$ 1.212,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUICAO A TITULO DA | | |
| 9236/2022 | Ordinàrio | 1 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 23/01/2023 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUICAO A TITULO DA | | |
| 9237/2022 | Ordinàrio | 1 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 22/03/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 0,00 | R$ 92,50 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS UNO PLACA | | |
| 9240/2022 | Ordinàrio | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 438,34 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE | | |
| 9242/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 143,78 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 9243/2022 | Ordinàrio | 1 | 681 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | 24/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 276,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMNENTO DO VEICL | | |
| 9244/2022 | Ordinàrio | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 24/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 248,85 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMNENTO DO VEICL | | |
| 9245/2022 | Ordinàrio | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 07/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 248,85 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMNENTO DO VEICL | | |
| 9250/2022 | Ordinàrio | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 25/07/2023 | HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO ORTOPEDISTA DESTINADO A | | |
| 9255/2022 | Ordinàrio | 1 | 499 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | 16/02/2023 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE AO FRETE DE PECA DO CAMINHAO EMI | | |
| 9260/2022 | Global | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | R$ 35,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MOTO XTZ PRETA | | |
| 9261/2022 | Global | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | R$ 30,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MOTO XTZ PRETA | | |
| 9262/2022 | Estimativo | 1 | 387 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.2.600.0000000 | 29/03/2023 | DENTAL MARIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 2.301,94 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS USADOS NOS PSFS | | |
| 9262/2022 | Estimativo | 2 | 387 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.2.600.0000000 | 21/06/2023 | DENTAL MARIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.385,16 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS USADOS NOS PSFS | | |
| 9262/2022 | Estimativo | 3 | 387 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.2.600.0000000 | 15/12/2023 | DENTAL MARIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 2.830,09 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9262/2022-Estimativo referente a AQUISICAO | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 50 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9266/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/01/2023 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | R$ 366,93 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADES DE SA | | |
| 9271/2022 | Global | 1 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.665.0000000 | 03/02/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 26.980,20 |
| | | | | | | REF.SERV.CONSTR.PSCINA AQUECIDA DO CRAS, FINANCIADA C/F | | |
| 9271/2022 | Global | 2 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.665.0000000 | 06/04/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 20.028,85 |
| | | | | | | REF.SERV.CONSTR.PSCINA AQUECIDA DO CRAS, FINANCIADA C/F | | |
| 9271/2022 | Global | 3 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.665.0000000 | 16/05/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 21.633,25 |
| | | | | | | REF.SERV.CONSTR.PSCINA AQUECIDA DO CRAS, FINANCIADA C/F | | |
| 9271/2022 | Global | 4 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.665.0000000 | 16/06/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 10.481,39 |
| | | | | | | REF.SERV.CONSTR.PSCINA AQUECIDA DO CRAS, FINANCIADA C/F | | |
| 9272/2022 | Global | 1 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.500.0000000 | 06/04/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 23.642,43 |
| | | | | | | REF.SERV.CONSTR.PSCINA AQUECIDA DO CRAS, FINANCIADA C/F | | |
| 9272/2022 | Global | 2 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.500.0000000 | 16/05/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 25.536,30 |
| | | | | | | REF.SERV.CONSTR.PSCINA AQUECIDA DO CRAS, FINANCIADA C/F | | |
| 9272/2022 | Global | 3 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.500.0000000 | 16/06/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 12.372,43 |
| | | | | | | REF.SERV.CONSTR.PSCINA AQUECIDA DO CRAS, FINANCIADA C/F | | |
| 9272/2022 | Global | 4 | 647 | 09.002.08.244.0009.1087.4.4.90.51.1.500.0000000 | 26/10/2023 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | R$ 0,00 | R$ 36.112,69 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9272/2022-Global referente a REF.SERV.CON | | |
| 9290/2022 | Ordinàrio | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 09/03/2023 | LUIS HENRIQUE GUIMARAES BORGES 00699242100 | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DO MICRO ONIBUS | | |
| 9304/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/01/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 608,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE | | |
| 9305/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/01/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 1.365,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PROTENCAO E SEGURANCA PARA AS UNIDADES E | | |
| 9306/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/01/2023 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 7.415,20 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BASIC | | |
| 9317/2022 | Ordinàrio | 1 | 390 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.39.2.600.0000000 | 24/01/2023 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | R$ 1.337,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO I | | |
| 9325/2022 | Global | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 16/02/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 340,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES KA | | |
| 9328/2022 | Ordinàrio | 2 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 22/12/2023 | VALDECI VIEIRA MAGALHAES | R$ 16,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9328/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9329/2022 | Ordinàrio | 1 | 441 | 05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.39.1.500.1002000 | 24/01/2023 | CASA DE APOIO SANTA MARIA | R$ 540,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 51 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM , ALIMENTACAO E T | | |
| 9330/2022 | Ordinàrio | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 23/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 438,34 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUI | | |
| 9332/2022 | Global | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | R$ 1.420,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISIÇ+O DE PEÇAS PARA MANUTENÇ+O DA MOTO XTZ PRETA | | |
| 9341/2022 | Ordinàrio | 2 | 608 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | 22/12/2023 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | R$ 118,72 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 9341/2022-Ordinàrio referente a PRESTACAO | | |
| 9342/2022 | Ordinàrio | 1 | 798 | 05.002.10.301.0010.2165.3.3.90.39.2.621.0000000 | 24/01/2023 | KARINY BENTO SOUZA | R$ 300,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA A I | | |
| 9345/2022 | Ordinàrio | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 05/04/2023 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | R$ 1.045,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL ONDE FUNCIONA A AGENCIA I | | |
| 9346/2022 | Ordinàrio | 1 | 61 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | 09/03/2023 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | R$ 1.430,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA SEBASTIAO PEREIRA | | |
| 9347/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/03/2023 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | R$ 893,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICOES PARA EQUIPE DE SAUDE QUE SE DES | | |
| 9348/2022 | Global | 1 | 99 | 04.001.12.122.0001.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 | 16/05/2023 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 847,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSILIOS DE COZINI | | |
| 9349/2022 | Global | 1 | 99 | 04.001.12.122.0001.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 | 28/03/2023 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 4.189,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSILIOS DE COZINI | | |
| 9349/2022 | Global | 2 | 99 | 04.001.12.122.0001.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 | 16/05/2023 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 6.240,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSILIOS DE COZINI | | |
| 9350/2022 | Ordinàrio | 1 | 474 | 05.002.10.305.0012.2085.3.3.90.30.1.500.1002000 | 09/05/2023 | INELVE MORESCO | R$ 0,00 | R$ 1.256,16 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO DOS PF | | |
| 9351/2022 | Ordinàrio | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | 14/03/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 0,00 | R$ 1.318,50 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICAO, MARMITEX PARA OS PROFISSIONAIS | | |
| 9352/2022 | Ordinàrio | 1 | 483 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.600.0000000 | 10/02/2023 | M. L. DE MORAIS FELIX | R$ 0,00 | R$ 2.190,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICAO, MARMITEX PARA OS PROFISSIONAIS | | |
| 9353/2022 | Ordinàrio | 1 | 161 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | 10/05/2023 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | R$ 0,00 | R$ 172,50 |
| | | | | | | AQUISICAO MATERIAL DE LIMPEZA ,COPA E CONZINHA, PARA AS | | |
| 9357/2022 | Ordinàrio | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/01/2023 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME | R$ 13.300,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS COM EXAMES LABORATORIAIS REF. / | | |
| 9358/2022 | Ordinàrio | 1 | 441 | 05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.39.1.500.1002000 | 24/01/2023 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | R$ 8.350,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COM HOSPEDAGENS CA: | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 52 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Rod. | Código geral | Data | Credor | | Processados | Não processados |
| 9432/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 11/08/2023 | R, PESSOA DA SILVA LTDA<br>Pagamento do empenho 9432/2022-Ordinário referente a AQUISICAO D | | R$ 0,00 | R$ 2.462,00 |
| 9433/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 10/08/2023 | R, PESSOA DA SILVA LTDA<br>Pagamento do empenho 9433/2022-Ordinário referente a AQUISICAO D | | R$ 0,00 | R$ 2.546,88 |
| 9434/2022 | Ordinário | 1 | 458 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,2,621,0000000 | 09/03/2023 | CLINICA BRASIL LTDA - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS REF, A LOCACAO DE IMOVEL DA CLINI | | R$ 1.212,00 | R$ 0,00 |
| 9435/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 24/01/2023 | O F ALMEIDA - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINA | | R$ 13.160,00 | R$ 0,00 |
| 9436/2022 | Estimativo | 2 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,701,0000000 | 10/02/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SERVIÇOS NA CONSTR,DA CERCA OPERACIONAL DO AEROD | | R$ 0,00 | R$ 92.267,80 |
| 9436/2022 | Estimativo | 3 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,701,0000000 | 03/03/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SERVIÇOS NA CONSTR,DA CERCA OPERACIONAL DO AEROD | | R$ 0,00 | R$ 214.532,25 |
| 9436/2022 | Estimativo | 4 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,701,0000000 | 20/04/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SERVIÇOS NA CONSTR,DA CERCA OPERACIONAL DO AEROD | | R$ 0,00 | R$ 218.215,63 |
| 9436/2022 | Estimativo | 5 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,701,0000000 | 02/06/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SERVIÇOS NA CONSTR,DA CERCA OPERACIONAL DO AEROD | | R$ 0,00 | R$ 72.800,79 |
| 9436/2022 | Estimativo | 6 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,701,0000000 | 20/07/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SERVIÇOS NA CONSTR,DA CERCA OPERACIONAL DO AEROD | | R$ 0,00 | R$ 213.805,43 |
| 9436/2022 | Estimativo | 7 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,701,0000000 | 25/08/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>Pagamento do empenho 9436/2022-Estimativo referente a REF, SERVIÇ | | R$ 0,00 | R$ 345.211,87 |
| 9463/2022 | Ordinário | 1 | 99 | 04,001,12,122,0001,1013,4,4,90,52,1,500,1001000 | 03/02/2023 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME<br>AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSILIOS DE COZINH | | R$ 0,00 | R$ 620,00 |
| 9491/2022 | Global | 1 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,500,0000000 | 10/02/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SALDO REMANESC,DO CONTR,54/2022, REL,SERV,DE CONST | | R$ 0,00 | R$ 5.285,60 |
| 9491/2022 | Global | 2 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,500,0000000 | 03/03/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SALDO REMANESC,DO CONTR,54/2022, REL,SERV,DE CONST | | R$ 0,00 | R$ 13.693,55 |
| 9491/2022 | Global | 3 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,500,0000000 | 20/04/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SALDO REMANESC,DO CONTR,54/2022, REL,SERV,DE CONST | | R$ 0,00 | R$ 13.228,66 |
| 9491/2022 | Global | 4 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,500,0000000 | 02/06/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>REF, SALDO REMANESC,DO CONTR,54/2022, REL,SERV,DE CONST | | R$ 0,00 | R$ 4.634,09 |
| 9491/2022 | Global | 5 | 592 | 07,004,26,781,0013,1130,4,4,90,51,1,500,0000000 | 28/08/2023 | RC CONSTRUTORA LTDA<br>Pagamento do empenho 9491/2022-Global referente a REF, SALDO RE | | R$ 0,00 | R$ 35.707,49 |
| 9497/2022 | Ordinário | 1 | 499 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,0000000 | 06/02/2023 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | | R$ 0,00 | R$ 5.220,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 53 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:35 AGILIthe Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Rod. | Código geral | Data | Credor | | Processados | Não processados |
| 9500/2022 | Estimativo | 1 | 401 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 24/01/2023 | PRESTACAO DE SERVIÇOS COM PERNOITE PARA OS SERVIDORE<br>AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9500/2022 | Estimativo | 2 | 401 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 24/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9501/2022 | Estimativo | 1 | 486 | 05,002,10,304,0012,2089,3,3,90,39,2,600,0000000 | 24/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9501/2022 | Estimativo | 2 | 486 | 05,002,10,304,0012,2089,3,3,90,39,2,600,0000000 | 24/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9508/2022 | Estimativo | 1 | 621 | 09,002,06,243,0001,2012,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIB | | R$ 94,50 | R$ 0,00 |
| 9508/2022 | Estimativo | 2 | 621 | 09,002,06,243,0001,2012,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIB | | R$ 189,00 | R$ 0,00 |
| 9509/2022 | Estimativo | 1 | 309 | 04,008,13,122,0001,2020,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9509/2022 | Estimativo | 2 | 309 | 04,008,13,122,0001,2020,3,3,90,39,1,500,0000000 | 18/04/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9510/2022 | Estimativo | 1 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,2,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9510/2022 | Estimativo | 2 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,2,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OP | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9511/2022 | Estimativo | 1 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| 9511/2022 | Estimativo | 2 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | | R$ 97,50 | R$ 0,00 |
| 9512/2022 | Estimativo | 1 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9512/2022 | Estimativo | 2 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9513/2022 | Estimativo | 1 | 554 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9513/2022 | Estimativo | 2 | 554 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 54 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:35 AGILIthe Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Rod. | Código geral | Data | Credor | | Processados | Não processados |
| 9514/2022 | Estimativo | 1 | 679 | 09,002,08,244,0009,2063,3,3,90,39,1,660,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9514/2022 | Estimativo | 2 | 679 | 09,002,08,244,0009,2063,3,3,90,39,1,660,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9515/2022 | Estimativo | 1 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | | R$ 3.000,00 | R$ 0,00 |
| 9515/2022 | Estimativo | 2 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPT | | R$ 1.500,00 | R$ 0,00 |
| 9516/2022 | Estimativo | 1 | 499 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9516/2022 | Estimativo | 2 | 499 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9518/2022 | Estimativo | 1 | 357 | 05,001,10,122,0001,2013,3,3,90,39,1,500,1002000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9518/2022 | Estimativo | 2 | 357 | 05,001,10,122,0001,2013,3,3,90,39,1,500,1002000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9519/2022 | Estimativo | 1 | 458 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTIC | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9519/2022 | Estimativo | 2 | 458 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9520/2022 | Estimativo | 1 | 643 | 09,002,08,243,0009,2062,3,3,90,39,1,660,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9520/2022 | Estimativo | 2 | 643 | 09,002,08,243,0009,2062,3,3,90,39,1,660,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9521/2022 | Estimativo | 1 | 667 | 09,002,08,244,0009,2060,3,3,90,39,1,660,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9521/2022 | Estimativo | 2 | 667 | 09,002,08,244,0009,2060,3,3,90,39,1,660,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9522/2022 | Estimativo | 2 | 499 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9522/2022 | Estimativo | 3 | 499 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9522/2022 | Estimativo | 4 | 499 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 55 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:35 AGILIthe Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Rod. | Código geral | Data | Credor | | Processados | Não processados |
| 9523/2022 | Estimativo | 2 | 62 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA<br>AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9524/2022 | Estimativo | 1 | 401 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 24/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS COM INERNET REDE FIBRA OPTICA N | | R$ 195,00 | R$ 0,00 |
| 9524/2022 | Estimativo | 2 | 401 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 24/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 556,00 | R$ 0,00 |
| 9524/2022 | Estimativo | 3 | 401 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 24/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 9524/2022 | Estimativo | 4 | 401 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 24/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 97,50 | R$ 0,00 |
| 9525/2022 | Estimativo | 1 | 554 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 69,50 | R$ 0,00 |
| 9525/2022 | Estimativo | 2 | 554 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,39,1,500,0000000 | 20/01/2023 | AMTECH INFORMATICA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OPTICA | | R$ 139,00 | R$ 0,00 |
| 9579/2022 | Global | 1 | 458 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 25/01/2023 | CARLISCHESMA &LVA ALMEIDA 93039230106<br>PRESTACAO DE SERVICOS COM LAVAGEM DE VEICULOS DISPON | | R$ 0,00 | R$ 1.560,00 |
| 9648/2022 | Estimativo | 1 | 387 | 05,002,10,301,0010,2073,3,3,90,39,2,600,0000000 | 29/03/2023 | UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA<br>AQUISICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - PARA ATENDER A | | R$ 0,00 | R$ 10.420,00 |
| 9649/2022 | Estimativo | 1 | 387 | 05,002,10,301,0010,2073,3,3,90,39,2,600,0000000 | 27/01/2023 | S3M EMPREENDIMENTOS COM, E SERVICOS EIRELI<br>AQUISICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - PARA ATENDER A | | R$ 1.473,44 | R$ 0,00 |
| 9650/2022 | Estimativo | 1 | 387 | 05,002,10,301,0010,2073,3,3,90,39,2,600,0000000 | 23/03/2023 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>AQUISICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - PARA ATENDER A | | R$ 219,00 | R$ 0,00 |
| 9664/2022 | Ordinário | 4 | 202 | 04,003,12,361,0003,2136,3,1,90,11,1,500,1001000 | 30/11/2023 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE<br>Pagamento do empenho 9664/2022-Ordinário referente a REFERENTE | | R$ 1.100,00 | R$ 0,00 |
| 9677/2022 | Ordinário | 1 | 9 | 02,001,24,122,0001,2001,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | INSS-NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MES | | R$ 9.280,25 | R$ 0,00 |
| 9678/2022 | Ordinário | 1 | 9 | 02,001,24,122,0001,2001,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | INSS-NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MES | | R$ 7.148,74 | R$ 0,00 |
| 9679/2022 | Ordinário | 1 | 25 | 02,001,24,124,0001,2003,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | INSS-NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MES | | R$ 3.122,06 | R$ 0,00 |
| 9680/2022 | Ordinário | 1 | 53 | 03,001,04,122,0001,2006,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | INSS-NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MES | | R$ 7.932,85 | R$ 0,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:35 Página: 56 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:35 AGILIthe Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 9681/2022 | Ordinário | 1 | 53 | 03,001,04,122,0001,2069,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 2.371,73 | R$ 0,00 |
| 9682/2022 | Ordinário | 1 | 53 | 03,001,04,122,0001,2069,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 1.500,97 | R$ 0,00 |
| 9683/2022 | Ordinário | 1 | 53 | 03,001,04,122,0001,2069,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 860,57 | R$ 0,00 |
| 9684/2022 | Ordinário | 1 | 53 | 03,001,04,122,0001,2069,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 5.388,07 | R$ 0,00 |
| 9686/2022 | Ordinário | 1 | 65 | 03,001,04,122,0001,2069,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 2.525,09 | R$ 0,00 |
| 9687/2022 | Ordinário | 1 | 203 | 04,003,12,361,0003,2136,3,1,90,13,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 25.596,32 | R$ 0,00 |
| 9688/2022 | Ordinário | 1 | 203 | 04,003,12,361,0003,2136,3,1,90,13,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 18.016,25 | R$ 0,00 |
| 9689/2022 | Ordinário | 1 | 201 | 04,003,12,361,0003,2136,3,1,90,04,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 23.578,05 | R$ 0,00 |
| 9690/2022 | Ordinário | 1 | 258 | 04,007,27,122,0001,2019,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 860,57 | R$ 0,00 |
| 9691/2022 | Ordinário | 1 | 302 | 04,008,13,122,0001,2020,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 1.858,82 | R$ 0,00 |
| 9692/2022 | Ordinário | 1 | 351 | 05,001,10,122,0001,2013,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 9.260,21 | R$ 0,00 |
| 9693/2022 | Ordinário | 1 | 396 | 05,002,10,301,0010,2074,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 27.032,10 | R$ 0,00 |
| 9694/2022 | Ordinário | 1 | 444 | 05,002,10,302,0011,2082,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 7.576,98 | R$ 0,00 |
| 9695/2022 | Ordinário | 1 | 408 | 05,002,10,301,0010,2079,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 11.464,96 | R$ 0,00 |
| 9696/2022 | Ordinário | 1 | 480 | 05,002,10,304,0012,2089,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 3.910,55 | R$ 0,00 |
| 9697/2022 | Ordinário | 1 | 452 | 05,002,10,302,0011,2084,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 26.891,49 | R$ 0,00 |
| 9699/2022 | Ordinário | 1 | 385 | 05,002,10,301,0010,2073,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL | R$ 1.722,20 | R$ 0,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 9701/2022 | Ordinário | 1 | 493 | 06,001,20,122,0001,2016,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI<br>LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 2.949,34 | R$ 0,00 |
| 9702/2022 | Ordinário | 1 | 548 | 07,001,04,122,0001,2015,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 10.134,89 | R$ 0,00 |
| 9703/2022 | Ordinário | 1 | 548 | 07,001,04,122,0001,2015,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 2.195,44 | R$ 0,00 |
| 9704/2022 | Ordinário | 1 | 81 | 08,001,04,123,0001,2007,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 14.499,92 | R$ 0,00 |
| 9705/2022 | Ordinário | 1 | 603 | 09,001,08,122,0001,2011,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 9.268,71 | R$ 0,00 |
| 9706/2022 | Ordinário | 1 | 616 | 09,002,06,243,0001,2012,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 2.815,07 | R$ 0,00 |
| 9708/2022 | Ordinário | 1 | 616 | 09,002,06,243,0001,2012,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 1.282,09 | R$ 0,00 |
| 9709/2022 | Ordinário | 1 | 699 | 10,001,04,122,0001,2017,3,1,90,13,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 4.188,78 | R$ 0,00 |
| 9711/2022 | Ordinário | 1 | 92 | 08,001,04,123,0001,2007,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 599,77 | R$ 0,00 |
| 9712/2022 | Ordinário | 1 | 391 | 05,002,10,301,0010,2073,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 3.501,00 | R$ 0,00 |
| 9713/2022 | Ordinário | 1 | 459 | 05,002,10,302,0011,2084,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 9.627,23 | R$ 0,00 |
| 9714/2022 | Ordinário | 1 | 413 | 05,002,10,301,0010,2075,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 6.355,00 | R$ 0,00 |
| 9715/2022 | Ordinário | 1 | 402 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 10.187,55 | R$ 0,00 |
| 9716/2022 | Ordinário | 1 | 497 | 05,002,10,304,0012,2089,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 2.139,90 | R$ 0,00 |
| 9717/2022 | Ordinário | 1 | 116 | 04,001,12,122,0001,2014,3,3,90,47,1,500,1001000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 1.266,94 | R$ 0,00 |
| 9718/2022 | Ordinário | 1 | 155 | 04,004,12,361,0003,2030,3,3,90,47,1,500,1001000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 5.074,07 | R$ 0,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 9718/2022 | Ordinário | 1 | 182 | 04,004,12,365,0003,2031,3,3,90,47,1,500,1001000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 1.244,03 | R$ 0,00 |
| 9745/2022 | Global | 1 | 310 | 04,008,13,122,0001,2020,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 532,58 | R$ 0,00 |
| 9751/2022 | Ordinário | 1 | 555 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,47,1,500,0000000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 20.123,31 | R$ 0,00 |
| 9752/2022 | Ordinário | 1 | 266 | 04,007,27,122,0001,2019,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 760,00 | R$ 0,00 |
| 9753/2022 | Ordinário | 1 | 610 | 09,001,08,122,0001,2011,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 2.455,51 | R$ 0,00 |
| 9754/2022 | Ordinário | 1 | 622 | 09,002,08,243,0001,2012,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 668,75 | R$ 0,00 |
| 9756/2022 | Ordinário | 1 | 500 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,47,1,704,0000901 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 660,00 | R$ 0,00 |
| 9758/2022 | Ordinário | 1 | 219 | 04,003,12,365,0003,2135,3,1,90,13,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 15.020,74 | R$ 0,00 |
| 9759/2022 | Ordinário | 1 | 219 | 04,003,12,365,0003,2136,3,1,90,13,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 8.752,49 | R$ 0,00 |
| 9760/2022 | Ordinário | 1 | 217 | 04,003,12,365,0003,2136,3,1,90,04,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 12.100,74 | R$ 0,00 |
| 9761/2022 | Ordinário | 1 | 217 | 04,003,12,365,0003,2136,3,1,90,04,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 7.109,61 | R$ 0,00 |
| 9762/2022 | Ordinário | 1 | 201 | 04,003,12,361,0003,2136,3,1,90,04,1,540,1070000 | 20/01/2023 | LN,S,S - NORMAL<br>REFERENTE INSS NORMAL PARTE PATRONAL COMPETENCIA MEI | R$ 10.363,60 | R$ 0,00 |
| 9804/2022 | Estimativo | 6 | 95 | 08,001,04,129,0001,2008,3,3,90,47,1,500,0000000 | 25/01/2023 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE<br>REFERENTE PASEP POR ESTIMATIVA EXERCICIO 2022 PARA ATE | R$ 5.501,26 | R$ 0,00 |
| 9913/2022 | Ordinário | 3 | 217 | 04,003,12,365,0003,2136,3,1,90,04,1,540,1070000 | 11/01/2023 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE<br>REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO 13O. SALARIO | R$ 2.801,97 | R$ 0,00 |
| 9968/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05,002,10,301,0010,2074,3,3,90,20,1,500,0000000 | 13/01/2023 | ROMEU MARTINEZ<br>REEMBOLSO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM VIAGEM, COM A | R$ 224,01 | R$ 0,00 |
| 9978/2022 | Ordinário | 1 | 618 | 09,002,08,243,0001,2012,3,3,90,20,1,500,0000000 | 05/04/2023 | MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 121,66 | R$ 0,00 |
| 9981/2022 | Global | 1 | 441 | 05,002,10,302,0011,2081,3,3,90,39,1,500,1002000 | 09/02/2023 | M, C, COELHO ARAUJO EIRELI-ME | R$ 7.100,00 | R$ 0,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78635-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 10009/2022 | Estimativo | 1 | 58 | 03,001,04,122,0001,2005,3,3,90,30,1,500,0000000 | 09/02/2023 | REFERENTE PRESTACAO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGENS CA<br>MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 199,08 | R$ 0,00 |
| 10013/2022 | Ordinário | 1 | 561 | 07,004,15,452,0010,2092,3,3,90,30,1,751,0000000 | 10/02/2023 | MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO FIAT S | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| 10014/2022 | Ordinário | 1 | 798 | 05,002,10,301,0010,2165,3,3,90,39,2,621,0000000 | 16/02/2023 | STEPHANIE B VILELA EIRELI<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA | R$ 7.000,00 | R$ 0,00 |
| 10019/2022 | Ordinário | 1 | 149 | 04,004,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 14/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAI | R$ 0,00 | R$ 1.327,55 |
| 10024/2022 | Ordinário | 1 | 13 | 02,001,24,122,0001,2001,3,3,90,30,1,500,0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA CAMIOI | R$ 340,32 | R$ 0,00 |
| 10030/2022 | Ordinário | 1 | 618 | 09,002,06,243,0001,2012,3,3,90,30,1,500,0000000 | 05/04/2023 | MARCOS H, B, PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | R$ 165,90 | R$ 0,00 |
| 10034/2022 | Ordinário | 1 | 149 | 04,004,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 14/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA FI | R$ 0,00 | R$ 119,20 |
| 10037/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,30,1,500,0000000 | 05/04/2023 | AJ,L MATERIAIS DE CONSTRUÇAO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ATENDER AS I | R$ 24,80 | R$ 0,00 |
| 10038/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07,001,04,122,0001,2015,3,3,90,30,1,500,0000000 | 05/04/2023 | AJ,L MATERIAIS DE CONSTRUÇAO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MATERIAL ELETF | R$ 210,00 | R$ 0,00 |
| 10041/2022 | Ordinário | 1 | 172 | 04,004,12,365,0003,1022,4,4,90,52,1,500,1001000 | 06/02/2023 | SIM EMPREENDIMENTOS COM, E SERVIÇOS EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS TV SMART LED 43,PAR | R$ 0,00 | R$ 10.995,00 |
| 10042/2022 | Estimativo | 1 | 264 | 04,007,27,122,0001,2019,3,3,90,36,1,500,0000000 | 04/01/2023 | NEILSON DIAS GUIMARAES<br>SERVICOS DE GANDULA NA COPA DE FUTEBOL SOCIETY, ATENDI | R$ 0,00 | R$ 700,00 |
| 10044/2022 | Estimativo | 1 | 200 | 04,003,12,361,0003,1131,4,4,90,52,2,540,0000000 | 19/05/2023 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,PARA ATENDEF | R$ 0,00 | R$ 69.270,12 |
| 10045/2022 | Estimativo | 1 | 216 | 04,003,12,365,0003,1132,4,4,90,52,1,540,0000000 | 10/05/2023 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,PARA ATENDEF | R$ 0,00 | R$ 7.696,88 |
| 10046/2022 | Estimativo | 1 | 172 | 04,004,12,365,0003,1022,4,4,90,52,1,500,1001000 | 28/03/2023 | OLIMPIORBS E CIA LTDA<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,PARA ATENDEF | R$ 0,00 | R$ 9.754,00 |
| 10048/2022 | Global | 2 | 154 | 04,004,12,361,0003,2030,3,3,90,39,1,500,1001000 | 22/12/2023 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA 05937222130<br>Pagamento do empenho 10048/2023-Global referente a PRESTACAO D | R$ 90,45 | R$ 0,00 |
| 10058/2022 | Estimativo | 1 | 149 | 04,004,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 06/02/2023 | SIM EMPREENDIMENTOS COM, E SERVIÇOS EIRELI<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,PARA ATENDEF | R$ 198,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10059/2022 | Estimativo | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 06/02/2023 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,PARA ATENDEF | R$ 3.253,00 | R$ 0,00 |
| 10060/2022 | Estimativo | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 06/02/2023 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,PARA ATENDEF | R$ 1.209,00 | R$ 0,00 |
| 10061/2022 | Estimativo | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 09/01/2023 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,PARA ATENDEF | R$ 0,00 | R$ 1.520,00 |
| 10064/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA | R$ 0,00 | R$ 108,00 |
| 10065/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA | R$ 0,00 | R$ 73,40 |
| 10066/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A | R$ 0,00 | R$ 708,37 |
| 10067/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECE | R$ 0,00 | R$ 1.334,18 |
| 10068/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICO PARA ATENDER AS NECESS | R$ 0,00 | R$ 17,70 |
| 10069/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECES | R$ 0,00 | R$ 1.177,79 |
| 10070/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO MATERIAL LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES | R$ 0,00 | R$ 74,77 |
| 10071/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO MATERIAL LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES | R$ 0,00 | R$ 298,70 |
| 10072/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECES | R$ 0,00 | R$ 613,36 |
| 10073/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 28/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA PEQUENOS RI | R$ 0,00 | R$ 555,30 |
| 10074/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 28/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA PEQUENOS RI | R$ 0,00 | R$ 5,80 |
| 10075/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 28/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA PEQUENOS RI | R$ 0,00 | R$ 39,80 |
| 10076/2022 | Ordinário | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 27/03/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS QUE SE FAZ NECESSARIO PARA USO D | R$ 0,00 | R$ 69,90 |
| 10077/2022 | Ordinário | 1 | 496 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | 27/03/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 237,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 61 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS QUE SE FAZ NECESSARIO PARA USO D | | |
| 10078/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 16/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PARA REALIZACAO | R$ 309,90 | R$ 0,00 |
| 10079/2022 | Ordinário | 1 | 44 | 03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PARA ENFEITES NA | R$ 402,60 | R$ 0,00 |
| 10080/2022 | Ordinário | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | C. M. CARDOSO-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ATENDENDO AS NE | R$ 1.409,70 | R$ 0,00 |
| 10081/2022 | Ordinário | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | C. M. CARDOSO-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ATENDENDO AS NE | R$ 4,50 | R$ 0,00 |
| 10083/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSI | R$ 0,00 | R$ 150,80 |
| 10084/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSI | R$ 0,00 | R$ 678,08 |
| 10085/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSI | R$ 0,00 | R$ 1.264,55 |
| 10086/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA | R$ 0,00 | R$ 1.612,45 |
| 10088/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI<br>AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECES | R$ 0,00 | R$ 641,73 |
| 10091/2022 | Global | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 15/06/2023 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME<br>REF.INDENIZACAO DE CUSTEIO DE ALIMENTACAO/MORADIA, REL | R$ 20.160,00 | R$ 0,00 |
| 10092/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 08/02/2023 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS, COM REALIZACAO DE EXAMES LABOI | R$ 5.130,30 | R$ 0,00 |
| 10092/2022 | Ordinário | 2 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 01/03/2023 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS, COM REALIZACAO DE EXAMES LABOI | R$ 104,70 | R$ 0,00 |
| 10095/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECES | R$ 1.710,00 | R$ 0,00 |
| 10110/2022 | Ordinário | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEICUL | R$ 389,95 | R$ 0,00 |
| 10111/2022 | Estimativo | 1 | 128 | 04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESC | R$ 0,00 | R$ 720,26 |
| 10112/2022 | Estimativo | 1 | 128 | 04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESC | R$ 0,00 | R$ 1.601,89 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 62 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10113/2022 | Estimativo | 1 | 129 | 04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO CRE | R$ 0,00 | R$ 664,59 |
| 10114/2022 | Estimativo | 1 | 130 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO CRE | R$ 0,00 | R$ 153,79 |
| 10115/2022 | Estimativo | 1 | 130 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇ+O CRE | R$ 0,00 | R$ 24,75 |
| 10116/2022 | Estimativo | 1 | 129 | 04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO CRE | R$ 0,00 | R$ 374,26 |
| 10122/2022 | Ordinário | 1 | 108 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | 03/01/2023 | FAROMANE PLACAS EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA A CONFECCAO DE ENFEITES NA | R$ 0,00 | R$ 350,00 |
| 10129/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 13/01/2023 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EM VEICULO DO TRANSPORTE ESC | R$ 0,00 | R$ 480,00 |
| 10130/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 13/01/2023 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EM VEICULO DO TRANSPORTE ESC | R$ 0,00 | R$ 50,00 |
| 10131/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 13/01/2023 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO NO VEICULO DO TR | R$ 0,00 | R$ 3.750,00 |
| 10132/2022 | Ordinário | 1 | 108 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE D | R$ 2.127,00 | R$ 0,00 |
| 10137/2022 | Ordinário | 1 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | 03/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTOS DOS VEI | R$ 0,00 | R$ 21.270,00 |
| 10138/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 13/01/2023 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO NO VEICULO DO TR | R$ 0,00 | R$ 1.260,00 |
| 10139/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 13/01/2023 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DO VEICULO DO TR | R$ 0,00 | R$ 6.200,00 |
| 10142/2022 | Ordinário | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP<br>AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA MOTO | R$ 576,00 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 1 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 387,21 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 2 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 780,10 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 3 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 391,85 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 4 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 208,10 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 63 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 - Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 5 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 386,39 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 6 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 1.390,70 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 7 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 500,68 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 8 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 378,19 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 9 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 387,21 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 10 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 695,26 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 11 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 387,21 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 12 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 1.390,52 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 13 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 217,68 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 14 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 1.390,52 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 15 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 793,68 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 16 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 773,18 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 17 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 705,61 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 18 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 495,06 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 19 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 757,62 | R$ 0,00 |
| 10143/2022 | Global | 20 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA<br>RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | R$ 768,35 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Página: 64 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 10143/2022 | Global | 21 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 447,38 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 22 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 396,22 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 23 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 773,18 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 24 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 386,59 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 25 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 1.411,22 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 26 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 995,74 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 27 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 759,82 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 28 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 784,53 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 29 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 695,26 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 30 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 1.390,52 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 31 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 793,68 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 32 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 774,42 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 33 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 697,83 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 34 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 841,90 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 35 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 1.411,22 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 36 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 387,21 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 37 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 191,73 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 65 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 38 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 687,48 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 39 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 1.413,66 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 40 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 334,37 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 41 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 387,21 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 42 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 204,82 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 43 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 386,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 44 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 396,22 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 45 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 995,74 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 46 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 1.385,56 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 47 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 761,97 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 48 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 695,28 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 49 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 0,72 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10143/2022 | Global | 50 | 456 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 378,71 | R$ 0,00 |
| | | | | | | RELATIVO AQUISICAO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA TRANSF | | |
| 10145/2022 | Ordinàrio | 1 | 59 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.33.1.500.0000000 | 20/01/2023 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 135,18 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE AQUISICAO DE 02 PASSAGENS DE ONIBUS TRECHO I | | |
| 10147/2022 | Ordinàrio | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 106,45 |
| | | | | | | AQUISICAO DE LANCHES, DOCES E SALGADOS PARA PROMOVER | | |
| 10148/2022 | Ordinàrio | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 23,97 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROMOVER A OFE | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 66 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| 10150/2022 | Ordinàrio | 1 | 597 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | 28/03/2023 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 0,00 | R$ 11.816,60 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE TORNO E SOLDA NA MANUTENCAC | | |
| 10151/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 1.602,99 |
| | | | | | | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECES | | |
| 10152/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 10/08/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 245,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 10152/2022-Ordinàrio referente a AQUISICAO | | |
| 10157/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 474,25 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICI | | |
| 10158/2022 | Ordinàrio | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 222,72 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ATENDENDO AS NE | | |
| 10159/2022 | Ordinàrio | 1 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/02/2023 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 2.660,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS NO TRANSLADO DE CAN | | |
| 10161/2022 | Ordinàrio | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 404,13 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA CAMION | | |
| 10162/2022 | Ordinàrio | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 13/01/2023 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS - ME | R$ 0,00 | R$ 530,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS NA MANUTENCAO DO VE | | |
| 10163/2022 | Ordinàrio | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 833,20 |
| | | | | | | AQUISIÇ+O MATERIAL LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES | | |
| 10164/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 1.368,98 |
| | | | | | | AQUISICAO MATERIAL LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES | | |
| 10165/2022 | Estimativo | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 11,80 |
| | | | | | | AQUISICAO MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA PARA SUPR | | |
| 10166/2022 | Ordinàrio | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 24/03/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 0,00 | R$ 19,00 |
| | | | | | | AQUIS DE OLEO LUBRIF. PARA MANUT DOS VEICULOS MOTONIVE | | |
| 10167/2022 | Ordinàrio | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 24/03/2023 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 0,00 | R$ 1.900,20 |
| | | | | | | AQUIS DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS MOTONIVE | | |
| 10169/2022 | Ordinàrio | 1 | 149 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/02/2023 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 0,00 | R$ 420,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE LANCHES, DOCES E SALGADOS PARA PROMOVER | | |
| 10170/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 132,72 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO VEICULO F | | |
| 10174/2022 | Ordinàrio | 1 | 618 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 995,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO VEICULO F | | |
| 10177/2022 | Ordinàrio | 1 | 798 | 05.002.10.301.0010.2165.3.3.90.39.1.621.0000000 | 16/02/2023 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 8.775,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 67 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Còdigo geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Processados | Não processados |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA | | |
| 10178/2022 | Ordinàrio | 1 | 798 | 05.002.10.301.0010.2165.3.3.90.39.1.621.0000000 | 10/02/2023 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 15.640,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA | | |
| 10182/2022 | Ordinàrio | 1 | 131 | 04.004.12.361.0003.1021.4.4.90.52.1.500.1001000 | 29/03/2023 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 2.199,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCO | | |
| 10183/2022 | Ordinàrio | 1 | 131 | 04.004.12.361.0003.1021.4.4.90.52.1.500.1001000 | 29/03/2023 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 3.954,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCO | | |
| 10184/2022 | Estimativo | 1 | 131 | 04.004.12.361.0003.1021.4.4.90.52.1.500.1001000 | 19/04/2023 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 10.400,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCO | | |
| 10185/2022 | Estimativo | 1 | 131 | 04.004.12.361.0003.1021.4.4.90.52.1.500.1001000 | 19/04/2023 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | R$ 0,00 | R$ 48.770,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCO | | |
| 10187/2022 | Ordinàrio | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 22/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 44,85 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NA BIBLIO | | |
| 10188/2022 | Ordinàrio | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 22/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 997,60 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA PEQUENOS REPARC | | |
| 10189/2022 | Ordinàrio | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 22/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 22,50 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NA BIBLIO | | |
| 10190/2022 | Ordinàrio | 1 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 3.200,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE ADITIVO PARA OS VEICULOS DO TRANSPORTE ES | | |
| 10191/2022 | Estimativo | 1 | 131 | 04.004.12.361.0003.1021.4.4.90.52.1.500.1001000 | 09/01/2023 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 9.366,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCO | | |
| 10192/2022 | Ordinàrio | 1 | 499 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | 24/03/2023 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 0,00 | R$ 345,00 |
| | | | | | | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMATIVOS- DO TIP | | |
| 10195/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 390,30 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA SEREM USADO | | |
| 10196/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 45,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE FERRA,MENTAS PARA SEREM USADOS EM MANUT | | |
| 10197/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 694,84 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA SEREM USAD | | |
| 10198/2022 | Ordinàrio | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 522,44 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO E REPARO DO PR | | |
| 10201/2022 | Ordinàrio | 1 | 43 | 03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.800,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE ARMARIO E PIA DE COZINHA, PARA SEREM UTILIZ | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 Pàgina: 68 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10202/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 480,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE ARMARIO E PIA DE COZINHA, PARA SEREM UTILIZ/ | | |
| 10203/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 273,20 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM USADOS NA | | |
| 10204/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 2.194,37 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA SEREM USAD | | |
| 10205/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 211,20 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICO PARA SEREM USADOS NA M | | |
| 10206/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 27,80 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO E SEGURANCA PARA SI | | |
| 10207/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 315,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA SEREM USADO | | |
| 10209/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 13/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 33,10 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ACABAMENTO | | |
| 10210/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 13/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 390,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ACABAMENTO DAS | | |
| 10211/2022 | Ordinário | 1 | 58 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | 13/02/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 3,30 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO PARA ACABAMENTO D. | | |
| 10212/2022 | Ordinário | 1 | 44 | 03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 684,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA SER USADO N | | |
| 10213/2022 | Ordinário | 1 | 44 | 03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.30.1.500.0000000 | 10/02/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 172,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA MANUTENCAC | | |
| 10214/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | 03/02/2023 | M. H. S. DA LUZ | R$ 134,16 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE CARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJAO DE 13 KG GI | | |
| 10216/2022 | Estimativo | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 976,52 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA USO GERAL NO DEPARTAMETO I | | |
| 10217/2022 | Estimativo | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 06/03/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 17,40 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATARIAIS PARA USO GERAL NO DEPARTAMETO I | | |
| 10220/2022 | Ordinário | 1 | 681 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 287,56 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO RENAL | | |
| 10221/2022 | Ordinário | 1 | 581 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | 10/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO VEICUI | | |
| 10222/2022 | Ordinário | 1 | 675 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | 07/06/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 248,85 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 69 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DO UNO P | | |
| 10223/2022 | Ordinário | 1 | 111 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.36.1.500.1001000 | 23/01/2023 | CLARICE WARLING | R$ 0,00 | R$ 150,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE ORNAMENTACAO DO EVENTO I SE | | |
| 10226/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 10/02/2023 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 540,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO DE TINTAS EMP. L. TEIXEI | | |
| 10234/2022 | Ordinário | 1 | 582 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | 20/01/2023 | VANDERLAN DE CASTILHO E CIA LTDA-ME | R$ 6.600,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE CAMINHAO MUNCK PAF | | |
| 10235/2022 | Ordinário | 1 | 455 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | 10/02/2023 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 48,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES AO SERVI | | |
| 10237/2022 | Global | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/06/2023 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | R$ 16.080,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REF.INDENIZACAO DE CUSTEIO DE ALIMENTACAO/MORADIA, REL | | |
| 10240/2022 | Ordinário | 1 | 798 | 05.002.10.301.0010.2165.3.3.90.39.1.500.1002000 | 12/01/2023 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | R$ 7.000,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: | | |
| 10242/2022 | Ordinário | 1 | 179 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | 28/03/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.956,70 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS BASICO PARA CONSTRUCAO PARA RE | | |
| 10243/2022 | Ordinário | 1 | 108 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/03/2023 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 0,00 | R$ 4.864,27 |
| | | | | | | AQUISICAO DE REFEICOES QUE SE FAZ NECESSARIO PARA AJUD | | |
| 10244/2022 | Ordinário | 1 | 179 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | 28/03/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 903,40 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA REPARO NA C | | |
| 10245/2022 | Ordinário | 1 | 179 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | 28/03/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 89,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA REPARO NA C | | |
| 10246/2022 | Ordinário | 1 | 179 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | 28/03/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 138,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS PARA REPARO NA ( | | |
| 10247/2022 | Ordinário | 1 | 179 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | 28/03/2023 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 0,00 | R$ 558,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA REPARO NA CRECHE MARIA VIAI | | |
| 10255/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 28/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 0,00 | R$ 445,95 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCSO PARA PEQUENOS RI | | |
| 10257/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.600.0000000 | 11/01/2023 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 509,40 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS COM TRANSPORTES DE CARGAS REF | | |
| 10258/2022 | Ordinário | 1 | 458 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/01/2023 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 65,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTES DE CARGAS DE CAI | | |
| 10259/2022 | Ordinário | 1 | 62 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/01/2023 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 35,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGAS, ENVI( | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 70 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10260/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | 11/01/2023 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 55,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTES DE CARGAS REFER | | |
| 10261/2022 | Ordinário | 1 | 304 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | 22/03/2023 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 0,00 | R$ 35,50 |
| | | | | | | AQUISIcaO DE MATERIAIS PARA REPAROS NO PREDIO DA BIBLIOT | | |
| 10263/2022 | Ordinário | 1 | 357 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 09/02/2023 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 7.013,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS REFERENTE AO TRANSI | | |
| 10264/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 24/03/2023 | L. M. BORGES - PROMOCOES E EVENTOS - ME | R$ 0,00 | R$ 1.600,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS REF. A LOCACAO DE TENDA USADA N. | | |
| 10271/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/08/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.145,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 10271/2022-Ordinàrio referente a AQUISICAO | | |
| 10272/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/08/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.264,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 10272/2022-Ordinàrio referente a AQUISICAO | | |
| 10273/2022 | Ordinário | 1 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 03/02/2023 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 0,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMATIVOS- DO TIP | | |
| 10282/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 03/02/2023 | MR MECANICA EIRELI | R$ 0,00 | R$ 2.000,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA NA MANUTENCAO E | | |
| 10286/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/08/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.973,94 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 10286/2022-Ordinàrio referente a AQUISICAO | | |
| 10287/2022 | Ordinário | 1 | 581 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.2.500.0000000 | 25/01/2023 | MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA | R$ 30.600,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO, BRAÇO DE CURVO TIPO CI: | | |
| 10288/2022 | Ordinário | 1 | 609 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | 09/02/2023 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | R$ 1.212,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUICAO A TITULO DA | | |
| 10289/2022 | Ordinário | 1 | 261 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 27/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 2.477,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO E REPARO NAS ROCA | | |
| 10290/2022 | Ordinário | 1 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 27/03/2023 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | R$ 0,00 | R$ 630,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO E REPARO NAS RO( | | |
| 10291/2022 | Ordinário | 1 | 142 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | 14/02/2023 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | R$ 16,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTE | | |
| 10292/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.600.0000000 | 14/02/2023 | ROMEU MARTINEZ | R$ 325,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO MATERIAIS DE INFORMAT | | |
| 10293/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 09/05/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 642,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AOS PACIENTES IDIC | | |
| 10293/2022 | Ordinário | 2 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 21/06/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 492,98 |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 71 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 – Processados | Não processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AOS PACIENTES IDI( | | |
| 10294/2022 | Ordinário | 1 | 667 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 | 25/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 2.223,62 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO E) | | |
| 10295/2022 | Ordinário | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 05/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 36.513,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, | | |
| 10296/2022 | Ordinário | 1 | 595 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | 05/01/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 34.866,50 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, | | |
| 10297/2022 | Ordinário | 1 | 13 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | 09/02/2023 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 721,14 | R$ 0,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICUL | | |
| 10299/2022 | Ordinário | 1 | 265 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 13/01/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 0,00 | R$ 92,50 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS PLACA KAI | | |
| 10300/2022 | Ordinário | 1 | 764 | 09.002.08.244.0009.1164.3.3.90.32.1.500.0000000 | 16/05/2023 | COUTO E LEOBAS LTDA | R$ 0,00 | R$ 12.000,00 |
| | | | | | | CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIAI | | |
| 10300/2022 | Ordinário | 2 | 764 | 09.002.08.244.0009.1164.3.3.90.32.1.500.0000000 | 23/05/2023 | COUTO E LEOBAS LTDA | R$ 0,00 | R$ 12.000,00 |
| | | | | | | CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIAI | | |
| 10302/2022 | Ordinário | 1 | 112 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 13/01/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 0,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULO PLACA RCK ( | | |
| 10317/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | 03/02/2023 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 0,00 | R$ 8.520,59 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE TORNO E SOLDA NA MANUTENCAO | | |
| 10318/2022 | Ordinário | 1 | 162 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 26/01/2023 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 4.661,26 | R$ 0,00 |
| | | | | | | REFERENTE FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA RELTI | | |
| 10319/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | 13/01/2023 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | R$ 0,00 | R$ 4.210,00 |
| | | | | | | PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA OS \ | | |
| 10321/2022 | Estimativo | 1 | 161 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | 31/03/2023 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | R$ 0,00 | R$ 2.432,87 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO/PEDAGO( | | |
| 10323/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 24/03/2023 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | R$ 0,00 | R$ 344,14 |
| | | | | | | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AOS PACIENTES SR/ | | |
| 10324/2022 | Ordinário | 1 | 399 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11/08/2023 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 0,00 | R$ 1.793,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 10324/2022-Ordinàrio referente a AQUISICAO | | |
| 10325/2022 | Estimativo | 1 | 764 | 09.002.08.244.0009.1164.3.3.90.32.1.500.0000000 | 29/03/2023 | RAQUEL LIMA BRITO STIEVEM EIRELI | R$ 0,00 | R$ 11.270,00 |
| | | | | | | AQUISICAO DE OCULOS MEDIANTE CONSULTA MEDICA COM REC | | |
| 10325/2022 | Estimativo | 2 | 764 | 09.002.08.244.0009.1164.3.3.90.32.1.500.0000000 | 06/12/2023 | RAQUEL LIMA BRITO STIEVEM EIRELI | R$ 0,00 | R$ 220,00 |
| | | | | | | Pagamento do empenho 10325/2022-Estimativo referente a AQUISICAC | | |

Data: 28/03/2024 12:25:35 — Página: 72 de 76

Data da emissão: 28/03/2024 12:25:35 — AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 10325/2022 | Estimativo | 3 | 764 | 05,202,09,244,0009,1164,3,3,90,32,1,500,0000000 | 06/12/2023 | RAQUEL LIMA BRITO STIEVEM EIRELI<br>Pagamento do empenho 10325/2022-Estimativo referente a AQUISICAC | R$ 0,00 | R$ 1.250,00 |
| 10326/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04,204,12,361,0003,2028,3,3,90,39,1,500,1001000 | 13/01/2023 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICO PARA MANUTENCAO DO VE | R$ 0,00 | R$ 2.280,00 |
| 10327/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04,204,12,361,0003,2028,3,3,90,39,1,500,1001000 | 13/01/2023 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICO PARA MANUTENCAO DO VE | R$ 0,00 | R$ 1.750,00 |
| 10329/2022 | Global | 1 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 12/01/2023 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA<br>REF,SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA O PROGRAMA SA | R$ 15.000,00 | R$ 0,00 |
| 10347/2022 | Ordinário | 1 | 609 | 09,001,08,122,0001,2011,3,3,90,39,1,500,0000000 | 09/02/2023 | ASSOCIAC,BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA<br>REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUICAO A TITULO DA | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| 10348/2022 | Ordinário | 1 | 458 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE TARIFA DE CONSUMO DE AGUA RELATIVO AO MES 1 | R$ 293,75 | R$ 0,00 |
| 10353/2022 | Ordinário | 1 | 499 | 06,001,20,122,0001,2018,3,3,90,39,1,500,0000000 | 08/02/2023 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA<br>PRESTACAO DE SERVICOS COM PERNOITE PARA OS SERVIDORE | R$ 0,00 | R$ 5.220,00 |
| 10354/2022 | Estimativo | 1 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 27/03/2023 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO/PEDAGOI | R$ 0,00 | R$ 8.739,30 |
| 10354/2022 | Estimativo | 2 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 18/05/2023 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO/PEDAGOI | R$ 0,00 | R$ 661,40 |
| 10354/2022 | Estimativo | 3 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 14/06/2023 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO/PEDAGOI | R$ 0,00 | R$ 2.855,64 |
| 10355/2022 | Estimativo | 1 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 13/01/2023 | LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO/PEDAGOI | R$ 0,00 | R$ 8.237,00 |
| 10356/2022 | Global | 1 | 66 | 03,201,04,122,0001,2005,3,3,90,40,1,500,0000000 | 11/01/2023 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZA | R$ 16.931,80 | R$ 0,00 |
| 10357/2022 | Estimativo | 1 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 08/03/2023 | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI<br>AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO/PEDAGOI | R$ 0,00 | R$ 12.154,22 |
| 10358/2022 | Ordinário | 1 | 265 | 04,207,27,122,0001,2019,3,3,90,39,1,500,0000000 | 03/02/2023 | RONAN R. DA SILVA - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO DO VEICULO DO DE | R$ 0,00 | R$ 379,99 |
| 10359/2022 | Estimativo | 1 | 172 | 04,204,12,365,0003,1022,4,4,90,52,1,500,1001000 | 19/04/2023 | OLIMPIO IRIS E CIA LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE AR CONDICIONADO DEST | R$ 0,00 | R$ 25.045,00 |
| 10360/2022 | Ordinário | 1 | 131 | 04,204,12,361,0003,1021,4,4,90,52,1,500,1001000 | 19/04/2023 | OLIMPIO IRIS E CIA LTDA<br>AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS PARA AS S | R$ 0,00 | R$ 20.756,00 |
| 10362/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04,204,12,361,0003,2028,3,3,90,39,1,500,1001000 | 25/04/2023 | L RIBEIRO DA SILVA<br>- | R$ 0,00 | R$ 5.050,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:36 — Página: 73 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:36 — AGILIlife Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 10364/2022 | Ordinário | 1 | 403 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,93,1,600,0000000 | 12/01/2023 | PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MOTAGEM DO MOTOR DO VEICULO<br>ANDRE DINIZ<br>AJUDE CUSTOS PAVORADA E ALIMENTACAO DO MEDICOS QUE ES | R$ 3.000,00 | R$ 0,00 |
| 10365/2022 | Global | 1 | 458 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 12/01/2023 | J M F CLINICA LTDA<br>REF,PRESTACAO DE SERV,MEDICOS COM PLANTOES MEDICOS N | R$ 18.000,00 | R$ 0,00 |
| 10366/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 12/01/2023 | J V LADEIA<br>REL,SERVICOS PREST,DE CLINICO GERAL, NO PSF-I, MES 12/202 | R$ 16.000,00 | R$ 0,00 |
| 10367/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 12/01/2023 | JOSE TEODORO DE FARIA<br>REL,SERVICOS PREST,DE CLINICO GERAL, NO PSF-I, MES 12/2022 | R$ 16.000,00 | R$ 0,00 |
| 10368/2022 | Ordinário | 1 | 458 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 01/02/2023 | 14,336,953 ROBSON NOBRE DA SILVA<br>PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO,HIGIENIZACAO NOS | R$ 1.674,16 | R$ 0,00 |
| 10369/2022 | Ordinário | 1 | 16 | 02,201,24,122,0001,2001,3,3,90,39,1,500,0000000 | 03/02/2023 | 14,336,953 ROBSON NOBRE DA SILVA<br>PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO,HIGIENIZACAO NOS | R$ 2.265,33 | R$ 0,00 |
| 10370/2022 | Ordinário | 1 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 28/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA REPAROS NAS ESCOLAS MUNIC | R$ 0,00 | R$ 102,25 |
| 10371/2022 | Ordinário | 1 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 28/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA REPAROS NAS ESCOLAS MUNIC | R$ 0,00 | R$ 235,20 |
| 10372/2022 | Ordinário | 1 | 154 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,39,1,500,1001000 | 03/02/2023 | RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA 56516190100<br>PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DOS CORRE MAO N | R$ 0,00 | R$ 375,00 |
| 10373/2022 | Ordinário | 1 | 551 | 07,201,24,122,0001,2015,3,3,90,30,1,500,0000000 | 03/02/2023 | INELVE MORESCO<br>AQUISICAO DE PAES NO MES DE DEZEMBRO 2022,PARA ATENDEI | R$ 0,00 | R$ 560,30 |
| 10374/2022 | Ordinário | 1 | 142 | 04,204,12,361,0003,2028,3,3,90,30,1,500,1001000 | 14/02/2023 | BANEB MONTEIRO COSTA<br>REEMBOLSO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM COMPRA DE CO | R$ 597,97 | R$ 0,00 |
| 10375/2022 | Ordinário | 1 | 457 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,36,1,500,1002000 | 01/02/2023 | CLEOMICE PEREIRA RIBEIRO<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EXTERNA DO HOSPITAL I | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 |
| 10376/2022 | Ordinário | 1 | 89 | 08,201,24,123,0001,2007,3,3,90,39,1,500,0000000 | 05/01/2023 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVIÇOS REF, A ENVIO DE CARGAS DO APLIC | R$ 0,00 | R$ 4.000,00 |
| 10377/2022 | Ordinário | 1 | 357 | 05,201,10,122,0001,2013,3,3,90,39,1,500,1002000 | 25/01/2023 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP<br>REFERENTE FATURA DE CONSUMO AGUA RELATIVO AO MES 12/2 | R$ 561,42 | R$ 0,00 |
| 10378/2022 | Ordinário | 1 | 400 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,36,1,621,0000000 | 09/02/2023 | ROMILDO DIAS<br>LOCACAO DE UM IMOVEL SITUADO RUA NOVE, QD A-8 LT12,SETO | R$ 2.400,00 | R$ 0,00 |
| 10379/2022 | Ordinário | 1 | 144 | 04,204,12,361,0003,2028,3,3,90,39,1,599,0000000 | 20/01/2023 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS PARA MANUTENCAO DO | R$ 0,00 | R$ 12.000,00 |

Data: 29/03/2024 12:25:36 — Página: 74 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:36 — AGILIlife Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |
| 10380/2022 | Global | 1 | 458 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 13/01/2023 | J V LADEIA<br>REF,PRESTACAO DE SERV,MEDICOS COM PLANTOES MEDICOS N | R$ 24.000,00 | R$ 0,00 |
| 10381/2022 | Global | 1 | 458 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 13/01/2023 | J V LADEIA<br>REF,PRESTACAO DE SERV,MEDICOS COM PLANTOES MEDICOS N | R$ 11.200,00 | R$ 0,00 |
| 10382/2022 | Ordinário | 1 | 61 | 03,201,04,122,0001,2005,3,3,90,36,1,500,0000000 | 05/04/2023 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES<br>LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL, ONDE FUNCIONA A AGENCIA L | R$ 1.045,00 | R$ 0,00 |
| 10383/2022 | Ordinário | 1 | 458 | 05,202,10,302,0011,2084,3,3,90,39,1,500,1002000 | 17/01/2023 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA<br>REEMBOLSO REFERENTE A ENVIO DE DOCUMENTOS EMP, RIO N | R$ 55,00 | R$ 0,00 |
| 10384/2022 | Ordinário | 1 | 149 | 04,204,12,361,0003,2030,3,3,90,30,1,500,1001000 | 28/03/2023 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME<br>AQUISICAO DE MATERIAIS PARA REPAROS NAS ESCOLAS MUNICI | R$ 0,00 | R$ 29,40 |
| 10385/2022 | Global | 1 | 61 | 03,201,04,122,0001,2005,3,3,90,36,1,500,0000000 | 18/05/2023 | LUCINEIRE GOMES DE MATOS<br>LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA SEBASTIAO PEREIR | R$ 1.430,00 | R$ 0,00 |
| 10386/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,2,621,0000000 | 24/01/2023 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA<br>PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO DOS VEICULOS NO | R$ 0,00 | R$ 2.800,00 |
| 10387/2022 | Ordinário | 1 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 08/02/2023 | D F ALMEIDA - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS COM REALIZACAO DE EXAMES LABOR | R$ 23.079,00 | R$ 0,00 |
| 10387/2022 | Ordinário | 2 | 401 | 05,202,10,301,0010,2074,3,3,90,39,1,621,0000000 | 01/03/2023 | D F ALMEIDA - ME<br>PRESTACAO DE SERVICOS COM REALIZACAO DE EXAMES LABOR | R$ 471,00 | R$ 0,00 |
| 10393/2022 | Estimativo | 1 | 566 | 07,204,15,451,0013,1118,4,4,90,51,1,701,0000000 | 17/03/2023 | SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA<br>REF, SERVIÇOS DE CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTIC | R$ 0,00 | R$ 334.137,53 |
| 10393/2022 | Estimativo | 2 | 566 | 07,204,15,451,0013,1118,4,4,90,51,1,701,0000000 | 17/03/2023 | SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA<br>REF, SERVIÇOS DE CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTIC | R$ 0,00 | R$ 7.263,86 |
| 10393/2022 | Estimativo | 3 | 566 | 07,204,15,451,0013,1118,4,4,90,51,1,701,0000000 | 07/07/2023 | SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA<br>REF, SERVIÇOS DE CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTIC | R$ 0,00 | R$ 171.223,49 |
| 10397/2022 | Ordinário | 1 | 95 | 08,201,04,129,0001,2008,3,3,90,47,1,500,0000000 | 29/03/2023 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE<br>REFERENTE PASEP POR ESTIMATICA EXERCICIO 2022 PARA ATEI | R$ 198,81 | R$ 0,00 |
| | | | | | | **Total pagamentos:** | **R$ 2.270.908,80** | **R$ 4.222.479,11** |

PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, 28 de março de 2024

Data: 29/03/2024 12:25:36 — Página: 75 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:36 — AGILIlife Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78633-000*
CNPJ - 03.238.672/0001-28

**Relaçao de baixas de restos a pagar processaoos e nao processaoos**
**Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023**

| | | | | | | | Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Empenho | Tipo | Nº Parcela | Red. | Código geral | Data | Credor | Processados | Não processados |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario de Administração e Finanças

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Data: 29/03/2024 12:25:36 — Página: 76 de 76
Data da emissão: 29/03/2024 12:25:36 — AGILIlife Contabilidade - Agili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DO BALANÇO GERAL/2023 CONTAS DE GESTAO PREFEITURA DE PORTO ALGERE DO NORTE

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

### ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
### Até o mês 12/2023
### Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Receita | Total | Despesa | Total |
|---|---|---|---|
| **Receitas correntes** | **64.854.704,23** | **Despesas correntes** | **61.696.360,38** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.388.029,09 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 29.201.103,38 |
| Contribuições | 811.688,23 | Juros e Encargos da Dívida | 411.546,11 |
| Receita Patrimonial | 2.162.043,56 | Outras Despesas Correntes | 32.083.710,89 |
| Transferências Correntes | 52.205.165,40 | **Despesas de capital** | **7.409.213,46** |
| Outras Receitas Correntes | 287.777,95 | Amortização da Dívida | 399.387,33 |
| **Receitas de capital** | **14.157.312,24** | Investimentos | 7.009.826,13 |
| Operações de Crédito | 150.000,01 | | |
| Alienação de Bens | 1.255.000,00 | | |
| Transferências de Capital | 12.752.312,23 | | |

**RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS E RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES:** | **64.854.704,23** | **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:** | **148.747,96** | **DESPESAS CORRENTES:** | **61.696.360,38** |
| **RECEITAS DE CAPITAL:** | **14.157.312,24** | **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** | **0,00** | **DESPESAS DE CAPITAL:** | **7.409.213,46** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:** | **0,00** | **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:** | **2.767.133,98** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA:** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:** | **0,00** | **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** | **0,00** | **RESERVA DO RPPS:** | **0,00** |
| | | | | **SUPERÁVIT:** | **9.906.442,63** |
| **TOTAL:** | **79.160.764,43** | | | **TOTAL:** | **79.012.016,47** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

Data: 28/03/2024 09:33:30 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/03/2024 09:33:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

### Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 1.938.089,09 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.630.012,77 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 552.659,99 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 608.412,47 | | |
| 3.1.90.11.04 | Adicional Noturno (RPPS) | 44.002,17 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 63.552,89 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 127.889,35 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 233.495,90 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 308.076,32 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 52.750,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 3.600,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 22.260,06 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 3.220,20 | | |
| 3.3.90.30.14 | Material Educativo e Esportivo | 585,60 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 3.994,58 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 1.381,30 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 2.835,79 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 145,76 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 15,96 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 215,70 | | |
| 3.3.90.30.29 | Material para Áudio, Vídeo e Foto | 55,98 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 1.173,40 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 14.422,55 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 427,50 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 455,30 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 10.474,49 | | |
| 3.3.90.33.03 | Locação de Meios de Transporte | 789,99 | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 22.900,00 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 1.200,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 1.030,00 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 7.445,00 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 317,06 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 800,00 | | |
| 3.3.90.36.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 22.000,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 2.780,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 42,71 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 13.266,81 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 1.710,71 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.39.39 | Encargos Financeiros Indedutíveis | 3.429,62 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 6.500,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 4.500,00 | | |
| 3.3.90.39.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 7.100,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 2.810,00 | | |
| 3.3.90.39.67 | Serviços Funerários | 800,00 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 4.621,03 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 3.367,22 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica | 13.250,00 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 54.402,00 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 278.554,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 278.554,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 1.190,00 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 1.399,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 965,00 | | |
| 4.4.90.52.48 | Veículos Diversos | 275.000,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **2.216.643,09** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 3.517.427,81 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.849.630,35 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 668.079,19 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 657.465,62 | | |
| 3.1.90.11.03 | Adicional Noturno (RGPS) | 17.692,93 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 115.833,73 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 134.944,38 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 244.770,80 | | |
| 3.1.90.13.03 | Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social | 7.411,70 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | |
| 3.1.90.94.01 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 3.432,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.667.797,46 | |
| 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | | |
| 3.3.50.41.03 | Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos) | 109.212,00 | | |
| 3.3.50.41.99 | Diversas Contribuições | 10.416,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 4.300,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 8.598,35 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 2.383,86 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 109.762,81 | | |
| 3.3.90.30.11 | Material Químico | 14,00 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 2.804,91 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 35.966,10 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 4.353,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.20 | Material de Cama, Mesa e Banho | 24,80 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 7.069,08 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 14.616,63 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 7.758,65 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 11.556,01 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 2.744,56 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 3.775,45 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 6.740,20 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 560,00 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 12.773,40 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 588,10 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 690,00 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 439,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 9.081,88 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 800,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | |
| 3.3.90.35.01 | Consultoria Técnica PF | | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 27.750,00 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 1.640,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 11.828,93 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 74.007,76 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 450,00 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 109.987,25 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física | 15.490,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.01 | Assinaturas de Periódicos e Anuidades | 250,00 | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 59.586,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 4.350,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 23.818,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 5.924,00 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 1.010,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 9.972,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 5.490,07 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 509,18 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 27.410,00 | | |
| 3.3.90.39.41 | Fornecimento de Alimentação | 26.298,85 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 58.868,78 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 13.000,00 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 3.120,00 | | |
| 3.3.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 540,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 48.385,16 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 92.269,00 | | |
| 3.3.90.39.64 | Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios | 24.500,00 | | |
| 3.3.90.39.66 | Serviços Judiciários | 5.954,90 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 77.757,20 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 339.796,61 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 15.646,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | | | |
| 3.3.90.39.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica | 12.169,62 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.40.01 | Locação de Equipamentos e Softwares | 169.318,00 | | |
| 3.3.90.40.07 | Serviços Técnicos Profissionais de TIC | 780,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 24.891,36 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 51.633,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 51.633,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.12 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 2.520,00 | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 7.475,00 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 38.288,00 | | |
| 4.4.90.52.42 | Mobiliário em Geral | 3.350,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **3.569.060,81** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 19.448.600,65 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 12.353.299,44 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | |
| 3.1.90.04.01 | Serviços Eventuais - Educação | 4.153.191,55 | | |
| 3.1.90.04.02 | Serviços Eventuais - Saúde | 4.538,11 | | |
| 3.1.90.04.05 | Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções) | 287.171,43 | | |
| 3.1.90.04.12 | Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp | 34.189,13 | | |
| 3.1.90.04.13 | 13º Salário - Contrato Temporário | 279.881,92 | | |
| 3.1.90.04.15 | Obrigações Patronais | 685.441,12 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 2.401.045,07 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 2.338.729,17 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 341.658,24 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 876.555,87 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 929.493,13 | | |
| 3.1.90.13.15 | Multas Dedutíveis | 21.404,70 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 7.095.301,21 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 70.300,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 17.400,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 651.122,80 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 25.482,30 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 682.320,22 | | |
| 3.3.90.30.10 | Material Odontológico | 850,00 | | |
| 3.3.90.30.11 | Material Químico | | | |
| 3.3.90.30.14 | Material Educativo e Esportivo | 68.828,20 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 2.129,50 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 85.598,72 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 4.393,00 | | |
| 3.3.90.30.20 | Material de Cama, Mesa e Banho | 234,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 9.829,21 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 100.822,37 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 32.578,00 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 373.339,94 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 7.442,50 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 47.205,46 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 1.128,80 | | |
| 3.3.90.30.30 | Material para Comunicações | 340,00 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 62,90 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 459.274,19 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 1.326,65 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 200,00 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 4.815,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | |
| 3.3.90.31.04 | Premiações Desportivas | 42.700,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| 3.3.90.32.03 | Material Destinado à Assistência Social | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.32.04 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura) | 6.700,00 | | |
| 3.3.90.32.19 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins) | 195.884,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 15.716,45 | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 39.200,00 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 5.200,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 1.212,00 | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 8.108,00 | | |
| 3.3.90.36.16 | Locação de Bens Móveis e Intangíveis | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.36.18 | Manutenção e Conservação de Equipamentos | 1.150,00 | | |
| 3.3.90.36.19 | Vigilância Ostensiva | 118.054,29 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 3.875,00 | | |
| 3.3.90.36.21 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 5.425,50 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 498.589,45 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 63.067,44 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 8.600,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 1.393.808,17 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 10.946,66 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.01 | Assinaturas de Periódicos e Anuidades | 68.400,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.03 | Comissões e Corretagens | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 10.936,00 | | |
| 3.3.90.39.10 | Locação de Imóveis | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 12.800,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 18.420,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 85.653,40 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 12.980,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 382.761,94 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 43.655,13 | | |
| 3.3.90.39.22 | Exposições, Congressos e Conferências | 24.650,00 | | |
| 3.3.90.39.23 | Festividades e Homenagens | 30.500,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 1.995,60 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 13.700,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 154.488,77 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 30.373,49 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 288.800,00 | | |
| 3.3.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 990,00 | | |
| 3.3.90.39.51 | Serviços de Análises e Pesquisas Científicas | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 16.490,29 | | |
| 3.3.90.39.61 | Serviços de Socorro e Salvamento | 2.340,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 12.696,99 | | |
| 3.3.90.39.66 | Serviços Judiciários | 451,29 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 74.646,04 | | |
| 3.3.90.39.77 | Vigilância Ostensiva/Monitorada | 973,39 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 3.887,22 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 89.285,14 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 75.873,37 | | |
| 3.3.90.39.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica | 1.146,15 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 1.900,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 338.124,29 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.03 | Restituições de Saldos de Convênios | 191.321,99 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 2.077.518,50 |
| 4.4 | Investimentos | | 2.077.518,50 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | |
| 4.4.90.51.91 | Obras em Andamento | 1.778.409,67 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.10 | Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões | 65.778,98 | | |
| 4.4.90.52.12 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 8.989,00 | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 88.951,95 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 118.496,90 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 9.432,00 | | |
| 4.4.90.52.39 | Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos | 7.460,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **21.526.119,15** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 18.922.006,52 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 8.842.886,33 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 3.097.443,14 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 3.075.522,40 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 511.421,15 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 986.387,85 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 1.172.111,79 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 10.079.120,19 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | 414.960,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 157.225,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 24.450,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 164.054,36 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 2.495,84 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 171.962,03 | | |
| 3.3.90.30.09 | Material Farmacológico | 496.695,48 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.10 | Material Odontológico | 31.510,40 | | |
| 3.3.90.30.11 | Material Químico | 120,00 | | |
| 3.3.90.30.14 | Material Educativo e Esportivo | 260,00 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 256,00 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 58.681,01 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 2.012,00 | | |
| 3.3.90.30.18 | Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário | 69,00 | | |
| 3.3.90.30.19 | Material de Acondicionamento e Embalagem | 2.600,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 5.342,42 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 24.145,12 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 15.798,00 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 147.733,10 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 12.671,30 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 85.105,77 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 6.449,40 | | |
| 3.3.90.30.30 | Material para Comunicações | 75,00 | | |
| 3.3.90.30.35 | Material Laboratorial | 12.813,37 | | |
| 3.3.90.30.36 | Material Hospitalar | 284.373,01 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 160.953,41 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 442,40 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 3.097,00 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 10.118,00 | | |
| 3.3.90.30.50 | Bandeiras, Flâmulas e Insígnias | 628,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| 3.3.90.32.02 | Medicamentos para Uso Domiciliar | 288,13 | | |
| 3.3.90.32.17 | Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita | 295.294,08 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 371.456,40 | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 192.491,39 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 45.116,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 213.855,87 | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 13.200,00 | | |
| 3.3.90.36.21 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 2.053,73 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 60.919,70 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 3.435,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 92.445,44 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 2.950,00 | | |
| 3.3.90.36.30 | Serviços Médicos e Odontológicos | 16.089,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 157.524,35 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 1.452.984,78 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 1.140,00 | | |
| 3.3.90.36.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física | 260,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.10 | Locação de Imóveis | 37.832,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 800,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 12.300,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 33.511,03 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 80,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 110.923,37 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 51.522,45 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 1.926,58 | | |
| 3.3.90.39.31 | Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica | 12.710,00 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 21.960,00 | | |
| 3.3.90.39.39 | Encargos Financeiros Indedutíveis | 8.944,75 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 206.297,99 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 20.633,89 | | |
| 3.3.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 3.212.658,25 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 23.034,36 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 7.140,00 | | |
| 3.3.90.39.67 | Serviços Funerários | 57.639,00 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 32.469,93 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 27.957,63 | | |
| 3.3.90.39.75 | Serviço de Incineração/Destruição de Material | 10.628,67 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 9.470,00 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 499.243,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 24.012,57 | | |
| 3.3.90.39.83 | Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos | 1.079,00 | | |
| 3.3.90.39.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica | 400,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 402.045,43 | | |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.01 | Indenizações | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.93.05 | Indenização de Transporte | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.93.07 | Indenização de Moradia | 6.000,00 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 106.893,56 |
| 4.4 | Investimentos | | 106.893,56 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.08 | Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar | | | |
| 4.4.90.52.12 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 5.672,37 | | |
| 4.4.90.52.24 | Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | 999,90 | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 54.942,89 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 41.539,40 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 1.770,00 | | |
| 4.4.90.52.42 | Mobiliário em Geral | 1.969,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **19.028.900,08** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 891.154,11 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 295.335,50 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 130.371,07 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 114.406,12 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 18.032,16 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 4.520,41 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 28.005,74 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 595.818,61 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 2.400,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 1.200,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 25.791,87 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 3.180,41 | | |
| 3.3.90.30.11 | Material Químico | 13.470,00 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 280,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 155,10 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 4.260,39 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 800,00 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 111.954,88 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 14.801,30 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 25.154,54 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 98,06 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 18.393,76 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 219,37 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 83,93 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 2.930,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 148.900,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 12.948,00 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 67.142,00 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 300,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 6.500,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 3.140,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 17.460,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 14.274,00 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 21.200,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 1.967,85 | | |
| 3.3.90.39.35 | Multas Dedutíveis | 300,00 | | |
| 3.3.90.39.36 | Multas Indedutíveis | 1.417,80 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 34.915,89 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 4.766,18 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 3.058,00 | | |

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 2.080,00 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 5.614,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 1.301,12 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 1.625,79 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 11.234,37 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 367.190,20 |
| 4.4 | Investimentos | | 367.190,20 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | |
| 4.4.90.51.91 | Obras em Andamento | 367.190,20 | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras Obras e Instalações | | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **1.258.344,31** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 10.312.652,30 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.117.483,17 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 392.792,96 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 391.766,45 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 66.746,62 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 104.416,21 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 161.760,93 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 9.195.169,13 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | 124.996,76 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 8.200,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 1.200,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 2.320.689,45 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.03 | Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades | 33,80 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 591,98 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 107.606,78 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 296,10 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 886,00 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 17.868,85 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 666.446,97 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 18.866,26 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 90.063,13 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 3.325,12 | | |
| 3.3.90.30.30 | Material para Comunicações | 800,00 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 667.707,32 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 14.490,79 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 333,10 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 5.542,30 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 271,02 | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 111.851,23 | | |
| 3.3.90.36.16 | Locação de Bens Móveis e Intangíveis | 12.600,00 | | |
| 3.3.90.36.19 | Vigilância Ostensiva | 81.126,93 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 62.803,78 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 23.400,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 160.038,83 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 1.109.439,81 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 13.996,62 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 183.020,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 377.611,12 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 44.517,50 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 423.450,22 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 2.600,16 | | |
| 3.3.90.39.21 | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | 257.700,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 1.053,63 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 112.000,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 531.102,79 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 20.623,76 | | |
| 3.3.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 450,00 | | |
| 3.3.90.39.51 | Serviços de Análises e Pesquisas Científicas | 11.500,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 10.458,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 7.700,00 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 47.196,84 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 411.165,10 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 120.363,89 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 281.372,40 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.03 | Restituições de Saldos de Convênios | 718.110,79 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 3.742.141,87 |
| 4.4 | Investimentos | | 3.742.141,87 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 4.4.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 510.227,92 | | |
| 4.4.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 4.4.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 176.715,00 | | |
| 4.4.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | | | |
| 4.4.90.39.81 | Serviços Bancários | 22,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | |
| 4.4.90.51.91 | Obras em Andamento | 2.192.478,95 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 13.608,00 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 1.390,00 | | |
| 4.4.90.52.48 | Veículos Diversos | 525.700,00 | | |
| 4.4.90.52.52 | Veículos de Tração Mecânica | 312.000,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **14.054.794,17** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 3.887.969,00 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.535.238,07 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 523.385,48 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 559.686,79 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 87.897,45 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 140.636,83 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.01 | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS | 2.826,66 | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 220.804,86 | | |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | | 411.546,11 | |
| 3.2.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | | | |
| 3.2.90.21.03 | Juros de Financiamentos - Internos | 411.546,11 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.941.184,82 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 252,97 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 13.920,00 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 3.462,00 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 1.178,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | |
| 3.3.90.35.03 | Consultoria Técnica PJ | 132.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 48.064,66 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 67.500,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 140,00 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 2.245,88 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 38.194,00 | | |
| 3.3.90.39.39 | Encargos Financeiros Indedutíveis | 1.890,53 | | |
| 3.3.90.39.40 | Programa de Alimentação do Trabalhador | 1.252,63 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 4.800,00 | | |
| 3.3.90.39.66 | Serviços Judiciários | 26.950,01 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 68.364,06 | | |

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.83 | Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos | 2.185,00 | | |
| 3.3.90.39.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica | 5.074,20 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 17.184,38 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 790.120,01 | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 10.650,49 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | | | |
| 3.3.90.91.01 | Precatórios - Ativos | 239.721,60 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.01 | Indenizações | 26.211,06 | | |
| 3.3.90.93.02 | Restituições | 30.593,25 | | |
| 3.3.90.93.03 | Restituições de Saldos de Convênios | 409.230,09 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 399.387,33 |
| 4.6 | Amortização da Dívida | | 399.387,33 | |
| 4.6.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | |
| 4.6.90.71.01 | Amortização de Empréstimo Interno | 31.411,64 | | |
| 4.6.90.71.03 | Amortização de Financiamento Interno | 367.975,69 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **4.287.356,33** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 2.235.688,66 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.244.407,88 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 425.947,52 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 447.708,83 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 51.874,71 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 99.837,17 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 186.795,21 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | |
| 3.1.90.94.01 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 32.244,44 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 991.280,78 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 41.475,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 6.100,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 26.904,26 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 4.931,38 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 116.665,65 | | |
| 3.3.90.30.14 | Material Educativo e Esportivo | 1.687,91 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 3.960,55 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 13.800,15 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 1.195,00 | | |
| 3.3.90.30.19 | Material de Acondicionamento e Embalagem | 36,00 | | |
| 3.3.90.30.20 | Material de Cama, Mesa e Banho | 127,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 2.576,79 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 16.381,71 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 12.403,70 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 19.100,82 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 2.794,00 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 972,00 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 149,94 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 375,00 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 31.241,35 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 1.278,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| 3.3.90.32.03 | Material Destinado à Assistência Social | 38.014,40 | | |
| 3.3.90.32.04 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura) | 11.822,30 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 3.613,12 | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 9.350,00 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 4.800,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 18.762,36 | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 23.760,00 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 540,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 2.380,00 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 4.420,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 37.596,08 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 450,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 8.095,59 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 220.711,88 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 1.200,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.10 | Locação de Imóveis | 28.600,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 22.140,00 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 5.100,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 18.763,72 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 6.175,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 254,59 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 2.400,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 47.025,90 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 5.600,00 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 450,00 | | |
| 3.3.90.39.48 | Serviços de Seleção e Treinamento | 670,00 | | |
| 3.3.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 180,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 9.380,35 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 8.168,00 | | |
| 3.3.90.39.67 | Serviços Funerários | 19.325,00 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 4.073,11 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 29.348,63 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 30.790,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 3.196,70 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 2.400,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 56.067,84 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 21.405,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 21.405,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.06 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 1.945,00 | | |
| 4.4.90.52.08 | Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar | 600,00 | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 6.000,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 6.140,00 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 6.720,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **2.257.093,66** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 542.772,24 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 332.809,87 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | 122.544,45 | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 128.073,90 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 22.404,45 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 20.254,20 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 39.532,87 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 209.962,37 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 12.675,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 5.087,36 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 491,60 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 25.032,54 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 44.749,56 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 94,90 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 5.659,60 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 373,50 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 1.200,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 20.356,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 20.690,00 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 225,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 1.980,00 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 2.800,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 2.180,00 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 300,00 | | |
| 3.3.90.36.87 | Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Física | 720,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 2.400,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 37.349,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 250,81 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 96,62 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 235,00 | | |
| 3.3.90.39.41 | Fornecimento de Alimentação | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 6.991,93 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 8.500,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 3.810,00 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 2.329,15 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 550,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 334,80 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 200,00 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 364.490,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 364.490,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 50.990,00 | | |
| 4.4.90.52.48 | Veículos Diversos | 313.500,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **907.262,24** |

**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:** 2.767.133,98 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** 0,00 **TOTAL GERAL:** 71.872.707,82

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|

**RESUMO**

| Órgão | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 2.216.643,09 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 3.569.060,81 |
| 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | 21.526.119,15 |
| 05 | SECRETARIA DE SAUDE | 19.028.900,08 |
| 06 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | 1.258.344,31 |
| 07 | SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 14.054.794,17 |
| 08 | SECRETARIA DE FINANCAS | 4.287.356,33 |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.257.093,66 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 907.262,24 |
| | **TOTAL GERAL:** | **71.872.707,82** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

### Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | | | 64.854.704,23 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 9.388.029,09 | |
| 1.1.1 | Impostos | 9.199.458,37 | | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 2.683.449,23 | | |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 583.816,47 | | |
| 1.1.1.2.50.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 583.816,47 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 417.153,68 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | -96.578,39 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 399.107,83 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 78.532,54 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.773,64 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 37,33 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.736,31 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 170.724,65 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 115.197,27 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | -15.330,24 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 70.857,62 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 56.972,91 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -50.024,19 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 12.210,35 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA | 5.261,63 | | |
| 1.1.1.2.53 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 2.099.632,76 | | |
| 1.1.1.2.53.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 2.099.632,76 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 2.099.632,76 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 370.444,24 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.01 | Receita - Receita - ITBI Principal | 1.729.188,52 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.791.379,02 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.791.379,02 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 2.788.739,02 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1 | Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 572.829,11 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 2.788.698,94 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a RENDa - Retido na Fonte - Outros RENDimentos | 2.215.869,83 | | |
| 1.1.1.3.03.1.2 | Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora | 40,08 | | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 2.640,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 2.640,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 | Receita - Receita - IRRF - Outros RENDimentos - Principal - Poder Executivo | 2.640,00 | | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 3.724.630,12 | | |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 3.724.630,12 | | |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.724.630,12 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.727.366,13 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 3.699.979,51 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.737.836,18 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional | 234.777,20 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 16.211,42 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 6.123,87 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.01 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 2.644,90 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.02 | Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional - Multas e Juros | 7.442,65 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 7.837,14 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 4.498,27 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | -137,29 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Receita - Receita - ISS DA | 3.476,16 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 602,05 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.046,43 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -745,42 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Receita - Receita - ISS DA MJ | 301,04 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 188.570,72 | | |
| 1.1.2.0.00.0.1 | TAXAS - Principal | 9.307,96 | | |
| 1.1.2.0.00.0.1.01 | Receita - Receita - TAXA ADMINSTRAT-LIC.AMBIENTAL(FMA)-Principal | 9.307,96 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 154.570,09 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 94.235,35 | | |
| 1.1.2.1.01.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 94.235,35 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 84.729,38 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 63.752,45 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Receita - Receita - ALVARA - TX. DE LICENCA P/ FUNC. DE ESTAB. COMER. IND | 20.976,93 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 308,61 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.2 | Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 107,19 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | Receita - Receita - Alvará MJ | 201,42 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 8.883,38 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | -357,82 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -1.479,38 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.926,24 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 671,80 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Receita - Receita - Alvarás MJ DA | 224,94 | | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 27.457,42 | | |
| 1.1.2.1.04.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 27.457,42 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1 | Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 27.457,42 | | |
| 1.1.2.1.50 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 32.877,32 | | |
| 1.1.2.1.50.0 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 32.877,32 | | |
| 1.1.2.1.50.0.1 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 25.819,13 | | |
| 1.1.2.1.50.0.2 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora | 915,49 | | |
| 1.1.2.1.50.0.3 | Desconto concedido - Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | -492,29 | | |
| 1.1.2.1.50.0.3 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 6.579,38 | | |
| 1.1.2.1.50.0.4 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.855,69 | | |
| 1.1.2.1.50.0.4 | Desconto concedido - Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -1.800,08 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 24.692,67 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 24.692,67 | | |
| 1.1.2.2.01.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 24.692,67 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 6.877,62 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 2.147,13 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Receita - Receita - Taxa de limpeza pública - Principal | 4.730,49 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 | Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | 0,54 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 16.818,80 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 11.623,76 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | -1.658,75 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Receita - Receita - Tx prest serv DA | 6.853,79 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 995,71 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.838,88 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -5.177,30 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 334,13 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.2 | Contribuições | | 811.688,23 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 811.688,23 | | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 811.688,23 | | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 811.688,23 | | |
| 1.2.4.1.50.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 811.688,23 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 811.687,94 | | |
| 1.2.4.1.50.0.2 | Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora | 0,29 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 2.162.043,56 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 1.558.663,44 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 1.558.663,44 | | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.558.663,44 | | |
| 1.3.2.1.01.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.558.663,44 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.558.663,44 | | |
| 1.3.9 | Demais Receitas Patrimoniais | 603.380,12 | | |
| 1.3.9.9 | Demais Receitas Patrimoniais | 603.380,12 | | |
| 1.3.9.9.99 | Outras Receitas Patrimoniais | 603.380,12 | | |
| 1.3.9.9.99.0 | Outras Receitas Patrimoniais | 603.380,12 | | |
| 1.3.9.9.99.0.1 | Outras Receitas Patrimoniais - Principal | 603.380,12 | | |
| 1.3.9.9.99.0.1.01 | Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana | 1.806,40 | | |
| 1.3.9.9.99.0.1.02 | Receita - Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP | 601.573,72 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 52.205.165,40 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 22.878.230,37 | | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 16.307.698,16 | | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 15.204.672,44 | | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.373.902,40 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -1.702.223,30 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -1.641.251,95 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 16.717.377,65 | | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro | 1.830.770,04 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal | 1.830.770,04 | | |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.103.025,72 | | |
| 1.7.1.1.52.0 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.103.025,72 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.378.781,99 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -46.986,11 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -228.770,16 | | |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 868.268,02 | | |
| 1.7.1.2.51 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 12.246,06 | | |
| 1.7.1.2.51.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 12.246,06 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 12.246,06 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1.01 | Receita - Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS | 12.246,06 | | |
| 1.7.1.2.52 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 360.926,80 | | |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 360.926,80 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 360.926,80 | | |
| 1.7.1.2.99 | Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 495.095,16 | | |
| 1.7.1.2.99.0 | Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 495.095,16 | | |
| 1.7.1.2.99.0.1 | Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal | 495.095,16 | | |
| 1.7.1.2.99.0.1.05 | Receita - Receita - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO | 495.095,16 | | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.671.934,54 | | |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.660.832,77 | | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 2.833.951,92 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 2.833.951,92 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA | 1.449.256,99 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS | 683.664,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 229.342,30 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | Receita - Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS | 254.683,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 138.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 | Receita - Receita - REDE CEGONHA | 2.869,13 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.08 | Receita - Receita - AT.SAUDE POPUL.P/PROC.DO MAC | 34.857,15 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.17 | Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | 41.279,35 | | |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 521.179,65 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 521.179,65 | | |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 231.225,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 231.225,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | Receita - Receita - INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 17.443,97 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.04 | Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 32.663,82 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.05 | Receita - Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 126.672,00 | | |

Data: 28/03/2024 09:34:30 Página: 5 de 11

Data da emissão: 28/03/2024 09:34:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.3.1.06 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 54.445,21 | | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 74.476,20 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 74.476,20 | | |
| 1.7.1.3.99 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 11.101,77 | | |
| 1.7.1.3.99.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 11.101,77 | | |
| 1.7.1.3.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 11.101,77 | | |
| 1.7.1.3.99.0.1.01 | Receita - Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM | 11.101,77 | | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 660.769,10 | | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 436.557,77 | | |
| 1.7.1.4.50.0 | Transferências do Salário-Educação | 436.557,77 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal | 436.557,77 | | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 171.999,80 | | |
| 1.7.1.4.52.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 171.999,80 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 171.999,80 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL | 77.857,20 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA | 41.078,60 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Receita - Receita - PNAE - CRECHE | 53.064,00 | | |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.4.99.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 | Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 293.506,20 | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 293.506,20 | | |
| 1.7.1.6.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 293.506,20 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 293.506,20 | | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 1.076.054,35 | | |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 498.508,92 | | |
| 1.7.1.9.58.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 498.508,92 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal | 498.508,92 | | |
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 577.545,43 | | |
| 1.7.1.9.99.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 577.545,43 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 455.267,59 | | |
| 1.7.1.9.99.0.2 | Receita - Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO/SUAS ENTIDADES-LC.195/22(Paulo Gustavo) | 122.277,84 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 19.751.113,13 | | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 14.625.429,54 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 13.391.030,56 | | |
| 1.7.2.1.50.0 | Cota-Parte do ICMS | 13.391.030,56 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal | -1.804.102,94 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | -1.543.654,36 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | 16.738.787,86 | | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 1.119.346,14 | | |
| 1.7.2.1.51.0 | Cota-Parte do IPVA | 1.119.346,14 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal | -104.953,44 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita - Dedução da receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | -174.881,87 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.399.181,45 | | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 109.522,72 | | |
| 1.7.2.1.52.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 109.522,72 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 109.522,72 | | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 5.530,12 | | |
| 1.7.2.1.53.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 5.530,12 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 5.530,12 | | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.215.592,51 | | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.215.592,51 | | |
| 1.7.2.3.50.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.215.592,51 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 1.215.592,51 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Receita - Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA | 32.012,31 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Receita - Receita - ATENCAO PRIMARIA | 919.014,20 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | Receita - Receita - PAICI | 120.120,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 | Receita - Receita - REGIONALIZACAO | 65.000,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.08 | Receita - Receita - Emenda nº 008/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.09 | Receita - Receita - Emenda nº 234/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.10 | Receita - Receita - INCR.CUST.AB.COMP.TETO-TC.246/2023(EP.08/234/DE.DR.EUGENIO) | 79.446,00 | | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 250.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | 250.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | 250.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 250.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.01 | Receita - Receita - INCR.CUST.AT.BASICA(TC.112/22-EP.DEP.THIAGO SILVA) | 150.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.02 | Receita - Receita - INCR.CUST.AB-TC.55/2023(EP.DEP.JANAINA RIVA) | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 3.660.091,08 | | |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 114.486,69 | | |

Data: 28/03/2024 09:34:30 Página: 7 de 11

Data da emissão: 28/03/2024 09:34:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.51.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 114.486,69 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 114.486,69 | | |
| 1.7.2.9.52 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.060.354,67 | | |
| 1.7.2.9.52.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.060.354,67 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 1.060.354,67 | | |
| 1.7.2.9.53 | Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 339.965,96 | | |
| 1.7.2.9.53.0 | Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 339.965,96 | | |
| 1.7.2.9.53.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal | 339.965,96 | | |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.145.283,76 | | |
| 1.7.2.9.99.0 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.145.283,76 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 2.145.283,76 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 | Receita - Receita - FETHAB | 1.840.564,88 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.02 | Receita - Receita - FETHAB - SEDUC | 304.676,33 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.03 | Receita - Receita - FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS | 36,55 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.04 | Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | 6,00 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.575.821,90 | | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.575.821,90 | | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.575.821,90 | | |
| 1.7.5.1.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 9.575.821,90 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 9.575.821,90 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 287.777,95 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 250.739,30 | | |
| 1.9.1.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 250.739,30 | | |
| 1.9.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 11.952,70 | | |
| 1.9.1.1.01.0 | Multas Previstas em Legislação Específica | 11.952,70 | | |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 6.190,20 | | |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Desconto concedido - Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | -873,14 | | |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | 6.789,25 | | |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Desconto concedido - Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | -649,04 | | |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.441,06 | | |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Desconto concedido - Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -1.945,63 | | |
| 1.9.1.1.06 | Multas por Danos Ambientais | 238.786,60 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.1.06.1 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 238.786,60 | | |
| 1.9.1.1.06.1.1 | Receita - Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 238.786,60 | | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 37.038,65 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 37.038,65 | | |
| 1.9.2.2.02 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 21.264,08 | | |
| 1.9.2.2.02.0 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 21.264,08 | | |
| 1.9.2.2.02.0.1 | Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal | 21.239,34 | | |
| 1.9.2.2.02.0.2 | Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora | 24,74 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 15.774,57 | | |
| 1.9.2.2.99.0 | Outras Restituições | 15.774,57 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | Outras Restituições - Principal | 15.712,18 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.01 | Receita - Receita - Outras restituições Principal | 15.712,18 | | |
| 1.9.2.2.99.0.2 | Receita - Receita - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora | 62,39 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 14.157.312,24 |
| 2.1 | Operações de Crédito | | 150.000,01 | |
| 2.1.1 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 150.000,01 | | |
| 2.1.1.2 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 150.000,01 | | |
| 2.1.1.2.01 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 150.000,01 | | |
| 2.1.1.2.01.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 150.000,01 | | |
| 2.1.1.2.01.0.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | 150.000,01 | | |
| 2.1.1.2.01.0.1.01 | Receita - Receita - ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03 | 150.000,01 | | |
| 2.2 | Alienação de Bens | | 1.255.000,00 | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | 1.255.000,00 | | |
| 2.2.2.1 | Alienação de Bens Imóveis | 1.255.000,00 | | |
| 2.2.2.1.01 | Alienação de Bens Imóveis | 1.255.000,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0 | Alienação de Bens Imóveis | 1.255.000,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 1.255.000,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.03 | Receita - Receita - ALIENAC.BENS IMOVEIS | 1.255.000,00 | | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 12.752.312,23 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 554.243,84 | | |
| 2.4.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 99.924,00 | | |
| 2.4.1.1.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 99.924,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 99.924,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 99.924,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1.01 | Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40610008 - DEP. PROF. ROSA NEIDE | 99.924,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.2 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 323.194,40 | | |
| 2.4.1.2.50 | Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação | 323.194,40 | | |
| 2.4.1.2.50.0.1 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal | 305.790,56 | | |
| 2.4.1.2.50.0.1.01 | Receita - Receita - CONV.29759/14-FNDE(06-S.AULAS N.FLORESTA) | 205.529,62 | | |
| 2.4.1.2.50.0.1.02 | Receita - Receita - CONV.10543/14-FNDE/PAC II-QD.SAO GERALDO | 100.260,94 | | |
| 2.4.1.2.50.9 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação | 17.403,84 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 17.403,84 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1.02 | Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | 17.403,84 | | |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 131.125,44 | | |
| 2.4.1.4.50 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 124.200,00 | | |
| 2.4.1.4.50.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 124.200,00 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 124.200,00 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 | Receita - Receita - CONTR.REPAS.851401/17-REFORM.UN.AT.ESPEC.EM SAUDE | 124.200,00 | | |
| 2.4.1.4.54 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 6.925,44 | | |
| 2.4.1.4.54.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 6.925,44 | | |
| 2.4.1.4.54.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 6.925,44 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.198.068,39 | | |
| 2.4.2.2 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 12.198.068,39 | | |
| 2.4.2.2.51 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 1.398.261,60 | | |
| 2.4.2.2.51.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 1.398.261,60 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 1.398.261,60 | | |
| 2.4.2.2.54 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 9.198.891,29 | | |
| 2.4.2.2.54.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 9.198.891,29 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 9.198.891,29 | | |
| 2.4.2.2.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 1.600.915,50 | | |
| 2.4.2.2.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 1.600.915,50 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | 1.600.915,50 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 | Receita - Receita - Convênio nº 2282-2022 - Programa Ser Família Habitação | 1.600.915,50 | | |
| | | **TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:** | | **148.747,96** |
| | | **TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:** | | **0,00** |
| | | **TOTAL GERAL:** | | **79.160.764,43** |

Data: 28/03/2024 09:34:30 — Página: 10 de 11

Data da emissão: 28/03/2024 09:34:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario de Administração e Finanças

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**
**Até o mês 12/2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 313.948,42 | 1.902.694,67 | 0,00 | 2.216.643,09 |
| 04.122 | Administração geral | 313.948,42 | 1.642.064,36 | 0,00 | 1.956.012,78 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 313.948,42 | 1.642.064,36 | 0,00 | 1.956.012,78 |
| 04.122.0001.1001 | Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB | 278.554,00 | 0,00 | 0,00 | 278.554,00 |
| 04.122.0001.1002 | Encargos com Festividades e Eventos em Geral | 35.394,42 | 0,00 | 0,00 | 35.394,42 |
| 04.122.0001.2001 | Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito | 0,00 | 1.574.712,36 | 0,00 | 1.574.712,36 |
| 04.122.0001.2002 | Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais | 0,00 | 67.352,00 | 0,00 | 67.352,00 |
| 04.124 | Controle interno | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001.2003 | Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **313.948,42** | **1.902.694,67** | **0,00** | **2.216.643,09** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 194.193,87 | 3.374.866,94 | 0,00 | 3.569.060,81 |
| 04.122 | Administração geral | 194.193,87 | 3.374.866,94 | 0,00 | 3.569.060,81 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 194.193,87 | 3.374.866,94 | 0,00 | 3.569.060,81 |
| 04.122.0001.1003 | Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM | 45.348,00 | 0,00 | 0,00 | 45.348,00 |
| 04.122.0001.1004 | Manutencao e Reforma de Prédios Publicos | 26.917,87 | 0,00 | 0,00 | 26.917,87 |
| 04.122.0001.1005 | Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0001.1010 | Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais | 119.628,00 | 0,00 | 0,00 | 119.628,00 |
| 04.122.0001.2005 | Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa | 0,00 | 3.314.131,94 | 0,00 | 3.314.131,94 |
| 04.122.0001.2126 | Implantacao, instalacao de equipamentos de contro | 0,00 | 6.285,00 | 0,00 | 6.285,00 |
| 04.122.0001.2127 | Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | 0,00 | 54.450,00 | 0,00 | 54.450,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **194.193,87** | **3.374.866,94** | **0,00** | **3.569.060,81** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 2.247.556,56 | 18.058.906,81 | 0,00 | 20.306.463,37 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.122 | Administração geral | 13.860,05 | 389.746,96 | 0,00 | 403.607,01 |
| 12.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 12.713,90 | 389.746,96 | 0,00 | 402.460,86 |
| 12.122.0001.1013 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao | 12.713,90 | 0,00 | 0,00 | 12.713,90 |
| 12.122.0001.2014 | Manutencao das Atividades da Sec de Educacao | 0,00 | 389.746,96 | 0,00 | 389.746,96 |
| 12.122.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 1.146,15 | 0,00 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.122.0003.1040 | Elaboracao de Processo Seletivo Educacao | 1.146,15 | 0,00 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003.2042 | Manutencao dos Conselhos da Educacao | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.306 | Alimentação e nutrição | 117.441,94 | 479.298,66 | 0,00 | 596.740,60 |
| 12.306.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 117.441,94 | 479.298,66 | 0,00 | 596.740,60 |
| 12.306.0003.2024 | Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental | 0,00 | 336.940,19 | 0,00 | 336.940,19 |
| 12.306.0003.2026 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche | 0,00 | 142.358,47 | 0,00 | 142.358,47 |
| 12.306.0003.2027 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola | 117.441,94 | 0,00 | 0,00 | 117.441,94 |
| 12.361 | Ensino fundamental | 2.048.485,57 | 11.262.854,26 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 2.048.485,57 | 11.262.854,26 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003.1021 | Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25% | 74.191,90 | 0,00 | 0,00 | 74.191,90 |
| 12.361.0003.1138 | Reforma ampliacao de espacos nas escolas fundament | 139.280,78 | 0,00 | 0,00 | 139.280,78 |
| 12.361.0003.1145 | Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun | 218.988,38 | 0,00 | 0,00 | 218.988,38 |
| 12.361.0003.1177 | CONSTR.QDS.POLIES.ESC.ESTADUAIS:ALEXANRE,13,GILVAN | 1.420.140,51 | 0,00 | 0,00 | 1.420.140,51 |
| 12.361.0003.1190 | AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS | 195.884,00 | 0,00 | 0,00 | 195.884,00 |
| 12.361.0003.2028 | Manutencao do Transporte Escolar | 0,00 | 1.433.438,14 | 0,00 | 1.433.438,14 |
| 12.361.0003.2030 | Manutencao do Ensino Fundamental - 25% | 0,00 | 1.609.187,89 | 0,00 | 1.609.187,89 |
| 12.361.0003.2129 | Formacao e qualificacao dos profissionais da edu | 0,00 | 7.050,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| 12.361.0003.2132 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos funda | 0,00 | 12.238,00 | 0,00 | 12.238,00 |
| 12.361.0003.2133 | Manut do salario educacao - fundamental | 0,00 | 314.801,59 | 0,00 | 314.801,59 |
| 12.361.0003.2136 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT | 0,00 | 7.885.938,64 | 0,00 | 7.885.938,64 |
| 12.361.0003.2140 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENT | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 12.364 | Ensino superior | 0,00 | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |
| 12.364.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |
| 12.364.0003.2029 | Parcerias para o Ensino Superior | 0,00 | 14.595,00 | 0,00 | 14.595,00 |
| 12.364.0003.2180 | MANUTENCAO E ENC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR | 0,00 | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 |
| 12.365 | Educação infantil | 67.769,00 | 5.899.377,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 67.769,00 | 5.899.377,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003.1022 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25% | 45.969,00 | 0,00 | 0,00 | 45.969,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.0003.1132 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 30% | 21.800,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 12.365.0003.2031 | Manutencao do Ensino Infantil - 25% | 0,00 | 1.514.081,82 | 0,00 | 1.514.081,82 |
| 12.365.0003.2131 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan | 0,00 | 9.377,00 | 0,00 | 9.377,00 |
| 12.365.0003.2134 | Manut do salario educacao - infantil | 0,00 | 196.016,50 | 0,00 | 196.016,50 |
| 12.365.0003.2135 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL | 0,00 | 4.179.902,56 | 0,00 | 4.179.902,56 |
| 12.366 | Educação de jovens e adultos | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003.2032 | Manutencao do Ensino EJA - 25% | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 13 | Cultura | 15.908,00 | 697.040,66 | 0,00 | 712.948,66 |
| 13.122 | Administração geral | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001.2020 | Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.392 | Difusão cultural | 15.908,00 | 377.507,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 15.908,00 | 377.507,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005.1048 | Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Cultur | 11.808,00 | 0,00 | 0,00 | 11.808,00 |
| 13.392.0005.1200 | E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| 13.392.0005.2047 | Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f | 0,00 | 364.707,35 | 0,00 | 364.707,35 |
| 13.392.0005.2149 | Apoio a Realizacao do festejo do domingao | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 13.392.0005.2152 | Apoio a festejo da igreja catolica | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 27 | Desporto e lazer | 62.851,03 | 443.856,09 | 0,00 | 506.707,12 |
| 27.122 | Administração geral | 62.851,03 | 389.040,09 | 0,00 | 451.891,12 |
| 27.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 62.851,03 | 389.040,09 | 0,00 | 451.891,12 |
| 27.122.0001.1017 | Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer | 62.851,03 | 0,00 | 0,00 | 62.851,03 |
| 27.122.0001.2019 | Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer | 0,00 | 389.040,09 | 0,00 | 389.040,09 |
| 27.812 | Desporto comunitário | 0,00 | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004 | ESPORTE PARA TODOS | 0,00 | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004.2043 | Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici | 0,00 | 44.100,00 | 0,00 | 44.100,00 |
| 27.812.0004.2147 | Realizacao de Copa Society O interior | 0,00 | 10.716,00 | 0,00 | 10.716,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **2.326.315,59** | **19.199.803,56** | **0,00** | **21.526.119,15** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 167.325,32 | 18.861.574,76 | 0,00 | 19.028.900,08 |
| 10.122 | Administração geral | 7.070,70 | 833.616,98 | 0,00 | 840.687,68 |
| 10.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 7.070,70 | 833.616,98 | 0,00 | 840.687,68 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.122.0001.1012 | Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS | 7.070,70 | 0,00 | 0,00 | 7.070,70 |
| 10.122.0001.2013 | Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS | 0,00 | 833.616,98 | 0,00 | 833.616,98 |
| 10.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010.2067 | Manutencao e estruturacao do Conselho Mun. Saude | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.301 | Atenção básica | 64.786,33 | 9.302.773,69 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 64.786,33 | 9.302.773,69 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010.1094 | Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS | 11.998,54 | 0,00 | 0,00 | 11.998,54 |
| 10.301.0010.1100 | Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica | 52.787,79 | 0,00 | 0,00 | 52.787,79 |
| 10.301.0010.1207 | E.I. 04/2022 - COVID 19 ENFRENTAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0010.2073 | Manutencao e Encargos com a Saude Bucal | 0,00 | 400.030,90 | 0,00 | 400.030,90 |
| 10.301.0010.2074 | Manutencao e Encargos com a Atencao Basica | 0,00 | 6.179.175,72 | 0,00 | 6.179.175,72 |
| 10.301.0010.2075 | Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios | 0,00 | 1.764.543,57 | 0,00 | 1.764.543,57 |
| 10.301.0010.2182 | REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB | 0,00 | 959.023,50 | 0,00 | 959.023,50 |
| 10.302 | Assistência hospitalar e ambulatorial | 57.327,59 | 7.634.922,90 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011 | REDE HOSPITALAR | 57.327,59 | 7.634.922,90 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011.1103 | Aquisicao equipamentos e material permanente MAC | 29.894,37 | 0,00 | 0,00 | 29.894,37 |
| 10.302.0011.1107 | Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema | 27.433,22 | 0,00 | 0,00 | 27.433,22 |
| 10.302.0011.2081 | Manutencao do TFD | 0,00 | 44.401,00 | 0,00 | 44.401,00 |
| 10.302.0011.2082 | Manutencao do Laboratorio Municipal | 0,00 | 449.074,61 | 0,00 | 449.074,61 |
| 10.302.0011.2083 | Encargos com o Consorcio de Saude | 0,00 | 414.960,00 | 0,00 | 414.960,00 |
| 10.302.0011.2084 | Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital | 0,00 | 6.726.487,29 | 0,00 | 6.726.487,29 |
| 10.303 | Suporte profilático e terapêutico | 21.000,00 | 274.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 21.000,00 | 274.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010.1199 | E.I. 02/2022 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS FARMACIA POP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.303.0010.1213 | E.I. 08/2022 - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10.303.0010.2076 | Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica | 0,00 | 274.582,21 | 0,00 | 274.582,21 |
| 10.303.0010.2181 | MANUTENCAO E ENCARGOS AQUISICAO REMEDIOS ALTO CUST | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.304 | Vigilância sanitária | 0,00 | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012 | SAUDE VIGILANTE | 0,00 | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012.2089 | Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia | 0,00 | 802.496,62 | 0,00 | 802.496,62 |
| 10.304.0012.2090 | Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia | 0,00 | 8.250,00 | 0,00 | 8.250,00 |
| 10.305 | Vigilância epidemiológica | 17.140,70 | 657,36 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012 | SAUDE VIGILANTE | 17.140,70 | 657,36 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012.1110 | Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente | 17.140,70 | 0,00 | 0,00 | 17.140,70 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.305.0012.2085 | Realizacao das Campanhas de Vacinacao | 0,00 | 657,36 | 0,00 | 657,36 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **167.325,32** | **18.861.574,76** | **0,00** | **19.028.900,08** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | 490.917,34 | 767.426,97 | 0,00 | 1.258.344,31 |
| 20.122 | Administração geral | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001.2018 | Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.606 | Extensão rural | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008.1084 | Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.607 | Irrigação | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008.1153 | Abertura de Pocos artesianos na zona rual | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **490.917,34** | **767.426,97** | **0,00** | **1.258.344,31** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 14.998,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.521.467,10 |
| 04.122 | Administração geral | 14.998,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.521.467,10 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 14.998,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.521.467,10 |
| 04.122.0001.1014 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob | 14.998,00 | 0,00 | 0,00 | 14.998,00 |
| 04.122.0001.2015 | Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras | 0,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.506.469,10 |
| 15 | Urbanismo | 3.015.104,98 | 3.111.361,94 | 0,00 | 6.126.466,92 |
| 15.451 | Infra-estrutura urbana | 3.015.104,98 | 0,00 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.015.104,98 | 0,00 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013.1058 | Construcao do cais as margens do Rio Tapirape | 623.151,62 | 0,00 | 0,00 | 623.151,62 |
| 15.451.0013.1118 | Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit | 2.266.292,25 | 0,00 | 0,00 | 2.266.292,25 |
| 15.451.0013.1122 | Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e | 125.661,11 | 0,00 | 0,00 | 125.661,11 |
| 15.452 | Serviços urbanos | 0,00 | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013.2092 | Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica | 0,00 | 631.451,99 | 0,00 | 631.451,99 |
| 15.452.0013.2096 | Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral | 0,00 | 2.479.909,95 | 0,00 | 2.479.909,95 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512 | Saneamento básico urbano | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.512.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512.0013.2160 | Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 26 | Transporte | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782 | Transporte rodoviário | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013.1113 | Aquisicao de Veiculos e Maquinarios | 837.700,00 | 0,00 | 0,00 | 837.700,00 |
| 26.782.0013.2097 | Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas) | 0,00 | 4.424.378,56 | 0,00 | 4.424.378,56 |
| 26.782.0013.2100 | Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario | 0,00 | 124.996,76 | 0,00 | 124.996,76 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **3.867.802,98** | **10.186.991,19** | **0,00** | **14.054.794,17** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 3.476.422,89 | 0,00 | 3.476.422,89 |
| 04.123 | Administração financeira | 0,00 | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001.2007 | Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament | 0,00 | 2.446.581,28 | 0,00 | 2.446.581,28 |
| 04.123.0001.2009 | Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios | 0,00 | 239.721,60 | 0,00 | 239.721,60 |
| 04.129 | Administração de receitas | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001.2008 | Encargos com o PASEP | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 28 | Encargos especiais | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843 | Serviço da dívida interna | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001.2010 | Amortizacao de Dividas - Parcelamentos | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **0,00** | **4.287.356,33** | **0,00** | **4.287.356,33** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência social | 70.466,59 | 2.186.627,07 | 0,00 | 2.257.093,66 |
| 08.122 | Administração geral | 1.945,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.945,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001.1011 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assis. Social | 1.945,00 | 0,00 | 0,00 | 1.945,00 |
| 08.122.0001.2011 | Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social | 0,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.289.510,26 |
| 08.128 | Formação de recursos humanos | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009.2106 | Capacitacoes de Servidores | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243 | Assistência à criança e ao adolescente | 0,00 | 613.194,99 | 0,00 | 613.194,99 |
| 08.243.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0001.2012 | Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar | 0,00 | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 80.297,58 | 0,00 | 80.297,58 |
| 08.243.0009.2053 | Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato | 0,00 | 1.268,00 | 0,00 | 1.268,00 |
| 08.243.0009.2062 | Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz | 0,00 | 79.029,58 | 0,00 | 79.029,58 |
| 08.244 | Assistência comunitária | 68.521,59 | 282.121,82 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 68.521,59 | 282.121,82 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009.1196 | AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL | 36.822,30 | 0,00 | 0,00 | 36.822,30 |
| 08.244.0009.1210 | E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA | 31.699,29 | 0,00 | 0,00 | 31.699,29 |
| 08.244.0009.2060 | Manutencao e atividade do PAIF/SCFV | 0,00 | 148.766,71 | 0,00 | 148.766,71 |
| 08.244.0009.2063 | Manutencao e atividade do PBF | 0,00 | 39.118,74 | 0,00 | 39.118,74 |
| 08.244.0009.2064 | Atividades a cargo FEAS | 0,00 | 75.151,28 | 0,00 | 75.151,28 |
| 08.244.0009.2065 | Manutencao e atividade IGD- SUAS | 0,00 | 3.410,09 | 0,00 | 3.410,09 |
| 08.244.0009.2187 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS | 0,00 | 15.675,00 | 0,00 | 15.675,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **70.466,59** | **2.186.627,07** | **0,00** | **2.257.093,66** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 364.490,00 | 522.547,10 | 0,00 | 887.037,10 |
| 04.122 | Administração geral | 364.490,00 | 522.547,10 | 0,00 | 887.037,10 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 364.490,00 | 522.547,10 | 0,00 | 887.037,10 |
| 04.122.0001.1015 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien | 364.490,00 | 0,00 | 0,00 | 364.490,00 |
| 04.122.0001.2017 | Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur | 0,00 | 522.547,10 | 0,00 | 522.547,10 |
| 23 | Comércio e serviços | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695 | Turismo | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006 | PANTURISMO | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006.1055 | Apoio a realização do Rally do Varjao | 12.427,21 | 0,00 | 0,00 | 12.427,21 |
| 23.695.0006.1059 | Apoio a realizacao Canoagem Ecologica | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0006.2153 | Manutencao do cais Rio Tapirape | 0,00 | 6.897,93 | 0,00 | 6.897,93 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **377.817,21** | **529.445,03** | **0,00** | **907.262,24** |
| | | | | **TOTAL GERAL:** | **69.105.573,84** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**
**Até o mês 12/2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 313.948,42 | 1.902.694,67 | 0,00 | 2.216.643,09 |
| 04.122 | Administração geral | 313.948,42 | 1.642.064,36 | 0,00 | 1.956.012,78 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 313.948,42 | 1.642.064,36 | 0,00 | 1.956.012,78 |
| 04.122.0001.1001 | Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB | 278.554,00 | 0,00 | 0,00 | 278.554,00 |
| 04.122.0001.1002 | Encargos com Festividades e Eventos em Geral | 35.394,42 | 0,00 | 0,00 | 35.394,42 |
| 04.122.0001.2001 | Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito | 0,00 | 1.574.712,36 | 0,00 | 1.574.712,36 |
| 04.122.0001.2002 | Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais | 0,00 | 67.352,00 | 0,00 | 67.352,00 |
| 04.124 | Controle interno | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001.2003 | Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **313.948,42** | **1.902.694,67** | **0,00** | **2.216.643,09** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 194.193,87 | 3.374.866,94 | 0,00 | 3.569.060,81 |
| 04.122 | Administração geral | 194.193,87 | 3.374.866,94 | 0,00 | 3.569.060,81 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 194.193,87 | 3.374.866,94 | 0,00 | 3.569.060,81 |
| 04.122.0001.1003 | Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM | 45.348,00 | 0,00 | 0,00 | 45.348,00 |
| 04.122.0001.1004 | Manutencao e Reforma de Prédios Publicos | 26.917,87 | 0,00 | 0,00 | 26.917,87 |
| 04.122.0001.1005 | Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0001.1010 | Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais | 119.628,00 | 0,00 | 0,00 | 119.628,00 |
| 04.122.0001.2005 | Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa | 0,00 | 3.314.131,94 | 0,00 | 3.314.131,94 |
| 04.122.0001.2126 | Implantacao, instalacao de equipamentos de contro | 0,00 | 6.285,00 | 0,00 | 6.285,00 |
| 04.122.0001.2127 | Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | 0,00 | 54.450,00 | 0,00 | 54.450,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **194.193,87** | **3.374.866,94** | **0,00** | **3.569.060,81** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 2.247.556,56 | 18.058.906,81 | 0,00 | 20.306.463,37 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.122 | Administração geral | 13.860,05 | 389.746,96 | 0,00 | 403.607,01 |
| 12.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 12.713,90 | 389.746,96 | 0,00 | 402.460,86 |
| 12.122.0001.1013 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao | 12.713,90 | 0,00 | 0,00 | 12.713,90 |
| 12.122.0001.2014 | Manutencao das Atividades da Sec de Educacao | 0,00 | 389.746,96 | 0,00 | 389.746,96 |
| 12.122.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 1.146,15 | 0,00 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.122.0003.1040 | Elaboracao de Processo Seletivo Educacao | 1.146,15 | 0,00 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003.2042 | Manutencao dos Conselhos da Educacao | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.306 | Alimentação e nutrição | 117.441,94 | 479.298,66 | 0,00 | 596.740,60 |
| 12.306.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 117.441,94 | 479.298,66 | 0,00 | 596.740,60 |
| 12.306.0003.2024 | Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental | 0,00 | 336.940,19 | 0,00 | 336.940,19 |
| 12.306.0003.2026 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche | 0,00 | 142.358,47 | 0,00 | 142.358,47 |
| 12.306.0003.2027 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola | 117.441,94 | 0,00 | 0,00 | 117.441,94 |
| 12.361 | Ensino fundamental | 2.048.485,57 | 11.262.854,26 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 2.048.485,57 | 11.262.854,26 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003.1021 | Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25% | 74.191,90 | 0,00 | 0,00 | 74.191,90 |
| 12.361.0003.1138 | Reforma ampliacao de espacos nas escolas fundament | 139.280,78 | 0,00 | 0,00 | 139.280,78 |
| 12.361.0003.1145 | Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun | 218.988,38 | 0,00 | 0,00 | 218.988,38 |
| 12.361.0003.1177 | CONSTR.QDS.POLIES.ESC.ESTADUAIS:ALEXANRE,13,GILVAN | 1.420.140,51 | 0,00 | 0,00 | 1.420.140,51 |
| 12.361.0003.1190 | AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS | 195.884,00 | 0,00 | 0,00 | 195.884,00 |
| 12.361.0003.2028 | Manutencao do Transporte Escolar | 0,00 | 1.433.438,14 | 0,00 | 1.433.438,14 |
| 12.361.0003.2030 | Manutencao do Ensino Fundamental - 25% | 0,00 | 1.609.187,89 | 0,00 | 1.609.187,89 |
| 12.361.0003.2129 | Formacao e qualificacao dos profissionais da edu | 0,00 | 7.050,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| 12.361.0003.2132 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos funda | 0,00 | 12.238,00 | 0,00 | 12.238,00 |
| 12.361.0003.2133 | Manut do salario educacao - fundamental | 0,00 | 314.801,59 | 0,00 | 314.801,59 |
| 12.361.0003.2136 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT | 0,00 | 7.885.938,64 | 0,00 | 7.885.938,64 |
| 12.361.0003.2140 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENT | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 12.364 | Ensino superior | 0,00 | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |
| 12.364.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |
| 12.364.0003.2029 | Parcerias para o Ensino Superior | 0,00 | 14.595,00 | 0,00 | 14.595,00 |
| 12.364.0003.2180 | MANUTENCAO E ENC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR | 0,00 | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 |
| 12.365 | Educação infantil | 67.769,00 | 5.899.377,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 67.769,00 | 5.899.377,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003.1022 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25% | 45.969,00 | 0,00 | 0,00 | 45.969,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.0003.1132 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 30% | 21.800,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 12.365.0003.2031 | Manutencao do Ensino Infantil - 25% | 0,00 | 1.514.081,82 | 0,00 | 1.514.081,82 |
| 12.365.0003.2131 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan | 0,00 | 9.377,00 | 0,00 | 9.377,00 |
| 12.365.0003.2134 | Manut do salario educacao - infantil | 0,00 | 196.016,50 | 0,00 | 196.016,50 |
| 12.365.0003.2135 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL | 0,00 | 4.179.902,56 | 0,00 | 4.179.902,56 |
| 12.366 | Educação de jovens e adultos | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003.2032 | Manutencao do Ensino EJA - 25% | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 13 | Cultura | 15.908,00 | 697.040,66 | 0,00 | 712.948,66 |
| 13.122 | Administração geral | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001.2020 | Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.392 | Difusão cultural | 15.908,00 | 377.507,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 15.908,00 | 377.507,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005.1048 | Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Cultur | 11.808,00 | 0,00 | 0,00 | 11.808,00 |
| 13.392.0005.1200 | E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| 13.392.0005.2047 | Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f | 0,00 | 364.707,35 | 0,00 | 364.707,35 |
| 13.392.0005.2149 | Apoio a Realizacao do festejo do domingao | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 13.392.0005.2152 | Apoio a festejo da igreja catolica | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 27 | Desporto e lazer | 62.851,03 | 443.856,09 | 0,00 | 506.707,12 |
| 27.122 | Administração geral | 62.851,03 | 389.040,09 | 0,00 | 451.891,12 |
| 27.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 62.851,03 | 389.040,09 | 0,00 | 451.891,12 |
| 27.122.0001.1017 | Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer | 62.851,03 | 0,00 | 0,00 | 62.851,03 |
| 27.122.0001.2019 | Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer | 0,00 | 389.040,09 | 0,00 | 389.040,09 |
| 27.812 | Desporto comunitário | 0,00 | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004 | ESPORTE PARA TODOS | 0,00 | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004.2043 | Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici | 0,00 | 44.100,00 | 0,00 | 44.100,00 |
| 27.812.0004.2147 | Realizacao de Copa Society O interior | 0,00 | 10.716,00 | 0,00 | 10.716,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **2.326.315,59** | **19.199.803,56** | **0,00** | **21.526.119,15** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 167.325,32 | 18.861.574,76 | 0,00 | 19.028.900,08 |
| 10.122 | Administração geral | 7.070,70 | 833.616,98 | 0,00 | 840.687,68 |
| 10.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 7.070,70 | 833.616,98 | 0,00 | 840.687,68 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.122.0001.1012 | Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS | 7.070,70 | 0,00 | 0,00 | 7.070,70 |
| 10.122.0001.2013 | Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS | 0,00 | 833.616,98 | 0,00 | 833.616,98 |
| 10.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010.2067 | Manutencao e estruturacao do Conselho Mun. Saude | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.301 | Atenção básica | 64.786,33 | 9.302.773,69 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 64.786,33 | 9.302.773,69 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010.1094 | Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS | 11.998,54 | 0,00 | 0,00 | 11.998,54 |
| 10.301.0010.1100 | Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica | 52.787,79 | 0,00 | 0,00 | 52.787,79 |
| 10.301.0010.1207 | E.I. 04/2022 - COVID 19 ENFRENTAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0010.2073 | Manutencao e Encargos com a Saude Bucal | 0,00 | 400.030,90 | 0,00 | 400.030,90 |
| 10.301.0010.2074 | Manutencao e Encargos com a Atencao Basica | 0,00 | 6.179.175,72 | 0,00 | 6.179.175,72 |
| 10.301.0010.2075 | Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios | 0,00 | 1.764.543,57 | 0,00 | 1.764.543,57 |
| 10.301.0010.2182 | REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB | 0,00 | 959.023,50 | 0,00 | 959.023,50 |
| 10.302 | Assistência hospitalar e ambulatorial | 57.327,59 | 7.634.922,90 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011 | REDE HOSPITALAR | 57.327,59 | 7.634.922,90 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011.1103 | Aquisicao equipamentos e material permanente MAC | 29.894,37 | 0,00 | 0,00 | 29.894,37 |
| 10.302.0011.1107 | Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema | 27.433,22 | 0,00 | 0,00 | 27.433,22 |
| 10.302.0011.2081 | Manutencao do TFD | 0,00 | 44.401,00 | 0,00 | 44.401,00 |
| 10.302.0011.2082 | Manutencao do Laboratorio Municipal | 0,00 | 449.074,61 | 0,00 | 449.074,61 |
| 10.302.0011.2083 | Encargos com o Consorcio de Saude | 0,00 | 414.960,00 | 0,00 | 414.960,00 |
| 10.302.0011.2084 | Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital | 0,00 | 6.726.487,29 | 0,00 | 6.726.487,29 |
| 10.303 | Suporte profilático e terapêutico | 21.000,00 | 274.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 21.000,00 | 274.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010.1199 | E.I. 02/2022 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS FARMACIA POP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.303.0010.1213 | E.I. 08/2022 - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10.303.0010.2076 | Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica | 0,00 | 274.582,21 | 0,00 | 274.582,21 |
| 10.303.0010.2181 | MANUTENCAO E ENCARGOS AQUISICAO REMEDIOS ALTO CUST | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.304 | Vigilância sanitária | 0,00 | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012 | SAUDE VIGILANTE | 0,00 | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012.2089 | Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia | 0,00 | 802.496,62 | 0,00 | 802.496,62 |
| 10.304.0012.2090 | Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia | 0,00 | 8.250,00 | 0,00 | 8.250,00 |
| 10.305 | Vigilância epidemiológica | 17.140,70 | 657,36 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012 | SAUDE VIGILANTE | 17.140,70 | 657,36 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012.1110 | Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente | 17.140,70 | 0,00 | 0,00 | 17.140,70 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.305.0012.2085 | Realizacao das Campanhas de Vacinacao | 0,00 | 657,36 | 0,00 | 657,36 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **167.325,32** | **18.861.574,76** | **0,00** | **19.028.900,08** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | 490.917,34 | 767.426,97 | 0,00 | 1.258.344,31 |
| 20.122 | Administração geral | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001.2018 | Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.606 | Extensão rural | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008.1084 | Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.607 | Irrigação | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008.1153 | Abertura de Pocos artesianos na zona rual | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **490.917,34** | **767.426,97** | **0,00** | **1.258.344,31** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 14.998,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.521.467,10 |
| 04.122 | Administração geral | 14.998,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.521.467,10 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 14.998,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.521.467,10 |
| 04.122.0001.1014 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob | 14.998,00 | 0,00 | 0,00 | 14.998,00 |
| 04.122.0001.2015 | Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras | 0,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.506.469,10 |
| 15 | Urbanismo | 3.015.104,98 | 3.111.361,94 | 0,00 | 6.126.466,92 |
| 15.451 | Infra-estrutura urbana | 3.015.104,98 | 0,00 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.015.104,98 | 0,00 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013.1058 | Construcao do cais as margens do Rio Tapirape | 623.151,62 | 0,00 | 0,00 | 623.151,62 |
| 15.451.0013.1118 | Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit | 2.266.292,25 | 0,00 | 0,00 | 2.266.292,25 |
| 15.451.0013.1122 | Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e | 125.661,11 | 0,00 | 0,00 | 125.661,11 |
| 15.452 | Serviços urbanos | 0,00 | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013.2092 | Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica | 0,00 | 631.451,99 | 0,00 | 631.451,99 |
| 15.452.0013.2096 | Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral | 0,00 | 2.479.909,95 | 0,00 | 2.479.909,95 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512 | Saneamento básico urbano | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.512.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512.0013.2160 | Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 26 | Transporte | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782 | Transporte rodoviário | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013.1113 | Aquisicao de Veiculos e Maquinarios | 837.700,00 | 0,00 | 0,00 | 837.700,00 |
| 26.782.0013.2097 | Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas) | 0,00 | 4.424.378,56 | 0,00 | 4.424.378,56 |
| 26.782.0013.2100 | Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario | 0,00 | 124.996,76 | 0,00 | 124.996,76 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **3.867.802,98** | **10.186.991,19** | **0,00** | **14.054.794,17** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 3.476.422,89 | 0,00 | 3.476.422,89 |
| 04.123 | Administração financeira | 0,00 | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001.2007 | Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament | 0,00 | 2.446.581,28 | 0,00 | 2.446.581,28 |
| 04.123.0001.2009 | Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios | 0,00 | 239.721,60 | 0,00 | 239.721,60 |
| 04.129 | Administração de receitas | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001.2008 | Encargos com o PASEP | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 28 | Encargos especiais | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843 | Serviço da dívida interna | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001.2010 | Amortizacao de Dividas - Parcelamentos | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **0,00** | **4.287.356,33** | **0,00** | **4.287.356,33** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência social | 70.466,59 | 2.186.627,07 | 0,00 | 2.257.093,66 |
| 08.122 | Administração geral | 1.945,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.945,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001.1011 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assis. Social | 1.945,00 | 0,00 | 0,00 | 1.945,00 |
| 08.122.0001.2011 | Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social | 0,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.289.510,26 |
| 08.128 | Formação de recursos humanos | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009.2106 | Capacitacoes de Servidores | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243 | Assistência à criança e ao adolescente | 0,00 | 613.194,99 | 0,00 | 613.194,99 |
| 08.243.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0001.2012 | Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar | 0,00 | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 80.297,58 | 0,00 | 80.297,58 |
| 08.243.0009.2053 | Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato | 0,00 | 1.268,00 | 0,00 | 1.268,00 |
| 08.243.0009.2062 | Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz | 0,00 | 79.029,58 | 0,00 | 79.029,58 |
| 08.244 | Assistência comunitária | 68.521,59 | 282.121,82 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 68.521,59 | 282.121,82 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009.1196 | AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL | 36.822,30 | 0,00 | 0,00 | 36.822,30 |
| 08.244.0009.1210 | E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA | 31.699,29 | 0,00 | 0,00 | 31.699,29 |
| 08.244.0009.2060 | Manutencao e atividade do PAIF/SCFV | 0,00 | 148.766,71 | 0,00 | 148.766,71 |
| 08.244.0009.2063 | Manutencao e atividade do PBF | 0,00 | 39.118,74 | 0,00 | 39.118,74 |
| 08.244.0009.2064 | Atividades a cargo FEAS | 0,00 | 75.151,28 | 0,00 | 75.151,28 |
| 08.244.0009.2065 | Manutencao e atividade IGD- SUAS | 0,00 | 3.410,09 | 0,00 | 3.410,09 |
| 08.244.0009.2187 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS | 0,00 | 15.675,00 | 0,00 | 15.675,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **70.466,59** | **2.186.627,07** | **0,00** | **2.257.093,66** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 364.490,00 | 522.547,10 | 0,00 | 887.037,10 |
| 04.122 | Administração geral | 364.490,00 | 522.547,10 | 0,00 | 887.037,10 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 364.490,00 | 522.547,10 | 0,00 | 887.037,10 |
| 04.122.0001.1015 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien | 364.490,00 | 0,00 | 0,00 | 364.490,00 |
| 04.122.0001.2017 | Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur | 0,00 | 522.547,10 | 0,00 | 522.547,10 |
| 23 | Comércio e serviços | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695 | Turismo | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006 | PANTURISMO | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006.1055 | Apoio a realização do Rally do Varjao | 12.427,21 | 0,00 | 0,00 | 12.427,21 |
| 23.695.0006.1059 | Apoio a realizacao Canoagem Ecologica | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0006.2153 | Manutencao do cais Rio Tapirape | 0,00 | 6.897,93 | 0,00 | 6.897,93 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **377.817,21** | **529.445,03** | **0,00** | **907.262,24** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL:** | **69.105.573,84** |
| **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:** | **2.767.133,98** |
| **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL:** | **71.872.707,82** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**
**Até o mês 12/2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 887.630,29 | 11.783.000,70 | 0,00 | 12.670.630,99 |
| 04.122 | Administração geral | 887.630,29 | 8.045.947,50 | 0,00 | 8.933.577,79 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 887.630,29 | 8.045.947,50 | 0,00 | 8.933.577,79 |
| 04.122.0001.1001 | Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB | 278.554,00 | 0,00 | 0,00 | 278.554,00 |
| 04.122.0001.1002 | Encargos com Festividades e Eventos em Geral | 35.394,42 | 0,00 | 0,00 | 35.394,42 |
| 04.122.0001.1003 | Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM | 45.348,00 | 0,00 | 0,00 | 45.348,00 |
| 04.122.0001.1004 | Manutencao e Reforma de Prédios Publicos | 26.917,87 | 0,00 | 0,00 | 26.917,87 |
| 04.122.0001.1005 | Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0001.1010 | Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais | 119.628,00 | 0,00 | 0,00 | 119.628,00 |
| 04.122.0001.1014 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob | 14.998,00 | 0,00 | 0,00 | 14.998,00 |
| 04.122.0001.1015 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien | 364.490,00 | 0,00 | 0,00 | 364.490,00 |
| 04.122.0001.2001 | Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito | 0,00 | 1.574.712,36 | 0,00 | 1.574.712,36 |
| 04.122.0001.2002 | Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais | 0,00 | 67.352,00 | 0,00 | 67.352,00 |
| 04.122.0001.2005 | Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa | 0,00 | 3.314.131,94 | 0,00 | 3.314.131,94 |
| 04.122.0001.2015 | Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras | 0,00 | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.506.469,10 |
| 04.122.0001.2017 | Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur | 0,00 | 522.547,10 | 0,00 | 522.547,10 |
| 04.122.0001.2126 | Implantacao, instalacao de equipamentos de contro | 0,00 | 6.285,00 | 0,00 | 6.285,00 |
| 04.122.0001.2127 | Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | 0,00 | 54.450,00 | 0,00 | 54.450,00 |
| 04.123 | Administração financeira | 0,00 | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001.2007 | Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament | 0,00 | 2.446.581,28 | 0,00 | 2.446.581,28 |
| 04.123.0001.2009 | Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios | 0,00 | 239.721,60 | 0,00 | 239.721,60 |
| 04.124 | Controle interno | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001.2003 | Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal | 0,00 | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.129 | Administração de receitas | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001.2008 | Encargos com o PASEP | 0,00 | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 08 | Assistência social | 70.466,59 | 2.186.627,07 | 0,00 | 2.257.093,66 |

Data: 28/03/2024 09:46:53 — Página: 1 de 6
Data da emissão: 28/03/2024 09:46:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.122 | Administração geral | 1.945,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.945,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001.1011 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assis. Social | 1.945,00 | 0,00 | 0,00 | 1.945,00 |
| 08.122.0001.2011 | Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social | 0,00 | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.289.510,26 |
| 08.128 | Formação de recursos humanos | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009.2106 | Capacitacoes de Servidores | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.243 | Assistência à criança e ao adolescente | 0,00 | 613.194,99 | 0,00 | 613.194,99 |
| 08.243.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0001.2012 | Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar | 0,00 | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 80.297,58 | 0,00 | 80.297,58 |
| 08.243.0009.2053 | Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato | 0,00 | 1.268,00 | 0,00 | 1.268,00 |
| 08.243.0009.2062 | Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz | 0,00 | 79.029,58 | 0,00 | 79.029,58 |
| 08.244 | Assistência comunitária | 68.521,59 | 282.121,82 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 68.521,59 | 282.121,82 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009.1196 | AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL | 36.822,30 | 0,00 | 0,00 | 36.822,30 |
| 08.244.0009.1210 | E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA | 31.699,29 | 0,00 | 0,00 | 31.699,29 |
| 08.244.0009.2060 | Manutencao e atividade do PAIF/SCFV | 0,00 | 148.766,71 | 0,00 | 148.766,71 |
| 08.244.0009.2063 | Manutencao e atividade do PBF | 0,00 | 39.118,74 | 0,00 | 39.118,74 |
| 08.244.0009.2064 | Atividades a cargo FEAS | 0,00 | 75.151,28 | 0,00 | 75.151,28 |
| 08.244.0009.2065 | Manutencao e atividade IGD- SUAS | 0,00 | 3.410,09 | 0,00 | 3.410,09 |
| 08.244.0009.2187 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS | 0,00 | 15.675,00 | 0,00 | 15.675,00 |
| 10 | Saúde | 167.325,32 | 18.861.574,76 | 0,00 | 19.028.900,08 |
| 10.122 | Administração geral | 7.070,70 | 833.616,98 | 0,00 | 840.687,68 |
| 10.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 7.070,70 | 833.616,98 | 0,00 | 840.687,68 |
| 10.122.0001.1012 | Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS | 7.070,70 | 0,00 | 0,00 | 7.070,70 |
| 10.122.0001.2013 | Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS | 0,00 | 833.616,98 | 0,00 | 833.616,98 |
| 10.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010.2067 | Manutencao e estruturacao do Conselho Mun. Saude | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.301 | Atenção básica | 64.786,33 | 9.302.773,69 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 64.786,33 | 9.302.773,69 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010.1094 | Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS | 11.998,54 | 0,00 | 0,00 | 11.998,54 |
| 10.301.0010.1100 | Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica | 52.787,79 | 0,00 | 0,00 | 52.787,79 |
| 10.301.0010.1207 | E.I. 04/2022 - COVID 19 ENFRENTAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0010.2073 | Manutencao e Encargos com a Saude Bucal | 0,00 | 400.030,90 | 0,00 | 400.030,90 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0010.2074 | Manutencao e Encargos com a Atencao Basica | 0,00 | 6.179.175,72 | 0,00 | 6.179.175,72 |
| 10.301.0010.2075 | Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios | 0,00 | 1.764.543,57 | 0,00 | 1.764.543,57 |
| 10.301.0010.2182 | REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB | 0,00 | 959.023,50 | 0,00 | 959.023,50 |
| 10.302 | Assistência hospitalar e ambulatorial | 57.327,59 | 7.634.922,90 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011 | REDE HOSPITALAR | 57.327,59 | 7.634.922,90 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011.1103 | Aquisicao equipamentos e material permanente MAC | 29.894,37 | 0,00 | 0,00 | 29.894,37 |
| 10.302.0011.1107 | Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema | 27.433,22 | 0,00 | 0,00 | 27.433,22 |
| 10.302.0011.2081 | Manutencao do TFD | 0,00 | 44.401,00 | 0,00 | 44.401,00 |
| 10.302.0011.2082 | Manutencao do Laboratorio Municipal | 0,00 | 449.074,61 | 0,00 | 449.074,61 |
| 10.302.0011.2083 | Encargos com o Consorcio de Saude | 0,00 | 414.960,00 | 0,00 | 414.960,00 |
| 10.302.0011.2084 | Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital | 0,00 | 6.726.487,29 | 0,00 | 6.726.487,29 |
| 10.303 | Suporte profilático e terapêutico | 21.000,00 | 274.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 21.000,00 | 274.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010.1199 | E.I. 02/2022 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS FARMACIA POP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.303.0010.1213 | E.I. 08/2022 - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10.303.0010.2076 | Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica | 0,00 | 274.582,21 | 0,00 | 274.582,21 |
| 10.303.0010.2181 | MANUTENCAO E ENCARGOS AQUISICAO REMEDIOS ALTO CUST | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.304 | Vigilância sanitária | 0,00 | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012 | SAUDE VIGILANTE | 0,00 | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012.2089 | Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia | 0,00 | 802.496,62 | 0,00 | 802.496,62 |
| 10.304.0012.2090 | Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia | 0,00 | 8.250,00 | 0,00 | 8.250,00 |
| 10.305 | Vigilância epidemiológica | 17.140,70 | 657,36 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012 | SAUDE VIGILANTE | 17.140,70 | 657,36 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012.1110 | Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente | 17.140,70 | 0,00 | 0,00 | 17.140,70 |
| 10.305.0012.2085 | Realizacao das Campanhas de Vacinacao | 0,00 | 657,36 | 0,00 | 657,36 |
| 12 | Educação | 2.247.556,56 | 18.058.906,81 | 0,00 | 20.306.463,37 |
| 12.122 | Administração geral | 13.860,05 | 389.746,96 | 0,00 | 403.607,01 |
| 12.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 12.713,90 | 389.746,96 | 0,00 | 402.460,86 |
| 12.122.0001.1013 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao | 12.713,90 | 0,00 | 0,00 | 12.713,90 |
| 12.122.0001.2014 | Manutencao das Atividades da Sec de Educacao | 0,00 | 389.746,96 | 0,00 | 389.746,96 |
| 12.122.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 1.146,15 | 0,00 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.122.0003.1040 | Elaboracao de Processo Seletivo Educacao | 1.146,15 | 0,00 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003.2042 | Manutencao dos Conselhos da Educacao | 0,00 | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.306 | Alimentação e nutrição | 117.441,94 | 479.298,66 | 0,00 | 596.740,60 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.306.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 117.441,94 | 479.298,66 | 0,00 | 596.740,60 |
| 12.306.0003.2024 | Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental | 0,00 | 336.940,19 | 0,00 | 336.940,19 |
| 12.306.0003.2026 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche | 0,00 | 142.358,47 | 0,00 | 142.358,47 |
| 12.306.0003.2027 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola | 117.441,94 | 0,00 | 0,00 | 117.441,94 |
| 12.361 | Ensino fundamental | 2.048.485,57 | 11.262.854,26 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 2.048.485,57 | 11.262.854,26 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003.1021 | Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25% | 74.191,90 | 0,00 | 0,00 | 74.191,90 |
| 12.361.0003.1138 | Reforma ampliacao de espacos nas escolas fundament | 139.280,78 | 0,00 | 0,00 | 139.280,78 |
| 12.361.0003.1145 | Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun | 218.988,38 | 0,00 | 0,00 | 218.988,38 |
| 12.361.0003.1177 | CONSTR.QDS.POLIES.ESC.ESTADUAIS:ALEXANRE,13,GILVAN | 1.420.140,51 | 0,00 | 0,00 | 1.420.140,51 |
| 12.361.0003.1190 | AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS | 195.884,00 | 0,00 | 0,00 | 195.884,00 |
| 12.361.0003.2028 | Manutencao do Transporte Escolar | 0,00 | 1.433.438,14 | 0,00 | 1.433.438,14 |
| 12.361.0003.2030 | Manutencao do Ensino Fundamental - 25% | 0,00 | 1.609.187,89 | 0,00 | 1.609.187,89 |
| 12.361.0003.2129 | Formacao e qualificacao dos profissionais da edu | 0,00 | 7.050,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| 12.361.0003.2132 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos funda | 0,00 | 12.238,00 | 0,00 | 12.238,00 |
| 12.361.0003.2133 | Manut do salario educacao - fundamental | 0,00 | 314.801,59 | 0,00 | 314.801,59 |
| 12.361.0003.2136 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT | 0,00 | 7.885.938,64 | 0,00 | 7.885.938,64 |
| 12.361.0003.2140 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENT | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 12.364 | Ensino superior | 0,00 | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |
| 12.364.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |
| 12.364.0003.2029 | Parcerias para o Ensino Superior | 0,00 | 14.595,00 | 0,00 | 14.595,00 |
| 12.364.0003.2180 | MANUTENCAO E ENC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR | 0,00 | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 |
| 12.365 | Educação infantil | 67.769,00 | 5.899.377,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 67.769,00 | 5.899.377,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003.1022 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25% | 45.969,00 | 0,00 | 0,00 | 45.969,00 |
| 12.365.0003.1132 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 30% | 21.800,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 12.365.0003.2031 | Manutencao do Ensino Infantil - 25% | 0,00 | 1.514.081,82 | 0,00 | 1.514.081,82 |
| 12.365.0003.2131 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan | 0,00 | 9.377,00 | 0,00 | 9.377,00 |
| 12.365.0003.2134 | Manut do salario educacao - infantil | 0,00 | 196.016,50 | 0,00 | 196.016,50 |
| 12.365.0003.2135 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL | 0,00 | 4.179.902,56 | 0,00 | 4.179.902,56 |
| 12.366 | Educação de jovens e adultos | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003.2032 | Manutencao do Ensino EJA - 25% | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 13 | Cultura | 15.908,00 | 697.040,66 | 0,00 | 712.948,66 |
| 13.122 | Administração geral | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.122.0001.2020 | Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura | 0,00 | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.392 | Difusão cultural | 15.908,00 | 377.507,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 15.908,00 | 377.507,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005.1048 | Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Cultur | 11.808,00 | 0,00 | 0,00 | 11.808,00 |
| 13.392.0005.1200 | E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| 13.392.0005.2047 | Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f | 0,00 | 364.707,35 | 0,00 | 364.707,35 |
| 13.392.0005.2149 | Apoio a Realizacao do festejo do domingao | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 13.392.0005.2152 | Apoio a festejo da igreja catolica | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.015.104,98 | 3.111.361,94 | 0,00 | 6.126.466,92 |
| 15.451 | Infra-estrutura urbana | 3.015.104,98 | 0,00 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.015.104,98 | 0,00 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013.1058 | Construcao do cais as margens do Rio Tapirape | 623.151,62 | 0,00 | 0,00 | 623.151,62 |
| 15.451.0013.1118 | Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit | 2.266.292,25 | 0,00 | 0,00 | 2.266.292,25 |
| 15.451.0013.1122 | Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e | 125.661,11 | 0,00 | 0,00 | 125.661,11 |
| 15.452 | Serviços urbanos | 0,00 | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013.2092 | Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica | 0,00 | 631.451,99 | 0,00 | 631.451,99 |
| 15.452.0013.2096 | Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral | 0,00 | 2.479.909,95 | 0,00 | 2.479.909,95 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512 | Saneamento básico urbano | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512.0013.2160 | Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua | 0,00 | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 20 | Agricultura | 490.917,34 | 767.426,97 | 0,00 | 1.258.344,31 |
| 20.122 | Administração geral | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001.2018 | Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc | 0,00 | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.606 | Extensão rural | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008.1084 | Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao | 487.607,34 | 0,00 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.607 | Irrigação | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008.1153 | Abertura de Pocos artesianos na zona rual | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 23 | Comércio e serviços | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695 | Turismo | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006 | PANTURISMO | 13.327,21 | 6.897,93 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006.1055 | Apoio a realização do Rally do Varjao | 12.427,21 | 0,00 | 0,00 | 12.427,21 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0006.1059 | Apoio a realizacao Canoagem Ecologica | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |
| 23.695.0006.2153 | Manutencao do cais Rio Tapirape | 0,00 | 6.897,93 | 0,00 | 6.897,93 |
| 26 | Transporte | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782 | Transporte rodoviário | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 837.700,00 | 4.549.375,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013.1113 | Aquisicao de Veiculos e Maquinarios | 837.700,00 | 0,00 | 0,00 | 837.700,00 |
| 26.782.0013.2097 | Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas) | 0,00 | 4.424.378,56 | 0,00 | 4.424.378,56 |
| 26.782.0013.2100 | Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario | 0,00 | 124.996,76 | 0,00 | 124.996,76 |
| 27 | Desporto e lazer | 62.851,03 | 443.856,09 | 0,00 | 506.707,12 |
| 27.122 | Administração geral | 62.851,03 | 389.040,09 | 0,00 | 451.891,12 |
| 27.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 62.851,03 | 389.040,09 | 0,00 | 451.891,12 |
| 27.122.0001.1017 | Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer | 62.851,03 | 0,00 | 0,00 | 62.851,03 |
| 27.122.0001.2019 | Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer | 0,00 | 389.040,09 | 0,00 | 389.040,09 |
| 27.812 | Desporto comunitário | 0,00 | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004 | ESPORTE PARA TODOS | 0,00 | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004.2043 | Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici | 0,00 | 44.100,00 | 0,00 | 44.100,00 |
| 27.812.0004.2147 | Realizacao de Copa Society O interior | 0,00 | 10.716,00 | 0,00 | 10.716,00 |
| 28 | Encargos especiais | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843 | Serviço da dívida interna | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001.2010 | Amortizacao de Dividas - Parcelamentos | 0,00 | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| | **TOTAL:** | **7.808.787,32** | **61.296.786,52** | **0,00** | **69.105.573,84** |
| | **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:** | | | | **2.767.133,98** |
| | **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** | | | | **0,00** |
| | **TOTAL GERAL:** | | | | **71.872.707,82** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

Data: 28/03/2024 09:46:53 Página: 6 de 6

Data da emissão: 28/03/2024 09:46:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
**Até o mês 12/2023**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 12.670.630,99 | 0,00 | 12.670.630,99 |
| 04.122 | Administração geral | 8.933.577,79 | 0,00 | 8.933.577,79 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 8.933.577,79 | 0,00 | 8.933.577,79 |
| 04.122.0001.1001 | Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB | 278.554,00 | 0,00 | 278.554,00 |
| 04.122.0001.1001.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 278.554,00 | 0,00 | 278.554,00 |
| 04.122.0001.1002 | Encargos com Festividades e Eventos em Geral | 35.394,42 | 0,00 | 35.394,42 |
| 04.122.0001.1002.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 35.394,42 | 0,00 | 35.394,42 |
| 04.122.0001.1003 | Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM | 45.348,00 | 0,00 | 45.348,00 |
| 04.122.0001.1003.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 45.348,00 | 0,00 | 45.348,00 |
| 04.122.0001.1004 | Manutencao e Reforma de Prédios Publicos | 26.917,87 | 0,00 | 26.917,87 |
| 04.122.0001.1004.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 26.917,87 | 0,00 | 26.917,87 |
| 04.122.0001.1005 | Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema | 2.300,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0001.1005.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.300,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0001.1010 | Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais | 119.628,00 | 0,00 | 119.628,00 |
| 04.122.0001.1010.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 108.088,00 | 0,00 | 108.088,00 |
| 04.122.0001.1010.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.540,00 | 0,00 | 11.540,00 |
| 04.122.0001.1014 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob | 14.998,00 | 0,00 | 14.998,00 |
| 04.122.0001.1014.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 14.998,00 | 0,00 | 14.998,00 |
| 04.122.0001.1015 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien | 364.490,00 | 0,00 | 364.490,00 |
| 04.122.0001.1015.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.490,00 | 0,00 | 1.490,00 |
| 04.122.0001.1015.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 363.000,00 | 0,00 | 363.000,00 |
| 04.122.0001.2001 | Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito | 1.574.712,36 | 0,00 | 1.574.712,36 |
| 04.122.0001.2001.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.389.963,83 | 0,00 | 1.389.963,83 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.122.0001.2001.1.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 58.263,07 | 0,00 | 58.263,07 |
| 04.122.0001.2001.1.711.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 111.650,57 | 0,00 | 111.650,57 |
| 04.122.0001.2001.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 14.834,89 | 0,00 | 14.834,89 |
| 04.122.0001.2002 | Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais | 67.352,00 | 0,00 | 67.352,00 |
| 04.122.0001.2002.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 67.352,00 | 0,00 | 67.352,00 |
| 04.122.0001.2005 | Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa | 3.314.131,94 | 0,00 | 3.314.131,94 |
| 04.122.0001.2005.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.117.158,91 | 0,00 | 3.117.158,91 |
| 04.122.0001.2005.1.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 20.074,40 | 0,00 | 20.074,40 |
| 04.122.0001.2005.1.711.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 142.456,07 | 0,00 | 142.456,07 |
| 04.122.0001.2005.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 34.442,56 | 0,00 | 34.442,56 |
| 04.122.0001.2015 | Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras | 2.506.469,10 | 0,00 | 2.506.469,10 |
| 04.122.0001.2015.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.744.474,97 | 0,00 | 1.744.474,97 |
| 04.122.0001.2015.1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 151.652,35 | 0,00 | 151.652,35 |
| 04.122.0001.2015.1.711.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 81.501,59 | 0,00 | 81.501,59 |
| 04.122.0001.2015.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449.479,93 | 0,00 | 449.479,93 |
| 04.122.0001.2015.2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 41.906,60 | 0,00 | 41.906,60 |
| 04.122.0001.2015.2.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 37.453,66 | 0,00 | 37.453,66 |
| 04.122.0001.2017 | Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur | 522.547,10 | 0,00 | 522.547,10 |
| 04.122.0001.2017.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 522.157,10 | 0,00 | 522.157,10 |
| 04.122.0001.2017.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 390,00 | 0,00 | 390,00 |
| 04.122.0001.2126 | Implantacao, instalacao de equipamentos de contro | 6.285,00 | 0,00 | 6.285,00 |
| 04.122.0001.2126.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.285,00 | 0,00 | 6.285,00 |
| 04.122.0001.2127 | Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | 54.450,00 | 0,00 | 54.450,00 |
| 04.122.0001.2127.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 54.450,00 | 0,00 | 54.450,00 |
| 04.123 | Administração financeira | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.686.302,88 | 0,00 | 2.686.302,88 |
| 04.123.0001.2007 | Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament | 2.446.581,28 | 0,00 | 2.446.581,28 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.123.0001.2007.1.000.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 04.123.0001.2007.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.125.013,90 | 0,00 | 2.125.013,90 |
| 04.123.0001.2007.1.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 113.325,81 | 0,00 | 113.325,81 |
| 04.123.0001.2007.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.286,84 | 0,00 | 3.286,84 |
| 04.123.0001.2007.2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 204.854,73 | 0,00 | 204.854,73 |
| 04.123.0001.2009 | Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios | 239.721,60 | 0,00 | 239.721,60 |
| 04.123.0001.2009.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 199.768,02 | 0,00 | 199.768,02 |
| 04.123.0001.2009.1.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 39.953,58 | 0,00 | 39.953,58 |
| 04.124 | Controle interno | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001.2003 | Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal | 260.630,31 | 0,00 | 260.630,31 |
| 04.124.0001.2003.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 212.958,73 | 0,00 | 212.958,73 |
| 04.124.0001.2003.1.711.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 18.953,77 | 0,00 | 18.953,77 |
| 04.124.0001.2003.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 28.717,81 | 0,00 | 28.717,81 |
| 04.129 | Administração de receitas | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001.2008 | Encargos com o PASEP | 790.120,01 | 0,00 | 790.120,01 |
| 04.129.0001.2008.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 697.192,22 | 0,00 | 697.192,22 |
| 04.129.0001.2008.1.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 92.927,79 | 0,00 | 92.927,79 |
| 08 | Assistência social | 2.257.093,66 | 0,00 | 2.257.093,66 |
| 08.122 | Administração geral | 1.291.455,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.291.455,26 | 0,00 | 1.291.455,26 |
| 08.122.0001.1011 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assis. Social | 1.945,00 | 0,00 | 1.945,00 |
| 08.122.0001.1011.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.945,00 | 0,00 | 1.945,00 |
| 08.122.0001.2011 | Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social | 1.289.510,26 | 0,00 | 1.289.510,26 |
| 08.122.0001.2011.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.235.275,80 | 0,00 | 1.235.275,80 |
| 08.122.0001.2011.1.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 3.830,00 | 0,00 | 3.830,00 |
| 08.122.0001.2011.1.711.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 50.404,46 | 0,00 | 50.404,46 |
| 08.128 | Formação de recursos humanos | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.128.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009.2106 | Capacitacoes de Servidores | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.128.0009.2106.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 08.243 | Assistência à criança e ao adolescente | 613.194,99 | 0,00 | 613.194,99 |
| 08.243.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0001.2012 | Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar | 532.897,41 | 0,00 | 532.897,41 |
| 08.243.0001.2012.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 530.679,41 | 0,00 | 530.679,41 |
| 08.243.0001.2012.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.218,00 | 0,00 | 2.218,00 |
| 08.243.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 80.297,58 | 0,00 | 80.297,58 |
| 08.243.0009.2053 | Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato | 1.268,00 | 0,00 | 1.268,00 |
| 08.243.0009.2053.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.268,00 | 0,00 | 1.268,00 |
| 08.243.0009.2062 | Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz | 79.029,58 | 0,00 | 79.029,58 |
| 08.243.0009.2062.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 08.243.0009.2062.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 77.929,58 | 0,00 | 77.929,58 |
| 08.244 | Assistência comunitária | 350.643,41 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 350.643,41 | 0,00 | 350.643,41 |
| 08.244.0009.1196 | AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL | 36.822,30 | 0,00 | 36.822,30 |
| 08.244.0009.1196.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 36.822,30 | 0,00 | 36.822,30 |
| 08.244.0009.1210 | E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA | 31.699,29 | 0,00 | 31.699,29 |
| 08.244.0009.1210.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 31.699,29 | 0,00 | 31.699,29 |
| 08.244.0009.2060 | Manutencao e atividade do PAIF/SCFV | 148.766,71 | 0,00 | 148.766,71 |
| 08.244.0009.2060.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 35.225,05 | 0,00 | 35.225,05 |
| 08.244.0009.2060.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 113.541,66 | 0,00 | 113.541,66 |
| 08.244.0009.2063 | Manutencao e atividade do PBF | 39.118,74 | 0,00 | 39.118,74 |
| 08.244.0009.2063.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 469,42 | 0,00 | 469,42 |
| 08.244.0009.2063.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 38.649,32 | 0,00 | 38.649,32 |
| 08.244.0009.2064 | Atividades a cargo FEAS | 75.151,28 | 0,00 | 75.151,28 |
| 08.244.0009.2064.1.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 75.151,28 | 0,00 | 75.151,28 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.244.0009.2065 | Manutencao e atividade IGD- SUAS | 3.410,09 | 0,00 | 3.410,09 |
| 08.244.0009.2065.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.410,09 | 0,00 | 3.410,09 |
| 08.244.0009.2187 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS | 15.675,00 | 0,00 | 15.675,00 |
| 08.244.0009.2187.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.675,00 | 0,00 | 15.675,00 |
| 10 | Saúde | 19.028.900,08 | 0,00 | 19.028.900,08 |
| 10.122 | Administração geral | 840.687,68 | 0,00 | 840.687,68 |
| 10.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 840.687,68 | 0,00 | 840.687,68 |
| 10.122.0001.1012 | Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS | 7.070,70 | 0,00 | 7.070,70 |
| 10.122.0001.1012.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.070,70 | 0,00 | 7.070,70 |
| 10.122.0001.2013 | Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS | 833.616,98 | 0,00 | 833.616,98 |
| 10.122.0001.2013.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 773.357,35 | 0,00 | 773.357,35 |
| 10.122.0001.2013.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 60.259,63 | 0,00 | 60.259,63 |
| 10.125 | Normatização e fiscalização | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010.2067 | Manutencao e estruturacao do Conselho Mun. Saude | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.125.0010.2067.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 |
| 10.301 | Atenção básica | 9.367.560,02 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 9.367.560,02 | 0,00 | 9.367.560,02 |
| 10.301.0010.1094 | Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS | 11.998,54 | 0,00 | 11.998,54 |
| 10.301.0010.1094.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.998,54 | 0,00 | 11.998,54 |
| 10.301.0010.1100 | Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica | 52.787,79 | 0,00 | 52.787,79 |
| 10.301.0010.1100.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.004,80 | 0,00 | 4.004,80 |
| 10.301.0010.1100.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 48.782,99 | 0,00 | 48.782,99 |
| 10.301.0010.1100.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0010.1207 | E.I. 04/2022 - COVID 19 ENFRENTAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0010.1207.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0010.2073 | Manutencao e Encargos com a Saude Bucal | 400.030,90 | 0,00 | 400.030,90 |
| 10.301.0010.2073.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 337.466,27 | 0,00 | 337.466,27 |
| 10.301.0010.2073.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 48.893,81 | 0,00 | 48.893,81 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0010.2073.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.029,70 | 0,00 | 3.029,70 |
| 10.301.0010.2073.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 10.641,12 | 0,00 | 10.641,12 |
| 10.301.0010.2074 | Manutencao e Encargos com a Atencao Basica | 6.179.175,72 | 0,00 | 6.179.175,72 |
| 10.301.0010.2074.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.840.280,35 | 0,00 | 2.840.280,35 |
| 10.301.0010.2074.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.301.043,80 | 0,00 | 1.301.043,80 |
| 10.301.0010.2074.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.622.534,76 | 0,00 | 1.622.534,76 |
| 10.301.0010.2074.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 415.316,81 | 0,00 | 415.316,81 |
| 10.301.0010.2075 | Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios | 1.764.543,57 | 0,00 | 1.764.543,57 |
| 10.301.0010.2075.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.330.301,07 | 0,00 | 1.330.301,07 |
| 10.301.0010.2075.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 329.999,65 | 0,00 | 329.999,65 |
| 10.301.0010.2075.1.604.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 8.840,93 | 0,00 | 8.840,93 |
| 10.301.0010.2075.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 95.401,92 | 0,00 | 95.401,92 |
| 10.301.0010.2182 | REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB | 959.023,50 | 0,00 | 959.023,50 |
| 10.301.0010.2182.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 515.464,50 | 0,00 | 515.464,50 |
| 10.301.0010.2182.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 310.705,00 | 0,00 | 310.705,00 |
| 10.301.0010.2182.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 132.854,00 | 0,00 | 132.854,00 |
| 10.302 | Assistência hospitalar e ambulatorial | 7.692.250,49 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011 | REDE HOSPITALAR | 7.692.250,49 | 0,00 | 7.692.250,49 |
| 10.302.0011.1103 | Aquisicao equipamentos e material permanente MAC | 29.894,37 | 0,00 | 29.894,37 |
| 10.302.0011.1103.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 29.894,37 | 0,00 | 29.894,37 |
| 10.302.0011.1107 | Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema | 27.433,22 | 0,00 | 27.433,22 |
| 10.302.0011.1107.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 27.433,22 | 0,00 | 27.433,22 |
| 10.302.0011.2081 | Manutencao do TFD | 44.401,00 | 0,00 | 44.401,00 |
| 10.302.0011.2081.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 44.401,00 | 0,00 | 44.401,00 |
| 10.302.0011.2082 | Manutencao do Laboratorio Municipal | 449.074,61 | 0,00 | 449.074,61 |
| 10.302.0011.2082.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 261.776,83 | 0,00 | 261.776,83 |
| 10.302.0011.2082.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 91.151,61 | 0,00 | 91.151,61 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.302.0011.2082.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 31.328,14 | 0,00 | 31.328,14 |
| 10.302.0011.2082.1.711.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 32.523,87 | 0,00 | 32.523,87 |
| 10.302.0011.2082.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 32.294,16 | 0,00 | 32.294,16 |
| 10.302.0011.2083 | Encargos com o Consorcio de Saude | 414.960,00 | 0,00 | 414.960,00 |
| 10.302.0011.2083.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 262.080,00 | 0,00 | 262.080,00 |
| 10.302.0011.2083.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 120.120,00 | 0,00 | 120.120,00 |
| 10.302.0011.2083.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.920,00 | 0,00 | 10.920,00 |
| 10.302.0011.2083.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 21.840,00 | 0,00 | 21.840,00 |
| 10.302.0011.2084 | Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital | 6.726.487,29 | 0,00 | 6.726.487,29 |
| 10.302.0011.2084.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.243.728,15 | 0,00 | 5.243.728,15 |
| 10.302.0011.2084.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 694.828,65 | 0,00 | 694.828,65 |
| 10.302.0011.2084.1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 96.960,00 | 0,00 | 96.960,00 |
| 10.302.0011.2084.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 313.070,28 | 0,00 | 313.070,28 |
| 10.302.0011.2084.2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| 10.302.0011.2084.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 361.900,21 | 0,00 | 361.900,21 |
| 10.303 | Suporte profilático e terapêutico | 295.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 295.582,21 | 0,00 | 295.582,21 |
| 10.303.0010.1199 | E.I. 02/2022 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS FARMACIA POP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.303.0010.1199.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.303.0010.1213 | E.I. 08/2022 - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10.303.0010.1213.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10.303.0010.2076 | Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica | 274.582,21 | 0,00 | 274.582,21 |
| 10.303.0010.2076.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| 10.303.0010.2076.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 202.582,21 | 0,00 | 202.582,21 |
| 10.303.0010.2181 | MANUTENCAO E ENCARGOS AQUISICAO REMEDIOS ALTO CUST | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.303.0010.2181.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.304 | Vigilância sanitária | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012 | SAUDE VIGILANTE | 810.746,62 | 0,00 | 810.746,62 |
| 10.304.0012.2089 | Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia | 802.496,62 | 0,00 | 802.496,62 |
| 10.304.0012.2089.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 372.558,29 | 0,00 | 372.558,29 |
| 10.304.0012.2089.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 199.244,78 | 0,00 | 199.244,78 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.304.0012.2089.1.604.0000000 | Descrição não encontrada no sistema legado | 181.148,34 | 0,00 | 181.148,34 |
| 10.304.0012.2089.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 49.545,21 | 0,00 | 49.545,21 |
| 10.304.0012.2090 | Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia | 8.250,00 | 0,00 | 8.250,00 |
| 10.304.0012.2090.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 10.304.0012.2090.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.250,00 | 0,00 | 2.250,00 |
| 10.304.0012.2090.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 10.305 | Vigilância epidemiológica | 17.798,06 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012 | SAUDE VIGILANTE | 17.798,06 | 0,00 | 17.798,06 |
| 10.305.0012.1110 | Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente | 17.140,70 | 0,00 | 17.140,70 |
| 10.305.0012.1110.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.500,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| 10.305.0012.1110.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 4.640,70 | 0,00 | 4.640,70 |
| 10.305.0012.2085 | Realizacao das Campanhas de Vacinacao | 657,36 | 0,00 | 657,36 |
| 10.305.0012.2085.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 657,36 | 0,00 | 657,36 |
| 12 | Educação | 20.306.463,37 | 0,00 | 20.306.463,37 |
| 12.122 | Administração geral | 403.607,01 | 0,00 | 403.607,01 |
| 12.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 402.460,86 | 0,00 | 402.460,86 |
| 12.122.0001.1013 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao | 12.713,90 | 0,00 | 12.713,90 |
| 12.122.0001.1013.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 12.713,90 | 0,00 | 12.713,90 |
| 12.122.0001.2014 | Manutencao das Atividades da Sec de Educacao | 389.746,96 | 0,00 | 389.746,96 |
| 12.122.0001.2014.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 387.039,19 | 0,00 | 387.039,19 |
| 12.122.0001.2014.1.569.0000000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.707,77 | 0,00 | 2.707,77 |
| 12.122.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 1.146,15 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.122.0003.1040 | Elaboracao de Processo Seletivo Educacao | 1.146,15 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.122.0003.1040.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.146,15 | 0,00 | 1.146,15 |
| 12.125 | Normatização e fiscalização | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003.2042 | Manutencao dos Conselhos da Educacao | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.125.0003.2042.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.594,05 | 0,00 | 3.594,05 |
| 12.306 | Alimentação e nutrição | 596.740,60 | 0,00 | 596.740,60 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.306.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 596.740,60 | 0,00 | 596.740,60 |
| 12.306.0003.2024 | Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental | 336.940,19 | 0,00 | 336.940,19 |
| 12.306.0003.2024.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 278.671,82 | 0,00 | 278.671,82 |
| 12.306.0003.2024.1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 57.041,71 | 0,00 | 57.041,71 |
| 12.306.0003.2024.2.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 1.226,66 | 0,00 | 1.226,66 |
| 12.306.0003.2026 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche | 142.358,47 | 0,00 | 142.358,47 |
| 12.306.0003.2026.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 89.284,96 | 0,00 | 89.284,96 |
| 12.306.0003.2026.1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 53.073,51 | 0,00 | 53.073,51 |
| 12.306.0003.2027 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola | 117.441,94 | 0,00 | 117.441,94 |
| 12.306.0003.2027.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 61.657,29 | 0,00 | 61.657,29 |
| 12.306.0003.2027.1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 55.784,65 | 0,00 | 55.784,65 |
| 12.361 | Ensino fundamental | 13.311.339,83 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 13.311.339,83 | 0,00 | 13.311.339,83 |
| 12.361.0003.1021 | Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25% | 74.191,90 | 0,00 | 74.191,90 |
| 12.361.0003.1021.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 74.191,90 | 0,00 | 74.191,90 |
| 12.361.0003.1138 | Reforma ampliacao de espacos nas escolas fundament | 139.280,78 | 0,00 | 139.280,78 |
| 12.361.0003.1138.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 92.569,50 | 0,00 | 92.569,50 |
| 12.361.0003.1138.1.570.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 46.711,28 | 0,00 | 46.711,28 |
| 12.361.0003.1145 | Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun | 218.988,38 | 0,00 | 218.988,38 |
| 12.361.0003.1145.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.186,91 | 0,00 | 14.186,91 |
| 12.361.0003.1145.1.570.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 100.260,94 | 0,00 | 100.260,94 |
| 12.361.0003.1145.1.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 104.540,53 | 0,00 | 104.540,53 |
| 12.361.0003.1177 | CONSTR.QDS.POLIES.ESC.ESTADUAIS:ALEXANRE,13,GILVAN | 1.420.140,51 | 0,00 | 1.420.140,51 |
| 12.361.0003.1177.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 62.476,81 | 0,00 | 62.476,81 |
| 12.361.0003.1177.1.571.0000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 1.357.663,70 | 0,00 | 1.357.663,70 |
| 12.361.0003.1177.2.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.361.0003.1190 | AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS | 195.884,00 | 0,00 | 195.884,00 |
| 12.361.0003.1190.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 195.884,00 | 0,00 | 195.884,00 |
| 12.361.0003.2028 | Manutencao do Transporte Escolar | 1.433.438,14 | 0,00 | 1.433.438,14 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0003.2028.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 159.988,47 | 0,00 | 159.988,47 |
| 12.361.0003.2028.1.553.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.361.0003.2028.1.599.0000000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 673.742,95 | 0,00 | 673.742,95 |
| 12.361.0003.2028.1.759.0000701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 433.136,46 | 0,00 | 433.136,46 |
| 12.361.0003.2028.2.599.0000000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 126.300,26 | 0,00 | 126.300,26 |
| 12.361.0003.2028.2.759.0000701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 40.270,00 | 0,00 | 40.270,00 |
| 12.361.0003.2030 | Manutencao do Ensino Fundamental - 25% | 1.609.187,89 | 0,00 | 1.609.187,89 |
| 12.361.0003.2030.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.456.935,94 | 0,00 | 1.456.935,94 |
| 12.361.0003.2030.1.571.0000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 8.851,52 | 0,00 | 8.851,52 |
| 12.361.0003.2030.2.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 143.400,43 | 0,00 | 143.400,43 |
| 12.361.0003.2129 | Formacao e qualificacao dos profissionais da edu | 7.050,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| 12.361.0003.2129.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.050,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| 12.361.0003.2132 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos funda | 12.238,00 | 0,00 | 12.238,00 |
| 12.361.0003.2132.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 12.238,00 | 0,00 | 12.238,00 |
| 12.361.0003.2133 | Manut do salario educacao - fundamental | 314.801,59 | 0,00 | 314.801,59 |
| 12.361.0003.2133.1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 245.955,39 | 0,00 | 245.955,39 |
| 12.361.0003.2133.2.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 68.846,20 | 0,00 | 68.846,20 |
| 12.361.0003.2136 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT | 7.885.938,64 | 0,00 | 7.885.938,64 |
| 12.361.0003.2136.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.721.498,14 | 0,00 | 1.721.498,14 |
| 12.361.0003.2136.1.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 6.150.242,07 | 0,00 | 6.150.242,07 |
| 12.361.0003.2136.2.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 14.198,43 | 0,00 | 14.198,43 |
| 12.361.0003.2140 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENT | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 12.361.0003.2140.1.540.0000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 12.364 | Ensino superior | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |
| 12.364.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 21.515,00 | 0,00 | 21.515,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.364.0003.2029 | Parcerias para o Ensino Superior | 14.595,00 | 0,00 | 14.595,00 |
| 12.364.0003.2029.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.595,00 | 0,00 | 14.595,00 |
| 12.364.0003.2180 | MANUTENCAO E ENC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 |
| 12.364.0003.2180.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 |
| 12.365 | Educação infantil | 5.967.146,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.967.146,88 | 0,00 | 5.967.146,88 |
| 12.365.0003.1022 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25% | 45.969,00 | 0,00 | 45.969,00 |
| 12.365.0003.1022.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 45.969,00 | 0,00 | 45.969,00 |
| 12.365.0003.1132 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 30% | 21.800,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 12.365.0003.1132.1.540.0000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 21.800,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 12.365.0003.2031 | Manutencao do Ensino Infantil - 25% | 1.514.081,82 | 0,00 | 1.514.081,82 |
| 12.365.0003.2031.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.514.081,82 | 0,00 | 1.514.081,82 |
| 12.365.0003.2131 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan | 9.377,00 | 0,00 | 9.377,00 |
| 12.365.0003.2131.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 9.377,00 | 0,00 | 9.377,00 |
| 12.365.0003.2134 | Manut do salario educacao - infantil | 196.016,50 | 0,00 | 196.016,50 |
| 12.365.0003.2134.1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 186.222,95 | 0,00 | 186.222,95 |
| 12.365.0003.2134.2.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 9.793,55 | 0,00 | 9.793,55 |
| 12.365.0003.2135 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL | 4.179.902,56 | 0,00 | 4.179.902,56 |
| 12.365.0003.2135.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 660.865,62 | 0,00 | 660.865,62 |
| 12.365.0003.2135.1.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 3.519.036,94 | 0,00 | 3.519.036,94 |
| 12.366 | Educação de jovens e adultos | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003.2032 | Manutencao do Ensino EJA - 25% | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 12.366.0003.2032.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 |
| 13 | Cultura | 712.948,66 | 0,00 | 712.948,66 |
| 13.122 | Administração geral | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001.2020 | Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura | 319.533,31 | 0,00 | 319.533,31 |
| 13.122.0001.2020.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 296.577,33 | 0,00 | 296.577,33 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 13.122.0001.2020.1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.149,98 | 0,00 | 3.149,98 |
| 13.122.0001.2020.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.216,00 | 0,00 | 3.216,00 |
| 13.122.0001.2020.2.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 16.590,00 | 0,00 | 16.590,00 |
| 13.392 | Difusão cultural | 393.415,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 393.415,35 | 0,00 | 393.415,35 |
| 13.392.0005.1048 | Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Cultur | 11.808,00 | 0,00 | 11.808,00 |
| 13.392.0005.1048.1.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 11.808,00 | 0,00 | 11.808,00 |
| 13.392.0005.1200 | E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO | 4.100,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| 13.392.0005.1200.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.100,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| 13.392.0005.2047 | Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f | 364.707,35 | 0,00 | 364.707,35 |
| 13.392.0005.2047.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 358.607,35 | 0,00 | 358.607,35 |
| 13.392.0005.2047.1.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 4.341,36 | 0,00 | 4.341,36 |
| 13.392.0005.2047.1.716.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 1.758,64 | 0,00 | 1.758,64 |
| 13.392.0005.2149 | Apoio a Realizacao do festejo do domingao | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 13.392.0005.2149.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.900,00 | 0,00 | 6.900,00 |
| 13.392.0005.2149.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.100,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| 13.392.0005.2152 | Apoio a festejo da igreja catolica | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 13.392.0005.2152.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 15 | Urbanismo | 6.126.466,92 | 0,00 | 6.126.466,92 |
| 15.451 | Infra-estrutura urbana | 3.015.104,98 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.015.104,98 | 0,00 | 3.015.104,98 |
| 15.451.0013.1058 | Construcao do cais as margens do Rio Tapirape | 623.151,62 | 0,00 | 623.151,62 |
| 15.451.0013.1058.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 508.775,80 | 0,00 | 508.775,80 |
| 15.451.0013.1058.1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.451.0013.1058.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 114.375,82 | 0,00 | 114.375,82 |
| 15.451.0013.1118 | Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit | 2.266.292,25 | 0,00 | 2.266.292,25 |
| 15.451.0013.1118.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 252.865,08 | 0,00 | 252.865,08 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 15.451.0013.1118.1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.079.872,73 | 0,00 | 1.079.872,73 |
| 15.451.0013.1118.1.754.0000000 | Recursos de Operações de Crédito | 150.027,72 | 0,00 | 150.027,72 |
| 15.451.0013.1118.1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 410.227,92 | 0,00 | 410.227,92 |
| 15.451.0013.1118.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 116.615,00 | 0,00 | 116.615,00 |
| 15.451.0013.1118.2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 256.683,80 | 0,00 | 256.683,80 |
| 15.451.0013.1122 | Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e | 125.661,11 | 0,00 | 125.661,11 |
| 15.451.0013.1122.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 125.661,11 | 0,00 | 125.661,11 |
| 15.452 | Serviços urbanos | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.111.361,94 | 0,00 | 3.111.361,94 |
| 15.452.0013.2092 | Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica | 631.451,99 | 0,00 | 631.451,99 |
| 15.452.0013.2092.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 15.452.0013.2092.1.751.0000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 605.451,99 | 0,00 | 605.451,99 |
| 15.452.0013.2096 | Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral | 2.479.909,95 | 0,00 | 2.479.909,95 |
| 15.452.0013.2096.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.286.339,71 | 0,00 | 2.286.339,71 |
| 15.452.0013.2096.1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 83.652,00 | 0,00 | 83.652,00 |
| 15.452.0013.2096.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 109.918,24 | 0,00 | 109.918,24 |
| 17 | Saneamento | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512 | Saneamento básico urbano | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512.0013.2160 | Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 17.512.0013.2160.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 19.784,83 | 0,00 | 19.784,83 |
| 20 | Agricultura | 1.258.344,31 | 0,00 | 1.258.344,31 |
| 20.122 | Administração geral | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001.2018 | Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc | 767.426,97 | 0,00 | 767.426,97 |
| 20.122.0001.2018.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 755.758,57 | 0,00 | 755.758,57 |
| 20.122.0001.2018.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.668,40 | 0,00 | 11.668,40 |
| 20.606 | Extensão rural | 487.607,34 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 487.607,34 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.606.0008.1084 | Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao | 487.607,34 | 0,00 | 487.607,34 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 20.606.0008.1084.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 487.607,34 | 0,00 | 487.607,34 |
| 20.607 | Irrigação | 3.310,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 3.310,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008.1153 | Abertura de Pocos artesianos na zona rual | 3.310,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 20.607.0008.1153.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.310,00 | 0,00 | 3.310,00 |
| 23 | Comércio e serviços | 20.225,14 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695 | Turismo | 20.225,14 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006 | PANTURISMO | 20.225,14 | 0,00 | 20.225,14 |
| 23.695.0006.1055 | Apoio a realização do Rally do Varjao | 12.427,21 | 0,00 | 12.427,21 |
| 23.695.0006.1055.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.427,21 | 0,00 | 12.427,21 |
| 23.695.0006.1059 | Apoio a realizacao Canoagem Ecologica | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 23.695.0006.1059.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 23.695.0006.2153 | Manutencao do cais Rio Tapirape | 6.897,93 | 0,00 | 6.897,93 |
| 23.695.0006.2153.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.897,93 | 0,00 | 6.897,93 |
| 26 | Transporte | 5.387.075,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782 | Transporte rodoviário | 5.387.075,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 5.387.075,32 | 0,00 | 5.387.075,32 |
| 26.782.0013.1113 | Aquisicao de Veiculos e Maquinarios | 837.700,00 | 0,00 | 837.700,00 |
| 26.782.0013.1113.1.755.0000000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 837.700,00 | 0,00 | 837.700,00 |
| 26.782.0013.2097 | Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas) | 4.424.378,56 | 0,00 | 4.424.378,56 |
| 26.782.0013.2097.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.318.270,43 | 0,00 | 3.318.270,43 |
| 26.782.0013.2097.1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 858.169,10 | 0,00 | 858.169,10 |
| 26.782.0013.2097.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 145.939,03 | 0,00 | 145.939,03 |
| 26.782.0013.2097.2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| 26.782.0013.2100 | Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario | 124.996,76 | 0,00 | 124.996,76 |
| 26.782.0013.2100.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 93.285,72 | 0,00 | 93.285,72 |
| 26.782.0013.2100.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 31.711,04 | 0,00 | 31.711,04 |
| 27 | Desporto e lazer | 506.707,12 | 0,00 | 506.707,12 |
| 27.122 | Administração geral | 451.891,12 | 0,00 | 451.891,12 |
| 27.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 451.891,12 | 0,00 | 451.891,12 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 27.122.0001.1017 | Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer | 62.851,03 | 0,00 | 62.851,03 |
| 27.122.0001.1017.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.072,05 | 0,00 | 3.072,05 |
| 27.122.0001.1017.1.755.0000000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 59.778,98 | 0,00 | 59.778,98 |
| 27.122.0001.2019 | Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer | 389.040,09 | 0,00 | 389.040,09 |
| 27.122.0001.2019.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 376.127,79 | 0,00 | 376.127,79 |
| 27.122.0001.2019.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.912,30 | 0,00 | 12.912,30 |
| 27.812 | Desporto comunitário | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004 | ESPORTE PARA TODOS | 54.816,00 | 0,00 | 54.816,00 |
| 27.812.0004.2043 | Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici | 44.100,00 | 0,00 | 44.100,00 |
| 27.812.0004.2043.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 40.900,00 | 0,00 | 40.900,00 |
| 27.812.0004.2043.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.200,00 | 0,00 | 3.200,00 |
| 27.812.0004.2147 | Realizacao de Copa Society O interior | 10.716,00 | 0,00 | 10.716,00 |
| 27.812.0004.2147.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.716,00 | 0,00 | 10.716,00 |
| 28 | Encargos especiais | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843 | Serviço da dívida interna | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001.2010 | Amortizacao de Dividas - Parcelamentos | 810.933,44 | 0,00 | 810.933,44 |
| 28.843.0001.2010.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 685.394,25 | 0,00 | 685.394,25 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 28.843.0001.2010.1.754.0000000 | Recursos de Operações de Crédito | | 125.539,19 | 0,00 | 125.539,19 |
| | | **TOTAL:** | **69.105.573,84** | **0,00** | **69.105.573,84** |
| | | | | **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:** | **2.767.133,98** |
| | | | | **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** | **0,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL:** | **71.872.707,82** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

Total

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**
**Até o mês 12/2023**
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

| R$ 1,00 | Funções | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **Administração** | **Assistência social** | **Saúde** | **Educação** | **Cultura** | **Urbanismo** |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | 2.216.643,09 | | | | | |
| **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | 3.569.060,81 | | | | | |
| **04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO** | | | | 20.306.463,37 | 712.948,66 | |
| **05 - SECRETARIA DE SAUDE** | | | 19.028.900,08 | | | |
| **06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | | | | |
| **07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | 2.521.467,10 | | | | | 6.126.466,92 |
| **08 - SECRETARIA DE FINANCAS** | 3.476.422,89 | | | | | |
| **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | 2.257.093,66 | | | | |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | 887.037,10 | | | | | |
| **Total** | **12.670.630,99** | **2.257.093,66** | **19.028.900,08** | **20.306.463,37** | **712.948,66** | **6.126.466,92** |

Total

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**
**Até o mês 12/2023**
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

| R$ 1,00 | Funções | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **Saneamento** | **Agricultura** | **Comércio e serviços** | **Transporte** | **Desporto e lazer** | **Encargos especiais** |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | | | | |
| **04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | 506.707,12 | |
| **05 - SECRETARIA DE SAUDE** | | | | | | |
| **06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | 1.258.344,31 | | | | |
| **07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | 19.784,83 | | | 5.387.075,32 | | |
| **08 - SECRETARIA DE FINANCAS** | | | | | | 810.933,44 |
| **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | | | 20.225,14 | | | |
| **Total** | **19.784,83** | **1.258.344,31** | **20.225,14** | **5.387.075,32** | **506.707,12** | **810.933,44** |

Total

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**
**Até o mês 12/2023**
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

| R$ 1,00 | Funções |
|---|---|
| Órgão | Total |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | 2.216.643,09 |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 3.569.060,81 |
| 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | 21.526.119,15 |
| 05 - SECRETARIA DE SAUDE | 19.028.900,08 |
| 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | 1.258.344,31 |
| 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 14.054.794,17 |
| 08 - SECRETARIA DE FINANCAS | 4.287.356,33 |
| 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.257.093,66 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 907.262,24 |
| Total | 69.105.573,84 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | | 69.105.573,84 |
| PREV. INTERF. FINANCEIRAS | | 2.767.133,98 |
| TOTAL GERAL | | 71.642.707,82 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

Data: 28/03/2024 09:45:50 Página: 3 de 3
Data da emissão: 28/03/2024 09:45:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

### Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1 | Receitas Correntes | 56.100.000,00 | 57.547.329,25 | 7.307.747,21 | -372,23 | 7.307.374,98 | 64.854.704,23 | 8.754.704,23 | |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.315.600,00 | 8.689.862,85 | 698.166,24 | | 698.166,24 | 9.388.029,09 | 3.072.429,09 | |
| 1.1.1 | Impostos | 6.059.000,00 | 8.508.666,06 | 690.792,31 | | 690.792,31 | 9.199.458,37 | 3.140.458,37 | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 1.118.000,00 | 2.637.398,56 | 46.050,67 | | 46.050,67 | 2.683.449,23 | 1.565.449,23 | |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 515.000,00 | 567.307,18 | 16.509,29 | | 16.509,29 | 583.816,47 | 68.816,47 | |
| 1.1.1.2.50.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 515.000,00 | 567.307,18 | 16.509,29 | | 16.509,29 | 583.816,47 | 68.816,47 | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 350.000,00 | 392.841,40 | 6.266,43 | | 6.266,43 | 399.107,83 | 49.107,83 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 350.000,00 | 392.841,40 | 6.266,43 | | 6.266,43 | 399.107,83 | 49.107,83 | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 350.000,00 | 392.841,40 | 6.266,43 | | 6.266,43 | 399.107,83 | 49.107,83 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 350.000,00 | 392.841,40 | 6.266,43 | | 6.266,43 | 399.107,83 | 49.107,83 | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 700.000,00 | 785.682,80 | 12.532,86 | | 12.532,86 | 798.215,66 | 98.215,66 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 350.000,00 | 392.841,40 | 6.266,43 | | 6.266,43 | 399.107,83 | 49.107,83 | |
| | 1.500.1002000 | 350.000,00 | 392.841,40 | 6.266,43 | | 6.266,43 | 399.107,83 | 49.107,83 | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 37.234,04 | 3.190,86 | | 3.190,86 | 40.424,90 | 40.424,90 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 37.234,04 | 3.190,86 | | 3.190,86 | 40.424,90 | 40.424,90 | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | -436,25 | | | | -436,25 | 436,25 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -436,25 | | | | -436,25 | 436,25 | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 35.468,32 | 3.075,57 | | 3.075,57 | 38.543,89 | 38.543,89 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | 20.653,73 | 1.790,95 | | 1.790,95 | 22.444,68 | 22.444,68 | |
| | 1.500.1002000 | | 14.814,59 | 1.284,62 | | 1.284,62 | 16.099,21 | 16.099,21 | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 15.000,00 | 3.101,13 | 2.219,79 | | 2.219,79 | 5.320,92 | | 9.679,08 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 5.000,00 | 1.033,71 | 739,93 | | 739,93 | 1.773,64 | | 3.226,36 |
| | 1.500.1001000 | 5.000,00 | 1.033,71 | 739,93 | | 739,93 | 1.773,64 | | 3.226,36 |
| | 1.500.1002000 | 5.000,00 | 1.033,71 | 739,93 | | 739,93 | 1.773,64 | | 3.226,36 |
| 1.1.1.2.50.0.2.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | | 996,38 | 739,93 | | 739,93 | 1.736,31 | 1.736,31 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 507,35 | 376,79 | | 376,79 | 884,14 | 884,14 | |
| | 1.500.1001000 | | 284,80 | 211,46 | | 211,46 | 496,26 | 496,26 | |
| | 1.500.1002000 | | 204,23 | 151,68 | | 151,68 | 355,91 | 355,91 | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 130.000,00 | 161.553,81 | 9.170,84 | | 9.170,84 | 170.724,65 | 40.724,65 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 130.000,00 | 161.553,81 | 9.170,84 | | 9.170,84 | 170.724,65 | 40.724,65 | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 130.000,00 | 161.553,81 | 9.170,84 | | 9.170,84 | 170.724,65 | 40.724,65 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 130.000,00 | 161.553,81 | 9.170,84 | | 9.170,84 | 170.724,65 | 40.724,65 | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 260.000,00 | 323.107,62 | 18.341,68 | | 18.341,68 | 341.449,30 | 81.449,30 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 130.000,00 | 161.553,81 | 9.170,84 | | 9.170,84 | 170.724,65 | 40.724,65 | |
| | 1.500.1002000 | 130.000,00 | 161.553,81 | 9.170,84 | | 9.170,84 | 170.724,65 | 40.724,65 | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | 37.886,38 | 6.343,44 | | 6.343,44 | 44.229,82 | 44.229,82 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 37.886,38 | 6.343,44 | | 6.343,44 | 44.229,82 | 44.229,82 | |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 1 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | -6.475,40 | -1.673,61 | | -1.673,61 | -8.149,01 | 8.149,01 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -6.475,40 | -1.673,61 | | -1.673,61 | -8.149,01 | 8.149,01 | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | 30.275,80 | 4.501,01 | | 4.501,01 | 34.776,81 | 34.776,81 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | 17.630,06 | 2.621,02 | | 2.621,02 | 20.251,08 | 20.251,08 | |
| | 1.500.1002000 | | 12.645,74 | 1.879,99 | | 1.879,99 | 14.525,73 | 14.525,73 | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 30.000,00 | 11.878,26 | 332,09 | | 332,09 | 12.210,35 | | 17.789,65 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 30.000,00 | 11.878,26 | 332,09 | | 332,09 | 12.210,35 | | 17.789,65 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 30.000,00 | 11.878,26 | 332,09 | | 332,09 | 12.210,35 | | 17.789,65 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 30.000,00 | 11.878,26 | 332,09 | | 332,09 | 12.210,35 | | 17.789,65 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 60.000,00 | 23.756,52 | 664,18 | | 664,18 | 24.420,70 | | 35.579,30 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 30.000,00 | 11.878,26 | 332,09 | | 332,09 | 12.210,35 | | 17.789,65 |
| | 1.500.1002000 | 30.000,00 | 11.878,26 | 332,09 | | 332,09 | 12.210,35 | | 17.789,65 |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA | | 43.833,05 | 6.306,41 | | 6.306,41 | 50.139,46 | 50.139,46 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 43.833,05 | 6.306,41 | | 6.306,41 | 50.139,46 | 50.139,46 | |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA | | -41.322,93 | -6.137,30 | | -6.137,30 | -47.460,23 | 47.460,23 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -41.322,93 | -6.137,30 | | -6.137,30 | -47.460,23 | 47.460,23 | |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA | | 2.419,42 | 162,98 | | 162,98 | 2.582,40 | 2.582,40 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | 1.408,86 | 94,90 | | 94,90 | 1.503,76 | 1.503,76 | |
| | 1.500.1002000 | | 1.010,56 | 68,08 | | 68,08 | 1.078,64 | 1.078,64 | |
| 1.1.1.2.53 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 603.000,00 | 2.070.091,38 | 29.541,38 | | 29.541,38 | 2.099.632,76 | 1.496.632,76 | |
| 1.1.1.2.53.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 603.000,00 | 2.070.091,38 | 29.541,38 | | 29.541,38 | 2.099.632,76 | 1.496.632,76 | |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.800.000,00 | 6.210.274,14 | 88.624,14 | | 88.624,14 | 6.298.898,28 | 4.498.898,28 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 600.000,00 | 2.070.091,38 | 29.541,38 | | 29.541,38 | 2.099.632,76 | 1.499.632,76 | |
| | 1.500.1001000 | 600.000,00 | 2.070.091,38 | 29.541,38 | | 29.541,38 | 2.099.632,76 | 1.499.632,76 | |
| | 1.500.1002000 | 600.000,00 | 2.070.091,38 | 29.541,38 | | 29.541,38 | 2.099.632,76 | 1.499.632,76 | |
| 1.1.1.2.53.0.1.01 | Receita - ITBI Principal | | 1.699.647,14 | 29.541,38 | | 29.541,38 | 1.729.188,52 | 1.729.188,52 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 849.823,56 | 14.770,68 | | 14.770,68 | 864.594,24 | 864.594,24 | |
| | 1.500.1001000 | | 424.911,79 | 7.385,35 | | 7.385,35 | 432.297,14 | 432.297,14 | |
| | 1.500.1002000 | | 424.911,79 | 7.385,35 | | 7.385,35 | 432.297,14 | 432.297,14 | |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 3.000,00 | | | | | | | 3.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | 1.500.1001000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | 1.500.1002000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 509,20 | | | | | | | 509,20 |
| | 1.500.1001000 | 285,80 | | | | | | | 285,80 |
| | 1.500.1002000 | 205,00 | | | | | | | 205,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 509,20 | | | | | | | 509,20 |
| | 1.500.1001000 | 285,80 | | | | | | | 285,80 |
| | 1.500.1002000 | 205,00 | | | | | | | 205,00 |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.850.000,00 | 2.433.842,80 | 357.536,22 | | 357.536,22 | 2.791.379,02 | 941.379,02 | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.850.000,00 | 2.433.842,80 | 357.536,22 | | 357.536,22 | 2.791.379,02 | 941.379,02 | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.800.000,00 | 2.432.402,80 | 356.336,22 | | 356.336,22 | 2.788.739,02 | 988.739,02 | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 5.400.000,00 | 7.297.207,83 | 1.068.888,99 | | 1.068.888,99 | 8.366.096,82 | 2.966.096,82 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.800.000,00 | 2.432.402,61 | 356.296,33 | | 356.296,33 | 2.788.698,94 | 988.698,94 | |
| | 1.500.1001000 | 1.800.000,00 | 2.432.402,61 | 356.296,33 | | 356.296,33 | 2.788.698,94 | 988.698,94 | |
| | 1.500.1002000 | 1.800.000,00 | 2.432.402,61 | 356.296,33 | | 356.296,33 | 2.788.698,94 | 988.698,94 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Receita - Imposto sobre a RENDa - Retido na Fonte - Outros RENDimentos | | 1.859.573,50 | 356.296,33 | | 356.296,33 | 2.215.869,83 | 2.215.869,83 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 929.786,74 | 178.148,13 | | 178.148,13 | 1.107.934,87 | 1.107.934,87 | |
| | 1.500.1001000 | | 464.893,37 | 89.074,10 | | 89.074,10 | 553.967,47 | 553.967,47 | |
| | 1.500.1002000 | | 464.893,39 | 89.074,10 | | 89.074,10 | 553.967,49 | 553.967,49 | |
| 1.1.1.3.03.1.2 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora | | 0,19 | 39,89 | | 39,89 | 40,08 | 40,08 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 0,19 | 39,89 | | 39,89 | 40,08 | 40,08 | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 50.000,00 | 1.440,00 | 1.200,00 | | 1.200,00 | 2.640,00 | | 47.360,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 150.000,00 | 4.320,00 | 3.600,00 | | 3.600,00 | 7.920,00 | | 142.080,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 50.000,00 | 1.440,00 | 1.200,00 | | 1.200,00 | 2.640,00 | | 47.360,00 |
| | 1.500.1001000 | 50.000,00 | 1.440,00 | 1.200,00 | | 1.200,00 | 2.640,00 | | 47.360,00 |
| | 1.500.1002000 | 50.000,00 | 1.440,00 | 1.200,00 | | 1.200,00 | 2.640,00 | | 47.360,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 | Receita - IRRF - Outros RENDimentos - Principal - Poder Executivo | | 1.440,00 | 1.200,00 | | 1.200,00 | 2.640,00 | 2.640,00 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 733,26 | 611,05 | | 611,05 | 1.344,31 | 1.344,31 | |
| | 1.500.1001000 | | 411,54 | 342,95 | | 342,95 | 754,49 | 754,49 | |
| | 1.500.1002000 | | 295,20 | 246,00 | | 246,00 | 541,20 | 541,20 | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 3.078.000,00 | 3.437.424,70 | 287.205,42 | | 287.205,42 | 3.724.630,12 | 646.630,12 | |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 3.078.000,00 | 3.437.424,70 | 287.205,42 | | 287.205,42 | 3.724.630,12 | 646.630,12 | |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.078.000,00 | 3.437.424,70 | 287.205,42 | | 287.205,42 | 3.724.630,12 | 646.630,12 | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 9.000.000,00 | 10.243.871,73 | 856.066,80 | | 856.066,80 | 11.099.938,53 | 2.099.938,53 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 3.000.000,00 | 3.414.623,91 | 285.355,60 | | 285.355,60 | 3.699.979,51 | 699.979,51 | |
| | 1.500.1001000 | 3.000.000,00 | 3.414.623,91 | 285.355,60 | | 285.355,60 | 3.699.979,51 | 699.979,51 | |
| | 1.500.1002000 | 3.000.000,00 | 3.414.623,91 | 285.355,60 | | 285.355,60 | 3.699.979,51 | 699.979,51 | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | | 1.486.847,10 | 250.989,08 | | 250.989,08 | 1.737.836,18 | 1.737.836,18 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 1.486.847,10 | 250.989,08 | | 250.989,08 | 1.737.836,18 | 1.737.836,18 | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional | | 200.410,68 | 34.366,52 | | 34.366,52 | 234.777,20 | 234.777,20 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 200.410,68 | 34.366,52 | | 34.366,52 | 234.777,20 | 234.777,20 | |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 60.000,00 | 45.051,78 | 3.582,48 | | 3.582,48 | 48.634,26 | | 11.365,74 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 20.000,00 | 15.017,26 | 1.194,16 | | 1.194,16 | 16.211,42 | | 3.788,58 |
| | 1.500.1001000 | 20.000,00 | 15.017,26 | 1.194,16 | | 1.194,16 | 16.211,42 | | 3.788,58 |
| | 1.500.1002000 | 20.000,00 | 15.017,26 | 1.194,16 | | 1.194,16 | 16.211,42 | | 3.788,58 |
| 1.1.1.4.51.1.2.01 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | | 2.632,44 | 12,46 | | 12,46 | 2.644,90 | 2.644,90 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 1.340,43 | 6,33 | | 6,33 | 1.346,76 | 1.346,76 | |
| | 1.500.1001000 | | 752,35 | 3,57 | | 3,57 | 755,92 | 755,92 | |
| | 1.500.1002000 | | 539,66 | 2,56 | | 2,56 | 542,22 | 542,22 | |
| 1.1.1.4.51.1.2.02 | Receita - ISSQN - Simples Nacional - Multas e Juros | | 6.260,95 | 1.181,70 | | 1.181,70 | 7.442,65 | 7.442,65 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 6.260,95 | 1.181,70 | | 1.181,70 | 7.442,65 | 7.442,65 | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 49.000,00 | 7.186,37 | 650,77 | | 650,77 | 7.837,14 | | 41.162,86 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 49.000,00 | 7.186,37 | 650,77 | | 650,77 | 7.837,14 | | 41.162,86 |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 49.000,00 | 7.186,37 | 650,77 | | 650,77 | 7.837,14 | | 41.162,86 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 49.000,00 | 7.186,37 | 650,77 | | 650,77 | 7.837,14 | | 41.162,86 |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 98.000,00 | 14.372,74 | 1.301,54 | | 1.301,54 | 15.674,28 | | 82.325,72 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 49.000,00 | 7.186,37 | 650,77 | | 650,77 | 7.837,14 | | 41.162,86 |
| | 1.500.1002000 | 49.000,00 | 7.186,37 | 650,77 | | 650,77 | 7.837,14 | | 41.162,86 |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Receita - ISS DA | | 1.564,59 | 369,28 | | 369,28 | 1.933,87 | 1.933,87 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 1.564,59 | 369,28 | | 369,28 | 1.933,87 | 1.933,87 | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Desconto concedido - ISS DA | | -125,90 | -37,91 | | -37,91 | -163,81 | 163,81 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -125,90 | -37,91 | | -37,91 | -163,81 | 163,81 | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Receita - ISS DA | | 1.386,70 | 319,40 | | 319,40 | 1.706,10 | 1.706,10 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | 807,49 | 185,99 | | 185,99 | 993,48 | 993,48 | |
| | 1.500.1002000 | | 579,21 | 133,41 | | 133,41 | 712,62 | 712,62 | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 9.000,00 | 597,16 | 4,89 | | 4,89 | 602,05 | | 8.397,95 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 9.000,00 | 597,16 | 4,89 | | 4,89 | 602,05 | | 8.397,95 |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 9.000,00 | 597,16 | 4,89 | | 4,89 | 602,05 | | 8.397,95 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 9.000,00 | 597,16 | 4,89 | | 4,89 | 602,05 | | 8.397,95 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 18.000,00 | 1.194,32 | 9,78 | | 9,78 | 1.204,10 | | 16.795,90 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 9.000,00 | 597,16 | 4,89 | | 4,89 | 602,05 | | 8.397,95 |
| | 1.500.1002000 | 9.000,00 | 597,16 | 4,89 | | 4,89 | 602,05 | | 8.397,95 |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Receita - ISS DA MJ | | 972,65 | 242,54 | | 242,54 | 1.215,19 | 1.215,19 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 972,65 | 242,54 | | 242,54 | 1.215,19 | 1.215,19 | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Desconto concedido - ISS DA MJ | | -821,87 | -240,05 | | -240,05 | -1.061,92 | 1.061,92 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -821,87 | -240,05 | | -240,05 | -1.061,92 | 1.061,92 | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Receita - ISS DA MJ | | 145,37 | 2,40 | | 2,40 | 147,77 | 147,77 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | 84,65 | 1,40 | | 1,40 | 86,05 | 86,05 | |
| | 1.500.1002000 | | 60,72 | 1,00 | | 1,00 | 61,72 | 61,72 | |
| 1.1.1.9 | Outros Impostos | 13.000,00 | | | | | | | 13.000,00 |
| 1.1.1.9.99 | Outros Impostos | 13.000,00 | | | | | | | 13.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0 | Outros Impostos | 13.000,00 | | | | | | | 13.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.1 | Receita - Outros Impostos - Principal | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.2 | Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.3 | Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.4 | Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.2 | Taxas | 256.600,00 | 181.196,79 | 7.373,93 | | 7.373,93 | 188.570,72 | | 68.029,28 |
| 1.1.2.0.00.0.1 | TAXAS - Principal | | 9.307,96 | | | | 9.307,96 | 9.307,96 | |
| 1.1.2.0.00.0.1.01 | Receita - TAXA ADMINSTRAT-LIC,AMBIENTAL(FMA)-Principal | | 9.307,96 | | | | 9.307,96 | 9.307,96 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 9.307,96 | | | | 9.307,96 | 9.307,96 | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 135.600,00 | 150.961,82 | 3.608,27 | | 3.608,27 | 154.570,09 | 18.970,09 | |
| 1.1.2.1.01.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 118.000,00 | 91.634,19 | 2.601,16 | | 2.601,16 | 94.235,35 | | 23.764,65 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 118.000,00 | 91.634,19 | 2.601,16 | | 2.601,16 | 94.235,35 | | 23.764,65 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 100.000,00 | 82.460,24 | 2.269,14 | | 2.269,14 | 84.729,38 | | 15.270,62 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 100.000,00 | 82.460,24 | 2.269,14 | | 2.269,14 | 84.729,38 | | 15.270,62 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Receita - ALVARA - TX. DE LICENCA P/ FUNC. DE ESTAB. COMER. IND | | 18.707,79 | 2.269,14 | | 2.269,14 | 20.976,93 | 20.976,93 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 18.707,79 | 2.269,14 | | 2.269,14 | 20.976,93 | 20.976,93 | |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 237,13 | 71,48 | | 71,48 | 308,61 | | 4.691,39 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 5.000,00 | 237,13 | 71,48 | | 71,48 | 308,61 | | 4.691,39 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | Receita - Alvará MJ | | 129,94 | 71,48 | | 71,48 | 201,42 | 201,42 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 129,94 | 71,48 | | 71,48 | 201,42 | 201,42 | |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 10.000,00 | 8.962,27 | 273,67 | | 273,67 | 9.235,94 | | 764,06 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 10.000,00 | 8.962,27 | 273,67 | | 273,67 | 9.235,94 | | 764,06 |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | -1.000,00 | -695,32 | -15,06 | | -15,06 | -710,38 | | 289,62 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | -1.000,00 | -695,32 | -15,06 | | -15,06 | -710,38 | | 289,62 |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 4.000,00 | 669,87 | 1,93 | | 1,93 | 671,80 | | 3.328,20 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 4.000,00 | 669,87 | 1,93 | | 1,93 | 671,80 | | 3.328,20 |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 4.000,00 | 669,87 | 1,93 | | 1,93 | 671,80 | | 3.328,20 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 4.000,00 | 669,87 | 1,93 | | 1,93 | 671,80 | | 3.328,20 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Receita - Alvarás MJ DA | | 1.246,63 | 96,51 | | 96,51 | 1.343,14 | 1.343,14 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 1.246,63 | 96,51 | | 96,51 | 1.343,14 | 1.343,14 | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Desconto concedido - Alvarás MJ DA | | -1.023,62 | -94,58 | | -94,58 | -1.118,20 | 1.118,20 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -1.023,62 | -94,58 | | -94,58 | -1.118,20 | 1.118,20 | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 2.000,00 | 27.457,42 | | | | 27.457,42 | 25.457,42 | |
| 1.1.2.1.04.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 2.000,00 | 27.457,42 | | | | 27.457,42 | 25.457,42 | |
| 1.1.2.1.04.0.1 | Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 1.000,00 | 27.457,42 | | | | 27.457,42 | 26.457,42 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | 27.457,42 | | | | 27.457,42 | 26.457,42 | |
| 1.1.2.1.04.0.2 | Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.2.1.50 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 15.600,00 | 31.870,21 | 1.007,11 | | 1.007,11 | 32.877,32 | 17.277,32 | |
| 1.1.2.1.50.0 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 15.600,00 | 31.870,21 | 1.007,11 | | 1.007,11 | 32.877,32 | 17.277,32 | |
| 1.1.2.1.50.0.1 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 10.000,00 | 25.037,21 | 781,92 | | 781,92 | 25.819,13 | 15.819,13 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 10.000,00 | 25.037,21 | 781,92 | | 781,92 | 25.819,13 | 15.819,13 | |
| 1.1.2.1.50.0.2 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora | 100,00 | 690,30 | 225,19 | | 225,19 | 915,49 | 815,49 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 100,00 | 690,30 | 225,19 | | 225,19 | 915,49 | 815,49 | |
| 1.1.2.1.50.0.3 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 2.000,00 | 6.787,52 | | | | 6.787,52 | 4.787,52 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 2.000,00 | 6.787,52 | | | | 6.787,52 | 4.787,52 | |
| 1.1.2.1.50.0.3 | Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | -500,00 | -700,43 | | | | -700,43 | 200,43 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | -500,00 | -700,43 | | | | -700,43 | 200,43 | |
| 1.1.2.1.50.0.4 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 2.780,08 | | | | 2.780,08 | | 2.219,92 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 5.000,00 | 2.780,08 | | | | 2.780,08 | | 2.219,92 |
| 1.1.2.1.50.0.4 | Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -1.000,00 | -2.724,47 | | | | -2.724,47 | 1.724,47 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | -1.000,00 | -2.724,47 | | | | -2.724,47 | 1.724,47 | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 121.000,00 | 20.927,01 | 3.765,66 | | 3.765,66 | 24.692,67 | | 96.307,33 |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 121.000,00 | 20.927,01 | 3.765,66 | | 3.765,66 | 24.692,67 | | 96.307,33 |
| 1.1.2.2.01.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 121.000,00 | 20.927,01 | 3.765,66 | | 3.765,66 | 24.692,67 | | 96.307,33 |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 100.000,00 | 4.195,21 | 2.682,41 | | 2.682,41 | 6.877,62 | | 93.122,38 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 100.000,00 | 4.195,21 | 2.682,41 | | 2.682,41 | 6.877,62 | | 93.122,38 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Receita - Taxa de limpeza pública - Principal | | 2.048,08 | 2.682,41 | | 2.682,41 | 4.730,49 | 4.730,49 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 2.048,08 | 2.682,41 | | 2.682,41 | 4.730,49 | 4.730,49 | |
| 1.1.2.2.01.0.2 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 0,54 | | | | 0,54 | | 999,46 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | 0,54 | | | | 0,54 | | 999,46 |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 15.000,00 | 15.763,39 | 1.055,41 | | 1.055,41 | 16.818,80 | 1.818,80 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 15.000,00 | 15.763,39 | 1.055,41 | | 1.055,41 | 16.818,80 | 1.818,80 | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 15.000,00 | 15.763,39 | 1.055,41 | | 1.055,41 | 16.818,80 | 1.818,80 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 15.000,00 | 15.763,39 | 1.055,41 | | 1.055,41 | 16.818,80 | 1.818,80 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Receita - Tx prest serv DA | | 6.847,51 | 1.264,06 | | 1.264,06 | 8.111,57 | 8.111,57 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 6.847,51 | 1.264,06 | | 1.264,06 | 8.111,57 | 8.111,57 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Desconto concedido - Tx prest serv DA | | -1.049,13 | -208,65 | | -208,65 | -1.257,78 | 1.257,78 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -1.049,13 | -208,65 | | -208,65 | -1.257,78 | 1.257,78 | |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 967,87 | 27,84 | | 27,84 | 995,71 | | 4.004,29 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 5.000,00 | 967,87 | 27,84 | | 27,84 | 995,71 | | 4.004,29 |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 967,87 | 27,84 | | 27,84 | 995,71 | | 4.004,29 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 5.000,00 | 967,87 | 27,84 | | 27,84 | 995,71 | | 4.004,29 |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 3.933,75 | 768,52 | | 768,52 | 4.702,27 | 4.702,27 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 3.933,75 | 768,52 | | 768,52 | 4.702,27 | 4.702,27 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -3.627,46 | -740,68 | | -740,68 | -4.368,14 | 4.368,14 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -3.627,46 | -740,68 | | -740,68 | -4.368,14 | 4.368,14 | |
| | Soma | 28.600,00 | 5.503.928,38 | 698.166,24 | | 698.166,24 | 6.202.094,62 | 6.311.069,46 | 6.273,60 |
| 1.2 | Contribuições | 800.000,00 | 735.719,54 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.688,23 | 11.688,23 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 800.000,00 | 735.719,54 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.688,23 | 11.688,23 | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 800.000,00 | 735.719,54 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.688,23 | 11.688,23 | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 800.000,00 | 735.719,54 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.688,23 | 11.688,23 | |
| 1.2.4.1.50.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 800.000,00 | 735.719,54 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.688,23 | 11.688,23 | |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 800.000,00 | 735.719,25 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.687,94 | 11.687,94 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 200.000,00 | 1,32 | | | | 1,32 | | 199.998,68 |
| | 1.751.0000000 | 600.000,00 | 735.717,93 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.686,62 | 211.686,62 | |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 5 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.2.4.1.50.0.2 | Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora | | 0,29 | | | | 0,29 | 0,29 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 0,29 | | | | 0,29 | 0,29 | |
| | Soma | 800.000,00 | 735.719,54 | 75.968,69 | | 75.968,69 | 811.688,23 | 211.686,91 | 199.998,68 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 1.000.000,00 | 2.015.432,79 | 146.610,77 | | 146.610,77 | 2.162.043,56 | 1.162.043,56 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 1.000.000,00 | 1.417.191,98 | 141.471,46 | | 141.471,46 | 1.558.663,44 | 558.663,44 | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 1.000.000,00 | 1.417.191,98 | 141.471,46 | | 141.471,46 | 1.558.663,44 | 558.663,44 | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.000.000,00 | 1.417.191,98 | 141.471,46 | | 141.471,46 | 1.558.663,44 | 558.663,44 | |
| 1.3.2.1.01.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.000.000,00 | 1.417.191,98 | 141.471,46 | | 141.471,46 | 1.558.663,44 | 558.663,44 | |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.000.000,00 | 1.417.191,98 | 141.471,46 | | 141.471,46 | 1.558.663,44 | 558.663,44 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000.000,00 | 767.162,98 | 80.291,58 | | 80.291,58 | 847.454,56 | | 152.545,44 |
| | 1.500.1001000 | | 52.516,97 | 4.031,41 | | 4.031,41 | 56.548,38 | 56.548,38 | |
| | 1.500.1002000 | | 24.963,28 | 1.629,24 | | 1.629,24 | 26.592,52 | 26.592,52 | |
| | 1.540.0000000 | | 24.349,33 | 0,05 | | 0,05 | 24.349,38 | 24.349,38 | |
| | 1.540.1070000 | | 40.077,22 | 5.264,51 | | 5.264,51 | 45.341,73 | 45.341,73 | |
| | 1.550.0000000 | | 15.018,79 | 574,50 | | 574,50 | 15.593,29 | 15.593,29 | |
| | 1.552.0000000 | | 4.376,67 | 334,80 | | 334,80 | 4.711,67 | 4.711,67 | |
| | 1.553.0000000 | | 735,23 | 63,54 | | 63,54 | 798,77 | 798,77 | |
| | 1.569.0000000 | | 41.760,11 | 686,90 | | 686,90 | 42.447,01 | 42.447,01 | |
| | 1.570.0000000 | | 1.593,46 | 26,06 | | 26,06 | 1.619,52 | 1.619,52 | |
| | 1.571.0000000 | | 32.174,63 | 810,53 | | 810,53 | 32.985,16 | 32.985,16 | |
| | 1.575.0000000 | | 2.839,21 | 175,39 | | 175,39 | 3.014,60 | 3.014,60 | |
| | 1.600.0000000 | | 52.429,45 | 3.132,89 | | 3.132,89 | 55.562,34 | 55.562,34 | |
| | 1.605.0000000 | | 95,05 | | | | 95,05 | 95,05 | |
| | 1.621.0000000 | | 119.830,37 | 4.501,14 | | 4.501,14 | 124.331,51 | 124.331,51 | |
| | 1.631.0000000 | | 3.666,03 | 748,91 | | 748,91 | 4.414,94 | 4.414,94 | |
| | 1.632.0000000 | | 2.930,59 | 11,06 | | 11,06 | 2.941,65 | 2.941,65 | |
| | 1.660.0000000 | | 7.260,50 | 505,63 | | 505,63 | 7.766,13 | 7.766,13 | |
| | 1.660.0000800 | | 222,05 | 7,89 | | 7,89 | 229,94 | 229,94 | |
| | 1.661.0000000 | | 718,58 | 12,40 | | 12,40 | 730,98 | 730,98 | |
| | 1.665.0000000 | | 16.811,24 | | | | 16.811,24 | 16.811,24 | |
| | 1.700.0000000 | | 20.771,18 | 225,78 | | 225,78 | 20.996,96 | 20.996,96 | |
| | 1.700.0000800 | | 1.123,72 | | | | 1.123,72 | 1.123,72 | |
| | 1.701.0000000 | | 170.708,85 | 35.894,36 | | 35.894,36 | 206.603,21 | 206.603,21 | |
| | 1.711.0000000 | | | | | | | | |
| | 1.754.0000000 | | 1.968,45 | | | | 1.968,45 | 1.968,45 | |
| | 1.759.0000000 | | 11.087,84 | 2.542,89 | | 2.542,89 | 13.630,73 | 13.630,73 | |
| 1.3.9 | Demais Receitas Patrimoniais | | 598.240,81 | 5.139,31 | | 5.139,31 | 603.380,12 | 603.380,12 | |
| 1.3.9.9 | Demais Receitas Patrimoniais | | 598.240,81 | 5.139,31 | | 5.139,31 | 603.380,12 | 603.380,12 | |
| 1.3.9.9.99 | Outras Receitas Patrimoniais | | 598.240,81 | 5.139,31 | | 5.139,31 | 603.380,12 | 603.380,12 | |
| 1.3.9.9.99.0 | Outras Receitas Patrimoniais | | 598.240,81 | 5.139,31 | | 5.139,31 | 603.380,12 | 603.380,12 | |
| 1.3.9.9.99.0.1 | Outras Receitas Patrimoniais - Principal | | 598.240,81 | 5.139,31 | | 5.139,31 | 603.380,12 | 603.380,12 | |
| 1.3.9.9.99.0.1.01 | Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana | | 1.183,20 | 623,20 | | 623,20 | 1.806,40 | 1.806,40 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 569,43 | | | | 569,43 | 569,43 | |
| | 1.501.0000000 | | 613,77 | 623,20 | | 623,20 | 1.236,97 | 1.236,97 | |
| 1.3.9.9.99.0.1.02 | Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP | | 597.057,61 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 601.573,72 | 601.573,72 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 513.657,06 | | | | 513.657,06 | 513.657,06 | |
| | 1.759.0000000 | | 83.400,55 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 87.916,66 | 87.916,66 | |
| | Soma | 1.000.000,00 | 2.015.432,79 | 146.610,77 | | 146.610,77 | 2.162.043,56 | 1.314.589,00 | 152.545,44 |
| 1.6 | Receita de Serviços | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1.6.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1.6.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1.6.1.1.01 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1 | Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.02 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1 | Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| | Soma | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 6 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7 | Transferências Correntes | 47.871.327,94 | 45.844.780,97 | 6.360.756,66 | -372,23 | 6.360.384,43 | 52.205.165,40 | 4.333.837,46 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 21.753.645,42 | 19.903.577,73 | 2.974.652,64 | | 2.974.652,64 | 22.878.230,37 | 1.124.584,95 | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 16.290.000,00 | 13.914.119,28 | 2.393.578,88 | | 2.393.578,88 | 16.307.698,16 | 17.698,16 | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 15.650.000,00 | 12.923.958,22 | 2.280.714,22 | | 2.280.714,22 | 15.204.672,44 | | 445.327,56 |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.400.000,00 | 11.906.437,71 | 1.467.464,69 | | 1.467.464,69 | 13.373.902,40 | | 1.026.097,60 |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 9.165.600,00 | 8.048.340,02 | 934.048,53 | | 934.048,53 | 8.982.388,55 | | 183.211,45 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 9.165.600,00 | 8.048.340,02 | 934.048,53 | | 934.048,53 | 8.982.388,55 | | 183.211,45 |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -3.600.000,00 | -1.335.362,15 | -366.861,15 | | -366.861,15 | -1.702.223,30 | | 1.897.776,70 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | -3.600.000,00 | -1.335.362,15 | -366.861,15 | | -366.861,15 | -1.702.223,30 | | 1.897.776,70 |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | -1.641.251,95 | | | | -1.641.251,95 | 1.641.251,95 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | -1.641.251,95 | | | | -1.641.251,95 | 1.641.251,95 | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 8.834.400,00 | 6.834.711,79 | 900.277,31 | | 900.277,31 | 7.734.989,10 | | 1.099.410,90 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 5.144.400,00 | 3.979.952,35 | 524.244,61 | | 524.244,61 | 4.504.196,96 | | 640.203,04 |
| | 1.500.1002000 | 3.690.000,00 | 2.854.759,44 | 376.032,70 | | 376.032,70 | 3.230.792,14 | | 459.207,86 |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro | 1.250.000,00 | 1.017.520,51 | 813.249,53 | | 813.249,53 | 1.830.770,04 | 580.770,04 | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal | 1.250.000,00 | 1.017.520,51 | 813.249,53 | | 813.249,53 | 1.830.770,04 | 580.770,04 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.250.000,00 | 1.017.520,51 | 813.249,53 | | 813.249,53 | 1.830.770,04 | 580.770,04 | |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 640.000,00 | 990.161,06 | 112.864,66 | | 112.864,66 | 1.103.025,72 | 463.025,72 | |
| 1.7.1.1.52.0 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 640.000,00 | 990.161,06 | 112.864,66 | | 112.864,66 | 1.103.025,72 | 463.025,72 | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 407.360,00 | 633.082,07 | 71.838,36 | | 71.838,36 | 704.920,43 | 297.560,43 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 407.360,00 | 633.082,07 | 71.838,36 | | 71.838,36 | 704.920,43 | 297.560,43 | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -160.000,00 | -200.554,01 | -28.216,15 | | -28.216,15 | -228.770,16 | 68.770,16 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | -160.000,00 | -200.554,01 | -28.216,15 | | -28.216,15 | -228.770,16 | 68.770,16 | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | -46.986,11 | | | | -46.986,11 | 46.986,11 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | -46.986,11 | | | | -46.986,11 | 46.986,11 | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 392.640,00 | 604.619,11 | 69.242,45 | | 69.242,45 | 673.861,56 | 281.221,56 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 228.640,00 | 352.078,53 | 40.320,89 | | 40.320,89 | 392.399,42 | 163.759,42 | |
| | 1.500.1002000 | 164.000,00 | 252.540,58 | 28.921,56 | | 28.921,56 | 281.462,14 | 117.462,14 | |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 850.000,00 | 824.757,58 | 43.510,44 | | 43.510,44 | 868.268,02 | 18.268,02 | |
| 1.7.1.2.51 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 200.000,00 | 8.722,22 | 3.523,84 | | 3.523,84 | 12.246,06 | | 187.753,94 |
| 1.7.1.2.51.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 200.000,00 | 8.722,22 | 3.523,84 | | 3.523,84 | 12.246,06 | | 187.753,94 |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 200.000,00 | 8.722,22 | 3.523,84 | | 3.523,84 | 12.246,06 | | 187.753,94 |
| 1.7.1.2.51.0.1.01 | Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS | 200.000,00 | 8.722,22 | 3.523,84 | | 3.523,84 | 12.246,06 | | 187.753,94 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 200.000,00 | 8.722,22 | 3.523,84 | | 3.523,84 | 12.246,06 | | 187.753,94 |
| 1.7.1.2.52 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 400.000,00 | 320.940,20 | 39.986,60 | | 39.986,60 | 360.926,80 | | 39.073,20 |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 400.000,00 | 320.940,20 | 39.986,60 | | 39.986,60 | 360.926,80 | | 39.073,20 |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 400.000,00 | 320.940,20 | 39.986,60 | | 39.986,60 | 360.926,80 | | 39.073,20 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 400.000,00 | 320.940,20 | 39.986,60 | | 39.986,60 | 360.926,80 | | 39.073,20 |
| 1.7.1.2.99 | Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 250.000,00 | 495.095,16 | | | | 495.095,16 | 245.095,16 | |
| 1.7.1.2.99.0 | Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 250.000,00 | 495.095,16 | | | | 495.095,16 | 245.095,16 | |
| 1.7.1.2.99.0.1 | Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal | 250.000,00 | 495.095,16 | | | | 495.095,16 | 245.095,16 | |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 7 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.2.99.0.1.05 | Receita - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO | 250.000,00 | 495.095,16 | | | | 495.095,16 | 245.095,16 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 250.000,00 | 495.095,16 | | | | 495.095,16 | 245.095,16 | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.029.561,26 | 3.256.479,52 | 415.455,02 | | 415.455,02 | 3.671.934,54 | 642.373,28 | |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.029.561,26 | 3.249.078,34 | 411.754,43 | | 411.754,43 | 3.660.832,77 | 631.271,51 | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 2.361.055,34 | 2.480.792,96 | 353.158,96 | | 353.158,96 | 2.833.951,92 | 472.896,58 | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 2.361.055,34 | 2.480.792,96 | 353.158,96 | | 353.158,96 | 2.833.951,92 | 472.896,58 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA | 1.390.037,16 | 1.326.645,96 | 122.611,03 | | 122.611,03 | 1.449.256,99 | 59.219,83 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 1.390.037,16 | 1.326.645,96 | 122.611,03 | | 122.611,03 | 1.449.256,99 | 59.219,83 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | Receita - AGENTES COMUNITÁRIOS | 353.400,00 | 572.784,00 | 110.880,00 | | 110.880,00 | 683.664,00 | 330.264,00 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 353.400,00 | 519.984,00 | 110.880,00 | | 110.880,00 | 630.864,00 | 277.464,00 | |
| | 1.604.0000000 | | 52.800,00 | | | | 52.800,00 | 52.800,00 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 169.312,80 | 208.319,30 | 21.023,00 | | 21.023,00 | 229.342,30 | 60.029,50 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 169.312,80 | 208.319,30 | 21.023,00 | | 21.023,00 | 229.342,30 | 60.029,50 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS | 308.508,00 | 211.575,00 | 43.108,00 | | 43.108,00 | 254.683,00 | | 53.825,00 |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 308.508,00 | 211.575,00 | 43.108,00 | | 43.108,00 | 254.683,00 | | 53.825,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 138.000,00 | 126.500,00 | 11.500,00 | | 11.500,00 | 138.000,00 | | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 138.000,00 | 126.500,00 | 11.500,00 | | 11.500,00 | 138.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 | Receita - REDE CEGONHA | 1.797,38 | 111,55 | 2.757,58 | | 2.757,58 | 2.869,13 | 1.071,75 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 1.797,38 | 111,55 | 2.757,58 | | 2.757,58 | 2.869,13 | 1.071,75 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.08 | Receita - AT.SAUDE POPUL.P/PROC.DO MAC | | 34.857,15 | | | | 34.857,15 | 34.857,15 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | | 34.857,15 | | | | 34.857,15 | 34.857,15 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.17 | Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE | | | 41.279,35 | | 41.279,35 | 41.279,35 | 41.279,35 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | | | 41.279,35 | | 41.279,35 | 41.279,35 | 41.279,35 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.20 | Receita - INC.TEMP.CUST.SERV.APS-AMPL.DOT-PR.25000003809/24-8 (P.2924) | | | | | | | | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 424.201,32 | 486.322,50 | 34.857,15 | | 34.857,15 | 521.179,65 | 96.978,33 | |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 424.201,32 | 486.322,50 | 34.857,15 | | 34.857,15 | 521.179,65 | 96.978,33 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 424.201,32 | 348.571,50 | 34.857,15 | | 34.857,15 | 383.428,65 | | 40.772,67 |
| | 1.600.3110000 | | 137.751,00 | | | | 137.751,00 | 137.751,00 | |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 157.927,64 | 213.693,03 | 17.531,97 | | 17.531,97 | 231.225,00 | 73.297,36 | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 157.927,64 | 213.693,03 | 17.531,97 | | 17.531,97 | 231.225,00 | 73.297,36 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 95% | 70.680,00 | | | | | | | 70.680,00 |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 70.680,00 | | | | | | | 70.680,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02 | Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 5% | 3.720,00 | | | | | | | 3.720,00 |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 3.720,00 | | | | | | | 3.720,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | Receita - INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 12.000,00 | 16.443,97 | 1.000,00 | | 1.000,00 | 17.443,97 | 5.443,97 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 12.000,00 | 16.443,97 | 1.000,00 | | 1.000,00 | 17.443,97 | 5.443,97 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.04 | Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 65.327,64 | 32.663,82 | | | | 32.663,82 | | 32.663,82 |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 65.327,64 | 32.663,82 | | | | 32.663,82 | | 32.663,82 |
| 1.7.1.3.50.3.1.05 | Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 6.200,00 | 115.584,00 | 11.088,00 | | 11.088,00 | 126.672,00 | 120.472,00 | |
| | Fontes: 1.604.0000000 | 6.200,00 | 115.584,00 | 11.088,00 | | 11.088,00 | 126.672,00 | 120.472,00 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.06 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS | | 49.001,24 | 5.443,97 | | 5.443,97 | 54.445,21 | 54.445,21 | |
| | Fontes: 1.600.0000000 | | 49.001,24 | 5.443,97 | | 5.443,97 | 54.445,21 | 54.445,21 | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 86.376,96 | 68.269,85 | 6.206,35 | | 6.206,35 | 74.476,20 | | 11.900,76 |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 8 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 86.376,96 | 68.269,85 | 6.206,35 | | 6.206,35 | 74.476,20 | | 11.900,76 |
| | Fontes: 1.600.0000000 | 86.376,96 | 68.269,85 | 6.206,35 | | 6.206,35 | 74.476,20 | | 11.900,76 |
| 1.7.1.3.99 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 7.401,18 | 3.700,59 | | 3.700,59 | 11.101,77 | 11.101,77 | |
| 1.7.1.3.99.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 7.401,18 | 3.700,59 | | 3.700,59 | 11.101,77 | 11.101,77 | |
| 1.7.1.3.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | | 7.401,18 | 3.700,59 | | 3.700,59 | 11.101,77 | 11.101,77 | |
| 1.7.1.3.99.0.1.01 | Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM | | 7.401,18 | 3.700,59 | | 3.700,59 | 11.101,77 | 11.101,77 | |
| | Fontes: 1.605.0000000 | | 7.401,18 | 3.700,59 | | 3.700,59 | 11.101,77 | 11.101,77 | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 734.084,16 | 622.626,04 | 38.143,06 | | 38.143,06 | 660.769,10 | | 73.315,06 |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 570.176,16 | 398.414,71 | 38.143,06 | | 38.143,06 | 436.557,77 | | 133.618,39 |
| 1.7.1.4.50.0 | Transferências do Salário-Educação | 570.176,16 | 398.414,71 | 38.143,06 | | 38.143,06 | 436.557,77 | | 133.618,39 |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal | 570.176,16 | 398.414,71 | 38.143,06 | | 38.143,06 | 436.557,77 | | 133.618,39 |
| | Fontes: 1.550.0000000 | 570.176,16 | 398.414,71 | 38.143,06 | | 38.143,06 | 436.557,77 | | 133.618,39 |
| 1.7.1.4.52 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 111.908,00 | 171.999,80 | | | | 171.999,80 | 60.091,80 | |
| 1.7.1.4.52.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 111.908,00 | 171.999,80 | | | | 171.999,80 | 60.091,80 | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 111.908,00 | 171.999,80 | | | | 171.999,80 | 60.091,80 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | Receita - PNAE - FUNDAMENTAL | 41.184,00 | 77.857,20 | | | | 77.857,20 | 36.673,20 | |
| | Fontes: 1.552.0000000 | 41.184,00 | 77.857,20 | | | | 77.857,20 | 36.673,20 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Receita - PNAE - PRE-ESCOLA | 34.344,00 | 41.078,60 | | | | 41.078,60 | 6.734,60 | |
| | Fontes: 1.552.0000000 | 34.344,00 | 41.078,60 | | | | 41.078,60 | 6.734,60 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Receita - PNAE - CRECHE | 36.380,00 | 53.064,00 | | | | 53.064,00 | 16.684,00 | |
| | Fontes: 1.552.0000000 | 36.380,00 | 53.064,00 | | | | 53.064,00 | 16.684,00 | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| | Fontes: 1.553.0000000 | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| 1.7.1.4.99.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 | Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| | Fontes: 1.599.1001000 | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 250.000,00 | 251.083,37 | 42.422,83 | | 42.422,83 | 293.506,20 | 43.506,20 | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 250.000,00 | 251.083,37 | 42.422,83 | | 42.422,83 | 293.506,20 | 43.506,20 | |
| 1.7.1.6.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 250.000,00 | 251.083,37 | 42.422,83 | | 42.422,83 | 293.506,20 | 43.506,20 | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 250.000,00 | 251.083,37 | 42.422,83 | | 42.422,83 | 293.506,20 | 43.506,20 | |
| | Fontes: 1.660.0000000 | 250.000,00 | 251.083,37 | 42.422,83 | | 42.422,83 | 293.506,20 | 43.506,20 | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 600.000,00 | 1.034.511,94 | 41.542,41 | | 41.542,41 | 1.076.054,35 | 476.054,35 | |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 500.000,00 | 456.966,51 | 41.542,41 | | 41.542,41 | 498.508,92 | | 1.491,08 |
| 1.7.1.9.58.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 500.000,00 | 456.966,51 | 41.542,41 | | 41.542,41 | 498.508,92 | | 1.491,08 |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal | 500.000,00 | 456.966,51 | 41.542,41 | | 41.542,41 | 498.508,92 | | 1.491,08 |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 9 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 500.000,00 | 456.366,51 | 41.542,41 | | 41.542,41 | 498.508,92 | | 1.491,08 |
| 1.7.1.9.61.0 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | | | | | | | | |
| 1.7.1.9.61 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | | | | | | | | |
| 1.7.1.9.61.0.1 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal | | | | | | | | |
| 1.7.1.9.61.0.1.01 | Receita - AUX.FINANC-OUTORGA CRED.TRIBUTARIO ICMS | | | | | | | | |
| | Fontes: 1.711.0000000 | | | | | | | | |
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 100.000,00 | 577.545,43 | | | | 577.545,43 | 477.545,43 | |
| 1.7.1.9.99.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 100.000,00 | 577.545,43 | | | | 577.545,43 | 477.545,43 | |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 100.000,00 | 455.267,59 | | | | 455.267,59 | 355.267,59 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| | 1.711.0000000 | | 455.267,59 | | | | 455.267,59 | 455.267,59 | |
| | 1.715.0000000 | | | | | | | | |
| | 1.716.0000000 | | | | | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.2 | Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO/SUAS ENTIDADES-LC.195/22(Paulo Gustavo) | | 122.277,84 | | | | 122.277,84 | 122.277,84 | |
| | Fontes: 1.715.0000000 | | 87.025,14 | | | | 87.025,14 | 87.025,14 | |
| | 1.716.0000000 | | 35.252,70 | | | | 35.252,70 | 35.252,70 | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.717.682,52 | 17.393.970,62 | 2.357.142,51 | | 2.357.142,51 | 19.751.113,13 | 2.033.430,61 | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 13.975.000,00 | 13.316.276,82 | 1.309.152,72 | | 1.309.152,72 | 14.625.429,54 | 650.429,54 | |
| 1.7.2.1.50.0 | Cota-Parte do ICMS | 13.200.000,00 | 12.209.582,96 | 1.181.447,60 | | 1.181.447,60 | 13.391.030,56 | 191.030,56 | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 13.200.000,00 | 12.209.582,96 | 1.181.447,60 | | 1.181.447,60 | 13.391.030,56 | 191.030,56 | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | 8.401.800,00 | 8.343.416,57 | 751.991,39 | | 751.991,39 | 9.095.407,96 | 693.607,96 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 8.401.800,00 | 8.343.416,57 | 751.991,39 | | 751.991,39 | 9.095.407,96 | 693.607,96 | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal | -3.300.000,00 | -1.508.741,05 | -295.361,89 | | -295.361,89 | -1.804.102,94 | | 1.495.897,06 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | -3.300.000,00 | -1.508.741,05 | -295.361,89 | | -295.361,89 | -1.804.102,94 | | 1.495.897,06 |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | | -1.543.654,36 | | | | -1.543.654,36 | 1.543.654,36 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | -1.543.654,36 | | | | -1.543.654,36 | 1.543.654,36 | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | 8.098.200,00 | 6.918.561,80 | 724.818,10 | | 724.818,10 | 7.643.379,90 | | 454.820,10 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 4.715.700,00 | 4.028.779,46 | 422.072,15 | | 422.072,15 | 4.450.851,61 | | 264.848,39 |
| | 1.500.1002000 | 3.382.500,00 | 2.889.782,34 | 302.745,95 | | 302.745,95 | 3.192.528,29 | | 189.971,71 |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 720.000,00 | 1.076.288,41 | 43.057,73 | | 43.057,73 | 1.119.346,14 | 399.346,14 | |
| 1.7.2.1.51.0 | Cota-Parte do IPVA | 720.000,00 | 1.076.288,41 | 43.057,73 | | 43.057,73 | 1.119.346,14 | 399.346,14 | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | 458.280,00 | 685.056,97 | 27.406,19 | | 27.406,19 | 712.463,16 | 254.183,16 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 458.280,00 | 685.056,97 | 27.406,19 | | 27.406,19 | 712.463,16 | 254.183,16 | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal | -180.000,00 | -94.189,09 | -10.764,35 | | -10.764,35 | -104.953,44 | | 75.046,56 |
| | Fontes: 1.500.1001000 | -180.000,00 | -94.189,09 | -10.764,35 | | -10.764,35 | -104.953,44 | | 75.046,56 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | | -174.881,87 | | | | -174.881,87 | 174.881,87 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | | -174.881,87 | | | | -174.881,87 | 174.881,87 | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | 441.720,00 | 660.302,40 | 26.415,89 | | 26.415,89 | 686.718,29 | 244.998,29 | |
| | Fontes: 1.500.1001000 | 257.220,00 | 384.503,73 | 15.382,36 | | 15.382,36 | 399.886,09 | 142.666,09 | |
| | 1.500.1002000 | 184.500,00 | 275.798,67 | 11.033,53 | | 11.033,53 | 286.832,20 | 102.332,20 | |
| 1.7.2.1.52.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 5.000,00 | 24.875,33 | 84.647,39 | | 84.647,39 | 109.522,72 | 104.522,72 | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 5.000,00 | 24.875,33 | 84.647,39 | | 84.647,39 | 109.522,72 | 104.522,72 | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 5.000,00 | 24.875,33 | 84.647,39 | | 84.647,39 | 109.522,72 | 104.522,72 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 5.000,00 | 24.875,33 | 84.647,39 | | 84.647,39 | 109.522,72 | 104.522,72 | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 50.000,00 | 5.530,12 | | | | 5.530,12 | | 44.469,88 |
| 1.7.2.1.53.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 50.000,00 | 5.530,12 | | | | 5.530,12 | | 44.469,88 |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 50.000,00 | 5.530,12 | | | | 5.530,12 | | 44.469,88 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 50.000,00 | 5.530,12 | | | | 5.530,12 | | 44.469,88 |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.086.682,52 | 1.002.162,30 | 213.430,21 | | 213.430,21 | 1.215.592,51 | 128.909,99 | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.086.682,52 | 1.002.162,30 | 213.430,21 | | 213.430,21 | 1.215.592,51 | 128.909,99 | |
| 1.7.2.3.50.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.086.682,52 | 1.002.162,30 | 213.430,21 | | 213.430,21 | 1.215.592,51 | 128.909,99 | |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 1.086.682,52 | 1.002.162,30 | 213.430,21 | | 213.430,21 | 1.215.592,51 | 128.909,99 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA | 34.922,52 | 29.102,10 | 2.910,21 | | 2.910,21 | 32.012,31 | | 2.910,21 |
| | Fontes: 1.621.0000000 | 34.922,52 | 29.102,10 | 2.910,21 | | 2.910,21 | 32.012,31 | | 2.910,21 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Receita - ATENCAO PRIMARIA | 702.720,00 | 743.334,20 | 175.680,00 | | 175.680,00 | 919.014,20 | 216.294,20 | |
| | Fontes: 1.621.0000000 | 702.720,00 | 743.334,20 | 175.680,00 | | 175.680,00 | 919.014,20 | 216.294,20 | |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | Receita - PAICI | 131.040,00 | 98.280,00 | 21.840,00 | | 21.840,00 | 120.120,00 | | 10.920,00 |
| | Fontes: 1.621.0000000 | 131.040,00 | 98.280,00 | 21.840,00 | | 21.840,00 | 120.120,00 | | 10.920,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 | Receita - REGIONALIZACAO | 18.000,00 | 52.000,00 | 13.000,00 | | 13.000,00 | 65.000,00 | 47.000,00 | |
| | Fontes: 1.621.0000000 | 18.000,00 | 52.000,00 | 13.000,00 | | 13.000,00 | 65.000,00 | 47.000,00 | |
| 1.7.2.3.50.0.1.05 | Receita - MAC | 200.000,00 | | | | | | | 200.000,00 |
| | Fontes: 1.621.0000000 | 200.000,00 | | | | | | | 200.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.08 | Receita - Emenda nº 008/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio | | | | | | | | |
| | Fontes: 1.621.3210000 | | | | | | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.09 | Receita - Emenda nº 234/2023 - Dep. Estadual: Dr. Eugênio - Incremento de Complemento de Teto - Custeio | | | | | | | | |
| | Fontes: 1.621.3210000 | | | | | | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.10 | Receita - INCR.CUST.AB.COMP.TETO-TC.246/2023 (EP.08/234/DE.DR.EUGENIO) | | 79.446,00 | | | | 79.446,00 | 79.446,00 | |
| | Fontes: 1.621.0000000 | | 79.446,00 | | | | 79.446,00 | 79.446,00 | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | 250.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.0.1.01 | Receita - INCR.CUST.AT.BASICA(TC.112/22-EP.DEP.THIAGO SILVA) | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| | Fontes: 1.621.0000000 | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.0.1.02 | Receita - INCR.CUST.AB-TC.56/2023(EP.DEP.JANAINA RIVA) | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| | Fontes: 1.621.0000000 | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 2.656.000,00 | 2.825.531,50 | 834.559,58 | | 834.559,58 | 3.660.091,08 | 1.004.091,08 | |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 65.000,00 | 114.486,69 | | | | 114.486,69 | 49.486,69 | |
| 1.7.2.9.51.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 65.000,00 | 114.486,69 | | | | 114.486,69 | 49.486,69 | |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 65.000,00 | 114.486,69 | | | | 114.486,69 | 49.486,69 | |
| | Fontes: 1.661.0000000 | 65.000,00 | 114.486,69 | | | | 114.486,69 | 49.486,69 | |
| 1.7.2.9.52 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 680.000,00 | 763.026,93 | 297.327,74 | | 297.327,74 | 1.060.354,67 | 380.354,67 | |
| 1.7.2.9.52.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 680.000,00 | 763.026,93 | 297.327,74 | | 297.327,74 | 1.060.354,67 | 380.354,67 | |
| 1.7.2.9.52.0.1 | Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 680.000,00 | 763.026,93 | 297.327,74 | | 297.327,74 | 1.060.354,67 | 380.354,67 | |
| | Fontes: 1.576.0000000 | | 254.342,31 | 297.327,74 | | 297.327,74 | 551.670,05 | 551.670,05 | |
| | 1.599.0000000 | 680.000,00 | 508.684,62 | | | | 508.684,62 | | 171.315,38 |
| 1.7.2.9.53 | Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | | | 339.965,96 | | 339.965,96 | 339.965,96 | 339.965,96 | |
| 1.7.2.9.53.0 | Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | | | 339.965,96 | | 339.965,96 | 339.965,96 | 339.965,96 | |
| 1.7.2.9.53.0.1 | Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal | | | 339.965,96 | | 339.965,96 | 339.965,96 | 339.965,96 | |
| | Fontes: 1.502.0000000 | | | 339.965,96 | | 339.965,96 | 339.965,96 | 339.965,96 | |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 1.911.000,00 | 1.948.017,88 | 197.265,88 | | 197.265,88 | 2.145.283,76 | 234.283,76 | |
| 1.7.2.9.99.0 | Outras Transferências dos Estados e DF | 1.911.000,00 | 1.948.017,88 | 197.265,88 | | 197.265,88 | 2.145.283,76 | 234.283,76 | |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 1.911.000,00 | 1.948.017,88 | 197.265,88 | | 197.265,88 | 2.145.283,76 | 234.283,76 | |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 | Receita - FETHAB | 1.500.000,00 | 1.669.674,76 | 170.890,12 | | 170.890,12 | 1.840.564,88 | 340.564,88 | |
| | Fontes: 1.759.0000000 | 1.500.000,00 | 1.669.674,76 | 170.890,12 | | 170.890,12 | 1.840.564,88 | 340.564,88 | |
| 1.7.2.9.99.0.1.02 | Receita - FETHAB - SEDUC | 400.000,00 | 278.316,84 | 26.359,49 | | 26.359,49 | 304.676,33 | | 95.323,67 |
| | Fontes: 1.759.0000701 | 400.000,00 | 278.316,84 | 26.359,49 | | 26.359,49 | 304.676,33 | | 95.323,67 |
| 1.7.2.9.99.0.1.03 | Receita - FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS | 1.000,00 | 20,28 | 16,27 | | 16,27 | 36,55 | | 963,45 |
| | Fontes: 1.661.0000000 | 1.000,00 | 20,28 | 16,27 | | 16,27 | 36,55 | | 963,45 |
| 1.7.2.9.99.0.1.04 | Receita - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | 10.000,00 | 6,00 | | | | 6,00 | | 9.994,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 10.000,00 | 6,00 | | | | 6,00 | | 9.994,00 |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 11 de 15

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.400.000,00 | 8.547.232,62 | 1.028.961,51 | -372,23 | 1.028.589,28 | 9.575.821,90 | 1.175.821,90 | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 8.400.000,00 | 8.547.232,62 | 1.028.961,51 | -372,23 | 1.028.589,28 | 9.575.821,90 | 1.175.821,90 | |
| 1.7.5.1.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 8.400.000,00 | 8.547.232,62 | 1.028.961,51 | -372,23 | 1.028.589,28 | 9.575.821,90 | 1.175.821,90 | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 8.400.000,00 | 8.547.232,62 | 1.028.961,51 | -372,23 | 1.028.589,28 | 9.575.821,90 | 1.175.821,90 | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 8.400.000,00 | 8.547.232,62 | 1.028.961,51 | -372,23 | 1.028.589,28 | 9.575.821,90 | 1.175.821,90 | |
| | Fontes: 1.540.0000000 | 186.480,00 | 156.289,24 | 22.842,96 | -8,26 | 22.834,70 | 179.123,94 | | 7.356,06 |
| | 1.540.1070000 | 8.213.520,00 | 8.390.943,38 | 1.006.118,55 | -363,97 | 1.005.754,58 | 9.396.697,96 | 1.183.177,96 | |
| | Soma | 47.871.327,94 | 45.844.780,97 | 6.360.756,66 | -372,23 | 6.360.384,43 | 52.205.165,40 | 10.824.400,00 | 6.476.914,28 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 13.072,06 | 261.533,10 | 26.244,85 | | 26.244,85 | 287.777,95 | 274.705,89 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.000,00 | 226.961,36 | 23.777,94 | | 23.777,94 | 250.739,30 | 240.739,30 | |
| 1.9.1.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.000,00 | 226.961,36 | 23.777,94 | | 23.777,94 | 250.739,30 | 240.739,30 | |
| 1.9.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 9.000,00 | 11.574,76 | 377,94 | | 377,94 | 11.952,70 | 2.952,70 | |
| 1.9.1.1.01.0 | Multas Previstas em Legislação Específica | 9.000,00 | 11.574,76 | 377,94 | | 377,94 | 11.952,70 | 2.952,70 | |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 3.000,00 | 6.450,84 | | | | 6.450,84 | 3.450,84 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 3.000,00 | 6.450,84 | | | | 6.450,84 | 3.450,84 | |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | | -1.133,78 | | | | -1.133,78 | 1.133,78 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | -1.133,78 | | | | -1.133,78 | 1.133,78 | |
| 1.9.1.1.01.0.2 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | 5.000,00 | 6.602,89 | 434,40 | | 434,40 | 7.037,29 | 2.037,29 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 5.000,00 | 6.602,89 | 434,40 | | 434,40 | 7.037,29 | 2.037,29 | |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | -1.000,00 | -836,12 | -60,96 | | -60,96 | -897,08 | | 102,92 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | -1.000,00 | -836,12 | -60,96 | | -60,96 | -897,08 | | 102,92 |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000,00 | 3.065,90 | 224,73 | | 224,73 | 3.290,63 | 1.290,63 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 2.000,00 | 3.065,90 | 224,73 | | 224,73 | 3.290,63 | 1.290,63 | |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -1.000,00 | -2.574,97 | -220,23 | | -220,23 | -2.795,20 | 1.795,20 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | -1.000,00 | -2.574,97 | -220,23 | | -220,23 | -2.795,20 | 1.795,20 | |
| 1.9.1.1.06 | Multas por Danos Ambientais | 1.000,00 | 215.386,60 | 23.400,00 | | 23.400,00 | 238.786,60 | 237.786,60 | |
| 1.9.1.1.06.1 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 1.000,00 | 215.386,60 | 23.400,00 | | 23.400,00 | 238.786,60 | 237.786,60 | |
| 1.9.1.1.06.1.1 | Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 1.000,00 | 215.386,60 | 23.400,00 | | 23.400,00 | 238.786,60 | 237.786,60 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | 215.386,60 | 23.400,00 | | 23.400,00 | 238.786,60 | 237.786,60 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.072,06 | 34.571,74 | 2.466,91 | | 2.466,91 | 37.038,65 | 33.966,59 | |
| 1.9.2.1 | Indenizações | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0 | Outras Indenizações | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1 | Receita - Outras Indenizações - Principal | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.9.2.2 | Restituições | 2.072,06 | 34.571,74 | 2.466,91 | | 2.466,91 | 37.038,65 | 34.966,59 | |
| 1.9.2.2.02 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 2.000,00 | 18.797,17 | 2.466,91 | | 2.466,91 | 21.264,08 | 19.264,08 | |
| 1.9.2.2.02.0 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 2.000,00 | 18.797,17 | 2.466,91 | | 2.466,91 | 21.264,08 | 19.264,08 | |
| 1.9.2.2.02.0.1 | Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal | 1.000,00 | 18.772,43 | 2.466,91 | | 2.466,91 | 21.239,34 | 20.239,34 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | 18.772,43 | 2.466,91 | | 2.466,91 | 21.239,34 | 20.239,34 | |
| 1.9.2.2.02.0.2 | Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 24,74 | | | | 24,74 | | 975,26 |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 1.000,00 | 24,74 | | | | 24,74 | | 975,26 |
| 1.9.2.99.0 | Outras Restituições | 72,06 | 15.774,57 | | | | 15.774,57 | 15.702,51 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 72,06 | 15.774,57 | | | | 15.774,57 | 15.702,51 | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | Outras Restituições - Principal | 72,06 | 15.712,18 | | | | 15.712,18 | 15.640,12 | |
| 1.9.2.2.99.0.1.01 | Receita - Outras restituições Principal | 72,06 | 15.712,18 | | | | 15.712,18 | 15.640,12 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | 72,06 | 15.712,18 | | | | 15.712,18 | 15.640,12 | |
| 1.9.2.2.99.0.2 | Receita - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora | | 62,39 | | | | 62,39 | 62,39 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 62,39 | | | | 62,39 | 62,39 | |
| | Soma | 13.072,06 | 261.533,10 | 26.244,85 | | 26.244,85 | 287.777,95 | 283.436,19 | 3.078,18 |
| | **Soma das Receitas Correntes** | **49.813.000,00** | **54.361.394,78** | **7.307.747,21** | **-372,23** | **7.307.374,98** | **61.668.769,76** | **18.945.181,56** | **6.938.810,18** |
| 2 | Receitas de Capital | | 14.157.312,24 | | | | 14.157.312,24 | 14.157.312,24 | |
| | | | | | | | | | |
| 2.1 | Operações de Crédito | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| 2.1.1 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| 2.1.1.2 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| 2.1.1.2.01 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| 2.1.1.2.01.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| 2.1.1.2.01.0.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| 2.1.1.2.01.0.1.01 | Receita - ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03 | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| | Fontes: 1.754.0000000 | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| | Soma | | 150.000,01 | | | | 150.000,01 | 150.000,01 | |
| 2.2 | Alienação de Bens | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 2.2.2.1 | Alienação de Bens Imóveis | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 2.2.2.1.01 | Alienação de Bens Imóveis | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 2.2.2.1.01.0 | Alienação de Bens Imóveis | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 2.2.2.1.01.0.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 2.2.2.1.01.0.1.01 | Receita - ALIEN.BENS IMOV.TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT.PERMUTA) | | | | | | | | |
| | Fontes: 1.755.0000000 | | | | | | | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.03 | Receita - ALIENAC.BENS IMOVEIS | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| | Fontes: 1.755.0000000 | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| | Soma | | 1.255.000,00 | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 12.752.312,23 | | | | 12.752.312,23 | 12.752.312,23 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 554.243,84 | | | | 554.243,84 | 554.243,84 | |
| 2.4.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 99.924,00 | | | | 99.924,00 | 99.924,00 | |
| 2.4.1.1.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 99.924,00 | | | | 99.924,00 | 99.924,00 | |
| 2.4.1.1.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 99.924,00 | | | | 99.924,00 | 99.924,00 | |
| 2.4.1.1.51.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | | 99.924,00 | | | | 99.924,00 | 99.924,00 | |
| 2.4.1.1.51.1.1.01 | Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40610008 - DEP. PROF. ROSA NEIDE | | 99.924,00 | | | | 99.924,00 | 99.924,00 | |
| | Fontes: 1.601.3110000 | | 99.924,00 | | | | 99.924,00 | 99.924,00 | |
| 2.4.1.2 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 323.194,40 | | | | 323.194,40 | 323.194,40 | |
| 2.4.1.2.50 | Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação | | 323.194,40 | | | | 323.194,40 | 323.194,40 | |
| 2.4.1.2.50.0.1 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal | | 305.790,56 | | | | 305.790,56 | 305.790,56 | |
| 2.4.1.2.50.0.1.01 | Receita - CONV.29759/14-FNDE(06-S.AULAS N.FLORESTA) | | 205.529,62 | | | | 205.529,62 | 205.529,62 | |
| | Fontes: 1.570.0000000 | | 205.529,62 | | | | 205.529,62 | 205.529,62 | |
| 2.4.1.2.50.0.1.02 | Receita - CONV.10543/14-FNDE/PAC II-QD.SAO GERALDO | | 100.260,94 | | | | 100.260,94 | 100.260,94 | |
| | Fontes: 1.570.0000000 | | 100.260,94 | | | | 100.260,94 | 100.260,94 | |
| 2.4.1.2.50.9 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação | | 17.403,84 | | | | 17.403,84 | 17.403,84 | |
| 2.4.1.2.50.9.1 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | | 17.403,84 | | | | 17.403,84 | 17.403,84 | |
| 2.4.1.2.50.9.1.02 | Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | | 17.403,84 | | | | 17.403,84 | 17.403,84 | |

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 13 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| | Fontes: 1.599.1001000 | | 17.403,84 | | | | 17.403,84 | 17.403,84 | |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 131.125,44 | | | | 131.125,44 | 131.125,44 | |
| 2.4.1.4.50 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 124.200,00 | | | | 124.200,00 | 124.200,00 | |
| 2.4.1.4.50.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 124.200,00 | | | | 124.200,00 | 124.200,00 | |
| 2.4.1.4.50.0.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | | 124.200,00 | | | | 124.200,00 | 124.200,00 | |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 | Receita - CONTR,REPAS,851401/17-REFORM,UN,AT,ESPEC,EM SAUDE | | 124.200,00 | | | | 124.200,00 | 124.200,00 | |
| | Fontes: 1.631.0000000 | | 124.200,00 | | | | 124.200,00 | 124.200,00 | |
| 2.4.1.4.54 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | 6.925,44 | | | | 6.925,44 | 6.925,44 | |
| 2.4.1.4.54.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | 6.925,44 | | | | 6.925,44 | 6.925,44 | |
| 2.4.1.4.54.0.1 | Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | | 6.925,44 | | | | 6.925,44 | 6.925,44 | |
| | Fontes: 1.500.0000000 | | 2.497,37 | | | | 2.497,37 | 2.497,37 | |
| | 1.700.0000000 | | 4.428,07 | | | | 4.428,07 | 4.428,07 | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 12.198.068,39 | | | | 12.198.068,39 | 12.198.068,39 | |
| 2.4.2.2 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 12.198.068,39 | | | | 12.198.068,39 | 12.198.068,39 | |
| 2.4.2.2.51 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 1.398.261,60 | | | | 1.398.261,60 | 1.398.261,60 | |
| 2.4.2.2.51.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 1.398.261,60 | | | | 1.398.261,60 | 1.398.261,60 | |
| 2.4.2.2.51.0.1 | Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | | 1.398.261,60 | | | | 1.398.261,60 | 1.398.261,60 | |
| | Fontes: 1.571.0000000 | | 1.398.261,60 | | | | 1.398.261,60 | 1.398.261,60 | |
| 2.4.2.2.54 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | 9.198.891,29 | | | | 9.198.891,29 | 9.198.891,29 | |
| 2.4.2.2.54.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | 9.198.891,29 | | | | 9.198.891,29 | 9.198.891,29 | |
| 2.4.2.2.54.0.1 | Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | | 9.198.891,29 | | | | 9.198.891,29 | 9.198.891,29 | |
| | Fontes: 1.701.0000000 | | 9.198.891,29 | | | | 9.198.891,29 | 9.198.891,29 | |
| 2.4.2.2.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 1.600.915,50 | | | | 1.600.915,50 | 1.600.915,50 | |
| 2.4.2.2.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | | 1.600.915,50 | | | | 1.600.915,50 | 1.600.915,50 | |
| 2.4.2.2.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | | | | | | | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 | Receita - Convênio nº 2282-2022 - Programa Ser Família Habitação | | 1.600.915,50 | | | | 1.600.915,50 | 1.600.915,50 | |
| | Fontes: 1.701.0000000 | | 1.600.915,50 | | | | 1.600.915,50 | 1.600.915,50 | |
| | Soma | | 12.752.312,23 | | | | 12.752.312,23 | 12.752.312,23 | |
| | **Soma das Receitas de Capitais** | | **14.157.312,24** | | | | **14.157.312,24** | **14.157.312,24** | |
| | **TOTAL RECEITAS:** | **56.100.000,00** | **71.704.641,49** | **7.307.747,21** | **-372,23** | **7.307.374,98** | **79.012.016,47** | **22.912.016,47** | **0,00** |
| | **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:** | **0,00** | **145.000,00** | **3.747,96** | | **3.747,96** | **148.747,96** | **148.747,96** | |
| | **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | | |
| | **TOTAL GERAL:** | **56.100.000,00** | **71.849.641,49** | **7.311.495,17** | **-372,23** | **7.311.122,94** | **79.160.764,43** | **22.763.268,51** | **0,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario de Administração e Finanças

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Data: 28/03/2024 09:45:16 — Página: 15 de 15

Data da emissão: 28/03/2024 09:45:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
## Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 1 | 04.122.0001.1001.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 278.554,00 | 0,00 | 278.554,00 | 278.554,00 | 0,00 | 0,00 | 278.554,00 | 0,00 |
| 2 | 04.122.0001.1002.3.3.90.30 | Material de Consumo | 4.582,36 | 0,00 | 4.582,36 | 4.582,36 | 0,00 | 0,00 | 4.582,36 | 0,00 |
| 4 | 04.122.0001.1002.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 04.122.0001.1002.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 04.122.0001.1002.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 19.592,06 | 0,00 | 19.592,06 | 19.592,06 | 0,00 | 0,00 | 19.592,06 | 0,00 |
| 6 | 04.122.0001.1002.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 11.220,00 | 0,00 | 11.220,00 | 11.220,00 | 0,00 | 0,00 | 11.220,00 | 0,00 |
| 7 | 04.122.0001.2001.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 04.122.0001.2001.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.025.378,75 | 0,00 | 1.025.378,75 | 978.719,87 | 46.658,88 | 0,00 | 1.025.378,75 | 0,00 |
| 8 | 04.122.0001.2001.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.252,22 | 0,00 | 50.252,22 | 0,00 | 50.252,22 | 0,00 | 50.252,22 | 0,00 |
| 8 | 04.122.0001.2001.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 94.374,13 | 0,00 | 94.374,13 | 94.374,13 | 0,00 | 0,00 | 94.374,13 | 0,00 |
| 8 | 04.122.0001.2001.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 9.313,20 | 0,00 | 9.313,20 | 9.313,20 | 0,00 | 0,00 | 9.313,20 | 0,00 |
| 9 | 04.122.0001.2001.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 165.338,46 | 0,00 | 165.338,46 | 156.072,68 | 9.265,59 | 0,00 | 165.338,27 | 0,19 |
| 9 | 04.122.0001.2001.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 8.010,85 | 0,00 | 8.010,85 | 0,00 | 8.010,85 | 0,00 | 8.010,85 | 0,00 |
| 9 | 04.122.0001.2001.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 17.276,44 | 0,00 | 17.276,44 | 17.276,44 | 0,00 | 0,00 | 17.276,44 | 0,00 |
| 10 | 04.122.0001.2001.3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 04.122.0001.2001.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 04.122.0001.2001.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 04.122.0001.2001.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 56.350,00 | 0,00 | 56.350,00 | 56.350,00 | 0,00 | 0,00 | 56.350,00 | 0,00 |
| 13 | 04.122.0001.2001.3.3.90.30 | Material de Consumo | 45.224,23 | 0,00 | 45.224,23 | 45.224,23 | 0,00 | 0,00 | 45.224,23 | 0,00 |
| 13 | 04.122.0001.2001.3.3.90.30 | Material de Consumo | 821,69 | 0,00 | 821,69 | 821,69 | 0,00 | 0,00 | 821,69 | 0,00 |
| 14 | 04.122.0001.2001.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 30.664,48 | 0,00 | 30.664,48 | 30.664,48 | 0,00 | 0,00 | 30.664,48 | 0,00 |
| 14 | 04.122.0001.2001.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.700,00 | 0,00 | 4.700,00 | 4.700,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700,00 | 0,00 |
| 21 | 04.122.0001.2001.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 04.122.0001.2001.3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 04.122.0001.2001.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 67.008,10 | 0,00 | 67.008,10 | 67.008,10 | 0,00 | 0,00 | 67.008,10 | 0,00 |
| 16 | 04.122.0001.2001.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 04.122.0001.2001.3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 04.122.0001.2001.3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 28/03/2024 09:44:32 — Página: 1 de 35

Data da emissão: 28/03/2024 09:44:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 19 | 04.122.0001.2001.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 04.122.0001.2002.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 67.352,00 | 0,00 | 67.352,00 | 67.352,00 | 0,00 | 0,00 | 67.352,00 | 0,00 |
| 23 | 04.124.0001.2003.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 04.124.0001.2003.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 28.717,81 | 0,00 | 28.717,81 | 28.717,81 | 0,00 | 0,00 | 28.717,81 | 0,00 |
| 24 | 04.124.0001.2003.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 04.124.0001.2003.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 04.124.0001.2003.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 172.818,56 | 0,00 | 172.818,56 | 157.152,20 | 15.664,28 | 0,00 | 172.816,48 | 2,08 |
| 24 | 04.124.0001.2003.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.664,28 | 0,00 | 15.664,28 | 15.664,28 | 0,00 | 0,00 | 15.664,28 | 0,00 |
| 25 | 04.124.0001.2003.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 39.580,98 | 0,00 | 39.580,98 | 36.291,36 | 3.289,49 | 0,00 | 39.580,85 | 0,13 |
| 25 | 04.124.0001.2003.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 04.124.0001.2003.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 3.289,49 | 0,00 | 3.289,49 | 3.289,49 | 0,00 | 0,00 | 3.289,49 | 0,00 |
| 26 | 04.124.0001.2003.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 04.124.0001.2003.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 04.124.0001.2003.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 04.124.0001.2003.3.3.90.30 | Material de Consumo | 561,40 | 0,00 | 561,40 | 561,40 | 0,00 | 0,00 | 561,40 | 0,00 |
| 28 | 04.124.0001.2003.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 04.124.0001.2003.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 04.124.0001.2003.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 807 | 04.125.0001.1007.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 807 | 04.125.0001.1007.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 04.125.0001.2004.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 04.125.0001.2004.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 04.125.0001.2004.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | 04.125.0001.2004.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 04.125.0001.2004.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | 04.125.0001.2004.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,42 | 0,00 | 0,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,42 |
| 39 | 04.125.0001.2004.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | 04.125.0001.2004.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | 04.125.0001.2004.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **2.216.645,91** | **0,00** | **2.216.645,91** | **2.083.501,78** | **133.141,31** | **0,00** | **2.216.643,09** | **2,82** |
| | | **Total do Órgão - 02** | **2.216.645,91** | **0,00** | **2.216.645,91** | **2.083.501,78** | **133.141,31** | **0,00** | **2.216.643,09** | **2,82** |
| | **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 43 | 04.122.0001.1003.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 45.348,00 | 0,00 | 45.348,00 | 45.348,00 | 0,00 | 0,00 | 45.348,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 44 | 04.122.0001.1004.3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.641,87 | 0,00 | 25.641,87 | 25.641,87 | 0,00 | 0,00 | 25.641,87 | 0,00 |
| 44 | 04.122.0001.1004.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | 04.122.0001.1004.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | 04.122.0001.1004.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.276,00 | 0,00 | 1.276,00 | 1.276,00 | 0,00 | 0,00 | 1.276,00 | 0,00 |
| 47 | 04.122.0001.1004.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 04.122.0001.1005.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.300,00 | 0,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 |
| 49 | 04.122.0001.1006.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 04.122.0001.1010.3.3.50.41 | Contribuições | 11.540,00 | 0,00 | 11.540,00 | 11.540,00 | 0,00 | 0,00 | 11.540,00 | 0,00 |
| 50 | 04.122.0001.1010.3.3.50.41 | Contribuições | 108.088,00 | 0,00 | 108.088,00 | 108.088,00 | 0,00 | 0,00 | 108.088,00 | 0,00 |
| 51 | 04.122.0001.2005.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | 04.122.0001.2005.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.453.979,71 | 0,00 | 1.453.979,71 | 1.297.275,37 | 156.704,33 | 0,00 | 1.453.979,70 | 0,01 |
| 52 | 04.122.0001.2005.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 17.138,99 | 0,00 | 17.138,99 | 0,00 | 17.138,99 | 0,00 | 17.138,99 | 0,00 |
| 52 | 04.122.0001.2005.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 122.897,16 | 0,00 | 122.897,16 | 122.897,16 | 0,00 | 0,00 | 122.897,16 | 0,00 |
| 53 | 04.122.0001.2005.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 229.688,18 | 0,00 | 229.688,18 | 217.211,74 | 12.476,44 | 0,00 | 229.688,18 | 0,00 |
| 53 | 04.122.0001.2005.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 2.935,41 | 0,00 | 2.935,41 | 0,00 | 2.935,41 | 0,00 | 2.935,41 | 0,00 |
| 53 | 04.122.0001.2005.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 19.558,91 | 0,00 | 19.558,91 | 19.558,91 | 0,00 | 0,00 | 19.558,91 | 0,00 |
| 54 | 04.122.0001.2005.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 3.432,00 | 0,00 | 3.432,00 | 3.432,00 | 0,00 | 0,00 | 3.432,00 | 0,00 |
| 56 | 04.122.0001.2005.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | 04.122.0001.2005.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 4.300,00 | 0,00 | 4.300,00 | 4.300,00 | 0,00 | 0,00 | 4.300,00 | 0,00 |
| 58 | 04.122.0001.2005.3.3.90.30 | Material de Consumo | 204.778,04 | 0,00 | 204.778,04 | 204.778,04 | 0,00 | 0,00 | 204.778,04 | 0,00 |
| 58 | 04.122.0001.2005.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | 2.799,00 | 0,00 | 0,00 | 2.799,00 | 1,00 |
| 59 | 04.122.0001.2005.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 9.896,00 | 0,00 | 9.896,00 | 9.881,88 | 0,00 | 0,00 | 9.881,88 | 14,12 |
| 67 | 04.122.0001.2005.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 04.122.0001.2005.3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | 04.122.0001.2005.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.670,40 | 0,00 | 2.670,40 | 2.670,40 | 0,00 | 0,00 | 2.670,40 | 0,00 |
| 61 | 04.122.0001.2005.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 246.483,90 | 0,00 | 246.483,90 | 246.483,54 | 0,00 | 0,00 | 246.483,54 | 0,36 |
| 62 | 04.122.0001.2005.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 793.837,37 | 0,00 | 793.837,37 | 787.867,16 | 5.970,21 | 0,00 | 793.837,37 | 0,00 |
| 62 | 04.122.0001.2005.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.762,00 | 0,00 | 4.762,00 | 4.762,00 | 0,00 | 0,00 | 4.762,00 | 0,00 |
| 66 | 04.122.0001.2005.3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 153.166,20 | 0,00 | 153.166,20 | 153.166,20 | 0,00 | 0,00 | 153.166,20 | 0,00 |
| 66 | 04.122.0001.2005.3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 16.931,80 | 0,00 | 16.931,80 | 16.931,80 | 0,00 | 0,00 | 16.931,80 | 0,00 |
| 65 | 04.122.0001.2005.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 17.612,00 | 0,00 | 17.612,00 | 15.988,00 | 1.624,00 | 0,00 | 17.612,00 | 0,00 |
| 65 | 04.122.0001.2005.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.279,36 | 0,00 | 7.279,36 | 7.279,36 | 0,00 | 0,00 | 7.279,36 | 0,00 |
| 55 | 04.122.0001.2005.3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 63 | 04.122.0001.2005.3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | 04.122.0001.2005.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | 04.122.0001.2126.3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | 04.122.0001.2126.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 6.285,00 | 0,00 | 6.285,00 | 6.285,00 | 0,00 | 0,00 | 6.285,00 | 0,00 |
| 70 | 04.122.0001.2127.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 54.450,00 | 0,00 | 54.450,00 | 54.450,00 | 0,00 | 0,00 | 54.450,00 | 0,00 |
| 72 | 04.128.0001.2006.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | 04.128.0001.2006.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | 04.128.0001.2006.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | 04.128.0001.2006.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **3.569.076,30** | **0,00** | **3.569.076,30** | **3.372.211,43** | **196.849,38** | **0,00** | **3.569.060,81** | **15,49** |
| | | **Total do Órgão - 03** | **3.569.076,30** | **0,00** | **3.569.076,30** | **3.372.211,43** | **196.849,38** | **0,00** | **3.569.060,81** | **15,49** |
| | **04** | **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 99 | 12.122.0001.1013.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 12.713,90 | 0,00 | 12.713,90 | 12.713,90 | 0,00 | 0,00 | 12.713,90 | 0,00 |
| 100 | 12.122.0001.2014.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | 12.122.0001.2014.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 24.292,19 | 0,00 | 24.292,19 | 24.292,19 | 0,00 | 0,00 | 24.292,19 | 0,00 |
| 102 | 12.122.0001.2014.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 2.553,07 | 0,00 | 2.553,07 | 2.553,07 | 0,00 | 0,00 | 2.553,07 | 0,00 |
| 103 | 12.122.0001.2014.3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | 12.122.0001.2014.3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | 12.122.0001.2014.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | 12.122.0001.2014.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | 12.122.0001.2014.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 52.300,00 | 0,00 | 52.300,00 | 51.400,00 | 900,00 | 0,00 | 52.300,00 | 0,00 |
| 108 | 12.122.0001.2014.3.3.90.30 | Material de Consumo | 80.514,51 | 0,00 | 80.514,51 | 73.889,08 | 6.624,69 | 0,00 | 80.513,77 | 0,74 |
| 886 | 12.122.0001.2014.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 6.700,00 | 20.000,00 | 26.700,00 | 26.700,00 | 0,00 | 0,00 | 26.700,00 | 0,00 |
| 109 | 12.122.0001.2014.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 44.853,62 | 0,00 | 44.853,62 | 44.153,62 | 700,00 | 0,00 | 44.853,62 | 0,00 |
| 110 | 12.122.0001.2014.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | 12.122.0001.2014.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 58.075,46 | 0,00 | 58.075,46 | 58.075,46 | 0,00 | 0,00 | 58.075,46 | 0,00 |
| 112 | 12.122.0001.2014.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | 12.122.0001.2014.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 79.188,01 | 0,00 | 79.188,01 | 80.978,10 | 2.274,72 | 4.064,81 | 79.188,01 | 0,00 |
| 116 | 12.122.0001.2014.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 11.974,67 | 0,00 | 11.974,67 | 9.981,13 | 1.993,33 | 0,00 | 11.974,46 | 0,21 |
| 113 | 12.122.0001.2014.3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | 12.122.0001.2014.3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | 12.122.0001.2014.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 6.589,61 | 0,00 | 6.589,61 | 6.588,61 | 0,00 | 0,00 | 6.588,61 | 1,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 115 | 12.122.0001.2014.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 2.707,77 | 0,00 | 2.707,77 | 0,00 | 2.707,77 | 0,00 | 2.707,77 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **382.462,81** | **20.000,00** | **402.462,81** | **391.325,16** | **15.200,51** | **4.064,81** | **402.460,86** | **1,95** |
| | **003** | **FUNDEB** | | | | | | | | |
| 200 | 12.361.0003.1131.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 201 | 12.361.0003.2136.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 2.583.090,08 | 0,00 | 2.583.090,08 | 2.410.650,90 | 172.439,18 | 0,00 | 2.583.090,08 | 0,00 |
| 201 | 12.361.0003.2136.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 912.890,62 | 0,00 | 912.890,62 | 248.896,92 | 663.993,62 | 0,00 | 912.890,54 | 0,08 |
| 202 | 12.361.0003.2136.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 725.571,17 | 0,00 | 725.571,17 | 311.800,47 | 413.769,85 | 0,00 | 725.570,32 | 0,85 |
| 202 | 12.361.0003.2136.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.063.474,69 | 0,00 | 3.063.474,69 | 2.953.036,44 | 110.438,24 | 0,00 | 3.063.474,68 | 0,01 |
| 202 | 12.361.0003.2136.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 14.198,43 | 0,00 | 14.198,43 | 0,00 | 14.198,43 | 0,00 | 14.198,43 | 0,00 |
| 203 | 12.361.0003.2136.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 83.037,28 | 0,00 | 83.037,28 | 49.969,11 | 33.068,17 | 0,00 | 83.037,28 | 0,00 |
| 203 | 12.361.0003.2136.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 503.677,32 | 0,00 | 503.677,32 | 485.929,37 | 17.747,94 | 0,00 | 503.677,31 | 0,01 |
| 204 | 12.361.0003.2136.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 205 | 12.361.0003.2136.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 206 | 12.361.0003.2140.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207 | 12.361.0003.2140.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207 | 12.361.0003.2140.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 208 | 12.361.0003.2140.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 208 | 12.361.0003.2140.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 209 | 12.361.0003.2140.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | 12.361.0003.2140.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 210 | 12.361.0003.2140.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 211 | 12.361.0003.2140.3.3.90.30 | Material de Consumo | 6.900,00 | 0,00 | 6.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900,00 |
| 211 | 12.361.0003.2140.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 212 | 12.361.0003.2140.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 213 | 12.361.0003.2140.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 213 | 12.361.0003.2140.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| 214 | 12.361.0003.2140.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 216 | 12.365.0003.1132.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 21.800,00 | 0,00 | 21.800,00 | 21.800,00 | 0,00 | 0,00 | 21.800,00 | 0,00 |
| 217 | 12.365.0003.2135.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 497.043,24 | 0,00 | 497.043,24 | 132.389,51 | 364.653,73 | 0,00 | 497.043,24 | 0,00 |
| 217 | 12.365.0003.2135.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.451.389,41 | 0,00 | 1.451.389,41 | 1.329.663,96 | 121.725,44 | 0,00 | 1.451.389,40 | 0,01 |
| 218 | 12.365.0003.2135.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.772.074,64 | 0,00 | 1.772.074,64 | 1.484.870,62 | 287.204,01 | 0,00 | 1.772.074,63 | 0,01 |
| 218 | 12.365.0003.2135.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 137.987,55 | 0,00 | 137.987,55 | 137.987,55 | 0,00 | 0,00 | 137.987,55 | 0,00 |
| 219 | 12.365.0003.2135.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 25.834,83 | 0,00 | 25.834,83 | 25.834,83 | 0,00 | 0,00 | 25.834,83 | 0,00 |
| 219 | 12.365.0003.2135.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 295.572,92 | 0,00 | 295.572,92 | 268.563,92 | 27.008,99 | 0,00 | 295.572,91 | 0,01 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 220 | 12.365.0003.2135.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 221 | 12.365.0003.2135.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 222 | 12.365.0003.2139.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 223 | 12.365.0003.2139.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 223 | 12.365.0003.2139.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 224 | 12.365.0003.2139.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 224 | 12.365.0003.2139.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 226 | 12.365.0003.2139.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 225 | 12.365.0003.2139.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 227 | 12.365.0003.2139.3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 227 | 12.365.0003.2139.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 229 | 12.365.0003.2139.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 228 | 12.365.0003.2139.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 230 | 12.365.0003.2139.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 231 | 12.366.0003.2138.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 232 | 12.366.0003.2138.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 233 | 12.366.0003.2138.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 234 | 12.366.0003.2138.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 235 | 12.366.0003.2142.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 236 | 12.366.0003.2142.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 237 | 12.366.0003.2142.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 238 | 12.366.0003.2142.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 239 | 12.366.0003.2142.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 240 | 12.366.0003.2142.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 241 | 12.366.0003.2142.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 242 | 12.366.0003.2142.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 243 | 12.367.0003.2137.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 244 | 12.367.0003.2137.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 245 | 12.367.0003.2137.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 246 | 12.367.0003.2137.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 247 | 12.367.0003.2141.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 248 | 12.367.0003.2141.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 249 | 12.367.0003.2141.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 250 | 12.367.0003.2141.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 251 | 12.367.0003.2141.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 252 | 12.367.0003.2141.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 253 | 12.367.0003.2141.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 254 | 12.367.0003.2141.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 003** | **12.100.244,18** | **0,00** | **12.100.244,18** | **9.861.593,60** | **2.226.247,60** | **0,00** | **12.087.841,20** | **12.402,98** |
| | **004** | **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO** | | | | | | | | |
| 117 | 12.122.0003.1040.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | 12.122.0003.1040.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 1.146,15 | 0,00 | 0,00 | 1.146,15 | 13.853,85 |
| 119 | 12.122.0003.1086.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | 12.122.0003.2143.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | 12.125.0003.2042.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 500,00 |
| 121 | 12.125.0003.2042.3.3.90.30 | Material de Consumo | 270,00 | 0,00 | 270,00 | 269,18 | 0,00 | 0,00 | 269,18 | 0,82 |
| 122 | 12.125.0003.2042.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | 12.125.0003.2042.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 824,87 | 0,00 | 824,87 | 324,87 | 0,00 | 0,00 | 324,87 | 500,00 |
| 124 | 12.125.0003.2042.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | 12.306.0003.2024.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.226,66 | 0,00 | 1.226,66 | 1.226,66 | 0,00 | 0,00 | 1.226,66 | 0,00 |
| 128 | 12.306.0003.2024.3.3.90.30 | Material de Consumo | 57.623,13 | 0,00 | 57.623,13 | 55.215,25 | 1.826,47 | 0,01 | 57.041,71 | 581,42 |
| 128 | 12.306.0003.2024.3.3.90.30 | Material de Consumo | 278.674,80 | 0,00 | 278.674,80 | 278.674,80 | 0,00 | 2,98 | 278.671,82 | 2,98 |
| 128 | 12.306.0003.2024.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 184 | 12.306.0003.2025.3.3.90.30 | Material de Consumo | 938,43 | 0,00 | 938,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 938,43 |
| 129 | 12.306.0003.2026.3.3.90.30 | Material de Consumo | 89.284,96 | 0,00 | 89.284,96 | 89.367,75 | 0,00 | 82,79 | 89.284,96 | 0,00 |
| 129 | 12.306.0003.2026.3.3.90.30 | Material de Consumo | 53.074,06 | 0,00 | 53.074,06 | 51.685,03 | 1.388,48 | 0,00 | 53.073,51 | 0,55 |
| 129 | 12.306.0003.2026.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | 12.306.0003.2027.3.3.90.30 | Material de Consumo | 55.784,66 | 0,00 | 55.784,66 | 55.192,71 | 591,95 | 0,01 | 55.784,65 | 0,01 |
| 130 | 12.306.0003.2027.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | 12.306.0003.2027.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | 12.306.0003.2027.3.3.90.30 | Material de Consumo | 61.657,30 | 0,00 | 61.657,30 | 61.657,30 | 0,00 | 0,01 | 61.657,29 | 0,01 |
| 131 | 12.361.0003.1021.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 74.191,94 | 0,00 | 74.191,94 | 79.953,39 | 0,00 | 5.761,49 | 74.191,90 | 0,04 |
| 133 | 12.361.0003.1034.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | 12.361.0003.1035.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | 12.361.0003.1035.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | 12.361.0003.1039.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 174 | 12.361.0003.1133.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | 12.361.0003.1135.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 127 | 12.361.0003.1138.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 46.711,28 | 0,00 | 46.711,28 | 46.711,28 | 0,00 | 0,00 | 46.711,28 | 0,00 |
| 127 | 12.361.0003.1138.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 93.561,40 | 0,00 | 93.561,40 | 92.569,50 | 0,00 | 0,00 | 92.569,50 | 991,90 |
| 137 | 12.361.0003.1142.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | 12.361.0003.1142.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | 12.361.0003.1144.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | 12.361.0003.1145.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 14.646,38 | 0,00 | 14.646,38 | 14.186,91 | 0,00 | 0,00 | 14.186,91 | 459,47 |
| 141 | 12.361.0003.1145.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100.260,94 | 0,00 | 100.260,94 | 100.260,94 | 0,00 | 0,00 | 100.260,94 | 0,00 |
| 141 | 12.361.0003.1145.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 104.540,54 | 0,00 | 104.540,54 | 104.540,53 | 0,00 | 0,00 | 104.540,53 | 0,01 |
| 809 | 12.361.0003.1146.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 810 | 12.361.0003.1146.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 887 | 12.361.0003.1177.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 62.486,82 | 0,00 | 62.486,82 | 62.476,81 | 0,00 | 0,00 | 62.476,81 | 10,01 |
| 887 | 12.361.0003.1177.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 1.398.261,60 | 1.398.261,60 | 1.398.261,60 | 0,00 | 40.597,90 | 1.357.663,70 | 40.597,90 |
| 887 | 12.361.0003.1177.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 16.180,98 | 0,00 | 16.180,98 | 0,00 | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 16.180,98 |
| 811 | 12.361.0003.1190.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 195.884,00 | 0,00 | 195.884,00 | 195.884,00 | 0,00 | 0,00 | 195.884,00 | 0,00 |
| 142 | 12.361.0003.2028.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 142 | 12.361.0003.2028.3.3.90.30 | Material de Consumo | 40.270,00 | 0,00 | 40.270,00 | 16.050,00 | 24.220,00 | 0,00 | 40.270,00 | 0,00 |
| 142 | 12.361.0003.2028.3.3.90.30 | Material de Consumo | 76.930,38 | 0,00 | 76.930,38 | 65.205,50 | 11.724,88 | 0,00 | 76.930,38 | 0,00 |
| 142 | 12.361.0003.2028.3.3.90.30 | Material de Consumo | 71.732,07 | 0,00 | 71.732,07 | 45.958,25 | 25.773,56 | 0,00 | 71.731,81 | 0,26 |
| 142 | 12.361.0003.2028.3.3.90.30 | Material de Consumo | 464.337,49 | 0,00 | 464.337,49 | 464.337,49 | 0,00 | 0,00 | 464.337,49 | 0,00 |
| 142 | 12.361.0003.2028.3.3.90.30 | Material de Consumo | 348.033,58 | 0,00 | 348.033,58 | 336.684,78 | 11.348,80 | 0,00 | 348.033,58 | 0,00 |
| 143 | 12.361.0003.2028.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 8.521,66 | 0,00 | 8.521,66 | 3.855,00 | 4.666,66 | 0,00 | 8.521,66 | 0,00 |
| 144 | 12.361.0003.2028.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 79.735,00 | 0,00 | 79.735,00 | 78.487,50 | 1.247,50 | 0,00 | 79.735,00 | 0,00 |
| 144 | 12.361.0003.2028.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 144 | 12.361.0003.2028.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 209.405,51 | 0,00 | 209.405,51 | 214.170,46 | 944,00 | 5.709,00 | 209.405,46 | 0,05 |
| 144 | 12.361.0003.2028.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 85.102,90 | 0,00 | 85.102,90 | 85.078,88 | 24,00 | 0,00 | 85.102,88 | 0,02 |
| 144 | 12.361.0003.2028.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 99.369,88 | 0,00 | 99.369,88 | 79.329,88 | 20.040,00 | 50.000,00 | 49.369,88 | 50.000,00 |
| 145 | 12.361.0003.2030.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | 12.361.0003.2030.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 147 | 12.361.0003.2030.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 148 | 12.361.0003.2030.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 151 | 12.361.0003.2030.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | 12.361.0003.2030.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | 12.361.0003.2030.3.3.90.30 | Material de Consumo | 126.660,77 | 0,00 | 126.660,77 | 116.172,25 | 10.757,23 | 268,71 | 126.660,77 | 0,00 |
| 150 | 12.361.0003.2030.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 153 | 12.361.0003.2030.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 152 | 12.361.0003.2030.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.050.354,73 | 0,00 | 1.050.354,73 | 1.046.109,73 | 4.350,00 | 105,00 | 1.050.354,73 | 0,00 |
| 154 | 12.361.0003.2030.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 65.083,37 | 0,00 | 65.083,37 | 62.211,37 | 2.872,00 | 0,00 | 65.083,37 | 0,00 |
| 154 | 12.361.0003.2030.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | 12.361.0003.2030.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 214.837,07 | 0,00 | 214.837,07 | 196.118,18 | 18.718,89 | 0,00 | 214.837,07 | 0,00 |
| 156 | 12.361.0003.2030.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 156 | 12.361.0003.2030.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 8.851,52 | 0,00 | 8.851,52 | 8.851,52 | 0,00 | 0,00 | 8.851,52 | 0,00 |
| 156 | 12.361.0003.2030.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 143.400,43 | 0,00 | 143.400,43 | 143.400,43 | 0,00 | 0,00 | 143.400,43 | 0,00 |
| 167 | 12.361.0003.2129.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 10.150,00 | 0,00 | 10.150,00 | 6.900,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900,00 | 3.250,00 |
| 168 | 12.361.0003.2129.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 169 | 12.361.0003.2129.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150,00 | 0,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 |
| 159 | 12.361.0003.2132.3.3.90.30 | Material de Consumo | 9.930,00 | 0,00 | 9.930,00 | 0,00 | 9.930,00 | 0,00 | 9.930,00 | 0,00 |
| 160 | 12.361.0003.2132.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.308,00 | 0,00 | 2.308,00 | 683,00 | 1.625,00 | 0,00 | 2.308,00 | 0,00 |
| 161 | 12.361.0003.2133.3.3.90.30 | Material de Consumo | 8.306,20 | 0,00 | 8.306,20 | 8.306,20 | 0,00 | 0,00 | 8.306,20 | 0,00 |
| 161 | 12.361.0003.2133.3.3.90.30 | Material de Consumo | 74.932,89 | 0,00 | 74.932,89 | 74.932,89 | 0,00 | 2.738,10 | 72.194,79 | 2.738,10 |
| 162 | 12.361.0003.2133.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170.772,08 | 0,00 | 170.772,08 | 170.772,08 | 0,00 | 8.306,48 | 162.465,60 | 8.306,48 |
| 162 | 12.361.0003.2133.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.540,00 | 0,00 | 60.540,00 | 60.540,00 | 0,00 | 0,00 | 60.540,00 | 0,00 |
| 162 | 12.361.0003.2133.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 163 | 12.361.0003.2133.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 11.295,00 | 0,00 | 11.295,00 | 11.295,00 | 0,00 | 0,00 | 11.295,00 | 0,00 |
| 170 | 12.364.0003.2029.3.3.90.30 | Material de Consumo | 20.995,00 | 0,00 | 20.995,00 | 14.595,00 | 0,00 | 0,00 | 14.595,00 | 6.400,00 |
| 171 | 12.364.0003.2029.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 812 | 12.364.0003.2180.3.3.90.30 | Material de Consumo | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 | 0,00 | 6.920,00 | 0,00 |
| 813 | 12.364.0003.2180.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 172 | 12.365.0003.1022.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 45.969,00 | 0,00 | 45.969,00 | 45.969,00 | 0,00 | 0,00 | 45.969,00 | 0,00 |
| 126 | 12.365.0003.1137.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 175 | 12.365.0003.2031.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 176 | 12.365.0003.2031.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 177 | 12.365.0003.2031.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 178 | 12.365.0003.2031.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 179 | 12.365.0003.2031.3.3.90.30 | Material de Consumo | 409.563,95 | 0,00 | 409.563,95 | 377.288,50 | 37.379,35 | 5.103,90 | 409.563,95 | 0,00 |
| 180 | 12.365.0003.2031.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 808 | 12.365.0003.2031.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 836.745,74 | 0,00 | 836.745,74 | 829.491,07 | 7.254,67 | 0,00 | 836.745,74 | 0,00 |
| 181 | 12.365.0003.2031.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 183.911,10 | 0,00 | 183.911,10 | 180.291,60 | 3.646,00 | 26,50 | 183.911,10 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 182 | 12.365.0003.2031.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 83.866,77 | 0,00 | 83.866,77 | 76.282,90 | 7.578,13 | 0,00 | 83.861,03 | 5,74 |
| 157 | 12.365.0003.2131.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 158 | 12.365.0003.2131.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.377,00 | 0,00 | 9.377,00 | 9.377,00 | 0,00 | 0,00 | 9.377,00 | 0,00 |
| 164 | 12.365.0003.2134.3.3.90.30 | Material de Consumo | 78.864,71 | 0,00 | 78.864,71 | 78.864,71 | 0,00 | 394,04 | 78.470,67 | 394,04 |
| 164 | 12.365.0003.2134.3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.883,55 | 0,00 | 5.883,55 | 5.883,55 | 0,00 | 0,00 | 5.883,55 | 0,00 |
| 165 | 12.365.0003.2134.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 165 | 12.365.0003.2134.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 53.552,28 | 0,00 | 53.552,28 | 53.492,28 | 60,00 | 4.280,00 | 49.272,28 | 4.280,00 |
| 165 | 12.365.0003.2134.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.910,00 | 0,00 | 3.910,00 | 3.910,00 | 0,00 | 0,00 | 3.910,00 | 0,00 |
| 166 | 12.365.0003.2134.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 58.480,00 | 0,00 | 58.480,00 | 58.480,00 | 0,00 | 0,00 | 58.480,00 | 0,00 |
| 183 | 12.366.0003.1023.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 185 | 12.366.0003.2032.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 186 | 12.366.0003.2032.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,01 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| 187 | 12.366.0003.2032.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,01 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| 188 | 12.366.0003.2032.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 189 | 12.366.0003.2032.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.520,00 | 0,00 | 2.520,00 | 2.520,00 | 0,00 | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 |
| 190 | 12.367.0003.2033.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 191 | 12.367.0003.2033.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 192 | 12.367.0003.2033.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 193 | 12.367.0003.2033.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 194 | 12.367.0003.2033.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 195 | 12.367.0003.2033.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 195 | 12.367.0003.2033.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 196 | 12.367.0003.2033.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 004** | **6.567.893,80** | **1.398.261,60** | **7.966.155,40** | **7.724.650,66** | **214.887,58** | **123.376,93** | **7.816.161,31** | **149.994,09** |
| | **007** | **FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER** | | | | | | | | |
| 255 | 27.122.0001.1017.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 3.072,05 | 0,00 | 3.072,05 | 3.072,05 | 0,00 | 0,00 | 3.072,05 | 0,00 |
| 255 | 27.122.0001.1017.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 59.778,98 | 0,00 | 59.778,98 | 59.778,98 | 0,00 | 0,00 | 59.778,98 | 0,00 |
| 256 | 27.122.0001.2019.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 257 | 27.122.0001.2019.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 64.537,10 | 0,00 | 64.537,10 | 60.187,36 | 4.349,10 | 0,00 | 64.536,46 | 0,64 |
| 258 | 27.122.0001.2019.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 11.331,44 | 0,00 | 11.331,44 | 10.461,62 | 869,82 | 0,00 | 11.331,44 | 0,00 |
| 259 | 27.122.0001.2019.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 267 | 27.122.0001.2019.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 260 | 27.122.0001.2019.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 18.600,00 | 0,00 | 18.600,00 | 18.600,00 | 0,00 | 0,00 | 18.600,00 | 0,00 |
| 261 | 27.122.0001.2019.3.3.90.30 | Material de Consumo | 116.162,14 | 0,00 | 116.162,14 | 118.215,89 | 1.036,25 | 3.090,00 | 116.162,14 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 261 | 27.122.0001.2019.3.3.90.30 | Material de Consumo | 4,811,00 | 0,00 | 4,811,00 | 4,811,00 | 0,00 | 0,00 | 4,811,00 | 0,00 |
| 262 | 27.122.0001.2019.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 13,241,70 | 0,00 | 13,241,70 | 13,241,70 | 0,00 | 0,00 | 13,241,70 | 0,00 |
| 263 | 27.122.0001.2019.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 264 | 27.122.0001.2019.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 94,558,46 | 0,00 | 94,558,46 | 93,958,46 | 600,00 | 0,00 | 94,558,46 | 0,00 |
| 265 | 27.122.0001.2019.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 43,811,20 | 0,00 | 43,811,20 | 44,706,09 | 180,00 | 1,074,89 | 43,811,20 | 0,00 |
| 265 | 27.122.0001.2019.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2,176,00 | 0,00 | 2,176,00 | 2,176,00 | 0,00 | 0,00 | 2,176,00 | 0,00 |
| 266 | 27.122.0001.2019.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 13,886,65 | 0,00 | 13,886,65 | 13,126,39 | 760,00 | 0,00 | 13,886,39 | 0,26 |
| 266 | 27.122.0001.2019.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.925,30 | 0,00 | 5.925,30 | 5.925,30 | 0,00 | 0,00 | 5.925,30 | 0,00 |
| 814 | 27.812.0004.1043.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 815 | 27.812.0004.1044.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 817 | 27.812.0004.1044.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 816 | 27.812.0004.1044.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 270 | 27.812.0004.1046.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 272 | 27.812.0004.1147.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 272 | 27.812.0004.1147.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 818 | 27.812.0004.1191.3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 819 | 27.812.0004.1192.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 820 | 27.812.0004.1193.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 821 | 27.812.0004.1194.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 822 | 27.812.0004.1195.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 823 | 27.812.0004.1195.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 824 | 27.812.0004.1195.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 825 | 27.812.0004.1195.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 826 | 27.812.0004.1195.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 870 | 27.812.0004.1205.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 884 | 27.812.0004.1215.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 274 | 27.812.0004.2043.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 275 | 27.812.0004.2043.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 34,600,00 | 0,00 | 34,600,00 | 34,600,00 | 0,00 | 0,00 | 34,600,00 | 0,00 |
| 276 | 27.812.0004.2043.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 277 | 27.812.0004.2043.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6,300,00 | 0,00 | 6,300,00 | 6,300,00 | 0,00 | 0,00 | 6,300,00 | 0,00 |
| 277 | 27.812.0004.2043.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3,200,00 | 0,00 | 3,200,00 | 3,200,00 | 0,00 | 0,00 | 3,200,00 | 0,00 |
| 278 | 27.812.0004.2043.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 279 | 27.812.0004.2144.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 280 | 27.812.0004.2144.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 28/03/2024 09:44:32 — Página: 11 de 35

Data da emissão: 28/03/2024 09:44:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 281 | 27.812.0004.2144.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 282 | 27.812.0004.2144.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 283 | 27.812.0004.2144.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 284 | 27.812.0004.2145.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 285 | 27.812.0004.2145.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 286 | 27.812.0004.2145.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 287 | 27.812.0004.2145.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 288 | 27.812.0004.2145.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 289 | 27.812.0004.2146.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 290 | 27.812.0004.2146.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 291 | 27.812.0004.2146.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 292 | 27.812.0004.2146.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 293 | 27.812.0004.2146.3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 294 | 27.812.0004.2147.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.016,00 | 0,00 | 1.016,00 | 1.016,00 | 0,00 | 0,00 | 1.016,00 | 0,00 |
| 295 | 27.812.0004.2147.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 8.100,00 | 0,00 | 8.100,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 |
| 295 | 27.812.0004.2147.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 296 | 27.812.0004.2147.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 297 | 27.812.0004.2147.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.600,00 | 0,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 |
| 298 | 27.812.0004.2147.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 007** | **506.719,02** | **0,00** | **506.719,02** | **503.076,84** | **7.795,17** | **4.164,89** | **506.707,12** | **11,90** |
| | **008** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | | | | | | |
| 299 | 13.122.0001.1018.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 300 | 13.122.0001.2020.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 301 | 13.122.0001.2020.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 155.854,96 | 0,00 | 155.854,96 | 130.162,13 | 25.691,96 | 0,00 | 155.854,09 | 0,87 |
| 302 | 13.122.0001.2020.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 28.891,68 | 0,00 | 28.891,68 | 25.898,31 | 2.992,68 | 0,00 | 28.890,99 | 0,69 |
| 303 | 13.122.0001.2020.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 305 | 13.122.0001.2020.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 6.900,00 | 0,00 | 6.900,00 | 6.900,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900,00 | 0,00 |
| 304 | 13.122.0001.2020.3.3.90.30 | Material de Consumo | 20.041,53 | 0,00 | 20.041,53 | 19.091,62 | 949,91 | 0,00 | 20.041,53 | 0,00 |
| 304 | 13.122.0001.2020.3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.216,00 | 0,00 | 3.216,00 | 3.216,00 | 0,00 | 0,00 | 3.216,00 | 0,00 |
| 306 | 13.122.0001.2020.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.021,13 | 0,00 | 2.021,13 | 2.021,13 | 0,00 | 0,00 | 2.021,13 | 0,00 |
| 307 | 13.122.0001.2020.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 308 | 13.122.0001.2020.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 40.089,96 | 0,00 | 40.089,96 | 40.088,46 | 0,00 | 0,00 | 40.088,46 | 1,50 |
| 309 | 13.122.0001.2020.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.107,41 | 0,00 | 25.107,41 | 25.234,00 | 0,00 | 126,59 | 25.107,41 | 0,00 |
| 310 | 13.122.0001.2020.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.641,25 | 0,00 | 7.641,25 | 6.997,29 | 642,75 | 0,00 | 7.640,04 | 1,21 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 311 | 13.122.0001.2020.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 10,033,68 | 0,00 | 10,033,68 | 10,033,68 | 0,00 | 0,00 | 10,033,68 | 0,00 |
| 311 | 13.122.0001.2020.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 3,149,98 | 0,00 | 3,149,98 | 3,149,98 | 0,00 | 0,00 | 3,149,98 | 0,00 |
| 311 | 13.122.0001.2020.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 311 | 13.122.0001.2020.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 16,590,00 | 0,00 | 16,590,00 | 16,590,00 | 0,00 | 0,00 | 16,590,00 | 0,00 |
| 317 | 13.392.0005.1048.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 317 | 13.392.0005.1048.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 317 | 13.392.0005.1048.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 11,808,00 | 0,00 | 11,808,00 | 0,00 | 11,808,00 | 0,00 | 11,808,00 | 0,00 |
| 318 | 13.392.0005.1049.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319 | 13.392.0005.1050.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 827 | 13.392.0005.1051.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 320 | 13.392.0005.1052.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 321 | 13.392.0005.1052.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 322 | 13.392.0005.1052.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 743 | 13.392.0005.1053.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 744 | 13.392.0005.1053.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | 13.392.0005.1053.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 323 | 13.392.0005.1054.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 324 | 13.392.0005.1054.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 325 | 13.392.0005.1054.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 326 | 13.392.0005.1054.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 327 | 13.392.0005.1054.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 862 | 13.392.0005.1200.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 863 | 13.392.0005.1200.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4,100,00 | 0,00 | 4,100,00 | 4,100,00 | 0,00 | 0,00 | 4,100,00 | 0,00 |
| 864 | 13.392.0005.1201.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 865 | 13.392.0005.1201.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 871 | 13.392.0005.1206.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 872 | 13.392.0005.1206.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 328 | 13.392.0005.2047.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2,725,35 | 0,00 | 2,725,35 | 1,325,35 | 1,400,00 | 0,00 | 2,725,35 | 0,00 |
| 329 | 13.392.0005.2047.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 330 | 13.392.0005.2047.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 331 | 13.392.0005.2047.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15,192,00 | 0,00 | 15,192,00 | 12,942,00 | 2,250,00 | 0,00 | 15,192,00 | 0,00 |
| 332 | 13.392.0005.2047.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 340,690,00 | 0,00 | 340,690,00 | 339,490,00 | 1,200,00 | 0,00 | 340,690,00 | 0,00 |
| 332 | 13.392.0005.2047.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4,341,36 | 0,00 | 4,341,36 | 4,341,36 | 0,00 | 0,00 | 4,341,36 | 0,00 |
| 332 | 13.392.0005.2047.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1,758,64 | 0,00 | 1,758,64 | 1,758,64 | 0,00 | 0,00 | 1,758,64 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 333 | 13.392.0005.2047.3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 312 | 13.392.0005.2148.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 313 | 13.392.0005.2148.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 314 | 13.392.0005.2148.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 315 | 13.392.0005.2148.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 316 | 13.392.0005.2148.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 334 | 13.392.0005.2149.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335 | 13.392.0005.2149.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.900,00 | 0,00 | 6.900,00 | 6.900,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900,00 | 0,00 |
| 335 | 13.392.0005.2149.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 4.100,00 | 0,00 | 4.100,00 | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 | 0,00 |
| 336 | 13.392.0005.2149.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337 | 13.392.0005.2150.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 338 | 13.392.0005.2150.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339 | 13.392.0005.2150.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 341 | 13.392.0005.2151.3.3.50.41 | Contribuições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 340 | 13.392.0005.2151.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 342 | 13.392.0005.2151.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 343 | 13.392.0005.2151.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 345 | 13.392.0005.2152.3.3.50.41 | Contribuições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 344 | 13.392.0005.2152.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 346 | 13.392.0005.2152.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 347 | 13.392.0005.2152.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 008** | **712.954,93** | **0,00** | **712.954,93** | **664.339,95** | **48.735,30** | **126,59** | **712.948,66** | **6,27** |
| | | **Total do Órgão - 04** | **20.270.274,74** | **1.418.261,60** | **21.688.536,34** | **19.144.986,21** | **2.512.866,16** | **131.733,22** | **21.526.119,15** | **162.417,19** |
| | **05** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 348 | 10.122.0001.1012.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 7.070,70 | 0,00 | 7.070,70 | 7.070,70 | 0,00 | 0,00 | 7.070,70 | 0,00 |
| 348 | 10.122.0001.1012.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 349 | 10.122.0001.2013.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 350 | 10.122.0001.2013.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 350 | 10.122.0001.2013.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 625.177,13 | 0,00 | 625.177,13 | 563.465,31 | 61.711,82 | 0,00 | 625.177,13 | 0,00 |
| 350 | 10.122.0001.2013.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 49.810,38 | 0,00 | 49.810,38 | 49.810,38 | 0,00 | 0,00 | 49.810,38 | 0,00 |
| 351 | 10.122.0001.2013.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 102.445,26 | 0,00 | 102.445,26 | 92.854,06 | 9.591,10 | 0,00 | 102.445,16 | 0,10 |
| 351 | 10.122.0001.2013.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 8.171,25 | 0,00 | 8.171,25 | 8.171,25 | 0,00 | 0,00 | 8.171,25 | 0,00 |
| 352 | 10.122.0001.2013.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 361 | 10.122.0001.2013.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 353 | 10.122.0001.2013.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 6.800,00 | 0,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 0,00 |
| 353 | 10.122.0001.2013.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 354 | 10.122.0001.2013.3.3.90.30 | Material de Consumo | 571,00 | 0,00 | 571,00 | 571,00 | 0,00 | 0,00 | 571,00 | 0,00 |
| 354 | 10.122.0001.2013.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 355 | 10.122.0001.2013.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 360 | 10.122.0001.2013.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 356 | 10.122.0001.2013.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.501,00 | 0,00 | 3.501,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 1,00 |
| 357 | 10.122.0001.2013.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.364,06 | 0,00 | 33.364,06 | 32.103,76 | 1.260,30 | 0,00 | 33.364,06 | 0,00 |
| 357 | 10.122.0001.2013.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 357 | 10.122.0001.2013.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 278,00 | 0,00 | 278,00 | 278,00 | 0,00 | 0,00 | 278,00 | 0,00 |
| 358 | 10.122.0001.2013.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 359 | 10.122.0001.2013.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **840.688,78** | **0,00** | **840.688,78** | **768.124,46** | **72.563,22** | **0,00** | **840.687,68** | **1,10** |
| | **002** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | | |
| 420 | 10.125.0010.2066.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 421 | 10.125.0010.2066.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 422 | 10.125.0010.2066.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 363 | 10.125.0010.2067.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 364 | 10.125.0010.2067.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 365 | 10.125.0010.2067.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.275,00 | 0,00 | 4.275,00 | 4.275,00 | 0,00 | 0,00 | 4.275,00 | 0,00 |
| 366 | 10.125.0010.2067.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 367 | 10.125.0010.2067.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 368 | 10.301.0010.1091.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 368 | 10.301.0010.1091.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 369 | 10.301.0010.1093.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 373 | 10.301.0010.1094.3.3.90.30 | Material de Consumo | 11.998,54 | 0,00 | 11.998,54 | 11.998,54 | 0,00 | 0,00 | 11.998,54 | 0,00 |
| 374 | 10.301.0010.1094.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 370 | 10.301.0010.1094.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 372 | 10.301.0010.1100.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 372 | 10.301.0010.1100.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 372 | 10.301.0010.1100.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.004,80 | 0,00 | 4.004,80 | 4.004,80 | 0,00 | 0,00 | 4.004,80 | 0,00 |
| 372 | 10.301.0010.1100.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 372 | 10.301.0010.1100.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 48.782,99 | 0,00 | 48.782,99 | 48.782,99 | 0,00 | 0,00 | 48.782,99 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 372 | 10.301.0010.1100.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.885,00 | 0,00 | 4.885,00 | 4.885,00 | 0,00 | 4.885,00 | 0,00 | 4.885,00 |
| 362 | 10.301.0010.1101.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 375 | 10.301.0010.1102.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 376 | 10.301.0010.1158.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 377 | 10.301.0010.1158.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 866 | 10.301.0010.1202.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 873 | 10.301.0010.1207.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 880 | 10.301.0010.1211.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 881 | 10.301.0010.1212.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 885 | 10.301.0010.1216.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 378 | 10.301.0010.2068.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 383 | 10.301.0010.2073.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 383 | 10.301.0010.2073.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 384 | 10.301.0010.2073.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 82.917,12 | 0,00 | 82.917,12 | 82.917,12 | 0,00 | 0,00 | 82.917,12 | 0,00 |
| 384 | 10.301.0010.2073.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 27.676,08 | 0,00 | 27.676,08 | 27.676,08 | 0,00 | 0,00 | 27.676,08 | 0,00 |
| 384 | 10.301.0010.2073.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 8.917,83 | 0,00 | 8.917,83 | 8.917,83 | 0,00 | 0,00 | 8.917,83 | 0,00 |
| 385 | 10.301.0010.2073.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 14.125,32 | 0,00 | 14.125,32 | 14.123,85 | 0,00 | 0,00 | 14.123,85 | 1,47 |
| 385 | 10.301.0010.2073.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.147,73 | 0,00 | 5.147,73 | 5.147,73 | 0,00 | 0,00 | 5.147,73 | 0,00 |
| 385 | 10.301.0010.2073.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.723,29 | 0,00 | 1.723,29 | 1.723,29 | 0,00 | 0,00 | 1.723,29 | 0,00 |
| 385 | 10.301.0010.2073.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 386 | 10.301.0010.2073.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 393 | 10.301.0010.2073.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 388 | 10.301.0010.2073.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 387 | 10.301.0010.2073.3.3.90.30 | Material de Consumo | 31.510,40 | 0,00 | 31.510,40 | 31.510,40 | 0,00 | 0,00 | 31.510,40 | 0,00 |
| 387 | 10.301.0010.2073.3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 |
| 392 | 10.301.0010.2073.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 389 | 10.301.0010.2073.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 175.274,00 | 0,00 | 175.274,00 | 175.274,00 | 0,00 | 0,00 | 175.274,00 | 0,00 |
| 389 | 10.301.0010.2073.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 390 | 10.301.0010.2073.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 390 | 10.301.0010.2073.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.570,00 | 0,00 | 10.570,00 | 10.570,00 | 0,00 | 0,00 | 10.570,00 | 0,00 |
| 391 | 10.301.0010.2073.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 33.640,90 | 0,00 | 33.640,90 | 32.025,10 | 1.615,80 | 0,00 | 33.640,90 | 0,00 |
| 391 | 10.301.0010.2073.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 391 | 10.301.0010.2073.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.029,70 | 0,00 | 3.029,70 | 3.029,70 | 0,00 | 0,00 | 3.029,70 | 0,00 |
| 394 | 10.301.0010.2074.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 394 | 10.301.0010.2074.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 395 | 10.301.0010.2074.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 395 | 10.301.0010.2074.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.471.928,97 | 0,00 | 1.471.928,97 | 1.449.279,62 | 22.649,17 | 0,00 | 1.471.928,79 | 0,18 |
| 395 | 10.301.0010.2074.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 831.036,38 | 0,00 | 831.036,38 | 572.894,54 | 258.138,84 | 0,00 | 831.033,38 | 3,00 |
| 395 | 10.301.0010.2074.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 395 | 10.301.0010.2074.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 188.403,18 | 0,00 | 188.403,18 | 188.403,18 | 0,00 | 0,00 | 188.403,18 | 0,00 |
| 396 | 10.301.0010.2074.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 30.779,53 | 0,00 | 30.779,53 | 30.779,53 | 0,00 | 0,00 | 30.779,53 | 0,00 |
| 396 | 10.301.0010.2074.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 396 | 10.301.0010.2074.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 246.349,89 | 0,00 | 246.349,89 | 246.349,89 | 0,00 | 0,00 | 246.349,89 | 0,00 |
| 396 | 10.301.0010.2074.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 128.233,50 | 0,00 | 128.233,50 | 92.852,40 | 35.381,10 | 0,00 | 128.233,50 | 0,00 |
| 397 | 10.301.0010.2074.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 405 | 10.301.0010.2074.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 398 | 10.301.0010.2074.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 398 | 10.301.0010.2074.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 3.600,00 | 0,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 |
| 399 | 10.301.0010.2074.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.992,54 | 0,00 | 1.992,54 | 1.992,54 | 0,00 | 0,09 | 1.992,45 | 0,09 |
| 399 | 10.301.0010.2074.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 399 | 10.301.0010.2074.3.3.90.30 | Material de Consumo | 92.206,71 | 0,00 | 92.206,71 | 92.206,71 | 0,00 | 0,00 | 92.206,71 | 0,00 |
| 399 | 10.301.0010.2074.3.3.90.30 | Material de Consumo | 413.867,38 | 0,00 | 413.867,38 | 413.187,68 | 679,70 | 0,00 | 413.867,38 | 0,00 |
| 399 | 10.301.0010.2074.3.3.90.30 | Material de Consumo | 37.115,63 | 0,00 | 37.115,63 | 37.115,63 | 0,00 | 3.053,00 | 34.062,63 | 3.053,00 |
| 404 | 10.301.0010.2074.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 400 | 10.301.0010.2074.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.715,00 | 0,00 | 2.715,00 | 2.715,00 | 0,00 | 0,00 | 2.715,00 | 0,00 |
| 400 | 10.301.0010.2074.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 96.189,70 | 0,00 | 96.189,70 | 96.189,70 | 0,00 | 0,00 | 96.189,70 | 0,00 |
| 400 | 10.301.0010.2074.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 400 | 10.301.0010.2074.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 618.400,08 | 0,00 | 618.400,08 | 618.400,08 | 0,00 | 0,00 | 618.400,08 | 0,00 |
| 400 | 10.301.0010.2074.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.290,00 | 0,00 | 6.290,00 | 6.290,00 | 0,00 | 0,00 | 6.290,00 | 0,00 |
| 401 | 10.301.0010.2074.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 152.781,47 | 0,00 | 152.781,47 | 152.781,47 | 0,00 | 0,00 | 152.781,47 | 0,00 |
| 401 | 10.301.0010.2074.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 326.869,71 | 0,00 | 326.869,71 | 259.869,71 | 67.000,00 | 17.400,24 | 309.469,47 | 17.400,24 |
| 401 | 10.301.0010.2074.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.112.477,68 | 0,00 | 1.112.477,68 | 1.065.070,68 | 47.407,00 | 0,00 | 1.112.477,68 | 0,00 |
| 401 | 10.301.0010.2074.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 277.885,37 | 0,00 | 277.885,37 | 245.885,37 | 32.000,00 | 0,00 | 277.885,37 | 0,00 |
| 401 | 10.301.0010.2074.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 402 | 10.301.0010.2074.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 130.514,85 | 0,00 | 130.514,85 | 122.842,77 | 7.666,74 | 0,00 | 130.509,51 | 5,34 |
| 402 | 10.301.0010.2074.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| 403 | 10.301.0010.2074.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 403 | 10.301.0010.2074.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 24.003,50 | 0,00 | 24.003,50 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 3,50 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 403 | 10.301.0010.2074.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 406 | 10.301.0010.2075.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 407 | 10.301.0010.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 407 | 10.301.0010.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 799.016,00 | 0,00 | 799.016,00 | 702.762,57 | 96.253,43 | 0,00 | 799.016,00 | 0,00 |
| 407 | 10.301.0010.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 273.526,66 | 0,00 | 273.526,66 | 273.526,66 | 0,00 | 0,00 | 273.526,66 | 0,00 |
| 407 | 10.301.0010.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 8.840,93 | 0,00 | 8.840,93 | 8.840,93 | 0,00 | 0,00 | 8.840,93 | 0,00 |
| 407 | 10.301.0010.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 407 | 10.301.0010.2075.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 81.194,92 | 0,00 | 81.194,92 | 81.194,92 | 0,00 | 0,00 | 81.194,92 | 0,00 |
| 408 | 10.301.0010.2075.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 56.472,99 | 0,00 | 56.472,99 | 56.472,99 | 0,00 | 0,00 | 56.472,99 | 0,00 |
| 408 | 10.301.0010.2075.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 14.207,00 | 0,00 | 14.207,00 | 14.207,00 | 0,00 | 0,00 | 14.207,00 | 0,00 |
| 408 | 10.301.0010.2075.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 108.209,35 | 0,00 | 108.209,35 | 93.376,88 | 14.832,47 | 0,00 | 108.209,35 | 0,00 |
| 409 | 10.301.0010.2075.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 410 | 10.301.0010.2075.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 411 | 10.301.0010.2075.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 411 | 10.301.0010.2075.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 346.983,00 | 0,00 | 346.983,00 | 346.983,00 | 0,00 | 0,00 | 346.983,00 | 0,00 |
| 411 | 10.301.0010.2075.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 412 | 10.301.0010.2075.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 413 | 10.301.0010.2075.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 413 | 10.301.0010.2075.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 76.092,72 | 0,00 | 76.092,72 | 69.396,60 | 6.696,12 | 0,00 | 76.092,72 | 0,00 |
| 414 | 10.301.0010.2075.3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 415 | 10.301.0010.2077.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 416 | 10.301.0010.2078.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 417 | 10.301.0010.2078.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 418 | 10.301.0010.2078.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 423 | 10.301.0010.2158.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 424 | 10.301.0010.2158.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 425 | 10.301.0010.2158.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 426 | 10.301.0010.2158.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 427 | 10.301.0010.2158.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 428 | 10.301.0010.2158.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 429 | 10.301.0010.2158.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 829 | 10.301.0010.2182.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 829 | 10.301.0010.2182.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 515.464,50 | 0,00 | 515.464,50 | 515.464,50 | 0,00 | 0,00 | 515.464,50 | 0,00 |
| 829 | 10.301.0010.2182.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 310.705,00 | 0,00 | 310.705,00 | 310.705,00 | 0,00 | 0,00 | 310.705,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 829 | 10.301.0010.2182.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 132.854,00 | 0,00 | 132.854,00 | 132.854,00 | 0,00 | 0,00 | 132.854,00 | 0,00 |
| 430 | 10.302.0011.1103.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 29.894,37 | 0,00 | 29.894,37 | 29.894,37 | 0,00 | 0,00 | 29.894,37 | 0,00 |
| 430 | 10.302.0011.1103.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 430 | 10.302.0011.1103.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 432 | 10.302.0011.1105.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 830 | 10.302.0011.1106.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 830 | 10.302.0011.1106.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 433 | 10.302.0011.1107.3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 434 | 10.302.0011.1107.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.433,22 | 0,00 | 2.433,22 | 2.433,22 | 0,00 | 0,00 | 2.433,22 | 0,00 |
| 435 | 10.302.0011.1107.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 435 | 10.302.0011.1107.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 831 | 10.302.0011.1159.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 860 | 10.302.0011.1198.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 876 | 10.302.0011.1209.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 436 | 10.302.0011.2079.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 437 | 10.302.0011.2079.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 438 | 10.302.0011.2079.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 441 | 10.302.0011.2081.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 44.401,00 | 0,00 | 44.401,00 | 44.401,00 | 0,00 | 0,00 | 44.401,00 | 0,00 |
| 441 | 10.302.0011.2081.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 442 | 10.302.0011.2082.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 443 | 10.302.0011.2082.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 221.195,68 | 0,00 | 221.195,68 | 221.195,08 | 0,00 | 0,00 | 221.195,08 | 0,60 |
| 443 | 10.302.0011.2082.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 78.223,02 | 0,00 | 78.223,02 | 78.223,02 | 0,00 | 0,00 | 78.223,02 | 0,00 |
| 443 | 10.302.0011.2082.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 26.840,69 | 0,00 | 26.840,69 | 0,00 | 26.840,69 | 0,00 | 26.840,69 | 0,00 |
| 443 | 10.302.0011.2082.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 28.036,42 | 0,00 | 28.036,42 | 28.036,42 | 0,00 | 0,00 | 28.036,42 | 0,00 |
| 443 | 10.302.0011.2082.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 27.799,19 | 0,00 | 27.799,19 | 27.799,19 | 0,00 | 0,00 | 27.799,19 | 0,00 |
| 444 | 10.302.0011.2082.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 4.494,97 | 0,00 | 4.494,97 | 4.494,97 | 0,00 | 0,00 | 4.494,97 | 0,00 |
| 444 | 10.302.0011.2082.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 4.487,45 | 0,00 | 4.487,45 | 4.487,45 | 0,00 | 0,00 | 4.487,45 | 0,00 |
| 444 | 10.302.0011.2082.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 4.487,45 | 0,00 | 4.487,45 | 0,00 | 4.487,45 | 0,00 | 4.487,45 | 0,00 |
| 444 | 10.302.0011.2082.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 12.928,86 | 0,00 | 12.928,86 | 12.928,59 | 0,00 | 0,00 | 12.928,59 | 0,27 |
| 444 | 10.302.0011.2082.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 37.002,34 | 0,00 | 37.002,34 | 37.001,75 | 0,00 | 0,00 | 37.001,75 | 0,59 |
| 445 | 10.302.0011.2082.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 446 | 10.302.0011.2082.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 446 | 10.302.0011.2082.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 446 | 10.302.0011.2082.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 448 | 10.302.0011.2082.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 447 | 10.302.0011.2082.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 447 | 10.302.0011.2082.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.580,00 | 0,00 | 3.580,00 | 3.580,00 | 0,00 | 0,00 | 3.580,00 | 0,00 |
| 449 | 10.302.0011.2083.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 262.080,00 | 0,00 | 262.080,00 | 262.080,00 | 0,00 | 0,00 | 262.080,00 | 0,00 |
| 449 | 10.302.0011.2083.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 120.120,00 | 0,00 | 120.120,00 | 87.360,00 | 32.760,00 | 0,00 | 120.120,00 | 0,00 |
| 449 | 10.302.0011.2083.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 10.920,00 | 0,00 | 10.920,00 | 10.920,00 | 0,00 | 0,00 | 10.920,00 | 0,00 |
| 449 | 10.302.0011.2083.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 21.840,00 | 0,00 | 21.840,00 | 21.840,00 | 0,00 | 0,00 | 21.840,00 | 0,00 |
| 450 | 10.302.0011.2084.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 450 | 10.302.0011.2084.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 451 | 10.302.0011.2084.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 194.513,46 | 0,00 | 194.513,46 | 194.513,46 | 0,00 | 0,00 | 194.513,46 | 0,00 |
| 451 | 10.302.0011.2084.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 212.365,29 | 0,00 | 212.365,29 | 0,00 | 212.365,29 | 0,00 | 212.365,29 | 0,00 |
| 451 | 10.302.0011.2084.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 451 | 10.302.0011.2084.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.421.625,37 | 0,00 | 1.421.625,37 | 1.409.892,31 | 11.729,39 | 0,00 | 1.421.621,70 | 3,67 |
| 451 | 10.302.0011.2084.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 560.472,00 | 0,00 | 560.472,00 | 560.471,45 | 0,00 | 0,00 | 560.471,45 | 0,55 |
| 452 | 10.302.0011.2084.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 199.880,15 | 0,00 | 199.880,15 | 199.879,98 | 0,00 | 0,00 | 199.879,98 | 0,17 |
| 452 | 10.302.0011.2084.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 79.357,20 | 0,00 | 79.357,20 | 79.357,20 | 0,00 | 0,00 | 79.357,20 | 0,00 |
| 452 | 10.302.0011.2084.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 27.605,89 | 0,00 | 27.605,89 | 0,00 | 27.605,89 | 0,00 | 27.605,89 | 0,00 |
| 452 | 10.302.0011.2084.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 27.460,20 | 0,00 | 27.460,20 | 27.460,20 | 0,00 | 0,00 | 27.460,20 | 0,00 |
| 453 | 10.302.0011.2084.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 461 | 10.302.0011.2084.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 454 | 10.302.0011.2084.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 6.300,00 | 0,00 | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 6.300,00 | 0,00 |
| 454 | 10.302.0011.2084.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 124.200,00 | 0,00 | 124.200,00 | 124.200,00 | 0,00 | 0,00 | 124.200,00 | 0,00 |
| 454 | 10.302.0011.2084.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 41,43 | 0,00 | 41,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41,43 |
| 454 | 10.302.0011.2084.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 25.875,00 | 0,00 | 25.875,00 | 25.875,00 | 0,00 | 0,00 | 25.875,00 | 0,00 |
| 455 | 10.302.0011.2084.3.3.90.30 | Material de Consumo | 4.554,10 | 0,00 | 4.554,10 | 4.554,10 | 0,00 | 0,00 | 4.554,10 | 0,00 |
| 455 | 10.302.0011.2084.3.3.90.30 | Material de Consumo | 86.742,59 | 0,00 | 86.742,59 | 86.742,59 | 0,00 | 0,00 | 86.742,59 | 0,00 |
| 455 | 10.302.0011.2084.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 455 | 10.302.0011.2084.3.3.90.30 | Material de Consumo | 914.954,49 | 0,00 | 914.954,49 | 914.954,48 | 0,00 | 0,00 | 914.954,48 | 0,01 |
| 456 | 10.302.0011.2084.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 456 | 10.302.0011.2084.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 557.161,85 | 0,00 | 557.161,85 | 557.161,85 | 0,00 | 0,00 | 557.161,85 | 0,00 |
| 456 | 10.302.0011.2084.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 456 | 10.302.0011.2084.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| 456 | 10.302.0011.2084.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 46.605,96 | 0,00 | 46.605,96 | 46.605,96 | 0,00 | 0,00 | 46.605,96 | 0,00 |
| 460 | 10.302.0011.2084.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 457 | 10.302.0011.2084.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | 10.302.0011.2084.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 633.790,29 | 0,00 | 633.790,29 | 633.789,99 | 0,00 | 0,00 | 633.789,99 | 0,30 |
| 457 | 10.302.0011.2084.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | 10.302.0011.2084.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 278,00 | 0,00 | 278,00 | 278,00 | 0,00 | 0,00 | 278,00 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 42.270,00 | 0,00 | 42.270,00 | 42.270,00 | 0,00 | 0,00 | 42.270,00 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.259.481,43 | 0,00 | 1.259.481,43 | 1.174.481,43 | 85.000,00 | 0,00 | 1.259.481,43 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 458 | 10.302.0011.2084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 96.960,00 | 0,00 | 96.960,00 | 96.960,00 | 0,00 | 0,00 | 96.960,00 | 0,00 |
| 459 | 10.302.0011.2084.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 132.661,70 | 0,00 | 132.661,70 | 119.825,12 | 12.813,60 | 0,00 | 132.638,72 | 22,98 |
| 459 | 10.302.0011.2084.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 459 | 10.302.0011.2084.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 857 | 10.302.0011.2183.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 858 | 10.302.0011.2184.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 859 | 10.302.0011.2184.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 861 | 10.303.0010.1199.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 861 | 10.303.0010.1199.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 882 | 10.303.0010.1213.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 882 | 10.303.0010.1213.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 419 | 10.303.0010.2076.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 419 | 10.303.0010.2076.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 72.013,49 | 0,00 | 72.013,49 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 13,49 |
| 419 | 10.303.0010.2076.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 419 | 10.303.0010.2076.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 202.582,81 | 0,00 | 202.582,81 | 202.582,21 | 0,00 | 0,00 | 202.582,21 | 0,60 |
| 419 | 10.303.0010.2076.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 828 | 10.303.0010.2181.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 466 | 10.304.0012.2086.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 465 | 10.304.0012.2086.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 467 | 10.304.0012.2086.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 478 | 10.304.0012.2089.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 478 | 10.304.0012.2089.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 479 | 10.304.0012.2089.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 166.210,74 | 0,00 | 166.210,74 | 157.954,76 | 8.255,69 | 0,00 | 166.210,45 | 0,29 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 479 | 10.304.0012.2089.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 89.023,62 | 0,00 | 89.023,62 | 89.023,62 | 0,00 | 0,00 | 89.023,62 | 0,00 |
| 479 | 10.304.0012.2089.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 162.044,10 | 0,00 | 162.044,10 | 119.791,80 | 42.252,30 | 0,00 | 162.044,10 | 0,00 |
| 479 | 10.304.0012.2089.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 479 | 10.304.0012.2089.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 33.987,67 | 0,00 | 33.987,67 | 33.987,67 | 0,00 | 0,00 | 33.987,67 | 0,00 |
| 479 | 10.304.0012.2089.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 480 | 10.304.0012.2089.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 22.433,80 | 0,00 | 22.433,80 | 22.433,80 | 0,00 | 0,00 | 22.433,80 | 0,00 |
| 480 | 10.304.0012.2089.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 12.159,50 | 0,00 | 12.159,50 | 12.159,50 | 0,00 | 0,00 | 12.159,50 | 0,00 |
| 480 | 10.304.0012.2089.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 19.104,24 | 0,00 | 19.104,24 | 14.328,18 | 4.776,06 | 0,00 | 19.104,24 | 0,00 |
| 480 | 10.304.0012.2089.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 480 | 10.304.0012.2089.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 4.847,23 | 0,00 | 4.847,23 | 4.847,23 | 0,00 | 0,00 | 4.847,23 | 0,00 |
| 481 | 10.304.0012.2089.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 489 | 10.304.0012.2089.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 482 | 10.304.0012.2089.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 482 | 10.304.0012.2089.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 4.650,00 | 0,00 | 4.650,00 | 4.650,00 | 0,00 | 0,00 | 4.650,00 | 0,00 |
| 483 | 10.304.0012.2089.3.3.90.30 | Material de Consumo | 17.251,66 | 0,00 | 17.251,66 | 17.251,66 | 0,00 | 0,00 | 17.251,66 | 0,00 |
| 483 | 10.304.0012.2089.3.3.90.30 | Material de Consumo | 51.975,77 | 0,00 | 51.975,77 | 51.975,77 | 0,00 | 1.295,00 | 50.680,77 | 1.295,00 |
| 483 | 10.304.0012.2089.3.3.90.30 | Material de Consumo | 8.911,35 | 0,00 | 8.911,35 | 8.911,35 | 0,00 | 0,00 | 8.911,35 | 0,00 |
| 483 | 10.304.0012.2089.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 484 | 10.304.0012.2089.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 484 | 10.304.0012.2089.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.875,02 | 0,00 | 2.875,02 | 2.875,02 | 0,00 | 0,00 | 2.875,02 | 0,00 |
| 484 | 10.304.0012.2089.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 521,00 | 0,00 | 521,00 | 520,96 | 0,00 | 0,00 | 520,96 | 0,04 |
| 488 | 10.304.0012.2089.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 485 | 10.304.0012.2089.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 132.916,10 | 0,00 | 132.916,10 | 132.916,10 | 0,00 | 0,00 | 132.916,10 | 0,00 |
| 485 | 10.304.0012.2089.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 800,00 | 0,00 | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 |
| 486 | 10.304.0012.2089.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.612,40 | 0,00 | 7.612,40 | 7.612,40 | 0,00 | 0,00 | 7.612,40 | 0,00 |
| 486 | 10.304.0012.2089.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 42.994,61 | 0,00 | 42.994,61 | 42.951,39 | 0,00 | 3.895,52 | 39.055,87 | 3.938,74 |
| 486 | 10.304.0012.2089.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.278,00 | 0,00 | 1.278,00 | 1.278,00 | 0,00 | 0,00 | 1.278,00 | 0,00 |
| 487 | 10.304.0012.2089.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 26.133,88 | 0,00 | 26.133,88 | 23.550,79 | 2.583,09 | 0,00 | 26.133,88 | 0,00 |
| 468 | 10.304.0012.2090.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| 468 | 10.304.0012.2090.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 2.250,00 | 0,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.250,00 | 0,00 |
| 468 | 10.304.0012.2090.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 469 | 10.304.0012.2090.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 470 | 10.304.0012.2090.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 471 | 10.304.0012.2159.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 472 | 10.304.0012.2159.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 473 | 10.305.0012.1110.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 12.500,00 | 0,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 |
| 473 | 10.305.0012.1110.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.640,70 | 0,00 | 4.640,70 | 4.640,70 | 0,00 | 0,00 | 4.640,70 | 0,00 |
| 474 | 10.305.0012.2085.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 474 | 10.305.0012.2085.3.3.90.30 | Material de Consumo | 658,00 | 0,00 | 658,00 | 657,36 | 0,00 | 0,00 | 657,36 | 0,64 |
| 475 | 10.305.0012.2085.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 476 | 10.305.0012.2085.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 477 | 10.305.0012.2087.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **18.218.887,59** | **0,00** | **18.218.887,59** | **17.101.951,43** | **1.116.789,82** | **30.528,85** | **18.188.212,40** | **30.675,19** |
| | | **Total do Órgão - 05** | **19.059.576,37** | **0,00** | **19.059.576,37** | **17.870.075,89** | **1.189.353,04** | **30.528,85** | **19.028.900,08** | **30.676,29** |
| | **06** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 490 | 20.122.0001.1016.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 491 | 20.122.0001.2018.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 492 | 20.122.0001.2018.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 267.344,85 | 0,00 | 267.344,85 | 243.859,09 | 23.470,67 | 0,00 | 267.329,76 | 15,09 |
| 493 | 20.122.0001.2018.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 28.006,33 | 0,00 | 28.006,33 | 25.981,45 | 2.024,29 | 0,00 | 28.005,74 | 0,59 |
| 494 | 20.122.0001.2018.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 501 | 20.122.0001.2018.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 495 | 20.122.0001.2018.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 3.600,00 | 0,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 |
| 496 | 20.122.0001.2018.3.3.90.30 | Material de Consumo | 141.859,55 | 0,00 | 141.859,55 | 141.859,55 | 0,00 | 0,00 | 141.859,55 | 0,00 |
| 496 | 20.122.0001.2018.3.3.90.30 | Material de Consumo | 8.800,00 | 0,00 | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 |
| 497 | 20.122.0001.2018.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| 502 | 20.122.0001.2018.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 498 | 20.122.0001.2018.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 233.740,50 | 0,00 | 233.740,50 | 233.720,00 | 0,00 | 0,00 | 233.720,00 | 20,50 |
| 499 | 20.122.0001.2018.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.377,55 | 0,00 | 70.377,55 | 66.110,05 | 4.267,50 | 0,00 | 70.377,55 | 0,00 |
| 500 | 20.122.0001.2018.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 8.366,00 | 0,00 | 8.366,00 | 7.441,97 | 924,00 | 0,00 | 8.365,97 | 0,03 |
| 500 | 20.122.0001.2018.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.868,40 | 0,00 | 2.868,40 | 2.868,40 | 0,00 | 0,00 | 2.868,40 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **767.463,18** | **0,00** | **767.463,18** | **736.740,51** | **30.686,46** | **0,00** | **767.426,97** | **36,21** |
| | **002** | **DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA** | | | | | | | | |
| 511 | 20.605.0008.1156.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 | 20.605.0008.1157.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 514 | 20.605.0008.2156.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 515 | 20.606.0008.1084.3.3.90.30 | Material de Consumo | 64.674,06 | 0,00 | 64.674,06 | 64.674,06 | 0,00 | 0,00 | 64.674,06 | 0,00 |
| 516 | 20.606.0008.1084.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 55.779,09 | 0,00 | 55.779,09 | 55.743,08 | 0,00 | 0,00 | 55.743,08 | 36,01 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 517 | 20.606.0008.1084.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 367.190,20 | 0,00 | 367.190,20 | 304.190,20 | 63.000,00 | 0,00 | 367.190,20 | 0,00 |
| 518 | 20.606.0008.2050.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 519 | 20.606.0008.2050.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,73 | 0,00 | 0,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,73 |
| 520 | 20.606.0008.2050.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 521 | 20.606.0008.2050.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 522 | 20.606.0008.2051.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 523 | 20.606.0008.2051.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 524 | 20.606.0008.2051.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 527 | 20.607.0008.1153.3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.310,00 | 0,00 | 3.310,00 | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 | 0,00 |
| 525 | 20.607.0008.1153.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 526 | 20.607.0008.1153.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 875 | 20.607.0008.1208.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 874 | 20.607.0008.1208.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 528 | 20.608.0008.1072.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 529 | 20.608.0008.1074.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 530 | 20.608.0008.1074.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 531 | 20.608.0008.1074.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 532 | 20.608.0008.1076.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 533 | 20.608.0008.1081.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 534 | 20.608.0008.1082.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 535 | 20.608.0008.1085.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 536 | 20.608.0008.1085.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 537 | 20.608.0008.1151.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 538 | 20.608.0008.1151.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 539 | 20.608.0008.1152.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 540 | 20.608.0008.1152.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 853 | 20.608.0008.1197.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 854 | 20.608.0008.1197.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 855 | 20.608.0008.1197.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 856 | 20.608.0008.1197.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 541 | 20.608.0008.2052.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 542 | 20.608.0008.2052.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 543 | 20.608.0008.2052.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 544 | 20.608.0008.2155.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **490.954,08** | **0,00** | **490.954,08** | **427.917,34** | **63.000,00** | **0,00** | **490.917,34** | **36,74** |
| | | **Total do Órgão - 06** | **1.258.417,26** | **0,00** | **1.258.417,26** | **1.164.657,85** | **93.686,46** | **0,00** | **1.258.344,31** | **72,95** |
| | **07** | **SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 545 | 04.122.0001.1014.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 14.998,00 | 0,00 | 0,00 | 14.998,00 | 2,00 |
| 546 | 04.122.0001.2015.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 547 | 04.122.0001.2015.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 828.579,44 | 0,00 | 828.579,44 | 733.923,50 | 94.629,35 | 0,00 | 828.552,85 | 26,59 |
| 547 | 04.122.0001.2015.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 69.181,42 | 0,00 | 69.181,42 | 69.181,42 | 0,00 | 0,00 | 69.181,42 | 0,00 |
| 547 | 04.122.0001.2015.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 58.000,00 | 0,00 | 58.000,00 | 57.987,97 | 0,00 | 0,00 | 57.987,97 | 12,03 |
| 548 | 04.122.0001.2015.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 149.440,96 | 0,00 | 149.440,96 | 137.120,59 | 12.320,17 | 0,00 | 149.440,76 | 0,20 |
| 548 | 04.122.0001.2015.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 12.320,17 | 0,00 | 12.320,17 | 12.320,17 | 0,00 | 0,00 | 12.320,17 | 0,00 |
| 549 | 04.122.0001.2015.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 558 | 04.122.0001.2015.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 550 | 04.122.0001.2015.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 9.400,00 | 0,00 | 9.400,00 | 9.400,00 | 0,00 | 0,00 | 9.400,00 | 0,00 |
| 551 | 04.122.0001.2015.3.3.90.30 | Material de Consumo | 85.889,07 | 0,00 | 85.889,07 | 85.889,07 | 0,00 | 0,00 | 85.889,07 | 0,00 |
| 552 | 04.122.0001.2015.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.971,02 | 0,00 | 6.971,02 | 6.971,02 | 0,00 | 0,00 | 6.971,02 | 0,00 |
| 557 | 04.122.0001.2015.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 553 | 04.122.0001.2015.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 110.299,94 | 0,00 | 110.299,94 | 110.236,87 | 0,00 | 0,00 | 110.236,87 | 63,07 |
| 554 | 04.122.0001.2015.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 174.383,13 | 0,00 | 174.383,13 | 174.343,48 | 38,54 | 0,00 | 174.382,02 | 1,11 |
| 554 | 04.122.0001.2015.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.623,76 | 0,00 | 2.623,76 | 2.623,76 | 0,00 | 0,00 | 2.623,76 | 0,00 |
| 555 | 04.122.0001.2015.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 56.753,19 | 0,00 | 56.753,19 | 56.753,19 | 0,00 | 0,00 | 56.753,19 | 0,00 |
| 555 | 04.122.0001.2015.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 224.619,63 | 0,00 | 224.619,63 | 204.440,28 | 20.178,93 | 0,00 | 224.619,21 | 0,42 |
| 556 | 04.122.0001.2015.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 155.013,52 | 0,00 | 155.013,52 | 154.983,17 | 0,00 | 0,00 | 154.983,17 | 30,35 |
| 556 | 04.122.0001.2015.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 151.652,35 | 0,00 | 151.652,35 | 151.652,35 | 0,00 | 0,00 | 151.652,35 | 0,00 |
| 556 | 04.122.0001.2015.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 332.115,02 | 0,00 | 332.115,02 | 332.115,01 | 0,00 | 0,00 | 332.115,01 | 0,01 |
| 556 | 04.122.0001.2015.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 41.906,60 | 0,00 | 41.906,60 | 41.906,60 | 0,00 | 0,00 | 41.906,60 | 0,00 |
| 556 | 04.122.0001.2015.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 37.453,66 | 0,00 | 37.453,66 | 37.453,66 | 0,00 | 0,00 | 37.453,66 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **2.521.602,88** | **0,00** | **2.521.602,88** | **2.394.300,11** | **127.166,99** | **0,00** | **2.521.467,10** | **135,78** |
| | **004** | **DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE** | | | | | | | | |
| 559 | 15.451.0013.1058.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 508.775,80 | 0,00 | 508.775,80 | 508.775,80 | 0,00 | 0,00 | 508.775,80 | 0,00 |
| 559 | 15.451.0013.1058.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 254.877,72 | 0,00 | 254.877,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.877,72 |
| 559 | 15.451.0013.1058.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 114.375,82 | 0,00 | 114.375,82 | 114.375,82 | 0,00 | 0,00 | 114.375,82 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 560 | 15.451.0013.1116.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 561 | 15.451.0013.1117.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 562 | 15.451.0013.1117.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 563 | 15.451.0013.1117.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 564 | 15.451.0013.1118.4.4.90.30 | Material de Consumo | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 564 | 15.451.0013.1118.4.4.90.30 | Material de Consumo | 410.227,92 | 0,00 | 410.227,92 | 410.227,92 | 0,00 | 0,00 | 410.227,92 | 0,00 |
| 565 | 15.451.0013.1118.4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 565 | 15.451.0013.1118.4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.122,01 | 0,00 | 70.122,01 | 70.122,00 | 0,00 | 0,00 | 70.122,00 | 0,01 |
| 565 | 15.451.0013.1118.4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 116.615,00 | 0,00 | 116.615,00 | 116.615,00 | 0,00 | 0,00 | 116.615,00 | 0,00 |
| 566 | 15.451.0013.1118.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 82.743,08 | 0,00 | 82.743,08 | 82.743,08 | 0,00 | 0,00 | 82.743,08 | 0,00 |
| 566 | 15.451.0013.1118.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 566 | 15.451.0013.1118.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.079.872,73 | 0,00 | 1.079.872,73 | 1.079.872,73 | 0,00 | 0,00 | 1.079.872,73 | 0,00 |
| 566 | 15.451.0013.1118.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 150.027,72 | 0,00 | 150.027,72 | 150.027,72 | 0,00 | 0,00 | 150.027,72 | 0,00 |
| 566 | 15.451.0013.1118.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 566 | 15.451.0013.1118.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 256.683,80 | 0,00 | 256.683,80 | 256.683,80 | 0,00 | 0,00 | 256.683,80 | 0,00 |
| 567 | 15.451.0013.1121.4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 568 | 15.451.0013.1122.3.3.90.30 | Material de Consumo | 27.205,86 | 0,00 | 27.205,86 | 27.205,86 | 0,00 | 0,00 | 27.205,86 | 0,00 |
| 570 | 15.451.0013.1122.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 97.405,25 | 0,00 | 97.405,25 | 97.405,25 | 0,00 | 0,00 | 97.405,25 | 0,00 |
| 569 | 15.451.0013.1122.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.050,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 |
| 571 | 15.451.0013.1122.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 576 | 15.451.0013.1161.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 883 | 15.451.0013.1214.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 577 | 15.451.0013.2094.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 578 | 15.451.0013.2094.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 579 | 15.451.0013.2094.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 580 | 15.452.0013.1126.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 581 | 15.452.0013.2092.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 581 | 15.452.0013.2092.3.3.90.30 | Material de Consumo | 97.952,66 | 0,00 | 97.952,66 | 97.644,16 | 0,00 | 0,00 | 97.644,16 | 308,50 |
| 582 | 15.452.0013.2092.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| 582 | 15.452.0013.2092.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 507.807,83 | 0,00 | 507.807,83 | 507.807,83 | 0,00 | 0,00 | 507.807,83 | 0,00 |
| 583 | 15.452.0013.2093.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 584 | 15.452.0013.2096.3.3.90.30 | Material de Consumo | 632.086,86 | 0,00 | 632.086,86 | 632.086,82 | 0,00 | 0,00 | 632.086,82 | 0,04 |
| 584 | 15.452.0013.2096.3.3.90.30 | Material de Consumo | 83.652,00 | 0,00 | 83.652,00 | 83.652,00 | 0,00 | 0,00 | 83.652,00 | 0,00 |
| 584 | 15.452.0013.2096.3.3.90.30 | Material de Consumo | 28.151,00 | 0,00 | 28.151,00 | 28.150,90 | 0,00 | 0,00 | 28.150,90 | 0,10 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 585 | 15.452.0013.2096.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 820.852,10 | 0,00 | 820.852,10 | 815.452,10 | 5.400,00 | 0,00 | 820.852,10 | 0,00 |
| 585 | 15.452.0013.2096.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 81.767,35 | 0,00 | 81.767,35 | 81.767,34 | 0,00 | 0,00 | 81.767,34 | 0,01 |
| 586 | 15.452.0013.2096.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 833.400,79 | 0,00 | 833.400,79 | 833.400,79 | 0,00 | 0,00 | 833.400,79 | 0,00 |
| 586 | 15.452.0013.2096.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 587 | 15.452.0013.2096.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 572 | 16.482.0013.1123.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 588 | 17.512.0013.1127.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 589 | 17.512.0013.2160.3.3.90.30 | Material de Consumo | 10.784,83 | 0,00 | 10.784,83 | 10.784,83 | 0,00 | 0,00 | 10.784,83 | 0,00 |
| 590 | 17.512.0013.2160.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| 591 | 17.512.0013.2160.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 592 | 26.781.0013.1130.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 593 | 26.782.0013.1111.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 759 | 26.782.0013.1113.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 759 | 26.782.0013.1113.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 837.700,00 | 0,00 | 837.700,00 | 837.700,00 | 0,00 | 0,00 | 837.700,00 | 0,00 |
| 867 | 26.782.0013.1203.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 595 | 26.782.0013.2097.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.039.998,71 | 0,00 | 2.039.998,71 | 2.039.998,71 | 0,00 | 0,00 | 2.039.998,71 | 0,00 |
| 595 | 26.782.0013.2097.3.3.90.30 | Material de Consumo | 857.778,10 | 0,00 | 857.778,10 | 857.778,10 | 0,00 | 0,00 | 857.778,10 | 0,00 |
| 595 | 26.782.0013.2097.3.3.90.30 | Material de Consumo | 52.358,00 | 0,00 | 52.358,00 | 52.357,50 | 0,00 | 0,00 | 52.357,50 | 0,50 |
| 595 | 26.782.0013.2097.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 595 | 26.782.0013.2097.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 596 | 26.782.0013.2097.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 596 | 26.782.0013.2097.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 34.471,53 | 0,00 | 34.471,53 | 34.471,53 | 0,00 | 0,00 | 34.471,53 | 0,00 |
| 596 | 26.782.0013.2097.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 417.528,64 | 0,00 | 417.528,64 | 417.527,49 | 0,00 | 0,00 | 417.527,49 | 1,15 |
| 597 | 26.782.0013.2097.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 860.744,23 | 0,00 | 860.744,23 | 820.144,23 | 40.600,00 | 0,00 | 860.744,23 | 0,00 |
| 597 | 26.782.0013.2097.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 391,00 | 0,00 | 391,00 | 391,00 | 0,00 | 0,00 | 391,00 | 0,00 |
| 597 | 26.782.0013.2097.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 59.110,00 | 0,00 | 59.110,00 | 59.110,00 | 0,00 | 0,00 | 59.110,00 | 0,00 |
| 597 | 26.782.0013.2097.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 |
| 598 | 26.782.0013.2097.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,75 | 0,00 | 0,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,75 |
| 599 | 26.782.0013.2100.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 93.285,72 | 0,00 | 93.285,72 | 93.285,72 | 0,00 | 0,00 | 93.285,72 | 0,00 |
| 599 | 26.782.0013.2100.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 31.909,21 | 0,00 | 31.909,21 | 31.909,21 | 0,00 | 198,17 | 31.711,04 | 198,17 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 004** | **11.788.714,02** | **0,00** | **11.788.714,02** | **11.487.525,24** | **46.000,00** | **198,17** | **11.533.327,07** | **255.386,95** |
| | | **Total do Órgão - 07** | **14.310.316,90** | **0,00** | **14.310.316,90** | **13.881.825,35** | **173.166,99** | **198,17** | **14.054.794,17** | **255.522,73** |
| | **08** | **SECRETARIA DE FINANCAS** | | | | | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | 001 | GABINETE DO SECRETARIO | | | | | | | | |
| 76 | 04.123.0001.1009.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | 04.123.0001.2007.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | 04.123.0001.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | 04.123.0001.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | 04.123.0001.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | 04.123.0001.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 96.683,39 | 0,00 | 96.683,39 | 96.683,39 | 0,00 | 0,00 | 96.683,39 | 0,00 |
| 80 | 04.123.0001.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.214.923,60 | 0,00 | 1.214.923,60 | 1.050.126,86 | 164.796,30 | 0,00 | 1.214.923,16 | 0,44 |
| 80 | 04.123.0001.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | 04.123.0001.2007.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 16.642,42 | 0,00 | 16.642,42 | 16.642,42 | 0,00 | 0,00 | 16.642,42 | 0,00 |
| 81 | 04.123.0001.2007.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | 04.123.0001.2007.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 206.989,20 | 0,00 | 206.989,20 | 190.346,68 | 16.642,42 | 0,00 | 206.989,10 | 0,10 |
| 82 | 04.123.0001.2007.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | 04.123.0001.2007.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 04.123.0001.2007.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | 04.123.0001.2007.3.3.90.30 | Material de Consumo | 19.000,44 | 0,00 | 19.000,44 | 18.812,97 | 0,00 | 0,00 | 18.812,97 | 187,47 |
| 85 | 04.123.0001.2007.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | 04.123.0001.2007.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | 04.123.0001.2007.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | 04.123.0001.2007.3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 |
| 88 | 04.123.0001.2007.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 48.064,66 | 0,00 | 48.064,66 | 48.064,66 | 0,00 | 0,00 | 48.064,66 | 0,00 |
| 89 | 04.123.0001.2007.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 89 | 04.123.0001.2007.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 235.680,70 | 0,00 | 235.680,70 | 234.352,98 | 1.327,71 | 0,00 | 235.680,69 | 0,01 |
| 92 | 04.123.0001.2007.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.364,47 | 0,00 | 7.364,47 | 6.272,08 | 1.091,57 | 0,00 | 7.363,65 | 0,82 |
| 92 | 04.123.0001.2007.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.286,84 | 0,00 | 3.286,84 | 3.286,84 | 0,00 | 0,00 | 3.286,84 | 0,00 |
| 90 | 04.123.0001.2007.3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | 04.123.0001.2007.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 204.854,73 | 0,00 | 204.854,73 | 204.854,73 | 0,00 | 0,00 | 204.854,73 | 0,00 |
| 93 | 04.123.0001.2007.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 261.185,37 | 0,00 | 261.185,37 | 242.429,67 | 18.750,00 | 0,00 | 261.179,67 | 5,70 |
| 77 | 04.123.0001.2009.3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | 04.123.0001.2009.3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 199.768,12 | 0,00 | 199.768,12 | 199.768,02 | 0,00 | 0,00 | 199.768,02 | 0,10 |
| 78 | 04.123.0001.2009.3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 39.953,58 | 0,00 | 39.953,58 | 39.953,58 | 0,00 | 0,00 | 39.953,58 | 0,00 |
| 94 | 04.125.0001.1008.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | 04.129.0001.2008.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 697.192,22 | 0,00 | 697.192,22 | 696.000,00 | 1.192,22 | 0,00 | 697.192,22 | 0,00 |
| 95 | 04.129.0001.2008.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 95 | 04.129.0001.2008.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 92.927,79 | 0,00 | 92.927,79 | 92.927,79 | 0,00 | 0,00 | 92.927,79 | 0,00 |
| 96 | 28.843.0001.2010.3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 379.898,61 | 0,00 | 379.898,61 | 349.737,69 | 30.160,91 | 0,00 | 379.898,60 | 0,01 |
| 96 | 28.843.0001.2010.3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 31.647,51 | 0,00 | 31.647,51 | 31.647,51 | 0,00 | 0,00 | 31.647,51 | 0,00 |
| 97 | 28.843.0001.2010.4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 305.495,70 | 0,00 | 305.495,70 | 274.084,01 | 31.411,64 | 0,00 | 305.495,65 | 0,05 |
| 97 | 28.843.0001.2010.4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 93.891,68 | 0,00 | 93.891,68 | 93.891,68 | 0,00 | 0,00 | 93.891,68 | 0,00 |
| 98 | 99.999.0014.9001.9.9.99.99 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **4.287.551,03** | **0,00** | **4.287.551,03** | **4.021.983,56** | **265.372,77** | **0,00** | **4.287.356,33** | **194,70** |
| | | **Total do Órgão - 08** | **4.287.551,03** | **0,00** | **4.287.551,03** | **4.021.983,56** | **265.372,77** | **0,00** | **4.287.356,33** | **194,70** |
| | **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DA SECRETARIA** | | | | | | | | |
| 600 | 08.122.0001.1011.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.945,00 | 0,00 | 1.945,00 | 1.945,00 | 0,00 | 0,00 | 1.945,00 | 0,00 |
| 601 | 08.122.0001.2011.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 602 | 08.122.0001.2011.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 42.107,50 | 0,00 | 42.107,50 | 42.107,50 | 0,00 | 0,00 | 42.107,50 | 0,00 |
| 602 | 08.122.0001.2011.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 602 | 08.122.0001.2011.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 595.138,36 | 0,00 | 595.138,36 | 534.651,85 | 60.486,51 | 0,00 | 595.138,36 | 0,00 |
| 603 | 08.122.0001.2011.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 112.977,69 | 0,00 | 112.977,69 | 104.680,23 | 8.296,96 | 0,00 | 112.977,19 | 0,50 |
| 603 | 08.122.0001.2011.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 603 | 08.122.0001.2011.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 8.296,96 | 0,00 | 8.296,96 | 8.296,96 | 0,00 | 0,00 | 8.296,96 | 0,00 |
| 604 | 08.122.0001.2011.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 612 | 08.122.0001.2011.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 605 | 08.122.0001.2011.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 13.750,00 | 0,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 0,00 | 0,00 | 13.750,00 | 0,00 |
| 606 | 08.122.0001.2011.3.3.90.30 | Material de Consumo | 45.423,41 | 0,00 | 45.423,41 | 45.423,41 | 0,00 | 0,00 | 45.423,41 | 0,00 |
| 606 | 08.122.0001.2011.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 607 | 08.122.0001.2011.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.348,62 | 0,00 | 10.348,62 | 10.348,62 | 0,00 | 0,00 | 10.348,62 | 0,00 |
| 611 | 08.122.0001.2011.3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 608 | 08.122.0001.2011.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 270.933,85 | 0,00 | 270.933,85 | 270.933,85 | 0,00 | 0,00 | 270.933,85 | 0,00 |
| 608 | 08.122.0001.2011.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 609 | 08.122.0001.2011.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 131.556,94 | 0,00 | 131.556,94 | 131.556,94 | 0,00 | 0,00 | 131.556,94 | 0,00 |
| 609 | 08.122.0001.2011.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.830,00 | 0,00 | 3.830,00 | 3.830,00 | 0,00 | 0,00 | 3.830,00 | 0,00 |
| 610 | 08.122.0001.2011.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 55.147,54 | 0,00 | 55.147,54 | 50.133,77 | 5.013,66 | 0,00 | 55.147,43 | 0,11 |
| 613 | 08.122.0001.2011.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **1.291.455,87** | **0,00** | **1.291.455,87** | **1.217.658,13** | **73.797,13** | **0,00** | **1.291.455,26** | **0,61** |
| | **002** | **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | | | | | | |
| 625 | 08.128.0009.2106.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 626 | 08.128.0009.2106.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 627 | 08.128.0009.2106.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 691 | 08.241.0009.2157.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 692 | 08.241.0009.2157.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 693 | 08.241.0009.2157.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 694 | 08.241.0009.2157.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 695 | 08.241.0009.2157.3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | 08.243.0001.2012.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 615 | 08.243.0001.2012.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 362.027,95 | 0,00 | 362.027,95 | 322.313,92 | 39.714,03 | 0,00 | 362.027,95 | 0,00 |
| 616 | 08.243.0001.2012.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 60.278,50 | 0,00 | 60.278,50 | 56.216,84 | 4.061,66 | 0,00 | 60.278,50 | 0,00 |
| 617 | 08.243.0001.2012.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 28.425,00 | 0,00 | 28.425,00 | 28.425,00 | 0,00 | 0,00 | 28.425,00 | 0,00 |
| 618 | 08.243.0001.2012.3.3.90.30 | Material de Consumo | 22.227,71 | 0,00 | 22.227,71 | 22.085,80 | 0,00 | 0,00 | 22.085,80 | 141,91 |
| 618 | 08.243.0001.2012.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 | 2.699,14 | 0,00 | 481,14 | 2.218,00 | 482,00 |
| 619 | 08.243.0001.2012.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 7.375,08 | 0,00 | 7.375,08 | 7.375,08 | 0,00 | 0,00 | 7.375,08 | 0,00 |
| 620 | 08.243.0001.2012.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 21.082,06 | 0,00 | 21.082,06 | 21.082,06 | 0,00 | 0,00 | 21.082,06 | 0,00 |
| 621 | 08.243.0001.2012.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 26.114,61 | 0,00 | 26.114,61 | 26.114,61 | 0,00 | 0,00 | 26.114,61 | 0,00 |
| 622 | 08.243.0001.2012.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 920,41 | 0,00 | 920,41 | 920,41 | 0,00 | 0,00 | 920,41 | 0,00 |
| 623 | 08.243.0001.2012.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 624 | 08.243.0001.2012.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.370,00 | 0,00 | 2.370,00 | 2.370,00 | 0,00 | 0,00 | 2.370,00 | 0,00 |
| 632 | 08.243.0009.2053.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.268,00 | 0,00 | 1.268,00 | 1.268,00 | 0,00 | 0,00 | 1.268,00 | 0,00 |
| 633 | 08.243.0009.2053.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 634 | 08.243.0009.2053.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 635 | 08.243.0009.2062.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 636 | 08.243.0009.2062.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 26.094,42 | 0,00 | 26.094,42 | 18.977,76 | 7.116,66 | 0,00 | 26.094,42 | 0,00 |
| 637 | 08.243.0009.2062.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.242,68 | 0,00 | 5.242,68 | 4.293,68 | 948,88 | 0,00 | 5.242,56 | 0,12 |
| 638 | 08.243.0009.2062.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| 638 | 08.243.0009.2062.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 31.144,44 | 0,00 | 31.144,44 | 31.144,44 | 0,00 | 0,00 | 31.144,44 | 0,00 |
| 639 | 08.243.0009.2062.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 640 | 08.243.0009.2062.3.3.90.30 | Material de Consumo | 11.573,71 | 0,00 | 11.573,71 | 11.573,71 | 0,00 | 0,00 | 11.573,71 | 0,00 |
| 641 | 08.243.0009.2062.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 642 | 08.243.0009.2062.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 643 | 08.243.0009.2062.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.875,00 | 0,00 | 3.875,00 | 3.874,45 | 0,00 | 0,00 | 3.874,45 | 0,55 |
| 643 | 08.243.0009.2062.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 644 | 08.244.0009.1086.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 644 | 08.244.0009.1086.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 645 | 08.244.0009.1087.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 646 | 08.244.0009.1087.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 647 | 08.244.0009.1087.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 648 | 08.244.0009.1089.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 832 | 08.244.0009.1196.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 36.822,30 | 0,00 | 36.822,30 | 36.822,30 | 0,00 | 0,00 | 36.822,30 | 0,00 |
| 832 | 08.244.0009.1196.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 868 | 08.244.0009.1204.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 869 | 08.244.0009.1204.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 877 | 08.244.0009.1210.3.3.90.30 | Material de Consumo | 11.640,96 | 0,00 | 11.640,96 | 11.639,29 | 0,00 | 0,00 | 11.639,29 | 1,67 |
| 877 | 08.244.0009.1210.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 878 | 08.244.0009.1210.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 878 | 08.244.0009.1210.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.060,00 | 0,00 | 20.060,00 | 20.060,00 | 0,00 | 0,00 | 20.060,00 | 0,00 |
| 879 | 08.244.0009.1210.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 649 | 08.244.0009.2054.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 650 | 08.244.0009.2054.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 651 | 08.244.0009.2055.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 655 | 08.244.0009.2057.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 656 | 08.244.0009.2057.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 657 | 08.244.0009.2057.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 658 | 08.244.0009.2057.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 659 | 08.244.0009.2058.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 660 | 08.244.0009.2058.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | 08.244.0009.2058.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 662 | 08.244.0009.2060.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 663 | 08.244.0009.2060.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.563,05 | 0,00 | 1.563,05 | 1.563,05 | 0,00 | 0,00 | 1.563,05 | 0,00 |
| 663 | 08.244.0009.2060.3.3.90.30 | Material de Consumo | 101.071,73 | 0,00 | 101.071,73 | 106.250,06 | 0,00 | 5.178,33 | 101.071,73 | 0,00 |
| 664 | 08.244.0009.2060.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 665 | 08.244.0009.2060.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 665 | 08.244.0009.2060.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 666 | 08.244.0009.2060.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.250,00 | 0,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.250,00 | 0,00 |
| 666 | 08.244.0009.2060.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 |
| 667 | 08.244.0009.2060.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 29.562,00 | 0,00 | 29.562,00 | 29.562,00 | 0,00 | 0,00 | 29.562,00 | 0,00 |
| 667 | 08.244.0009.2060.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.219,93 | 0,00 | 10.219,93 | 10.219,93 | 0,00 | 0,00 | 10.219,93 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 668 | 08.244.0009.2060.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 600,00 | 0,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 |
| 668 | 08.244.0009.2060.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 669 | 08.244.0009.2061.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 670 | 08.244.0009.2061.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,57 | 0,00 | 0,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,57 |
| 672 | 08.244.0009.2061.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 671 | 08.244.0009.2061.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 673 | 08.244.0009.2061.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 674 | 08.244.0009.2063.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 675 | 08.244.0009.2063.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 675 | 08.244.0009.2063.3.3.90.30 | Material de Consumo | 27.480,05 | 0,00 | 27.480,05 | 27.478,42 | 0,00 | 0,00 | 27.478,42 | 1,63 |
| 676 | 08.244.0009.2063.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 677 | 08.244.0009.2063.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 678 | 08.244.0009.2063.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.520,00 | 0,00 | 3.520,00 | 3.520,00 | 0,00 | 0,00 | 3.520,00 | 0,00 |
| 679 | 08.244.0009.2063.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.450,90 | 0,00 | 6.450,90 | 6.450,90 | 0,00 | 0,00 | 6.450,90 | 0,00 |
| 679 | 08.244.0009.2063.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 469,42 | 0,00 | 469,42 | 469,42 | 0,00 | 0,00 | 469,42 | 0,00 |
| 680 | 08.244.0009.2063.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 681 | 08.244.0009.2064.3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.475,63 | 0,00 | 30.475,63 | 30.475,63 | 0,00 | 0,00 | 30.475,63 | 0,00 |
| 682 | 08.244.0009.2064.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 13.014,40 | 0,00 | 13.014,40 | 13.014,40 | 0,00 | 0,00 | 13.014,40 | 0,00 |
| 683 | 08.244.0009.2064.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.820,00 | 0,00 | 10.820,00 | 10.220,00 | 600,00 | 0,00 | 10.820,00 | 0,00 |
| 684 | 08.244.0009.2064.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.351,25 | 0,00 | 13.351,25 | 13.315,55 | 35,70 | 0,00 | 13.351,25 | 0,00 |
| 685 | 08.244.0009.2064.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 7.490,00 | 0,00 | 7.490,00 | 7.490,00 | 0,00 | 0,00 | 7.490,00 | 0,00 |
| 687 | 08.244.0009.2065.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 686 | 08.244.0009.2065.3.3.90.30 | Material de Consumo | 209,17 | 0,00 | 209,17 | 209,17 | 0,00 | 0,00 | 209,17 | 0,00 |
| 688 | 08.244.0009.2065.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 39,42 | 0,00 | 0,00 | 39,42 | 0,58 |
| 689 | 08.244.0009.2065.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 710,00 | 0,00 | 710,00 | 710,00 | 0,00 | 0,00 | 710,00 | 0,00 |
| 690 | 08.244.0009.2065.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 690 | 08.244.0009.2065.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 51,50 | 0,00 | 51,50 | 51,50 | 0,00 | 0,00 | 51,50 | 0,00 |
| 850 | 08.244.0009.2185.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 851 | 08.244.0009.2185.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 852 | 08.244.0009.2185.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 888 | 08.244.0009.2187.3.3.90.30 | Material de Consumo | -4.654,00 | 6.229,27 | 1.575,27 | 1.575,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 | 0,27 |
| 889 | 08.244.0009.2187.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 429,00 | 4.671,95 | 5.100,95 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,95 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 890 | 08.244.0009.2187.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.329,00 | 4.671,95 | 9.000,95 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,95 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **950.696,43** | **15.573,17** | **966.269,60** | **918.820,94** | **52.476,93** | **5.659,47** | **965.638,40** | **631,20** |
| | | **Total do Órgão - 09** | **2.242.152,30** | **15.573,17** | **2.257.725,47** | **2.136.479,07** | **126.274,06** | **5.659,47** | **2.257.093,66** | **631,81** |
| | **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 696 | 04.122.0001.1015.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.490,00 | 0,00 | 1.490,00 | 1.490,00 | 0,00 | 0,00 | 1.490,00 | 0,00 |
| 696 | 04.122.0001.1015.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 363.000,00 | 0,00 | 363.000,00 | 363.000,00 | 0,00 | 0,00 | 363.000,00 | 0,00 |
| 697 | 04.122.0001.2017.3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 698 | 04.122.0001.2017.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 293.283,01 | 0,00 | 293.283,01 | 261.665,76 | 31.611,24 | 0,00 | 293.277,00 | 6,01 |
| 699 | 04.122.0001.2017.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 39.533,43 | 0,00 | 39.533,43 | 35.395,29 | 4.137,58 | 0,00 | 39.532,87 | 0,56 |
| 699 | 04.122.0001.2017.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 700 | 04.122.0001.2017.3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 708 | 04.122.0001.2017.3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 701 | 04.122.0001.2017.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 12.675,00 | 0,00 | 12.675,00 | 12.675,00 | 0,00 | 0,00 | 12.675,00 | 0,00 |
| 702 | 04.122.0001.2017.3.3.90.30 | Material de Consumo | 78.471,85 | 0,00 | 78.471,85 | 78.471,85 | 0,00 | 0,00 | 78.471,85 | 0,00 |
| 702 | 04.122.0001.2017.3.3.90.30 | Material de Consumo | 390,00 | 0,00 | 390,00 | 390,00 | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 0,00 |
| 703 | 04.122.0001.2017.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 704 | 04.122.0001.2017.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 49.251,00 | 0,00 | 49.251,00 | 49.251,00 | 0,00 | 0,00 | 49.251,00 | 0,00 |
| 705 | 04.122.0001.2017.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 47.749,38 | 0,00 | 47.749,38 | 47.749,38 | 0,00 | 0,00 | 47.749,38 | 0,00 |
| 706 | 04.122.0001.2017.3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 707 | 04.122.0001.2017.3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **887.043,67** | **0,00** | **887.043,67** | **851.288,28** | **35.748,82** | **0,00** | **887.037,10** | **6,57** |
| | **002** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
| 709 | 18.541.0007.1069.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 710 | 18.541.0007.2044.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 711 | 18.541.0007.2045.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 712 | 18.541.0007.2045.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 713 | 18.541.0007.2046.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 715 | 18.541.0007.2046.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 714 | 18.541.0007.2046.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 716 | 18.543.0007.1067.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 717 | 18.543.0007.1067.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 718 | 18.543.0007.1067.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 719 | 18.543.0007.1068.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 720 | 18.543.0007.1068.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 721 | 18.543.0007.1068.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | **003** | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | | | | | | | | |
| 725 | 23.695.0006.1055.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.627,21 | 0,00 | 2.627,21 | 2.627,21 | 0,00 | 0,00 | 2.627,21 | 0,00 |
| 726 | 23.695.0006.1055.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 727 | 23.695.0006.1055.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 728 | 23.695.0006.1055.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.800,00 | 0,00 | 9.800,00 | 9.800,00 | 0,00 | 0,00 | 9.800,00 | 0,00 |
| 729 | 23.695.0006.1056.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 730 | 23.695.0006.1056.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 731 | 23.695.0006.1056.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 732 | 23.695.0006.1056.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 733 | 23.695.0006.1057.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 734 | 23.695.0006.1057.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 735 | 23.695.0006.1059.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 736 | 23.695.0006.1059.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 737 | 23.695.0006.1059.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 738 | 23.695.0006.1059.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 900,00 | 0,00 | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 0,00 |
| 739 | 23.695.0006.1060.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 836 | 23.695.0006.1061.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 833 | 23.695.0006.1063.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 834 | 23.695.0006.1063.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 835 | 23.695.0006.1063.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 742 | 23.695.0006.1065.3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 722 | 23.695.0006.2153.3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 723 | 23.695.0006.2153.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.897,93 | 0,00 | 6.897,93 | 6.897,93 | 0,00 | 0,00 | 6.897,93 | 0,00 |
| 724 | 23.695.0006.2153.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 003** | **20.225,14** | **0,00** | **20.225,14** | **20.225,14** | **0,00** | **0,00** | **20.225,14** | **0,00** |
| | | **Total do Órgão - 10** | **907.268,81** | **0,00** | **907.268,81** | **871.513,42** | **35.748,82** | **0,00** | **907.262,24** | **6,57** |
| | | **TOTAL DAS DESPESAS:** | **68.121.279,62** | **1.433.834,77** | **69.555.114,39** | **64.547.234,56** | **4.726.458,99** | **168.119,71** | **69.105.573,84** | **449.540,55** |
| | | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:** | **0,00** | | **0,00** | **2.537.133,98** | **230.000,00** | | **2.767.133,98** | **-2.767.133,98** |
| | | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** |
| | | **TOTAL GERAL:** | **68.121.279,62** | **1.433.834,77** | **69.555.114,39** | **67.084.368,54** | **4.956.458,99** | **168.119,71** | **71.872.707,82** | **-2.317.593,43** |

Data: 28/03/2024 09:44:32 — Página: 34 de 35

Data da emissão: 28/03/2024 09:44:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenhado no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario de Administração e Finanças

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

### Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

| Autorizações | | | | | | Saldo em circulação anterior | Movimento do exercício | | | | Saldo para o exercício seguinte | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei | Descrição | Parcelas | | Data | Valor emissão | | Emissão | Atualização | Resgate | Cancelamento | Quantidade | Valor |
| | | Total | Pagas | | | | | | | | | |
| 884/2019 | FIN.DESP.CAP.P/OBRAS:MAN/REFOR.PRED/PAV.ASF/DR.URB | 96 | 7 | 20/12/2020 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 281.943,09 | 471.320,42 | 0,00 | 89 | 2.810.622,67 |
| **Total** | | | | | **3.000.000,00** | **0,00** | **3.000.000,00** | **281.943,09** | **471.320,42** | **0,00** | **89** | **2.810.622,67** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

Data: 28/03/2024 09:43:55 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/03/2024 09:43:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

### Até o mês 12/2023

**Fundo:** -

**Restos a pagar**

| Exercício | Descrição | Saldo Anterior (a) | Inscrição (b) | Liquidação (c) | Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1) | Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2) | Saldo (e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1998 | Restos a pagar Processados de 1998 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 2023 | Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023 | 0,00 | 744.536,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 744.536,89 |
| 2022 | Restos a pagar Processados de 2022 | 2.441.108,32 | 0,00 | 0,00 | 2.267.995,00 | 0,00 | 173.113,32 |
| 2022 | Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022 | 0,00 | 3.963.513,76 | 0,00 | 3.921.930,41 | 0,00 | 41.583,35 |
| 2022 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022 | 5.015.288,48 | 0,00 | 3.963.513,76 | 0,00 | 495.890,21 | 555.884,51 |
| 2021 | Restos a pagar Processados de 2021 | 65.852,24 | 0,00 | 0,00 | 2.913,80 | 0,00 | 62.938,44 |
| 2021 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021 | 260.584,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 35.584,67 |
| 2020 | Restos a pagar Processados de 2020 | 58.399,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.399,27 |
| 2020 | Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020 | 0,00 | 300.548,70 | 0,00 | 300.548,70 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020 | 600.687,71 | 0,00 | 300.548,70 | 0,00 | 212.776,23 | 87.362,78 |
| 2019 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019 | 314,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76,80 | 238,00 |
| 2018 | Restos a pagar Processados de 2018 | 23.074,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.074,01 |
| 2017 | Restos a pagar Processados de 2017 | 2.110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.110,00 |
| 2016 | Restos a pagar Processados de 2016 | 88.587,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.587,71 |
| 2015 | Restos a pagar Processados de 2015 | 354.012,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.012,16 |
| 2014 | Restos a pagar Processados de 2014 | 7.837,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.837,53 |
| 2013 | Restos a pagar Processados de 2013 | 4.774,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.774,43 |
| 2012 | Restos a pagar Processados de 2012 | 16,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,80 |
| 2019 | Restos a pagar Processados de 2019 | 31.215,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.215,96 |
| 2023 | Empenhos a pagar processados de 2023 | 0,00 | 1.813.980,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.813.980,75 |
| | **Total** | **8.954.164,09** | **6.822.580,10** | **4.264.062,46** | **6.493.387,91** | **933.743,24** | **4.085.550,58** |

**Depósitos extra orçamentários**

| Código Conta | Descrição | SaldoAnterior (f) | Inscrição (g) | Baixa (h) | Saldo (i) |
|---|---|---|---|---|---|
| 207009002 | CAUCAO PROCESSO LICITATORIO | 25.151,65 | 0,00 | 0,00 | 25.151,65 |
| 207009001 | CAUCAO PROCESSO LICITATORIO ** | 1.305,34 | 0,00 | 0,00 | 1.305,34 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 207012002 | COMPENSACAO DE INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207002 | CONSIGNADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20700202 | CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL | 0,00 | 29.042,74 | 14.521,37 | 14.521,37 |
| 20700201 | CONSIGNADO - BRADESCO | 0,00 | 144.404,44 | 72.376,60 | 72.027,84 |
| 20700200 | CONSIGNADO - CAIXA | 0,00 | 96.841,70 | 48.454,95 | 48.386,75 |
| 20700203 | CONSIGNADO - SICREDI | 0,00 | 47.866,40 | 23.495,24 | 24.371,16 |
| 207003002 | CONTRIBUICAO SINDICAL | 14.241,79 | 0,00 | 270,00 | 13.971,79 |
| 207002003 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL | 491,33 | 4.913,30 | 5.404,63 | 0,00 |
| 207002013 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE | 5.086,56 | 48.395,67 | 52.850,13 | 632,10 |
| 207002014 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25 | 1.361,47 | 10.281,76 | 10.281,76 | 1.361,47 |
| 207002016 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207002015 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 60% | 6.841,80 | 72.304,11 | 79.145,91 | 0,00 |
| 207002010 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25% | 9.988,85 | 28.054,86 | 35.146,37 | 2.897,34 |
| 207002012 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40% | 3.541,39 | 0,00 | 0,00 | 3.541,39 |
| 207002011 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60% | 5.247,70 | 199.117,65 | 203.574,03 | 791,32 |
| 207002002 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO- GERAL | 51.965,78 | 195.745,21 | 214.504,46 | 33.206,53 |
| 207002009 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE | 40.679,17 | 338.449,77 | 372.117,63 | 7.011,31 |
| 207002006 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25% | 2.589,63 | 14.971,69 | 16.211,93 | 1.349,39 |
| 207002008 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207002007 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60% | 9.921,84 | 104.396,13 | 114.317,97 | 0,00 |
| 207002001 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL | 15.696,71 | 148.660,29 | 164.357,00 | 0,00 |
| 207002005 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE | 27.584,59 | 200.566,09 | 219.069,72 | 9.080,96 |
| 207002004 | EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR | 3.116,49 | 0,00 | 0,00 | 3.116,49 |
| 207013001 | EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI | 7.170,58 | 139.525,35 | 146.695,93 | 0,00 |
| 207012001 | FALTAS GERAIS | 38.738,85 | 16.124,79 | 0,00 | 54.863,64 |
| 207011001 | FGTS - EDUCACAO 25% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207011002 | FGTS - SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207014001 | INCORPORACAO/DESINCORPORACAO EXTRA | 0,00 | 4.435,55 | 4.435,55 | 0,00 |
| 207001 | INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20700103 | INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO | 0,00 | 51.776,94 | 51.776,94 | 0,00 |
| 207010001 | INSS - SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207001004 | INSS - SAUDE ** | 31.872,01 | 420.686,46 | 452.558,47 | 0,00 |
| 207001003 | INSS EDUCACAO 25% | 15.043,96 | 82.680,01 | 83.115,33 | 14.608,64 |
| 20700102 | INSS FOLHA - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20700101 | INSS FOLHA - FUNDEB 70% | 0,00 | 69.333,45 | 27.326,71 | 42.006,74 |
| 20700100 | INSS FOLHA - OUTROS | 0,00 | 262.145,40 | 167.263,99 | 94.881,41 |
| 207001001 | INSS FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 207001002 | INSS FUNDEB 60% | 39.198,60 | 602.587,74 | 641.786,34 | 0,00 |
| 207001005 | INSS GERAL | 35.470,74 | 412.036,50 | 445.411,40 | 2.095,84 |
| 207001006 | INSS PRESTADOR DE SERVICOS | 37.190,58 | 535.234,81 | 571.261,68 | 1.163,71 |
| 207005 | IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207005008 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25% | 0,00 | 64.461,70 | 63.759,53 | 702,17 |
| 207005010 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207005009 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207005006 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL | 4.441,17 | 97.324,60 | 93.223,97 | 8.541,80 |
| 207005007 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE | 244,05 | 81.294,08 | 78.391,39 | 3.146,74 |
| 207005003 | IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25% | 10.508,31 | 72.175,95 | 72.118,26 | 10.566,00 |
| 207005005 | IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207005004 | IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60% | 53.656,90 | 591.877,66 | 571.965,37 | 73.569,19 |
| 207005001 | IRRF DE SERVIDORES - GERAL | 112.733,79 | 687.183,55 | 675.637,41 | 124.279,93 |
| 207005002 | IRRF DE SERVIDORES - SAUDE | 176.690,30 | 780.620,09 | 772.506,61 | 184.803,78 |
| 20700500 | IRRF FOLHA | 0,00 | 542.519,45 | 381.556,67 | 160.962,78 |
| 20700501 | IRRF PRESTADORES | 0,00 | 23.285,32 | 22.383,10 | 902,22 |
| 207006 | ISSQN | 0,00 | 155,00 | 0,00 | 155,00 |
| 207006003 | ISSQN - EDUCACAO 25% | 0,00 | 103.573,08 | 102.088,23 | 1.484,85 |
| 207006005 | ISSQN - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207006004 | ISSQN - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207006001 | ISSQN - GERAL | 565,40 | 215.591,72 | 196.939,01 | 19.218,11 |
| 20700600 | ISSQN - OUTROS | 0,00 | 40.609,38 | 39.296,33 | 1.313,05 |
| 207006002 | ISSQN - SAUDE | 47,00 | 111.937,31 | 96.122,40 | 15.861,91 |
| 20700300 | MENSALIDADE SINDICAL | 0,00 | 6.810,00 | 3.420,00 | 3.390,00 |
| 207003003 | MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25% | 270,00 | 900,00 | 900,00 | 270,00 |
| 207003005 | MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207003004 | MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE | 1.620,00 | 17.040,00 | 18.600,00 | 60,00 |
| 207003007 | MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207003006 | MENSALIDADE SINDICAL FUNDEB 60% | 450,00 | 6.150,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| 207003001 | MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL | 4.438,13 | 10.320,00 | 11.340,00 | 3.418,13 |
| 207004 | PENSAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20700400 | PENSÃO ALIMENTICIA | 0,00 | 8.310,98 | 4.155,49 | 4.155,49 |
| 207004002 | PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25% | 0,00 | 900,24 | 900,24 | 0,00 |
| 207004005 | PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207004004 | PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% | 0,00 | 6.780,44 | 6.780,44 | 0,00 |
| 207004001 | PENSAO ALIMENTICIA - GERAL | 145,55 | 8.224,25 | 8.224,25 | 145,55 |
| 207004003 | PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE | 0,00 | 16.012,20 | 16.012,20 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 207007 | SALARIO FAMILIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207008 | SALARIO MATERNIDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207003 | SINDICATO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Total** | **795.308,01** | **7.774.635,81** | **7.480.652,94** | **1.089.290,88** |

| | SaldoAnterior (a + f) | Inscricao (b + g) | Baixa (d + h) | Saldo (e + i) |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **9.749.472,10** | **14.597.215,91** | **14.907.784,09** | **5.174.841,46** |

**Contas extra devedoras**

| Código Conta | Descrição | SaldoAnterior (f) | Inscrição (g) | Baixa (h) | Saldo (i) |
|---|---|---|---|---|---|
| 207009 | CAUCAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207013 | EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI ** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207012 | FALTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207011 | FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207010 | FUNCIONARIO CEDIDO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207014 | INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO EXTRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207007002 | SALARIO FAMILIA - EDUCACAO 25% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207007004 | SALARIO FAMILIA - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207007003 | SALARIO FAMILIA - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207007001 | SALARIO FAMILIA - GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20700700 | SALARIO FAMILIA - OUTROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207008003 | SALARIO MATERNIDADE - EDUCACAO 25% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207008005 | SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207008004 | SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207008001 | SALARIO MATERNIDADE - GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20700800 | SALARIO MATERNIDADE - OUTROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207008002 | SALARIO MATERNIDADE - SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Total** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2023**

**Não consolidado**
**Exercício: 2023**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **79.012.016,47** | **65.246.057,23** |
| **Ordinária** | | **43.424.275,58** | **37.940.744,65** |
| **Vinculada** | | **35.587.740,89** | **27.305.312,58** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 13.189.262,80 | 9.529.089,15 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 5.548.996,54 | 7.643.317,63 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | | |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 433.567,73 | 418.377,04 |
| Outras Destinações de Recursos | | 16.415.913,82 | 9.714.528,76 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **148.747,96** | **3.400,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 148.747,96 | 3.400,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **11.021.015,54** | **12.926.045,02** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 744.470,22 | 5.015.288,48 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 1.814.047,42 | 2.377.108,32 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 7.774.635,81 | 5.527.547,19 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 687.862,09 | 6.101,03 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **14.708.229,91** | **14.994.315,79** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.708.229,91 | 14.994.315,79 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | | **104.890.009,88** | **93.169.818,04** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2023**

**Não consolidado**
**Exercício: 2023**

### DISPÊNDIOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **69.105.573,84** | **66.684.177,54** |
| **Ordinária** | | **42.757.384,41** | **35.851.311,64** |
| **Vinculada** | | **26.348.189,43** | **30.832.865,90** |
| Recursos Destinados à Educação | | 12.947.601,44 | 11.319.838,02 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 6.794.340,87 | 8.859.682,78 |
| Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS | | | |
| Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS | | | |
| Recursos Destinado a Assistência Social | | 328.186,93 | 468.762,20 |
| Outras Destinações de Recursos | | 6.278.060,19 | 10.184.582,90 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **2.767.133,98** | **2.366.858,77** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 2.767.133,98 | 2.366.858,77 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **15.138.987,26** | **9.404.531,92** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 4.222.845,77 | 2.257.856,06 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 2.270.542,14 | 2.060.892,65 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 7.481.057,13 | 5.085.783,21 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 1.164.542,22 | |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **18.326.065,88** | **14.708.229,91** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 18.326.065,88 | 14.708.229,91 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | | **105.337.760,96** | **93.163.798,14** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO FINANCEIRO

**Não consolidado**

**Dezembro/2023** **Exercício: 2023**

### INGRESSOS

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **50.915.207,35** | **7.490.931,77** | **43.424.275,58** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | **35.587.740,89** | **0,00** | **35.587.740,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | 13.189.262,80 | 0,00 | 13.189.262,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 5.548.996,54 | 0,00 | 5.548.996,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 433.567,73 | 0,00 | 433.567,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 16.415.913,82 | 0,00 | 16.415.913,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **86.502.948,24** | **7.490.931,77** | **79.012.016,47** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

**Não consolidado**
**Exercício: 2023**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d) = (c - b) |
| **Receitas Correntes (I)** | **56.100.000,00** | **63.623.071,00** | **64.854.704,23** | **1.231.633,23** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.315.600,00 | 10.338.737,32 | 9.388.029,09 | -950.708,23 |
| Receita de Contribuições | 800.000,00 | 800.000,00 | 811.688,23 | 11.688,23 |
| Receita Patrimonial | 1.000.000,00 | 1.264.302,18 | 2.162.043,56 | 897.741,38 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| Transferências Correntes | 47.871.327,94 | 51.106.959,44 | 52.205.165,40 | 1.098.205,96 |
| Outras Receitas Correntes | 13.072,06 | 13.072,06 | 287.777,95 | 274.705,89 |
| **Receitas de Capital (II)** | | **4.415.935,99** | **14.157.312,24** | **9.741.376,25** |
| Operações de Crédito | | 150.027,72 | 150.000,01 | -27,71 |
| Alienação de Bens | | 1.286.000,00 | 1.255.000,00 | -31.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | | 2.979.908,27 | 12.752.312,23 | 9.772.403,96 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **56.100.000,00** | **68.039.006,99** | **79.012.016,47** | **10.973.009,48** |
| **Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **56.100.000,00** | **68.039.006,99** | **79.012.016,47** | **10.973.009,48** |
| Déficit (VI) | | | | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **56.100.000,00** | **68.039.006,99** | **79.012.016,47** | **10.973.009,48** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | **4.283.047,38** | **4.283.047,38** |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | 4.283.047,38 | 4.283.047,38 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ - 03.238.672/0001-28**

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **46.666.849,33** | **61.827.699,89** | **61.696.360,38** | **61.169.002,92** | **59.441.491,00** | **131.339,51** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.056.841,10 | 29.201.183,11 | 29.201.103,38 | 29.117.554,70 | 28.744.079,84 | 79,73 |
| Juros e Encargos da Dívida | 251.534,31 | 411.546,12 | 411.546,11 | 411.546,11 | 411.546,11 | 0,01 |
| Outras Despesas Correntes | 23.358.473,92 | 32.214.970,66 | 32.083.710,89 | 31.639.902,11 | 30.285.865,05 | 131.259,77 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **6.611.016,69** | **7.727.220,50** | **7.409.213,46** | **7.192.100,70** | **7.105.565,20** | **318.007,04** |
| Investimentos | 6.260.704,97 | 7.327.833,12 | 7.009.826,13 | 6.792.713,37 | 6.706.177,87 | 318.006,99 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 350.311,72 | 399.387,38 | 399.387,33 | 399.387,33 | 399.387,33 | 0,05 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **55.000,00** | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **53.332.866,02** | **69.554.920,39** | **69.105.573,84** | **68.361.103,62** | **66.547.056,20** | **449.346,55** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)** | **53.332.866,02** | **69.554.920,39** | **69.105.573,84** | **68.361.103,62** | **66.547.056,20** | **449.346,55** |
| Superávit ( XIV) | | | 9.906.442,63 | | | |
| **TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)** | **53.332.866,02** | **69.554.920,39** | **79.012.016,47** | **68.361.103,62** | **66.547.056,20** | **-9.457.096,08** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2023

**Não consolidado**
**Exercício: 2023**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | **77.474,94** | **1.160.858,87** | **691.793,57** | **650.576,88** | **440.253,46** | **147.503,47** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 77.474,94 | 1.160.858,87 | 691.793,57 | 650.576,88 | 440.253,46 | 147.503,47 |
| **Despesas De Capital** | **784.112,24** | **3.854.429,61** | **3.572.268,89** | **3.572.268,89** | **493.489,78** | **572.783,18** |
| Investimentos | 784.112,24 | 3.854.429,61 | 3.572.268,89 | 3.572.268,89 | 493.489,78 | 572.783,18 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **861.587,18** | **5.015.288,48** | **4.264.062,46** | **4.222.845,77** | **933.743,24** | **720.286,65** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2023

**Não consolidado**
**Exercício: 2023**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | **129.500,66** | **1.728.572,96** | **1.622.006,78** | | **236.066,84** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.686,84 | 362.515,10 | 345.514,14 | | 29.687,80 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 116.813,82 | 1.366.057,86 | 1.276.492,64 | | 206.379,04 |
| **Despesas De Capital** | **48.527,23** | **648.535,36** | **648.535,36** | | **48.527,23** |
| Investimentos | 48.527,23 | 648.535,36 | 648.535,36 | | 48.527,23 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **178.027,89** | **2.377.108,32** | **2.270.542,14** | | **284.594,07** |

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

Data: 28/03/2024 09:18:14 Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/03/2024 09:18:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado**
**Dezembro/2023**

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 18.326.065,88 | 14.708.229,91 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.497.875,61 | 1.308.811,44 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Circulante* | | 19.823.941,49 | 16.017.041,35 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 92.283,89 | 276.301,64 |
| Créditos a Longo Prazo | | 92.283,89 | 276.301,64 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 83.545,00 |
| Imobilizado | | 50.752.193,16 | 41.506.669,04 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 50.844.477,05 | 41.866.515,68 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **70.668.418,54** | **57.883.557,03** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 216.545,68 | 183.253,12 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 1.688.050,69 | 2.317.267,18 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 143.967,02 | 61.141,21 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 1.192.264,81 | 823.145,01 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 3.240.828,20 | 3.384.806,52 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 2.810.622,67 | 1.701.562,54 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo não circulante* | | 2.810.622,67 | 1.701.562,54 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| | | Não consolidado<br>Dezembro/2023 |
|---|---|---|
| Resultados Acumulados | 64.616.967,67 | 52.798.206,23 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 64.616.967,67 | 52.798.206,23 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **70.668.418,54** | **57.884.575,29** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2023**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 18.326.065,88 | 14.708.229,91 |
| Ativo Permanente | | 52.342.352,66 | 43.175.327,12 |
| *Total do Ativo* | | 70.668.418,54 | 57.883.557,03 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 4.652.268,38 | 9.227.319,88 |
| Passivo Permanente | | 1.797.360,02 | 1.719.040,54 |
| *Total do Passivo* | | 6.449.628,40 | 10.946.360,42 |
| **Saldo Patrimonial (I-II)** | | **64.218.790,14** | **46.937.196,61** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
## (LEI N.º 4.320/64)

**Não consolidado**
**Dezembro/2023**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 15.015.368,95 | 10.071.148,53 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 15.015.368,95 | 10.071.148,53 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 10.664.082,76 | 6.859.185,99 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 10.664.082,76 | 6.859.185,99 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
## (LEI Nº 4.320/1964)

**Não consolidado**
**Dezembro/2023**

| FONTES DE RECURSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | 461.476,89 | 1.518.471,44 |
| 501 Outros Recursos não Vinculados | | 613,77 | 0,00 |
| 502 Recursos não vinculados da compensação de impostos | | 80.692,23 | 0,00 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 213.368,44 | 146.027,93 |
| 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.814,68 | 3.814,68 |
| 550 Transferência do Salário-Educação | | 59.639,66 | 99.011,13 |
| 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime | | 0,00 | 6.826,59 |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi | | 9.263,71 | 8.464,94 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 51.565,06 | 17.558,52 |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong | | 1.989,17 | 0,00 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 0,00 | 3.063,68 |
| 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed | | 48.321,53 | 249.977,78 |
| 576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 466.889,28 | 0,00 |
| 599 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 826.403,96 | 886.314,75 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 11.235,14 | 0,00 |
| 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 99.924,00 | 0,00 |
| 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 229,55 | 6.950,00 |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a | | 0,00 | 19.414,11 |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | 11.196,82 | 0,00 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es | | 124.543,45 | 1.352.786,54 |
| 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong | | 23.478,44 | 34.689,80 |
| 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 143.943,23 | 0,00 |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 72.070,35 | 0,00 |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 27.835,75 | 0,00 |
| 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci | | 27.038,46 | 10.227,22 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 62.023,14 | 623.185,84 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 9.767.568,71 | 74.099,29 |
| 704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Explorac | | 0,00 | 65.075,72 |
| 707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | | 59.424,25 | 59.424,27 |
| 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner | | 466,86 | 21.517,56 |
| 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu | | 70.875,78 | 0,00 |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S | | 33.494,06 | 0,00 |
| 718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/ | | 1.558,15 | 1.558,15 |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 0,84 | 0,84 |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS | | 209.782,93 | 33.464,61 |
| 754 Recursos de Operações de Crédito | | 0,00 | 4.774,11 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 391.360,46 | 0,24 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | 311.642,08 | 234.210,29 |
| *Total das fontes de recursos* | | 13.673.730,83 | 5.480.910,03 |

**Notas explicativas**

**NOTA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2023**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
**Não consolidado**
**Dezembro/2023** **Exercício: 2023**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 11.779.495,68 | 9.392.696,23 |
| Contribuições | | 0,00 | 729.625,41 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 2.056.113,79 | 1.881.455,16 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 72.353.049,72 | 59.359.897,46 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 90.000,00 | 427.228,49 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 816.940,35 | 327.887,88 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | | 87.095.599,54 | 72.118.790,63 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | | 30.717.362,24 | 24.850.151,67 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo | | 28.338.529,96 | 27.686.078,04 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 490.321,33 | 199.730,26 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 10.630.087,87 | 9.315.902,27 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 1.908.843,31 | 2.266.258,67 |
| Tributárias | | 1.914.506,19 | 1.505.375,35 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 1.270.203,28 | 19.701,03 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | | 75.269.854,18 | 65.843.197,29 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | 11.825.745,36 | 6.275.593,34 |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos | | 9.866.631,77 | 9.125.262,54 |
| Taxas | | 1.912.863,91 | 267.433,69 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 11.779.495,68 | 9.392.696,23 |

| Nota II - Contribuições | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 0,00 | 729.625,41 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 0,00 | 729.625,41 |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Vendas de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtoes | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | 0,00 |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 468.299,07 | 123.881,76 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 13.869,47 | 9.767,24 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 1.571.042,16 | 1.747.806,16 |
| Aportes do Banco Central | | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 2.903,09 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 2.056.113,79 | 1.881.455,16 |

| Nota V -Transferências e Delegações Recebidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 148.747,96 | 3.400,00 |
| Transferências Inter Governamentais | | 72.204.301,76 | 59.356.497,46 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 59.359.897,46 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 72.353.049,72 | 0,00 |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 90.000,00 | 35.194,88 |
| Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 392.033,61 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 90.000,00 | 427.228,49 |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| VPA a classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 816.940,35 | 327.887,88 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 816.940,35 | 327.887,88 |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Remuneração a Pessoal | | 26.812.323,47 | 21.184.179,61 |
| Encargos Patronais | | 3.905.038,77 | 3.665.972,06 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 24.850.151,67 |
| Pessoal e Encargos | | 30.717.362,24 | 0,00 |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Uso de Material de Consumo | | 10.062.294,01 | 9.513.485,42 |
| Serviços | | 18.276.235,95 | 15.674.957,05 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 0,00 | 2.497.635,57 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 28.338.529,96 | 27.686.078,04 |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 458.909,69 | 199.730,26 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 31.411,64 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 490.321,33 | 199.730,26 |

| Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 2.767.133,98 | 2.366.858,77 |
| Transferências Inter Governamentais | | 7.246.824,13 | 6.473.119,50 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 10.416,00 | 126.940,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 605.713,76 | 348.984,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 10.630.087,87 | 9.315.902,27 |

| Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 922.184,64 | 1.183.429,87 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 0,00 | 71.031,33 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 986.658,67 | 1.011.797,47 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 1.908.843,31 | 2.266.258,67 |

| Nota XIV - Tributárias | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 1.914.506,19 | 1.505.375,35 |
| Total de VPD Tributárias | | 1.914.506,19 | 1.505.375,35 |

| Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Custos das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |

| Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Premiações | | 42.700,00 | 13.600,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 1.227.503,28 | 6.101,03 |
| Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 1.270.203,28 | 19.701,03 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

**Dezembro/2023**

**Não consolidado**
**Exercício: 2023**

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ingressos** | | **84.311.632,61** | **65.891.809,55** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 9.388.029,09 | 7.657.378,59 |
| Receita de Contribuições | | 811.688,23 | 729.625,41 |
| Receita Patrimonial | | 603.380,12 | 42.814,58 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 1.558.663,44 | 1.747.806,16 |
| Transferências recebidas | | 64.957.477,63 | 52.883.377,96 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | | 6.992.394,10 | 5.830.806,85 |
| **Desembolsos** | | **71.274.403,68** | **58.913.449,92** |
| Pessoal e Demais Despesas | | 60.689.317,91 | 50.516.887,20 |
| Juros e encargos da dívida | | 411.546,11 | 199.730,26 |
| Transferências concedidas | | 613.210,64 | 552.390,60 |
| Outros desembolsos operacionais | | 9.560.329,02 | 7.644.441,86 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | | **13.037.228,93** | **9.978.359,63** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **1.255.000,00** | **35.194,88** |
| Alienação de bens | | 1.255.000,00 | 35.194,88 |
| Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **10.926.982,12** | **12.193.083,94** |
| Aquisição de ativo não circulante | | 10.230.017,20 | 10.912.651,34 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 696.964,92 | 1.280.432,60 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | | **-9.671.982,12** | **-12.157.889,06** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **150.000,01** | **1.849.999,99** |
| Operações de crédito | | 150.000,01 | 1.849.999,99 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **399.387,33** | **148.437,45** |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 399.387,33 | 148.437,45 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | **-249.387,32** | **1.701.562,54** |
| **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)** | | **3.115.859,49** | **-477.966,89** |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | | 14.708.229,91 | 14.994.315,79 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | | 18.326.065,88 | 14.516.348,90 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

**Não consolidado**
**Dezembro/2023** **Exercício: 2023**

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Intergovernamentais | 55.381.655,73 | 45.257.701,80 |
| da União | 23.432.474,21 | 23.639.172,87 |
| de Estados e Distrito Federal | 31.949.181,52 | 21.618.528,93 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 9.575.821,90 | 7.625.676,16 |
| **Total das Transferências Recebidas** | **64.957.477,63** | **52.883.377,96** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 502.966,64 | 415.023,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distritos Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 502.966,64 | 415.023,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 110.244,00 | 137.367,60 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **613.210,64** | **552.390,60** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

**Não consolidado**
**Dezembro/2023** **Exercício: 2023**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 11.796.926,26 | 10.037.754,53 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.268.152,79 | 2.096.448,54 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 18.485.162,95 | 16.411.281,69 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 18.174.424,89 | 12.441.195,40 |
| Cultura | 685.854,73 | 882.632,17 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 3.309.060,72 | 3.623.198,33 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 19.584,67 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 30.424,03 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 28.960,80 |
| Agricultura | 878.279,56 | 446.425,10 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 19.226,01 | 21.583,12 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 4.612.799,28 | 3.954.773,15 |
| Desporto e Lazer | 439.846,05 | 542.210,34 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **60.689.317,91** | **50.516.887,20** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

**Não consolidado**
**Dezembro/2023** **Exercício: 2023**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 411.546,11 | 199.730,26 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **411.546,11** | **199.730,26** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

**Exercício:** 2019
**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6236/2019 - Estimativo | 05/09/2019 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 983,78 | 931,98 | 51,80 |
| 6973/2019 - Estimativo | 18/10/2019 | 19/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | 145,00 | 120,00 | 25,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.128,78 | 1.051,98 | 76,80 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 1.128,78 | 1.051,98 | 76,80 |
| | | | | **Total do Exercício:** | 1.128,78 | 1.051,98 | 76,80 |

**Exercício:** 2020
**Órgão:** 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5510/2020 - Ordinário | 03/09/2020 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000 | INELVE MORESCO | 95,00 | 0,00 | 95,00 |
| 5830/2020 - Ordinário | 21/09/2020 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000 | FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 | 1.139,80 | 0,00 | 1.139,80 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.234,80 | 0,00 | 1.234,80 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 1.234,80 | 0,00 | 1.234,80 |

**Órgão:** 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO
**Unidade:** 002 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4223/2020 - Estimativo | 08/07/2020 | 18/12/2023 | 06.002.20.608.0008.1081.3.3.90.32.0.1.00.000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 109,99 | 109,97 | 0,02 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 109,99 | 109,97 | 0,02 |

Data: 28/03/2024 10:30:43 

Data da emissão: 28/03/2024 10:30:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total do Órgão:** | 109,99 | 109,97 | 0,02 |

**Órgão:** 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6352/2020 - Estimativo | 05/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.0.1.00.000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | 900,00 | 554,60 | 345,40 |
| 6691/2020 - Ordinário | 23/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.0.1.00.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 4106/2020 - Estimativo | 30/06/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.0.1.00.000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | 2.100,00 | 2.097,45 | 2,55 |
| 6689/2020 - Ordinário | 23/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.0.1.00.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 93,60 | 0,00 | 93,60 |
| 5727/2020 - Ordinário | 14/09/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.0.1.29.000000 | WANDERLEY J. SILVA - ME | 540,00 | 0,00 | 540,00 |
| 4996/2020 - Estimativo | 14/08/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.0.1.29.000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 834,00 | 611,56 | 222,44 |
| 6716/2020 - Ordinário | 26/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.0.1.29.000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 291,20 | 0,00 | 291,20 |
| 6686/2020 - Estimativo | 23/10/2020 | 16/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.0.1.29.000000 | INELVE MORESCO | 392,13 | 212,25 | 179,88 |
| 4635/2020 - Estimativo | 30/07/2020 | 16/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.0.1.43.000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 362,00 | 309,20 | 52,80 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 5.712,93 | 3.785,06 | 1.927,87 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 5.712,93 | 3.785,06 | 1.927,87 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7140/2020 - Estimativo | 10/11/2020 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.1028.4.4.90.30.0.1.01.000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 3.012,16 | 2.775,16 | 237,00 |
| 3596/2020 - Global | 10/06/2020 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.25.000000 | L. C. DA SILVA - TRANSPORTES | 38.500,00 | 0,00 | 38.500,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 41.512,16 | 2.775,16 | 38.737,00 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 41.512,16 | 2.775,16 | 38.737,00 |

**Órgão:** 08 - SECRETARIA DE FINANCAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4335/2020 - Ordinário | 15/07/2020 | 18/12/2023 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.93.0.1.00.000000 | LORENA SANTOS DA SILVA | 4.161,41 | 0,00 | 4.161,41 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 4.161,41 | 0,00 | 4.161,41 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 4.161,41 | 0,00 | 4.161,41 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6350/2020 - Estimativo | 05/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 20.400,00 | 20.049,94 | 350,06 |
| 4944/2020 - Estimativo | 11/08/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA | 7.612,00 | 5.534,80 | 1.038,60 |
| 5041/2020 - Estimativo | 19/08/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7.651,40 | 6.226,40 | 1.425,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6494/2020 - Ordinário | 19/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 6213/2020 - Ordinário | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 | 782,00 | 0,00 | 782,00 |
| 5499/2020 - Ordinário | 02/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 9.075,00 | 7.775,00 | 1.300,00 |
| 6762/2020 - Estimativo | 27/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 8.775,83 | 8.755,83 | 20,00 |
| 6481/2020 - Ordinário | 19/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.46.000000 | CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI | 280,00 | 0,00 | 280,00 |
| 6106/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 84,00 | 0,00 | 84,00 |
| 6107/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME | 1.015,30 | 192,30 | 823,00 |
| 6217/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 450,00 | 270,00 | 180,00 |
| 6744/2020 - Global | 27/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 376,00 | 375,99 | 0,01 |
| 6305/2020 - Estimativo | 02/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.360,00 | 0,00 | 1.360,00 |
| 6148/2020 - Global | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 212,00 | 203,52 | 8,48 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6105/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 193,00 | 0,00 | 193,00 |
| 5824/2020 - Ordinário | 18/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 6073/2020 - Estimativo | 29/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 348,00 | 94,80 | 253,20 |
| 5762/2020 - Global | 17/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.305.0012.1110.4.4.90.52.0.1.46.000000 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 75,00 | 0,00 | 75,00 |
| 5700/2020 - Global | 11/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.0.1.46.000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 82,92 | 0,00 | 82,92 |
| 5485/2020 - Estimativo | 02/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | 1.230,00 | 0,00 | 1.230,00 |
| 6075/2020 - Estimativo | 29/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI | 375,00 | 0,00 | 375,00 |
| 3017/2020 - Estimativo | 11/05/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.0.1.42.000000 | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | 1.104,06 | 274,86 | 829,20 |
| 6717/2020 - Ordinário | 26/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.42.000000 | P. S SERVICOS DE ALIMENTAÇAO E BEBIDAS LDTA | 595,00 | 0,00 | 595,00 |
| 3661/2020 - Estimativo | 18/06/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 27,00 | 0,00 | 27,00 |
| 3978/2020 - Estimativo | 25/06/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | 290,94 | 218,97 | 71,97 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4290/2020 - Estimativo | 14/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 1.698,00 | 1.683,00 | 15,00 |
| 4311/2020 - Estimativo | 15/07/2020 | 16/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.600,00 | 1.599,60 | 0,40 |
| 4350/2020 - Estimativo | 16/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME | 13.178,00 | 8.607,30 | 4.570,70 |
| 4711/2020 - Estimativo | 30/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.42.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 5.400,00 | 1.323,48 | 4.076,52 |
| 4819/2020 - Estimativo | 31/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6.516,50 | 6.498,80 | 17,70 |
| 4948/2020 - Estimativo | 12/08/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 660,00 | 0,00 | 660,00 |
| 4354/2020 - Estimativo | 16/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 1.534,90 | 1.530,10 | 4,80 |
| 1629/2020 - Global | 02/03/2020 | 31/12/2023 | 05.002.10.302.0011.1107.4.4.90.51.0.1.23.000000 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 500.000,00 | 356.165,52 | 143.834,48 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 594.141,85 | 427.380,21 | 165.723,04 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6978/2020 - Estimativo | 29/10/2020 | 18/12/2023 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.0.1.02.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | 500,00 | 282,60 | 217,40 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total da Unidade:** | 500,00 | 282,60 | 217,40 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 594.641,85 | 427.662,81 | 165.940,44 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 004 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6470/2020 - Global | 16/10/2020 | 18/12/2023 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.30.0.1.00.000000 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA | 79.500,00 | 78.943,50 | 556,50 |
| 5477/2020 - Ordinário | 01/09/2020 | 16/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 122,00 | 0,00 | 122,00 |
| 3299/2020 - Estimativo | 26/05/2020 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | 2.550,01 | 2.550,00 | 0,01 |
| 6798/2020 - Global | 28/10/2020 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 82.262,01 | 81.493,50 | 768,51 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6354/2020 - Estimativo | 05/10/2020 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 1.500,00 | 1.493,82 | 6,18 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.500,00 | 1.493,82 | 6,18 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 83.762,01 | 82.987,32 | 774,69 |
| | | | | **Total do Exercício:** | 731.135,15 | 517.320,32 | 212.776,23 |

**Exercício:** 2021
**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6753/2021 - Global | 01/10/2021 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.1103.4.4.90.52.0.1.42.000000 | IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 7187/2021 - Global | 08/10/2021 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.1103.4.4.90.52.0.3.02.000000 | IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total da Unidade:** | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| **Total do Órgão:** | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| **Total do Exercício:** | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |

**Exercício:** 2022
**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3623/2022 - Estimativo | 12/05/2022 | 18/12/2023 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | ADVENTINO LOPES GONÇALVES | 1.980,00 | 1.800,00 | 180,00 |
| 6/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 4.500,00 | 4.114,23 | 385,77 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 6.480,00 | 5.914,23 | 565,77 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 6.480,00 | 5.914,23 | 565,77 |

**Órgão:** 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 1.724,68 | 275,32 |
| 4/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | 9.531,00 | 9.427,00 | 104,00 |
| 950/2022 - Estimativo | 10/02/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 6.000,00 | 5.450,13 | 549,87 |
| 5497/2022 - Estimativo | 25/07/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | 12.000,00 | 2.863,00 | 9.137,00 |
| 8911/2022 - Global | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.542,33 | 3.541,33 | 1,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6932/2022 - Ordinário | 13/09/2022 | 19/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS - ME | 66,00 | 0,00 | 66,00 |
| 9003/2022 - Ordinário | 03/11/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | TECARDEF VEICULOS E SERVIÇOS S/A | 11.540,00 | 0,00 | 11.540,00 |
| 4128/2022 - Ordinário | 31/05/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | 27,50 | 0,00 | 27,50 |
| 3852/2022 - Ordinário | 23/05/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 1.632,00 | 0,00 | 1.632,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 46.338,83 | 23.006,14 | 23.332,69 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 46.338,83 | 23.006,14 | 23.332,69 |

**Órgão:** 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3187/2022 - Global | 29/04/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 4.500,00 | 1.709,41 | 81,00 |
| 3153/2022 - Global | 29/04/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 150,00 | 0,00 | 150,00 |
| 500/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | 5.429,00 | 0,00 | 5.429,00 |
| 499/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |
| 497/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | POSTO TIGRAO LTDA | 1.860,00 | 0,00 | 1.860,00 |
| 496/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | 582,00 | 0,00 | 582,00 |
| 8841/2022 - Ordinário | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 13,00 | 0,00 | 13,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8842/2022 - Ordinário | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 344,00 | 0,00 | 344,00 |
| 9226/2022 - Ordinário | 21/11/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 3.980,00 | 0,00 | 3.980,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 18.298,00 | 1.709,41 | 13.879,00 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 18.298,00 | 1.709,41 | 13.879,00 |

**Órgão:** 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 1.059,79 | 940,21 |
| 6484/2022 - Ordinário | 30/08/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 257,40 | 0,00 | 257,40 |
| 8809/2022 - Ordinário | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | V. DE JESUS RIBAS - EIRELI | 120,00 | 0,00 | 120,00 |
| 1368/2022 - Ordinário | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 557,60 | 0,00 | 278,80 |
| 5520/2022 - Ordinário | 27/07/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 319,20 | 0,00 | 319,20 |
| 2713/2022 - Ordinário | 11/04/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | INELVE MORESCO | 5.190,00 | 0,00 | 5.190,00 |
| 5635/2022 - Estimativo | 29/07/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 7427/2022 - Ordinário | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | INELVE MORESCO | 95,26 | 0,00 | 95,26 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1350/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 278,80 | 0,00 | 278,80 |
| 2627/2022 - Ordinário | 06/04/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 931,00 | 0,00 | 931,00 |
| 2625/2022 - Ordinário | 06/04/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 842,00 | 0,00 | 842,00 |
| 1899/2022 - Ordinário | 16/03/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 357,00 | 0,00 | 357,00 |
| 9109/2022 - Ordinário | 09/11/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 4.064,97 | 0,00 | 4.064,97 |
| 13/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 559,51 | 1.440,49 |
| 15/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.1.660.0000000 | OI S.A. | 2.500,00 | 1.796,38 | 703,62 |
| 647/2022 - Ordinário | 28/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 348,50 | 0,00 | 348,50 |
| 2246/2022 - Ordinário | 29/03/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 308,00 | 0,00 | 308,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 25.169,73 | 3.415,68 | 21.475,25 |

**Órgão:** 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4716/2022 - Global | 22/06/2022 | 18/12/2023 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | JOANINHA JACINTO DA SILVA ESCORSIN | 1.500,00 | 1.000,00 | 500,00 |
| 5634/2022 - Estimativo | 29/07/2022 | 18/12/2023 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 5.000,00 | 4.485,00 | 515,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total da Unidade:** | 6.500,00 | 5.485,00 | 1.015,00 |
| | | | | | **Total do Órgão:** | 31.669,73 | 8.900,68 | 22.490,25 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6736/2022 - Estimativo | 12/09/2022 | 18/12/2023 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 85,20 | 62,40 | 22,80 |
| 3085/2022 - Ordinário | 25/04/2022 | 18/12/2023 | 04.008.13.392.0005.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 599,80 | 0,00 | 299,90 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 685,00 | 62,40 | 322,70 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2385/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.857,03 | 1.498,23 | 358,80 |
| 6046/2022 - Estimativo | 05/08/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5.235,49 | 0,00 | 5.235,49 |
| 7794/2022 - Estimativo | 05/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 33,60 | 0,00 | 33,60 |
| 2382/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.508,12 | 1.209,12 | 299,00 |
| 2945/2022 - Estimativo | 14/04/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | WILLIASMAR DA SILVA PIAGEM | 3.200,00 | 650,00 | 2.550,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2284/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.251,00 | 1.156,84 | 94,16 |
| 6531/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | 490,00 | 0,00 | 490,00 |
| 5099/2022 - Ordinário | 07/07/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | SC LEOBET LTDA | 65,92 | 0,00 | 65,92 |
| 10357/2022 - Estimativo | 28/12/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | 20.242,08 | 12.154,22 | 8.087,86 |
| 622/2022 - Ordinário | 26/01/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 1.140,00 | 0,00 | 1.140,00 |
| 493/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 1.909,00 | 0,00 | 1.909,00 |
| 8187/2022 - Ordinário | 20/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 32,70 | 0,00 | 32,70 |
| 4906/2022 - Ordinário | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 187,32 | 0,00 | 187,32 |
| 2172/2022 - Ordinário | 25/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | 550,00 | 0,00 | 550,00 |
| 4959/2022 - Estimativo | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 718,00 | 0,00 | 718,00 |
| 5541/2022 - Estimativo | 28/07/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 378,40 | 332,80 | 45,60 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6561/2022 - Estimativo | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 476,80 | 332,80 | 144,00 |
| 7943/2022 - Estimativo | 10/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 1.088,95 | 1.058,80 | 30,15 |
| 8846/2022 - Estimativo | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.318,25 | 1.161,95 | 156,30 |
| 8856/2022 - Estimativo | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 2.664,70 | 2.615,10 | 49,60 |
| 10301/2022 - Ordinário | 27/12/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 5.402,33 | 0,00 | 5.402,33 |
| 10361/2022 - Ordinário | 29/12/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 4.437,94 | 0,00 | 4.437,94 |
| 1216/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 49,10 | 7,50 | 41,60 |
| 1257/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 181,90 | 15,50 | 166,40 |
| 1256/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 149,80 | 25,00 | 124,80 |
| 1252/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 274,60 | 25,00 | 249,60 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1227/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 265,10 | 15,50 | 249,60 |
| 1212/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 90,70 | 7,50 | 83,20 |
| 1518/2022 - Estimativo | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 |
| 2341/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.948,73 | 1.530,13 | 418,60 |
| 1036/2022 - Ordinário | 11/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 77,80 | 0,00 | 77,80 |
| 1517/2022 - Ordinário | 25/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 95,80 | 0,00 | 95,80 |
| 7021/2022 - Global | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 49.451,95 | 548,05 |
| 4681/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 100.000,00 | 95.585,30 | 4.414,70 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 207.500,66 | 168.833,24 | 38.667,42 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 003 - FUNDEB

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7420/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E | 2.750,00 | 0,00 | 2.750,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7426/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 2.825,00 | 0,00 | 2.825,00 |
| 7419/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 |
| 7409/2022 - Ordinário | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.361.0003.1131.4.4.90.52.2.540.0000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 4.520,00 | 0,00 | 4.520,00 |
| 7407/2022 - Ordinário | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.361.0003.1131.4.4.90.52.2.540.0000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| 7425/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA | 1.495,00 | 0,00 | 1.495,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 15.810,00 | 0,00 | 15.810,00 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 007 - FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2672/2022 - Ordinário | 07/04/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 449,00 | 0,00 | 449,00 |
| 4684/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 16/02/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4954/2022 - Ordinário | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | MULTUS COMERCIAL LTDA | 4.543,00 | 0,00 | 4.543,00 |
| 9225/2022 - Ordinário | 21/11/2022 | 18/01/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | 274,57 | 274,52 | 0,05 |
| 6550/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | 470,00 | 0,00 | 470,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6517/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |
| 6900/2022 - Estimativo | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 22,80 | 0,00 | 22,80 |
| 6897/2022 - Estimativo | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 191,00 | 0,00 | 191,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 27.030,37 | 274,52 | 26.755,85 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7466/2022 - Ordinário | 29/09/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 8/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | OI S.A. | 6.000,00 | 4.137,92 | 1.862,08 |
| 5561/2022 - Estimativo | 28/07/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 140,20 | 83,20 | 57,00 |
| 7860/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA | 33,10 | 0,00 | 33,10 |
| 3489/2022 - Estimativo | 11/05/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 4683/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 10/01/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 20.000,00 | 9.307,85 | 10.692,15 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 26.673,30 | 13.528,97 | 13.144,33 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 277.699,33 | 182.699,13 | 94.700,30 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

**Órgão:** 08 - SECRETARIA DE FINANCAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1066/2022 - Ordinário | 11/02/2022 | 18/12/2023 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 76,67 | 0,00 | 76,67 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 76,67 | 0,00 | 76,67 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 76,67 | 0,00 | 76,67 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1489/2022 - Estimativo | 25/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.1100.4.4.90.52.1.500.0000000 | ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI | 56.650,00 | 54.230,00 | 2.420,00 |
| 6268/2022 - Estimativo | 17/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 636,93 | 0,00 | 636,93 |
| 173/2022 - Ordinário | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2075.3.3.90.36.1.500.1002000 | ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 1.394,07 | 0,00 | 1.394,07 |
| 6485/2022 - Ordinário | 30/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.404,00 | 0,00 | 1.404,00 |
| 6499/2022 - Ordinário | 30/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 810,00 | 0,00 | 810,00 |
| 10089/2022 - Estimativo | 07/12/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | 1.113,72 | 1.089,72 | 24,00 |
| 1318/2022 - Ordinário | 17/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | JOANE SOUSA SANTOS | 1.530,00 | 0,00 | 1.530,00 |
| 1319/2022 - Ordinário | 17/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | FRANCILENE SOUSA SILVA | 1.224,01 | 0,00 | 1.224,01 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 437/2022 - Ordinário | 18/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 | MARCELO DA SILVA PIAGEM | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 6322/2022 - Estimativo | 19/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | MUNICIPIO DE VILA RICA | 8.436,00 | 5.624,00 | 2.812,00 |
| 16/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | OI S.A. | 4.500,00 | 4.141,39 | 358,61 |
| 1979/2022 - Estimativo | 22/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 176,00 | 0,00 | 176,00 |
| 3665/2022 - Estimativo | 17/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS | 3.966,65 | 1.286,67 | 2.679,98 |
| 1544/2022 - Ordinário | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | 2.644,80 | 0,00 | 2.644,80 |
| 1978/2022 - Estimativo | 22/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 4.865,20 | 0,00 | 4.865,20 |
| 4137/2022 - Estimativo | 31/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 27.674,87 | 27.674,82 | 0,05 |
| 3664/2022 - Estimativo | 17/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 2.746,31 | 1.275,64 | 1.470,67 |
| 3712/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.1.500.1002000 | DENTAL OTTONAVES EIRELI | 6.037,85 | 5.175,11 | 862,74 |
| 1503/2022 - Global | 25/02/2022 | 31/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | WM RESIDUOS LTDA | 3.300,00 | 2.720,97 | 435,82 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 6.800,00 | 4.130,00 | 2.670,00 |
| 3113/2022 - Global | 27/04/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | 30.000,00 | 27.000,00 | 3.000,00 |
| 19/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 308,41 | 1.691,59 |
| 18/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | OI S.A. | 2.500,00 | 1.726,51 | 773,49 |
| 17/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | OI S.A. | 5.000,00 | 447,07 | 4.552,93 |
| 1844/2022 - Global | 10/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | CASSIO PEREIRA DOS SANTOS 00936582227 | 130,00 | 0,00 | 130,00 |
| 2038/2022 - Ordinário | 24/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 2.926,00 | 0,00 | 2.926,00 |
| 373/2022 - Global | 12/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 11.845,48 | 0,00 | 11.845,48 |
| 4816/2022 - Ordinário | 28/06/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | 354,00 | 0,00 | 354,00 |
| 4973/2022 - Ordinário | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.36.1.600.0000000 | MAURÍVAN FERREIRA LOPES | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 7072/2022 - Global | 14/09/2022 | 31/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | 126.000,00 | 87.000,00 | 39.000,00 |
| 3723/2022 - Ordinário | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00 |
| 1438/2022 - Global | 22/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2083.3.3.71.70.1.621.0000000 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA | 39.684,00 | 39.374,00 | 310,00 |
| 1579/2022 - Estimativo | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 198,00 | 0,00 | 198,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3724/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L | 7.029,00 | 3.284,00 | 3.745,00 |
| 570/2022 - Estimativo | 25/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 2.494,50 | 2.477,25 | 17,25 |
| 3516/2022 - Estimativo | 11/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12.444,00 | 12.429,60 | 14,40 |
| 3517/2022 - Estimativo | 11/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | PROFARM - CIRURGIA NACIONAL | 24.923,90 | 10.156,90 | 14.767,00 |
| 1580/2022 - Estimativo | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 7479/2022 - Ordinário | 29/09/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 402,48 | 0,00 | 402,48 |
| 2969/2022 - Estimativo | 18/04/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | GYROMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | 22.518,94 | 18.044,64 | 4.474,30 |
| 10069/2022 - Ordinário | 07/12/2022 | 09/02/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.177,80 | 1.177,79 | 0,01 |
| 7480/2022 - Ordinário | 29/09/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 1.089,00 | 0,00 | 1.089,00 |
| 6440/2022 - Ordinário | 26/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | 96,00 | 0,00 | 96,00 |
| 1892/2022 - Ordinário | 15/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | 175,00 | 0,00 | 175,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1782/2022 - Ordinário | 07/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | A. ALVES BRITO COMERCIO ME | 2.028,00 | 0,00 | 2.028,00 |
| 3709/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE | 1.352,20 | 0,00 | 1.352,20 |
| 2344/2022 - Global | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 |
| 3720/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 46.346,40 | 27.821,10 | 18.525,30 |
| 3725/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 7.557,00 | 7.416,30 | 140,70 |
| 3721/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 576,00 | 0,00 | 576,00 |
| 3722/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS | 3.998,60 | 2.378,60 | 1.620,00 |
| 8879/2022 - Estimativo | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.316,10 | 0,00 | 2.316,00 |
| 37/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 5.500,00 | 5.481,10 | 18,90 |
| 9650/2022 - Estimativo | 30/11/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.2.600.0000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 420,90 | 219,00 | 201,90 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 501.358,21 | 354.090,59 | 147.124,31 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Data: 28/03/2024 10:30:44 Página: 22 de 27

Data da emissão: 28/03/2024 10:30:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | OI S.A. | 3.000,00 | 2.857,34 | 142,66 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 3.000,00 | 2.857,34 | 142,66 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 504.358,21 | 356.947,93 | 147.266,97 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 004 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7858/2022 - Ordinário | 06/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 29.552,60 | 0,00 | 29.552,60 |
| 1346/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 230,00 | 0,00 | 230,00 |
| 2686/2022 - Ordinário | 08/04/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | 9,00 | 0,00 | 9,00 |
| 654/2022 - Ordinário | 28/01/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 15,00 | 0,00 | 15,00 |
| 7101/2022 - Ordinário | 16/09/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 4724/2022 - Ordinário | 22/06/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | EXTRA MAQUINAS S/A | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 |
| 1347/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 700,00 | 0,00 | 700,00 |
| 3194/2022 - Estimativo | 29/04/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | JANDIVAN TAVARES DE OLIVEIRA 82946094120 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1349/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 510,00 | 0,00 | 510,00 |
| 6509/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 72,00 | 0,00 | 72,00 |
| 1348/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 2.084,00 | 0,00 | 2.084,00 |
| 2218/2022 - Global | 28/03/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.500.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 1.756,80 | 0,00 | 1.756,80 |
| 6254/2022 - Ordinário | 17/08/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 2194/2022 - Ordinário | 28/03/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 653/2022 - Ordinário | 28/01/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 270,00 | 0,00 | 270,00 |
| 6080/2022 - Global | 05/08/2022 | 31/12/2023 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO | 1.056.000,00 | 966.360,65 | 89.639,35 |
| 5056/2022 - Ordinário | 04/07/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 399,00 | 0,00 | 399,00 |
| 2208/2022 - Global | 28/03/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA | 96.650,00 | 81.905,00 | 14.745,00 |
| 4717/2022 - Estimativo | 22/06/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 100.000,00 | 99.657,08 | 342,92 |
| 7022/2022 - Global | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 48.256,02 | 1.743,98 |
| 4680/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 48.460,18 | 1.539,82 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5387/2022 - Estimativo | 20/07/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 49.844,99 | 155,01 |
| 5388/2022 - Estimativo | 20/07/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 31.582,00 | 18.418,00 |
| 7890/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | KIONES PEREIRA LUZ 03672231126 | 514,00 | 0,00 | 514,00 |
| 7878/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.2.500.0000000 | KIONES PEREIRA LUZ 03672231126 | 170,00 | 0,00 | 170,00 |
| 7908/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.2.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 280,00 | 0,00 | 280,00 |
| 10180/2022 - Estimativo | 15/12/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.30.2.759.0000000 | RM 5 SOLAS LTDA | 64.960,00 | 49.042,55 | 15.917,45 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.557.362,40 | 1.375.108,47 | 182.253,93 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1344/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | 313,79 | 0,00 | 313,79 |
| 11/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 6.000,00 | 3.777,93 | 2.222,07 |
| 12/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 5.500,00 | 3.460,20 | 2.039,80 |
| 1184/2022 - Ordinário | 14/02/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 | DAMARES LIMA PRILLA | 1.836,04 | 0,00 | 1.836,04 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3370/2022 - Global | 06/05/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | 358,87 | 0,00 | 358,87 |
| 3071/2022 - Estimativo | 25/04/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | 281,00 | 280,99 | 0,01 |
| 8215/2022 - Ordinário | 24/10/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 134,16 | 0,00 | 134,16 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 14.423,86 | 7.519,12 | 6.904,74 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 1.571.786,26 | 1.382.627,59 | 189.158,67 |

**Órgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
**Unidade:** 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6410/2022 - Ordinário | 25/08/2022 | 18/12/2023 | 10.003.23.695.0006.1056.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 6,74 | 0,00 | 6,74 |
| 6409/2022 - Ordinário | 25/08/2022 | 18/12/2023 | 10.003.23.695.0006.1056.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 10,40 | 0,00 | 10,40 |
| 6417/2022 - Estimativo | 25/08/2022 | 18/12/2023 | 10.003.23.695.0006.1056.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.391,75 | 0,00 | 1.391,75 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.408,89 | 0,00 | 1.408,89 |

**Órgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6705/2022 - Ordinário | 08/09/2022 | 18/12/2023 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | 695,00 | 0,00 | 695,00 |
| 4481/2022 - Ordinário | 08/06/2022 | 18/12/2023 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 2.316,00 | 0,00 | 2.316,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 3.011,00 | 0,00 | 3.011,00 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 4.419,89 | 0,00 | 4.419,89 |
| | | | | **Total do Exercício:** | 2.461.126,92 | 1.961.805,11 | 495.890,21 |

Data: 28/03/2024 10:30:44 Página: 26 de 27

Data da emissão: 28/03/2024 10:30:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total do Geral:** | 3.418.390,85 | 2.480.177,41 | 933.743,24 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

**Exercício:** 2019
**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6236/2019 - Estimativo | 05/09/2019 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 983,78 | 931,98 | 51,80 |
| 6973/2019 - Estimativo | 18/10/2019 | 19/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | 145,00 | 120,00 | 25,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.128,78 | 1.051,98 | 76,80 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 1.128,78 | 1.051,98 | 76,80 |
| | | | | **Total do Exercício:** | 1.128,78 | 1.051,98 | 76,80 |

**Exercício:** 2020
**Órgão:** 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5510/2020 - Ordinário | 03/09/2020 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000 | INELVE MORESCO | 95,00 | 0,00 | 95,00 |
| 5830/2020 - Ordinário | 21/09/2020 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000 | FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 | 1.139,80 | 0,00 | 1.139,80 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.234,80 | 0,00 | 1.234,80 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 1.234,80 | 0,00 | 1.234,80 |

**Órgão:** 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO
**Unidade:** 002 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4223/2020 - Estimativo | 08/07/2020 | 18/12/2023 | 06.002.20.608.0008.1081.3.3.90.32.0.1.00.000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 109,99 | 109,97 | 0,02 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 109,99 | 109,97 | 0,02 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total do Órgão:** | 109,99 | 109,97 | 0,02 |

**Órgão:** 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6352/2020 - Estimativo | 05/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.0.1.00.000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | 900,00 | 554,60 | 345,40 |
| 6691/2020 - Ordinário | 23/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.0.1.00.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 4106/2020 - Estimativo | 30/06/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.0.1.00.000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | 2.100,00 | 2.097,45 | 2,55 |
| 6689/2020 - Ordinário | 23/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.0.1.00.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 93,60 | 0,00 | 93,60 |
| 5727/2020 - Ordinário | 14/09/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.0.1.29.000000 | WANDERLEY J. SILVA - ME | 540,00 | 0,00 | 540,00 |
| 4996/2020 - Estimativo | 14/08/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.0.1.29.000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 834,00 | 611,56 | 222,44 |
| 6716/2020 - Ordinário | 26/10/2020 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.0.1.29.000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 291,20 | 0,00 | 291,20 |
| 6686/2020 - Estimativo | 23/10/2020 | 16/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.0.1.29.000000 | INELVE MORESCO | 392,13 | 212,25 | 179,88 |
| 4635/2020 - Estimativo | 30/07/2020 | 16/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.0.1.43.000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 362,00 | 309,20 | 52,80 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 5.712,93 | 3.785,06 | 1.927,87 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 5.712,93 | 3.785,06 | 1.927,87 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7140/2020 - Estimativo | 10/11/2020 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.1028.4.4.90.30.0.1.01.000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 3.012,16 | 2.775,16 | 237,00 |
| 3596/2020 - Global | 10/06/2020 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.0.1.25.000000 | L. C. DA SILVA - TRANSPORTES | 38.500,00 | 0,00 | 38.500,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 41.512,16 | 2.775,16 | 38.737,00 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 41.512,16 | 2.775,16 | 38.737,00 |

**Órgão:** 08 - SECRETARIA DE FINANCAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4335/2020 - Ordinário | 15/07/2020 | 18/12/2023 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.93.0.1.00.000000 | LORENA SANTOS DA SILVA | 4.161,41 | 0,00 | 4.161,41 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 4.161,41 | 0,00 | 4.161,41 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 4.161,41 | 0,00 | 4.161,41 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6350/2020 - Estimativo | 05/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 20.400,00 | 20.049,94 | 350,06 |
| 4944/2020 - Estimativo | 11/08/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA | 7.612,00 | 5.534,80 | 1.038,60 |
| 5041/2020 - Estimativo | 19/08/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.02.000000 | MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7.651,40 | 6.226,40 | 1.425,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6494/2020 - Ordinário | 19/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 6213/2020 - Ordinário | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 | 782,00 | 0,00 | 782,00 |
| 5499/2020 - Ordinário | 02/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 9.075,00 | 7.775,00 | 1.300,00 |
| 6762/2020 - Estimativo | 27/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 8.775,83 | 8.755,83 | 20,00 |
| 6481/2020 - Ordinário | 19/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.46.000000 | CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI | 280,00 | 0,00 | 280,00 |
| 6106/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 84,00 | 0,00 | 84,00 |
| 6107/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME | 1.015,30 | 192,30 | 823,00 |
| 6217/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 450,00 | 270,00 | 180,00 |
| 6744/2020 - Global | 27/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 376,00 | 375,99 | 0,01 |
| 6305/2020 - Estimativo | 02/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.360,00 | 0,00 | 1.360,00 |
| 6148/2020 - Global | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 212,00 | 203,52 | 8,48 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6105/2020 - Estimativo | 30/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 193,00 | 0,00 | 193,00 |
| 5824/2020 - Ordinário | 18/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.0.1.46.000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 6073/2020 - Estimativo | 29/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 348,00 | 94,80 | 253,20 |
| 5762/2020 - Global | 17/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.305.0012.1110.4.4.90.52.0.1.46.000000 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 75,00 | 0,00 | 75,00 |
| 5700/2020 - Global | 11/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.0.1.46.000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 82,92 | 0,00 | 82,92 |
| 5485/2020 - Estimativo | 02/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.46.000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | 1.230,00 | 0,00 | 1.230,00 |
| 6075/2020 - Estimativo | 29/09/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.46.000000 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI | 375,00 | 0,00 | 375,00 |
| 3017/2020 - Estimativo | 11/05/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.0.1.42.000000 | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | 1.104,06 | 274,86 | 829,20 |
| 6717/2020 - Ordinário | 26/10/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.0.1.42.000000 | P. S SERVICOS DE ALIMENTAÇAO E BEBIDAS LDTA | 595,00 | 0,00 | 595,00 |
| 3661/2020 - Estimativo | 18/06/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 27,00 | 0,00 | 27,00 |
| 3978/2020 - Estimativo | 25/06/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.0.1.42.000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | 290,94 | 218,97 | 71,97 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4290/2020 - Estimativo | 14/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 1.698,00 | 1.683,00 | 15,00 |
| 4311/2020 - Estimativo | 15/07/2020 | 16/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.600,00 | 1.599,60 | 0,40 |
| 4350/2020 - Estimativo | 16/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME | 13.178,00 | 8.607,30 | 4.570,70 |
| 4711/2020 - Estimativo | 30/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.0.1.42.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 5.400,00 | 1.323,48 | 4.076,52 |
| 4819/2020 - Estimativo | 31/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6.516,50 | 6.498,80 | 17,70 |
| 4948/2020 - Estimativo | 12/08/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.0.1.42.000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 660,00 | 0,00 | 660,00 |
| 4354/2020 - Estimativo | 16/07/2020 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.0.1.42.000000 | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | 1.534,90 | 1.530,10 | 4,80 |
| 1629/2020 - Global | 02/03/2020 | 31/12/2023 | 05.002.10.302.0011.1107.4.4.90.51.0.1.23.000000 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 500.000,00 | 356.165,52 | 143.834,48 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 594.141,85 | 427.380,21 | 165.723,04 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6978/2020 - Estimativo | 29/10/2020 | 18/12/2023 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.0.1.02.000000 | BANCO BRADESCO S.A. | 500,00 | 282,60 | 217,40 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total da Unidade:** | 500,00 | 282,60 | 217,40 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 594.641,85 | 427.662,81 | 165.940,44 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 004 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6470/2020 - Global | 16/10/2020 | 18/12/2023 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.30.0.1.00.000000 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA | 79.500,00 | 78.943,50 | 556,50 |
| 5477/2020 - Ordinário | 01/09/2020 | 16/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 122,00 | 0,00 | 122,00 |
| 3299/2020 - Estimativo | 26/05/2020 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.0.1.00.000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | 2.550,01 | 2.550,00 | 0,01 |
| 6798/2020 - Global | 28/10/2020 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.0.1.00.000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 82.262,01 | 81.493,50 | 768,51 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6354/2020 - Estimativo | 05/10/2020 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 1.500,00 | 1.493,82 | 6,18 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.500,00 | 1.493,82 | 6,18 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 83.762,01 | 82.987,32 | 774,69 |
| | | | | **Total do Exercício:** | 731.135,15 | 517.320,32 | 212.776,23 |

**Exercício:** 2021
**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6753/2021 - Global | 01/10/2021 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.1103.4.4.90.52.0.1.42.000000 | IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 7187/2021 - Global | 08/10/2021 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.1103.4.4.90.52.0.3.02.000000 | IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total da Unidade:** | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| | | | | | **Total do Órgão:** | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| | | | | | **Total do Exercício:** | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |

**Exercício:** 2022
**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3623/2022 - Estimativo | 12/05/2022 | 18/12/2023 | 02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | ADVENTINO LOPES GONÇALVES | 1.980,00 | 1.800,00 | 180,00 |
| 6/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 4.500,00 | 4.114,23 | 385,77 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 6.480,00 | 5.914,23 | 565,77 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 6.480,00 | 5.914,23 | 565,77 |

**Órgão:** 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 1.724,68 | 275,32 |
| 4/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | 9.531,00 | 9.427,00 | 104,00 |
| 950/2022 - Estimativo | 10/02/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 6.000,00 | 5.450,13 | 549,87 |
| 5497/2022 - Estimativo | 25/07/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | 12.000,00 | 2.863,00 | 9.137,00 |
| 8911/2022 - Global | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.542,33 | 3.541,33 | 1,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6932/2022 - Ordinário | 13/09/2022 | 19/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS - ME | 66,00 | 0,00 | 66,00 |
| 9003/2022 - Ordinário | 03/11/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | TECARDEF VEICULOS E SERVIÇOS S/A | 11.540,00 | 0,00 | 11.540,00 |
| 4128/2022 - Ordinário | 31/05/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | LM PNEUFORT AUTO CENTER LTDA | 27,50 | 0,00 | 27,50 |
| 3852/2022 - Ordinário | 23/05/2022 | 18/12/2023 | 03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 1.632,00 | 0,00 | 1.632,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 46.338,83 | 23.006,14 | 23.332,69 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 46.338,83 | 23.006,14 | 23.332,69 |

**Órgão:** 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3187/2022 - Global | 29/04/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 4.500,00 | 1.709,41 | 81,00 |
| 3153/2022 - Global | 29/04/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 150,00 | 0,00 | 150,00 |
| 500/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | 5.429,00 | 0,00 | 5.429,00 |
| 499/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |
| 497/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | POSTO TIGRAO LTDA | 1.860,00 | 0,00 | 1.860,00 |
| 496/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | 582,00 | 0,00 | 582,00 |
| 8841/2022 - Ordinário | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 13,00 | 0,00 | 13,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8842/2022 - Ordinário | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 344,00 | 0,00 | 344,00 |
| 9226/2022 - Ordinário | 21/11/2022 | 18/12/2023 | 06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 3.980,00 | 0,00 | 3.980,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 18.298,00 | 1.709,41 | 13.879,00 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 18.298,00 | 1.709,41 | 13.879,00 |

**Órgão:** 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 1.059,79 | 940,21 |
| 6484/2022 - Ordinário | 30/08/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 257,40 | 0,00 | 257,40 |
| 8809/2022 - Ordinário | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | V. DE JESUS RIBAS - EIRELI | 120,00 | 0,00 | 120,00 |
| 1368/2022 - Ordinário | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 557,60 | 0,00 | 278,80 |
| 5520/2022 - Ordinário | 27/07/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 319,20 | 0,00 | 319,20 |
| 2713/2022 - Ordinário | 11/04/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | INELVE MORESCO | 5.190,00 | 0,00 | 5.190,00 |
| 5635/2022 - Estimativo | 29/07/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 7427/2022 - Ordinário | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | INELVE MORESCO | 95,26 | 0,00 | 95,26 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1350/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 278,80 | 0,00 | 278,80 |
| 2627/2022 - Ordinário | 06/04/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 931,00 | 0,00 | 931,00 |
| 2625/2022 - Ordinário | 06/04/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 842,00 | 0,00 | 842,00 |
| 1899/2022 - Ordinário | 16/03/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 357,00 | 0,00 | 357,00 |
| 9109/2022 - Ordinário | 09/11/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 4.064,97 | 0,00 | 4.064,97 |
| 13/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 559,51 | 1.440,49 |
| 15/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.1.660.0000000 | OI S.A. | 2.500,00 | 1.796,38 | 703,62 |
| 647/2022 - Ordinário | 28/01/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 348,50 | 0,00 | 348,50 |
| 2246/2022 - Ordinário | 29/03/2022 | 18/12/2023 | 09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 308,00 | 0,00 | 308,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 25.169,73 | 3.415,68 | 21.475,25 |

**Órgão:** 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4716/2022 - Global | 22/06/2022 | 18/12/2023 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | JOANINHA JACINTO DA SILVA ESCORSIN | 1.500,00 | 1.000,00 | 500,00 |
| 5634/2022 - Estimativo | 29/07/2022 | 18/12/2023 | 09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 5.000,00 | 4.485,00 | 515,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total da Unidade:** | 6.500,00 | 5.485,00 | 1.015,00 |
| | | | | | **Total do Órgão:** | 31.669,73 | 8.900,68 | 22.490,25 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6736/2022 - Estimativo | 12/09/2022 | 18/12/2023 | 04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 85,20 | 62,40 | 22,80 |
| 3085/2022 - Ordinário | 25/04/2022 | 18/12/2023 | 04.008.13.392.0005.2151.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 599,80 | 0,00 | 299,90 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 685,00 | 62,40 | 322,70 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2385/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.857,03 | 1.498,23 | 358,80 |
| 6046/2022 - Estimativo | 05/08/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5.235,49 | 0,00 | 5.235,49 |
| 7794/2022 - Estimativo | 05/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 33,60 | 0,00 | 33,60 |
| 2382/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.508,12 | 1.209,12 | 299,00 |
| 2945/2022 - Estimativo | 14/04/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | WILLIASMAR DA SILVA PIAGEM | 3.200,00 | 650,00 | 2.550,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2284/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.251,00 | 1.156,84 | 94,16 |
| 6531/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | 490,00 | 0,00 | 490,00 |
| 5099/2022 - Ordinário | 07/07/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | SC LEOBET LTDA | 65,92 | 0,00 | 65,92 |
| 10357/2022 - Estimativo | 28/12/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | 20.242,08 | 12.154,22 | 8.087,86 |
| 622/2022 - Ordinário | 26/01/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 1.140,00 | 0,00 | 1.140,00 |
| 493/2022 - Ordinário | 20/01/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 1.909,00 | 0,00 | 1.909,00 |
| 8187/2022 - Ordinário | 20/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 32,70 | 0,00 | 32,70 |
| 4906/2022 - Ordinário | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 187,32 | 0,00 | 187,32 |
| 2172/2022 - Ordinário | 25/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | 550,00 | 0,00 | 550,00 |
| 4959/2022 - Estimativo | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 718,00 | 0,00 | 718,00 |
| 5541/2022 - Estimativo | 28/07/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 378,40 | 332,80 | 45,60 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6561/2022 - Estimativo | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 476,80 | 332,80 | 144,00 |
| 7943/2022 - Estimativo | 10/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 1.088,95 | 1.058,80 | 30,15 |
| 8846/2022 - Estimativo | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.318,25 | 1.161,95 | 156,30 |
| 8856/2022 - Estimativo | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 2.664,70 | 2.615,10 | 49,60 |
| 10301/2022 - Ordinário | 27/12/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 5.402,33 | 0,00 | 5.402,33 |
| 10361/2022 - Ordinário | 29/12/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 4.437,94 | 0,00 | 4.437,94 |
| 1216/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 49,10 | 7,50 | 41,60 |
| 1257/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 181,90 | 15,50 | 166,40 |
| 1256/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 149,80 | 25,00 | 124,80 |
| 1252/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 274,60 | 25,00 | 249,60 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1227/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 265,10 | 15,50 | 249,60 |
| 1212/2022 - Estimativo | 16/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 90,70 | 7,50 | 83,20 |
| 1518/2022 - Estimativo | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.30.1.550.0000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 |
| 2341/2022 - Estimativo | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.948,73 | 1.530,13 | 418,60 |
| 1036/2022 - Ordinário | 11/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 77,80 | 0,00 | 77,80 |
| 1517/2022 - Ordinário | 25/02/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 95,80 | 0,00 | 95,80 |
| 7021/2022 - Global | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 49.451,95 | 548,05 |
| 4681/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 18/12/2023 | 04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 100.000,00 | 95.585,30 | 4.414,70 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 207.500,66 | 168.833,24 | 38.667,42 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 003 - FUNDEB

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7420/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E | 2.750,00 | 0,00 | 2.750,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7426/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 2.825,00 | 0,00 | 2.825,00 |
| 7419/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 |
| 7409/2022 - Ordinário | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.361.0003.1131.4.4.90.52.2.540.0000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 4.520,00 | 0,00 | 4.520,00 |
| 7407/2022 - Ordinário | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.361.0003.1131.4.4.90.52.2.540.0000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG - ME | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| 7425/2022 - Estimativo | 28/09/2022 | 18/12/2023 | 04.003.12.365.0003.1132.4.4.90.52.2.540.0000000 | ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA | 1.495,00 | 0,00 | 1.495,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 15.810,00 | 0,00 | 15.810,00 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 007 - FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2672/2022 - Ordinário | 07/04/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | 449,00 | 0,00 | 449,00 |
| 4684/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 16/02/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4954/2022 - Ordinário | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | MULTUS COMERCIAL LTDA | 4.543,00 | 0,00 | 4.543,00 |
| 9225/2022 - Ordinário | 21/11/2022 | 18/01/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | 274,57 | 274,52 | 0,05 |
| 6550/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | 470,00 | 0,00 | 470,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6517/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |
| 6900/2022 - Estimativo | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 22,80 | 0,00 | 22,80 |
| 6897/2022 - Estimativo | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 191,00 | 0,00 | 191,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 27.030,37 | 274,52 | 26.755,85 |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7466/2022 - Ordinário | 29/09/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | JOSE MARCOS RODRIGUES 07410566400 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 8/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | OI S.A. | 6.000,00 | 4.137,92 | 1.862,08 |
| 5561/2022 - Estimativo | 28/07/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 140,20 | 83,20 | 57,00 |
| 7860/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA | 33,10 | 0,00 | 33,10 |
| 3489/2022 - Estimativo | 11/05/2022 | 18/12/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 4683/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 10/01/2023 | 04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 20.000,00 | 9.307,85 | 10.692,15 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 26.673,30 | 13.528,97 | 13.144,33 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 277.699,33 | 182.699,13 | 94.700,30 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

**Órgão:** 08 - SECRETARIA DE FINANCAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1066/2022 - Ordinário | 11/02/2022 | 18/12/2023 | 08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 76,67 | 0,00 | 76,67 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 76,67 | 0,00 | 76,67 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 76,67 | 0,00 | 76,67 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1489/2022 - Estimativo | 25/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.1100.4.4.90.52.1.500.0000000 | ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI | 56.650,00 | 54.230,00 | 2.420,00 |
| 6268/2022 - Estimativo | 17/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 636,93 | 0,00 | 636,93 |
| 173/2022 - Ordinário | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2075.3.3.90.36.1.500.1002000 | ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 1.394,07 | 0,00 | 1.394,07 |
| 6485/2022 - Ordinário | 30/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.404,00 | 0,00 | 1.404,00 |
| 6499/2022 - Ordinário | 30/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 810,00 | 0,00 | 810,00 |
| 10089/2022 - Estimativo | 07/12/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | 1.113,72 | 1.089,72 | 24,00 |
| 1318/2022 - Ordinário | 17/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | JOANE SOUSA SANTOS | 1.530,00 | 0,00 | 1.530,00 |
| 1319/2022 - Ordinário | 17/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | FRANCILENE SOUSA SILVA | 1.224,01 | 0,00 | 1.224,01 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 437/2022 - Ordinário | 18/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 | MARCELO DA SILVA PIAGEM | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 6322/2022 - Estimativo | 19/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | MUNICIPIO DE VILA RICA | 8.436,00 | 5.624,00 | 2.812,00 |
| 16/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | OI S.A. | 4.500,00 | 4.141,39 | 358,61 |
| 1979/2022 - Estimativo | 22/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 176,00 | 0,00 | 176,00 |
| 3665/2022 - Estimativo | 17/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS | 3.966,65 | 1.286,67 | 2.679,98 |
| 1544/2022 - Ordinário | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | 2.644,80 | 0,00 | 2.644,80 |
| 1978/2022 - Estimativo | 22/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 4.865,20 | 0,00 | 4.865,20 |
| 4137/2022 - Estimativo | 31/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 27.674,87 | 27.674,82 | 0,05 |
| 3664/2022 - Estimativo | 17/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 2.746,31 | 1.275,64 | 1.470,67 |
| 3712/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.1.500.1002000 | DENTAL OTTONAVES EIRELI | 6.037,85 | 5.175,11 | 862,74 |
| 1503/2022 - Global | 25/02/2022 | 31/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | WM RESIDUOS LTDA | 3.300,00 | 2.720,97 | 435,82 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 6.800,00 | 4.130,00 | 2.670,00 |
| 3113/2022 - Global | 27/04/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | 30.000,00 | 27.000,00 | 3.000,00 |
| 19/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | OI S.A. | 2.000,00 | 308,41 | 1.691,59 |
| 18/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | OI S.A. | 2.500,00 | 1.726,51 | 773,49 |
| 17/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | OI S.A. | 5.000,00 | 447,07 | 4.552,93 |
| 1844/2022 - Global | 10/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | CASSIO PEREIRA DOS SANTOS 00936582227 | 130,00 | 0,00 | 130,00 |
| 2038/2022 - Ordinário | 24/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 2.926,00 | 0,00 | 2.926,00 |
| 373/2022 - Global | 12/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 11.845,48 | 0,00 | 11.845,48 |
| 4816/2022 - Ordinário | 28/06/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 | 354,00 | 0,00 | 354,00 |
| 4973/2022 - Ordinário | 30/06/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.36.1.600.0000000 | MAURÍVAN FERREIRA LOPES | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 7072/2022 - Global | 14/09/2022 | 31/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.40.1.600.3110000 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | 126.000,00 | 87.000,00 | 39.000,00 |
| 3723/2022 - Ordinário | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00 |
| 1438/2022 - Global | 22/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2083.3.3.71.70.1.621.0000000 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA | 39.684,00 | 39.374,00 | 310,00 |
| 1579/2022 - Estimativo | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 198,00 | 0,00 | 198,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3724/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L | 7.029,00 | 3.284,00 | 3.745,00 |
| 570/2022 - Estimativo | 25/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 2.494,50 | 2.477,25 | 17,25 |
| 3516/2022 - Estimativo | 11/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12.444,00 | 12.429,60 | 14,40 |
| 3517/2022 - Estimativo | 11/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | PROFARM - CIRURGIA NACIONAL | 24.923,90 | 10.156,90 | 14.767,00 |
| 1580/2022 - Estimativo | 28/02/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 7479/2022 - Ordinário | 29/09/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 402,48 | 0,00 | 402,48 |
| 2969/2022 - Estimativo | 18/04/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | GYROMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | 22.518,94 | 18.044,64 | 4.474,30 |
| 10069/2022 - Ordinário | 07/12/2022 | 09/02/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.177,80 | 1.177,79 | 0,01 |
| 7480/2022 - Ordinário | 29/09/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 1.089,00 | 0,00 | 1.089,00 |
| 6440/2022 - Ordinário | 26/08/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | 96,00 | 0,00 | 96,00 |
| 1892/2022 - Ordinário | 15/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | 175,00 | 0,00 | 175,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1782/2022 - Ordinário | 07/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | A. ALVES BRITO COMERCIO ME | 2.028,00 | 0,00 | 2.028,00 |
| 3709/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE | 1.352,20 | 0,00 | 1.352,20 |
| 2344/2022 - Global | 31/03/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 |
| 3720/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 46.346,40 | 27.821,10 | 18.525,30 |
| 3725/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 7.557,00 | 7.416,30 | 140,70 |
| 3721/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 576,00 | 0,00 | 576,00 |
| 3722/2022 - Estimativo | 19/05/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS | 3.998,60 | 2.378,60 | 1.620,00 |
| 8879/2022 - Estimativo | 31/10/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.621.0000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.316,10 | 0,00 | 2.316,00 |
| 37/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 5.500,00 | 5.481,10 | 18,90 |
| 9650/2022 - Estimativo | 30/11/2022 | 18/12/2023 | 05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.2.600.0000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 420,90 | 219,00 | 201,90 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 501.358,21 | 354.090,59 | 147.124,31 |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Data: 28/03/2024 10:30:44 Página: 22 de 27

Data da emissão: 28/03/2024 10:30:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | OI S.A. | 3.000,00 | 2.857,34 | 142,66 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 3.000,00 | 2.857,34 | 142,66 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 504.358,21 | 356.947,93 | 147.266,97 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 004 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7858/2022 - Ordinário | 06/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 29.552,60 | 0,00 | 29.552,60 |
| 1346/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 230,00 | 0,00 | 230,00 |
| 2686/2022 - Ordinário | 08/04/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | 9,00 | 0,00 | 9,00 |
| 654/2022 - Ordinário | 28/01/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 15,00 | 0,00 | 15,00 |
| 7101/2022 - Ordinário | 16/09/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 4724/2022 - Ordinário | 22/06/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | EXTRA MAQUINAS S/A | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 |
| 1347/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 700,00 | 0,00 | 700,00 |
| 3194/2022 - Estimativo | 29/04/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | JANDIVAN TAVARES DE OLIVEIRA 82946094120 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1349/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 510,00 | 0,00 | 510,00 |
| 6509/2022 - Ordinário | 31/08/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 72,00 | 0,00 | 72,00 |
| 1348/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ 05521996133 | 2.084,00 | 0,00 | 2.084,00 |
| 2218/2022 - Global | 28/03/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.500.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | 1.756,80 | 0,00 | 1.756,80 |
| 6254/2022 - Ordinário | 17/08/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 2194/2022 - Ordinário | 28/03/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 653/2022 - Ordinário | 28/01/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 270,00 | 0,00 | 270,00 |
| 6080/2022 - Global | 05/08/2022 | 31/12/2023 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.700.0000000 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO | 1.056.000,00 | 966.360,65 | 89.639,35 |
| 5056/2022 - Ordinário | 04/07/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | 399,00 | 0,00 | 399,00 |
| 2208/2022 - Global | 28/03/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA | 96.650,00 | 81.905,00 | 14.745,00 |
| 4717/2022 - Estimativo | 22/06/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 100.000,00 | 99.657,08 | 342,92 |
| 7022/2022 - Global | 13/09/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 48.256,02 | 1.743,98 |
| 4680/2022 - Estimativo | 20/06/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 48.460,18 | 1.539,82 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5387/2022 - Estimativo | 20/07/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 49.844,99 | 155,01 |
| 5388/2022 - Estimativo | 20/07/2022 | 18/12/2023 | 07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 50.000,00 | 31.582,00 | 18.418,00 |
| 7890/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.2.500.0000000 | KIONES PEREIRA LUZ 03672231126 | 514,00 | 0,00 | 514,00 |
| 7878/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.2.500.0000000 | KIONES PEREIRA LUZ 03672231126 | 170,00 | 0,00 | 170,00 |
| 7908/2022 - Ordinário | 07/10/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.2.500.0000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA | 280,00 | 0,00 | 280,00 |
| 10180/2022 - Estimativo | 15/12/2022 | 18/12/2023 | 07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.30.2.759.0000000 | RM 5 SOLAS LTDA | 64.960,00 | 49.042,55 | 15.917,45 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.557.362,40 | 1.375.108,47 | 182.253,93 |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1344/2022 - Estimativo | 18/02/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | 313,79 | 0,00 | 313,79 |
| 11/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 6.000,00 | 3.777,93 | 2.222,07 |
| 12/2022 - Estimativo | 03/01/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | 5.500,00 | 3.460,20 | 2.039,80 |
| 1184/2022 - Ordinário | 14/02/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 | DAMARES LIMA PRILLA | 1.836,04 | 0,00 | 1.836,04 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3370/2022 - Global | 06/05/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | 358,87 | 0,00 | 358,87 |
| 3071/2022 - Estimativo | 25/04/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | 281,00 | 280,99 | 0,01 |
| 8215/2022 - Ordinário | 24/10/2022 | 18/12/2023 | 07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | 134,16 | 0,00 | 134,16 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 14.423,86 | 7.519,12 | 6.904,74 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 1.571.786,26 | 1.382.627,59 | 189.158,67 |

**Órgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
**Unidade:** 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6410/2022 - Ordinário | 25/08/2022 | 18/12/2023 | 10.003.23.695.0006.1056.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 6,74 | 0,00 | 6,74 |
| 6409/2022 - Ordinário | 25/08/2022 | 18/12/2023 | 10.003.23.695.0006.1056.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 10,40 | 0,00 | 10,40 |
| 6417/2022 - Estimativo | 25/08/2022 | 18/12/2023 | 10.003.23.695.0006.1056.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.391,75 | 0,00 | 1.391,75 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 1.408,89 | 0,00 | 1.408,89 |

**Órgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral | Credor | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6705/2022 - Ordinário | 08/09/2022 | 18/12/2023 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | 695,00 | 0,00 | 695,00 |
| 4481/2022 - Ordinário | 08/06/2022 | 18/12/2023 | 10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 2.316,00 | 0,00 | 2.316,00 |
| | | | | **Total da Unidade:** | 3.011,00 | 0,00 | 3.011,00 |
| | | | | **Total do Órgão:** | 4.419,89 | 0,00 | 4.419,89 |
| | | | | **Total do Exercício:** | 2.461.126,92 | 1.961.805,11 | 495.890,21 |

Data: 28/03/2024 10:30:44 Página: 26 de 27

Data da emissão: 28/03/2024 10:30:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**
**Exercício de: 1900 até 2023**
**No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total do Geral:** | 3.418.390,85 | 2.480.177,41 | 933.743,24 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 95-08.001.04.129.0001.2008.3.3.90.47.1.500.0000000 | MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 561.000,00 | R$ 210,21 | R$ 210,21 | R$ 0,00 |
| 2/2023-Global | 02/01/2023 | 599-07.004.26.782.0013.2100.3.3.71.70.1.500.0000000 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL AMBIENTAL 'NORTE ARAGUAIA' | R$ 55.000,00 | R$ 845,55 | R$ 0,00 | R$ 845,55 |
| 4/2023-Global | 02/01/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.759.0000701 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 42.000,00 | R$ 1.231,93 | R$ 0,00 | R$ 1.231,93 |
| 5/2023-Global | 02/01/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 20.000,00 | R$ 256,43 | R$ 0,00 | R$ 256,43 |
| 8/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 50.000,00 | R$ 5.007,05 | R$ 0,00 | R$ 5.007,05 |
| 10/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 165-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 29.914,55 | R$ 113,26 | R$ 113,26 | R$ 0,00 |
| 11/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 162-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 64.875,45 | R$ 464,48 | R$ 464,48 | R$ 0,00 |
| 12/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 15.925,11 | R$ 2.008,96 | R$ 2.008,96 | R$ 0,00 |
| 13/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 309-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 19.873,41 | R$ 3.168,79 | R$ 3.168,79 | R$ 0,00 |
| 14/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 3.000,00 | R$ 81,17 | R$ 81,17 | R$ 0,00 |
| 15/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 25.000,00 | R$ 2.860,97 | R$ 2.827,22 | R$ 33,75 |
| 19/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 590-07.004.17.512.0013.2160.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 9.000,00 | R$ 200,16 | R$ 94,00 | R$ 106,16 |
| 22/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 582-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 450.000,00 | R$ 2.184,23 | R$ 0,00 | R$ 2.184,23 |
| 25/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 8.000,00 | R$ 1.988,84 | R$ 0,00 | R$ 1.988,84 |
| 27/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 6.000,00 | R$ 867,39 | R$ 637,30 | R$ 230,09 |
| 33/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 7.000,00 | R$ 1.263,79 | R$ 1.239,77 | R$ 24,02 |
| 38/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 60.000,00 | R$ 5.051,02 | R$ 0,00 | R$ 5.051,02 |
| 39/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 50.000,00 | R$ 5.473,80 | R$ 1.239,77 | R$ 4.234,03 |
| 54/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 5.600,00 | R$ 42,40 | R$ 0,00 | R$ 42,40 |
| 58/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 7.000,00 | R$ 1.278,46 | R$ 0,00 | R$ 1.278,46 |
| 66/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 684-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.39.1.661.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 450,00 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 1,50 |
| 68/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 643-09.002.08.243.0009.2062.3.3.90.39.1.660.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 700,00 | R$ 331,80 | R$ 0,00 | R$ 331,80 |
| 71/2023-Global | 02/01/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA | R$ 132.250,00 | R$ 34.500,00 | R$ 23.000,00 | R$ 11.500,00 |
| 84/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 4.500,00 | R$ 1.882,96 | R$ 0,00 | R$ 1.882,96 |
| 87/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 2.000,00 | R$ 1.104,98 | R$ 13,30 | R$ 1.091,68 |

Data: 28/03/2024 10:31:39 Página: 1 de 30

Data da emissão: 28/03/2024 10:31:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 6.000,00 | R$ 2.520,76 | R$ 0,00 | R$ 2.520,76 |
| 93/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | OI S.A. | R$ 3.000,00 | R$ 2.055,43 | R$ 0,00 | R$ 2.055,43 |
| 102/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | OI S.A. | R$ 4.500,00 | R$ 1.938,59 | R$ 373,78 | R$ 1.564,81 |
| 107/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 3.600,00 | R$ 1.462,72 | R$ 0,00 | R$ 1.462,72 |
| 109/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 3.800,00 | R$ 1.745,82 | R$ 0,00 | R$ 1.745,82 |
| 112/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | OI S.A. | R$ 1.500,00 | R$ 871,35 | R$ 66,53 | R$ 804,82 |
| 124/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 13.000,00 | R$ 8.878,39 | R$ 325,71 | R$ 8.552,68 |
| 126/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 162-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 6.178,09 | R$ 3.404,90 | R$ 3.404,90 | R$ 0,00 |
| 128/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 165-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 8.805,45 | R$ 4.677,12 | R$ 4.677,12 | R$ 0,00 |
| 130/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 3.000,00 | R$ 1.970,83 | R$ 1.287,99 | R$ 682,84 |
| 131/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 800,00 | R$ 153,40 | R$ 0,00 | R$ 153,40 |
| 134/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 10.000,00 | R$ 2.004,53 | R$ 1.099,20 | R$ 905,33 |
| 135/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 6.000,00 | R$ 2.845,49 | R$ 0,00 | R$ 2.845,49 |
| 136/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 516-06.002.20.606.0008.1084.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 4.766,18 | R$ 3.000,00 | R$ 238,37 | R$ 2.761,63 |
| 137/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 15.000,00 | R$ 10.650,03 | R$ 0,00 | R$ 10.650,03 |
| 138/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 3.000,00 | R$ 724,13 | R$ 109,15 | R$ 614,98 |
| 140/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 3.800,00 | R$ 653,43 | R$ 154,06 | R$ 499,37 |
| 142/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 1.000,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 | R$ 50,00 |
| 143/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 800,00 | R$ 76,44 | R$ 64,29 | R$ 12,15 |
| 145/2023-Estimativo | 02/01/2023 | 705-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 1.000,00 | R$ 690,18 | R$ 196,27 | R$ 493,91 |
| 173/2023-Global | 03/01/2023 | 449-05.002.10.302.0011.2083.3.3.71.70.1.500.1002000 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA | R$ 262.080,00 | R$ 21.840,00 | R$ 21.840,00 | R$ 0,00 |
| 248/2023-Ordinário | 09/01/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 22.075,12 | R$ 7,24 | R$ 7,24 | R$ 0,00 |
| 265/2023-Ordinário | 09/01/2023 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 62.209,09 | R$ 63,84 | R$ 63,84 | R$ 0,00 |
| 352/2023-Estimativo | 13/01/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | R$ 147,81 | R$ 147,81 | R$ 0,00 | R$ 147,81 |
| 356/2023-Estimativo | 13/01/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.320,00 | R$ 420,00 | R$ 420,00 | R$ 0,00 |
| 357/2023-Estimativo | 13/01/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 335,00 | R$ 205,00 | R$ 205,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 360/2023-Ordinário | 13/01/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | R$ 52,15 | R$ 52,15 | R$ 0,00 | R$ 52,15 |
| 366/2023-Ordinário | 13/01/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | P C DE BARROS LTDA | R$ 171,80 | R$ 9,91 | R$ 9,91 | R$ 0,00 |
| 381/2023-Estimativo | 16/01/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 400,00 | R$ 7,81 | R$ 7,81 | R$ 0,00 |
| 382/2023-Estimativo | 16/01/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 3.000,00 | R$ 1.661,33 | R$ 727,56 | R$ 933,77 |
| 435/2023-Ordinário | 23/01/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 1.420,40 | R$ 0,40 | R$ 0,40 | R$ 0,00 |
| 453/2023-Ordinário | 23/01/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | P C DE BARROS LTDA | R$ 540,00 | R$ 540,00 | R$ 540,00 | R$ 0,00 |
| 461/2023-Estimativo | 23/01/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 96,77 | R$ 96,77 | R$ 0,00 | R$ 96,77 |
| 466/2023-Global | 23/01/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 221,20 | R$ 221,20 | R$ 0,00 | R$ 221,20 |
| 507/2023-Ordinário | 25/01/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | WANDERSON SOUZA LIMA 03097417184 | R$ 419,98 | R$ 2,00 | R$ 2,00 | R$ 0,00 |
| 512/2023-Global | 26/01/2023 | 87-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.35.1.500.0000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | R$ 132.000,00 | R$ 17.202,88 | R$ 0,00 | R$ 17.202,88 |
| 539/2023-Estimativo | 26/01/2023 | 50-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT | R$ 69.240,00 | R$ 180,00 | R$ 140,00 | R$ 40,00 |
| 615/2023-Ordinário | 27/01/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | EDIVAN TELES CARVALHO 51394421168 | R$ 500,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 617/2023-Ordinário | 27/01/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 11.649,00 | R$ 299,33 | R$ 299,33 | R$ 0,00 |
| 653/2023-Global | 30/01/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | R$ 17.770,00 | R$ 770,00 | R$ 0,00 | R$ 770,00 |
| 793/2023-Global | 31/01/2023 | 50-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE M | R$ 10.416,00 | R$ 3.852,00 | R$ 3.852,00 | R$ 0,00 |
| 807/2023-Estimativo | 01/02/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | O IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI | R$ 16.500,00 | R$ 6.000,00 | R$ 0,00 | R$ 6.000,00 |
| 844/2023-Estimativo | 03/02/2023 | 582-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | R$ 1.150,00 | R$ 1.150,00 | R$ 1.150,00 | R$ 0,00 |
| 903/2023-Ordinário | 08/02/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.510,50 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 906/2023-Global | 08/02/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | J F ORMOND | R$ 13.900,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 | R$ 400,00 |
| 924/2023-Ordinário | 09/02/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | P C DE BARROS LTDA | R$ 179,88 | R$ 179,88 | R$ 179,88 | R$ 0,00 |
| 975/2023-Estimativo | 13/02/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES | R$ 754,40 | R$ 359,90 | R$ 0,00 | R$ 359,90 |
| 1060/2023-Global | 14/02/2023 | 70-03.001.04.122.0001.2127.3.3.90.39.1.500.0000000 | REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE | R$ 29.950,00 | R$ 10.755,00 | R$ 8.365,00 | R$ 2.390,00 |
| 1097/2023-Ordinário | 16/02/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 1102/2023-Global | 16/02/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 20.000,00 | R$ 228,88 | R$ 0,00 | R$ 228,88 |
| 1234/2023-Estimativo | 16/02/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | R$ 230,77 | R$ 230,77 | R$ 0,00 | R$ 230,77 |
| 1235/2023-Estimativo | 16/02/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | R$ 119,20 | R$ 119,20 | R$ 0,00 | R$ 119,20 |
| 1290/2023-Ordinário | 20/02/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |
| 1324/2023-Estimativo | 22/02/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ | R$ 420,00 | R$ 420,00 | R$ 420,00 | R$ 0,00 |
| 1328/2023-Global | 22/02/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.300,00 | R$ 2.200,00 | R$ 366,67 | R$ 1.833,33 |
| 1329/2023-Global | 22/02/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | WM RESIDUOS LTDA | R$ 3.300,00 | R$ 1.679,54 | R$ 733,53 | R$ 946,01 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1330/2023-Global | 22/02/2023 | 447-05.002.10.302.0011.2082.3.3.90.39.1.500.1002000 | WM RESÍDUOS LTDA | R$ 3.300,00 | R$ 2.199,99 | R$ 733,32 | R$ 1.466,67 |
| 1337/2023-Global | 23/02/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA | R$ 114.680,00 | R$ 61.965,00 | R$ 0,00 | R$ 61.965,00 |
| 1357/2023-Ordinário | 23/02/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 25.765,34 | R$ 257,57 | R$ 257,57 | R$ 0,00 |
| 1370/2023-Ordinário | 23/02/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 130.951,42 | R$ 618,02 | R$ 618,02 | R$ 0,00 |
| 1394/2023-Ordinário | 23/02/2023 | 202-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.11.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 33.420,12 | R$ 5.045,51 | R$ 5.045,51 | R$ 0,00 |
| 1504/2023-Global | 27/02/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 37.500,00 | R$ 1.638,30 | R$ 403,30 | R$ 1.235,00 |
| 1575/2023-Ordinário | 28/02/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 4.501,05 | R$ 4.501,05 | R$ 4.501,05 | R$ 0,00 |
| 1582/2023-Estimativo | 28/02/2023 | 667-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.1.660.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 650,00 | R$ 63,80 | R$ 0,00 | R$ 63,80 |
| 1584/2023-Estimativo | 28/02/2023 | 213-04.003.12.361.0003.2140.3.3.90.39.1.540.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 | R$ 200,00 |
| 1586/2023-Estimativo | 28/02/2023 | 582-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 600,00 | R$ 172,15 | R$ 0,00 | R$ 172,15 |
| 1587/2023-Estimativo | 28/02/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 600,00 | R$ 71,25 | R$ 0,00 | R$ 71,25 |
| 1593/2023-Estimativo | 28/02/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 10.000,00 | R$ 166,50 | R$ 0,30 | R$ 166,20 |
| 1608/2023-Ordinário | 28/02/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | KLESIA COELHO ARAUJO | R$ 7.506,44 | R$ 180,98 | R$ 180,98 | R$ 0,00 |
| 1609/2023-Ordinário | 28/02/2023 | 596-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAFAEL FREITAS DE SOUSA | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 0,00 |
| 1611/2023-Estimativo | 01/03/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | R$ 56,92 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 1648/2023-Ordinário | 01/03/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | ALEX DOS REIS AFONSO | R$ 2.400,00 | R$ 2.400,00 | R$ 0,00 | R$ 2.400,00 |
| 1680/2023-Estimativo | 03/03/2023 | 387-05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.1.500.1002000 | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | R$ 14.866,60 | R$ 6.082,30 | R$ 0,00 | R$ 6.082,30 |
| 1681/2023-Estimativo | 03/03/2023 | 387-05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.30.1.500.1002000 | MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL | R$ 16.643,80 | R$ 3.650,48 | R$ 0,00 | R$ 3.650,48 |
| 1683/2023-Estimativo | 03/03/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | R$ 4.962,00 | R$ 2.521,80 | R$ 0,00 | R$ 2.521,80 |
| 1684/2023-Estimativo | 03/03/2023 | 419-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | R$ 50.342,20 | R$ 1.496,54 | R$ 0,00 | R$ 1.496,54 |
| 1687/2023-Ordinário | 03/03/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 800,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 1709/2023-Global | 06/03/2023 | 70-03.001.04.122.0001.2127.3.3.90.39.1.500.0000000 | S. C. C. ROGOWSKI | R$ 24.500,00 | R$ 8.050,00 | R$ 0,00 | R$ 8.050,00 |
| 1720/2023-Ordinário | 06/03/2023 | 605-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.14.1.500.0000000 | FLAVIO FONSECA FERREIRA | R$ 2.000,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 1731/2023-Estimativo | 07/03/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | INELVE MORESCO | R$ 1.358,84 | R$ 0,01 | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 1754/2023-Ordinário | 07/03/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 238,00 | R$ 238,00 | R$ 0,00 | R$ 238,00 |
| 1768/2023-Estimativo | 07/03/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.235,29 | R$ 1.235,29 | R$ 1.235,29 | R$ 0,00 |
| 1802/2023-Global | 07/03/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R$ 10,45 | R$ 10,45 | R$ 10,45 | R$ 0,00 |
| 1803/2023-Ordinário | 08/03/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 677,00 | R$ 677,00 | R$ 677,00 | R$ 0,00 |
| 1871/2023-Estimativo | 09/03/2023 | 43-03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000 | ARUANAS INFORMATICA LTDA | R$ 27.090,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| 1888/2023-Estimativo | 10/03/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL | R$ 39.072,55 | R$ 2.438,44 | R$ 54,00 | R$ 2.384,44 |
| 1904/2023-Ordinário | 13/03/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 | R$ 0,50 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1922/2023-Ordinário | 13/03/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | CREA MT | R$ 254,59 | R$ 254,59 | R$ 254,59 | R$ 0,00 |
| 1927/2023-Ordinário | 13/03/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 0,00 |
| 1950/2023-Ordinário | 14/03/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | YASMINN ALVES PIAGEM | R$ 88,29 | R$ 88,29 | R$ 88,29 | R$ 0,00 |
| 1964/2023-Global | 15/03/2023 | 552-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 0,00 |
| 1999/2023-Ordinário | 16/03/2023 | 454-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.600,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 |
| 2003/2023-Ordinário | 16/03/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 2004/2023-Ordinário | 16/03/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.500.1002000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | R$ 23.345,00 | R$ 23.345,00 | R$ 23.345,00 | R$ 0,00 |
| 2085/2023-Estimativo | 20/03/2023 | 723-10.003.23.695.0006.2153.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 5.000,00 | R$ 999,13 | R$ 999,13 | R$ 0,00 |
| 2118/2023-Global | 21/03/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | R$ 53.200,00 | R$ 25.760,00 | R$ 25.760,00 | R$ 0,00 |
| 2179/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 2.080,08 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 2191/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 838,91 | R$ 472,41 | R$ 472,41 | R$ 0,00 |
| 2201/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 11.213,44 | R$ 30,00 | R$ 30,00 | R$ 0,00 |
| 2216/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 3.650,00 | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ 0,00 |
| 2217/2023-Ordinário | 23/03/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 2.557,00 | R$ 0,02 | R$ 0,02 | R$ 0,00 |
| 2249/2023-Ordinário | 24/03/2023 | 80-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 74.613,26 | R$ 230,06 | R$ 230,06 | R$ 0,00 |
| 2278/2023-Global | 27/03/2023 | 599-07.004.26.782.0013.2100.3.3.71.70.1.500.0000000 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL AMBIENTAL 'NORTE ARAGUAIA' | R$ 35.000,00 | R$ 3.384,57 | R$ 0,00 | R$ 3.384,57 |
| 2314/2023-Ordinário | 29/03/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 0,00 |
| 2340/2023-Ordinário | 30/03/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.759.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 2382/2023-Ordinário | 31/03/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 0,00 | R$ 700,00 |
| 2420/2023-Ordinário | 31/03/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 13.249,99 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 2433/2023-Ordinário | 31/03/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 327,00 | R$ 327,00 | R$ 327,00 | R$ 0,00 |
| 2491/2023-Ordinário | 31/03/2023 | 457-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.36.1.500.1002000 | ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO | R$ 800,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | R$ 0,00 |
| 2499/2023-Global | 31/03/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 135,11 | R$ 135,11 | R$ 0,00 | R$ 135,11 |
| 2508/2023-Estimativo | 03/04/2023 | 882-05.002.10.303.0010.1213.3.3.90.32.1.500.1002000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 21.000,00 | R$ 7.608,00 | R$ 0,00 | R$ 7.608,00 |
| 2509/2023-Estimativo | 03/04/2023 | 419-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.500.1002000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 72.000,00 | R$ 39.642,88 | R$ 0,00 | R$ 39.642,88 |
| 2510/2023-Estimativo | 03/04/2023 | 419-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | R$ 93.000,00 | R$ 1.412,12 | R$ 0,00 | R$ 1.412,12 |
| 2541/2023-Ordinário | 04/04/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | ESTADO DE MATO GROSSO | R$ 3.169,62 | R$ 3.169,62 | R$ 3.169,62 | R$ 0,00 |
| 2553/2023-Ordinário | 04/04/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 0,00 |
| 2557/2023-Global | 04/04/2023 | 515-06.002.20.606.0008.1084.3.3.90.30.1.500.0000000 | FERROTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS LT | R$ 9.022,30 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |
| 2567/2023-Global | 04/04/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 3.510,00 | R$ 2.250,00 | R$ 0,00 | R$ 2.250,00 |
| 2622/2023-Global | 06/04/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | R$ 391,40 | R$ 391,40 | R$ 391,40 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2665/2023-Global | 10/04/2023 | 78-08.001.04.123.0001.2009.3.3.90.91.1.500.0000000 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | R$ 8.139,01 | R$ 0,03 | R$ 0,00 | R$ 0,03 |
| 2729/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 1.926,00 | R$ 1.926,00 | R$ 1.926,00 | R$ 0,00 |
| 2732/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 150.000,00 | R$ 6.128,28 | R$ 287,00 | R$ 5.841,28 |
| 2733/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.759.0000701 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 100.000,00 | R$ 3.558,83 | R$ 0,00 | R$ 3.558,83 |
| 2734/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 | R$ 10.000,00 |
| 2737/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.759.0000701 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 40.000,00 | R$ 4.169,00 | R$ 4.034,00 | R$ 135,00 |
| 2742/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 3.342,00 | R$ 1.627,00 | R$ 1.627,00 | R$ 0,00 |
| 2744/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 50.000,00 | R$ 376,18 | R$ 0,00 | R$ 376,18 |
| 2745/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 50.000,00 | R$ 21.138,85 | R$ 2.056,98 | R$ 19.081,87 |
| 2746/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 150.000,00 | R$ 483,49 | R$ 48,32 | R$ 435,17 |
| 2747/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 250.000,00 | R$ 30.911,80 | R$ 8.380,00 | R$ 22.531,80 |
| 2750/2023-Estimativo | 11/04/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 100.000,00 | R$ 3.909,83 | R$ 0,00 | R$ 3.909,83 |
| 2826/2023-Estimativo | 12/04/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R$ 9.278,90 | R$ 9.278,90 | R$ 9.278,90 | R$ 0,00 |
| 2841/2023-Estimativo | 12/04/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | R$ 4.186,00 | R$ 4.186,00 | R$ 2.072,00 | R$ 2.114,00 |
| 2858/2023-Estimativo | 13/04/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | P E MARTINS EIRELI | R$ 930,00 | R$ 930,00 | R$ 0,00 | R$ 930,00 |
| 2861/2023-Ordinário | 13/04/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ADILSON MOTA DA SILVA | R$ 250,00 | R$ 5,00 | R$ 5,00 | R$ 0,00 |
| 2880/2023-Ordinário | 14/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.759.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 2883/2023-Ordinário | 14/04/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 260,00 | R$ 5,20 | R$ 5,20 | R$ 0,00 |
| 2890/2023-Global | 14/04/2023 | 419-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.549,94 | R$ 0,50 | R$ 0,50 | R$ 0,00 |
| 2894/2023-Ordinário | 14/04/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | R$ 910,00 | R$ 910,00 | R$ 910,00 | R$ 0,00 |
| 2903/2023-Estimativo | 14/04/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 359,40 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | R$ 0,00 |
| 2908/2023-Global | 14/04/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 359,40 | R$ 359,40 | R$ 359,40 | R$ 0,00 |
| 2923/2023-Estimativo | 17/04/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | R$ 210,00 | R$ 210,00 | R$ 210,00 | R$ 0,00 |
| 2929/2023-Estimativo | 17/04/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | R$ 9.875,00 | R$ 625,00 | R$ 625,00 | R$ 0,00 |
| 2942/2023-Estimativo | 17/04/2023 | 606-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 | VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | R$ 11.338,40 | R$ 11.338,40 | R$ 11.338,40 | R$ 0,00 |
| 2957/2023-Estimativo | 18/04/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.090,94 | R$ 55,42 | R$ 0,00 | R$ 55,42 |
| 3002/2023-Ordinário | 19/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 380,00 | R$ 380,00 | R$ 380,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3012/2023-Estimativo | 19/04/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 3039/2023-Ordinário | 20/04/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | NILTON ALVES DA SILVA | R$ 2.120,00 | R$ 0,80 | R$ 0,80 | R$ 0,00 |
| 3063/2023-Ordinário | 20/04/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAFAEL FREITAS DE SOUSA | R$ 9.000,00 | R$ 37,27 | R$ 37,27 | R$ 0,00 |
| 3077/2023-Global | 20/04/2023 | 85-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 | CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 | R$ 6.960,00 | R$ 6.960,00 | R$ 0,00 | R$ 6.960,00 |
| 3188/2023-Global | 24/04/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 28.748,30 | R$ 0,03 | R$ 0,03 | R$ 0,00 |
| 3192/2023-Global | 24/04/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 9.225,06 | R$ 0,05 | R$ 0,05 | R$ 0,00 |
| 3194/2023-Global | 24/04/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 2.528,66 | R$ 0,03 | R$ 0,00 | R$ 0,03 |
| 3208/2023-Global | 24/04/2023 | 608-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA | R$ 250,00 | R$ 12,50 | R$ 12,50 | R$ 0,00 |
| 3217/2023-Ordinário | 24/04/2023 | 264-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.36.1.500.0000000 | JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA | R$ 3.614,77 | R$ 127,77 | R$ 127,77 | R$ 0,00 |
| 3308/2023-Global | 25/04/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.621.0000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME | R$ 17.100,00 | R$ 342,00 | R$ 342,00 | R$ 0,00 |
| 3317/2023-Global | 26/04/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | RUTH FERREIRA CAMPOS - ML LOCACOES | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 | R$ 0,00 |
| 3362/2023-Global | 27/04/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | KARINY BENTO SOUZA | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |
| 3372/2023-Global | 27/04/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | COTOVIA COMERCIO LTDA | R$ 794,91 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 3410/2023-Global | 28/04/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 1.919,00 | R$ 38,57 | R$ 38,57 | R$ 0,00 |
| 3413/2023-Global | 28/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 508,00 | R$ 508,00 | R$ 0,00 | R$ 508,00 |
| 3425/2023-Global | 28/04/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | R$ 9.720,00 | R$ 9.720,00 | R$ 5.184,00 | R$ 4.536,00 |
| 3434/2023-Global | 28/04/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 359,00 | R$ 359,00 | R$ 0,00 | R$ 359,00 |
| 3449/2023-Global | 28/04/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | HOTEL REGIONAL CAIQUE LTDA | R$ 3.800,00 | R$ 190,00 | R$ 190,00 | R$ 0,00 |
| 3450/2023-Global | 28/04/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | HOTEL REGIONAL CAIQUE LTDA | R$ 4.256,00 | R$ 212,80 | R$ 212,80 | R$ 0,00 |
| 3459/2023-Global | 28/04/2023 | 496-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 5.725,90 | R$ 2.301,55 | R$ 2.301,55 | R$ 0,00 |
| 3595/2023-Global | 28/04/2023 | 165-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 23,00 | R$ 23,00 | R$ 23,00 | R$ 0,00 |
| 3635/2023-Global | 03/05/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 504,58 | R$ 30,90 | R$ 30,90 | R$ 0,00 |
| 3696/2023-Global | 09/05/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 4.037,67 | R$ 2.427,67 | R$ 2.427,67 | R$ 0,00 |
| 3704/2023-Ordinário | 10/05/2023 | 12-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 | R$ 0,00 |
| 3721/2023-Global | 11/05/2023 | 566-07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.701.0000000 | SEMEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | R$ 566.947,85 | R$ 10.366,58 | R$ 0,00 | R$ 10.366,58 |
| 3756/2023-Estimativo | 12/05/2023 | 887-04.004.12.361.0003.1177.4.4.90.51.1.571.0000000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 446.634,45 | R$ 975,29 | R$ 0,00 | R$ 975,29 |
| 3776/2023-Global | 15/05/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | MAYSA PEREIRA LIMA GUERRA | R$ 5.500,00 | R$ 641,77 | R$ 641,77 | R$ 0,00 |
| 3783/2023-Estimativo | 15/05/2023 | 887-04.004.12.361.0003.1177.4.4.90.51.1.571.0000000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 477.743,75 | R$ 53.232,34 | R$ 0,00 | R$ 53.232,34 |
| 3785/2023-Estimativo | 15/05/2023 | 887-04.004.12.361.0003.1177.4.4.90.51.1.571.0000000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 433.285,50 | R$ 76.066,96 | R$ 0,00 | R$ 76.066,96 |
| 3792/2023-Global | 16/05/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | R$ 1.140,00 | R$ 350,00 | R$ 0,00 | R$ 350,00 |
| 3843/2023-Global | 18/05/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3849/2023-Global | 18/05/2023 | 454-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| 3897/2023-Global | 23/05/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 277,65 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 3940/2023-Estimativo | 25/05/2023 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | BANCO BRADESCO S.A | R$ 2.000,00 | R$ 493,89 | R$ 0,00 | R$ 493,89 |
| 3943/2023-Global | 25/05/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 2.388,87 | R$ 0,22 | R$ 0,00 | R$ 0,22 |
| 3970/2023-Global | 25/05/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 128,40 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 3979/2023-Global | 26/05/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 64,00 | R$ 1,28 | R$ 1,28 | R$ 0,00 |
| 4095/2023-Global | 31/05/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 12.520,35 | R$ 15,79 | R$ 15,79 | R$ 0,00 |
| 4256/2023-Ordinário | 31/05/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | JOSÉ FILHO SOARES DE FREITAS | R$ 2.611,67 | R$ 2.611,67 | R$ 2.611,67 | R$ 0,00 |
| 4266/2023-Ordinário | 31/05/2023 | 808-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 | NUBIA COSTA DA SILVA | R$ 4.530,10 | R$ 481,93 | R$ 481,93 | R$ 0,00 |
| 4366/2023-Global | 31/05/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.500.1002000 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME | R$ 34.220,00 | R$ 684,40 | R$ 684,40 | R$ 0,00 |
| 4369/2023-Ordinário | 31/05/2023 | 389-05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.36.1.500.1002000 | JAQUELINE FIALHO MARTINS BELMONTE | R$ 2.356,50 | R$ 0,47 | R$ 0,47 | R$ 0,00 |
| 4447/2023-Ordinário | 05/06/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | ADILSON MOTA DA SILVA | R$ 400,00 | R$ 8,00 | R$ 8,00 | R$ 0,00 |
| 4458/2023-Ordinário | 05/06/2023 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ | R$ 1.000,00 | R$ 860,00 | R$ 860,00 | R$ 0,00 |
| 4469/2023-Estimativo | 05/06/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 1.856,90 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 4477/2023-Estimativo | 05/06/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 4.169,66 | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ 0,00 |
| 4558/2023-Estimativo | 07/06/2023 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 6.000,00 | R$ 1.256,12 | R$ 235,75 | R$ 1.020,37 |
| 4584/2023-Estimativo | 13/06/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 9.134,00 | R$ 183,59 | R$ 183,59 | R$ 0,00 |
| 4585/2023-Estimativo | 13/06/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 11.487,60 | R$ 20,00 | R$ 0,00 | R$ 20,00 |
| 4604/2023-Estimativo | 13/06/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | COTOVIA COMERCIO LTDA | R$ 309,12 | R$ 0,02 | R$ 0,00 | R$ 0,02 |
| 4609/2023-Global | 14/06/2023 | 704-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.0000000 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | R$ 15.744,00 | R$ 7.872,00 | R$ 0,00 | R$ 7.872,00 |
| 4613/2023-Estimativo | 14/06/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 0,00 |
| 4631/2023-Estimativo | 15/06/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.207,80 | R$ 1.207,80 | R$ 0,00 | R$ 1.207,80 |
| 4717/2023-Estimativo | 20/06/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | WANDERLEY J. SILVA - ME | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |
| 4718/2023-Estimativo | 20/06/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.158,70 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |
| 4824/2023-Ordinário | 20/06/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO | R$ 1.841,12 | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ 0,00 |
| 4845/2023-Estimativo | 21/06/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT | R$ 5.050,03 | R$ 0,03 | R$ 0,00 | R$ 0,03 |
| 4868/2023-Ordinário | 21/06/2023 | 308-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAIMUNDO PEREIRA FILHO | R$ 1.302,00 | R$ 1.302,00 | R$ 0,00 | R$ 1.302,00 |
| 4905/2023-Estimativo | 22/06/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 3.045,50 | R$ 0,02 | R$ 0,00 | R$ 0,02 |
| 4906/2023-Estimativo | 22/06/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 2.390,00 | R$ 0,02 | R$ 0,00 | R$ 0,02 |
| 4907/2023-Estimativo | 22/06/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 3.202,03 | R$ 0,04 | R$ 0,00 | R$ 0,04 |
| 4908/2023-Estimativo | 22/06/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 3.348,00 | R$ 0,02 | R$ 0,00 | R$ 0,02 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4945/2023-Estimativo | 23/06/2023 | 44-03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.521,60 | R$ 1.521,60 | R$ 0,00 | R$ 1.521,60 |
| 4970/2023-Estimativo | 26/06/2023 | 275-04.007.27.812.0004.2043.3.3.90.31.1.500.0000000 | DAVI FERNANDES FREITAS | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 5013/2023-Estimativo | 26/06/2023 | 309-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 1.200,00 | R$ 830,88 | R$ 321,70 | R$ 509,18 |
| 5014/2023-Estimativo | 26/06/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL | R$ 15.819,75 | R$ 1,80 | R$ 0,00 | R$ 1,80 |
| 5042/2023-Estimativo | 27/06/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A | R$ 5.000,00 | R$ 1.886,20 | R$ 1.824,20 | R$ 62,00 |
| 5052/2023-Estimativo | 28/06/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 379,10 | R$ 7,58 | R$ 7,58 | R$ 0,00 |
| 5074/2023-Estimativo | 28/06/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME | R$ 4.970,00 | R$ 4.970,00 | R$ 4.970,00 | R$ 0,00 |
| 5087/2023-Estimativo | 29/06/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA | R$ 4.119,77 | R$ 1.275,00 | R$ 1.275,00 | R$ 0,00 |
| 5094/2023-Estimativo | 29/06/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 1.473,33 | R$ 0,01 | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 5099/2023-Estimativo | 29/06/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 4.112,58 | R$ 0,01 | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 5102/2023-Estimativo | 29/06/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 2.652,33 | R$ 0,01 | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 5128/2023-Ordinário | 29/06/2023 | 218-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.11.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 83.548,44 | R$ 83.548,44 | R$ 0,00 | R$ 83.548,44 |
| 5141/2023-Ordinário | 29/06/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | R$ 282,21 | R$ 17,71 | R$ 17,71 | R$ 0,00 |
| 5142/2023-Estimativo | 29/06/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | R$ 63,19 | R$ 63,19 | R$ 63,19 | R$ 0,00 |
| 5144/2023-Estimativo | 29/06/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | R$ 204,60 | R$ 204,60 | R$ 204,60 | R$ 0,00 |
| 5156/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 9.539,91 | R$ 0,30 | R$ 0,30 | R$ 0,00 |
| 5173/2023-Ordinário | 30/06/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 13.440,64 | R$ 268,81 | R$ 268,81 | R$ 0,00 |
| 5183/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 2.071,28 | R$ 0,02 | R$ 0,00 | R$ 0,02 |
| 5199/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | R$ 500,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 5213/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 787,94 | R$ 787,94 | R$ 0,00 | R$ 787,94 |
| 5263/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 32.400,82 | R$ 0,08 | R$ 0,08 | R$ 0,00 |
| 5276/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 400,00 | R$ 342,50 | R$ 0,00 | R$ 342,50 |
| 5281/2023-Estimativo | 30/06/2023 | 679-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 600,00 | R$ 325,05 | R$ 11,50 | R$ 313,55 |
| 5328/2023-Global | 30/06/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | DIEGO BARBOSA FONTES LTDA | R$ 99.043,20 | R$ 5.430,00 | R$ 0,00 | R$ 5.430,00 |
| 5354/2023-Estimativo | 03/07/2023 | 5-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | R$ 6.600,00 | R$ 217,40 | R$ 217,40 | R$ 0,00 |
| 5395/2023-Estimativo | 04/07/2023 | 877-09.002.08.244.0009.1210.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.521,60 | R$ 1.521,60 | R$ 1.521,60 | R$ 0,00 |
| 5396/2023-Ordinário | 05/07/2023 | 704-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.0000000 | AILTON RIBEIRO GOUDINHO | R$ 2.180,00 | R$ 83,84 | R$ 83,84 | R$ 0,00 |
| 5435/2023-Estimativo | 05/07/2023 | 877-09.002.08.244.0009.1210.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 392,45 | R$ 392,45 | R$ 392,45 | R$ 0,00 |
| 5436/2023-Ordinário | 06/07/2023 | 608-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS | R$ 340,00 | R$ 243,92 | R$ 243,92 | R$ 0,00 |
| 5444/2023-Estimativo | 07/07/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | CONSTRUTORA GOUDINHO LTDA | R$ 11.000,00 | R$ 11.000,00 | R$ 0,00 | R$ 11.000,00 |
| 5489/2023-Ordinário | 11/07/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5505/2023-Estimativo | 12/07/2023 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.621.0000000 | RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA | R$ 500,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 0,00 |
| 5514/2023-Estimativo | 12/07/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | SANEPAN - SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE (SPE) LTDA - EPP | R$ 5.000,00 | R$ 678,15 | R$ 453,28 | R$ 224,87 |
| 5561/2023-Ordinário | 12/07/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | JF MAQUINAS PESADAS LTDA | R$ 40.000,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 5562/2023-Ordinário | 12/07/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | J F ORMOND | R$ 11.500,00 | R$ 368,00 | R$ 368,00 | R$ 0,00 |
| 5650/2023-Estimativo | 14/07/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | WESLY ALVES DE SOUZA 02009012143 | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 0,00 |
| 5661/2023-Ordinário | 14/07/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 4.947,00 | R$ 98,94 | R$ 98,94 | R$ 0,00 |
| 5665/2023-Estimativo | 17/07/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 574,00 | R$ 574,00 | R$ 574,00 | R$ 0,00 |
| 5710/2023-Estimativo | 18/07/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 635,00 | R$ 635,00 | R$ 635,00 | R$ 0,00 |
| 5842/2023-Estimativo | 19/07/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 884,83 | R$ 884,83 | R$ 0,00 | R$ 884,83 |
| 5843/2023-Estimativo | 19/07/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | POZZOBON COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS EIR | R$ 475,00 | R$ 475,00 | R$ 0,00 | R$ 475,00 |
| 5919/2023-Estimativo | 20/07/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 625,00 | R$ 625,00 | R$ 0,00 | R$ 625,00 |
| 5925/2023-Ordinário | 20/07/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 19.637,04 | R$ 9.430,70 | R$ 9.430,70 | R$ 0,00 |
| 5929/2023-Ordinário | 20/07/2023 | 202-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.11.1.540.1070000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 19.101,20 | R$ 15,60 | R$ 15,60 | R$ 0,00 |
| 5975/2023-Global | 24/07/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 5.399,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 |
| 5990/2023-Estimativo | 25/07/2023 | 331-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.36.1.500.0000000 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | R$ 400,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 | R$ 0,00 |
| 6007/2023-Estimativo | 25/07/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MOISEIS RODRIGUES DA SILVA | R$ 309,75 | R$ 309,75 | R$ 309,75 | R$ 0,00 |
| 6017/2023-Ordinário | 26/07/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 5.680,00 | R$ 4.180,00 | R$ 4.180,00 | R$ 0,00 |
| 6021/2023-Ordinário | 26/07/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | LETICIA SILVA RODRIGUES | R$ 4.486,65 | R$ 486,65 | R$ 486,65 | R$ 0,00 |
| 6034/2023-Estimativo | 27/07/2023 | 679-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | DOMICIANO ALVES NETO LTDA | R$ 660,00 | R$ 60,50 | R$ 60,50 | R$ 0,00 |
| 6081/2023-Ordinário | 28/07/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | R$ 590,00 | R$ 590,00 | R$ 590,00 | R$ 0,00 |
| 6092/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 | R$ 308,50 |
| 6098/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 494,00 | R$ 6,10 | R$ 0,00 | R$ 6,10 |
| 6111/2023-Global | 31/07/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 139,00 | R$ 0,00 | R$ 139,00 |
| 6117/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | R$ 9.218,16 | R$ 2.156,00 | R$ 2.156,00 | R$ 0,00 |
| 6124/2023-Ordinário | 31/07/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.759.0000701 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 126,50 | R$ 126,50 | R$ 126,50 | R$ 0,00 |
| 6127/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 4.385,20 | R$ 4.385,20 | R$ 4.385,20 | R$ 0,00 |
| 6139/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | M. L. DE MORAIS FELIX | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| 6140/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | M. L. DE MORAIS FELIX | R$ 157,50 | R$ 157,50 | R$ 157,50 | R$ 0,00 |
| 6143/2023-Global | 31/07/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.2.500.0000000 | J F ORMOND | R$ 2.000,00 | R$ 63,00 | R$ 63,00 | R$ 0,00 |
| 6152/2023-Ordinário | 31/07/2023 | 808-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 | WELKER DA SILVA RIBAS DE NEIRA | R$ 3.200,00 | R$ 232,40 | R$ 232,40 | R$ 0,00 |
| 6217/2023-Ordinário | 31/07/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6218/2023-Estimativo | 31/07/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.599.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 34,50 | R$ 34,50 | R$ 34,50 | R$ 0,00 |
| 6328/2023-Estimativo | 01/08/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.000.000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 | R$ 100,00 |
| 6388/2023-Estimativo | 01/08/2023 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 10.846,23 | R$ 1.957,77 | R$ 1.957,77 | R$ 0,00 |
| 6389/2023-Estimativo | 01/08/2023 | 162-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.2.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 50.000,00 | R$ 236,63 | R$ 233,35 | R$ 3,28 |
| 6431/2023-Ordinário | 01/08/2023 | 585-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.36.1.500.0000000 | NILTON ALVES DA SILVA | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 | R$ 2.000,00 |
| 6496/2023-Ordinário | 02/08/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MOISEIS RODRIGUES DA SILVA | R$ 462,00 | R$ 23,10 | R$ 23,10 | R$ 0,00 |
| 6557/2023-Global | 02/08/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 2.500,00 | R$ 202,37 | R$ 118,98 | R$ 83,39 |
| 6559/2023-Estimativo | 02/08/2023 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 1.000,00 | R$ 33,07 | R$ 0,00 | R$ 33,07 |
| 6575/2023-Global | 03/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | JOSE TEODORO DE FARIA | R$ 16.000,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 6580/2023-Global | 04/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.389,46 | R$ 3.389,46 | R$ 3.389,46 | R$ 0,00 |
| 6581/2023-Ordinário | 04/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 174,95 | R$ 174,95 | R$ 174,95 | R$ 0,00 |
| 6589/2023-Ordinário | 04/08/2023 | 620-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 | LEONICE MONTEIRO SALES | R$ 80,00 | R$ 80,00 | R$ 80,00 | R$ 0,00 |
| 6615/2023-Ordinário | 04/08/2023 | 441-05.002.10.302.0011.2081.3.3.90.39.1.500.1002000 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | R$ 1,00 | R$ 1,00 | R$ 0,00 | R$ 1,00 |
| 6616/2023-Ordinário | 04/08/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MOISEIS RODRIGUES DA SILVA | R$ 309,75 | R$ 15,49 | R$ 15,49 | R$ 0,00 |
| 6626/2023-Ordinário | 07/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | R$ 284,00 | R$ 284,00 | R$ 284,00 | R$ 0,00 |
| 6632/2023-Estimativo | 07/08/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO BRADESCO S.A | R$ 100,00 | R$ 93,40 | R$ 0,00 | R$ 93,40 |
| 6659/2023-Ordinário | 08/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | ORTOPEDIA BRASIL BOLIVIA PROD ORTOP E HOSPITALARES | R$ 325,00 | R$ 325,00 | R$ 325,00 | R$ 0,00 |
| 6678/2023-Ordinário | 09/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 | R$ 0,00 |
| 6683/2023-Global | 09/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 0,00 |
| 6684/2023-Global | 09/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 6692/2023-Ordinário | 09/08/2023 | 684-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.39.1.661.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 46,00 | R$ 46,00 | R$ 46,00 | R$ 0,00 |
| 6693/2023-Ordinário | 09/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 149,50 | R$ 0,00 |
| 6696/2023-Estimativo | 09/08/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | BANCO BRADESCO S.A. | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 | R$ 100,00 |
| 6700/2023-Global | 09/08/2023 | 877-09.002.08.244.0009.1210.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 13,90 | R$ 13,90 | R$ 13,90 | R$ 0,00 |
| 6701/2023-Global | 09/08/2023 | 877-09.002.08.244.0009.1210.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 2.596,80 | R$ 2.596,80 | R$ 2.596,80 | R$ 0,00 |
| 6702/2023-Global | 09/08/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 0,00 |
| 6703/2023-Ordinário | 10/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 1.177,20 | R$ 1.177,20 | R$ 1.177,20 | R$ 0,00 |
| 6704/2023-Global | 10/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.450,00 | R$ 2.450,00 | R$ 2.450,00 | R$ 0,00 |
| 6708/2023-Estimativo | 10/08/2023 | 559-07.004.15.451.0013.1058.4.4.90.51.1.500.0000000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 254.877,72 | R$ 85.579,15 | R$ 85.579,15 | R$ 0,00 |
| 6711/2023-Global | 10/08/2023 | 419-05.002.10.303.0010.2076.3.3.90.32.1.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 393,48 | R$ 393,48 | R$ 393,48 | R$ 0,00 |
| 6721/2023-Global | 10/08/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 246,80 | R$ 246,80 | R$ 246,80 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6725/2023-Ordinário | 10/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 710,00 | R$ 710,00 | R$ 710,00 | R$ 0,00 |
| 6728/2023-Ordinário | 11/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | R$ 32,00 | R$ 32,00 | R$ 32,00 | R$ 0,00 |
| 6748/2023-Global | 11/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.546,00 | R$ 1.546,00 | R$ 1.546,00 | R$ 0,00 |
| 6756/2023-Global | 14/08/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 6758/2023-Global | 14/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 978,97 | R$ 978,97 | R$ 978,97 | R$ 0,00 |
| 6766/2023-Global | 15/08/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.2.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 1.611,00 | R$ 1.611,00 | R$ 1.611,00 | R$ 0,00 |
| 6770/2023-Global | 15/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 | R$ 0,00 |
| 6771/2023-Global | 15/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 | R$ 0,00 |
| 6779/2023-Estimativo | 15/08/2023 | 516-06.002.20.606.0008.1084.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 27.662,90 | R$ 18.760,36 | R$ 18.760,36 | R$ 0,00 |
| 6780/2023-Estimativo | 15/08/2023 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 3.172,70 | R$ 3.172,70 | R$ 3.091,53 | R$ 81,17 |
| 6795/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.614,89 | R$ 1.614,89 | R$ 1.614,89 | R$ 0,00 |
| 6796/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 829,00 | R$ 829,00 | R$ 829,00 | R$ 0,00 |
| 6797/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 276,00 | R$ 276,00 | R$ 276,00 | R$ 0,00 |
| 6799/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 7.079,76 | R$ 7.079,76 | R$ 7.079,76 | R$ 0,00 |
| 6800/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.230,00 | R$ 3.230,00 | R$ 3.230,00 | R$ 0,00 |
| 6801/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 5.791,97 | R$ 5.791,97 | R$ 5.791,97 | R$ 0,00 |
| 6803/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 3.604,60 | R$ 2.690,00 | R$ 2.690,00 | R$ 0,00 |
| 6811/2023-Ordinário | 16/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.450,93 | R$ 2.450,93 | R$ 2.450,93 | R$ 0,00 |
| 6825/2023-Estimativo | 16/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 147,50 | R$ 147,50 | R$ 0,00 | R$ 147,50 |
| 6826/2023-Estimativo | 16/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 7.698,75 | R$ 7.698,75 | R$ 0,00 | R$ 7.698,75 |
| 6849/2023-Global | 17/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | J V LADEIA | R$ 16.000,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 6850/2023-Global | 17/08/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | DINIZ CHAGAS SERVICOS MEDICOS LTDA | R$ 16.000,00 | R$ 320,00 | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| 6863/2023-Estimativo | 18/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 352,00 | R$ 352,00 | R$ 352,00 | R$ 0,00 |
| 6864/2023-Ordinário | 18/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 5.100,00 | R$ 5.100,00 | R$ 5.100,00 | R$ 0,00 |
| 6867/2023-Ordinário | 21/08/2023 | 486-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.2.621.0000000 | MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA - ME | R$ 1.000,00 | R$ 20,10 | R$ 20,10 | R$ 0,00 |
| 6874/2023-Ordinário | 21/08/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | V BATISTA DA S | R$ 800,00 | R$ 16,00 | R$ 16,00 | R$ 0,00 |
| 6884/2023-Estimativo | 22/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.982,00 | R$ 3.982,00 | R$ 3.982,00 | R$ 0,00 |
| 6885/2023-Ordinário | 22/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.839,90 | R$ 2.839,90 | R$ 2.839,90 | R$ 0,00 |
| 6887/2023-Estimativo | 22/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 6.313,00 | R$ 6.313,00 | R$ 6.313,00 | R$ 0,00 |
| 6890/2023-Ordinário | 22/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.926,00 | R$ 1.926,00 | R$ 1.926,00 | R$ 0,00 |
| 6891/2023-Global | 22/08/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | R$ 1.947,00 | R$ 1.947,00 | R$ 1.947,00 | R$ 0,00 |
| 6892/2023-Ordinário | 22/08/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.621.0000000 | SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA | R$ 1.290,00 | R$ 1.290,00 | R$ 1.290,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6894/2023-Ordinário | 22/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | L. C. F. DE SOUSA & CIA LTDA | R$ 349,95 | R$ 349,95 | R$ 349,95 | R$ 0,00 |
| 6921/2023-Global | 24/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 377,88 | R$ 377,88 | R$ 377,88 | R$ 0,00 |
| 6948/2023-Ordinário | 25/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 2.088,00 | R$ 2.088,00 | R$ 2.088,00 | R$ 0,00 |
| 6964/2023-Estimativo | 25/08/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 3.604,07 | R$ 661,06 | R$ 661,06 | R$ 0,00 |
| 6965/2023-Estimativo | 25/08/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 1.710,71 | R$ 1.710,71 | R$ 1.710,71 | R$ 0,00 |
| 6966/2023-Estimativo | 25/08/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 2.062,88 | R$ 2.062,88 | R$ 2.062,88 | R$ 0,00 |
| 6971/2023-Estimativo | 25/08/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 24,60 | R$ 24,60 | R$ 24,60 | R$ 0,00 |
| 6976/2023-Estimativo | 25/08/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 228,40 | R$ 228,40 | R$ 0,00 | R$ 228,40 |
| 6977/2023-Estimativo | 25/08/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 353,98 | R$ 353,98 | R$ 353,98 | R$ 0,00 |
| 6980/2023-Ordinário | 28/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 1.269,65 | R$ 1.269,65 | R$ 1.269,65 | R$ 0,00 |
| 6982/2023-Ordinário | 28/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 1.071,00 | R$ 1.071,00 | R$ 1.071,00 | R$ 0,00 |
| 6983/2023-Estimativo | 28/08/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 1.513,00 | R$ 1.513,00 | R$ 1.513,00 | R$ 0,00 |
| 6984/2023-Estimativo | 28/08/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 70,50 | R$ 70,50 | R$ 70,50 | R$ 0,00 |
| 6985/2023-Estimativo | 28/08/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 43,80 | R$ 43,80 | R$ 43,80 | R$ 0,00 |
| 6986/2023-Estimativo | 28/08/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 137,10 | R$ 137,10 | R$ 137,10 | R$ 0,00 |
| 6987/2023-Estimativo | 28/08/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 959,30 | R$ 959,30 | R$ 959,30 | R$ 0,00 |
| 6988/2023-Estimativo | 28/08/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 81,60 | R$ 81,60 | R$ 81,60 | R$ 0,00 |
| 6989/2023-Estimativo | 28/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 563,20 | R$ 563,20 | R$ 563,20 | R$ 0,00 |
| 6996/2023-Ordinário | 28/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 41,98 | R$ 41,98 | R$ 41,98 | R$ 0,00 |
| 6997/2023-Ordinário | 28/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.778,56 | R$ 2.778,56 | R$ 2.778,56 | R$ 0,00 |
| 6998/2023-Ordinário | 28/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 350,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 | R$ 0,00 |
| 7017/2023-Global | 28/08/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 126,05 | R$ 126,05 | R$ 126,05 | R$ 0,00 |
| 7021/2023-Global | 29/08/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 296,16 | R$ 296,16 | R$ 296,16 | R$ 0,00 |
| 7022/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. L. DE MORAIS FELIX | R$ 3.914,73 | R$ 3.914,73 | R$ 3.914,73 | R$ 0,00 |
| 7026/2023-Ordinário | 29/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 79,95 | R$ 79,95 | R$ 79,95 | R$ 0,00 |
| 7036/2023-Ordinário | 29/08/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.799,98 | R$ 3.799,98 | R$ 3.799,98 | R$ 0,00 |
| 7041/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 35,15 | R$ 35,15 | R$ 35,15 | R$ 0,00 |
| 7042/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | COTOVIA COMERCIO LTDA | R$ 276,12 | R$ 276,12 | R$ 276,12 | R$ 0,00 |
| 7043/2023-Ordinário | 29/08/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 454,52 | R$ 454,52 | R$ 454,52 | R$ 0,00 |
| 7044/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | COTOVIA COMERCIO LTDA | R$ 613,60 | R$ 613,60 | R$ 613,60 | R$ 0,00 |
| 7045/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 1.023,77 | R$ 1.023,77 | R$ 1.023,77 | R$ 0,00 |
| 7046/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 432,45 | R$ 432,45 | R$ 432,45 | R$ 0,00 |
| 7047/2023-Estimativo | 29/08/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 77,95 | R$ 77,95 | R$ 77,95 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 10:31:40 Página: 13 de 30

Data da emissão: 28/03/2024 10:31:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7070/2023-Ordinário | 30/08/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA | R$ 3.500,00 | R$ 70,00 | R$ 70,00 | R$ 0,00 |
| 7091/2023-Estimativo | 31/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | D F ALMEIDA - ME | R$ 4.940,00 | R$ 709,20 | R$ 709,20 | R$ 0,00 |
| 7098/2023-Ordinário | 31/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 7107/2023-Ordinário | 31/08/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.621.0000000 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 4.185,00 | R$ 4.185,00 | R$ 4.185,00 | R$ 0,00 |
| 7109/2023-Estimativo | 31/08/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 1.552,50 | R$ 1.552,50 | R$ 1.552,50 | R$ 0,00 |
| 7112/2023-Ordinário | 31/08/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.2.500.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 176,00 | R$ 176,00 | R$ 176,00 | R$ 0,00 |
| 7117/2023-Estimativo | 31/08/2023 | 164-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.1.550.0000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | R$ 1.789,56 | R$ 1.789,56 | R$ 1.789,56 | R$ 0,00 |
| 7122/2023-Ordinário | 31/08/2023 | 265-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 185,00 | R$ 185,00 | R$ 185,00 | R$ 0,00 |
| 7127/2023-Estimativo | 31/08/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.621.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 438,05 | R$ 438,05 | R$ 438,05 | R$ 0,00 |
| 7128/2023-Global | 31/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.2.621.0000000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | R$ 2.800,00 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | R$ 0,00 |
| 7132/2023-Global | 31/08/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.2.500.0000000 | MARIA ALICE DA SILVA LTDA | R$ 2.799,00 | R$ 2.799,00 | R$ 2.799,00 | R$ 0,00 |
| 7143/2023-Global | 31/08/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.621.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 0,00 |
| 7144/2023-Global | 31/08/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | COTOVIA COMERCIO LTDA | R$ 223,62 | R$ 223,62 | R$ 223,62 | R$ 0,00 |
| 7153/2023-Ordinário | 31/08/2023 | 620-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 | R$ 0,00 |
| 7163/2023-Estimativo | 31/08/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 7205/2023-Estimativo | 04/09/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 5.178,37 | R$ 5.178,37 | R$ 5.178,37 | R$ 0,00 |
| 7241/2023-Estimativo | 04/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 359,79 | R$ 359,79 | R$ 359,79 | R$ 0,00 |
| 7242/2023-Ordinário | 04/09/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 241,02 | R$ 241,02 | R$ 241,02 | R$ 0,00 |
| 7244/2023-Estimativo | 04/09/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 21.547,50 | R$ 430,95 | R$ 430,95 | R$ 0,00 |
| 7245/2023-Estimativo | 04/09/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 29.241,70 | R$ 584,83 | R$ 584,83 | R$ 0,00 |
| 7249/2023-Ordinário | 04/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 48,00 | R$ 48,00 | R$ 48,00 | R$ 0,00 |
| 7251/2023-Ordinário | 04/09/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 135,74 | R$ 135,74 | R$ 135,74 | R$ 0,00 |
| 7252/2023-Ordinário | 04/09/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 1.074,00 | R$ 1.074,00 | R$ 1.074,00 | R$ 0,00 |
| 7254/2023-Estimativo | 04/09/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 178,93 | R$ 178,93 | R$ 178,93 | R$ 0,00 |
| 7255/2023-Estimativo | 04/09/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | C. M. CARDOSO-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME | R$ 1.497,00 | R$ 1.497,00 | R$ 1.497,00 | R$ 0,00 |
| 7285/2023-Estimativo | 05/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL | R$ 4.608,34 | R$ 75,61 | R$ 75,61 | R$ 0,00 |
| 7287/2023-Estimativo | 05/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.780,00 | R$ 1.780,00 | R$ 1.780,00 | R$ 0,00 |
| 7302/2023-Estimativo | 05/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 454,95 | R$ 454,95 | R$ 454,95 | R$ 0,00 |
| 7312/2023-Ordinário | 05/09/2023 | 6-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.39.1.500.0000000 | RADIO TOP FM 903 LTDA | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 0,00 |
| 7334/2023-Ordinário | 06/09/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 1.234,00 | R$ 1.234,00 | R$ 1.234,00 | R$ 0,00 |
| 7336/2023-Estimativo | 06/09/2023 | 373-05.002.10.301.0010.1094.3.3.90.30.1.500.1002000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 418,20 | R$ 418,20 | R$ 418,20 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7337/2023-Estimativo | 06/09/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.161,50 | R$ 1.161,50 | R$ 1.161,50 | R$ 0,00 |
| 7344/2023-Estimativo | 06/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.600.0000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | R$ 389,46 | R$ 389,46 | R$ 389,46 | R$ 0,00 |
| 7349/2023-Estimativo | 06/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 375,90 | R$ 375,90 | R$ 375,90 | R$ 0,00 |
| 7359/2023-Estimativo | 06/09/2023 | 85-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 74,04 | R$ 74,04 | R$ 74,04 | R$ 0,00 |
| 7364/2023-Estimativo | 11/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.290,00 | R$ 1.290,00 | R$ 1.290,00 | R$ 0,00 |
| 7365/2023-Ordinário | 11/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 874,90 | R$ 874,90 | R$ 874,90 | R$ 0,00 |
| 7366/2023-Estimativo | 11/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 171,90 | R$ 171,90 | R$ 171,90 | R$ 0,00 |
| 7370/2023-Ordinário | 11/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.413,20 | R$ 1.413,20 | R$ 1.413,20 | R$ 0,00 |
| 7371/2023-Ordinário | 11/09/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 3.803,00 | R$ 3.803,00 | R$ 3.803,00 | R$ 0,00 |
| 7375/2023-Estimativo | 11/09/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 7376/2023-Estimativo | 11/09/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.621.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 0,00 |
| 7388/2023-Ordinário | 12/09/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 2.194,80 | R$ 2.194,80 | R$ 2.194,80 | R$ 0,00 |
| 7399/2023-Estimativo | 13/09/2023 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | VIRGINIA QUEIROZ CAMPO LEAL | R$ 800,00 | R$ 28,00 | R$ 28,00 | R$ 0,00 |
| 7401/2023-Ordinário | 13/09/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | TRUCK CENTER CONFRESA LTDA-ME | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 7404/2023-Ordinário | 13/09/2023 | 52-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 4.447,94 | R$ 609,66 | R$ 609,66 | R$ 0,00 |
| 7417/2023-Estimativo | 13/09/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.424,41 | R$ 1.424,41 | R$ 1.424,41 | R$ 0,00 |
| 7418/2023-Estimativo | 13/09/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 47,50 | R$ 47,50 | R$ 47,50 | R$ 0,00 |
| 7421/2023-Ordinário | 14/09/2023 | 44-03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 0,00 |
| 7422/2023-Ordinário | 14/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.084,99 | R$ 2.084,99 | R$ 2.084,99 | R$ 0,00 |
| 7423/2023-Ordinário | 14/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 928,00 | R$ 928,00 | R$ 928,00 | R$ 0,00 |
| 7424/2023-Global | 14/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.120,00 | R$ 1.120,00 | R$ 1.120,00 | R$ 0,00 |
| 7428/2023-Ordinário | 14/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 6.758,00 | R$ 6.758,00 | R$ 6.758,00 | R$ 0,00 |
| 7435/2023-Global | 14/09/2023 | 152-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.36.1.500.1001000 | MOISEIS RODRIGUES DA SILVA | R$ 430,50 | R$ 21,53 | R$ 21,53 | R$ 0,00 |
| 7437/2023-Global | 14/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 0,00 |
| 7453/2023-Global | 15/09/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 3.041,04 | R$ 3.041,04 | R$ 3.041,04 | R$ 0,00 |
| 7454/2023-Ordinário | 15/09/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 801,59 | R$ 0,02 | R$ 0,02 | R$ 0,00 |
| 7457/2023-Global | 18/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 354,42 | R$ 354,42 | R$ 252,39 | R$ 102,03 |
| 7460/2023-Global | 18/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 0,00 |
| 7462/2023-Global | 18/09/2023 | 331-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.36.1.500.0000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 0,00 |
| 7473/2023-Global | 19/09/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 228,29 | R$ 228,29 | R$ 228,29 | R$ 0,00 |
| 7474/2023-Global | 19/09/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 7481/2023-Global | 19/09/2023 | 6-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.39.1.500.0000000 | NATALINO REIS DE SOUSA | R$ 220,00 | R$ 11,00 | R$ 11,00 | R$ 0,00 |
| 7484/2023-Global | 19/09/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | M. F. DA COSTA EIRELI | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7485/2023-Estimativo | 19/09/2023 | 683-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.36.1.661.0000000 | MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS | R$ 340,00 | R$ 17,00 | R$ 17,00 | R$ 0,00 |
| 7486/2023-Ordinário | 19/09/2023 | 683-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.36.1.661.0000000 | MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS | R$ 1.360,00 | R$ 68,00 | R$ 68,00 | R$ 0,00 |
| 7491/2023-Global | 19/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 268,50 | R$ 268,50 | R$ 268,50 | R$ 0,00 |
| 7493/2023-Global | 19/09/2023 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | AQUILA ARAUJO DA SILVA | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 7494/2023-Global | 19/09/2023 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.500.1002000 | VIRGINIA QUEIROZ CAMPO LEAL | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 0,00 |
| 7515/2023-Global | 19/09/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARIA ALICE DA SILVA LTDA | R$ 1.119,60 | R$ 1.119,60 | R$ 1.119,60 | R$ 0,00 |
| 7517/2023-Global | 19/09/2023 | 681-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | M. L. DE MORAIS FELIX | R$ 315,00 | R$ 315,00 | R$ 0,00 | R$ 315,00 |
| 7523/2023-Global | 19/09/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 179,80 | R$ 179,80 | R$ 179,80 | R$ 0,00 |
| 7524/2023-Ordinário | 19/09/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 3,75 | R$ 3,75 | R$ 3,75 | R$ 0,00 |
| 7525/2023-Global | 19/09/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 261,65 | R$ 261,65 | R$ 261,65 | R$ 0,00 |
| 7529/2023-Global | 19/09/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 47,50 | R$ 47,50 | R$ 47,50 | R$ 0,00 |
| 7533/2023-Global | 20/09/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 57,50 | R$ 57,50 | R$ 57,50 | R$ 0,00 |
| 7535/2023-Global | 20/09/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | DINIZ CHAGAS SERVICOS MEDICOS LTDA | R$ 16.000,00 | R$ 320,00 | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| 7540/2023-Global | 20/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 306,09 | R$ 306,09 | R$ 306,09 | R$ 0,00 |
| 7542/2023-Global | 20/09/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | UNIMDAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICA EIRELI | R$ 70,00 | R$ 70,00 | R$ 70,00 | R$ 0,00 |
| 7546/2023-Global | 20/09/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 1.476,20 | R$ 1.476,20 | R$ 1.476,20 | R$ 0,00 |
| 7547/2023-Global | 20/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.522,00 | R$ 3.522,00 | R$ 3.522,00 | R$ 0,00 |
| 7548/2023-Global | 20/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 5.100,00 | R$ 5.100,00 | R$ 5.100,00 | R$ 0,00 |
| 7551/2023-Global | 20/09/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 7552/2023-Global | 20/09/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 548,00 | R$ 548,00 | R$ 548,00 | R$ 0,00 |
| 7588/2023-Global | 21/09/2023 | 111-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.36.1.500.1001000 | DINAMIR FERREIRA SANTOS | R$ 940,00 | R$ 940,00 | R$ 940,00 | R$ 0,00 |
| 7591/2023-Global | 21/09/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 73,00 | R$ 73,00 | R$ 73,00 | R$ 0,00 |
| 7596/2023-Global | 22/09/2023 | 66-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | R$ 780,00 | R$ 780,00 | R$ 780,00 | R$ 0,00 |
| 7598/2023-Global | 22/09/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | GILBERTO VIEIRA AMORIM | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 7629/2023-Global | 22/09/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 7636/2023-Global | 25/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 268,50 | R$ 268,50 | R$ 268,50 | R$ 0,00 |
| 7638/2023-Global | 25/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 0,00 |
| 7639/2023-Global | 25/09/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 160,42 | R$ 160,42 | R$ 160,42 | R$ 0,00 |
| 7652/2023-Global | 25/09/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | RICARDO RODRIGUES TOSTA 59854910130 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 0,00 |
| 7654/2023-Global | 25/09/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | B P LIMA E CIA LTDA EPP | R$ 959,48 | R$ 959,48 | R$ 959,48 | R$ 0,00 |
| 7655/2023-Global | 25/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 2.254,24 | R$ 2.254,24 | R$ 2.254,24 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7656/2023-Global | 25/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 2.718,13 | R$ 2.718,13 | R$ 2.718,13 | R$ 0,00 |
| 7657/2023-Global | 25/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.088,08 | R$ 3.088,08 | R$ 3.088,08 | R$ 0,00 |
| 7658/2023-Global | 25/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 45,00 | R$ 45,00 | R$ 45,00 | R$ 0,00 |
| 7659/2023-Global | 25/09/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.006,50 | R$ 3.006,50 | R$ 3.006,50 | R$ 0,00 |
| 7662/2023-Global | 26/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 0,00 |
| 7663/2023-Global | 26/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 4.234,85 | R$ 4.234,85 | R$ 4.234,85 | R$ 0,00 |
| 7664/2023-Global | 26/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.790,00 | R$ 1.790,00 | R$ 1.790,00 | R$ 0,00 |
| 7665/2023-Global | 26/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 381,27 | R$ 381,27 | R$ 381,27 | R$ 0,00 |
| 7713/2023-Global | 27/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.534,98 | R$ 1.534,98 | R$ 1.534,98 | R$ 0,00 |
| 7718/2023-Ordinário | 27/09/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | JF MAQUINAS PESADAS LTDA | R$ 10.666,64 | R$ 213,33 | R$ 213,33 | R$ 0,00 |
| 7719/2023-Global | 27/09/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.764,50 | R$ 1.764,50 | R$ 1.764,50 | R$ 0,00 |
| 7730/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.2.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 135,74 | R$ 135,74 | R$ 135,74 | R$ 0,00 |
| 7737/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 171,84 | R$ 171,84 | R$ 171,84 | R$ 0,00 |
| 7738/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 0,00 |
| 7739/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | FMS AUTO PECAS LTDA | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 280,00 | R$ 0,00 |
| 7746/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.2.621.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 2.344,60 | R$ 0,00 |
| 7756/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 142,20 | R$ 142,20 | R$ 142,20 | R$ 0,00 |
| 7762/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 0,00 |
| 7763/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 855,29 | R$ 855,29 | R$ 855,29 | R$ 0,00 |
| 7768/2023-Ordinário | 28/09/2023 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | LUCIENE VALE SOUSA 00766129292 | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 0,00 |
| 7770/2023-Estimativo | 28/09/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 265,70 | R$ 265,70 | R$ 265,70 | R$ 0,00 |
| 7792/2023-Global | 28/09/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | JORLAN S.A. VEICULOS AUT. IMPORTADÇÃO E COMERCIO | R$ 264,37 | R$ 264,37 | R$ 264,37 | R$ 0,00 |
| 7817/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.570,00 | R$ 1.570,00 | R$ 1.570,00 | R$ 0,00 |
| 7818/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 5-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 7820/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME | R$ 470,00 | R$ 470,00 | R$ 470,00 | R$ 0,00 |
| 7823/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 0,00 |
| 7825/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 239,88 | R$ 239,88 | R$ 239,88 | R$ 0,00 |
| 7828/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 102,03 | R$ 102,03 | R$ 102,03 | R$ 0,00 |
| 7831/2023-Estimativo | 29/09/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 687,50 | R$ 687,50 | R$ 687,50 | R$ 0,00 |
| 7832/2023-Estimativo | 29/09/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA | R$ 752,30 | R$ 752,30 | R$ 592,30 | R$ 160,00 |
| 7834/2023-Estimativo | 29/09/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 192,00 | R$ 192,00 | R$ 192,00 | R$ 0,00 |
| 7837/2023-Estimativo | 29/09/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES - ME | R$ 59.020,00 | R$ 24.020,00 | R$ 24.020,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7923/2023-Estimativo | 29/09/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.759.0000701 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 46,00 | R$ 46,00 | R$ 0,00 | R$ 46,00 |
| 7936/2023-Estimativo | 29/09/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BANCO DO BRASIL S/A | R$ 115,00 | R$ 92,00 | R$ 0,00 | R$ 92,00 |
| 7942/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 50-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE M | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 72,00 | R$ 0,00 |
| 7943/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.500.1002000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| 7944/2023-Ordinário | 29/09/2023 | 620-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | R$ 5.280,00 | R$ 5.280,00 | R$ 5.280,00 | R$ 0,00 |
| 7946/2023-Global | 29/09/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 844,00 | R$ 844,00 | R$ 844,00 | R$ 0,00 |
| 7953/2023-Global | 02/10/2023 | 609-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.39.1.661.0000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA | R$ 3.830,00 | R$ 1.915,00 | R$ 1.915,00 | R$ 0,00 |
| 7960/2023-Ordinário | 02/10/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.500.1001000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 149.464,64 | R$ 3.173,52 | R$ 3.173,52 | R$ 0,00 |
| 7961/2023-Ordinário | 02/10/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.500.1001000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 60.687,33 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 7978/2023-Estimativo | 02/10/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.2.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 141,91 | R$ 141,91 | R$ 141,91 | R$ 0,00 |
| 8005/2023-Ordinário | 02/10/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 370,00 | R$ 370,00 | R$ 370,00 | R$ 0,00 |
| 8011/2023-Ordinário | 02/10/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | R$ 4.150,00 | R$ 4.150,00 | R$ 4.150,00 | R$ 0,00 |
| 8013/2023-Ordinário | 02/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 214,80 | R$ 214,80 | R$ 214,80 | R$ 0,00 |
| 8024/2023-Ordinário | 03/10/2023 | 61-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | NATALINO REIS DE SOUSA | R$ 760,00 | R$ 760,00 | R$ 760,00 | R$ 0,00 |
| 8027/2023-Ordinário | 03/10/2023 | 61-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.36.2.500.0000000 | NATALINO REIS DE SOUSA | R$ 480,00 | R$ 480,00 | R$ 480,00 | R$ 0,00 |
| 8028/2023-Ordinário | 03/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | POSTO TIGRAO LTDA | R$ 415,00 | R$ 415,00 | R$ 415,00 | R$ 0,00 |
| 8031/2023-Estimativo | 03/10/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 0,00 |
| 8032/2023-Global | 03/10/2023 | 127-04.004.12.361.0003.1138.4.4.90.51.1.500.1001000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 74.012,47 | R$ 866,35 | R$ 866,35 | R$ 0,00 |
| 8034/2023-Ordinário | 04/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 365,00 | R$ 365,00 | R$ 365,00 | R$ 0,00 |
| 8035/2023-Ordinário | 04/10/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | JUSCELMO GUIMARAES DA SILVA 93183968134 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 0,00 |
| 8036/2023-Estimativo | 04/10/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.2.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.138,25 | R$ 1.138,25 | R$ 1.138,25 | R$ 0,00 |
| 8039/2023-Global | 04/10/2023 | 95-08.001.04.129.0001.2008.3.3.90.47.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 100.000,00 | R$ 415,42 | R$ 415,42 | R$ 0,00 |
| 8057/2023-Estimativo | 04/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 1.517,00 | R$ 1.517,00 | R$ 1.517,00 | R$ 0,00 |
| 8062/2023-Estimativo | 04/10/2023 | 351-05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.13.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.097,11 | R$ 0,24 | R$ 0,00 | R$ 0,24 |
| 8119/2023-Global | 04/10/2023 | 566-07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.51.1.701.0000000 | SEMEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | R$ 512.924,88 | R$ 4.884,61 | R$ 0,00 | R$ 4.884,61 |
| 8132/2023-Estimativo | 04/10/2023 | 332-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | R$ 690,00 | R$ 690,00 | R$ 690,00 | R$ 0,00 |
| 8136/2023-Global | 05/10/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 8137/2023-Ordinário | 05/10/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 172,76 | R$ 172,76 | R$ 172,76 | R$ 0,00 |
| 8151/2023-Global | 05/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | T. G. DA SILVEIRA SERVICOS HOSPITALARES LTDA | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 0,00 |
| 8152/2023-Global | 05/10/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | R$ 52.480,00 | R$ 52.480,00 | R$ 52.480,00 | R$ 0,00 |
| 8180/2023-Global | 06/10/2023 | 454-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| 8182/2023-Global | 06/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.122,94 | R$ 2.122,94 | R$ 2.122,94 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8183/2023-Global | 06/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.490,00 | R$ 3.490,00 | R$ 3.490,00 | R$ 0,00 |
| 8184/2023-Global | 06/10/2023 | 22-02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 0,00 |
| 8185/2023-Global | 06/10/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.600.0000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | R$ 680,99 | R$ 680,99 | R$ 680,99 | R$ 0,00 |
| 8187/2023-Ordinário | 06/10/2023 | 22-02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | AGENCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 |
| 8188/2023-Ordinário | 06/10/2023 | 456-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 | R$ 0,00 |
| 8194/2023-Estimativo | 06/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 23,70 | R$ 23,70 | R$ 23,70 | R$ 0,00 |
| 8195/2023-Estimativo | 06/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 645,27 | R$ 645,27 | R$ 645,27 | R$ 0,00 |
| 8196/2023-Estimativo | 06/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 570,75 | R$ 570,75 | R$ 570,75 | R$ 0,00 |
| 8198/2023-Estimativo | 06/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 999,77 | R$ 999,77 | R$ 999,77 | R$ 0,00 |
| 8200/2023-Estimativo | 06/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 874,50 | R$ 874,50 | R$ 874,50 | R$ 0,00 |
| 8201/2023-Estimativo | 06/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 14,90 | R$ 14,90 | R$ 14,90 | R$ 0,00 |
| 8202/2023-Ordinário | 09/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.2.621.0000000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 880,00 | R$ 880,00 | R$ 880,00 | R$ 0,00 |
| 8206/2023-Global | 09/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.647,00 | R$ 1.647,00 | R$ 1.647,00 | R$ 0,00 |
| 8208/2023-Ordinário | 09/10/2023 | 22-02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | RADIO TOP FM 903 LTDA | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 0,00 |
| 8214/2023-Global | 09/10/2023 | 568-07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 293,10 | R$ 293,10 | R$ 293,10 | R$ 0,00 |
| 8215/2023-Global | 09/10/2023 | 568-07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 44,70 | R$ 44,70 | R$ 44,70 | R$ 0,00 |
| 8216/2023-Global | 09/10/2023 | 568-07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 97,30 | R$ 97,30 | R$ 97,30 | R$ 0,00 |
| 8218/2023-Estimativo | 09/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 382,40 | R$ 382,40 | R$ 382,40 | R$ 0,00 |
| 8219/2023-Estimativo | 09/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 31,00 | R$ 31,00 | R$ 31,00 | R$ 0,00 |
| 8220/2023-Global | 09/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 130,00 | R$ 0,00 |
| 8221/2023-Global | 09/10/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 267,75 | R$ 267,75 | R$ 267,75 | R$ 0,00 |
| 8236/2023-Global | 10/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 310,00 | R$ 310,00 | R$ 310,00 | R$ 0,00 |
| 8237/2023-Estimativo | 10/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 49,00 | R$ 49,00 | R$ 29,00 | R$ 20,00 |
| 8238/2023-Global | 10/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 689,00 | R$ 689,00 | R$ 689,00 | R$ 0,00 |
| 8245/2023-Global | 10/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 375,90 | R$ 375,90 | R$ 375,90 | R$ 0,00 |
| 8247/2023-Global | 10/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 253,60 | R$ 253,60 | R$ 253,60 | R$ 0,00 |
| 8248/2023-Global | 10/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 413,16 | R$ 413,16 | R$ 413,16 | R$ 0,00 |
| 8249/2023-Global | 10/10/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 217,53 | R$ 217,53 | R$ 217,53 | R$ 0,00 |
| 8256/2023-Ordinário | 11/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 93,60 | R$ 93,60 | R$ 93,60 | R$ 0,00 |
| 8259/2023-Global | 11/10/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.500.1002000 | UNIMDAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICA EIRELI | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 8289/2023-Global | 11/10/2023 | 54-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 | RAFAEL MENDES MELO | R$ 264,00 | R$ 264,00 | R$ 264,00 | R$ 0,00 |
| 8304/2023-Global | 11/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 322,20 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8308/2023-Global | 11/10/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI | R$ 553,60 | R$ 553,60 | R$ 553,60 | R$ 0,00 |
| 8316/2023-Global | 11/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 119,00 | R$ 119,00 | R$ 119,00 | R$ 0,00 |
| 8322/2023-Global | 11/10/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |
| 8332/2023-Global | 13/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | GENTE SEGURADORA SA | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 0,00 | R$ 12.000,00 |
| 8335/2023-Ordinário | 16/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 2.508,30 | R$ 2.508,30 | R$ 2.508,30 | R$ 0,00 |
| 8336/2023-Global | 16/10/2023 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 167,50 | R$ 167,50 | R$ 167,50 | R$ 0,00 |
| 8346/2023-Global | 16/10/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 327,57 | R$ 327,57 | R$ 327,57 | R$ 0,00 |
| 8347/2023-Global | 16/10/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 190,02 | R$ 190,02 | R$ 190,02 | R$ 0,00 |
| 8355/2023-Global | 16/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 116,00 | R$ 116,00 | R$ 116,00 | R$ 0,00 |
| 8359/2023-Global | 16/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 80,21 | R$ 80,21 | R$ 80,21 | R$ 0,00 |
| 8379/2023-Estimativo | 16/10/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 0,00 |
| 8382/2023-Ordinário | 17/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.415,52 | R$ 1.415,52 | R$ 1.415,52 | R$ 0,00 |
| 8384/2023-Global | 17/10/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |
| 8388/2023-Global | 17/10/2023 | 582-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 0,00 |
| 8389/2023-Global | 17/10/2023 | 582-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.39.1.751.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 0,00 |
| 8394/2023-Global | 17/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 945,92 | R$ 945,92 | R$ 945,92 | R$ 0,00 |
| 8395/2023-Global | 17/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.969,97 | R$ 2.969,97 | R$ 2.969,97 | R$ 0,00 |
| 8396/2023-Global | 17/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 8397/2023-Global | 17/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | INELVE MORESCO | R$ 1.576,27 | R$ 1.576,27 | R$ 1.576,27 | R$ 0,00 |
| 8399/2023-Global | 17/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | L. C. F. DE SOUSA & CIA LTDA | R$ 1.320,00 | R$ 1.320,00 | R$ 1.320,00 | R$ 0,00 |
| 8403/2023-Global | 17/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 750,00 | R$ 0,00 |
| 8404/2023-Global | 17/10/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| 8408/2023-Global | 18/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 365,00 | R$ 365,00 | R$ 365,00 | R$ 0,00 |
| 8409/2023-Global | 18/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 920,00 | R$ 920,00 | R$ 920,00 | R$ 0,00 |
| 8411/2023-Global | 18/10/2023 | 568-07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 86,00 | R$ 86,00 | R$ 86,00 | R$ 0,00 |
| 8412/2023-Global | 18/10/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 | R$ 0,00 |
| 8413/2023-Global | 18/10/2023 | 16-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 0,00 |
| 8415/2023-Global | 18/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 3.060,00 | R$ 3.060,00 | R$ 3.060,00 | R$ 0,00 |
| 8416/2023-Global | 18/10/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 75,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 | R$ 0,00 |
| 8419/2023-Global | 18/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.423,40 | R$ 1.423,40 | R$ 1.423,40 | R$ 0,00 |
| 8420/2023-Global | 18/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.291,00 | R$ 1.291,00 | R$ 1.291,00 | R$ 0,00 |
| 8421/2023-Global | 18/10/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | 14.336.953 ROBSON NOBRE DA SILVA | R$ 1.154,16 | R$ 1.154,16 | R$ 1.154,16 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8423/2023-Global | 18/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 480,00 | R$ 480,00 | R$ 480,00 | R$ 0,00 |
| 8425/2023-Global | 18/10/2023 | 5-02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.36.1.500.0000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| 8429/2023-Global | 18/10/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 24,00 | R$ 24,00 | R$ 24,00 | R$ 0,00 |
| 8430/2023-Global | 18/10/2023 | 568-07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 99,80 | R$ 99,80 | R$ 99,80 | R$ 0,00 |
| 8440/2023-Global | 19/10/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 1.999,50 | R$ 1.999,50 | R$ 1.999,50 | R$ 0,00 |
| 8441/2023-Global | 19/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 214,80 | R$ 214,80 | R$ 214,80 | R$ 0,00 |
| 8442/2023-Estimativo | 19/10/2023 | 332-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 | JOAO CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA 89306929153 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 | R$ 0,00 |
| 8447/2023-Global | 19/10/2023 | 328-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 43,60 | R$ 43,60 | R$ 0,00 | R$ 43,60 |
| 8448/2023-Global | 19/10/2023 | 328-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 135,00 | R$ 135,00 | R$ 0,00 | R$ 135,00 |
| 8449/2023-Global | 20/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 174,00 | R$ 174,00 | R$ 174,00 | R$ 0,00 |
| 8450/2023-Ordinário | 20/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 165,00 | R$ 165,00 | R$ 165,00 | R$ 0,00 |
| 8451/2023-Global | 20/10/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | ROMILDO DIAS - ME | R$ 126,00 | R$ 126,00 | R$ 126,00 | R$ 0,00 |
| 8452/2023-Estimativo | 20/10/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | KLEBER WELLINGTON BENELI | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 | R$ 0,00 |
| 8453/2023-Ordinário | 20/10/2023 | 13-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 247,02 | R$ 247,02 | R$ 247,02 | R$ 0,00 |
| 8458/2023-Ordinário | 20/10/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 222,12 | R$ 222,12 | R$ 222,12 | R$ 0,00 |
| 8459/2023-Global | 20/10/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 277,65 | R$ 277,65 | R$ 277,65 | R$ 0,00 |
| 8460/2023-Global | 20/10/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 0,00 |
| 8461/2023-Global | 20/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCILON A SANTOS-EPP | R$ 531,80 | R$ 531,80 | R$ 531,80 | R$ 0,00 |
| 8483/2023-Global | 23/10/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | R$ 780,00 | R$ 780,00 | R$ 780,00 | R$ 0,00 |
| 8484/2023-Global | 23/10/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | R$ 50.720,00 | R$ 50.720,00 | R$ 50.720,00 | R$ 0,00 |
| 8485/2023-Ordinário | 23/10/2023 | 681-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 895,64 | R$ 895,64 | R$ 895,64 | R$ 0,00 |
| 8486/2023-Global | 23/10/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.2.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 228,29 | R$ 228,29 | R$ 228,29 | R$ 0,00 |
| 8488/2023-Global | 23/10/2023 | 681-09.002.08.244.0009.2064.3.3.90.30.1.661.0000000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 6,50 | R$ 6,50 | R$ 6,50 | R$ 0,00 |
| 8519/2023-Global | 24/10/2023 | 551-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.052,80 | R$ 1.052,80 | R$ 1.052,80 | R$ 0,00 |
| 8527/2023-Global | 24/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 460,00 | R$ 460,00 | R$ 460,00 | R$ 0,00 |
| 8528/2023-Global | 24/10/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 1.002,00 | R$ 1.002,00 | R$ 1.002,00 | R$ 0,00 |
| 8529/2023-Global | 24/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.621.0000000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 270,00 | R$ 270,00 | R$ 0,00 | R$ 270,00 |
| 8530/2023-Global | 24/10/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 2.161,70 | R$ 2.161,70 | R$ 0,00 | R$ 2.161,70 |
| 8531/2023-Global | 24/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 562,50 | R$ 562,50 | R$ 562,50 | R$ 0,00 |
| 8539/2023-Global | 24/10/2023 | 164-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.30.2.550.0000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | R$ 2.529,80 | R$ 2.529,80 | R$ 0,00 | R$ 2.529,80 |
| 8541/2023-Estimativo | 25/10/2023 | 581-07.004.15.452.0013.2092.3.3.90.30.1.751.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 308,50 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8543/2023-Global | 25/10/2023 | 332-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.39.1.715.0000000 | MOVIMENTO VAMBORA | R$ 4.341,36 | R$ 4.341,36 | R$ 4.341,36 | R$ 0,00 |
| 8544/2023-Global | 25/10/2023 | 568-07.004.15.451.0013.1122.3.3.90.30.1.500.0000000 | S. E. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 60,00 | R$ 0,00 |
| 8546/2023-Global | 25/10/2023 | 332-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.39.1.716.0000000 | MOVIMENTO VAMBORA | R$ 1.758,64 | R$ 1.758,64 | R$ 1.758,64 | R$ 0,00 |
| 8547/2023-Global | 25/10/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 2.398,70 | R$ 2.398,70 | R$ 0,00 | R$ 2.398,70 |
| 8548/2023-Global | 25/10/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 134,10 | R$ 134,10 | R$ 134,10 | R$ 0,00 |
| 8549/2023-Global | 25/10/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 163,90 | R$ 163,90 | R$ 163,90 | R$ 0,00 |
| 8550/2023-Global | 26/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 429,60 | R$ 429,60 | R$ 429,60 | R$ 0,00 |
| 8551/2023-Global | 26/10/2023 | 584-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 477,90 | R$ 477,90 | R$ 477,90 | R$ 0,00 |
| 8553/2023-Global | 26/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | T. G. DA SILVEIRA SERVICOS HOSPITALARES LTDA | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 0,00 |
| 8554/2023-Global | 26/10/2023 | 44-03.001.04.122.0001.1004.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.269,00 | R$ 1.269,00 | R$ 1.269,00 | R$ 0,00 |
| 8555/2023-Global | 26/10/2023 | 85-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 | EDIMARCIO MARIANO SILVA ESCORSIN | R$ 383,00 | R$ 383,00 | R$ 383,00 | R$ 0,00 |
| 8560/2023-Estimativo | 26/10/2023 | 112-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 8561/2023-Estimativo | 26/10/2023 | 309-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 8562/2023-Global | 26/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 1.780,00 | R$ 1.780,00 | R$ 1.780,00 | R$ 0,00 |
| 8563/2023-Global | 26/10/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 8564/2023-Global | 26/10/2023 | 357-05.001.10.122.0001.2013.3.3.90.39.1.500.1002000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 8565/2023-Global | 26/10/2023 | 486-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 8566/2023-Global | 26/10/2023 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 1.502,00 | R$ 1.502,00 | R$ 1.502,00 | R$ 0,00 |
| 8567/2023-Global | 26/10/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 829,37 | R$ 829,37 | R$ 829,37 | R$ 0,00 |
| 8568/2023-Global | 26/10/2023 | 667-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.39.1.660.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 556,00 | R$ 556,00 | R$ 556,00 | R$ 0,00 |
| 8569/2023-Global | 26/10/2023 | 621-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 328,00 | R$ 328,00 | R$ 328,00 | R$ 0,00 |
| 8570/2023-Global | 26/10/2023 | 643-09.002.08.243.0009.2062.3.3.90.39.1.660.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 8571/2023-Global | 26/10/2023 | 679-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.39.1.660.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 278,00 | R$ 0,00 |
| 8572/2023-Global | 26/10/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 1.426,16 | R$ 1.426,16 | R$ 1.426,16 | R$ 0,00 |
| 8573/2023-Global | 26/10/2023 | 499-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 556,00 | R$ 556,00 | R$ 556,00 | R$ 0,00 |
| 8574/2023-Global | 26/10/2023 | 554-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | R$ 556,00 | R$ 556,00 | R$ 556,00 | R$ 0,00 |
| 8575/2023-Estimativo | 27/10/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 191,27 | R$ 191,27 | R$ 191,27 | R$ 0,00 |
| 8576/2023-Estimativo | 27/10/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 0,00 |
| 8583/2023-Global | 27/10/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.2.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 191,27 | R$ 191,27 | R$ 191,27 | R$ 0,00 |
| 8588/2023-Global | 27/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 265,00 | R$ 265,00 | R$ 265,00 | R$ 0,00 |
| 8589/2023-Global | 27/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 197,00 | R$ 197,00 | R$ 197,00 | R$ 0,00 |
| 8590/2023-Global | 27/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 88,96 | R$ 88,96 | R$ 88,96 | R$ 0,00 |
| 8591/2023-Global | 27/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 325,00 | R$ 325,00 | R$ 325,00 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 10:31:40 Página: 22 de 30

Data da emissão: 28/03/2024 10:31:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8592/2023-Global | 27/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 2.720,00 | R$ 2.720,00 | R$ 2.720,00 | R$ 0,00 |
| 8598/2023-Global | 27/10/2023 | 877-09.002.08.244.0009.1210.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 311,20 | R$ 311,20 | R$ 311,20 | R$ 0,00 |
| 8599/2023-Global | 27/10/2023 | 586-07.004.15.452.0013.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | R$ 1.310,00 | R$ 29,21 | R$ 29,21 | R$ 0,00 |
| 8601/2023-Global | 27/10/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA | R$ 274,10 | R$ 274,10 | R$ 274,10 | R$ 0,00 |
| 8603/2023-Global | 27/10/2023 | 595-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.30.1.500.0000000 | DIVINO MARCIANO LOPES ME | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 | R$ 0,00 |
| 8652/2023-Ordinário | 27/10/2023 | 162-04.004.12.361.0003.2133.3.3.90.39.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 6.234,83 | R$ 6.234,83 | R$ 6.234,83 | R$ 0,00 |
| 8656/2023-Global | 27/10/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 1.543,29 | R$ 1.543,29 | R$ 1.543,29 | R$ 0,00 |
| 8665/2023-Estimativo | 27/10/2023 | 165-04.004.12.365.0003.2134.3.3.90.39.1.550.0000000 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | R$ 5.847,38 | R$ 5.847,38 | R$ 5.847,38 | R$ 0,00 |
| 8667/2023-Global | 27/10/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.500.1002000 | AUTO MECANICA SOUSA LTDA | R$ 2.800,00 | R$ 2.800,00 | R$ 2.800,00 | R$ 0,00 |
| 8671/2023-Global | 27/10/2023 | 50-03.001.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000 | CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE M | R$ 5.280,00 | R$ 5.280,00 | R$ 5.280,00 | R$ 0,00 |
| 8677/2023-Global | 30/10/2023 | 66-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | R$ 16.931,80 | R$ 812,73 | R$ 812,73 | R$ 0,00 |
| 8679/2023-Ordinário | 30/10/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 421,15 | R$ 421,15 | R$ 421,15 | R$ 0,00 |
| 8680/2023-Global | 30/10/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 268,52 | R$ 268,52 | R$ 268,52 | R$ 0,00 |
| 8686/2023-Global | 31/10/2023 | 666-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 900,00 | R$ 0,00 |
| 8687/2023-Ordinário | 31/10/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 164,80 | R$ 164,80 | R$ 164,80 | R$ 0,00 |
| 8688/2023-Global | 31/10/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 424,60 | R$ 424,60 | R$ 424,60 | R$ 0,00 |
| 8689/2023-Global | 31/10/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 38,25 | R$ 38,25 | R$ 38,25 | R$ 0,00 |
| 8690/2023-Global | 31/10/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.2.621.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 | R$ 0,00 |
| 8691/2023-Global | 31/10/2023 | 498-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 0,00 |
| 8707/2023-Global | 31/10/2023 | 365-05.002.10.125.0010.2067.3.3.90.39.1.500.1002000 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 4.275,00 | R$ 4.275,00 | R$ 4.275,00 | R$ 0,00 |
| 8712/2023-Global | 31/10/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.500.1002000 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 1.020,00 | R$ 1.020,00 | R$ 1.020,00 | R$ 0,00 |
| 8713/2023-Global | 31/10/2023 | 829-05.002.10.301.0010.2182.3.3.90.39.1.500.1002000 | J.S. DE A. MARTINS LTDA | R$ 28.390,00 | R$ 28.390,00 | R$ 28.390,00 | R$ 0,00 |
| 8714/2023-Global | 31/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | R$ 320,00 | R$ 320,00 | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| 8715/2023-Global | 31/10/2023 | 58-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | R$ 864,00 | R$ 864,00 | R$ 864,00 | R$ 0,00 |
| 8735/2023-Ordinário | 31/10/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | LUCIENE VALE SOUSA 00766129292 | R$ 736,00 | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 0,00 |
| 8741/2023-Global | 31/10/2023 | 666-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 0,00 |
| 8742/2023-Estimativo | 31/10/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 144,70 | R$ 144,70 | R$ 0,00 | R$ 144,70 |
| 8747/2023-Global | 01/11/2023 | 95-08.001.04.129.0001.2008.3.3.90.47.1.502.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 92.927,79 | R$ 35.836,59 | R$ 35.836,59 | R$ 0,00 |
| 8748/2023-Estimativo | 01/11/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.2.599.0000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | R$ 25.690,00 | R$ 25.690,00 | R$ 25.690,00 | R$ 0,00 |
| 8846/2023-Ordinário | 01/11/2023 | 407-05.002.10.301.0010.2075.3.1.90.11.1.500.1002000 | VANIA PAULA DA SILVA | R$ 8.846,07 | R$ 48,32 | R$ 48,32 | R$ 0,00 |
| 9038/2023-Ordinário | 01/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 264,50 | R$ 264,50 | R$ 264,50 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9101/2023-Global | 01/11/2023 | 455-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 75,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 | R$ 0,00 |
| 9105/2023-Ordinário | 06/11/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 443,00 | R$ 443,00 | R$ 443,00 | R$ 0,00 |
| 9110/2023-Global | 08/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 118,50 | R$ 118,50 | R$ 118,50 | R$ 0,00 |
| 9111/2023-Global | 09/11/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 174,30 | R$ 174,30 | R$ 174,30 | R$ 0,00 |
| 9112/2023-Global | 09/11/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 48,00 | R$ 48,00 | R$ 48,00 | R$ 0,00 |
| 9113/2023-Global | 09/11/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 824,00 | R$ 824,00 | R$ 824,00 | R$ 0,00 |
| 9114/2023-Global | 09/11/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 111,60 | R$ 111,60 | R$ 0,00 | R$ 111,60 |
| 9123/2023-Global | 10/11/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 166,59 | R$ 166,59 | R$ 166,59 | R$ 0,00 |
| 9130/2023-Global | 13/11/2023 | 666-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.36.1.660.0000000 | LETICIA FARIA BARCELOS SALES | R$ 430,00 | R$ 430,00 | R$ 430,00 | R$ 0,00 |
| 9134/2023-Global | 14/11/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 135,74 | R$ 135,74 | R$ 135,74 | R$ 0,00 |
| 9144/2023-Global | 14/11/2023 | 255-04.007.27.122.0001.1017.4.4.90.52.1.755.0000000 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | R$ 59.778,98 | R$ 59.778,98 | R$ 0,00 | R$ 59.778,98 |
| 9147/2023-Global | 16/11/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 246,80 | R$ 246,80 | R$ 246,80 | R$ 0,00 |
| 9153/2023-Global | 16/11/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.550,95 | R$ 3.550,95 | R$ 3.550,95 | R$ 0,00 |
| 9160/2023-Global | 16/11/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 215,95 | R$ 215,95 | R$ 215,95 | R$ 0,00 |
| 9161/2023-Global | 16/11/2023 | 675-09.002.08.244.0009.2063.3.3.90.30.1.660.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 0,00 |
| 9162/2023-Global | 16/11/2023 | 617-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.14.1.500.0000000 | MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA | R$ 150,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 | R$ 0,00 |
| 9165/2023-Global | 16/11/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 185,10 | R$ 0,00 |
| 9169/2023-Global | 17/11/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 765,00 | R$ 765,00 | R$ 765,00 | R$ 0,00 |
| 9176/2023-Global | 21/11/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| 9186/2023-Global | 21/11/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | PHELIPE GONCALVES SANTOS 07246779175 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 120,00 | R$ 0,00 |
| 9205/2023-Ordinário | 22/11/2023 | 663-09.002.08.244.0009.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 86,25 | R$ 86,25 | R$ 86,25 | R$ 0,00 |
| 9208/2023-Global | 23/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 435,60 | R$ 435,60 | R$ 435,60 | R$ 0,00 |
| 9209/2023-Global | 23/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 251,75 | R$ 251,75 | R$ 251,75 | R$ 0,00 |
| 9212/2023-Global | 23/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | JONATHAN SILVA LUZ | R$ 176,40 | R$ 176,40 | R$ 176,40 | R$ 0,00 |
| 9213/2023-Global | 23/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA | R$ 516,40 | R$ 516,40 | R$ 516,40 | R$ 0,00 |
| 9214/2023-Global | 24/11/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 2.801,53 | R$ 2.801,53 | R$ 2.801,53 | R$ 0,00 |
| 9215/2023-Global | 24/11/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 3.785,57 | R$ 3.785,57 | R$ 3.785,57 | R$ 0,00 |
| 9216/2023-Global | 24/11/2023 | 328-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 728,75 | R$ 728,75 | R$ 728,75 | R$ 0,00 |
| 9217/2023-Global | 24/11/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 273,70 | R$ 273,70 | R$ 273,70 | R$ 0,00 |
| 9222/2023-Global | 24/11/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 75,70 | R$ 75,70 | R$ 75,70 | R$ 0,00 |
| 9223/2023-Global | 24/11/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.552.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 249,83 | R$ 249,83 | R$ 249,83 | R$ 0,00 |
| 9224/2023-Global | 24/11/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 6.121,11 | R$ 6.121,11 | R$ 6.121,11 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9229/2023-Global | 27/11/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 60,60 | R$ 60,60 | R$ 60,60 | R$ 0,00 |
| 9231/2023-Global | 27/11/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 83,20 | R$ 83,20 | R$ 83,20 | R$ 0,00 |
| 9233/2023-Global | 27/11/2023 | 702-10.001.04.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 1.674,40 | R$ 1.674,40 | R$ 1.674,40 | R$ 0,00 |
| 9234/2023-Global | 27/11/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| 9235/2023-Global | 27/11/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 79,60 | R$ 79,60 | R$ 79,60 | R$ 0,00 |
| 9238/2023-Global | 27/11/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 88,90 | R$ 88,90 | R$ 88,90 | R$ 0,00 |
| 9240/2023-Global | 27/11/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R$ 124,85 | R$ 124,85 | R$ 124,85 | R$ 0,00 |
| 9243/2023-Global | 28/11/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | R$ 468,00 | R$ 468,00 | R$ 468,00 | R$ 0,00 |
| 9244/2023-Ordinário | 28/11/2023 | 618-09.002.08.243.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| 9253/2023-Global | 28/11/2023 | 483-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 909,50 | R$ 909,50 | R$ 909,50 | R$ 0,00 |
| 9256/2023-Ordinário | 29/11/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 654,00 | R$ 654,00 | R$ 654,00 | R$ 0,00 |
| 9257/2023-Global | 29/11/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 310,65 | R$ 310,65 | R$ 310,65 | R$ 0,00 |
| 9258/2023-Global | 29/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | CHURRASCARIA BOI NA BRASA | R$ 808,15 | R$ 808,15 | R$ 808,15 | R$ 0,00 |
| 9260/2023-Global | 30/11/2023 | 332-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 | DANIEL PEREIRA DE SOUSA PASTANA YUDJA JURUNA 26354705291 | R$ 3.300,00 | R$ 3.300,00 | R$ 3.300,00 | R$ 0,00 |
| 9261/2023-Global | 30/11/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | DANIEL GONCALVES SANTANA 75939614191 | R$ 1.510,00 | R$ 1.510,00 | R$ 0,00 | R$ 1.510,00 |
| 9262/2023-Global | 30/11/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | DANIEL GONCALVES SANTANA 75939614191 | R$ 1.355,00 | R$ 1.355,00 | R$ 0,00 | R$ 1.355,00 |
| 9263/2023-Global | 30/11/2023 | 121-04.004.12.125.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 269,18 | R$ 269,18 | R$ 269,18 | R$ 0,00 |
| 9264/2023-Global | 30/11/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 1.554,00 | R$ 1.554,00 | R$ 1.554,00 | R$ 0,00 |
| 9265/2023-Global | 30/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 8,59 | R$ 8,59 | R$ 8,59 | R$ 0,00 |
| 9266/2023-Global | 30/11/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 79,00 | R$ 79,00 | R$ 79,00 | R$ 0,00 |
| 9267/2023-Global | 30/11/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | ANDRE DA SILVA BORGES | R$ 870,00 | R$ 870,00 | R$ 870,00 | R$ 0,00 |
| 9269/2023-Global | 30/11/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | DANIEL GONCALVES SANTANA 75939614191 | R$ 721,00 | R$ 721,00 | R$ 0,00 | R$ 721,00 |
| 9270/2023-Global | 30/11/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | DANIEL GONCALVES SANTANA 75939614191 | R$ 226,00 | R$ 226,00 | R$ 0,00 | R$ 226,00 |
| 9272/2023-Global | 30/11/2023 | 400-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.36.1.621.0000000 | ROMILDO DIAS | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| 9273/2023-Global | 30/11/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA 55516190100 | R$ 330,00 | R$ 330,00 | R$ 330,00 | R$ 0,00 |
| 9274/2023-Global | 30/11/2023 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | VALMIR MARQUES DE SOUZA 78862280149 | R$ 480,00 | R$ 480,00 | R$ 480,00 | R$ 0,00 |
| 9278/2023-Global | 30/11/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 17.949,11 | R$ 17.949,11 | R$ 17.949,11 | R$ 0,00 |
| 9279/2023-Global | 30/11/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.600.3110000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | R$ 96.960,00 | R$ 96.960,00 | R$ 96.960,00 | R$ 0,00 |
| 9280/2023-Ordinário | 30/11/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | A. ALVES BRITO COMERCIO ME | R$ 1.715,00 | R$ 1.715,00 | R$ 1.715,00 | R$ 0,00 |
| 9281/2023-Ordinário | 30/11/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | R$ 7.410,00 | R$ 7.410,00 | R$ 7.410,00 | R$ 0,00 |
| 9282/2023-Global | 30/11/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 2.368,00 | R$ 2.368,00 | R$ 2.368,00 | R$ 0,00 |
| 9283/2023-Global | 30/11/2023 | 399-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.30.1.621.0000000 | R. PESSOA DA SILVA LTDA | R$ 19.420,00 | R$ 19.420,00 | R$ 19.420,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9284/2023-Global | 01/12/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | BRADESCO AUTO SEGUROS | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 | R$ 0,01 |
| 9287/2023-Global | 01/12/2023 | 95-08.001.04.129.0001.2008.3.3.90.47.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,10 | R$ 0,00 |
| 9319/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 217-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.04.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 468,93 | R$ 468,93 | R$ 468,93 | R$ 0,00 |
| 9320/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 217-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.04.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.079,36 | R$ 1.079,36 | R$ 1.079,36 | R$ 0,00 |
| 9321/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 219-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.13.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 8.653,12 | R$ 8.653,12 | R$ 8.653,12 | R$ 0,00 |
| 9322/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 219-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.13.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 12.466,20 | R$ 12.466,20 | R$ 12.466,20 | R$ 0,00 |
| 9323/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 219-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.13.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.669,18 | R$ 1.669,18 | R$ 1.669,18 | R$ 0,00 |
| 9324/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 203-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.13.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 11.843,51 | R$ 11.843,51 | R$ 11.843,51 | R$ 0,00 |
| 9325/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 203-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.13.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 5.904,43 | R$ 5.904,43 | R$ 5.904,43 | R$ 0,00 |
| 9326/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 219-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.13.1.540.1070000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 4.220,49 | R$ 4.220,49 | R$ 4.220,49 | R$ 0,00 |
| 9355/2023-Global | 01/12/2023 | 203-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.13.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 23.500,02 | R$ 23.500,02 | R$ 23.500,02 | R$ 0,00 |
| 9356/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 203-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.13.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 9.568,15 | R$ 9.568,15 | R$ 9.568,15 | R$ 0,00 |
| 9357/2023-Global | 01/12/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 118,00 | R$ 118,00 | R$ 118,00 | R$ 0,00 |
| 9359/2023-Global | 01/12/2023 | 812-04.004.12.364.0003.2180.3.3.90.30.1.500.1001000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 6.920,00 | R$ 6.920,00 | R$ 6.920,00 | R$ 0,00 |
| 9360/2023-Global | 01/12/2023 | 328-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 | M. H. S. DA LUZ | R$ 1.400,00 | R$ 1.400,00 | R$ 1.400,00 | R$ 0,00 |
| 9365/2023-Global | 01/12/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | KLEBER WELLINGTON BENELI | R$ 4.309,00 | R$ 4.309,00 | R$ 4.309,00 | R$ 0,00 |
| 9449/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.149,00 | R$ 1.149,00 | R$ 1.149,00 | R$ 0,00 |
| 9450/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 217-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.04.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 9.261,66 | R$ 9.261,66 | R$ 9.261,66 | R$ 0,00 |
| 9451/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 217-04.003.12.365.0003.2135.3.1.90.04.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 6.585,08 | R$ 6.585,08 | R$ 6.585,08 | R$ 0,00 |
| 9452/2023-Global | 01/12/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 2.154,85 | R$ 2.154,85 | R$ 2.154,85 | R$ 0,00 |
| 9453/2023-Global | 01/12/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 243,03 | R$ 243,03 | R$ 243,03 | R$ 0,00 |
| 9454/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 8.072,14 | R$ 8.072,14 | R$ 8.072,14 | R$ 0,00 |
| 9455/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 201-04.003.12.361.0003.2136.3.1.90.04.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 20.577,60 | R$ 20.577,60 | R$ 20.577,60 | R$ 0,00 |
| 9457/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 9-02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.502.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 8.010,85 | R$ 8.010,85 | R$ 8.010,85 | R$ 0,00 |
| 9458/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 25-02.001.04.124.0001.2003.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 3.289,49 | R$ 3.289,49 | R$ 3.289,49 | R$ 0,00 |
| 9459/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 81-08.001.04.123.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 16.642,42 | R$ 16.642,42 | R$ 16.642,42 | R$ 0,00 |
| 9460/2023-Ordinário | 01/12/2023 | 53-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.502.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 2.935,41 | R$ 2.935,41 | R$ 2.935,41 | R$ 0,00 |
| 9462/2023-Global | 04/12/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 351,10 | R$ 351,10 | R$ 351,10 | R$ 0,00 |
| 9464/2023-Global | 04/12/2023 | 130-04.004.12.306.0003.2027.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 240,84 | R$ 240,84 | R$ 240,84 | R$ 0,00 |
| 9465/2023-Global | 04/12/2023 | 108-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 2.076,00 | R$ 2.076,00 | R$ 2.076,00 | R$ 0,00 |
| 9466/2023-Global | 04/12/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 581,41 | R$ 581,41 | R$ 581,41 | R$ 0,00 |
| 9467/2023-Global | 04/12/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 706,95 | R$ 706,95 | R$ 706,95 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9468/2023-Global | 04/12/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | RENAN DIAS COMERCIO LTDA | R$ 159,75 | R$ 159,75 | R$ 159,75 | R$ 0,00 |
| 9471/2023-Global | 04/12/2023 | 128-04.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 1.002,02 | R$ 1.002,02 | R$ 1.002,02 | R$ 0,00 |
| 9472/2023-Global | 04/12/2023 | 129-04.004.12.306.0003.2026.3.3.90.30.1.552.0000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 681,53 | R$ 681,53 | R$ 681,53 | R$ 0,00 |
| 9473/2023-Global | 04/12/2023 | 264-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.36.1.500.0000000 | ALEXANDRE HOMMA | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 |
| 9475/2023-Global | 05/12/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | ELIAS MARACAIPE REZENDE 45300798134 | R$ 650,00 | R$ 650,00 | R$ 650,00 | R$ 0,00 |
| 9480/2023-Global | 06/12/2023 | 261-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 341,40 | R$ 341,40 | R$ 341,40 | R$ 0,00 |
| 9484/2023-Global | 06/12/2023 | 304-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 | COMERCIAL LUAR EIRELI | R$ 306,10 | R$ 306,10 | R$ 306,10 | R$ 0,00 |
| 9486/2023-Global | 07/12/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 677,50 | R$ 677,50 | R$ 677,50 | R$ 0,00 |
| 9492/2023-Global | 07/12/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO | R$ 370,00 | R$ 370,00 | R$ 370,00 | R$ 0,00 |
| 9493/2023-Global | 07/12/2023 | 160-04.004.12.361.0003.2132.3.3.90.39.1.500.1001000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 765,00 | R$ 765,00 | R$ 0,00 | R$ 765,00 |
| 9494/2023-Global | 07/12/2023 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA | R$ 210,00 | R$ 210,00 | R$ 0,00 | R$ 210,00 |
| 9504/2023-Ordinário | 11/12/2023 | 332-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 | ANDERSON AUGUSTO DA SILVA 03034421150 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 0,00 |
| 9505/2023-Ordinário | 12/12/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 | ADILSON MOTA DA SILVA | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| 9506/2023-Ordinário | 12/12/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | ADILSON MOTA DA SILVA | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 |
| 9509/2023-Ordinário | 12/12/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | R$ 2.605,00 | R$ 2.605,00 | R$ 2.605,00 | R$ 0,00 |
| 9510/2023-Ordinário | 12/12/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | A. RAMALHO COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 4.900,00 | R$ 4.900,00 | R$ 4.900,00 | R$ 0,00 |
| 9511/2023-Estimativo | 12/12/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 16.495,00 | R$ 16.495,00 | R$ 0,00 | R$ 16.495,00 |
| 9512/2023-Ordinário | 13/12/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA | R$ 2.933,03 | R$ 2.933,03 | R$ 2.933,03 | R$ 0,00 |
| 9514/2023-Ordinário | 13/12/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | A.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPERMERCADO, LTDA ME | R$ 32,30 | R$ 32,30 | R$ 32,30 | R$ 0,00 |
| 9515/2023-Ordinário | 13/12/2023 | 149-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.30.1.500.1001000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | R$ 144,50 | R$ 144,50 | R$ 144,50 | R$ 0,00 |
| 9516/2023-Ordinário | 14/12/2023 | 808-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 | RYAN KAVEN ROSA DA SILVA | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 | R$ 0,00 |
| 9517/2023-Ordinário | 14/12/2023 | 159-04.004.12.361.0003.2132.3.3.90.30.1.500.1001000 | LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA | R$ 9.930,00 | R$ 9.930,00 | R$ 9.930,00 | R$ 0,00 |
| 9518/2023-Ordinário | 14/12/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | J F ORMOND | R$ 1.736,00 | R$ 1.736,00 | R$ 1.736,00 | R$ 0,00 |
| 9521/2023-Ordinário | 15/12/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP | R$ 70,00 | R$ 70,00 | R$ 70,00 | R$ 0,00 |
| 9523/2023-Ordinário | 15/12/2023 | 142-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | R$ 2.498,00 | R$ 2.498,00 | R$ 2.498,00 | R$ 0,00 |
| 9526/2023-Ordinário | 19/12/2023 | 160-04.004.12.361.0003.2132.3.3.90.39.1.500.1001000 | JOAO CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA 89306929153 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| 9528/2023-Ordinário | 20/12/2023 | 181-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 | R$ 0,00 |
| 9529/2023-Ordinário | 20/12/2023 | 808-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 | CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SOBRINHO | R$ 850,00 | R$ 850,00 | R$ 850,00 | R$ 0,00 |
| 9530/2023-Ordinário | 20/12/2023 | 144-04.004.12.361.0003.2028.3.3.90.39.2.599.0000000 | HP SERVIÇOS DE LAVAJATO LTDA | R$ 10.842,00 | R$ 10.842,00 | R$ 10.842,00 | R$ 0,00 |
| 9531/2023-Estimativo | 20/12/2023 | 179-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI | R$ 20.205,00 | R$ 20.205,00 | R$ 0,00 | R$ 20.205,00 |
| 9534/2023-Ordinário | 21/12/2023 | 154-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.39.1.500.1001000 | LUCIENE VALE SOUSA 00766129292 | R$ 90,00 | R$ 90,00 | R$ 0,00 | R$ 90,00 |
| 9535/2023-Ordinário | 22/12/2023 | 331-04.008.13.392.0005.2047.3.3.90.36.1.500.0000000 | RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9537/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 317-04.008.13.392.0005.1048.4.4.90.52.1.715.0000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | R$ 7.818,00 | R$ 7.818,00 | R$ 0,00 | R$ 7.818,00 |
| 9538/2023-Estimativo | 28/12/2023 | 317-04.008.13.392.0005.1048.4.4.90.52.1.715.0000000 | ERICA DE FATIMA GENTIL | R$ 3.990,00 | R$ 3.990,00 | R$ 0,00 | R$ 3.990,00 |
| 9551/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 396-05.002.10.301.0010.2074.3.1.90.13.1.600.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 33.665,19 | R$ 33.665,19 | R$ 33.665,19 | R$ 0,00 |
| 9552/2023-Estimativo | 28/12/2023 | 395-05.002.10.301.0010.2074.3.1.90.11.1.600.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 129.507,63 | R$ 12.979,49 | R$ 12.979,49 | R$ 0,00 |
| 9553/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 480-05.002.10.304.0012.2089.3.1.90.13.1.604.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 4.776,06 | R$ 4.776,06 | R$ 4.776,06 | R$ 0,00 |
| 9561/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 395-05.002.10.301.0010.2074.3.1.90.11.1.600.0000000 | ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU | R$ 36.618,98 | R$ 27.797,60 | R$ 27.797,60 | R$ 0,00 |
| 9563/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 396-05.002.10.301.0010.2074.3.1.90.13.1.600.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.715,91 | R$ 1.715,91 | R$ 1.715,91 | R$ 0,00 |
| 9565/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 62-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS | R$ 1.073,01 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,00 |
| 9567/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 302-04.008.13.122.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 2.992,68 | R$ 2.992,68 | R$ 2.992,68 | R$ 0,00 |
| 9569/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 301-04.008.13.122.0001.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 | ELCIMAR ELIAS FILHO | R$ 16.598,39 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | R$ 0,00 |
| 9573/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 616-09.002.08.243.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 2.780,66 | R$ 2.780,66 | R$ 2.780,66 | R$ 0,00 |
| 9575/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 616-09.002.08.243.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.281,00 | R$ 1.281,00 | R$ 1.281,00 | R$ 0,00 |
| 9577/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 9-02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 9.265,59 | R$ 9.265,59 | R$ 9.265,59 | R$ 0,00 |
| 9578/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 493-06.001.20.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 2.024,29 | R$ 2.024,29 | R$ 2.024,29 | R$ 0,00 |
| 9579/2023-Estimativo | 28/12/2023 | 492-06.001.20.122.0001.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE | R$ 22.705,66 | R$ 2.259,27 | R$ 2.259,27 | R$ 0,00 |
| 9580/2023-Global | 28/12/2023 | 53-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 7.411,70 | R$ 7.411,70 | R$ 7.411,70 | R$ 0,00 |
| 9583/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 258-04.007.27.122.0001.2019.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 869,82 | R$ 869,82 | R$ 869,82 | R$ 0,00 |
| 9585/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 53-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 869,82 | R$ 869,82 | R$ 869,82 | R$ 0,00 |
| 9588/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 699-10.001.04.122.0001.2017.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 4.137,58 | R$ 4.137,58 | R$ 4.137,58 | R$ 0,00 |
| 9590/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 548-07.001.04.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 9.989,12 | R$ 9.989,12 | R$ 9.989,12 | R$ 0,00 |
| 9592/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 548-07.001.04.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 2.331,05 | R$ 2.331,05 | R$ 2.331,05 | R$ 0,00 |
| 9594/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 603-09.001.08.122.0001.2011.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 8.296,96 | R$ 8.296,96 | R$ 8.296,96 | R$ 0,00 |
| 9596/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 637-09.002.08.243.0009.2062.3.1.90.13.1.660.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 948,88 | R$ 948,88 | R$ 948,88 | R$ 0,00 |
| 9608/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 444-05.002.10.302.0011.2082.3.1.90.13.1.621.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 4.487,45 | R$ 4.487,45 | R$ 4.487,45 | R$ 0,00 |
| 9610/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 408-05.002.10.301.0010.2075.3.1.90.13.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 14.832,47 | R$ 14.832,47 | R$ 14.832,47 | R$ 0,00 |
| 9612/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 351-05.001.10.122.0001.2013.3.1.90.13.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 9.591,10 | R$ 9.591,10 | R$ 9.591,10 | R$ 0,00 |
| 9614/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 452-05.002.10.302.0011.2084.3.1.90.13.1.621.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 27.605,89 | R$ 27.605,89 | R$ 27.605,89 | R$ 0,00 |
| 9615/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 53-03.001.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 4.194,92 | R$ 4.194,92 | R$ 4.194,92 | R$ 0,00 |
| 9631/2023-Estimativo | 28/12/2023 | 391-05.002.10.301.0010.2073.3.3.90.47.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.615,80 | R$ 1.615,80 | R$ 1.615,80 | R$ 0,00 |
| 9632/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 459-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.47.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 12.813,60 | R$ 12.813,60 | R$ 12.813,60 | R$ 0,00 |
| 9633/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 413-05.002.10.301.0010.2075.3.3.90.47.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 6.696,12 | R$ 6.696,12 | R$ 6.696,12 | R$ 0,00 |
| 9634/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 402-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.47.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 7.666,74 | R$ 7.666,74 | R$ 7.666,74 | R$ 0,00 |
| 9635/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 487-05.002.10.304.0012.2089.3.3.90.47.1.500.1002000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 2.583,09 | R$ 2.583,09 | R$ 2.583,09 | R$ 0,00 |

Data: 28/03/2024 10:31:40 Página: 28 de 30

Data da emissão: 28/03/2024 10:31:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

| Empenho-Tipo | Data | Código geral | Nome | Saldo empenhado | Saldo a pagar | Processado | Não processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9636/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 155-04.004.12.361.0003.2030.3.3.90.47.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 18.718,89 | R$ 18.718,89 | R$ 18.718,89 | R$ 0,00 |
| 9637/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 182-04.004.12.365.0003.2031.3.3.90.47.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 7.578,13 | R$ 7.578,13 | R$ 7.578,13 | R$ 0,00 |
| 9638/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 116-04.001.12.122.0001.2014.3.3.90.47.1.500.1001000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.993,33 | R$ 1.993,33 | R$ 1.993,33 | R$ 0,00 |
| 9640/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 610-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 497,65 | R$ 497,65 | R$ 497,65 | R$ 0,00 |
| 9641/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 266-04.007.27.122.0001.2019.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 760,00 | R$ 760,00 | R$ 760,00 | R$ 0,00 |
| 9642/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 310-04.008.13.122.0001.2020.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 642,75 | R$ 642,75 | R$ 642,75 | R$ 0,00 |
| 9643/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 65-03.001.04.122.0001.2005.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.624,00 | R$ 1.624,00 | R$ 1.624,00 | R$ 0,00 |
| 9644/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 92-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 1.091,57 | R$ 1.091,57 | R$ 1.091,57 | R$ 0,00 |
| 9645/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 500-06.001.20.122.0001.2018.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 924,00 | R$ 924,00 | R$ 924,00 | R$ 0,00 |
| 9646/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 555-07.001.04.122.0001.2015.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 20.178,93 | R$ 20.178,93 | R$ 20.178,93 | R$ 0,00 |
| 9647/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 610-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 3.888,85 | R$ 3.888,85 | R$ 3.888,85 | R$ 0,00 |
| 9648/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 610-09.001.08.122.0001.2011.3.3.90.47.1.500.0000000 | I.N.S.S - NORMAL | R$ 627,16 | R$ 627,16 | R$ 627,16 | R$ 0,00 |
| 9649/2023-Global | 28/12/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.600.0000000 | DINIZ CHAGAS SERVICOS MEDICOS LTDA | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 0,00 |
| 9650/2023-Global | 28/12/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.600.0000000 | DINIZ CHAGAS SERVICOS MEDICOS LTDA | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 |
| 9651/2023-Global | 28/12/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.600.0000000 | JOSE TEODORO DE FARIA | R$ 29.000,00 | R$ 29.000,00 | R$ 29.000,00 | R$ 0,00 |
| 9652/2023-Global | 28/12/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | J V LADEIA | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 0,00 |
| 9653/2023-Global | 28/12/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | JOSE TEODORO DE FARIA | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 0,00 |
| 9654/2023-Global | 28/12/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 0,00 |
| 9655/2023-Global | 28/12/2023 | 401-05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.39.1.600.0000000 | DR. MED MEDICINA LTDA | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 0,00 |
| 9657/2023-Estimativo | 28/12/2023 | 449-05.002.10.302.0011.2083.3.3.71.70.1.621.0000000 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA | R$ 32.760,00 | R$ 10.920,00 | R$ 10.920,00 | R$ 0,00 |
| 9658/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 597-07.004.26.782.0013.2097.3.3.90.39.1.500.0000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | R$ 21.500,00 | R$ 430,00 | R$ 430,00 | R$ 0,00 |
| 9663/2023-Ordinário | 28/12/2023 | 458-05.002.10.302.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 | DINIZ CHAGAS SERVICOS MEDICOS LTDA | R$ 16.000,00 | R$ 320,00 | R$ 320,00 | R$ 0,00 |
| 9668/2023-Global | 29/12/2023 | 89-08.001.04.123.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA | R$ 183,00 | R$ 183,00 | R$ 183,00 | R$ 0,00 |
| | | | **Total geral** | **R$ 10.316.443,50** | **R$ 2.558.517,64** | **R$ 1.813.980,75** | **R$ 744.536,89** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 28 de Março de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 057/2024.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 057/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA

**CNPJ/CPF:** Sob o n°.15.385.833/0001-95.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE 10 UNIDADES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVOS SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB – CLOUD, COM NOBREAK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO**: 20 de março de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** março de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 20 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$**54.000,00 (Cinquenta E Quatro Mil Reais)**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/03/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 058/2024.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 058/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** MAURO BOCOLLI.

**CNPJ/CPF:** sob n°. 431.224.189-91

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M DESTINADO Á BIBLIOTECA MUNICIPAL, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO**: 27 de março de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** março de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 27 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 32.400,00 **(**TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**)**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/03/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP Nº. 037/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023.**

**ARP Nº. 037/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP Nº. 037/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA.**

**PREÂMBULO**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

**SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Sob o nº. 11.087.959/0002-03.**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 671, Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP. 78.560-000 neste ato, representada pela **Sr.(a) YANK DA SILVA ABREU**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 047.936.891-08**, e **RG sob o n°. 21101396** - **SSP-MT**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001 e LOTE 002 do **Pregão Presencial nº. 022/2023 e ARP nº. 037/2023.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ARP Nº. 037/2023**, com acréscimo sobre as quantidades destinadas a Secretaria de Saúde de 25% do Item 001 e 002, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 24.872,00 (Vinte E Quatro Mil Oitocentos E Setenta E Dois Reais),** Conforme Segue A Tabela:

| **LOTE 01** | | | | | **SÃO SUPERMECADO LTDA. CNPJ Sob o nº 11.087.959/0002-03** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES** | | | | | | | |
| **Item** | **Cód Agili** | **Qtde.** | **Un.** | **Descrição** | **R$ Unit.** | **R$ Total** | **Classif.** |
| 1 | 14108 | 25 | Un. | Açafrão em pó - 30 gramas | 3,10 | 77,50 | **1** |
| 3 | 14504 | 8 | Un. | Achocolatado vitaminado - 500 gramas | 8,79 | 70,32 | **1** |
| 4 | 17522 | 100 | Pct | Açúcar Cristal - Embalagem Com 2 Kg. Sacarose Obtida A Partir Do Caldo De Cana-De Açúcar. Apresentando 20 Kcal Por Porção. Cristal, Branco, Aspecto Granuloso Fino A Médio, Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade E Fragmentos Estranhos. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Transparente Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega. | 7,99 | 799,00 | **1** |
| 10 | 15594 | 30 | Un. | Alho - pct c/ 150g. | 5,99 | 179,70 | **1** |
| 11 | 10509 | 5 | Un. | Alho - pct c/ 400g. | 11,99 | 59,95 | **1** |
| 15 | 10785 | 13 | Un. | Amido De Milho - Embalagem De 500 Gramas. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega. | 7,69 | 99,97 | **1** |
| 16 | 10510 | 2 | Un. | Aroma baunilha c/ 30 ml | 5,79 | 11.58 | **1** |
| 17 | 3646 | 50 | Un. | Arroz Branco - Embalagem De 5 Kg. Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1. Isento De Máteria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade Com Grãos Inteiros. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informaçoes Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informaçoes Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Liquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Minima Tres Meses A Partir Da Data De Entrega. | 26,99 | 1.349,50 | **1** |
| 20 | 33963 | 7 | Un. | Aveia Em Flocos Finos - Embalagem De 500 Gramas. Produto Resultante Da Moagem De Grãos De Aveia Após Limpeza E Classificação. Isento De Máteria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informaçoes Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Minima Tres Meses A Partir Da Data De Entrega. | 6,19 | 43,33 | **1** |
| 21 | 16454 | 15 | Un. | Azeite 500 ml - Oliva extra virgem | 30,00 | 450,00 | **1** |
| 23 | 17374 | 8 | Un. | Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas | 9,99 | 79,92 | **1** |
| 24 | 20286 | 3 | Pct | Bala "mole" de yogurte - PCT com 700 gramas | 16,99 | 50,97 | **1** |
| 25 | 33964 | 8 | Un. | Batata Palha - 120 gramas | 10,49 | 83,92 | **1** |
| 26 | 6829 | 5 | Un. | Batata Palha - 500 gramas | 15,99 | 79,95 | **1** |
| 33 | 16978 | 5 | Un. | Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr | 18,49 | 92,45 | **1** |
| 34 | 3426 | 20 | Pct | Bolacha Integral - 420 gramas | 6,19 | 123,80 | **1** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 10639 | 20 | Pct | Bolacha Rosquinha - 800g | 9,70 | 194,00 | 1 |
| 38 | 2346 | 125 | Pct | Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moído | 18,69 | 2.336,25 | 1 |
| 41 | 3744 | 10 | Pct | Camomila - 5g | 3,09 | 30,90 | 1 |
| 42 | 7251 | 4 | Pct | Canela em Casca - 10 gramas | 3,19 | 12,76 | 1 |
| 43 | 6704 | 8 | Pct | Canela em pó - 10 gramas | 3,05 | 24,40 | 1 |
| 46 | 17376 | 25 | Un. | Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr | 4,99 | 124,75 | 1 |
| 49 | 10954 | 13 | Kg | Carne bovina - acém | 28,99 | 376,87 | 1 |
| 55 | 4172 | 50 | KG | Carne bovina - costela | 22,49 | 1.124,50 | 1 |
| 57 | 13878 | 75 | Kg | Carne bovina - Fraldinha | 42,89 | 3.216,75 | 1 |
| 60 | 3204 | 100 | Kg | Carne bovina - Paleta s/ osso | 29,29 | 2.929,00 | 1 |
| 65 | 2419 | 50 | Kg | Carne Suína - s/ osso | 15,79 | 789,50 | 1 |
| 77 | 3850 | 18 | Pct | Colorau - 250 gramas | 6,59 | 118,62 | 1 |
| 78 | 10389 | 5 | Pct | Colorau - 500 gramas | 10,40 | 52,00 | 1 |
| 80 | 11058 | 38 | Un. | Creme de Leite - 200 gramas | 5,19 | 197,22 | 1 |
| 82 | 3998 | 25 | Un. | Doce em Pasta - 400g | 14,49 | 362,25 | 1 |
| 84 | 8992 | 3 | Un. | Erva doce - 10 gramas | 2,79 | 8,37 | 1 |
| 86 | 17241 | 20 | Un. | Ervas Finas - 30 Gr | 3,89 | 77,80 | 1 |
| 88 | 8518 | 3 | Un. | Extrato de tomate - 140 gramas | 2,19 | 6,57 | 1 |
| 89 | 13874 | 25 | Un. | Extrato de tomate - 340 gramas | 7,99 | 199,75 | 1 |
| 117 | 7740 | 125 | Kg | Frango - Cocha e sobrecoxa | 12,49 | 1.561,25 | 1 |
| 119 | 10392 | 5 | Un. | Fubá de Milho - 01 kg | 6,59 | 32,95 | 1 |
| 122 | 10493 | 13 | Un. | Gelatina Diet em pó - 12 gramas | 5,29 | 66,12 | 1 |
| 123 | 33975 | 4 | Un. | Gelatina em Pó s/ sabor - 45 gramas | 8,49 | 33.96 | 1 |
| 129 | 4232 | 8 | Un. | Leite de Côco - 200 ml | 5,99 | 47,92 | 1 |
| 133 | 2676 | 25 | Un. | Leite integral - 01 Litro | 8,29 | 207,25 | 1 |
| 151 | 113444 | 4 | Un. | manteiga - Manteiga Extra com Sal Pote 200g | 13,19 | 52,76 | 1 |
| 152 | 10395 | 4 | Un. | Margarina - 01 Kg | 17,79 | 71,16 | 1 |
| 153 | 2456 | 2 | Un. | Margarina - 500 gramas | 10,59 | 21,18 | 1 |
| 155 | 17254 | 2 | Un. | Margarina c/ Sal - Pote de 01 Kg | 19,79 | 39,58 | 1 |
| 156 | 113445 | 3 | Un. | Margarina zero lactose - Água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante: beta caroteno. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Emabalagem 500g. | 32,99 | 98,97 | 1 |
| 157 | 17380 | 5 | Un. | Massa de Lasanha - 500 Gr | 10,99 | 54,95 | 1 |
| 159 | 3402 | 75 | Un. | Milho Verde em conserva - 200 gramas | 5,09 | 381,75 | 1 |
| 171 | 10489 | 75 | Un. | Óleo de Soja - 900 ml | 10,99 | 824,25 | 1 |
| 175 | 33976 | 4 | Un. | Palmito em conserva - 300 GRAMAS INTEIRO | 20,99 | 83,96 | 1 |
| 191 | 10396 | 5 | Un. | Polvilho Azedo - 01 Kg | 17,29 | 86,45 | 1 |
| 192 | 3524 | 5 | Un. | Polvilho Azedo - 500 gramas | 9,19 | 45,95 | 1 |
| 208 | 10682 | 15 | Un. | Sal Refinado - 01 Kg | 3,25 | 48,75 | 1 |
| 219 | 33983 | 4 | Un. | vinagre de alcool - 750 ml | 2,99 | 11,96 | 1 |
| 221 | 10514 | 3 | Un. | Vinagre de Limão - 750 ml | 9,39 | 28,17 | 1 |
| **Dezenove Mil Setecentos E Quatro Reais E Quatro Centavos** | | | | | **Menor R$** | **19.704,04** | |

| **LOTE 02** | | | | | **SÃO JOSÉ SUPERMECADO LTDA.** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS** | | | | | **CNPJ Sob o nº 11.087.959/0002-03** | | | |
| **Item** | **Cód Agili** | **Qtde.** | **Un.** | **Descrição** | **R$ Unit.** | **R$ Total** | **Classif.** | **Empate** |
| **224** | 10417 | 25 | Kg | Abacaxi | 8,79 | 219,75 | 1 | |
| **228** | 10418 | 25 | Un. | Acelga (pacote c/ aproximadamente 300 gramas) | 10,99 | 274,75 | 1 | |
| 229 | 4235 | 40 | Un. | Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas) | 4,95 | 198,00 | 1 | |
| **230** | 7863 | 63 | Kg | Banana Maçã | 5,49 | 345,87 | 1 | |
| 231 | 8510 | 63 | Kg | Banana Nanica | 5,39 | 339,57 | 1 | |
| **232** | 9465 | 30 | Kg | Batata doce | 7,29 | 21,87 | 1 | |
| 233 | 2587 | 100 | Kg | Batata inglesa | 7,49 | 749,00 | 1 | |
| **234** | 10437 | 10 | Kg | Berinjela | 12,25 | 122,50 | 1 | |
| **238** | 2329 | 50 | Kg | Cebola em Cabeça | 9,39 | 469,50 | 1 | |
| 239 | 13 | 13 | Un. | Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas) | 4,99 | 64,87 | 1 | |
| 241 | 10419 | 13 | Pct | Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas) | 4,99 | 64,87 | 1 | |
| 243 | 63 | 63 | Pct | Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas) | 6,60 | 415,80 | 1 | |
| **245** | 13965 | 18 | Kg | Jiló | 7,69 | 138,42 | 1 | |
| **248** | 2547 | 38 | Kg | Maçã | 10,99 | 417,62 | 1 | |
| **251** | 10677 | 100 | Kg | Melancia | 3,85 | 385,00 | 1 | |
| 255 | 114357 | 8 | Kg | Pimentão Amarelo | 20,89 | 167,12 | 1 | |
| **257** | 114359 | 8 | Kg | Pimentão Vermelho | 20,89 | 167,12 | 1 | |
| **262** | 10620 | 30 | Pct | Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas) | 5,10 | 153,00 | 1 | |
| **266** | 7870 | 18 | Kg | Vagem | 14,25 | 256,50 | 1 | |
| **Cinco Mil Cento E Sessenta E Sete Reais E Noventa E Seis Centavos** | | | | | **Menor R$** | **5.167,96** | | |

**R$ 24.872,00 (Vinte E Quatro Mil Oitocentos E Setenta E Dois Reais).**

**DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT 27 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**SÃO JOSÉ SUPERMECADO LTDA.** CNPJ Sob o nº 11.087.959/0002-03

YANK DA SILVA ABREU Representante

**CONTRATADO**

**GEISA TALIA NINOW**

CPF 061.469.501-57

**TESTEMUNHA**

**ANGÉLICA BITTENCOURT**

CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

**NOTIFICAÇÃO 001 REF. CONTRATO 193/2022 PAVIMENTAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO 001**

**CONTRATO 193/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÉRGIO G. PETRENKO E AV. PASSO FUNDO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 30/08/2022, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT, para que sejam feitos os reparos identificados na pavimentação asfáltica da Avenida Passo Fundo (fotos 01, 02 e 03) e também na rua Sergio Gladske Petrenko (foto 04), **solicita que os reparos sejam feitos em um prazo de 10 dias úteis**, visando o reestabelecimento da pavimentação original.

Porto dos Gaúchos, 28 de março de 2024

_____

**ALEXEY MEYER SYDOW**

*Engenheiro Civil*

CREA-MT 15718

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 048/2024.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 048/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 35.042.079/0001-06

**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

**DATA DO CONTRATO**: 20 de março de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** março de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 20 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 86.694,69 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**. PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/03/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de março 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 -54.349.426 Rodrigo Silva Gonçalves,** portador do CNPJ Nº: 54.349.426/0001-84, Ocupação: ***Limpeza Urbana*****,** Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 54.382.069 Luís Carlos Barreto,** portador do CNPJ nº 54.382.069/0001-56, Ocupação: ***Calceteiro****,* Endereço: Rua Terezinha, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu-MT, CEP 78800-000

Poxoréu-MT, 27 de março de 2024.

**Tatianne Pereira da Silva Santos**

**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva**

**Nayara Souza Silva**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**5º ADT AO CONTRATO 13/2023**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL FONTE DO APRENDIZ.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em **22 de março de 2024 e encerramento em 18 de setembro de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **18 de outubro de 2024.**

Querência-MT, 20 de março de 2024._____

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE**
**DECRETO N° 2500/2024, O QUAL DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ESTELA BEVILÁQUA, EX-PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N° 2500/2024**

**DATA: 27 DE MARÇO DE 2024**

***"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ESTELA BEVILÁQUA, EX-PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da Ex-Professora neste município, senhora **ESTELA BEVILÁQUA**,ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Ribeiro-Cascalheirense no decorrer de sua vida como cidadã e professora e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em sua vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Ribeiro-Cascalheirense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Ribeiro-Cascalheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável professora;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público Ribeiro-Cascalheirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Luto Oficial,** no dia 28 de março de 2024, no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Professora **ESTELA BEVILÁQUA,** filha de família tradicional em nosso município.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º.** Em decorrência do presente Decreto, não haverá expediente nos órgãos públicos municipais no dia 28 de março de 2024, com exceção dos serviços públicos essenciais que por suas naturezas permanecerão abertos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE MARÇO DE 2024.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONVOCAÇÃO 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

**CONSIDERANDO,** o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 28 de março de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

ROZANA ALVES DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

CARMELINA LOPES VIANA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

**1.** Cédula de Identidade; (original e cópia)

**2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

**3.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**4.** Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

**5.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**7.** Cartão do PIS/PASEP;

**8.** Título de Eleitor;

**9.** Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

**10.** Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

**11.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**12.** Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

**13.** Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

**14.** Declaração de Bens;

**15.** Autodeclaração étinico-racial;

***16.*** Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

**17.** Declaração negativa de acumulo de cargo público;

**18.** Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

**19.** Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

**20.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

**21.** Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

**22.** Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

**23.** Certidão da Justiça Eleitoral;

**24.** Certidão da Justiça Militar Federal;

**25.** Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

**26.** Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

**27.** Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

**28.** Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 28 de março de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 39/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 39/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 – SRP Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INDUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 15.736,90 (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024**

**VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 26/03/2025**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 117/2024**

**PORTARIA Nº 117/2024**

**DATA: 27 de março de 2024.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 38/2024, nº 39/2024, nº 40/2024, e nº 41/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr. Felipe Pelissari** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 38/2024 firmada com a empresa **THE SUPPLY COMPANY LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 39/2024 firmada com a empresa **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INDUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME,** da Ata de Registro de Preços nº 40/2024 firmada com a empresa **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA,** da Ata de Registro de Preços nº 41/2024 firmada com a empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -ME,** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 – SRP 12/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de março de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

| **PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL 1** | |
|---|---|
| Ordem | Nome do Inscrito |
| 5º | IVONETE CHAVES |
| 6º | MONICA ALVES DA SILVA |

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EM 01 DE ABRIL DE 2024**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos listados abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

**a)** Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

**b)** Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

**c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP;

**d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

**e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

**f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

**g)** Cópia: CPF do cônjuge;

**h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

**i)** Cópia: CPF dos dependentes

**j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

**k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

**l)** Declaração de não acúmulo de Cargo;

**m)** Declaração de Bens e Comprovante;

**n)** Cópia: CNH; se for o caso

**o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

**p)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

**q)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

**r)** Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

**ANEXO II**

**EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**

**001.** Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

**002.** Glicemia em jejum;

**003.** Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

**004.** Eletrocardiograma (E.C.G.);

**005.** RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

**006.** E.A.S. (exame de urina tipo I);

**007.** Exame de acuidade visual e fundo de olho;

**008.** HEP B;

**009.** Pesquisa de BK no escarro;

**0010.** Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

**0011.** Atestado médico – Aptidão física e mental.

| **APOIO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA ESCOLA)** | |
|---|---|
| Posição | Nome |
| 7º | DENISE PEREIRA DE ALMEIDA STROPA |

| **RECEPCIONISTA** | |
|---|---|
| Posição | Nome |
| 8º | DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT,01 de abril de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2024**

**Processo Administrativo: 129/2024**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de testes psicológicos para atender pacientes do Centro Multidisciplinar.

**Fornecedor vencedor:** JOCEANE ANGELIM BARBOSA

**CPF/CNPJ:** 28.965.435/0001-90

**Valor Total:** R$ 17.479,80 (dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 28 de Março de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 41/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 41/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 – SRP Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 1.680,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024**

**VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 26/03/2025**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2024**

**Processo Administrativo: 128/2024**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de profissional especializado em coreografia para ensaios aos alunos para apresentações culturais.

**Fornecedor vencedor:** 32.693.649 ALANA CARLA GOLLO

**CPF/CNPJ:** 32.693.649/0001-21

**Valor Total:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 28 de Março de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 40/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 40/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 – SRP Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 1.347,00 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024**

**VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 26/03/2025**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 38/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 38/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 – SRP Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** THE SUPPLY COMPANY LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 5.425,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024**

**VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 26/03/2025**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CARRETA AGRICOLA METALICA COM BASCULANTE E 01 ROÇADEIRA AGRICOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 046519/2021 E CONVÊNIO Nº 921350/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 001/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 15 de Abril de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Março de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Concorrência n° 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NOS ASSENTAMENTOS BRASIPAIVA E SANTA CLARA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Concorrência n° 003/2024, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Maio de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Março de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

retifica-se o Aviso de Publicação da PROCESSO DE ADESÃO DE ATA N°. 003/2024 publicado em 25 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.449**,** página 537 e 538, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**1.** Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

**Onde se lê:**

| | A PREFEITURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Uni.** | **Qtde.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | **VEÍCULO TIPO VAN minibu, 16 LUGARES (15 + 01), 0 KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO - 2022/2022, POTENCIA MINIMA DE 130 CV, MOTOR MINIMO 2.2, COMBUSTIVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEICULOS, MINIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇA, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELETRICA, TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSORIOS BASICOS (TODOS OS ITENS DE SERIE DE FÁBRICA) E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO/MT NO MUNICIPIO DE JACIARA/MT. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. Marca Mercedes Bens Sprinter Teto Alto 16 L.** | Uni | 02 | R$ 412.000,00 | R$ 824.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 824.000,00** |

**Lê-se:**

| | A PREFEITURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Uni.** | **Qtde.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | **ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1) – TRANSMISSÃO MECANICA.** | Uni | 02 | R$ 412.000,00 | R$ 824.000,00 |

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março 2024.

_____

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/20224**

---

### LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.355/0001-72, sediada à Rua São Vicente Lt JD O Verde, nº. 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) ZULEIDE DA CONCEIÇÃO MENDES**,** brasileiro (a), estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0328481-6 SSP/MT, e do CPF nº 921.848.391-91, residente e domiciliado na estrada Guarita, 130, Bairro, na cidade de Varzea Grande (MT),denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 094/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

**2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 094/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias**, vigorando, portanto, **de 27/03/2024 a 23/09/2024.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de março de 2024.

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**

**CNPJ nº 40.528.355/0001-72**

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

**Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins**

**CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 33/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | CLAS |
|---|---|
| TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA | 26º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ACOMPANHANDO AS AREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PREVIDENCIÁRIAS DESTE INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Avenida Flavio Luiz**, s/nº, Bairro **Centro**, **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, inscrito no CNPJ **04.333.595. 0001-58**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fabio Lohmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1678961-0 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **019.172.941-82** residente e domiciliado em **Santa Rita do Trivelato - MT**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117**, inscrita no CNPJ sob nº **17. 193.662/0001-28**, situada na Rua Maringá nº 115, Jardim Planalto, na cidade de São Jose do Rio Claro MT, neste ato representada pelo Sr. Renato Buscioli Grunov, brasileiro, empresário, portador do RG n°18218229 SSP/MT, inscrito no CPF nº 029.171.691-17, residente e domiciliado na Rua Maringá nº 115, Jardim Planalto, no Município de São Jose do Rio Claro MT, neste ato denominado simplesmente CONRATADA; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa contratada;

Tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência do contrato**

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 002/2023, previsto em sua cláusula segunda, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado a contar de 29 de março de 2024 até 28 de março de 2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL**

2.1 – O valor **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1. 450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2024:

10.001.09.272.0010.2082-3390.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de março de 2024.

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.

Contratante

**RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117**

Contratada

Testemunhas

1_____

Nome:

CPF:

2_____

Nome:

CPF:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORA:**EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 04.433.214/0001-02**; VALOR TOTAL R$ R$ 353.928,75.** VIGÊNCIA:27/03/2024 ATÉ 27/03/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.433. 214/0001-02; VALOR TOTAL: R$ 353.928,75;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°017-2024.** VIGÊNCIA 28/03/2024 à 28/09/2024.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10; VALOR TOTAL: R$ 824.000,00;** OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023/FNDE/MEC.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°006-2023.** VIGÊNCIA 25/03/2024 à 25/09/2024.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 07/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR | CLAS |
|---|---|
| RAQUEL HADASSAH LINO PREDO | 6º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr **ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: do LOTE 01, **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS inscrita CNPJ: 35.084.256/0001-09** com o valor total de R$ 34.400,00 **(trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** para o LOTE 02 **JONAS AMADEO DE SOUZA inscrita CNPJ: 03.838. 847/0001-38** com o valor total de R$ 55.000,00 **(cinquenta e cinco mil reais)** os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 28 de março de 2024. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Lei Federal nº 14.133/21,e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/04/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá**

**ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526.**Santa Terezinha/MT, 28 de março de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-PORTn°005/2024

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 08/2024**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS ZONA RURAL DE SANTA TEREZINHA.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

**FAVORECIDO**: **ALVES DA SILVA –ACKE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA**

**CNPJ: 50.047.697/0001-24**

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ALVES DA SILVA –ACKE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA,** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

**VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00 ( dez mil e quinhentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 28 de março de 2024.

_____

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME**

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa J.PRESSI EIRELI-ME ,com sede na Rua 02 Nº475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001- 50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68, residente a Rua 02 n 475 na cidade de Santa Terezinha/MT, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 17 de março de 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, tenda e banheiros químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 17 de março de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

J.PRESSI EIRELI-ME

**CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50**

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita CNPJ:28.670.208/0001-37**,do-

ravante designada **CONTRATADA**, O presente termo aditivo oriundo do Contrato 024/2023, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 30**/2023**, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **20/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de março de 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenheiro junto à Secretaria Municipal de administração do Município de SANTA TEREZINHA, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 28 de março de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____

**I.M.C.A.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**

**CNPJ:28.670.208/0001-37**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### AVISO DE CREDENCIAMENTO – 001/2024

Modalidade: **CREDENCIAMENTO**

**Recebimento dos envelopes: 01/04/2024 à 16/04/2024**

**Abertura: 16/04/2024, as 08H00M (HORÁRIO LOCAL)**

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Marechal Deodoro, s/n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, 78425-000.

**Objeto: CREDENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS PARA ALIENAÇÃO.**

Maiores informações; das 07h às 11h00 e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou pelo site do município, https://www.santoafonso.mt.gov.br// ou e-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br

**Santo Afonso – MT, em 28 de março de 2024.**

**Luis Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal.**

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATO:** Nº 016/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 44.428.638/0001-01**

**DATA ASSINATURA:** 13/03/2024

**DATA DA PRORROGAÇÃO:** 31/12/2024

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO ADUELAS PRÉ-MOLDADAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Santo Afonso - MT, 28 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
### PORTARIA DE Nº51/2024- DE 28 DE MARÇO DE 2024

"EXONERA POR FALECIMENTO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal o **Sr. José Carlos Almeida de Souza,** funcionário efetivo Concurso 001/2006, no Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal Administração, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

**Art. 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 DE MARÇO DE 2024;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**PORTARIA DE Nº50/2024- DE 28 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente Administrativo deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Exonerar o Srº**. JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF 060.989.231-24 portador do RG nº30065070, do Cargo de Gerente Administrativo desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 DE MARÇO DE 2024;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°11/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2022–CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO EPRISCILA SOUSA DE ALMEIDA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (Três) meses, em conformidade justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 30 de junho de 2024.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

0203-Secretaria de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.1.90.04.00 -Contratação por tempo de terminado

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de março de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2021–CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** ALINE PEREIRA DE ALMEIDA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, em conformidade justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 30 de junho de 2024.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

0203-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189.0000-Saúde da Família-SF-Ordinário

3.1.90.04.00 -Contratação por tempo de terminado

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de março de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 – CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, em conformidade justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 30 de junho de 2024.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

0203-Secretaria de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.1.90.04.00 -Contratação por tempo de terminado

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de março de 2024.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**PORTARIA N°49/2024- DE 28 MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N°49/2024- DE 28 MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Esportes deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Exonerar o Sr**º. Elizeu Viana Cardoso Filho,** inscrita no CPF sob o nº424.373.691-04, portador do RG nº12366609, do Cargo de Gerente de Esportes desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**São José do Povo, 28 de março de 2024.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2024/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| **PROGRESSÃO VERTICAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRICULA** | **FUNÇÃO** | **CLASSE/ NÍVEL ATUAL** | **CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO** | **EFEITOS DESDE** |
| BENEDITO MARCELO LEMES | 1412 | MOTORISTA (EDUC) | C3 | C4 | FEV/2024 |
| NEURI DA APARECIDA PEREIRA | 2346 | PROF. CURSO SUPERIOR S/E | C1 | C2 | DEZ/2023 |
| OSIMEI BRITO NUNES SOUZA | 2355 | PROF. CURSO SUPERIOR S/E | C1 | C2 | DEZ/2023 |
| CLEONICE OLAVO RIBEIRO | 1431 | MONITOR (A) I | C2 | C3 | FEV/2024 |
| ERIKA MACHADO DE LARA | 2375 | AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC) | B1 | B2 | FEV/2024 |
| ARINEU BRITO DE LIMA | 2089 | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC) | C1 | C2 | JAN/2024 |
| SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA | 2356 | PROF. CURSO SUPERIOR C/ ESP. | C1 | C2 | FEV/2024 |
| FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA | 647 | AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC) | C1 | C2 | FEV/2024 |
| VALTER GONÇALVES SCUDELER | 2388 | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC) | B1 | B2 | FEV/2024 |
| EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS | 1677 | MONITOR (A) I | C3 | C4 | MAR/2024 |
| JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO | 2386 | TÉCNICO DESENV. INFANTIL | B1 | B2 | MAR/2024 |
| ANDREIA PEREIRA GONÇALVES | 2352 | PROF. CURSO SUPERIOR S/E | C1 | C2 | MAR/2024 |
| BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL | 1152 | MOTORISTA (EDUC) | C3 | C4 | MAR/2024 |
| MIGUEL DE SOUZA FILHO | 2068 | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC) | C1 | C2 | MAR/2024 |

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO**
**CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO N.° 008/2024/CMDCA. "Dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Adequação dos valores do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providencias".**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 26 de março de 2024, em reunião extraordinária, pelo aplicativo WatsApp - https://meet.google.com e registrada em Ata nº 005/2023, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução 137 do CONANDA diz das atribuições dos Conselhos de Direitos em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente no Art. 9º. "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

**Considerando** que os valores existentes no FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro-MT, adequando o valor para aplicação.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar a alteração e adequação do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de São José do Rio Claro-MT no seguinte item:

**Art. 2° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 26 de março de 2024.

**Genildo Soares Silva**

Presidente do CMDCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2024**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO EVENTO DA CORRIDA DO 45° ANIVERSARIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA,** *inscrita no* ***CNPJ: 33.978.328/0001-36, no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)***, São José do Rio Claro-MT, 28 de março de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO N.° 009/2024/CMDCA. "Dispõe sobre a Aprovação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA/FMDCA para a seleção de Projetos Temáticos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que poderão ser financiados pelo FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providencias".**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 27 de março de 2024, em reunião extraordinária, pelo aplicativo WatsApp - e registrada em Ata nº 006/2024, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução nº 006/2023/CMDCA que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e/ou inscrição de Programas das Entidades Governamentais e não Governamentais de atendimento à criança e adolescente do município de São José do Rio Claro-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA/FMDCA

para a seleção de Projetos Temáticos relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 27 de março de 2024.

**Genildo Soares Silva**

Presidente do CMDCA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2024/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E**

**PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRICULA** | **FUNÇÃO** | **CLASSE/ NÍVEL ATUAL** | **CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO** | **EFEITOS DESDE** |
| OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA MARTELLO | 2056 | MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS | C4 | D4 | FEV/2024 |
| ADRIANO BATISTA | 2370 | ELETRICISTA | B3 | C3 | FEV/2024 |
| NIVALDO GIANINI FILHO | 2408 | OPERADOR DE MÁQUINAS | B3 | C3 | FEV/2024 |
| JOSE CACIO DE OLIVEIRA | 494 | OPERADOR DE MÁQUINAS | B5 | C5 | FEV/2024 |
| EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA | 660 | TÉCNICO AGRÍCOLA | C7 | D7 | FEV/2024 |

| PROGRESSÃO VERTICAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRICULA** | **FUNÇÃO** | **CLASSE/ NÍVEL ATUAL** | **CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO** | **EFEITOS DESDE** |
| OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA MARTELLO | 2056 | MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS | D4 | D5 | FEV/2024 |
| JOÃO CARLOS OPENCOSKI | 2067 | OPERADOR DE MÁQUINAS | C4 | C5 | MAR/2024 |
| EVERTON MACIEL DOS SANTOS | 2116 | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC) | C1 | C2 | MAR/2024 |
| SUNELY MOREIRA DOS SANTOS | 2508 | ASSISTENTE CONTÁBIL | B2 | B3 | MAR/2024 |

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2024/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRICULA** | **FUNÇÃO** | **CLASSE/ NÍVEL ATUAL** | **CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO** | **EFEITOS DESDE** |
| SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS | 2393 | MOTORISTA | B3 | C3 | FEV/2024 |
| KEILA SOARES TOYAMA SILVA | 2328 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | B3 | C3 | FEV/2024 |
| LUZIA APARECIDA ALVES SOARES | 2262 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | B4 | C4 | FEV/2024 |
| FLÁVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA | 2391 | PSICÓLOGO | B3 | C3 | FEV/2024 |
| JAQUELINE OLIVEIRA ARAÚJO | 2397 | RECEPCIONISTA | B2 | C2 | FEV/2024 |
| LUCIMARA BEDIN | 2157 | SERVIDOR BRAÇAL | A4 | B4 | FEV/2024 |
| MAURO SERGIO TOMAZ | 2349 | MOTORISTA | B3 | C3 | FEV/2024 |
| MATILDO DA SILVA ARRUDA | 2409 | TÉCNICO EM RAIO-X | B3 | C3 | FEV/2024 |
| ROBERTO RIVELINO SILVA | 1992 | MOTORISTA | C5 | D5 | JAN/2024 |
| RINALDO CALHEIROS GOMES | 1981 | FISCAL SANITARISTA | C5 | D5 | JAN/2024 |
| KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS | 1971 | AGENTE ADMINISTRATIVO | C5 | D5 | JAN/2024 |

| PROGRESSÃO VERTICAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRICULA** | **FUNÇÃO** | **CLASSE/ NÍVEL ATUAL** | **CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO** | **EFEITOS DESDE** |
| CARLOS ROBERTO MORETTI | 1276 | MOTORISTA | C6 | C7 | FEV/2024 |
| SANDRA MARA THIEME | 844 | SERVIDOR BRAÇAL | C5 | C6 | FEV/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA JOSE NEGRI OPENCOSKI | 1132 | ACD AUXILIAR CONSULT. DENTÁ-RIO | B6 | B7 | MAR/2024 |
| JEANE LUCIA COSTA FERREIRA | 1892 | SERVIDOR BRAÇAL | C4 | C5 | MAR/2024 |
| ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS BARBO-SA | 1213 | AUX. DE SERV. GERAIS | C5 | C6 | MAR/2024 |
| INGRID ANDROCHESKI ALMEIDA | 2499 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMI-AS | B2 | B3 | MAR/2024 |
| LUZIA PEREIRA DE JESUS | 772 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | B5 | B6 | MAR/2024 |

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2024/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2024, retroativo ao mês de fevereiro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| **PROMOÇÃO HORIZONTAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRICULA** | **FUNÇÃO** | **CLASSE/ NÍVEL ATUAL** | **CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO** | **EFEITOS DESDE** |
| MARCIA VIRGINIA RAMIRES | 2373 | RECEPCIONISTA | B3 | C3 | FEV/2024 |

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2024/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| **PROMOÇÃO HORIZONTAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRICULA** | **FUNÇÃO** | **CLASSE/ NÍVEL ATUAL** | **CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO** | **EFEITOS DESDE** |
| AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO | 2402 | AGENTE ADMINISTRATIVO | B3 | C3 | FEV/2024 |
| ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA | 2008 | AGENTE ADMINISTRATIVO | B4 | C4 | JAN/2024 |

| PROGRESSÃO VERTICAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO | CLASSE/ NÍVEL ATUAL | CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO | EFEITOS DESDE |
| ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR | 2061 | CONTADOR | C4 | C5 | MAR/2024 |
| LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 2062 | FISCAL DE TRIBUTOS | C4 | C5 | MAR/2024 |

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2024/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO | CLASSE/ NÍVEL ATUAL | CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO | EFEITOS DESDE |
| GEILZA NUNES DA SILVA | 1631 | SERVIDOR BRAÇAL | B5 | C5 | JAN/2024 |
| GEANI APARECIDA LUPI | 1160 | AUX. DE SERV. GERAIS | C5 | D5 | MAR/2024 |

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2024/SECAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

| PROGRESSÃO VERTICAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO | CLASSE/ NÍVEL ATUAL | CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO | EFEITOS DESDE |
| DERLI SOARES FLORIANO | 1598 | OPERADOR DE MÁQUINAS | C6 | C7 | MAR/2024 |
| LOURIVAL VITOR BARBOSA | 2500 | OPERADOR DE MÁQUINAS | B2 | B3 | MAR/2024 |

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CMDCA/FMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO -CMDCA/ MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.286/2020, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos temáticos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente que poderão ser financiados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de São José do Rio Claro.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 009/2024/CMDCA, de 27 de março de 2024, que regulamenta o processo de seleção de projetos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**1º.** Os projetos apresentados devem estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e na resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos as Crianças e do Adolescente e dá outras providências.

**1.1.** Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

**1.2** Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas às crianças e adolescentes até a idade de 17 anos, 11 meses e 29 dias.

**CAPÍTULO II**

**DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**2º.** Poderão ser aprovados os projetos que contemplem os seguintes eixos temáticos: **I –** Eixo 1: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos, com aplicação dos recursos em: a) cursos, oficinas de formação e capacitação dos operadores do sistema; b) atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes; c) atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **II –** Eixo 2: Saúde, com aplicação dos recursos em: a) desenvolvimento socio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico e hospitalar; b) humanização do atendimento à criança e o adolescente, incluindo sua família; c) iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas; d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas hospitalares de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **III –** Eixo 3: Violência sexual Infantojuvenil, com aplicação dos recursos em: a) atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; b) capacitação dos profissionais que atuam no atendimento de violência infantojuvenil; c) atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, em situação de tal violação; d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento a criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **IV –** Eixo 4: Trabalho infantil e Infantojuvenil, com aplicação de recurso em: a) ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil; b) proteção do adolescente trabalhador; c) Profissionalização de adolescentes como aprendizes. d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamento e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **V –** Eixo 5: Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência, com aplicação de recursos em projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. **VI –** Eixo 6: Capacitação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. **VII –** Eixo 7: Práticas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com aplicação de recursos em: a) formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos; b) ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua; c) ações voltadas para crianças e adolescentes com deficiência; d) atendimento socio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; e) acolhimento (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Famílias Acolhedoras); f) Programas de adoção; g) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos e a adequação de estruturas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento. **VIII –** Eixo 8: Práticas de promoção e garantia de acesso ao esporte e à cultura, com aplicação de recursos em: a) atividades esportivas e culturais que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes; b) outras ações inovadoras de promoção da cidadania no âmbito da criança e do adolescente.

**3º.** Serão rejeitados os projetos cuja utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, impliquem em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu e, ainda:

**3.1.** Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

**3.2.** Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**3.3.** Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

**3.4.** Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

**4º.** O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever a sede e distritos do município de São José do Rio Claro como local de realização;

**5º.** Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de São José do Rio Claro.

**CAPÍTULO IV**

**DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**6º.** As entidades interessadas em pleitear recursos do FMDCA na realização de projetos nos moldes deste edital, deverá manifestar interesse por meio de Ofício e/ou Carta de interesse encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Av. Argentina, nº 103, Centro, São José do Rio Claro/MT, entre os dias 03/04/2024 a 08/04/2024, das 07 às 10 horas e das 13hs às 16hs.

**7º.** O CMDCA publicará a relação de entidades aptas a apresentarem os projetos e valor máximo a ser custeado pelo FMDCA na data do dia 10 de abril de 2024;

**8º.** Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas entre os dias 11 a 22 de abril de 2024 na sede do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito ao endereço: Av. Argentina, nº 103, Centro, São José do Rio Claro/MT.

**9º.** Cada instituição poderá apresentar **01 (um) projeto.**

**10.** As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem serem executados no exercício de 2024, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente;

**11.** Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de no máximo 12 (doze) meses.

**CAPÍTULO V**

**PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**12. Os projetos apresentados serão analisados pelo Pleno do CMDCA, com vistas aos conselheiros do CMDCA.**

**Parágrafo Único.** Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas à aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados.

**13.** O pleno do CMDCA analisará os Projetos das entidades e verificarão a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e legislação, sendo então estas rubricadas pelos Conselheiros e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

**14.** O CMDCA não aprovará os Projetos que impossibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que não demandem ações afirmativas de seus direitos.

**15.** Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e análise dos projetos, não caberá mais desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**16.** O pleno do CMDCA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos.

**17.** É facultada aos membros do CMDCA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo.

**18.** O CMDCA promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o artigo 2º deste edital.

**19.** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todos os projetos forem desclassificadas, o plenário poderá fixar os proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outros projetos escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

**20.** Será considerado APROVADO o Projeto que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, e receber o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDCA;

**21**. É facultado aos membros do CMDCA a aprovação de Projeto com valor superior ao limite estabelecido, desde que não prejudique outra entidade proponente e que o FMDCA possua saldo para tanto.

**22.** O CMDCA lavrará a ata da reunião de análise dos Projetos, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião.

**23.** Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelos proponentes.

**CAPÍTULO VII**

**DO RECURSO**

**24.** Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

25. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica em nome do beneficiário em conta de banco público.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.** Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

27. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**28.** Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação do projeto a que pleiteia e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

**29**. Os casos omissos ou não previstos neste edital, será analisada pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

**30.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**GENILDO SOARES SILVA**

Presidente do CMDCA de São José do Rio Claro – MT

**ANEXO 1**

**CRONOGRAMA**

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|
| 01/04/2024 | Publicação do Edital de Chamamento das Entidades cadastradas no CMDCA para apresentar projetos custeados pelo FMDCA. | Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM. |
| 03/04/2024 – 08/04/2024 | Manifestação de interesse das entidades que desejam apresentar projetos para captação de recursos do FMDCA nos moldes da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 1.286/2020 e Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010. | Secretaria Executiva do CMDCA. |
| 10/04/2024 | Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMDCA. | Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM. |
| 10/04/2024 | Publicação do Edital complementar do FMDCA contendo o valor limite dos projetos a serem apresentados. | Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM. |
| 11 – 22/04/2024 | Entrega dos Projetos das entidades aptas. | Secretaria Executiva do CMDCA. |
| 23/04/2024 | Apreciação dos Projetos protocolados. | Pleno do CMDCA. |
| 24/04/2024 | Divulgação dos Projetos aprovados pelo CMDCA. | Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM. |
| 25/04/2024 | Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMDCA. | Secretaria Executiva do CMDCA. |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2024/SECAD DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 011/2022 | |
| **Contrato** | 094/2022 MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA | |
| **Objeto** | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAG-NÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | |
| **Vigência** | 08/08/2022 A 08/08/2024 | |
| **Fiscais** | **Titular** | **Suplente** |
| | IZABELLA VITORIA GUIRRA BARROS | ROSILANE SILVA COSTA |
| **Cargo/ Função** | ASSESSOR DE SECRETARIA | ENFERMEIRO (A) |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO | SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO |
| **Matricula** | 2738 | 2331 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições à portaria número 527/2022.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de março de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

**PSE Nº 002/2023**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIARIOS Nº 002/2023.**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.**

| CANDIDATOS CLASSIFICADOS – ENSINO MÉDIO | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **NOME** | **MÉDIA** | **RESULTADO** |
| 1 | Rafaela Dias Rodrigues | 8,63 | Classificado |
| 2 | Geovana Alves de Assis | 8,50 | Classificado |
| 3 | Natalli Bianca Fernandes Costa Camelo | 8,46 | Classificado |
| 4 | Carolline Roberta da Cruz | 8,27 | Classificado |
| 5 | Grazielly Ferreira Guedes | 8,25 | Classificado |
| 6 | Thais de França Silva | 8,18 | Classificado |
| 7 | Ana Flávia Silva Mota | 7,90 | Classificado |
| 8 | Tatielly Geovanna Batista Campos | 7,86 | Classificado |
| 9 | Bruno Rafael Correa da Silva | 7,40 | Classificado |
| 10 | Stefani Beatriz Lima Antunes | 7,40 | Classificado |
| 11 | Keli Cristina Silva | 7,18 | Classificado |
| 12 | Jayanne Gabrielli Marques | 7,18 | Classificado |
| 13 | Paulo Roberto Garofalo Filho | 7,18 | Classificado |
| 14 | Fernanda Beatriz Dias Ferreira | 7,13 | Classificado |
| 15 | Daniel Rafael de Farias | 7,13 | Classificado |
| 16 | Elizeu Henrique Marques Félix | 7,00 | Classificado |
| 17 | Adrieli Marcella Petzold Tavares da Silva | 7,00 | Classificado |
| 18 | Karolaine Jaqueline dos Santos Sarmento | 6,95 | Classificado |
| 19 | Evellyn Oliveira Lima da Silva | 6,86 | Classificado |
| 20 | Rickelly Ferreira Peixoto | 6,72 | Classificado |
| 21 | Nikolas Correia da Silva | 6,59 | Classificado |
| 22 | Graziely Dias Joaquim dos Santos | 6,40 | Classificado |
| 23 | Sabrina Pereira Fontes | 6,29 | Classificado |
| 24 | Maria Vithoria Araujo de Lima | 6,27 | Classificado |
| 25 | Alan da Silva Góis | 6,18 | Classificado |
| 26 | Kevinyn Almeida Silva | 6,04 | Classificado |
| 27 | Yasmim Vitoria Calheiros de Souza | 6,00 | Classificado |
| 28 | Anna Clara Medeiros Pinheiro | 6,00 | Classificado |
| 29 | Alicia Gabrielle da Conceição Souza | 6,00 | Classificado |
| 30 | Grazielli dos Santos Ponciano | 6,00 | Classificado |
| 31 | Maycon Junior da Silva Moreira | 6,00 | Classificado |
| 32 | Isadora Gabrielly Ferreira Gomes | 6,00 | Classificado |
| 33 | Gisele Lhopes dos Santos | 6,00 | Classificado |

| CANDIDATOS CLASSIFICADOS – ENSINO SUPERIOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **NOME** | **CURSO** | **MÉDIA** | **RESULTADO** |
| 1 | Maria Izabela Isaias Silva | Agronegócio | 10,0 | Classificado |
| 2 | Maria Vitoria Casseb da Silva | Administração | 9,82 | Classificado |
| 3 | Gabrielle Vitoria dos Anjos Duque | Educação Física | 9,52 | Classificado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Kemily Cristina da Cruz Borges | Administração | 9,21 | Classificado |
| 5 | Camili Roman Gomes | Matemática | 8,72 | Classificado |
| 6 | Rozileide Santos Silva | Educação Física | 8,40 | Classificado |
| 7 | Simone Aparecido | Geografia | 8,40 | Classificado |
| 8 | Jessica Vitoria da Silva Rocha | Pedagogia | 8,20 | Classificado |
| 9 | Quitéria dos Santos Ponciano | Pedagogia | 8,00 | Classificado |
| 10 | Naiara Antunes de Oliveira | Direito | 7,96 | Classificado |
| 11 | Emily Cristina Santos Silva | Ciências Contábeis | 7,77 | Classificado |
| 12 | Kalita Barboza Freitas | Auxiliar em Logística | 7,62 | Classificado |
| 13 | Rondineia Batista de Souza | Pedagogia | 7,35 | Classificado |
| 14 | Fabricio Ferreira da Silva | Matemática | 7,30 | Classificado |
| 15 | Paula Fernanda de Carvalho | Pedagogia | 7,00 | Classificado |
| 16 | Ellen Lhopes Amorim | Direito | 7,00 | Classificado |
| 17 | Solange Martins de Sá | Administração | 6,77 | Classificado |
| 18 | Alice Vitória dos Santos Conceição | Fisioterapia | 6,00 | Classificado |
| 19 | Jhennifer Kamily Santana Moreira | Educação Física | 6,00 | Classificado |
| 20 | Carla da Costa Marques | Ciências Contábeis | 6,00 | Classificado |
| 21 | Daiane Ferreira da Silva | Ciências Contábeis | 6,00 | Classificado |
| 22 | Helen Cristina Amaral Lima | Ciências Contábeis | 6,00 | Classificado |
| 23 | Fernanda Oliveira Araújo | Educação Física | 6,00 | Classificado |
| 24 | Caroline Nascimento de Almeida | Pedagogia | 6,00 | Classificado |
| 25 | Antonia Wania Rocha Pereira | Segurança Pública | 6,00 | Classificado |
| 26 | Kevelin Gonzales Rosa | Investigação Forense e Perícia Criminal | 6,00 | Classificado |

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de março de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2024 Nº PROC. ADM. 023/2024**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO**: 28/03/2024

**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 02/04/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA**: 12/04/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA**: 12/04/2024 09:00

**TIPO DE LANCE**: MAIOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO

**EXCLUSIVO ME**: NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R$ 1.018.584,00

**OBJETO DO PROCESSO**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 28 de março de 2024.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 005/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS SENDO BANDEIRA DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

Contratado: J. M. GRANDI ME

CNPJ: 00.571.116/0001-80

Vigência: 06/03/2025

Valor: R$ 11.290,00

LEVI RIBEIRO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA COLETA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: ADESÃO 001/2024

Contratado: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Vigência: 12/08/2024

Valor: R$ 369.254,40

LEVI RIBEIRO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DA EDITORA CACTOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

Contratado: R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ: 09.532.225/0001-63

Vigência: 14/03/2025

Valor: R$ 98.248,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO PARA SER INSTALADO NA ENTRADA DA CIDADE.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 14/03/2025

Valor: R$ 57.557,18

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE PASCOA NA PRAÇA DOMINGOS BRIANTE.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

Contratado: ROSENEIDE FERREIRA DOS SANTOS 97334472187

CNPJ: 31.138.082/0001-69

Vigência: 15/03/2025

Valor: R$ 3.200,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

Contratado: MAYCON FERNANDES DAL PONTE

CNPJ: 15.009.466-0001-25

Vigência: 15/03/2025

Valor: R$ 15.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 011/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA TERRA, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSARIO DA CIDADE.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004-2024.

Contratado: JOAO ELOY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 50.971.482/0001-03

Vigência: 15/03/2025

Valor: R$ 28.500,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT REPETIDOR DE SINAL E ANTENA E ANTENA.

Contratado: BRAVO MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 27.026.698/0001-70

Vigência: 22/03/2025

Valor: R$ 3.530,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 013/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS MANGA LONGA NA COR AZUL MARINHO COM PROTEÇÃO UVA/UVB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.

Contratado: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

CNPJ: 38.288.971/0001-51

Vigência: 22/03/2025

Valor: R$ 5.100,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. º 014/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Vigência: 22/03/2025

Valor: R$ 32.863,71

LEVI RIBEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** os dispostos da Lei 8. 080/90;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) do município de São José do Rio

Claro-MT, com o tema com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com os eixos temáticos:

**I** - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

**II** - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e

**III** - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), de São José do Rio Claro-MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), será realizada no dia 26 de abril de 2024.

**Art. 4º** A estrutura e composição da comissão organizadora 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) está conformidade com a Resolução nº 004/2024/CMS.

**Art. 5º** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de São José do Rio Claro deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação até 07 de maio de 2024 e demais órgãos de interesse.

**Art. 7º** As despesas com organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de São José do Rio Claro correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de março de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.475, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DAS CATEGORIAS DO QUADRO ANEXO II-C; E ANEXO III-B, AMBOS DA LEI MUNICIPAL 831, DE 22 DE JULHO DE 2010, COMFORME ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos II-C e III-B da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que disciplinam, respectivamente, as remunerações das categorias de Técnico de Desenvolvimento Infantil e Bibliotecário (Anexo II-C) e de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Monitor, Padeiro, Servidor Braçal, Vigia, Zelador (Anexo III-B), adequando-os ao valor do salário mínimo, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, e em observância ao Art. 44, parágrafo único, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que passarão a contemplar os valores constantes dos quadros abaixo:

| ANEXO II-C DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 22 DE JULHO DE 2010 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ BIBLIOTECÁRIO | | | | | |
| Classe/Ref | A | B | C | D | E |
| I | R$ 1.412,00 | R$ 1.892,22 | R$ 2.417,28 | R$ 3.088,04 | R$ 3.944,92 |
| II | R$ 1.482,60 | R$ 1.967,90 | R$ 2.513,97 | R$ 3.211,56 | R$ 4.102,72 |
| III | R$ 1.556,73 | R$ 2.046,62 | R$ 2.614,53 | R$ 3.340,02 | R$ 4.266,83 |
| IV | R$ 1.634,57 | R$ 2.128,48 | R$ 2.719,11 | R$ 3.473,62 | R$ 4.437,50 |
| V | R$ 1.716,29 | R$ 2.213,62 | R$ 2.827,87 | R$ 3.612,57 | R$ 4.615,00 |
| VI | R$ 1.802,11 | R$ 2.302,17 | R$ 2.940,99 | R$ 3.757,07 | R$ 4.799,60 |

| ANEXO III-B DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 22 DE JULHO DE 2010 | | | |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR SERV. GERAIS / COZINHEIRA / MONITOR / PADEIRO / SERVIDOR BRAÇAL / VIGIA / ZELADOR | | | |
| Classe/Ref | A | B | C |
| I | R$ 1.412,00 | R$ 1.725,25 | R$ 2.312,01 |
| II | R$ 1.412,00 | R$ 1.811,52 | R$ 2.427,61 |
| III | R$ 1.419,37 | R$ 1.902,09 | R$ 2.548,99 |
| IV | R$ 1.490,34 | R$ 1.997,20 | R$ 2.676,44 |
| V | R$ 1.564,86 | R$ 2.097,06 | R$ 2.810,26 |
| VI | R$ 1.643,10 | R$ 2.201,91 | R$ 2.950,77 |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.476, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO ANEXO III-B DA LEI MUNICIPAL 831, DE 22 DE JULHO DE 2010 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III-B da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, referente às categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Monitor, Padeiro, Servidor Braçal, Vigia e Zelador, para promover uma estrutura que reconheça adequadamente a progressão de carreira destes profissionais, que passa a vigorar conforme o quadro abaixo:

| **ANEXO III-B DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 22 DE JULHO DE 2010** | | | |
|---|---|---|---|
| **AUXILIAR SERV. GERAIS/COZINHEIRA/MONITOR/PADEIRO/ SERVIDOR BRAÇAL/VIGIA/ZELADOR** | | | |
| Classe/Ref. | A | B | C |
| I | R$ 1.412,00 | R$ 1.892,22 | R$ 2.535,75 |
| II | R$ 1.482,60 | R$ 1.986,83 | R$ 2.662,54 |
| III | R$ 1.556,73 | R$ 2.086,17 | R$ 2.795,66 |
| IV | R$ 1.634,57 | R$ 2.190,48 | R$ 2.935,45 |
| V | R$ 1.716,29 | R$ 2.300,00 | R$ 3.082,22 |
| VI | R$ 1.802,11 | R$ 2.415,00 | R$ 3.236,33 |

**Art. 2º** O Anexo III-B da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, passa a vigorar conforme disposto na presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.477, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro – APAE, Escola Especial "Jaime Verissimo de Campos Junior", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.431/0001-70, com sede no Município de São José do Rio Claro – MT, localizada na Rua Nobres, nº 92, Bairro Planalto, para fins de repasse de recursos financeiros destinados a custear a manutenção da prestação do atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais de desenvolvimento nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, no valor total de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Este montante será divido em dez parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

**§ 1º** As dez parcelas mencionadas no *caput* deste artigo são relativas aos meses de março a dezembro do ano de 2024 e serão repassadas mensalmente. A primeira parcela será repassada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Subvenção Financeira.

**§ 2º** O repasse de valores subsequentes à primeira parcela estará estritamente vinculado à adequada e tempestiva prestação de contas relativa ao valor anteriormente repassado, referente ao mês imediatamente precedente.

**§ 3º** Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

**Art. 3º** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro deverá prestar contas de cada parcela recebida pela subvenção financeira dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, em regime mensal.

**§ 1º** A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos na subvenção financeira.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

**Art. 4º** Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE**: 002 Fundo Municipal de Educação

**FUNÇÃO:** 12 Educação

**SUBFUNÇÃO**: 367 Educação Especial

**PROGRAMA**: 0010 São José Mais Educação

**AÇÃO:** 2039 Manutenção de Atividades do Ensino Especial

**Elemento de Despesa**

3.3.50.41.00.00 Contribuições..... R$ 430.000,00

**Fonte de Recurso:**

15001001000 Recursos Não Vinculados De Impostos..... R$ 430.000,00

**Reduzido:** 549

**Art. 5º** A subvenção financeira realizada por meio desta Lei terá prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.479, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber

que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 21.762,17 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

**UNIDADE**: 002 Fundo Municipal De Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO**: 365 Educação Infantil

**PROGRAMA**: 0010 São Jose Mais Educação

**AÇÃO:** 2035 Manutenção De Atividades Do Ensino Fundamental

| Elemento Despesa | Descrição Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4490.52.00 | Equipamento Mat. Permanentes | 2.571. 0000000 | R$ 21. 762,17 |
| **Total do Projeto/Atividade** | | | **R$ 21.762,17** |

**Total de Suplementações.....R$ 21.762,17**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.478, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4. 320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

**UNIDADE**: 002 Fundo Municipal De Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO**: 367 Educação Especial

**PROGRAMA**: 0010 São Jose Mais Educação

**AÇÃO:** 2039 Manutenção De Atividades Do Ensino Especial

| Elemento Despesa | Descrição Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3350.41.00 | Contribuições | 1.500.1001000 | R$ 146.600,00 |
| **Total do Projeto/Atividade** | | | **R$ 146.600,00** |

**Total de Suplementações.....R$ 146.600,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

**UNIDADE**: 002 Fundo Municipal De Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental

**PROGRAMA**: 0010 São Jose Mais Educação

**AÇÃO:** 1029 Aquis. Uniformes e Materiais Escolares para Alunos

| Elemento Despesa | Descrição Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3390.32.00 | Material De Distribuição Gratuita | 1.500. 1001000 | R$ 146. 600,00 |
| **Total do Projeto/Atividade** | | | **R$ 146.600,00** |

**Total de Suplementações.....R$ 146.600,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Processo Licitatório nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 1519/2024

ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu – MT.

REALIZAÇÃO: 10/04/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 28 de março de 2024.

Dayane Costa de Brito Agente de Contratação Portaria n° 05/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO N° 002/2024

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO N° 002/2024**

| | |
|---|---|
| **Proprietário/responsável legal:** | **NÃO LOCALIZADO** |
| **CNPJ/CPF:** | XXX.XXX.XXX-XX |
| **Identificação do veículo:** | SEMI REBOQUE/PANCHA |
| **Auto de Constatação:** | Nº 002/2024 do dia 16/02/2024 às 14h30min |
| **Legislação:** | Decreto Municipal n° 120/2022 e Lei Municipal n° 82/98 |

Senhor (a), proprietário (a)/responsável legal,

Em razão do procedimento de fiscalização materializado no Auto de Constatação supramencionado, verificou-se que o veículo acima mencionado, sob responsabilidade desconhecida, está, nos termos do decreto Municipal n° 120/2022, em estado de abandono em via pública, **na Rua José Lanzarin, em frente ao Lote 14 da Qd 06A, Bairro Água Clara I, próximo ao Hotel Pelegrini.**

Por esse motivo, conforme a Lei nº 082/1998 - *§ 1º A notificação do (a) responsável pelo bem será pessoal, salvo na hipótese de desconhecimento de sua identidade ou localização, circunstância que fará com que a medida seja efetivada por edital, publicado em diário oficial, ofertando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a remoção voluntária do veículo.*

Informamos que, não sendo atendida a providência acima, haverá a remoção compulsória do bem, que será destinado ao pátio da 57ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, será de responsabilidade do proprietário/responsável legal do veículo todas as despesas e encargos financeiros, sem prejuízo da aplicação de multa e outras penalidades previstas em lei.

Sapezal / MT, 27 de março de 2023.

| | |
|---|---|
| Keite N Ramos<br>Fiscal de Obras e Posturas<br>Portaria 062/2015 | Nivaldo Marques<br>Fiscal de Obras e Posturas<br>Portaria 490/2011 |

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO N° 001/2024

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO N° 001/2024**

| | |
|---|---|
| **Proprietário/responsável legal:** | **RENATO MAZULA** |
| **CNPJ/CPF:** | 280.XXX.XXX-34 |
| **Identificação do veículo:** | VOLVO/N10 INTERCOOLER II PLACA: BXI7284/MT |
| **Auto de Constatação:** | Nº 001/2024 do dia 16/02/2024 às 14h |
| **Legislação:** | Decreto Municipal n° 120/2022 e Lei Municipal n° 82/98 |

Senhor (a), proprietário (a)/responsável legal,

Em razão do procedimento de fiscalização materializado no Auto de Constatação supramencionado, verificou-se que o veículo acima identificado, sob sua responsabilidade legal, está, nos termos do decreto Municipal n° 120/2022, em estado de abandono em via pública, na Av. Primavera, próximo ao Residencial Boulevard, Bairro Cidezal V.

Por esse motivo, notificamos Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (contados da data de publicação deste Edital), realize a remoção do veículo da via pública para local adequado, voluntariamente.

Informamos que, não sendo atendida a providência acima, haverá a remoção compulsória do bem, que será destinado ao pátio da 57ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, será de responsabilidade do proprietário/responsável legal do veículo todas as despesas e encargos financeiros, sem prejuízo da aplicação de multa e outras penalidades previstas em lei.

Sapezal / MT, 27 de março de 2023.

| | |
|---|---|
| Keite N Ramos<br>Fiscal de Obras e Posturas<br>Portaria 062/2015 | Nivaldo Marques<br>Fiscal de Obras e Posturas<br>Portaria 490/2011 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### ANEXOS RREO-1º BIMESTRE - MUNICÍPIO DE SINOP-MT



FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **302.840.415,46** | **37.864.290,96** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 104.146.684,63 | 3.534.179,73 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 25.028.331,31 | 4.143.180,18 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 127.917.538,23 | 22.523.727,46 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 45.747.861,29 | 7.663.203,59 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **305.335.249,34** | **58.916.744,59** |
| 2.1- Cota-Parte FPE | 145.665.509,90 | 23.226.908,35 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 136.373.675,67 | 23.226.908,35 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 9.291.834,23 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 111.444.764,26 | 29.825.792,44 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 960.905,10 | 208.888,05 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 812.778,80 | 311.756,61 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 46.451.291,28 | 5.343.399,14 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **608.175.664,80** | **96.781.035,55** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **59.208.683,02** | **11.783.348,53** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **92.835.233,18** | **12.411.909,97** |

***FUNDEB***

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **138.646.554,08** | **27.911.773,01** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 135.749.256,53 | 26.928.676,29 |
| 6.1.1- Principal | 135.107.538,47 | 26.760.834,75 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 641.718,06 | 167.841,54 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.897.297,55 | 983.096,72 |
| 6.4.1- Principal | 2.897.297,55 | 983.096,72 |
| 6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **75.898.855,45** | **14.977.486,22** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **9.490.359,59** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 9.602.558,59 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | -112.199,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **37.402.132,60** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **148.244.663,07** | **24.880.508,62** | **24.880.508,62** | **23.383.976,01** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 133.263.552,38 | 23.599.885,40 | 23.599.885,40 | 22.156.137,75 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 56.384.845,28 | 9.384.863,92 | 9.384.863,92 | 8.799.422,45 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 76.878.707,10 | 14.215.021,48 | 14.215.021,48 | 13.356.715,30 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 14.981.110,69 | 1.280.623,22 | 1.280.623,22 | 1.227.838,26 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 7.155.419,87 | 458.933,31 | 458.933,31 | 450.487,88 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 6.883.706,15 | 821.689,91 | 821.689,91 | 777.350,38 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 941.984,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 24.880.508,62 | 24.880.508,62 | 23.383.976,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 24.629.757,40 | 24.629.757,40 | 23.168.537,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União - VAAT | | | | | | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 250.751,22 | 250.751,22 | 215.438,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 23.599.885,40 | 23.599.885,40 | 22.156.137,75 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 18.850.073,40 | 23.599.885,40 | 23.599.885,40 | 87,64 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 2.791.177,30 | 3.031.264,39 | 3.031.264,39 | 240.087,09 | 10,86 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 14.034.906,29 | 9.602.558,59 | 9.182.719,64 | 0,0 | 419.838,95 | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.827.970,68 | 9.259.590,55 | 9.182.719,64 | 0,0 | 76.870,91 | 419.838,95 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 206.935,61 | 342.968,04 | 0,00 | 0,0 | 342.968,04 | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **134.793.431,96** | **83.948.582,05** | **12.943.405,57** | **8.169.604,79** | **71.005.176,48** |
| 20.1- Educação Infantil | 41.240.519,21 | 24.681.243,54 | 5.395.415,93 | 3.527.852,78 | 19.285.827,61 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 71.681.557,13 | 42.405.430,83 | 6.116.193,00 | 3.506.686,04 | 36.289.237,83 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 1.045.506,92 | 116.798,74 | 2.262,13 | 1.416,62 | 114.536,61 |
| 20.5- Administração Geral | 8.602.275,97 | 5.246.347,30 | 926.245,83 | 700.864,54 | 4.320.101,47 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 12.223.572,73 | 11.498.761,64 | 503.288,68 | 432.784,81 | 10.995.472,96 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **283.038.095,03** | **108.829.090,67** | **37.823.914,19** | **31.553.580,80** | **71.005.176,48** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 104.780.784,36 | 34.525.040,77 | 15.239.213,16 | 12.777.763,11 | 19.285.827,61 |
| 21.1.1- Creche | 44.019.403,18 | 13.030.251,61 | 6.448.846,25 | 6.030.375,67 | 6.581.405,36 |
| 21.1.2- Pré-escola | 60.761.381,18 | 21.494.789,16 | 8.790.366,91 | 6.747.387,44 | 12.704.422,25 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 178.257.310,67 | 74.304.049,90 | 22.584.701,03 | 18.775.817,69 | 51.719.348,87 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 12.943.405,57 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 11.783.348,53 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 240.087,09 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 419.838,95 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | **24.066.828,06** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS | 24.195.258,89 | 24.066.828,06 | 24,87 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 16.251.891,84 | 5.697.406,64 | 9.188.194,08 | 0,00 | 7.063.697,76 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 16.250.152,33 | 5.697.406,64 | 9.186.454,57 | 0,00 | 7.063.697,76 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.739,51 | 0,00 | 1.739,51 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **16.613.390,06** | **5.895.381,39** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 9.549.598,33 | 1.753.944,75 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 6.949.886,88 | 1.709.690,84 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 2.362.615,49 | 9.953,87 |
| 31.1.4- PNATE | 212.635,36 | 464,31 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 24.460,60 | 33.835,73 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.000.000,00 | 4.021.744,37 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.063.791,73 | 119.692,27 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **34.497.799,71** | **12.345.748,81** | **746.754,94** | **374.215,90** | **11.598.993,87** |
| 32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.237.411,69 | 1.330.059,03 | 529,33 | 529,33 | 1.329.529,70 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 10.400.448,47 | 4.083.436,80 | 89.107,48 | 4.131,95 | 3.994.329,32 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 1.025.000,00 | 1.025.000,00 | 93.366,64 | 93.366,64 | 931.633,36 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.025.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 16.809.939,55 | 5.907.252,98 | 563.751,49 | 276.187,98 | 5.343.501,49 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **317.535.894,74** | **121.174.839,48** | **38.570.669,13** | **31.927.796,70** | **82.604.170,35** |
| 33.1- Despesas Correntes | 293.884.607,77 | 102.737.184,54 | 35.365.871,00 | 31.921.496,70 | 67.371.313,54 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 182.906.625,43 | 27.942.944,56 | 27.942.944,56 | 25.989.123,63 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.666.984,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 108.310.997,67 | 74.794.239,98 | 7.422.926,44 | 5.932.373,07 | 67.371.313,54 |
| 33.2- Despesas de Capital | 23.651.286,97 | 18.437.654,94 | 3.204.798,13 | 6.300,00 | 15.232.856,81 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas Capital | 23.651.286,97 | 18.437.654,94 | 3.204.798,13 | 6.300,00 | 15.232.856,81 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 9.492.099,10 | 1.525.278,42 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 27.911.773,01 | 1.709.690,84 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 23.385.715,52 | 316.394,16 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 14.018.156,59 | 2.918.575,10 |

| | | |
|---|---|---|
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 113.599,96 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 14.131.756,55 | 2.918.575,10 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/3/2024 Hora da Emissão: 17:22:30

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**A disponibilidade da conta do FUNDEB em 29.02.2024 correta é de 14.131.756,55, a divergência de 113.081,99 decorre da restituição de valores glosados pela UCI do municipio. Para correta apresentação do saldo financeiro conciliado esse valor foi informado na linha 38 bem como a divergência de 517,97 em virtude do Extra na Folha de Pagamento.**

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS | 302.840.415,46 | 302.840.415,46 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 104.146.684,63 | 104.146.684,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 25.028.331,31 | 25.028.331,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 127.917.538,23 | 127.917.538,23 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 45.747.861,29 | 45.747.861,29 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 354.713.131,72 | 354.713.131,72 |
| Cota-Parte FPM | 155.125.957,41 | 155.125.957,41 |
| Cota-Parte ITR | 1.015.973,50 | 1.015.973,50 |
| Cota-Parte IPVA | 58.064.114,10 | 58.064.114,10 |
| Cota-Parte ICMS | 139.305.955,33 | 139.305.955,33 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.201.131,38 | 1.201.131,38 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 657.553.547,18 | 657.553.547,18 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (Até o bimestre) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 63.319.026,38 | 63.939.026,38 | 14.732.645,48 | 23,04 | 8.799.123,81 | 13,76 | 7.957.927,65 |
| Despesas Correntes | 59.349.026,38 | 60.654.026,38 | 12.732.416,58 | 20,99 | 8.465.170,33 | 13,96 | 7.957.927,65 |
| Despesas de Capital | 3.970.000,00 | 3.285.000,00 | 2.000.228,90 | 60,89 | 333.953,48 | 10,17 | 0 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 67.421.240,00 | 115.199.680,78 | 65.700.260,69 | 57,03 | 8.880.795,79 | 7,71 | 8.296.752,99 |
| Despesas Correntes | 61.881.345,74 | 68.632.880,81 | 23.643.978,55 | 34,45 | 8.799.407,61 | 12,82 | 8.296.752,99 |
| Despesas de Capital | 5.539.894,26 | 46.566.799,97 | 42.056.282,14 | 90,31 | 81.388,18 | 0,17 | 0 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 15.110.479,69 | 15.538.772,89 | 3.799.960,18 | 24,45 | 1.033.976,47 | 6,65 | 824.134,69 |
| Despesas Correntes | 14.924.479,69 | 15.352.772,89 | 3.790.993,18 | 24,69 | 1.030.987,47 | 6,72 | 824.134,69 |
| Despesas de Capital | 186.000,00 | 186.000,00 | 8.967,00 | 4,82 | 2.989,00 | 1,61 | 0 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.348.800,00 | 1.348.800,00 | 170.913,13 | 12,67 | 170.913,13 | 12,67 | 162.506,57 |
| Despesas Correntes | 1.348.800,00 | 1.348.800,00 | 170.913,13 | 12,67 | 170.913,13 | 12,67 | 162.506,57 |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 12.061.397,13 | 13.061.397,13 | 2.633.293,36 | 20,16 | 2.010.900,33 | 15,40 | 1.771.288,73 |
| Despesas Correntes | 11.676.397,13 | 12.676.397,13 | 2.605.117,68 | 20,55 | 2.010.900,33 | 15,86 | 1.771.288,73 |
| Despesas de Capital | 385.000,00 | 385.000,00 | 28.175,68 | 7,32 | 0 | | 0 |
| ALIMENTAÇÃO E | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 15.242.879,00 | 15.812.879,00 | 4.173.601,57 | 26,39 | 2.447.058,35 | 15,48 | 2.238.490,58 |
| Despesas Correntes | 15.070.879,00 | 15.640.879,00 | 4.173.601,57 | 26,68 | 2.447.058,35 | 15,65 | 2.238.490,58 |
| Despesas de Capital | 172.000,00 | 172.000,00 | 0,84 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 174.503.822,20 | 224.900.556,18 | 91.210.674,41 | 40,56 | 23.342.767,88 | 10,38 | 21.251.101,21 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS |
|---|---|
| Total das Despesas com ASPS | 91.210.674,41 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anterior | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS | 91.210.674,41 |
| Despesa Mínima a | 14.517.155,33 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal) | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada | 76.693.519,08 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal) | 94,24% |

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS C(

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

| | | | | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência | Valor aplicado em ASPS no exercício Referência | Valor aplicado além do limite mínimo | Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite | Total de RP pagos | Total de RP a pagar |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 97.656.402,96 | 174.503.869,85 | 76.847.466,89 | 4.296.189,43 | 0,00 | 0,00 | 2.761.213,71 | 1.534.975,72 |
| Empenhos de 2022 | 82.020.347,04 | 114.264.044,16 | 32.243.697,12 | 1.491.497,27 | 0,00 | 0,00 | 1.292.840,50 | - |
| Empenhos de 2021 | 66.981.853,13 | 103.119.395,90 | 36.137.542,77 | 1.112.674,77 | 0,00 | 0,00 | 859.346,65 | - |
| Empenhos de 2020 | 50.307.315,61 | 91.922.759,79 | 41.615.444,18 | 2.034.397,28 | 0,00 | 0,00 | 1.224.811,40 | - |

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LI

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 2

| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas |
|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados | | | |

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE | 31.385.985,27 | 31.385.985,27 |
| Proveniente da União | 27.724.458,28 | 27.724.458,28 |
| Proveniente dos Estados | 3.661.526,99 | 3.661.526,99 |
| Proveniente de outros Municípios | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE | | |
| OUTRAS RECEITAS | 2.296.589,66 | 2.296.589,66 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 31.385.985,27 | 31.385.985,27 |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (Até o bimestre) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 17.105.164,90 | 20.070.460,52 | 6.917.032,19 | 34,46 | 1.251.529,93 | 6,24 | 1.046.666,48 |
| Despesas Correntes | 17.038.633,83 | 19.544.855,95 | 6.917.032,19 | 35,39 | 1.251.529,93 | 6,40 | 1.046.666,48 |
| Despesas de Capital | 66.531,07 | 525.604,57 | 0 | | 0 | | 0 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 10.044.532,78 | 12.043.262,74 | 5.760.011,00 | 47,83 | 1.451.839,95 | 12,06 | 1.234.872,51 |
| Despesas Correntes | 10.044.532,78 | 12.010.262,74 | 5.760.011,00 | 47,96 | 1.451.839,95 | 12,09 | 1.234.872,51 |
| Despesas de Capital | 0 | 33.000,00 | 0 | | 0 | | 0 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 1.198.676,43 | 1.414.056,65 | 418.662,50 | 29,61 | 40.033,00 | 2,83 | |
| Despesas Correntes | 1.198.676,43 | 1.414.056,65 | 418.662,50 | 29,61 | 40.033,00 | 2,83 | 0 |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2.413.689,66 | 3.324.956,94 | 389.892,21 | 11,73 | 250.072,70 | 7,52 | 235.761,55 |
| Despesas Correntes | 2.198.689,66 | 2.609.956,94 | 389.892,21 | 14,94 | 250.072,70 | 9,58 | 235.761,55 |
| Despesas de Capital | 215.000,00 | 715.000,00 | 0 | | 0 | | 0 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 2.904.511,16 | 4.065.209,67 | 520.081,31 | 12,79 | 78.488,90 | 1,93 | 49.214,84 |
| Despesas Correntes | 2.904.511,16 | 4.065.209,67 | 520.081,31 | 12,79 | 78.488,90 | 1,93 | 49.214,84 |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 16.000,00 | 16.000,00 | | | | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 16.000,00 | 16.000,00 | 0 | | 0 | | 0 |
| Despesas de Capital | | 0 | 0 | | 0 | | 0 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | | 70.050,70 | 41.663,38 | 59,48 | 41.663,38 | 59,48 | 41.663,38 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0 | 70.050,70 | 41.663,38 | 59,48 | 41.663,38 | 59,48 | 41.663,38 |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | 33.682.574,93 | 41.003.997,22 | 14.047.342,59 | 34,26 | 3.113.627,86 | 7,59 | 2.608.178,76 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (Até o bimestre) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 80.424.191,28 | 84.009.486,90 | 21.649.677,67 | 25,77 | 10.050.653,74 | 11,96 | 9.004.594,13 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 77.465.772,78 | 127.242.943,52 | 71.460.271,69 | 56,16 | 10.332.635,74 | 8,12 | 9.531.625,50 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 16.309.156,12 | 16.952.829,54 | 4.218.622,68 | 24,88 | 1.074.009,47 | 6,34 | 824.134,69 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.762.489,66 | 4.673.756,94 | 560.805,34 | 12,00 | 420.985,83 | 9,01 | 398.268,12 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 14.965.908,29 | 17.126.606,80 | 3.153.374,67 | 18,41 | 2.089.389,23 | 12,20 | 1.820.503,57 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 16.000,00 | 16.000,00 | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 15.242.879,00 | 15.882.929,70 | 4.215.264,95 | 26,54 | 2.488.721,73 | 15,67 | 2.280.153,96 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE | 208.186.397,13 | 265.904.553,40 | 105.258.017,00 | 39,58 | 26.456.395,74 | 9,95 | 23.859.279,97 |

| RECEITAS REALIZADAS | Resultado de fórmula |
|---|---|
| 37.864.290,96 | 12,5 |
| 3.534.179,73 | 3,39 |
| 4.143.180,18 | 16,55 |
| 22.523.727,46 | 17,61 |
| 7.663.203,59 | 16,75 |
| 58.916.744,59 | 16,61 |
| 23.226.908,35 | 14,97 |
| 311.756,61 | 30,69 |
| 5.343.399,14 | 9,2 |
| 29.825.792,44 | 21,41 |
| 208.888,05 | 17,39 |
| 96.781.035,55 | 14,72 |

| DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|
| 12,45 | 747.006,12 |
| 13,12 | 453.056,52 |
| | 293.949,60 |
| 7,20 | 1.367.661,15 |
| 12,09 | 1.201.540,43 |
| | 166.120,72 |
| 5,30 | 375.861,08 |
| 5,37 | 375.861,08 |

| | |
|---|---|
| | 0 |
| 12,05 | |
| 12,05 | 0 |
| | |
| 13,56 | 176.461,19 |
| 13,97 | 120.990,84 |
| | 55.470,35 |
| | |
| | |
| 14,16 | 242.225,89 |
| 14,31 | 242.225,89 |
| | 0 |
| 9,45 | 2.909.215,43 |

| DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---|
| 23.342.767,88 | 21.251.101,21 |

ʻes

| | |
|---|---|
| 23.342.767,88 | 21.251.101,21 |
| 14.517.155,33 | 14.517.155,33 |
| | |
| 8.825.612,55 | 6.733.945,88 |
| | 0 |
| 24,12% | 21,96% |

ONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC

| Total de RP cancelados ou prescritos | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados |
|---|---|
| 0,00 | |
| - | 76.847.466,89 |
| 198.656,77 | 32.045.040,35 |
| 253.328,12 | 35.884.214,65 |
| 809.585,88 | 40.805.858,30 |

VIITE
LIMITE
da LC 141/2012)

24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

| Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas | Saldo Final |
|---|---|

| RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre) | RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre) |
|---|---|

| | |
|---|---|
| | 7.127.187,62 |
| | 5.251.798,45 |
| | 54.843,52 |
| | |
| | 1.820.545,65 |
| | 7.127.187,62 |

| DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|
| 5,21 | 2.716.263,34 |
| 5,36 | 1.659.129,97 |
| | 1.057.133,37 |
| 10,25 | 1.500.556,90 |
| 10,28 | 1.500.556,90 |
| | 0 |
| 0,00 | 54.171,04 |
| | 54.171,04 |
| 7,09 | 47.429,38 |
| 9,03 | 47.429,38 |
| | 0 |
| 1,21 | 198.982,45 |
| 1,21 | 198.982,45 |
| 0,00 | 32.952,70 |
| | 0 |
| | 32.952,70 |
| 59,48 | 35.648,50 |
| 59,48 | 35.648,50 |
| 6,36 | 4.586.004,31 |

| DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|
| 10,72 | 3.463.269,46 |
| 7,49 | 2.868.218,05 |
| 4,86 | 430.032,12 |
| 8,52 | 47.429,38 |
| 10,63 | 375.443,64 |
| | 32.952,70 |
| 14,36 | 277.874,39 |
| 8,97 | 7.495.219,74 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1.137, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**PORTARIA Nº 1.137, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

**Considerando**, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Aparecida de Franca Villwock, matrícula funcional nº 8559, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

**Art. 2º** A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 324/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

***Assinado digitalmente***

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.137/2024)

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 021/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº **021/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** com a finalidade de informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 391/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OXIGÊNIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1.136, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**PORTARIA Nº 1.136, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

| MAT | SERVIDOR | PERIODO FRUIÇÃO | PERIODO AQUISTIVO |
|---|---|---|---|
| 3891 | NATHAN NOE ADAM | 18/03/2024 a 01/04/2024 | 18/04/2023 a 17/04/2024 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

Página 1 de 1

(Port. 1136/2024)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1.135, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**PORTARIA Nº 1.135, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos Servidores abaixo descritos:

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE USUFRUTO | QUANT. DIAS |
|---|---|---|---|
| 353 | ZENILDA APARECIDA DE LIMA | 18.03.2024 | 01 |
| 5924 | UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS | 08.03.2024 | 01 |
| 709 | JOSIANE APARECIDA SOUZA | 28.03.2024 | 01 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1.135/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.134, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.134, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada.

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 8559 | APARECIDA DE FRANCA VILLWOCK | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS | A-01 | A-02 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

***Assinado Digitalmente***

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretário Municipal de Administração*

**PROVIDENCIAS E NORMAS PARA ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2023**

Ofício Circ. – Nº 016/2023 GAB/SEC/FAZ.Sorriso - MT, 16 de novembro de 2023.

Aos(as) Senhores(as):

Secretários Municipais e equipes

**Com cópia – Camara Municipal, Fundo de Previdencia dos Servidores e Ager – Agencia Reguladora;**

ASSUNTO: PROVIDENCIAS E NORMAS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2023

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, vimos por meio deste, estabelecer as diretrizes a serem seguidas para ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2023, assim sendo, solicitamos que seja analisado e encaminhado a toda equipe para conhecimento, bem como tomado as providencias para seu cumprimento.

**Considerando** a necessidade de garantir a regularidade do encerramento financeiro, orçamentário e contábil do exercício de 2023 para fins de elaboração das contas de Gestao e Governo municipal, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor; e

**Considerando** as finalidades da administração publica municipal no que se refere à necessidade de consolidação em tempo hábil de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício de 2023, estabelece:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 017/2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 017/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 377/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.128, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.128, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Servidor Efetivo, matrícula nº 5128, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.061. 451-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 351.286.028-18, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração,a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de Março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Página 1 de 1

(Port. 1.128/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.127, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.127, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Secretário Adjunto o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, matrícula nº 5128, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Página 1 de 1

(Port. 1.127/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL STATE LTDA. DATA: 28/03/2024. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 1.410.843,42 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 1. 176.983,99 - REFLEXO FINANCEIRO (+) DE R$ 233.859,43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA SANTA MARIA. SORRISO - MT, 28 DE MARÇO 2. 024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 008/2023**

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 129/2023.**

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Húngaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 008/2023– Portaria SEMAD nº 129/2023 instaurado em face da servidora Ângela Vera Moreira da Silva, matrícula nº 11294, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de indícios de materialidade e autoria quanto aos fatos imputados, ante a conclusão de que a menor teria inventado o fato.

**DIANTE DO EXPOSTO**, declaro a absolvição da servidora processada, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 008/2023.

Sorriso-MT, 27 de março de 2024.

**Estevam Húngaro Calvo Filho**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.129, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.129, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Servidor Celso Marcon, matrícula nº 8451, do cargo em comissão de Assessor de Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 020/2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº **020/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 543/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.131, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.131, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Concede licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

| MAT | NOME | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 7407 | GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ | 01.02.2019 A 01.02.2024 |
| 5153 | RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA | 01.10.2018 A 01.10.2023 |
| 3895 | NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA | 18.04.2017 A 18.04.2022 |
| 3903 | ANDRE LONGONI | 19.04.2017 A 19.04.2022 |
| 3894 | TARCISIO SANTOS PEREIRA | 18.04.2017 A 18.04.2022 |
| 3902 | ALBERTO CORREA DE REZENDE | 19.04.2017 A 19.04.2022 |
| 4010 | BRUNO BARBOSA RODRIGUES | 14.05.2017 A 14.05.2022 |
| 139 | ELIANE VERENICE FALKEMBACH | 02.10.2015 A 02.10.2020 |
| 6144 | KEYLA CRISTINA D AGOSTIN | 05.10.2015 A 05.10.2020 |
| 5924 | UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS | 18.02.2015 A 18.02.2020 |
| 6095 | MARLUCI PEREIRA HOFFMAN | 06.07.2015 A 06.07.2020 |
| 482 | MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 483 | MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA | 01.04.2017 A 01.04.2022 |
| 5148 | ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA | 02.01.2019 A 02.01.2024 |
| 3470 | MARIA ERNILDE VIEIRA | 27.07.2015 A 27.07.2020 |
| 4094 | ARILSON EFREN PEREIRA | 10.07.2017 A 10.07.2022 |
| 2377 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA | 11.02.2017 A 11.02.2022 |
| 4191 | POLLYANA SUSY RODRIGUES DOS REIS | 01.08.2017 A 01.08.2022 |
| 4137 | PAULA CRISTINA BARBOSA GONCALVES | 01.08.2017 A 01.08.2022 |
| 5136 | EDUARDO TEODORO RODRIGUES | 25.01.2019 A 25.01.2024 |
| 4930 | JUAREZ FERNANDES DE MELLO | 01.04.2018 A 01.04.2023 |
| 7657 | WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA | 04.02.2019 A 04.02.2024 |
| 3940 | DANIELA DOS SANTOS PERON | 26.01.2019 A 26.01.2024 |
| 2594 | MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI | 27.01.2019 A 27.01.2024 |
| 7143 | MARLON SIDNEI TORQUATTO | 03.04.2017 A 03.4.2022 |
| 6104 | ANDERSON LUIZ ARTMANN | 03.08.2015 A 03.08.2020 |
| 3977 | MARCIA CARLOS ALVES BENFICA | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 4183 | IVANETI LUTEREK | 01.08.2017 A 01.08.2022 |
| 3872 | RODRIGO ANTONIO VILELA | 10.04.2017 A 10.04.2022 |
| 156 | MARISTELA ZANATA | 01.03.2019 A 01.03.2024 |
| 112 | ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 3962 | ANDREIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 5874 | HELLEN DOS SANTOS GARCIA | 09.02.2015 A 09.02.2020 |
| 650 | MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA | 03.03.2016 A 03.03.2021 |
| 117 | DOMINGO DA SILVA | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 599 | EUGENIO ANDRADE DE OLIVEIRA | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 3094 | DANNYELLE FELIX SOARES DE ALBUQUERQUE | 11.01.2015 A 11.01.2020 |
| 4149 | GLEICIANI ELIS GRAMKOW | 01.08.2017 A 01.08.2022 |
| 40 | HUGO FERREIRA DE ALMEIDA | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 574 | CELSO DA SILVA MOREIRA | 12.02.2015 A 12.02.2020 |
| 4356 | SIMONE MACIEISKI NICOLAK | 21.11.2017 A 21.11.2022 |
| 3891 | NATHAN NOE ADAM | 18.04.2017 A 18.04.2022 |
| 4081 | EDVALDO MARTINEZ DOS REIS | 15.06.2017 A 15.06.2022 |
| 169 | WILSON LEITE DE MIRANDA | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 3896 | GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO | 19.04.2017 A 19.04.2022 |
| 5073 | CIBELE DA SILVA | 01.08.2018 A 01.08.2023 |
| 6145 | LUCINEIA GUSMAO PERES | 01.10.2015 A 01.10.2020 |
| 6416 | ROBERT FILIPE DOS SANTOS | 05.02.2016 A 05.02.2021 |
| 403 | CLELIA REIS | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 168 | VILSON DIAS DE CAMARGO | 09.02.2019 A 09.02.2024 |
| 454 | JORDANE DE JESUS SANTOS | 02.02.2019 A 02.02.2024 |
| 3991 | TELMA ASSIS LEMOS | 08.05.2017 A 08.05.2022 |
| 3954 | KATIUSCIA BAZILIO DA COSTA ZAMBIASI | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 3955 | NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 1854 | NALDIMAR PIMENTEL DA SILVA | 03.05.2016 A 03.05.2021 |
| 3994 | CLAUDECIR HILARIO DA SILVA | 16.05.2017 A 16.05.2022 |
| 1683 | MARIA DEUZA HOBOLD | 01.03.2016 A 01.03.2021 |
| 3976 | ANDREIA APARECIDA BERTACINI LUCAS | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 1571 | LEONICE GIORDANI | 01.03.2016 A 01.03.2021 |
| 4001 | GISLAINE FERRAZ DE LIMA | 09.05.2017 A 09.05.2022 |
| 1660 | LUIS CESAR BASEGIO | 01.03.2016 A 01.03.2021 |
| 4103 | RENE FERREIRA DAS NEVES | 13.07.2017 A 13.07.2022 |
| 7160 | DIEGO BARCELA DE SOUZA | 03.04.2017 A 03.04.2022 |
| 4099 | VANIA MONTRAZIO MARCON | 12.07.2017 A 12.07.2022 |
| 1675 | ROZENILDA BARBOSA FRANCO | 08.03.2016 A 08.03.2021 |
| 3959 | ROZENILDA BARBOSA FRANCO | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 3923 | JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 1661 | JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA | 01.03.2016 A 01.03.2021 |
| 3930 | OSVANIA DA SILVA | 03.05.2017 A 03.05.2022 |
| 4130 | DEONILDE DOS SANTOS | 01.08.2017 A 01.08.2022 |
| 4012 | FERNANDO DEIVSON BARBOSA MIRANDA | 15.05.2017 A 15.05.2022 |
| 1582 | ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO | 01.03.2016 A 01.03.2021 |
| 639 | MARCOS CARDOSO DOS SANTOS | 10.02.2018 A 10.02.2023 |
| 1642 | JOAO CLAUDIO PEREIRA | 01.03.2016 A 01.03.2021 |
| 6500 | ELISEMA BERTOLDI | 01.04.2016 A 01.04.2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 028/2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº **028/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 035/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S):.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – MARÇO/2024.**

**CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 089/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 26/03/2024 - VIGENCIA: 26/03/2024 a 23/08/2024

VALOR TOTAL: R$ 36.897,11

OBJETO: "CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". 01 DE ABRIL DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 090/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WM CONSULTORIA E PRESTACO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

DATA: 26/03/2024 - VIGENCIA: 26/03/2024 a 23/08/2024

VALOR TOTAL: R$ R$ 22.952,41

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE**". 01 DE ABRIL DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 091/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EDENILSON DIAS & CIA LTDA

DATA: 26/03/2024 - VIGENCIA: 26/03/2024 ao dia 23/08/2024

VALOR TOTAL: R$ 243.510,19

OBJETO: "CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". 01 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 320/2022 – ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA:12/03/2024

VALOR: ADITIVO DE R$ 3.461.058,74 COM SUPRESSÃO DE R$ 2.344. 264,38, REFLEXO POSITIVO DE R$ 1.116.794,36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 18 DE MARÇO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2018 – RENOVAÇÃO – PREGÃO ADESÃO 036/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DATA: 25/03/2024, **NOVA VIGÊNCIA 29/03/2024 A 28/09/2024**

VALOR: 58.351,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS DE TRÃNSITO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO CONTÍNUO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TRÃNSITO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. 01 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 103/20219 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA:08/03/2024.

VALOR: R$ 359.415,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM

ANEXO A ESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E

A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – *01 DE ABRIL 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º087/2023 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: WILLIAN PABLO CARBONI DA SILVA

DATA: 28/03/2024 - 01/04/2024 a 31/03/2025.

VALOR: R$ 62.226,00.

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA ALMAC AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPORIOS LTDA... – 01 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°077/2023** – PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE ITENS E REAJUSTE DE VALORES – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

**DATA: 28/03/2024 –** NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 31/03/2024 A 30/03/2025.

VALOR: R$ 331.868,02

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE E- MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA MTI WORKSPACE ECRYPTO, QUE DISPONIBILIZA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA INCLUINDO EDIÇÃO DE ARQUIVOS E APLICAÇÕES, FERRAMENTAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E AUTOMAÇÕES, BACKUP DE DADOS E OUTRAS FERRAMENTAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. 01 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 055/2021 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

DATA: 21/03/2024

VALOR DO CONTRATO: R$ 315.400,35

NOVA VIGÊNCIA: 21/03/2024 A 20/03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP) E APOIO TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 01 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/20232 – ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO – CONCORRÊNCA PÚBLICA nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 28/03/2024

VALOR: ADITIVO DE R$1.410.843,42 COM SUPRESSÃO DE R$ 1.176.983,99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 01 DE ABRIL DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 273/2023 –** ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. MOURA NEGOCIOS LTDA

DATA: 28/03/2024

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CAPSI – INTEGRAR, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A F. MOURA NEGOCIOS LTDA. *01 DE ABRIL DE 2.024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°259/2022** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: 26/03/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDE R$ 3.540,00 PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO O VALOR DE R$ 1.770,00 E O VALOR DE R$ 1.770,00 PARA SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERA-

ÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 18 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 227/2022**– **PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

DATA: 26/03/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA COTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 01 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 500/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ITENS “856092, 856181” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 500/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

**DATA:** 26/03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 01 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 486/2023** INCLUSÃO DOS ITENS “856092, 856181” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2023– **PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA

DATA: 26/03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 01 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 373/2023** – CANCELAMENTO DO ITEM “851836” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 373/2023– **PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**DATA:** 26/03/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 01 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 540/2023** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 08/03/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS BETERRABA, CANJICA BRANCA, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PEPINO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 01 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º529/2023 –** REEQUILÍBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITENS – **PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 27/03/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 01 DE ABRIL DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 026/2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº **026/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **ALMEIDA TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 345/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário

normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PAIC Nº 018/2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **PAIC Nº 018/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA,** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 510/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.132, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.132, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

**Considerando**, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica declarada estável no serviço público municipal a partir de 29 de março de 2024, a Servidora Celeste Cristina Sousa Evangelista Nervo, matrícula funcional nº 8560, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

**Art. 2º** A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 325/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.132/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.139, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.139, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

**Considerando** o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei Federal nº 13.146 de 06 de junho de 2015;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.370/2016, consoante Art. 98, §3º;

**Considerando** o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Maria de Fatima e Silva Santos, matrícula nº 333, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º -** A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

**Art. 3º -** A redução permitida será no período compreendido entre 31 de março de 2024 a 31 de março de 2025.

**Parágrafo Único –** A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

**Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL 054 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 054 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **1 e 3 de abril de 2024 entregarem seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS** - **SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED |
|---|---|---|---|
| ANDREIA TERESINHA VIEIRA | Educ. Física 30h | 11 | 03/04/24 – 14h |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF. | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED |
|---|---|---|---|
| DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS | Inglês 20h | 13 | 03/04/24 – 14h |

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 03 de abril de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 28 de março de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **112/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 106/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.126, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.126, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Servidor Estevam Hungaro Calvo Filho, matrícula nº 8531, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2023 -**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do Agente de Contratação, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS), NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, REMATRÍCULA ONLINE, PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, LISTA DE ESPERA ONLINE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, COM CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS",CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP CNPJ/CPF Nº 13.147.054/0001-26 VALOR TOTAL R$ R$ 745.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 745.000,00.** Vanderson Cunha Del Sent – Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.130, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.130, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Servidor Flavio Ramalho dos Santos, matrícula nº 13068, do cargo em comissão de Assessor de Departamento de Segu-

rança Pública, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.133, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.133, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

**Considerando**, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Marciana Lazaroto, matrícula funcional nº 8673, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

**Art. 2º** A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 654/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

***Assinado digitalmente***

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.133/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.138, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.138, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidor nominado a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

| MAT | NOME | PERIODO USUFRUIDO | | PERIODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7148 | WELSON DE SOUZA PEREIRA | 04/03/2024 | 23/03/2024 | 03/04/2022 | 03/04/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

Página 1 de 1

(Port. 1.138/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **113/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **MULTUS COMERCIAL LTDA ,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 361/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CONSELHOS MUNICIPAL**
**ATA Nº 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA**

**ATA Nº 001/2024 -**

Aos vinte e quatro dias s do mês de Março de 2024, ás 17:00 horas na sala de reunião da Biblioteca Municipal Localizada na Praça Central na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Cultura, tendo como pauta: aprovação do Regulamento do Festival de Dança desde ano 2024, logo de início a Coordenadora da Cultura, falou que teria que atualizar alguns membros dos Conselhos da Cultura , pois alguns já não mais residem no Município e outros trocaram de Secretaria, solicitou da Coordenadora dos Conselhos a Sra Marilucia Martins, que o Conselho fosse atualizados, continuando a Coordenadora da Cultura Sra.Geisilene Aline Silva ,coordenadora juntamente com os membros do Conselho discutiram sobre algumas alterações que fizeram no Regulamento ,todos os membros presentes aprovaram as alterações e nada mais havendo a tratar, encerra a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos e segue a presente ata lavrada e assinada por mim e por todos os presentes:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/04/2024às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QTD. | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DOC. | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 13 | 1603 | VALQUIRIA CABRAL DA SILVA | 16577698 | 23/04/1984 | 20 | 80 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/04/2024 e 03/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2024**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitoral** no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |

| | |
|---|---|
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo; Fone**

**DECRETO N.º 140, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA dispositivos DO DECRETO N.º 348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 9.848/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado os Representantes do Conselho do FUNDEB, contido no art. 3º, do Decreto n.º 348, de 13 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ……
……..……
……
……..

**Representantes do FUNDEB**

***Titular:*** *Claudemiro Zanoizokaise*

***Suplente:*** *Elton Ricardo de Assunção"*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DECRETO N.º 141, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 38.869/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologado o REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, sendo parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS,** constantes da Tabela SIA/SUS Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 4.242/2014 alterada pela Lei 6.047/2023, Lei nº 8. 080/90, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13. 11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. EMPRESA: **LABORATÓRIO SANTO ANTÔNIO CLÍNICO LTDA CNPJ: 33.176.514/0001-51**, o qual também poderá ser acessado, através do link:https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/. Tangará da Serra- MT, 28 de Março de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti-Presidente da CPL.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**TERMO ADITIVO N. 22/2024/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 22/2024/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO N. 011/SAMAE/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ: 90. 400.888/0001-42, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, neste ato representada pelo Sr. **JOAO VICTOR MENDES** e **MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **Estimado em R$ 355.200,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 30 de março de 2024 até 30 de março de 2025.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.750/2024. OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 6ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA: RRU-9I49 e CHASSI: 8AP359AFPPU253764 , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresaDOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.016.616/0003-85,cujo valor total é de** R$ 47.730,75(quarenta e sete mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**,torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https:// acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 28.03.2024**. Kátia Waléria Carvalho Couto **- Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTOS EM INTERNAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES (COMPLEXO HOSPITALAR), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, **conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 28.03.2024. Márcia Dourado Ferreira – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 312, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSITVOS DA LEI COMPLEMENTAR 143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica extinto do Anexo I da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009 os seguintes cargos:

I - AGENTES OPERACIONAIS (AO):

a) Vigia;

b) Copeira;

c) Agente de serviços gerais;

II - AGENTE ADMINISTRATIVO I (ADM-I):

a) Motorista;

**Art. 2º** O art. 5ºB passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º B - As atribuições da Ouvidoria Legislativa serão desempenhadas pelo Ouvidor, função gratificada a ser desempenhada por servidor de carreira que possua graduação em nível superior, nomeado através de Portaria, com direito ao recebimento de adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento.

**Art. 3º** Fica criado no Anexo II da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009 os seguintes cargos:

| Denominação do cargo | Símbolo | N. de vagas | Salário | Comissão % |
|---|---|---|---|---|
| Diretor do tratamento de dados pessoais | DA-IV | 1 | 2. 105,90 | 30 |
| Diretor de patrimônio e almoxarifado | DA-IV | 1 | 2. 105,90 | 30 |

**Art. 4º** Inclui no inciso I do art. 2º da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009 as seguintes alíneas:

f) Diretor do tratamento de dados pessoais;

g) Diretor de patrimônio e almoxarifado;

**Art. 5º** Inclui o §4º no art. 23 da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

§4º Os cargos de diretor de Diretor do Tratamento de Dados Pessoais e de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado serão reservados a servidores de carreira do órgão.

**Art. 6º** Fica incluído no Anexo XI a seguinte descrição e atribuições típicas do cargo de:

DIRETOR DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: gerenciar o programa de privacidade e segurança de dados do órgão; definição e atualizar do Data Mapping do Ente; elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; orientar e treinar pessoal relacionado ao tema de segurança e privacidade; fiscalizar a conformidade com a LGPD; monitorar mudanças e novas regulamentações da LGPD; mediação entre os titulares dos dados, a empresa e a ANPD (autoridade nacional de proteção de dados); receber as comunicações da ANPD, adotando as providências necessárias; aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; observar e executar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; desenvolver outras atividades inerentes à unidade, função ou cargo, não previstas nesta lei, mas de interesse da administração; executar outras atividades afins ou determinadas pelo superior.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO: Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades relativas a aquisição, distribuição, registro, etiquetagem, armazenamento, estocagem, controle, manutenção, recuperação, baixa, doação, descarte e demais procedimentos que digam respeito aos bens patrimoniais móveis, imóveis e materiais permanentes e de consumo da Câmara; Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio de acordo com cada departamento; encaminhar relatórios à Comissão para que esta possa promover a devida avaliação; Alimentar o sistema referente ao patrimônio, mantendo-o devidamente atualizado, com informações sobre entrada e saída de bens; manter arquivados todos os documentos que envolvam suas atividades; prestar informações referentes ao controle de patrimônio, sempre que solicitada por qualquer departamento desta Casa; autorizar a saída de material permanente das dependências da Câmara Municipal; Etiquetar os materiais que se incorporam ao patrimônio; Emitir Termo de Cessão de Uso e de Responsabilidade, sempre que necessário; Executar outras atividades correlatas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via Memorando 9040/2024 e 9707/2024.

1.Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo** 1º Piso **sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **1159 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DOCUMENTO /RG** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | PONTOS | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | 3897 | MATHEUS MARTINS DE FRANÇA | 27945162 | 27/03/2000 | 6 | 18 | 14 | 70 | 88 | CLASSIFICADO |
| **1160 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL** | | | | | | | | | | |
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DOCUMENTO /RG** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | PONTOS | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | 2540 | LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO | 2171984-5 MT | 07/08/1995 | 6 | 18 | 9 | 45 | 63 | CLASSIFICADO |
| **1162 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL** | | | | | | | | | | |
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DOCUMENTO /RG** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | PONTOS | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | 1816 | MICHELLI STUCHI DE SOUZA | 11617667 | 02/11/1983 | 7 | 21 | 10 | 50 | 71 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/04/2024 e 03/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2024**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Luciano da Silva Góis**

**Secretário Municipal de Esportes**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitoral** no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato** site**: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; | |

| | |
|---|---|
| **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

**a**. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b.** ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo; Fone**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme memorando 9.182/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/04/2024** às **08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DATA DE NASC.** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | **PONTOS** | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 133 | 263 | MARIZA ALVES SCHMEIER | 22144331 | 03/12/1993 | 8 | 24 | 10 | 50 | 74 |
| 134 | 1867 | NATALIA CRISTINA ROCHA DA SILVA | 47527638-3 | 14/03/1995 | 8 | 24 | 10 | 50 | 74 |
| **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA** | | | | | | | | | |

| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | 1888 | MARIANA MARTINS DA SILVA | 2227409.0 | 04/09/1997 | 4 | 12 | 14 | 70 | 82 |
| 111 | 2345 | ARIANE LEMES DOS SANTOS | 29296277 | 08/02/2002 | 4 | 12 | 14 | 70 | 82 |
| 112 | 2786 | BARBARA LEITE CUNHA | 26341905 | 30/05/2003 | 4 | 12 | 14 | 70 | 82 |
| 113 | 3047 | SARA FERNANDES VIEIRA | 27650413 | 19/05/1996 | 7 | 21 | 12 | 60 | 81 |
| **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | | | | | | |
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DATA DE NASC.** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | **PONTOS** | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 44 | 140 | VANESSA ALVES DOS SANTOS | 26434423 | 15/03/1996 | 6 | 18 | 14 | 70 | 88 |
| 45 | 290 | NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS | 96761864 | 25/12/1986 | 7 | 21 | 13 | 65 | 86 |
| 46 | 3843 | POLIANA DA LUZ PESSOA | 198222960 | 23/02/1990 | 7 | 21 | 13 | 65 | 86 |
| 47 | 1939 | TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS | 23241624 | 25/06/1993 | 5 | 15 | 14 | 70 | 85 |
| 48 | 1031 | CILEI FONSECA | 13615157 | 06/02/1969 | 8 | 24 | 12 | 60 | 84 |
| 49 | 1086 | SIOMARA CORDEIRO BORGES | 09105611 | 11/12/1972 | 8 | 24 | 12 | 60 | 84 |
| **573 – MOTORISTA – ZONA RURAL** | | | | | | | | | |
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DATA DE NASC.** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | **PONTOS** | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 12 | 4011 | JOSELITO JOAQUIM DA SILVA | 14365081 SSP | 11/12/1979 | 6 | 18 | 7 | 35 | 53 |
| **1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12** | | | | | | | | | |
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DATA DE NASC.** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | **PONTOS** | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 3 | 1154 | FRANCISCO ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA | 22264124 | 17/12/1985 | 9 | 27 | 7 | 35 | 62 |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/04/2024 e 03/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2024**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo; Fone**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 8.749/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **770 – ORIENTADOR SOCIAL** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Nº da Inscrição** | **Nome do Inscrito** | **Data de Nascimento** | **Nº de Acertos Português** | **Pontos Português** | **Nº de acertos Especifico** | **Pontos Específicos** | **Total de Pontos** | **Classificação** |
| 18 | 452 | EIDIANE OLIVEIRA ALVES | 11/1/1993 | 7 | 21 | 9 | 45 | 66 | CLASSIFICADO |
| 19 | 274 | JÉSSICA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO DUARTE | 14/6/1996 | 7 | 21 | 9 | 45 | 66 | CLASSIFICADO |
| **775 – PEDAGOGO** | | | | | | | | | |
| **Colocação** | **Nº da Inscrição** | **Nome do Inscrito** | **Data de Nascimento** | **Nº de Acertos Português** | **Pontos Português** | **Nº de acertos Especifico** | **Pontos Específicos** | **Total de Pontos** | **Classificação** |
| 9 | 2067 | LUCILA GOMES ALDAVE | 14/2/1970 | 7 | 21 | 12 | 60 | 81 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 02/04/2024 e 03/04/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2024**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitoral** no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo; Fone**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**CONTRATO N. 08/2024/SAMAE**

**CONTRATO N. 08/2024/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Contrato n. 08/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020/SAMAE<br>CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2020/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **IVAN LUIZ FORNASARI,** portador da carteira de identidade n. ...7503.. SJ/MT e CPF/MF n. ...832....-34, residente e domiciliado na Rua 13, 1.852-S, Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 600,00 (Seiscentos reais).** |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | **Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2024, com prazo até 27 de março de 2025.** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via Memorandos 3.823/2024 e 4.237/2024.

1.Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo** 1º Piso **sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DATA DE NASC.** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | **PONTOS** | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 50 | 4186 | SIMONE DA SILVA RIBEIRO PUDO | 19728123 | 18/10/1989 | 8 | 24 | 12 | 60 | 84 |
| 51 | 1336 | SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA | 21071276 SSP MT | 04/03/1990 | 8 | 24 | 12 | 60 | 84 |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/04/2024 e 03/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2024**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato** site**: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); | |

| | |
|---|---|
| A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

**a**. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b.** ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo; Fone**

**DECRETO N.º 138, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 544, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE RECONDUZIU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**o que dispõe o Memorando n.º 9.663/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea '*e*', do inciso II, do Art. 1º, do Decreto n.º 544, de 29 de novembro de 2021, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º

……

……

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

……...

……..…

……

……

**e) OAB Mato Grosso – Subseção de Tangará da Serra**

Titular: Nilciele Pego de Oliveira da Silva.

Suplente: Khristiano Donini Barbosa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO 1° BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 104.797.959,00 | 104.797.959,00 | 10.891.447,51 | 10,39 | 10.891.447,51 | 10,39 | 93.906.511,49 |
| RECEITAS CORRENTES | 74.381.959,00 | 74.381.959,00 | 10.303.842,19 | 13,85 | 10.303.842,19 | 13,85 | 64.078.116,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.985.755,00 | 8.985.755,00 | 803.882,13 | 8,95 | 803.882,13 | 8,95 | 8.181.872,87 |
| Impostos | 7.595.255,00 | 7.595.255,00 | 742.592,46 | 9,78 | 742.592,46 | 9,78 | 6.852.662,54 |
| Taxas | 1.390.500,00 | 1.390.500,00 | 61.289,67 | 4,41 | 61.289,67 | 4,41 | 1.329.210,33 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 980.000,00 | 980.000,00 | 93.699,89 | 9,56 | 93.699,89 | 9,56 | 886.300,11 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P | 980.000,00 | 980.000,00 | 93.699,89 | 9,56 | 93.699,89 | 9,56 | 886.300,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.670.250,00 | 1.670.250,00 | 194.718,95 | 11,66 | 194.718,95 | 11,66 | 1.475.531,05 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 1.670.250,00 | 1.670.250,00 | 194.718,95 | 11,66 | 194.718,95 | 11,66 | 1.475.531,05 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.202.000,00 | 1.202.000,00 | 145.266,75 | 12,09 | 145.266,75 | 12,09 | 1.056.733,25 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.202.000,00 | 1.202.000,00 | 145.266,75 | 12,09 | 145.266,75 | 12,09 | 1.056.733,25 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.329.200,00 | 61.329.200,00 | 9.058.886,30 | 14,77 | 9.058.886,30 | 14,77 | 52.270.313,70 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.908.200,00 | 25.908.200,00 | 4.115.822,77 | 15,89 | 4.115.822,77 | 15,89 | 21.792.377,23 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 22.866.000,00 | 22.866.000,00 | 2.954.358,71 | 12,92 | 2.954.358,71 | 12,92 | 19.911.641,29 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 55.000,00 | 55.000,00 | 9.900,00 | 18,00 | 9.900,00 | 18,00 | 45.100,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | 1.978.804,82 | 15,83 | 1.978.804,82 | 15,83 | 10.521.195,18 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 214.754,00 | 214.754,00 | 7.388,17 | 3,44 | 7.388,17 | 3,44 | 207.365,83 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.600,00 | 2.600,00 | 167,60 | 6,45 | 167,60 | 6,45 | 2.432,40 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 131.250,00 | 131.250,00 | 2.767,48 | 2,11 | 2.767,48 | 2,11 | 128.482,52 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.900,00 | 15,60 | 3.900,00 | 15,60 | 21.100,00 |
| Demais Receitas Correntes | 55.904,00 | 55.904,00 | 553,09 | 0,99 | 553,09 | 0,99 | 55.350,91 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 30.416.000,00 | 30.416.000,00 | 587.605,32 | 1,93 | 587.605,32 | 1,93 | 29.828.394,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 606.000,00 | 606.000,00 | 575.853,96 | 95,03 | 575.853,96 | 95,03 | 30.146,04 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 606.000,00 | 606.000,00 | 575.853,96 | 95,03 | 575.853,96 | 95,03 | 30.146,04 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 29.810.000,00 | 29.810.000,00 | 11.751,36 | 0,04 | 11.751,36 | 0,04 | 29.798.248,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.410.000,00 | 3.410.000,00 | | | | | 3.410.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 25.400.000,00 | 25.400.000,00 | 11.751,36 | 0,05 | 11.751,36 | 0,05 | 25.388.248,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | | | | | 1.000.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 104.797.959,00 | 104.797.959,00 | 10.891.447,51 | 10,39 | 10.891.447,51 | 10,39 | 93.906.511,49 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 104.797.959,00 | 104.797.959,00 | 10.891.447,51 | 10,39 | 10.891.447,51 | 10,39 | 93.906.511,49 |
| DÉFICIT (VI)' | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 104.797.959,00 | 104.797.959,00 | 10.891.447,51 | 10,39 | 10.891.447,51 | 10,39 | 93.906.511,49 |

Emissão: 28/03/2024 15:04:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 98.772.459,00 | 99.042.106,63 | 26.465.370,21 | 26.465.370,21 | 72.576.736,42 | 9.572.819,41 | 9.572.819,41 | 89.469.287,22 | 8.240.691,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 76.296.409,00 | 75.035.978,26 | 24.564.961,10 | 24.564.961,10 | 50.471.017,16 | 7.904.686,96 | 7.904.686,96 | 67.131.291,30 | 6.632.702,19 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 31.423.059,00 | 31.459.509,00 | 3.949.125,47 | 3.949.125,47 | 27.510.383,53 | 3.948.002,60 | 3.948.002,60 | 27.511.506,40 | 3.881.904,20 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 260.000,00 | 260.000,00 | 41.262,95 | 41.262,95 | 218.737,05 | 41.262,95 | 41.262,95 | 218.737,05 | 41.262,95 | |
| Outras Despesas Correntes | 44.613.350,00 | 43.316.469,26 | 20.574.572,68 | 20.574.572,68 | 22.741.896,58 | 3.915.421,41 | 3.915.421,41 | 39.401.047,85 | 2.709.535,04 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.376.050,00 | 23.906.128,37 | 1.900.409,11 | 1.900.409,11 | 22.005.719,26 | 1.668.132,45 | 1.668.132,45 | 22.237.995,92 | 1.607.988,81 | |
| Investimentos | 21.936.050,00 | 23.466.128,37 | 1.807.572,77 | 1.807.572,77 | 21.658.555,60 | 1.575.296,11 | 1.575.296,11 | 21.890.832,26 | 1.515.152,47 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 440.000,00 | 440.000,00 | 92.836,34 | 92.836,34 | 347.163,66 | 92.836,34 | 92.836,34 | 347.163,66 | 92.836,34 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.476.500,00 | 3.499.000,00 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 290.882,31 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 102.248.959,00 | 102.541.106,63 | 27.050.406,03 | 27.050.406,03 | 75.490.700,60 | 10.157.855,23 | 10.157.855,23 | 92.383.251,40 | 8.531.573,31 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 102.248.959,00 | 102.541.106,63 | 27.050.406,03 | 27.050.406,03 | 75.490.700,60 | 10.157.855,23 | 10.157.855,23 | 92.383.251,40 | 8.531.573,31 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 733.592,28 | | 2.359.874,20 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 102.248.959,00 | 102.541.106,63 | 27.050.406,03 | 27.050.406,03 | 75.490.700,60 | 10.157.855,23 | 10.891.447,51 | 91.649.659,12 | 10.891.447,51 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Emissão: 28/03/2024 15:04:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.476.500,00 | 3.499.000,00 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 290.882,31 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.476.500,00 | 3.499.000,00 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 290.882,31 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.476.500,00 | 3.499.000,00 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2.913.964,18 | 290.882,31 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 98.772.459,00 | 99.042.106,63 | 26.465.370,21 | 26.465.370,21 | 97,84 | 72.576.736,42 | 9.572.819,41 | 9.572.819,41 | 94,24 | 89.469.287,22 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 222.000,00 | 222.000,00 | 27.912,41 | 27.912,41 | 0,10 | 194.087,59 | 27.912,41 | 27.912,41 | 0,27 | 194.087,59 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 222.000,00 | 222.000,00 | 27.912,41 | 27.912,41 | 0,10 | 194.087,59 | 27.912,41 | 27.912,41 | 0,27 | 194.087,59 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.438.159,00 | 9.434.531,58 | 2.512.070,31 | 2.512.070,31 | 9,29 | 6.922.461,27 | 1.230.681,06 | 1.230.681,06 | 12,12 | 8.203.850,52 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.402.159,00 | 8.402.531,58 | 2.199.868,73 | 2.199.868,73 | 8,13 | 6.202.662,85 | 1.078.414,38 | 1.078.414,38 | 10,62 | 7.324.117,20 | 0,00 |
| Administração Financeira | 215.000,00 | 215.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,48 | 85.000,00 | 27.403,17 | 27.403,17 | 0,27 | 187.596,83 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 451.000,00 | 456.000,00 | 143.312,63 | 143.312,63 | 0,53 | 312.687,37 | 87.774,56 | 87.774,56 | 0,86 | 368.225,44 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 50.000,00 | 41.000,00 | 535,80 | 535,80 | 0,00 | 40.464,20 | 535,80 | 535,80 | 0,01 | 40.464,20 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 260.000,00 | 260.000,00 | 38.353,15 | 38.353,15 | 0,14 | 221.646,85 | 36.553,15 | 36.553,15 | 0,36 | 223.446,85 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 50.000,00 | 50.000,00 | 27.510,76 | 27.510,76 | 0,10 | 22.489,24 | 2.578,94 | 2.578,94 | 0,03 | 47.421,06 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 50.000,00 | 50.000,00 | 27.510,76 | 27.510,76 | 0,10 | 22.489,24 | 2.578,94 | 2.578,94 | 0,03 | 47.421,06 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.818.000,00 | 3.858.860,00 | 543.361,92 | 543.361,92 | 2,01 | 3.315.498,08 | 235.040,79 | 235.040,79 | 2,31 | 3.623.819,21 | 0,00 |
| Administração Geral | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 427.500,00 | 446.780,00 | 136.152,62 | 136.152,62 | 0,50 | 310.627,38 | 65.984,99 | 65.984,99 | 0,65 | 380.795,01 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 3.192.500,00 | 3.214.080,00 | 407.209,30 | 407.209,30 | 1,51 | 2.806.870,70 | 169.055,80 | 169.055,80 | 1,66 | 3.045.024,20 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 29.591.600,00 | 29.587.622,02 | 7.531.655,09 | 7.531.655,09 | 27,84 | 22.055.966,93 | 2.923.468,19 | 2.923.468,19 | 28,78 | 26.664.153,83 | 0,00 |
| Administração Geral | 829.000,00 | 761.200,00 | 151.417,46 | 151.417,46 | 0,56 | 609.782,54 | 86.344,38 | 86.344,38 | 0,85 | 674.855,62 | 0,00 |
| Atenção Básica | 8.020.000,00 | 7.858.892,00 | 1.264.796,96 | 1.264.796,96 | 4,68 | 6.594.095,04 | 982.735,77 | 982.735,77 | 9,67 | 6.876.156,23 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 19.616.600,00 | 19.853.640,02 | 5.873.834,11 | 5.873.834,11 | 21,71 | 13.979.805,91 | 1.720.496,23 | 1.720.496,23 | 16,94 | 18.133.143,79 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 300.000,00 | 300.000,00 | 70.551,90 | 70.551,90 | 0,26 | 229.448,10 | 47.961,17 | 47.961,17 | 0,47 | 252.038,83 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 780.000,00 | 763.000,00 | 165.173,96 | 165.173,96 | 0,61 | 597.826,04 | 80.049,94 | 80.049,94 | 0,79 | 682.950,06 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 15.000,00 | 19.890,00 | 5.880,70 | 5.880,70 | 0,02 | 14.009,30 | 5.880,70 | 5.880,70 | 0,06 | 14.009,30 | 0,00 |
| TRABALHO | 1.523.000,00 | 1.472.493,00 | 271.345,28 | 271.345,28 | 1,00 | 1.201.147,72 | 134.311,41 | 134.311,41 | 1,32 | 1.338.181,59 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 123.885,50 | 123.885,50 | 0,46 | 976.114,50 | 118.192,63 | 118.192,63 | 1,16 | 981.807,37 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 378.000,00 | 327.493,00 | 147.459,78 | 147.459,78 | 0,55 | 180.033,22 | 16.118,78 | 16.118,78 | 0,16 | 311.374,22 | 0,00 |
| Empregabilidade | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 21.028.200,00 | 21.174.395,68 | 5.051.395,41 | 5.051.395,41 | 18,67 | 16.123.000,27 | 2.130.034,81 | 2.130.034,81 | 20,97 | 19.044.360,87 | 0,00 |
| Administração Geral | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 15.471.000,00 | 15.617.195,68 | 4.365.371,40 | 4.365.371,40 | 16,14 | 11.251.824,28 | 1.755.722,64 | 1.755.722,64 | 17,28 | 13.861.473,04 | 0,00 |
| Ensino Médio | 783.000,00 | 783.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 783.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 783.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 320.000,00 | 320.000,00 | 288.686,02 | 288.686,02 | 1,07 | 31.313,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.398.000,00 | 3.398.000,00 | 330.562,66 | 330.562,66 | 1,22 | 3.067.437,34 | 330.562,66 | 330.562,66 | 3,25 | 3.067.437,34 | 0,00 |

Emissão: 28/03/2024 15:06:14 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Educação Especial | 318.200,00 | 318.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.200,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 700.000,00 | 700.000,00 | 66.775,33 | 66.775,33 | 0,25 | 633.224,67 | 43.749,51 | 43.749,51 | 0,43 | 656.250,49 | 0,00 |
| CULTURA | 608.400,00 | 571.400,00 | 20.253,26 | 20.253,26 | 0,07 | 551.146,74 | 20.253,26 | 20.253,26 | 0,20 | 551.146,74 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 603.400,00 | 566.400,00 | 20.253,26 | 20.253,26 | 0,07 | 546.146,74 | 20.253,26 | 20.253,26 | 0,20 | 546.146,74 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 15.052.500,00 | 15.591.500,00 | 5.618.647,68 | 5.618.647,68 | 20,77 | 9.972.852,32 | 1.712.802,34 | 1.712.802,34 | 16,86 | 13.878.697,66 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 15.020.000,00 | 15.559.000,00 | 5.618.647,68 | 5.618.647,68 | 20,77 | 9.940.352,32 | 1.712.802,34 | 1.712.802,34 | 16,86 | 13.846.197,66 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 32.500,00 | 32.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 2.800.000,00 | 2.555.000,00 | 764.897,90 | 764.897,90 | 2,83 | 1.790.102,10 | 396.357,02 | 396.357,02 | 3,90 | 2.158.642,98 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.420.000,00 | 2.225.000,00 | 571.860,39 | 571.860,39 | 2,11 | 1.653.139,61 | 354.518,97 | 354.518,97 | 3,49 | 1.870.481,03 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 380.000,00 | 330.000,00 | 193.037,51 | 193.037,51 | 0,71 | 136.962,49 | 41.838,05 | 41.838,05 | 0,41 | 288.161,95 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 161.600,00 | 161.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.600,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 51.600,00 | 51.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.600,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 4.921.000,00 | 4.921.000,00 | 1.579.182,37 | 1.579.182,37 | 5,84 | 3.341.817,63 | 142.796,36 | 142.796,36 | 1,41 | 4.778.203,64 | 0,00 |
| Extensão Rural | 3.810.000,00 | 3.810.000,00 | 1.233.584,37 | 1.233.584,37 | 4,56 | 2.576.415,63 | 104.242,92 | 104.242,92 | 1,03 | 3.705.757,08 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.091.000,00 | 1.091.000,00 | 345.598,00 | 345.598,00 | 1,28 | 745.402,00 | 38.553,44 | 38.553,44 | 0,38 | 1.052.446,56 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 53.000,00 | 53.000,00 | 6.864,76 | 6.864,76 | 0,03 | 46.135,24 | 6.864,76 | 6.864,76 | 0,07 | 46.135,24 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 53.000,00 | 53.000,00 | 6.864,76 | 6.864,76 | 0,03 | 46.135,24 | 6.864,76 | 6.864,76 | 0,07 | 46.135,24 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 830.000,00 | 561.986,00 | 16.268,76 | 16.268,76 | 0,06 | 545.717,24 | 16.268,76 | 16.268,76 | 0,16 | 545.717,24 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 830.000,00 | 561.986,00 | 16.268,76 | 16.268,76 | 0,06 | 545.717,24 | 16.268,76 | 16.268,76 | 0,16 | 545.717,24 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 6.800.000,00 | 6.830.000,00 | 1.954.000,00 | 1.954.000,00 | 7,22 | 4.876.000,00 | 295.471,73 | 295.471,73 | 2,91 | 6.534.528,27 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 6.800.000,00 | 6.830.000,00 | 1.954.000,00 | 1.954.000,00 | 7,22 | 4.876.000,00 | 295.471,73 | 295.471,73 | 2,91 | 6.534.528,27 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 965.000,00 | 1.086.718,35 | 405.905,01 | 405.905,01 | 1,50 | 680.813,34 | 163.878,28 | 163.878,28 | 1,61 | 922.840,07 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 965.000,00 | 1.086.718,35 | 405.905,01 | 405.905,01 | 1,50 | 680.813,34 | 163.878,28 | 163.878,28 | 1,61 | 922.840,07 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 700.000,00 | 700.000,00 | 134.099,29 | 134.099,29 | 0,50 | 565.900,71 | 134.099,29 | 134.099,29 | 1,32 | 565.900,71 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 700.000,00 | 700.000,00 | 134.099,29 | 134.099,29 | 0,50 | 565.900,71 | 134.099,29 | 134.099,29 | 1,32 | 565.900,71 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 3.476.500,00 | 3.499.000,00 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2,16 | 2.913.964,18 | 585.035,82 | 585.035,82 | 5,76 | 2.913.964,18 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 102.248.959,00 | 102.541.106,63 | 27.050.406,03 | 27.050.406,03 | 100,00 | 75.490.700,60 | 10.157.855,23 | 10.157.855,23 | 100,00 | 92.383.251,40 | 0,00 |

Emissão: 28/03/2024 15:06:14

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3.476.500,00 | 3.499.000,00 | 585.035,82 | 585.035,82 | 2,16 | 2.913.964,18 | 585.035,82 | 585.035,82 | 5,76 | 2.913.964,18 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.930,94 | 2.930,94 | 0,01 | 5.069,06 | 2.930,94 | 2.930,94 | 0,03 | 5.069,06 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.930,94 | 2.930,94 | 0,01 | 5.069,06 | 2.930,94 | 2.930,94 | 0,03 | 5.069,06 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 321.000,00 | 321.000,00 | 47.129,68 | 47.129,68 | 0,17 | 273.870,32 | 47.129,68 | 47.129,68 | 0,46 | 273.870,32 | 0,00 |
| Administração Geral | 201.000,00 | 201.000,00 | 21.953,35 | 21.953,35 | 0,08 | 179.046,65 | 21.953,35 | 21.953,35 | 0,22 | 179.046,65 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 80.000,00 | 80.000,00 | 19.469,13 | 19.469,13 | 0,07 | 60.530,87 | 19.469,13 | 19.469,13 | 0,19 | 60.530,87 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.707,20 | 5.707,20 | 0,02 | 34.292,80 | 5.707,20 | 5.707,20 | 0,06 | 34.292,80 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 63.000,00 | 63.000,00 | 9.167,80 | 9.167,80 | 0,03 | 53.832,20 | 9.167,80 | 9.167,80 | 0,09 | 53.832,20 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 12.500,00 | 12.500,00 | 1.823,29 | 1.823,29 | 0,01 | 10.676,71 | 1.823,29 | 1.823,29 | 0,02 | 10.676,71 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 50.500,00 | 50.500,00 | 7.344,51 | 7.344,51 | 0,03 | 43.155,49 | 7.344,51 | 7.344,51 | 0,07 | 43.155,49 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 1.380.000,00 | 1.402.500,00 | 238.192,79 | 238.192,79 | 0,88 | 1.164.307,21 | 238.192,79 | 238.192,79 | 2,34 | 1.164.307,21 | 0,00 |
| Administração Geral | 26.000,00 | 26.000,00 | 3.314,76 | 3.314,76 | 0,01 | 22.685,24 | 3.314,76 | 3.314,76 | 0,03 | 22.685,24 | 0,00 |
| Atenção Básica | 830.000,00 | 852.500,00 | 143.605,54 | 143.605,54 | 0,53 | 708.894,46 | 143.605,54 | 143.605,54 | 1,41 | 708.894,46 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 451.000,00 | 451.000,00 | 80.949,05 | 80.949,05 | 0,30 | 370.050,95 | 80.949,05 | 80.949,05 | 0,80 | 370.050,95 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.323,44 | 10.323,44 | 0,04 | 59.676,56 | 10.323,44 | 10.323,44 | 0,10 | 59.676,56 | 0,00 |
| TRABALHO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 | 247.964,97 | 247.964,97 | 0,92 | 1.237.035,03 | 247.964,97 | 247.964,97 | 2,44 | 1.237.035,03 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 181.311,33 | 181.311,33 | 0,67 | 968.688,67 | 181.311,33 | 181.311,33 | 1,78 | 968.688,67 | 0,00 |
| Educação Infantil | 335.000,00 | 335.000,00 | 66.653,64 | 66.653,64 | 0,25 | 268.346,36 | 66.653,64 | 66.653,64 | 0,66 | 268.346,36 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 90.500,00 | 90.500,00 | 18.851,25 | 18.851,25 | 0,07 | 71.648,75 | 18.851,25 | 18.851,25 | 0,19 | 71.648,75 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 90.000,00 | 90.000,00 | 18.851,25 | 18.851,25 | 0,07 | 71.148,75 | 18.851,25 | 18.851,25 | 0,19 | 71.148,75 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 80.000,00 | 80.000,00 | 13.193,52 | 13.193,52 | 0,05 | 66.806,48 | 13.193,52 | 13.193,52 | 0,13 | 66.806,48 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 80.000,00 | 80.000,00 | 13.193,52 | 13.193,52 | 0,05 | 66.806,48 | 13.193,52 | 13.193,52 | 0,13 | 66.806,48 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.872,07 | 3.872,07 | 0,01 | 21.127,93 | 3.872,07 | 3.872,07 | 0,04 | 21.127,93 | 0,00 |
| Extensão Rural | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.872,07 | 3.872,07 | 0,01 | 21.127,93 | 3.872,07 | 3.872,07 | 0,04 | 21.127,93 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.287,32 | 2.287,32 | 0,01 | 9.712,68 | 2.287,32 | 2.287,32 | 0,02 | 9.712,68 | 0,00 |

Emissão: 28/03/2024 15:06:14

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3

Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| Promoção Industrial | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.287,32 | 2.287,32 | 0,01 | 9.712,68 | 2.287,32 | 2.287,32 | 0,02 | 9.712,68 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.445,48 | 1.445,48 | 0,01 | 8.554,52 | 1.445,48 | 1.445,48 | 0,01 | 8.554,52 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.445,48 | 1.445,48 | 0,01 | 8.554,52 | 1.445,48 | 1.445,48 | 0,01 | 8.554,52 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **3.476.500,00** | **3.499.000,00** | **585.035,82** | **585.035,82** | **2,16** | **2.913.964,18** | **585.035,82** | **585.035,82** | **5,76** | **2.913.964,18** | **0,00** |

Emissão: 28/03/2024 15:06:14
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 4
Homolo

## CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO AVISO IN 008/2024

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE OCUPADAS IRREGULARMENTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “c” da Lei nº 14. 133/2021.

**CONTRATADA: F. O. ENGESAM ENGENHARIA, CNSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 33.341.612/0001-05

**VALOR GLOBAL:** R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Março de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### AVISO DE ERRATA - REGULAMENTO CANTORIXORÉU

**ERRATA AO REGULAMENTO DO 1º CANTORIXORÉU – FESTIVAL DE MÚSICA DO ANO DE 2024**

**A Comissão Organizadora do 1º CANTORIXORÉU, torna pública a presente ERRATA ao ITEM 5 “PREMIAÇÃO” do Regulamento, nos termos seguintes:**

**Trata-se de ERRATA ao ITEM 5 “PREMIAÇÃO” do Regulamento, para compatibilização das informações ao plano de trabalho e execução estabelecido no Convênio 1935-2023, junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, em virtude da verificação de erro material contido no referido regulamento, portanto,**

**Onde se lê:**

**“05-PREMIAÇÃO**

**[...]**

**3º Lugar – R$ 3.500,00”**

**Leia-se:**

**“05-PREMIAÇÃO**

**[...]**

**3º Lugar – R$ 3.000,00”**

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Torixoréu, 22 de março de 2024.

**Comissão Organizadora do**

**1º CANTORIXORÉU – FESTIVAL DE MÚSICA DO ANO DE 2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

Data: 28/03/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

**1.** Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

**CARGO: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (Quadro Geral).**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 015 | 6ª CLASSIFICADA |

**CARGO: Zeladora (Quadro Geral).**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| LUANA CRISTINA XIMENDES SANTOS | 084 | 7ª CLASSIFICADA |
| JANIELI SILVA SOUZA | 155 | 8ª CLASSIFICADA |
| JÉSSICA VIANA DOS SANTOS | 009 | 9ª CLASSIFICADA |
| CLEUDIANE BRITO RIBEIRO | 085 | 10ª CLASSIFICADA |

**2.** As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

**3.** As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

**FOTOCÓPIAS:**

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

*http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...*

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

**4.** Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 38/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratado:** Jhon Cleiton Bueno Ribeiro – CPF nº ***.596.871-**.

**Cargo/função:** Professor da Educação Básica - 20 h/s, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa do Contratado.

**Data assinatura do Termo:** 01/04/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JHON CLEITON BUENO RIBEIRO

Contratado.

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 01/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Catiane do Livramento Silva – CPF nº ***.481.461.**.

**Cargo/função:** Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 31/03/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA

Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 23/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Rosana da Costa – CPF nº 985.***.***-91.

**Cargo/função:** Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 01/04/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ROSANA DA COSTA

Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PORTARIA Nº. 382/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA** |
| ***MATRICULA*** | 25982 |
| ***CARGO*** | Profissional de Nível Superior do SUS |
| ***PROCESSO N°*** | 721444/2021 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **22.11.2014/2019** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.01.2019 à 30.01.2019 **(RETROATIVO)** |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

20 de março de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretária **Maria das Graças Metello** ,brasileira, e CPF nº 346.176.711-53, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.944.844/0001-30 situada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424, Bairro: QUILOMBO CEP: 78045-310, Cuiabá – MT, Telefone (65) 3649-3765, endereço eletrônico: licitação.cbafarma@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ayrton Pereira Dias, inscrito no CPF 059.535.091-70 , denominada REGISTRADA, vencedora do **item 1 , 2 ,4, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 32, 35, 36, 39, 42 e 44** com o valor total de **R$ 1.288.617,88** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos ), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 55/2023.**

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | MARCA | UND DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00030405 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES Á PARTIR DOS SEIS MESES DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE DHA PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS, LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. **APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 1.021.600 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,15 | R$ 153.240,00 |
| 2 | 00030315 | **Exclusivos para EPP/ME** FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES DE IDADE, ISENTA DE LACTOSE: ISENTA DE SACAROSE, COM MALTODEXTRINA: ISENTA DE GLÚTEN, COM ARA, DHA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. **APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 44.000 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,35 | R$ 15.400,00 |
| 4 | 288418-6 | **Exclusivos para EPP/ME MÓDULO PARA DIETA ENTERAL E ORAL DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ENRIQUECIMENTO DE DIETAS E PESSOAS COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, EM LIQUIDO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 21.000 | VITAFOR | MILILITROS (Cód. 1361) | R$ 0,3000 | R$ 6.300,00 |
| 7 | 00030312 | **AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM - NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO. A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SENDO FACULTATIVA A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS. COM MALTODEXTRINA, LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARES. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 120.000 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,920 | R$ 110.400,00 |
| 8 | 00030314 | **Exclusivos para EPP/ME FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATÉ 12 MESES, PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA** | 48.000 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,020 | R$ 9.600,00 |
| 9 | 00030410 | **Exclusivos para EPP/ME FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊS DE VIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NÚCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇAO VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEO DE PEIXE. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 115.200 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,2700 | R$ 31.104,0000 |
| 10 | 00030398 | **Exclusivos para EPP/ME FÓRMULA INFANTIL HIPO - ALERGENICA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM DHA & ARA E NUCLEOTÍDIOS, COM 100% DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLIISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRAS.** | 160.000 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,30 | R$ 48.000,00 |
| 14 | 00030771 | **Exclusivos para EPP/ME MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PREBIÓTICAS FOS (frutooligossacarídeos), QUE AUXILIA NO CONTROLE DE EPISÓDIOS DE DIARREIA OU AUXILIO DA CONSTIPAÇÃO. PODE SER ADICIONADA A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. PODE SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SEM SABOR, ISENTO DE SÓDIO, GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. REGISTRO NO M.S. APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 22.500 | VITAFLOR | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,30 | R$ 6.750,00 |
| 17 | 00030319 | **Exclusivos para EPP/ME FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM NASCIDO DE ALTO RISCO, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MALTODEXTRINA, ADICIONADA DE CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO. POTÁSSIO, CLORETO MAGNÉSIO, MANGANÊS E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, K E C, B1, B2, B6, NIACINA ÁCIDO PANTATÊNICO VITAMINA B12 E BIOTINA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA** | 1.050 | NESTLÉ INFANTIL | SACHE 1 GRAMA (Cód. 451) | R$ 7,6700 | R$ 8.053,5000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | 00030313 | **Exclusivos para EPP/ME<br>SUPLEMENTO SIMBIÓTICO COM FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), COM LACTOBACILLUS RHAMNOSUS; (LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), QUE RECOMPÕEM A FLORA INTESTINAL E AUMENTA A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E MINERAIS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APRESENTAR (01) AMOSTRA** | 17.418 | INVICTUS | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 2,03 | R$ 35.358,54 |
| **19** | 296057-5 | **Exclusivos para EPP/ME<br>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA OU NÃO DE CASEÍNA, EM RELAÇÃO AO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VITAMINAS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 400.000 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,1400 | R$ 56.000,0000 |
| **20** | 00030406 | **Exclusivos para EPP/ME<br>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES DE VIDA, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA OU NÃO DE CASEÍNA, EM RELAÇÃO AO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VITAMINAS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 400.000 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,1400 | R$ 56.000,0000 |
| **32** | 00011401 | **Exclusivos para EPP/ME<br>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTÉM DHA & ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), OLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL ATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N -PTEROIL - LGLUTAMICO, FILOQUINOMA, D BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTÁSSIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NAN SOY. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 219.200 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,20 | R$ 43.840,00 |
| **35** | 00030318 | **Exclusivos para EPP/ME<br>ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORA DE ALERGIA AS PROTEÍNAS DO DO LEITE DE VACA. DENSIDADE CALÓRICA 459 KCAL/100G. POSUI 14% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 44,8% DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE E 41,2% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM) . EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NEOFORTE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 75.200 | DANONE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,9167 | R$ 68.935,84 |
| **36** | 00030317 | **Exclusivos para EPP/ME<br>LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO EM PÓ, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 300 | NESTLÉ INFANTIL | LATA 400G(Cód. 434) | R$ 55,00 | R$ 16.500,00 |
| **39** | 00014195 | **AMPLA CONCORRÊNCIA<br>FÓRMULA ENTERAL OU ORAL EM PÓ NUTRICIONALMETE COMPLETA E BALANCEADA FORMULADA PARA PEDIATRIA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, MÁXIMO 12% DE PROTEÍNA (80% DE ORIGEM ANIMAL), PERFIL LIPÍDICO SEGUNDO AHA/SBC, MÍNIMO 7G/1 DE FIBRAS PREBIÓTICAS. VOLUME MÉDIO ATÉ 1.000ML PARA ATINGIR 100% DRI PARA VITAMINAS E MINERAIS. HIPOTÔNICA A ISOTÔNICA. TEOR MÁXIMO DE LACTOSE DE 100MG POR 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: PEDIASURE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 738.000 | ABBOTT | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,20 | R$ 147.600,00 |
| **42** | 00030311 | **AMPLA CONCORRÊNCIA<br>FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA PESSOAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO QUE NECESITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. USO ORAL OU ENTERAL. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.0 KCAL/ML. COM ISENÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 2.415.200 | PRODIET | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,14 | R$ 338.128,00 |
| **44** | 00030404 | **AMPLA CONCORRÊNCIA<br>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE DE 0 A 6 MESES Á BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA (70/30), ACRESCIDA DE ARA E DHA, NUCLEOTÍDEOS E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 723.200 | NESTLÉ INFANTIL | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,19 | R$ 137.408,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE.**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

**6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, **Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta,** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7. 3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

**7.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

**7.12** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**13.4.1. NUTRICIONISTAS: SAE/CTA – EMAD/EMAP – JURIDICO SMS/VG**

**13.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Beatriz Camarinho da Silva,** nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2309190 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 040.912.781-75, Matricula: 134957, e-mail:beatrizcamarinho@hotmail.com

**13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5289557 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 050.901.881-57, matricula 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com;

**13.5. HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

**13.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Frauziele Nolasco Alegre,** nutricionista,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1572374 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matricula: 154090, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**13.5.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidora **Francileia da Silva**, nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2067692-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 039.463.231-11, Matricula: 154096, e-mail: fransilva_03@outlook.com;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA**

**14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017063110000 |

| | | |
|---|---|---|
| | | 016210000000<br>016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2308 | 3.3.90.30 | 016000000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

**20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

**20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

**20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

**20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

**20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

**CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS**

**PORTARIA Nº 081/2024**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 – VIA ON LINE CONSULTAS LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**Objeto do contrato**: Contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da Serasa experian s/a para obtenção dos seguintes serviços: disponibilização de informações cadastrais, consultas, bem como o registro de clientes inadimplentes.

**Objeto do aditivo:** Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de tabela de preços, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme a necessidade e conveniência, a vigência do presente termo vigorará entre o período de 14/03/2024 a 13/03/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação prévia.

**Fiscal**: Belisa Leite Jardini

**Matricula N.º:** 2.328

**Suplente de Fiscal:** Alessandro Macaúbas Leite de Campos

**Matricula N.º:** 2.361

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de março de 2024.

***CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA***

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº080/2024**

**O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:**

**RONALDO VITAL DE CAMPOS, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº533, exercendo o cargo Operador de Faturamento, lotado na Diretoria Comercial, a prorrogação da licença de 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 11/09/2024.**

**MARCONDES AUGUSTO REIS, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº555, exercendo o cargo Fiscal de Corte, lotado na Diretoria Comercial, a prorrogação da licençade 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 11/09/2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Várzea Grande, 28 de março de 2024.**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

---

**PORTARIA Nº 079/2024**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO Nº 005/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024– CS BRASIL FROTAS S.A -PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.**

**Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

**Fiscal**: Alan Antoniolli

**Matricula N.º:** 2.339

**Suplente de Fiscal:** Alexssandro Pereira do Nascimento

**Matricula N.º:** 2.212

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

**CONTRATADA:** VIA ON LINE CONSULTAS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da Serasa Experian S/A para obtenção dos seguintes serviços: disponibilização de informações cadastrais, consultas, bem como o registro de clientes inadimplentes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de tabela de preços, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme a necessidade e conveniência.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo vigorará entre o período de 14/03/2024 a 13/03/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação prévia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**ASSINATURA**: 13/03/2024

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

---

**PORTARIA Nº 078/2024**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024– ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.**

**Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

**Fiscal**: Alan Antoniolli

M**atricula N.º:** 2.339

**Suplente de Fiscal:** Alexssandro Pereira do Nascimento

**Matricula N.º:** 2.212

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

---

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **CS BRASIL FROTAS S/A**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 043/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT. **VALOR**: O valor global do presente contrato é R$ 94.999,68 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**FORO**: Várzea Grande-MT.

**ASSINATURA**: 25/03/2024.

Várzea Grande, 26 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

---

**PORTARIA Nº 077/2024**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024– PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.**

**Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

**Fiscal**: Alan Antoniolli

**Matricula N.º:** 2.339

**Suplente de Fiscal:** Alexssandro Pereira do Nascimento

**Matricula N.º:** 2.212

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

---

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa

**ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 043/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas eCaminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT. **VALOR**: O valor global do presente contrato é de R$ 636.060,00 (seiscentos e trinta e seis mil e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**FORO**: Várzea Grande-MT.

**ASSINATURA**: 25/03/2024.

Várzea Grande, 26 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

---

**ATO Nº 142/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Carlos Eduardo Salles de Lucena,** no cargo em Comissão Coordenador – DNS 04, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 28 de março de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de março de 2024.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 071, DE 28 DE MARÇO DE 2.024**

Destituir da Responsabilidade Técnica pela unidade **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

**A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Destituir** da Responsabilidade Técnica Responsabilidade Técnica **GIANI RIBEIRO DE MORAIS– FISIOTERAPUTA** do CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II (Portaria GAB/SMS/VG nº 86, de 03 de setembro de 2020) a partir **01/03/2024**;

**Art. 3°** - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de Março de 2024;

Várzea Grande, 28 de Março de 2.024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária interina de Saúde SMS/VG**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 015/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 941003/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse de recursos financeiros diretamente a Organização da Sociedade Civil, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Especial para o atendimento de 200 (duzentos) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELEN APARECIDA SOUZA, inscrita no CPF n. 724.846.161-04, e na função de Suplente a servidora CRISTIANE PEREIRA LEITE BARROS, inscrita no CPF n. 816.631.881-49. DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 17.630.136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 09/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 949174/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Cultura, para o atendimento de 136 (cento e trinta e seis) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de Fomento, neste ato fixados em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, na função de titular a servidora ALINE GOMES DE LIMA NETA COSTA, portadora do RG n. 1028328-5 SSP/MT e inscrita no CPF n. 772.171.361-72, na função de suplente o servidor JOILSON MARCOS DA SILVA, portador do RG n. 646706 SSP/MT e inscrito no CPF n. 594.773.501-68;

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA

Organização da Sociedade Civil

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo

Secretário **Maria das Graças Metelo**, CPF nº 346.3176.711-53, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.782.733/0001-49 situada na RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560, Bairro SANTO ANTAO, CEP: : 95960000, ENCANTADO/RS, Telefone : 5137519300 , endereço eletrônico: ciamed@ciamedrs.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Renata Casagrande Galiotto, inscrito no CPF 488.351.100-68, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 3** com o valor total de **R$ 30.888,00** (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito mil), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 55/2023.**

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | MARCA | UND DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 433851-0 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** MÓDULO DE PROTEÍNA DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL COMPOSTO POR PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EXTRAÍDO DO SORO DO LEITE, EM PÓ, COM SABOR NEUTRO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 216.000 | ATTIVOS | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,143 | R$ 30.888,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE.**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

**6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, **Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta,** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7. 3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

**7.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

**7.12** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**13.4.1. NUTRICIONISTAS: SAE/CTA – EMAD/EMAP – JURIDICO SMS/VG**

**13.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Beatriz Camarinho da Silva,** nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2309190 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 040.912.781-75, Matricula: 134957, e-mail:beatrizcamarinho@hotmail.com

**13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5289557 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 050.901.881-57, matricula 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com;

**13.5. HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

**13.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Frauziele Nolasco Alegre,** nutricionista,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1572374 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matricula: 154090, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**13.5.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidora **Francileia da Silva**, nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2067692-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 039.463.231-11, Matricula: 154096, e-mail: fransilva_03@outlook.com;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA**

**14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2308 | 3.3.90.30 | 016000000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

**20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

**20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

**20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

**20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

**20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

---

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023**

**Processo n° 914214/2023**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT**. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 25/04/2024, sagrando-se as empresas: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.944.844/0001-30, vencedora do **item 1 , 2 ,4, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 32, 35, 36, 39, 42 e 44** com o valor total de **R$ 1.288.617,88** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos ); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.782.733/0001-49, vencedora do **item 3** com o valor total de **R$ 30.888,00** (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito mil); **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.559.172/0001-84, vencedora do **item 5, 13, 15, 16, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 40 e 48** com o valor total de **R$ 1.865.026,60** (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais, sessenta centavos); **ELO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.974.116/0001-08, vencedora do **item 6** com o valor total de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil); **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26. 325.797/0001-90, vencedora do **item 12** com o valor total de R$ 21.604,00 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 06.372.763/0001-40,** vencedora do **item 27, 33, 34, 41 e 45** com o valor total de **R$ 1.238.354,40** (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro, e quarenta centavos); **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80, vencedora do **item 46** com o valor total de **R$ 696. 790,08** (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e oito centavos). Itens desertos: 21; Itens fracassados: 11,22,43,47; Item cancelado 25. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25 de março de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina Municipal de Saúde/SMSVG.

---

**ATO Nº 141/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Ana Patrícia Pinheiro de Souza Moraes,** do cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, do Gabinete do Prefeito, a partir de 28 de março de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de março de 2024.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 004/2024/CMS-VG**

Várzea Grande 25 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso lll da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias:

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

Parágrafo Único – Para realização dos procedimentos que trata o caput, a Secretaria de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde fica autorizada a pagar até três vezes a tabela referência do SUS.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande 25 de março

de 2024

**Marcos de Castro Quaresma**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologação**

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Municipal de Saúde Interina**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo **Secretária Interina Maria das Graças Metelo** ,brasileira, e CPF nº346.176.711-53, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80 situada na Rua: AV ALZIRA SANTANA QUADRA 17 LOTE 02 BAIRRO IKARAY CEP: 78130634 Várzea Grande–MT, Telefone (65)3686-1330, endereço eletrônico: hedilsonrafael@hotmail.com , sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Edilson Rafael Da Silva , inscrito no CPF 000.422.341-57, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 46** com o valor total de **R$ 696.790,08** (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e oito centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 55/2023.**

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | MARCA | UND DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 318839-6 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** LEITE EM PÓ INSTANTANEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, GORDURA SATURADA EM 18 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTANEO, ISENTO DE GLUTEN, COM 9 POR CENTO DE PROTEINA, 3 POR CENTO DE CARBOIDRATOS, VALOR ENERGETICO EM 7 POR CENTO, 24 POR CENTO DE FERRO, CONTENDO 31 POR CENTO DE VITAMINA A, 38 POR CENTO DE VITAMINA D E 29 POR CENTO DE VITAMINA C. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. **APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: LEITE INTEGRAL ITAMBÉ. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 3.542.400 | ITAMBE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,1967 | R$ 696.790,0800 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE.**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

**6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, **Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta,** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7. 3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

**7.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

**7.12** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**13.4.1. NUTRICIONISTAS: SAE/CTA – EMAD/EMAP – JURIDICO SMS/VG**

**13.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Beatriz Camarinho da Silva,** nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2309190 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 040.912.781-75, Matricula: 134957, e-mail:beatrizcamarinho@hotmail.com

**13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5289557 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 050.901.881-57, matricula 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com;

**13.5. HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

**13.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Frauziele Nolasco Alegre,** nutricionista,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1572374 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matricula: 154090, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**13.5.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidora **Francileia da Silva**, nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2067692-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 039.463.231-11, Matricula: 154096, e-mail: fransilva_03@outlook.com;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA**

**14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2308 | 3.3.90.30 | 016000000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

**20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

**20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

**20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

**20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

**20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretária **Maria das Graças Metelo**, CPF nº 346.3176.711-53, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ situada na : AV. DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172, Telefone : (65) 3028-5500, endereço eletrônico: nutricentercba@gmail. com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Rener Belo Vinhal Junior , inscrito no CPF 021.669.971-12, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 27, 33, 34, 41 e 45** com o valor total de **R$ 1.238.354,40** (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro, e quarenta centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8. 666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 55/2023.**

| ITEM | COD. TCE/ MT | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | MARCA | UND DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **27** | 00024494 | **AMPLA CONCORRÊNCIA**<br>FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUIÇÃO PADRÃO 1.5. ISENTO DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA FORTINI PLUS. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 850.400 | DANONE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,141 | R$ 119.906,40 |
| **33** | 00030363 | **AMPLA CONCORRÊNCIA**<br>**FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, COM ALERGIAS ALIMNTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,8% DE CARBOÍDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERIDEO DE CADEIA MEDIA). EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 244.800 | DANONE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 1,00 | R$ 244.800,00 |
| **34** | 00056396 | **AMPLA CONCORRÊNCIA**<br>**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA NECESSIDADE DIETOTERÁPICA A BASE DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA LACTANTES, DEVE CONTER 310 MOSMAL/1. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 544.400 | DANONE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,92 | R$ 500.848,00 |
| **41** | 254579-9 | **AMPLA CONCORRÊNCIA**<br>**DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS, MINERAIS NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 513.200 | DANONE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,35 | R$ 179.620,00 |
| **45** | 00030399 | **AMPLA CONCORRÊNCIA**<br>**ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 0 Á 12 MESES; HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ADIÇÃO DE LCP UFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS; ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: INFATRINI LCP. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 297.200 | DANONE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,65 | R$ 193.180,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE.**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

**6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, **Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta,** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7. 3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

**7.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

**7.12** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**13.4.1. NUTRICIONISTAS: SAE/CTA – EMAD/EMAP – JURIDICO SMS/VG**

**13.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Beatriz Camarinho da Silva,** nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2309190 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 040.912.781-75, Matricula: 134957, e-mail:beatrizcamarinho@hotmail.com

**13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5289557 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 050.901.881-57, matricula 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com;

**13.5. HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

**13.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Frauziele Nolasco Alegre,** nutricionista,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1572374 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matricula: 154090, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**13.5.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidora **Francileia da Silva**, nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2067692-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 039.463.231-11, Matricula: 154096, e-mail: fransilva_03@outlook.com;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA**

**14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2308 | 3.3.90.30 | 016000000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

**20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

**20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

**20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

**20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

**20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**

**E HOSPITALARES LTDA – ME**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo pelo Secretária **Maria das Graças Metelo**, CPF nº 346.3176.711-53, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.325.797/0001-90 situada na Rua: Rua: Achiles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786, endereço eletrônico: comercial@eremix.com , sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Fernando Caldart, inscrito no CPF 001.338.000-16, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 12** com o valor total de R$ 21.604,00 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9. 488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 55/2023.**

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | MARCA | UND DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 164837-3 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS COM GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA E INULINA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, INDICADA ADULTOS E CRIANÇAS, EM PÓ, SEM SABOR. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR (01) AMOSTRAS**. | 196.400 | PRÓPRIA | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,11 | R$ 21.604,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE.**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

**6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, **Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta,** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7. 3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

**7.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

**7.12** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**13.4.1. NUTRICIONISTAS: SAE/CTA – EMAD/EMAP – JURIDICO SMS/VG**

**13.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Beatriz Camarinho da Silva,** nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2309190 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 040.912.781-75, Matricula: 134957, e-mail:beatrizcamarinho@hotmail.com

**13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5289557 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 050.901.881-57, matricula 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com;

**13.5. HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

**13.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Frauziele Nolasco Alegre,** nutricionista,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1572374 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matricula: 154090, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**13.5.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidora **Francileia da Silva**, nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2067692-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 039.463.231-11, Matricula: 154096, e-mail: fransilva_03@outlook.com;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA**

**14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4**

A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2308 | 3.3.90.30 | 016000000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

**20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

**20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

**20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

**20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

**20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

**ERIMAX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**

**AVISO DE ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 34/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL**

**Processo n° 929172/2023.** Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua B, Rua C, Rua SN1, Rua SN2 e Rua O localizadas no Bairro Mangabeira, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: VENCEDORA** do certame a licitante já classificada anteriormente: **UEC CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 31. 950.791/0001-44, com o valor global de R$ 1.459.607,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 27 de março de 2024. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo pela Secretária **Maria das Graças Metelo**, CPF nº 346.3176.711-53, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **ELO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.974.116/0001-08 situada na rua Poxoréo, 409, Bairro Alvorada , CEP: 78.048-600, Cuiabá – MT, Telefone (65) 3621-6521/ 3621-7653, endereço eletrônico: elocomercialmt@gmail.com , sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ana Flávia Castro Borba Yamamoto , inscrito no CPF 001.431.071, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 6** com o valor total de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8. 666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 55/2023.**

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | MARCA | UND DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 00030307 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** LEITE EM PÓ DESNATADO — OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E VITAMINADO, ISENTO DE GLÚTEN. FONTE DE VITAMINA A E D. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR (01) AMOSTRA.** | 2.060.000 | QUALITEM | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,15 | R$ 309.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE.**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

**6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, **Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta,** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7. 3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

**7.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

**7.12** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**13.4.1. NUTRICIONISTAS: SAE/CTA – EMAD/EMAP – JURIDICO SMS/VG**

**13.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Beatriz Camarinho da Silva,** nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2309190 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 040.912.781-75, Matricula: 134957, e-mail:beatrizcamarinho@hotmail.com

**13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5289557 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 050.901.881-57, matricula 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com;

**13.5. HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

**13.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Frauziele Nolasco Alegre,** nutricionista,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1572374 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matricula: 154090, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**13.5.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidora **Francileia da Silva**, nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2067692-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 039.463.231-11, Matricula: 154096, e-mail: fransilva_03@outlook.com;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA**

**14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8**

A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2308 | 3.3.90.30 | 016000000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

**20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

**20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

**20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

**20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

**20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

**ELO COMERCIAL LTDA**

**EXTRATO CONTRATO N. 55/2024**

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.226.940/ 0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2023, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 31/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 873274/2023. OBJETO:* Este Contrato tem por objeto a

Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais de Fisioterapia Para Atender As Necessidades Do Centro De Especializado Em Reabilitação (CER II) Da Superintendência de Atenção Secundária. *VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.744,11 (três mil, setecentos e quarenta e quatro mil e onze centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF n. 935.896.891-53 e, a Fiscal Suplente, a servidora GIANI RIBEIRO DE MORAIS, inscrita no CPF n. 060.091.329-59.*

*DATA DE ASSINATURA: 20.03.2024*

*MARIA DAS GRAÇAS METELO*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Fundo Municipal de Saúde*

*Contratante*

*MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA*

*Contratada*

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG**

**ATO DE NOMEAÇÃO N.º 004/2024**

**Carlos Alberto Simões de Arruda,** Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA** com data a partir de 01 de abril de 2024, do cargo em comissão DGA, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

| | | |
|---|---|---|
| KATIELEN DE SOUSA SILVA | CHEFE DEPARTAMENTO ESCRITORIO CRISTO REI | DGA – 7 |

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 27 de março de 2024. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário **Maria das Graças Metelo**, CPF nº 346.3176.711-53, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.559.172/0001-84 situada na Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA CEP:78. 830-245 , Cuiabá – MT, Telefone (65)2136-8363, endereço eletrônico: licitacao@grupoguio.com.br , sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ricardo Guio Segundo , inscrito no CPF 040.318.051-10, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 5, 13, 15, 16, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 40 e 48** com o valor total de **R$ 1.865.026,60** (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais, sessenta centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 55/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESÃO**

**2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 55/2023.**

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | MARCA | UND DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 00030714 | Exclusivos para EPP/ME<br>MÓDULO DE CARBOIDRATOS, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE CALORIAS (DESNUTRICAO/STRESS METABOLICO), COM 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLOTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA NA ALIMENTACAO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. | 54.000 | DYNAMICLAB | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,06 | R$ 3.240,0000 |
| 13 | 00013845 | AMPLA CONCORRÊNCIA<br>SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL E ENTERAL EM PÓ INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU HIPERGLICEMIA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 15% A 35%, CARBOIDRATO DE 20% A 50%, LIPÍDEOS DE 33% A 49%. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRAS. | 1.288.000 | DYNAMICLAB | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,14 | R$ 180.320,00 |
| 15 | 418841-1 | Exclusivos para EPP/ME<br>ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. | 60.000 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,3616 | R$ 21.696,00 |
| 16 | 352574-0 | Exclusivos para EPP/ME<br>CONCENTRADO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 99% DE L- GLUTAMINA EM 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. | 14.000 | DYNAMICLAB | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,24 | R$ 3.360,00 |
| 23 | 240135-5 | Exclusivos para EPP/ME<br>ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, INDICADO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO A CICATRIZAÇÃO. ACRESCIDO DE ARGININA, COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA | 984 | NESTLE | FRASCO 200 MILILITROS (Cód. 116) | R$ 20,00 | R$ 19.680,00 |
| 24 | 410455-2 | AMPLA CONCORRÊNCIA<br>SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL, HIPERCALORICO, PARA ONCOLOGIA, PROTEINA 27%, CARBOIDRATOS 34%, LIPIDIOS 39%, ENRIQUECIDO COM EPA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. | 144.000 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,37 | R$ 52.280,00 |
| 26 | 00030309 | AMPLA CONCORRÊNCIA<br>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ (100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES E /OU AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA), NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO DE LACTENTES, ALTA ABSORÇÃO COM NO MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, DENSIDADE CALÓRICA 0,7 KCAL/ML. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA ALFAMINO. Este produto também atenderá demanda de processo judicial. | 50.000 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,53 | R$ 26.500,00 |
| 28 | 352567-8 | AMPLA CONCORRÊNCIA<br>ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML. Este produto também atenderá demanda de processo judicial. | 6.000 | NESLTE | LITRO (Cód. 37) | R$ 69,00 | R$ 414.000,00 |
| 29 | 287784-8 | AMPLA CONCORRÊNCIA<br>ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, RICO EM FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 KCAL/ML. Este produto também atenderá demanda de processo judicial. | 1.887.000 | NESTLE | MILILITROS (Cód. 1361) | R$ 0,025 | R$ 47.175,00 |
| 30 | 00030316 | AMPLA CONCORRÊNCIA<br>SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ORAL, PARA ADULTOS, COM NO MÍNIMO 5,2G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40G DE PRODUTO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, EM DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial. | 1.919.200 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,11 | R$ 211.112,00 |
| 31 | 00030308 | AMPLA CONCORRÊNCIA<br>FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN E DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, COM AUSÊNCIA DE FIBRAS. COM 44% DE CARBOIDRATOS E 14% PROTEINAS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SU- | 360.000 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,7267 | R$ 261.612,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: MODULEN. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | | | | | |
| **37** | 00030408 | **AMPLA CONCORRÊNCIA<br>DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA PARA USO ORAL ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO, BAIXO PESO E DESNUTRIÇÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 1.184.000 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,1234 | R$ 146.105,60 |
| **38** | 00030400 | **AMPLA CONCORRÊNCIA<br>SUPLEMENTO ORAL E ENTERAL PARA IDOSOS, HIPERCALORICO, HIPROTEICO, COM FIBRAS, SEM GLUTEN, SEM SABOR, EM PÓ, VITAMINA D, CÁLCIO, COM DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA: PROTEINA 34%, CARBOIDRATO 34%, GORDURA 32%, COM EPA/DHA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 1.768.200 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,17 | R$ 300.594,00 |
| **40** | 00030310 | **AMPLA CONCORRÊNCIA<br>DIETA COMPLETA A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO CRÍTICA E/OU CONTROLE GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PODENDO SER UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, COM 1 KCAL/ML,12% DE PTN 55% DE CHO 33% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 323.600 | NESTLE | GRAMAS (Cód. 21) | R$ 0,45 | R$ 145.620,00 |
| **48** | 348530-7 | **Exclusivos para EPP/ME<br>DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEINA DE SOJA, DENSIDADE CALORICA DE 1,2 CAL/ML, 4,0 A 5,0G DE PTN/100ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 Kcal/ml. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.** | 1.200 | NESTLE | LITRO (cód.: 37) | R$ 25,61 | R$ 30.732,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE.**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

**6.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, **Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta,** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**7. 3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.4.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

**7.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7**. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Registrante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.11.** Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.

**7.12** Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**10.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**13.4.1. NUTRICIONISTAS: SAE/CTA – EMAD/EMAP – JURIDICO SMS/VG**

**13.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Beatriz Camarinho da Silva,** nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2309190 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 040.912.781-75, Matricula: 134957, e-mail:beatrizcamarinho@hotmail.com

**13.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidora **Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5289557 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 050.901.881-57, matricula 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com;

**13.5. HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

**13.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Frauziele Nolasco Alegre,** nutricionista,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1572374 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matricula: 154090, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**13.5.2. SUPLENTE DE FISCAL**: Servidora **Francileia da Silva**, nutricionista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2067692-1 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 039.463.231-11, Matricula: 154096, e-mail: fransilva_03@outlook.com;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA**

**14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **14.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1**. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2308 | 3.3.90.30 | 016000000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

**a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

**20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

**20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

**20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7. 892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

**20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

**20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

**GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**

**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2016**

PARTES INTERESSADAS O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela Art. 57, II, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, alterada pela Lei n. 8.883/94. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 05/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 940451/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar o item 3.1 “CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, e o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e a “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato de n. 031/2016, cujo objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Salim Nadaf n. 1.307, Centro - Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado de Apoio a Inclusão “João Ribeiro Filho”, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R$ 16.979,75 (dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 203.757,00 (duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE 0150. VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, na função de fiscal, o Servidor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 047.906.701-55, e nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Locatário

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Locadora

**ADESÃO Nº 09/2024**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. Processo nº 937268/2024.** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT. Considerando que o item pleiteado para adesão é o 01totalizando o valor de **R$ 116.542.180,82 (Cento e Dezesseis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)** cuja empresa vencedora **VOLT ENERGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.621.857/0001-40.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** ao item supracitado da Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023/ Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 18 de março de 2024. **Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ADESÃO N. 002/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA DE JAURU/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: W S GRANZOTO inscrita no CNPJ sob nº 24.709.801/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 1.719.400,00 (um milhão setecentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 28 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.152/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera Nomear **LUCIMAR APARECIDA SILVA,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 13XXXX0 SSP/MG e CPF nº 057XXX.XXX, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2024 PMVB

PREGÃO N. 007/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, QUARTOS COM AR CONDICIONADO, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 11/04/2024.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 003/2024

O Prefeito Municipal do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 003/2024, tendo por objeto a contratação empresa especializada para conclusão de 19 unidades habitacionais do jardim aeroporto – incluso mão de obra e material, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.433.557/0001-80, que apresentou proposta no valor global de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de março de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 003/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a CONCORRÊNCIA N. 003/2024, tendo por objeto a contratação empresa especializada para conclusão de 19 unidades habitacionais do jardim aeroporto – incluso mão de obra e material, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.433.557/0001-80, que apresentou proposta no valor global de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de março de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024** destinado a admissão de candidatos por prazo determinado nos cargos públicos dispostos neste Edital.

**1. disposições iniciais**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.valespe.com.br, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado pela Portaria 426/2023. **1.2.** O cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital. **1.3.** O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital. **1.4.** As atribuições dos cargos encontram-se encontra-se no Anexo III deste Edital. **1.5.** Os contratos celebrados com base nesta Lei são de natureza administrativa e vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS **1.5** Não serão fornecidas informações por telefone, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail **valedonoroeste@gmail.com 1.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, até o resultado final no site www.valespe.com.br. **1.7.** Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

**2. DOS CARGOS**

**2.1.** Os cargos e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital. **2.2.** As provas serão aplicadas no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT. **2.3.** Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo, sendo vedada a múltipla inscrição. **2.4.** Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas. **2.5.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

| CARGOS | VAGAS | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 02+CR | 2.226,51 | 40 HRS | Ensino médio concluído, noções de informática básica. (Word, Excel). |
| Assistente Social | 02+CR | 6.857,11 | 30 HRS | Curso superior em Serviço Social e registro no conselho. |
| Auxiliar de Serviços gerais | 09+CR | 1.673,06 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural III (Seringal) | CR | 2.824,00 | 40 HRS | Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário Saúde – Unidade Mão Amiga | CR | 2.824,00 | 40 HRS | Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório. |
| Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural I | CR | 2.824,00 | 40 HRS | Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório. |
| Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural II, Região Distrito de Santa Clara do Monte Cristo | CR | 2.824,00 | 40 HRS | Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório. |
| Agente Comunitário Saúde – Unidade Tereza de Benguela (Rural/Urbano) | CR | 2.824,00 | 40 HRS | Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório. |
| Agente de Endemias | 01+CR | 2.824,00 | 40 HRS | Ensino médio concluído e concluir com aproveitamento o curso introdutório. |
| Enfermeiro | 02+CR | 6.857,11 | 40 HRS | Curso superior em Enfermagem e registro no conselho. |
| Farmacêutico / Bioquímico | 01+CR | 6.857,11 | 40 HRS | Curso superior em Farmácia / Bioquímico e registro no conselho. |
| Fonoaudiólogo | 01+CR | 6.857,11 | 40 HRS | Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho. |
| Instrutor de Artesanato | 01+CR | 2.031,81 | 40 HRS | Ensino médio completo com capacitação específica. |
| Médico Clinico Geral | 01+CR | 18.340,51 | 40 HRS | Curso superior em Medicina e registro no conselho |
| Médico Veterinário | 01 | 6.857,11 | 40 HRS | Curso superior em Medicina Veterinária e registro no conselho. |
| Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) | 03+CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Merendeira | 01 | 1.673,11 | 40 HRS | Ensino Fundamental Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) Zona Rural | 07+CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Motorista de veículo pesado | 03+CR | 2.256,81 | 40 HRS | Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”. |
| Motorista de Veículo Pesado/ Saúde | 01+CR | 2.256,81 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “D”. Com capacitação específica Curso em condutor de Transporte Coletivo. |
| Motorista de Veículo Leve | 01+CR | 2.256,81 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”. Com capacitação específica Curso em condutor de Veículos de Urgência e Emergência. |
| Apoio Administrativo Educacional- Motorista Veículo Pesado Zona Rural | 02+CR | 2.256,81 | 40 HRS | Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”. |
| Nutricionista | CR | 6.857,11 | 40 HRS | Curso superior em Nutrição e registro no conselho. |
| Operador de Escavadeira Hidráulica | 01+CR | 3.615,65 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”. |
| Operador de Moto niveladora | 01+CR | 3.615,65 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”. |
| Operador de Pá carregadeira | 01+CR | 2.781,29 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”. |
| Operador de Retroescavadeira | 02+CR | 2.781,29 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”. |
| Orientador Social | 01+CR | 2.440,93 | 40 HRS | Ensino médio concluído. |
| Professor de ciências físicas e biológicas – Zona Rural | CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Ciências Biológicas. |
| Professor de educação física | CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Educação Física. Registro no Conselho. |
| Professor de Letras (português e inglês) | CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/ Inglesa. |
| Professor de Letras (português e inglês) – (Zona Rural) | 01+CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/ Inglesa. |
| Professor de pedagogia | 08+CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Pedagogia. |
| Professor de pedagogia – Zona Rural | 08+CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Pedagogia. |
| Professor geografia | CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Geografia. |
| Professor geografia – Zona Rural | 01+CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Geografia. |
| Professor história | 01+CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em História. |
| Professor história – Zona Rural | CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em História. |
| Professor matemática – Zona Rural | 01+CR | 22,95 H/A | | Licenciatura plena em Matemática. |
| Professor médio/ magistério | CR | 15,30 H/A | | Magistério ou Nível Médio Não Profissionalizante. |
| Psicólogo | 03+CR | 6.857,11 | 40 HRS | Curso superior em Psicologia e registro no conselho. |
| Recepcionista | 04+CR | 1.912,65 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Técnico de enfermagem | 03+CR | 3.522,17 | 40 HRS | Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho. |
| Técnico de Higiene Bucal | 02+CR | 2.183,09 | 40 HRS | Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho. |
| Técnico Administrativo Educacional - TDI | 06+CR | 1.874,95 | 40 HRS | Ensino médio completo. |
| Técnico Administrativo Educacional – TDI Zona Rural | 01+CR | 1.874,95 | 40 HRS | Ensino Médio Completo. |
| Tratorista | 01+CR | 2.130,47 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”. |
| Tratorista (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) | 01+CR | 2.130,47 | 40 HRS | Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”. |
| Apoio Administrativo Educacional (Vigia) | 02+CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Zona Rural | CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Vigia | 03+CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino Fundamental Completo. |
| Apoio Administrativo Educacional (Zelador) | 04+CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Apoio Administrativo Educacional Zelador – Zona Rural | 04+CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino fundamental completo. |
| Zelador | 05+CR | 1.499,95 | 40 HRS | Ensino Fundamental Completo. |
| Odontólogo | 01 + CR | 9.307,08 | 40 HRS | Curso superior em Odontologia e registro no conselho. |

**3. DAS INSCRIÇÕES** 3. **3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados. **3.2.** As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário e o valor será de:

| ESCOLARIDADE | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$ |
|---|---|
| Fundamental | 50,00 |
| Ensino Médio | 80,00 |
| Superior | 120,00 |

**3.3.** O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I. **3.4.** As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário. **3.5.** A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Processo Seletivo Simplificado. **3.6.** Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos. **3.7.** A Prefeitura Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **3.8.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. **3.9.** O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição. **3.10.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. **3.11.** Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. **3.12.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. **3.13.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **03 e 04 de abril de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site www.valespe.com.br.

**41.1**. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição (apenas em um único cargo) o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11. 016/2022.

**4.1.2**. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato até a data prevista no Cronograma do Concurso Público Simplificado – Anexo I, no site de inscrição da organizadora, fazendo upload (envio) dos documentos necessários, quais sejam:

I - Comprovante de inscrição do candidato em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou

II - Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.

**4.1.3**. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**4.1.4.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de abril de 2024**, pelo site www.valespe.com.br.

**4.1.5**. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital. **4.1.6.** Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de isenção de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado. **4.1.7.** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio, senão aquele estabelecido no item 4.1.2. **5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO 5.1.** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: **5.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. **5.1.2.** Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso. **5.1.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso. **5.1.4.** Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso. **5.1.5.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado. **5.1.6.** Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão. **5.1.7.** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos. **5.1.8.** Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor. **5.1.9.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal. **5.1.10.** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso; **5.1.11.** Apresentar declaração de bens se for o caso. **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD 6.1.** As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência. **6.2.** Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **6.3.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **6.4.** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente. **6.5.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **6.6.** As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado. **6.7.** As pessoas com deficiência, deverão entregar via upload no sistema, no mesmo prazo definido para as inscrições, os seguintes documentos: **6.8.** Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo; **6.9.** Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo enviando de forma digitalizada os seguintes documentos: **6.10.** Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita. **6.11.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico. **6.12.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados

como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados. **6.13.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. **6.14.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas. **7.2.** A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

**7.3.** É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

**8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**8.1.** O Processo Seletivo Simplificado será de prova escrita objetiva, prova prática e prova de títulos.

**8.1.1.** A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas. **8.1.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

e) Passaporte.

**8.1.3.** As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

**8.1.4.** Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

**8.1.5.** Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. **8.1.6.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. **8.1.7.** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **8.1.8.** Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova. **8.1.9.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.1.10.** É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

**8.1.11.** Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado. **8.1.12.** As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas. **8.1.13**. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. **8.1.14.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. **8.1.15.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

**8.1.16.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

**8.1.17.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. **8.1.18.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

**9. DAS NORMAS**

**9.1.** As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas. **9.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. **9.3.** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários. **9.4.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

**10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**10.1**. Para os cargos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor médio/magistério e Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Específicos | 15 | 4,0 | 60,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 07 | 3,0 | 21,0 pontos |
| Matemática | 03 | 3,0 | 9,0 pontos |

**10.1.1.** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

**10.2.** Para o cargo de **Professor – Nível Superior (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Específicos | 15 | 4,0 | 60,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 07 | 3,0 | 21,0 pontos |
| Matemática | 03 | 3,0 | 9,0 pontos |

**10.2.1.** A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

**10.3.** Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente Comunitário Saúde (todas as áreas), Agente de Endemias, Orientador Social, Técnico de enfermagem, Técnico de Higiene Bucal, Técnico de Vigilância Sanitária e Técnico Em Desenvolvimento Infantil,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4,0 | 40,0 pontos |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 4,0 | 20,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 07 | 4,0 | 28,0 pontos |
| Matemática | 03 | 4,0 | 12,0 pontos |

**10.3.1.** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

**10.4.** Para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista Veículo Pesado (zona rural) , Auxiliar de Serviços Gerais, Instrutor de Artesanato, Merendeira, Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Pesado / Saúde, Motorista de Veículo Leve, Recepcionista, Vigia, Zelador e Zelador (zona rural)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 05 | 5,0 | 25,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 10 | 5,0 | 50,0 pontos |
| Matemática | 05 | 5,0 | 25,0 pontos |

**10.4.1.** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

**10.5.** Para os cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Moto niveladora, Operador de Pá carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Tratorista e Tratorista (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 05 | 5,0 | 25,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 10 | 5,0 | 50,0 pontos |
| Matemática | 05 | 5,0 | 25,0 pontos |

**10.5.1.** A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

**10.5.2**. Dependendo do número de inscritos as provas práticas **poderão** realizadas no mesmo dia de aplicação da prova escrita, somente para os candidatos presentes na referida prova, sendo o horário e local divulgados conforme Anexo I.

**11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**11.1.** A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório.

**11.2.** Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

**12. DA PROVA DE TÍTULOS**

**12.1.** A prova de títulos para os cargos de Professor (todas as áreas) terá caráter classificatório.

**12.2.** O documento comprobatório para a Prova de Títulos deverá ser entregue via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições.

**12.3.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e quando emitidos por Instituições estrangeiras, devem estar devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.

**12.4.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**12.5.** Verificada a entregue de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do concurso público, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do cargo no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.

**12.6.** A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

**12.7.** Os Títulos **não serão contatos cumulativamente.**

**12.8.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma) | 10,0 / 10,0 | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar ou cópia autenticada da Ata de Defesa, e quando emitidos por Instituições estrangeiras, comprovar que se encontram devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente. |
| Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma) | 7,0 / 7,0 | |
| Pós-Graduação Latu Sensu relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo de 1 Certificado) | 5,0 / 5,0 | Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. |

**13. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, TRATORISTA E TRATORISTA (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)**

**13.1.** A prova prática está prevista para o dia **12 de maio de 2024**, podendo ser alterada para outra data, dependendo do número de candidatos, sendo que o horário e local serão divulgados no dia **06 de maio de 2024**.

**13.2.** A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MOTORISTA, TRATORISTA E TRATORISTA (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos.

**13.2.1** O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**13.2.2.** O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**13.2.3.** O melhor tempo, desde que a prova tenha sido realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

**13.2.4.** Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos.

**13.2.5.** Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação de habilitação, no mínimo, categoria "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

**13.2.6** O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

**13.2.7** Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

**13.3.** A Prova Prática terá caráter eliminatório, serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

**13.4.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**13.5.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Valespe, o qual será realizado de forma aleatória.

**14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

**14.1.** O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

**a**) Impugnação do Edital

**b)** Inscrições indeferidas.

**c)** Questões das Provas e Gabarito Preliminar.

**d)** Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

**15.2.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na "Área do Candidato".

**15.3.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

**15.4.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

**15.5.** Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**15.6.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**15.7.** A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**15.8.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na "Área do Candidato".

**16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**16.1.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

**1º Critério:** Candidato maior de 60 anos.

**2º Critério:** Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

**3º Critério:** Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

**4º Critério:** Maior idade, excluindo o primeiro critério.

**16.2.** Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

**17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR**

**17.1.** Será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

**18. DO RESULTADO FINAL**

**18.1.** O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do Anexo I, e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**19.2.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**19.3.** O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**19.4**. Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas.

**19.5.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**19.6.** A validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de 01 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

**19.7.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.

**19.7.1** Para os cargos de "Professor" a convocação e distribuição de aulas se dará conforme critérios a serem estabelecidos pela Administração Pública que observem no mínimo os seguintes requisitos: A convocação se dará prioritariamente ao docente habilitado para as áreas específicas, sendo possível atribuição dentro das áreas afins assim definidas na LDB e BNCC desde que não haja aulas dentro da área de formação e desde que não haja professores habilitados para as aulas de sua formação específica. Por fim, não havendo habilitados, utilizar-se-á profissionais de nível superior para suprir a necessidade e não havendo profissionais de nível superior, haverá contratação de nível médio, tendo preferência em todos os casos, o melhor classificado entre eles, persistindo o empate o melhor qualificado, persistindo o empate o mais velho de idade.

**19.7.2.** A convocação para os cargos de "Professor" se dará por hora aula disponível, até o montante máximo de 20horas/aulas por aprovado convocado, a critério da necessidade da Administração Pública.

**19.8.** Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

**19.8.1**. Caso o candidato, quando de sua convocação, não poder assumir sua vaga de imediato, o mesmo poderá solicitar sua reclassificação para o final do resultado final do referido cargo.

**19.9.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**19.10.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de março de 2024

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| Evento | Data Provável |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 01/04/2024 |
| Recurso – Impugnação do Edital | 02 e 03/04/2024 |
| Resposta – Recurso contra impugnação do edital (caso exista) | 08/04/2024 |
| Período de Inscrições (horário de Brasilia) | 17 (a partir das 08h00min) a 25/04/2024 (até as 23h59-min) |
| Período para Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição | 17 e 18/04/2024 |
| Resultado dos pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição | 22/04/2024 |
| Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PcD | 25/04/2024 |
| Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial de provas | 25/04/2024 |
| Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição | 26/04/2024 |
| Divulgação do Edital de Deferimento das Inscrições | 30/04/2024 |
| Recurso – Indeferimento das Inscrições | 01 e 02/05/2024 |
| Resposta – Recurso contra Indeferimento das Inscrições (caso exista) | 06/05/2024 |
| Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas e Práticas | 06/05/2024 |
| **Realização da Prova Escrita e Prova Prática*** | **12/05/2024** |
| Gabarito Preliminar | 13/05/2024 |
| Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar | 14 e 15/05/2024 |
| Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar | 23/05/2024 |
| Prazo para recurso contra Resultado Preliminar | 24 e 25/05/2024 |
| **Resposta – Recurso contra o Resultado Preliminar (caso exista) e divulgação do Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** | **03/06/2024** |

* EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos as datas previstas poderão ser alteradas.

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA (MÉDIO E SUPERIOR):** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA (MÉDIO E SUPERIOR):** Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

LÍNGUA PORTUGUESA (FUNDAMENTAL): Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

**MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos

do Estado do Mato Grosso e do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO:** Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Lei Orgânica Municipal.

**AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE:** História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**AGENTE DE ENDEMIAS:** Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**ASSISTENTE SOCIAL:** O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto éticopolítico; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Orgânica Municipal.

**ENFERMEIRO:** Enfermagem Geral: Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames, cuidados com os pacientes domiciliares. Ética Profissional/ Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, deontologia, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Saúde Pública: Programas de saúde nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos (mulher, homem, trabalhador, gestante, criança, adolescente, idoso), Aleitamento Materno, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, Programa Nacional de Imunização e Imunológicos Especiais, Vacinas e suas indicações, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, obesidade, tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em a Estratégia Saúde da Família (ESF). Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - Suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorrespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histérica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Atualidades em saúde pública, dimensionamento de pessoal de enfermagem, indicadores de saúde, humanização da assistência de enfermagem, modelo de gestão pela qualidade. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:** Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**FONOAUDIÓLOGO:** Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz,audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação.Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Otoneurologia. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanátomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto). Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**MÉDICO CLINICO GERAL:** Epidemiologia Clinica e Fisiopatologia. Organização de serviços de Saúde. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis: reumáti-

ca, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Ulcera péptica. Colecistopatias. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites, Nefro litíase. Infecções urinárias. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrose. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surtos Psicóticos. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Viroses. Dengue, Tuberculose e Hanseníase; apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. A dimensão subjetiva do adoecer para pacientes, familiares e cuidadores e a dimensão objetiva do adoecer: implicações nas intervenções de saúde. A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de adultos e idosos. A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde versus pacientes e acompanhantes. A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos. Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**MÉDICO VETERINÁRIO:** Epidemiologia. Microbiologia; Imunologia; Parasitologia Veterinária. Zoonoses. Zootecnia; Nutrição e alimentação animal; Extensão rural; Bioestatística. Clínica médica e cirúrgica; Etologia e bem-estar animal. Fisiologia; Histologia; Reprodução; Anatomia básica e patológica. Medicamentos em medicina veterinária. Prevenção, controle, diagnóstico clínico e laboratorial e tratamento das principais doenças que afetam os animais. Doenças de notificação obrigatória. Métodos de diagnóstico das enfermidades. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Defesa sanitária animal. Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos/ fauna sinantrópica. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**NUTRICIONISTA:** Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006); Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**ODONTÓLOGO:** Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia ; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS):** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR GEOGRAFIA:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9. 394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Naci-

onais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Evolução do pensamento geográfico; O ensino da Geografia no ensino fundamental; Conceitos: Espaço, Região e Território; A localização e a representação do espaço geográfico; Mapas: convenções cartográficas e escalas; Os domínios naturais; Os grandes conjuntos climato-botânicos; O quadro geomorfológico da Terra; A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/ desequilíbrio ecológico; As teorias demográficas; O crescimento da população no mundo; Fatores das migrações e a distribuição da população no mundo; A industrialização e os fatores de sua localização; A importância da indústria para a sociedade moderna; A evolução da industrialização; A divisão internacional do trabalho; A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade: O meio técnico-científico; A metropolização e a desmetropolização; Os espaços agrários mundiais e suas características; A revolução técnico-científica e suas conseqüências; O processo de globalização/ fragmentação no mundo; A importância das transnacionais no processo de globalização; Os grandes conjuntos regionais; Os blocos econômicos mundiais; Japão e Tigres Asiáticos; China e suas transformações econômicas; O Oriente Médio seus conflitos e importância geográfica e econômica; O Leste Europeu e a transição para o capitalismo; A América Latina e o Mercosul; EUA: contradições e dilemas de sua hegemonia; Cuba: perspectivas e desafios da atualidade; África: as diversidades regionais; África: a periferia do mundo; Brasil: quadro geomorfológico brasileiro; Espaço Agrário: forma e organização do espaço agrário brasileiro; Os movimentos migratórios no Brasil; Hierarquia e rede urbana no Brasil; A industrialização brasileira; Problemas ambientais no Brasil. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR HISTÓRIA:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas.. As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Europeia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima europeia. A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma religiosa. Revolução científica e industrial. A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. A história do Brasil (Império e República). Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR MATEMÁTICA:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR MÉDIO/MAGISTÉRIO E PROFESSOR DE PEDAGOGIA:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PSICÓLOGO:** Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL:** Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Primeiros Socorros; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Sistemas de drenagem urbana. Vigilância em saúde sanitária. Controle de zoonoses. Educação ambiental. Vigilância Sanitária e Ambiental. Combate a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados à qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:** Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996. Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. DRC-MT. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Resolução CNE/CEB n° 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação. Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros. Desenvolvimento Infantil Questões relativas às atividades desenvolvidas pelo auxiliar de desenvolvimento Infantil. Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Descrição Sintética:**

• Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas;

• Redigir o expediente administrativo;

• Proceder à aquisição guarda e distribuição de Material.

**Descrição Analítica:**

• Examinar processos;

• Operar sistemas informatizados;

• Redigir pareceres e informações;

• Redigir expediente administrativo, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

• Revisar quanto ao aspecto relacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

• Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;

• Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

• Efetuar ou orientar o recebimento conferencia, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

• Manter atualizados os registros de estoques;

• Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

• Realizar trabalhos que envolvam a utilização de dispositivos eletroeletrônicos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

**Descrição Sintética:**

Realizar toda a ordem de serviços que visam melhorar as condições de vida da população, especialmente a menos favorecida dos bairros periféricos.

**Descrição Analítica:**

Fazer o papel de preposto da administração junto à comunidade para ouvila em suas reclamações e para ajudá-la e apoiá- la em todas as campanhas levadas a efeito pela municipalidade;

Fazer os levantamentos solicitados pela Prefeitura quanto às condições em que vive a comunidade no que diz respeito a higiene, ao fornecimento da água e energia elétrica, limpeza pública e demais benefícios de ordem infra-estrutura;

Realizar visitas domiciliares, ouvir e relacionar todas as reclamações dos moradores dos bairros e comunidades rurais, quanto às condições de vida local e levar o assunto aos responsáveis imediatos ou ao Prefeito, de acordo com a PNAB (Política Nacional de Atenção Básica);

Ajudar a apoiar a comunidade em todos os seus eventos, estimulando a sua realização;

Acompanhar a comunidade periférica na legislação da situação fundiária urbana, prestando todas as informações necessárias para corretos procedimentos para que consigam os documentos legais de seus lotes;

Fazer o levantamento das famílias que carecem de atenções especiais devido a fatores que influem na sua vida de forma negativa como doenças e pessoas deficientes;

Auxiliar nas campanhas de ajuda aos mais necessitados encetada pela municipalidade;

Auxiliar na distribuição de alimentos, cobertores e outros quando medida desta natureza se fazer necessária;

Trabalhar em estreito relacionamento com os agentes de saúde nas campanhas de saúde pública, limpeza de caixas de água e outros;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

**Descrição Sintética:**

• Realizar toda a ordem de serviços que visam melhorar as condições de vida da população, especialmente a menos favorecida dos bairros periféricos.

• Realizar visitas domiciliares, rural e urbana, acompanhar e fiscalizar limpeza de terrenos vazios, participar de campanhas de limpeza.

• Realizar campanhas de controle de pragas em situações sazionais, como, controle de caramujos, mosquito da dengue, moscas, baratas, aracnídeos, aves, anfíbios e répteis.

**Descrição Analítica:**

• Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishamaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária.

• Biologia dos vetores.

• Reconhecimento geográfico.

• Tratamento e cálculo para tratamento.

• Pesquisa Entomológica. Criadouros.

• Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.

• Organização e operação de campo.

• Casos confirmados e notificados de Dengue no Município.

• Material de uso diário.

• Estratificação Entomo - Epidemiológicos dos municípios.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Descrição Sintética:**

Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

**Descrição Analítica:**

Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência socioeconômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

**Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;**

Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Descrição Sintética:**

• Realizar trabalhos braçais que não exijam alguma especialização.

**Descrição Analítica:**

• Conduzir equipamentos técnicos no local de trabalho:

• Confecção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;

• Executar tarefas de almoxarife;

• Auxiliar serviços de jardinagem;

• Cuidar de árvores frutíferas;

• Limpar estátuas e monumentos;

• Auxiliar na preparação do asfalto;

• Manejar instrumentos agrícolas;

• Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;

• Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;

• Executar serviços braçais;

• Protocolo;

• Portaria;

• Copa Cozinha;

• Executar tarefas de limpeza de rua e nos Prédios Públicos Municipais;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**FARMACÊUTICO**

**Descrição Analítica:**

De acordo com os critérios estabelecidos pela EMTN, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, a NE industrializada, quando estas atribuições, por razões técnicas e ou operacionais, não forem da responsabilidade do nutricionista.

**Descrição Analítica:**

Participar da qualificação de fornecedores e assegurar que a entrega da NE industrializada seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fabricante, no caso de atendimento ao item 9.1.

Participar das atividades do sistema de garantia da qualidade referido no item 4.6. do Anexo II, respeitadas suas atribuições profissionais legais.

Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações para NE.

Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente- nutriente.

Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações droga-nutriente e nutriente- nutriente, a partir do perfil farmacoterapêutico registrado.

Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia.

Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínicas, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças); manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos e laboratórios de análises clínicas e saúde pública; assessorar e assumir a responsabilidade técnica de órgão ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; assessor e assumir responsabilidade técnica na fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessorar e assumir a responsabilidade técnica por órgãos, estabelecimentos, setores em que pratiquem exames de caráter químico-toxicológico e químico hematológico; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ENFERMEIRO**

**Descrição Sintética:**

• Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

**Descrição Analítica:**

• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

• Proceder a coleta de transformação sangüíneas, efetuando os devidos registros;

• Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

• Pesar e medir pacientes;

• Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação;

• Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas e doentes;

• Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

• Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

• Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;

• Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

• Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

• Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes;

• Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**FONOAUDIÓLOGO**

**Descrição Sintética:**

Prestar assistência fonoaudiológica.

Participar e organizar campanhas para acompanhamento fonoaudiológico junto a comunidade.

**Descrição Analítica:**

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes.

Execução de trabalhos relacionados com o indivíduo, visando a assistência fonoaudiológica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.

**INSTRUTOR DE ARTESANATO**

**Descrição sintética:**

• Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo.

**Descrição Analítica:**

• Ministrar por meios teóricos e prático as técnicas passo a passo;

• Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos;

• Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas;

• Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;

• Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;

• Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação;

• Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene;

• Trabalhar em equipe;

• Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos;

• Técnico-operativos;

• Realizar monitoramento e avaliação do serviço;

• Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;

• Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

• Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas;

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**Descrição Sintética:**

**Atender a população nas diversas especialidades médica.**

**Descrição Analítica:**

• Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, Diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar. Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação.

• Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica.

• Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias;

• Participar de junta médica;

• Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação;

• Homologar atestados; Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento;

• Atender usuário do ambulatório;

• Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos;

• Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência;

• Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo estranho, drenagens simples, suturas simples, etc.;

• Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade;

• Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança;

• Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

**MÉDICO VETERINÁRIO**

**Descrição Sintética:**

• Preocupar com o bem estar dos animais.

**Descrição Analítica:**

• Realizar estudos da semiologia para Equinos, Bovinos e outros animais;

• Tratar das doenças infecto-contagiosa de Equinos, Bovinos e outros animais;

• Acompanhar a reprodução de Equinos e de outros animais;

• Estudar a Patologia Cirúrgica dos animais;

• Realizar pequenas cirurgias em animais;

• Planejar e acompanhar campanhas de endemias;

• Realizar o terapêutico animal;

• Aplicar os princípios de imunologia animal;

• Aplicar os princípios de higiene no trato animal;

• Estudar a imunologia aplicada à Veterinária;

• Estudar a Patologia de Equinos e Bovinos e outros animais;

• Estudar cientificamente a criação e o aperfeiçoamento dos animais domésticos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

• Assistência técnica na agricultura familiar;

• Assistencia técnica para a produção leitera;

• Assistencia técnica e sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

• Inspeção e fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos e fábricas, de modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização.

•

**MERENDEIRA**

**Descrição Sintética:**

• Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar.

**Descrição Analítica:**

• Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar;

• Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos;

• Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação;

• Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança;

• Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

**Descrição Sintética:**

• Dirigir veículos pesados, executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos.

**Descrição Analítica:**

• Relações humanas adequadas ao trabalho;

• Zelar pelo Bem Público;

• Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito.

• Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;

• Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;

• Documentação de porte obrigatório;

• Regras de hierarquias no serviço público municipal;

• Regras de comportamento no ambiente de trabalho;

• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**NUTRICIONISTA**

**Descrição Sintética:**

**Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional**

**Descrição Analítica:**

• Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

• Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.

• Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta.

• Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.

• Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

• Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

• Participar de programa de treinamento, quando convocado.

• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

**Descrição Sintética:**

• Operar Máquinas e tratores, executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos.

**Descrição Analítica:**

• Legislação de trânsito;

• Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito;

• Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;

• Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico;

• Documentação de porte obrigatório;

• Regras de hierarquias no serviço público municipal;

• Regras de comportamento no ambiente de trabalho;

• Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;

• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ODONTÓLOGO:**

Realizar tratamento Odontológico; Fazer perícias; Fornecer laudos; Responder a quesitos e dar outras informações; Divulgar e aconselhar cuidados e higiene bucal; Planejar, coordenar, executar campanhas de prevenção odontológica; Prescrever e administrar medicamentos e o exercício de outras atividades, reconhecidas como do proficcional de Odontologia; Acompanhar e realizar atendimentos odontológicos nas áreas rurais em campanhas ou mutirões realizados pela Secretaria de Saude; **ORIENTADOR SOCIAL**

**Descrição Sintética:**

• Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços socioassistenciais;

• Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade.

**Descrição analítica:**

• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

• Apoiar e participar no planejamento das ações;

• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

• Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

• Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

• Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

• Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

• Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

• Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

• Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

• Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

**PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)**

participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

desenvolver a regência efetiva;

controlar e avaliar o rendimento escolar;

executar tarefa de recuperação de alunos;

participar de reunião de trabalho;

desenvolver pesquisa educacional;

participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade e campanhas;

buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

cumprir a hora-atividade preferencialmente no âmbito da unidade escolar;

manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**PSICÓLOGO**

**Descrição Sintética:**

Avaliar e proceder aos estudos do mecanismo e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo.

**Descrição Analítica:**

Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterapia ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais.

Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos.

Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Participar dos processos institucionais de gestão de pessoas;

Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde, atuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional.

Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar a relações de trabalho, participar do processo de desligamento de funcionário e elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica, realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia, supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Psicologia.

**RECEPCIONISTA**

**Descrição Sintética:**

• Recepção e transmissão de mensagens telefônicas.

**Descrição Analítica:**

• Controle de visitas, usuários e funcionários;

• Relacionamento humano com o público;

• Recebimento e entrega de correspondência;

• Operação de PABX;

• Interferência nas chamadas;

• Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;

• Atitudes no serviço;

• Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo;

• Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho;

• Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas;

• Técnicas de arquivos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

• Noções básicas de informática

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Descrição Sintética:**

• Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

**Descrição Analítica:**

• Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;

• Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

• Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;

• Orientar a população em assuntos de sua competência;

• Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

• Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;

• Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

• Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

• Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;

• Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

• Participar de campanhas de vacinação;

• Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;

• Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

• Realizar trabalhos em sala de vacinas, e zelar pela refrigeração e conservação de vacinas;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**

• Realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos;

• Executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho Federal de Odontologia, com supervisão direta do cirurgião-dentista;

• Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório;

• Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação;

• Passar os instrumentos ao cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional;

• Proceder à esterilização da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e os instrumentais, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações;

• Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista;

• Orientar os pacientes sobre higiene bucal;

• Fazer demonstrações de técnicas de escovação;

• Participar do treinamento de auxiliares de consultório dentário;

• Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;

• Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;

• Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;

• Realizar teste de vitalidade pulpar;

• Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;

• Polir restaurações, vedando a escultura;

• Remover suturas;

• Inserir e condensar substâncias restauradoras;

• Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pelo Poder Executivo, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

• Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;

• Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;

• Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição; e,

• Executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

**TÉCNICO/FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Descrição Sintética:**

• **Atividade de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes as condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros.**

**Descrição Analítica:**

• Executar estabelecimentos de profilaxia e política sanitária sistemática;

• Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

• Investigar queixas que envolvem situações contrárias á saúde pública;

• Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;

• Realizar tarefas de Educação em saúde;

• Orientar sobre tarefas de saneamento junto as comunidades;

• Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;

• Reprimir matanças clandestinas de animais;

• Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;

• Orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;

• Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;

Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;

Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes;

Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;

Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional;

Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

**TRATORISTA**

**Descrição Sintética:**

• Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos.

**Descrição Analítica:**

• O Tratorista tem como função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação.

• Legislação de trânsito;

• Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito;

• Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;

• Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico;

• Documentação de porte obrigatório;

• Regras de hierarquias no serviço público municipal;

• Regras de comportamento no ambiente de trabalho;

• Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;

• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**VIGIA**

**Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, ,materiais sob sua guarda, zelar pelo patrimônio público, etc;**

**Controlar a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso;**

**Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigas quaisquer condições anormais que tenham observado.**

**Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;**

**Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções;**

**Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**

**ZELADOR**

**Descrição Sintética:**

• Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público.

**Descrição Analítica:**

• Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos;

• Guardar materiais destinados a competições esportivas;

• Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade;

• Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores, hortas e outras plantas;

• Executar pequenos consertos;

• Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso;

• Executar outras tarefas correlatas

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | |
| **EMPREGO PRETENDIDO:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CEP:** |
| **CIDADE/UF:** | **TELEFONE:** |
| **CPF:** | **RG:** |
| **CTPS / SÉRIE** | **DATA EXPEDIÇÃO:** |
| **E-mail:** | |
| **NÚMERO DO NIS** | |

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA**
**Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que:**
**( ) pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).**
**Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.**
**Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ____de_____de 2024.**

**_____**
**Assinatura Candidato**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.153/2024.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUCIMAR APARECIDA SILVA,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 13xxxx0 SSP/MG e CPF nº 057xxxxx-45, para exercer

o cargo de provimento em comissão de **Administradora de Convênios, Símbolo C.C.1.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.145/2024**

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, **ADAO ALESSANDRO DE MELO**,matrícula 3959, relativo ao período aquisitivo de **21/02/2019 a 20/02/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **junho, julho e agosto de 2024**.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 145/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº. 005/2023**

**INSTAURADO PELA PORTARIA DE Nº. 340/2023, REFERENTE À ADESÃO DE ATA 016/2022 E AO CONTRATO 065/2022.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.137.068/0001-66, contratada por este Município por meio do processo administrativo de ADESÃO DE ATA 016/2022, a qual logrou-se vencedora e firmou compromisso com o ente por meio do contrato 065/2022, para execução do FORNECIMENTO de 02 (dois) veículos tipo ambulância - tipo A - Pick Up, com no mínimo - ano/modelo 2021/2021 motorização mínima 1.4 Flex, adaptado para ambulância com carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica zero km.

Nos termos do contrato, a empresa teria que realizar a entrega imediata para execução do objeto, podendo solicitar aditivo de prazo caso comprovada a necessidade.

Vejamos:

**CLÁUSULA QARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, **mediante** formulário próprio de **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

O referido prazo do contrato teve início em 11 de julho de 2022, bem como, realizaram 01 (um) aditivo.

A Nota de Empenho nº. 158143/2022 (fls. 30) foi emitida no dia 12 de julho de 2022 e destinada à empresa, no valor total de R$ 296.666,64 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), determinando a entrega imediata dos automóveis.

Após, na tentativa de obter os veículos almejados, a Gestão aceitou realizar um Termo Aditivo de valor, com um acréscimo ao contrato de R$ 41. 533,32 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), na data de 27 de setembro de 2022 (fls. 09).

Posteriormente, apenas em 06 de outubro de 2022, a empresa enviou as Notas Fiscais nº. 1044 e 1045 (fls. 24 e 26), sendo cada uma delas no valor de R$ 169.099,98 (cento e sessenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para que o pagamento fosse realizado.

Após, em 20 de outubro de 2022, o Município realizou o pagamento no valor total de R$ 338.199,96 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme se depreende às fls. 32.

Por oportuno, destaca-se que a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**, desde o momento em que fora emitida a Ordem e Fornecimento, atuou com morosidade e inexecução parcial contratual, ao atrasar o envio das Notas Fiscais, no fornecimento do objeto em questão, sendo necessário ser notificada, em 03 de janeiro de 2023, aproximadamente dois meses após o pagamento, para dar início imediato a execução, o que o fez parcialmente, visto que dos dois veículos adquiridos, apenas um foi entregue.

Realizou apenas a entrega de um veículo Fiat Strada, com **chassi 9BD281A2DPYX91998,** nota fiscal 1044, em 20 de janeiro de 2023. Entretanto, deixou de entregar o segundo veículo Fiat Strada, com **chassi 9BD281A2DPYX96636**, nota fiscal 1045.

Insta mencionar que, a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu inúmeros contatos via aplicativo Whatsapp com o responsável pela empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI, conforme se depreende nas fls. 33 a 43, buscando solucionar o presente imbróglio com a entrega do veículo faltante, porém, sem sucesso.

Diante de tais circunstâncias, após suprimidas todas as tentativas possíveis de resolução, fora instaurado o presente Processo de Apuração de Responsabilidade, por meio da Portaria de nº. 449/2023.

A comissão, nomeada por meio da Portaria nº. 248/2023, ao receber a demanda, analisou os documentos prévios e emitiu uma Intimação Prévia, no dia 15 de dezembro de 2023, à empresa, representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA DE SOUZA,** que confirmou recebimento via aplicativo Whatsapp e solicitou o envio também pelo endereço eletrônico autocar.veiculos1@gmail.com, **r**equerendo esclarecimento e justificativa quanto ao não fornecimento do veículo de Nota Fiscal nº. 1045 e inaugurando a fase de contraditório e ampla defesa no processo (fls. 62 a 66).

Insta mencionar que, na intimação, foram descritos todos os fatos que ensejaram a abertura do PAAR, bem como na eventualidade de não apresentação de fundadas justificativas pela inexecução, ainda que parcial, a hipótese de a empresa sofrer penalidades, conforme previsão contratual.

Conforme prevê a Instrução Normativa nº. 01 de 27 de janeiro de 2023 (fls. 50 a 54), foi concedido 05 (cinco) dias para que a contratada apresentasse a defesa prévia quanto a apuração das circunstâncias do atraso, o que caracteriza inexecução parcial do contrato.

Transcorrido o prazo para a apresentação da defesa prévia, a contratada, em 22 de dezembro de 2023, a empresa, em resposta a intimação prévia nº. 005/2023 (fl. 67), nada elucidou em relação ao atraso prolongado. Entretanto, requereu um prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do veículo, sob o fundamento de "*alguns problemas com a transformação*", asseverando ainda, a existência de interesse na realização da entrega do bem.

Considerando o ofício nº 013/SMS/VB/2024 (fl. 71) da Secretária Municipal de Saúde Rosana Maria da Silva e o ofício nº. 06/2024 (fl. 72) do Prefeito Jacob André Bringsken, foi deferido parcialmente, o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do veículo.

A empresa foi comunicada formalmente no mesmo endereço eletrônico, conforme se depreende as fls. 73 a 74, em 25 de janeiro de 2024.

Contudo, em 29 de janeiro de 2024, a AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI, em resposta ao ofício nº. 01/2024, solicitou um prazo adicional de 30 (trinta) dias para a entrega do veículo, sem apresentar fundamento efetivo que o justifique, sob o argumento de que o recesso de final de ano ocasionou a suspensão das atividades na empresa.

Porém, ao receber tal pedido, em 09 de fevereiro de 2024, a comissão emitiu despacho de indeferimento (fls. 76 a 77), considerando a ausência de fundamento plausível para deferimento e todo o contexto protelatório empreendido pela empresa até então, ocasião em que o responsável pela empresa foi notificado do indeferimento e quanto ao prazo remanescente para entrega do veículo: 15 de fevereiro de 2024 (fls. 78 a 79).

Nesta senda, considerando a inexecução parcial do contrato, somados à inércia da empresa, mesmo após notificada e transcorrido seu prazo para contraditório estabelecido e principalmente ante a não satisfação do contrato na íntegra, com base em todo exposto e no arcabouço legal vigente, a comissão conclui pela finalização do presente processo nos termos desta decisão final.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade é o instrumento utilizado para apurar as razões de atrasos e causas de inexecução parcial ou total de contratos administrativos celebrados junto a este ente, regulamentado pela Instrução Normativa 001/2023, que assim descreve em seu art. 1º:

**Art. 1º.** Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de instituir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios ainda vinculados à Lei nº. 8.666/93.

Deste modo, considerando a inexecução parcial do contrato, se instaurou o presente processo, sob a égide da Portaria nº. 449/ 2023, visto que seu escopo visa a análise dos fatos que ensejaram apuração de responsabilidades em contratos ainda vinculados à Lei nº. 8.666/93, que é o caso deste processo.

**2.1 DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO**

É imperativo assegurar que o erário público do Município seja protegido contra qualquer forma de dano ou má gestão. O erário municipal é o coração financeiro da comunidade, financiando serviços essenciais, infraestrutura vital e programas sociais que beneficiam diretamente os cidadãos. Portanto, a preservação desses recursos é essencial para manter a estabilidade econômica e o bem-estar da população.

Danos ao erário público podem ocorrer de várias maneiras, desde a corrupção e desvio de recursos até a negligência na gestão financeira. Cada desvio de recurso público representa não apenas uma perda financeira, mas também uma violação da confiança pública e um impedimento ao progresso da comunidade. Os danos ao erário podem ter impactos duradouros, prejudicando o desenvolvimento econômico, a qualidade dos serviços públicos e a capacidade do governo local de atender às necessidades de seus cidadãos.

Além disso, a falta de proteção ao erário público pode minar a credibilidade das instituições governamentais e afetar negativamente a imagem do Município perante seus cidadãos e investidores. A transparência e a prestação de contas são fundamentais para construir e manter a confiança pública, e qualquer sinal de má administração dos recursos públicos pode minar esses princípios essenciais.

Portanto, é responsabilidade de todos os envolvidos na Gestão Pública, desde os líderes municipais até os funcionários encarregados das finanças, garantir a integridade e a proteção do erário público. Isso requer a implementação de práticas sólidas de governança, controles financeiros eficazes, auditorias regulares e punição rigorosa para aqueles que se envolvem em atividades fraudulentas ou corruptas.

Posto isso, muito embora a empresa tenha recebido o valor inerente a 02 (dois) veículos, apenas entregou 01 (um). Desta forma, está obrigada a ressarcir o erário público no montante recebido pelo veículo que não entregou, corrigido monetariamente.

**Assim, considerando que foi pago à empresa em 20/10/2022 (vinte de outubro de dois mil e vinte e dois), o importe de R$ 338.199,96 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente a 02 (dois) veículos de R$ 169.099,98 (cento e sessenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) cada, é a partir desta data que inicia a correção, que atualmente corresponde ao valor de R$ 178.610,72 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), nos termos do demonstrativo de atualização de cálculo anexo.**

**2.2 DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

As penalidades previstas na lei de licitações e contratos nº. 8.666/93, preveem responsabilização das empresas contratadas pela Administração Pública que descumprirem com cláusulas contratuais e por gerarem prejuízos ao ente. Neste sentido, a medida em que a empresa **NÃO EFETUOU** fornecimento do veículo Fiat Strada, com chassi 9BD281A2DPYX96636, referente a nota fiscal 1045, cabe ao Município a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para análise do caso concreto, decidir pela aplicação das penalidades cabíveis.

Insta mencionar que o contrato 065/2022 teve um aditivo de valor, que apesar de ser concedido à contratada, foi feito por decisão do gestor municipal, segundo o Parecer de nº. 146/2023, sedimenta pela ilegalidade do aditivo de valor solicitado em razão da impossibilidade de reequilíbrio após a emissão da Ordem de Fornecimento. Além disso, destaca-se que o servidor não deve certificar o recebimento de bens ou serviços sem a devida entrega. Todavia, foi autorizada pelo gestor, de modo que a empresa teria que realizar a entrega dos veículos imediatamente, o qual foi contratada. O que não foi cumprido.

**a.** Diante do atraso e da não entrega do veículo no prazo estipulado, a comissão do PAAR realizou uma planilha para o computo do valor da multa com base nos dias de atrasos, conforme o contrato 065/2022 e a data da emissão da OF correspondendo as páginas (02-08 e 21) deste processo. O valor da multa soma o montante de **R$ 33.819,99 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

Em consonância com o inciso XIII da cláusula décima segunda do contrato em questão, estabelece-se que o valor máximo das multas aplicáveis em situações de descumprimento contratual não pode exceder, 10% do montante do valor da contratação.

**Dessa forma, é determinado que o valor total das multas será de R$ 33.819,99 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), nos termos do contrato abaixo destacados:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III** multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

**IV** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VIII** a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**XIII** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

Em consonância ao disposto em cláusula contratual, a Instrução Normativa 001/2023 estabelece que se deve considerar as peculiaridades do caso concreto, ao decidir pela aplicação de penalidades.

**Art. 4º** As penalidades serão aplicadas conforme análise e fundamentação objetiva que embasem a dosimetria da pena, não se desvinculando, todavia, da legislação e instrumento vinculativo.

Assim, considerando a morosidade da empresa e a não entrega do veículo, bem como na infundada justificativa do pedido de prazo à revelia da lei, culminando em prejuízos ao Município vez que o contrato não está mais vigente, porém o pagamento foi realizado para a aquisição de dois veículos e apenas um foi entregue pela empresa, constata-se a negligência e o descumprimento contratual por sua parte.

Esta situação resulta em sérios prejuízos para o Município, que fica privado do uso do veículo necessário para suas operações. Por tudo isso, somado à penalidade de multa supracitada, a Comissão conclui e recomenda pela aplicação cumulativa da penalidade de **suspensão de contratualizar com este ente por um período de 02 (dois) anos**, conforme as previsões legais disciplinadas pela Lei 8.666/93, cláusula contratual e a Instrução Normativa 001/2023.

**3. DECISÃO**

**Após relatado os fatos pertinentes para análise e, da avaliação feita dos documentos intrínsecos ao processo. A presente comissão conclui o processo com as seguintes recomendações:**

**b.** Determinar o ressarcimento ao erário público municipal no importe de R$ 178.610,72 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor corrigido monetariamente, pago pelo Município pelo veículo que não foi entregue pela empresa; **c.** Aplicar a penalidade de multa no importe de R$ 33.819,99 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; **d.** Aplicar a penalidade de suspensão de contratar com este Ente Púbico pelo prazo de 02 (dois) anos. **e.** Inscrever as presentes penalidades da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

Destarte, fica a empresa **NOTIFICADA** a respeito da **DECISÃO**, para, querendo, apresentar recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito Municipal, no endereço *contratos@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br*

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de março de 2024.

_____

ARNALDO MATUCARI SUPEPI

*Presidente do PAAR*

_____

FABIO GONÇALVES LIMA

*Membro do PAAR*

_____

SANDRINI MORAES CORREA

*Membro do PAAR*

**OFÍCIO 035/2024**

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PARA: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

**Ref.**

**PAAR nº: 005/2023**

**Contrato nº 065/2022 –** Aquisição de veículo do tipo ambulância oriundo da Adesão à **Ata de Registro de Preços 008/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 008/2022, do Município de Ribeirão Cascalheira/MT**.

Considerando a portaria 449/223, na qual foi instaurado o PAAR 005/2023, para apurar responsabilidades referente ao contrato 065/2022, celebrado com a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI** – **CNPJ: 07.137.068/0001-66**, ratifico a conclusão e recomendação da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade(PAAR), e **decido** por:

**a.** Determinar o ressarcimento ao erário público municipal no importe de R$ 178.610,72 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor corrigido monetariamente, pago pelo Município pelo veículo que não foi entregue pela empresa; **b.** Aplicar a penalidade de multa no importe de R$ 33.819,99 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; **c.** Aplicar a penalidade de suspensão de contratar com este Ente Púbico pelo prazo de 02 (dois) anos. **d.** Inscrever as presentes penalidades da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

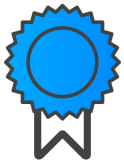
Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2024.

_____

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun Mar 31 22:37:15 UTC 2024 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |